Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

23/03/2026

Nº 4953

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 8
Câmara Municipal de Araputanga 64
Câmara Municipal de Cáceres 66
Câmara Municipal de Campinápolis 68
Câmara Municipal de Canabrava do Norte 68
Câmara Municipal de Carlinda 71
Câmara Municipal de Colíder 71
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 71
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 73
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 73
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 74
Câmara Municipal de Porto Esperidião 108
Câmara Municipal de Rondolândia 108
Câmara Municipal de União do Sul 108
Câmara Municipal de Várzea Grande 109
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 111
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 287
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 288
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 288
Prefeitura Municipal de Acorizal 289
Prefeitura Municipal de Água Boa 289
Prefeitura Municipal de Alto Garças 290
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 292
Prefeitura Municipal de Apiacás 323
Prefeitura Municipal de Araguaiana 324
Prefeitura Municipal de Araputanga 325
Prefeitura Municipal de Arenápolis 329
Prefeitura Municipal de Aripuanã 331
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 336
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 337
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 342
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 342
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 344
Prefeitura Municipal de Cáceres 346
Prefeitura Municipal de Campinápolis 355
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 362
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 372
Prefeitura Municipal de Campo Verde 375
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 376
Prefeitura Municipal de Canarana 387
Prefeitura Municipal de Carlinda 389
Prefeitura Municipal de Castanheira 392
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 392
Prefeitura Municipal de Cláudia 393
Prefeitura Municipal de Cocalinho 403
Prefeitura Municipal de Colíder 404
Prefeitura Municipal de Colniza 408
Prefeitura Municipal de Comodoro 470
Prefeitura Municipal de Confresa 486
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 505
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 523
Prefeitura Municipal de Curvelândia 541
Prefeitura Municipal de Diamantino 543
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 545
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 545
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 546
Prefeitura Municipal de General Carneiro 546
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 546
Prefeitura Municipal de Guiratinga 547
Prefeitura Municipal de Indiavaí 547

Prefeitura Municipal de Itanhangá 547
Prefeitura Municipal de Itiquira 547
Prefeitura Municipal de Jaciara 561
Prefeitura Municipal de Jangada 564
Prefeitura Municipal de Jauru 565
Prefeitura Municipal de Juína 566
Prefeitura Municipal de Juruena 567
Prefeitura Municipal de Juscimeira 567
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 567
Prefeitura Municipal de Luciara 568
Prefeitura Municipal de Marcelândia 569
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 651
Prefeitura Municipal de Nobres 654
Prefeitura Municipal de Nortelândia 663
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 664
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 667
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 696
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 697
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 702
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 703
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 713
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 714
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 722
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 729
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 733
Prefeitura Municipal de Paranatinga 745
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 765
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 775
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 777
Prefeitura Municipal de Poconé 777
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 778
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 782
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 782
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 787
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 788
Prefeitura Municipal de Poxoréu 791
Prefeitura Municipal de Querência 795
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 798
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 798
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 802
Prefeitura Municipal de Rio Branco 802
Prefeitura Municipal de Rondolândia 803
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 803
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 805
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 809
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 814
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 814
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 816
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 817
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 818
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 820
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 827
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 830
Prefeitura Municipal de Sapezal 839
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 856
Prefeitura Municipal de Sorriso 858
Prefeitura Municipal de Tabaporã 866
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 868
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 871
Prefeitura Municipal de União do Sul 871
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 873
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 874
Prefeitura Municipal de Vila Rica 874

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 015/2026

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA

CNPJ 15.448.996/0004-12

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFETEIRA 10L

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 1.550,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2026.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUA-BOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR *CELSO BLEMER NUNES ALEIXO* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadão Águaboense** ao Ilustríssimo Senhor **CELSO BLEMER NUNES ALEIXO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de “Cidadão Água-boense”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃOS ÁGUA-BOENSES AO CASAL ILUSTRÍSSIMOS SENHORES *LUIZ CADORE* E *MARIA APARECIDA DA ROCHA CADORE,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026 e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadãos Água-boenses** aos Ilustríssimos Senhores **LUIZ CADORE** e **MARIA APARECIDA DA ROCHA CADORE**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de “Cidadão Água-boense”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃOS ÁGUA-BOENSES AO CASAL: SENHOR *GILMAR CELESTINO DOS SANTOS* E SENHORA *GLEIDE RODRIGUES ACIOLE SANTOS,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadãos Água-boenses** ao casal **GILMAR CELESTINO DOS SANTOS** e **GLEIDE RODRIGUES ACIOLE SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de “Cidadão Água-boense”, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-BOENSE À SENHORA *ZILDA RIBEIRO DE SOUSA,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadã Água-boense** à Senhora **ZILDA RIBEIRO DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue à homenageada em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Água-boense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. *LUIZ ALEXANDRE LIMA LENTISCO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadão Águaboense** ao Ilustríssimo Senhor Dr. **LUIZ ALEXANDRE LIMA LENTISCO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade águaboense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃOS ÁGUA-BOENSES AO CASAL: SENHOR *ERIVAM PEREIRA FÉLIX* E SENHORA *SELMY DE ABREU ALMEIDA,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadãos Água-boenses ao casal **ERIVAM PEREIRA FÉLIX e SENHORA SELMY DE ABREU ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Água-boense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-BOENSE À SENHORA *MARISTELA PINTO TAPAJÓS,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Água-boense à Senhora **MARISTELA PINTO TAPAJÓS,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Água-boense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 011/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-BOENSE A SENHORA *JANICE LUZIA DA SILVA***, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadã Águaboense** a Ilustríssima Senhora **JANICE LUZIA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUA-BOENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA *EULALIA MARCHESE TURA***, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadã Águaboense** a Ilustríssima Senhora **EULALIA MARCHESE TURA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade águaboense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadãos Águaboenses", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃOS ÁGUA-BOENSES AO CASAL: SENHOR *PAULO ÁLVARES COSTA TORRES* E SENHORA *DAIANA STUHLER TORRES,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2026, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica concedido o Título de **Cidadãos Água-boenses** ao casal **PAULO ÁLVARES COSTA TORRES** e **DAIANA STUHLER TORRES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade água-boense.

Art. 2º – O respectivo título será entregue aos homenageados em Ato Solene de entrega do Título de "Cidadão Água-boense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser posteriormente agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 20 de março de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 1 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
		Despesas correntes	**2.319.358,15**
		Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.200.389,03
		Outras Despesas Correntes	1.118.969,12
		Despesas de capital	**91.141,89**
		Investimentos	91.141,89

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**0,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**2.319.358,15**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**91.141,89**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**2.410.500,04**		
TOTAL:	**2.410.500,04**	**TOTAL:**	**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:01:23 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:01:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 2 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2025

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.319.358,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.200.389,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salarios (RGPS)	1.065.465,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	134.923,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.118.969,12	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diarias - no Pais (Dentro do Estado)	36.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Generos de Alimentacao	4.315,95		
3.3.90.30.11	Material Quimico	455,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.538,74		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.510,60		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	384,89		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	11.934,69		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao	732,24		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.840,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutencao de Bens Imoveis	20.629,87		
3.3.90.30.26	Material Eletrico e Eletronico	859,90		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flamulas e Insignias	3.645,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.03	Locacao de Meios de Transporte	2.038,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	205,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentacao	705,00		
3.3.90.36.25	Servicos de Limpeza e Conservacao	1.518,00		
3.3.90.36.35	Servico de Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional	16.000,00		

Data: 15/03/2026 16:02:58 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 15/03/2026 16:02:58 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.38	Confeccao de Uniformes, Bandeiras e Flamulas	150,00		
3.3.90.36.59	Servicos de Audio, Video e Foto	2.330,00		
3.3.90.36.66	Servicos Judiciarios	55,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Servicos Tecnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	15.000,00		
3.3.90.39.12	Locacao de Maquinas e Equipamentos	700,00		
3.3.90.39.16	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	48.940,00		
3.3.90.39.17	Manutencao e Conservacao de Maquinas e Equipamentos	18.840,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.675,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentacao	600,00		
3.3.90.39.43	Servicos de Energia Eletrica	18.700,13		
3.3.90.39.47	Servicos de Comunicacao em Geral	84.450,00		
3.3.90.39.51	Servicos de Analises e Pesquisas Cientificas	12.000,00		
3.3.90.39.58	Servicos de Telefonia Sem Pacote de Dados	373,56		
3.3.90.39.59	Servicos de Audio, Video e Foto	29.592,00		
3.3.90.39.63	Servicos Graficos	2.702,00		
3.3.90.39.66	Servicos Judiciarios	33,00		
3.3.90.39.70	Confeccao de Uniformes, Bandeiras e Flamulas	150,00		
3.3.90.39.73	Servico de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	840,00		
3.3.90.39.79	Servico de Apoio Administrativo, Tecnico e Operacional	261.320,00		
3.3.90.39.81	Servicos Bancarios	1.365,57		
3.3.90.39.82	Servicos de Controle Ambiental	1.770,00		
3.3.90.39.88	Servicos de Publicidade e Propaganda	23.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locacao de Equipamentos e Softwares	40.550,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	11.379,98		
3.3.90.40.04	Comunicacao de Dados	7.200,00		
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	500,00		
3.3.90.40.07	Servicos Tecnicos Profissionais de TIC	4.350,00		
3.3.90.40.08	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de TIC	1.170,00		
3.3.90.40.09	Digitalizacao e Impressao	220,00		
3.3.90.40.23	Emissao de Certificados Digitais	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizacoes e Restituicoes	420.000,00		
4	Despesas de capital			91.141,89
4.4	Investimentos		91.141,89	

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	55.966,89		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensilios Domesticos	1.369,00		
4.4.90.52.30	Maquinas e Equipamentos Energeticos	6.387,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	16.420,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeracao, Circulacao e Condicionamento de Ar	10.999,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.410.500,04**
			TOTAL GERAL:	**2.410.500,04**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	2.410.500,04
	TOTAL GERAL:	**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:02:58 Página: 3 de 3
Data da emissão: 15/03/2026 16:02:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 6 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031	Ação legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	55.966,89	0,00	0,00	55.966,89
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	35.175,00	0,00	0,00	35.175,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	0,00	2.313.358,15	0,00	2.313.358,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**97.141,89**	**2.313.358,15**	**0,00**	**2.410.500,04**
				TOTAL GERAL:	**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:04:12 Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:04:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 7 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031	Ação legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	55.966,89	0,00	0,00	55.966,89
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	35.175,00	0,00	0,00	35.175,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	0,00	2.313.358,15	0,00	2.313.358,15
	TOTAL:	**97.141,89**	**2.313.358,15**	**0,00**	**2.410.500,04**
	TOTAL GERAL:				**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:05:02 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:05:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 7 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031	Ação legislativa	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	97.141,89	2.313.358,15	0,00	2.410.500,04
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	55.966,89	0,00	0,00	55.966,89
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	35.175,00	0,00	0,00	35.175,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	0,00	2.313.358,15	0,00	2.313.358,15
	TOTAL:	**97.141,89**	**2.313.358,15**	**0,00**	**2.410.500,04**
	TOTAL GERAL:				**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:05:02 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:05:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 8 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.410.500,04	0,00	2.410.500,04
01.031	Ação legislativa	2.410.500,04	0,00	2.410.500,04
01.031.0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.410.500,04	0,00	2.410.500,04
01.031.0015.1001	DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS LEGISLATIVO	6.000,00	0,00	6.000,00
01.031.0015.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
01.031.0015.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	55.966,89	0,00	55.966,89
01.031.0015.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.966,89	0,00	55.966,89
01.031.0015.1004	EQUIPAR E MOBILIAR A CAMARA MUNICIPAL	35.175,00	0,00	35.175,00
01.031.0015.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.175,00	0,00	35.175,00
01.031.0015.2001	Gestão e Manutenção com o Legislativo Municipal	2.313.358,15	0,00	2.313.358,15
01.031.0015.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.313.358,15	0,00	2.313.358,15
	TOTAL:	**2.410.500,04**	**0,00**	**2.410.500,04**
			TOTAL GERAL:	**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:05:40 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:05:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 9 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções	
Órgão	**Legislativa**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.410.500,04	**2.410.500,04**
Total	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**

TOTAL		**2.410.500,04**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**2.410.500,04**

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:06:21 Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2026 16:06:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 11 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2025

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Liquidado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL								
	001	CAMARA MUNICIPAL								
1	01.031.0015.1001.3.3.90	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
2	01.031.0015.1002.4.4.90	Aplicações Diretas	55.966,89	0,00	55.966,89	55.966,89	0,00	0,00	55.966,89	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.966,89	0,00	55.966,89	55.966,89	0,00	0,00	55.966,89	0,00
3	01.031.0015.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01.031.0015.1004.4.4.90	Aplicações Diretas	35.175,00	0,00	35.175,00	33.806,00	1.369,00	0,00	35.175,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.175,00	0,00	35.175,00	33.806,00	1.369,00	0,00	35.175,00	0,00
5	01.031.0015.1005.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	01.031.0015.1006.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	01.031.0015.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	1.200.389,03	0,00	1.200.389,03	1.071.827,67	128.561,36	0,00	1.200.389,03	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.389,03	0,00	1.200.389,03	1.071.827,67	128.561,36	0,00	1.200.389,03	0,00
8	01.031.0015.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	1.112.969,12	0,00	1.112.969,12	1.032.933,55	85.035,57	5.000,00	1.112.969,12	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.112.969,12	0,00	1.112.969,12	1.032.933,55	85.035,57	5.000,00	1.112.969,12	0,00
9	01.031.0015.2001.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.410.500,04**	**0,00**	**2.410.500,04**	**2.200.534,11**	**214.965,93**	**5.000,00**	**2.410.500,04**	**0,00**
		Total do Órgão - 01	**2.410.500,04**	**0,00**	**2.410.500,04**	**2.200.534,11**	**214.965,93**	**5.000,00**	**2.410.500,04**	**0,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**2.410.500,04**	**0,00**	**2.410.500,04**	**2.200.534,11**	**214.965,93**	**5.000,00**	**2.410.500,04**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**2.410.500,04**	**0,00**	**2.410.500,04**	**2.200.534,11**	**214.965,93**	**5.000,00**	**2.410.500,04**	**0,00**

Data: 15/03/2026 16:07:31 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 15/03/2026 16:07:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Liquidado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:07:31 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 15/03/2026 16:07:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 16 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2025

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de março de 2026

Data: 15/03/2026 16:08:07 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/03/2026 16:08:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ANEXO 17 LEI 4320

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2025

Restos a pagar

					Baixa (d = d1 + d2)		
Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2025	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	Empenhos a pagar processados de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
102	2021 - 207002 - Depositos - I.R.R.F	0,00	55.291,52	55.291,52	0,00
110	2022 - 207001 - Depositos - I.N.S.S	0,00	101.948,67	101.948,67	0,00
112	2022 - 207003 - Depositos - I.S.S.Q.N	0,00	75,90	75,90	0,00
116	2022 - 207007 - EMPRESTIMO - Consignado SICRED	0,00	254.362,33	254.362,33	0,00
118	2025 - 207008 - EMPRESTIMO - Consignado SICOOB	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
119	DESCONTO DECISÃO JUDICIAL	0,00	773,00	773,00	0,00
	Total	**0,00**	**436.451,42**	**436.451,42**	**0,00**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**0,00**	**436.451,42**	**436.451,42**	**0,00**

Contas extra devedoras

Data: 15/03/2026 16:08:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 15/03/2026 16:08:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO FINANCEIRO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.410.500,04**	**2.011.694,13**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.410.500,04	2.011.694,13
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**436.451,42**	**340.893,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		436.451,42	340.893,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**2.846.951,46**	**2.352.587,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**2.410.500,04**	**2.011.447,72**
Recursos Não Vinculados		**2.410.500,04**	**2.011.447,72**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			**246,41**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			246,41
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**436.451,42**	**340.893,86**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		436.451,42	340.893,86
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**2.846.951,46**	**2.352.587,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 11:58:25 Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/02/2026 11:58:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO ORCAMENTARIO 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.410.500,04	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**2.410.500,04**	**2.410.500,04**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 27/02/2026 11:59:20 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/02/2026 11:59:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.952.352,76**	**2.319.358,15**	**2.319.358,15**	**2.319.358,15**	**2.319.358,15**	
Pessoal e Encargos Sociais	1.088.200,45	1.200.389,03	1.200.389,03	1.200.389,03	1.200.389,03	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	864.152,31	1.118.969,12	1.118.969,12	1.118.969,12	1.118.969,12	
Despesas de Capital (IX)	**62.647,24**	**91.141,89**	**91.141,89**	**91.141,89**	**91.141,89**	
Investimentos	62.647,24	91.141,89	91.141,89	91.141,89	91.141,89	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	**2.410.500,04**	
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

NOTA EXPLICATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 11:59:21 Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/02/2026 11:59:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		272.644,71	181.502,82
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		272.644,71	181.502,82
TOTAL DO ATIVO		**272.644,71**	**181.502,82**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

	Não consolidado Dezembro/2025	
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	272.644,71	181.502,82
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	272.644,71	181.502,82
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**272.644,71**	**181.502,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		272.644,71	181.502,82
Total do Ativo		272.644,71	181.502,82
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		**272.644,71**	**181.502,82**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Não consolidado Dezembro/2025	
Total das fontes de recursos	0,00	0,00

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
FLUXO DE CAIXA 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**2.846.951,46**	**2.352.587,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.846.951,46	2.352.587,99
Desembolsos		**2.755.809,57**	**2.336.139,99**
Pessoal e Demais Despesas		2.319.358,15	1.994.999,72
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		436.451,42	341.140,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**91.141,89**	**16.448,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**91.141,89**	**16.448,00**
Aquisição de ativo não circulante		91.141,89	16.448,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-91.141,89**	**-16.448,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.319.358,15	1.994.999,72
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.319.358,15**	**1.994.999,72**

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.144,98	97.101,97	102.393,54	99.334,46	98.230,19	102.875,94	96.169,35	104.358,82	98.793,21	100.444,67	97.980,54	128.561,36	1.200.389,03	
Pessoal ativo	74.144,98	97.101,97	102.393,54	99.334,46	98.230,19	102.875,94	96.169,35	104.358,82	98.793,21	100.444,67	97.980,54	128.561,36	1.200.389,03	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	74.144,98	87.910,90	92.381,00	89.000,55	87.679,55	91.728,51	85.746,92	93.289,39	88.082,29	89.140,88	86.779,55	99.580,73	1.065.465,25	
Obrigações Patronais		9.191,07	10.012,54	10.333,91	10.550,64	11.147,43	10.422,43	11.069,43	10.710,92	11.303,79	11.200,99	28.980,63	134.923,78	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	74.144,98	97.101,97	102.393,54	99.334,46	98.230,19	102.875,94	96.169,35	104.358,82	98.793,21	100.444,67	97.980,54	128.561,36	1.200.389,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.683.320,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	683.100,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	61.000.220,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.200.389,03	1,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.660.013,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.477.012,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.294.011,91	5,40

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 11:51:47 Página: 2 de 2
Data da emissão: 27/02/2026 11:51:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 5

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde										
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										

Data: 27/02/2026 12:07:21 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RGF ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	61.683.320,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.000.220,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.200.389,03	1,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.660.013,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.477.012,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.294.011,91	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 12:08:01 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/02/2026 12:08:01 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RREO ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 27/02/2026 12:01:43 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/02/2026 12:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					**2.410.500,04**		**-2.410.500,04**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					**2.410.500,04**		**-2.410.500,04**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.015.000,00	2.410.500,04	301.866,55	2.410.500,04		388.671,20	2.410.500,04		2.410.500,04	
DESPESAS CORRENTES	1.952.352,76	2.319.358,15	300.497,55	2.319.358,15		387.302,20	2.319.358,15		2.319.358,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.088.200,45	1.200.389,03	226.541,90	1.200.389,03		226.541,90	1.200.389,03		1.200.389,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	864.152,31	1.118.969,12	73.955,65	1.118.969,12		160.760,30	1.118.969,12		1.118.969,12	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	62.647,24	91.141,89	1.369,00	91.141,89		1.369,00	91.141,89		91.141,89	
INVESTIMENTOS	62.647,24	91.141,89	1.369,00	91.141,89		1.369,00	91.141,89		91.141,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**301.866,55**	**2.410.500,04**		**388.671,20**	**2.410.500,04**		**2.410.500,04**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/02/2026 12:01:43 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/02/2026 12:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**301.866,55**	**2.410.500,04**		**388.671,20**	**2.410.500,04**		**2.410.500,04**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.015.000,00	2.410.500,04	301.866,55	2.410.500,04		388.671,20	2.410.500,04		2.410.500,04	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 27/02/2026 12:01:43 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/02/2026 12:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 12:01:43 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/02/2026 12:01:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RREO ANEXO 2

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.015.000,00	2.410.500,04	301.866,55	2.410.500,04	100,00		388.671,20	2.410.500,04	100,00		
LEGISLATIVA	2.015.000,00	2.410.500,04	301.866,55	2.410.500,04	100,00		388.671,20	2.410.500,04	100,00		
Ação Legislativa	2.015.000,00	2.410.500,04	301.866,55	2.410.500,04	100,00		388.671,20	2.410.500,04	100,00		
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**2.015.000,00**	**2.410.500,04**	**301.866,55**	**2.410.500,04**	**100,00**		**388.671,20**	**2.410.500,04**	**100,00**		

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 12:03:26 — Página: 12 de 12
Data da emissão: 27/02/2026 12:03:26 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RREO ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)												

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 12:04:20 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/02/2026 12:04:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RREO ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	2.410.500,04
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.015.000,00
Dotação Atualizada	2.410.500,04
Despesas Empenhadas	2.410.500,04
Despesas Liquidadas	2.410.500,04
Despesas Pagas	2.410.500,04
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.410.500,04
Despesas Liquidadas	2.410.500,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.683.320,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	61.000.220,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-2.410.500,04	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
CNPJ 24.977.936/0001-35
Rua XV de Novembro, nº 85 - Centro - Alto Paraguai/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	91.141,89	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de fevereiro de 2026

Data: 27/02/2026 12:05:28 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/02/2026 12:05:28 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: LAURO JOSNEY CORREA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
EDITAL

EDITAL Nº 001/2026
Coloca à disposição da população de Alto

Paraguai/MT, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as Contas anual da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025.
ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.
FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao disposto no § 3º, do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual,
TORNA PÚBLICO a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, as CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, relativas ao exercício de 2025, gestão do presidente ROZINEI RODRIGUES DA SILVA encontram-se a disposição da população altoparaguaiense, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02 de fevereiro de 2026, sendo este publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na data supra.
Para fiel cumprimento, fica designado a Auxiliar de Contabilidade GEISIVANI MARIA DA SILVA, Funcionário efetivo da Câmara Municipal, para acompanhar os contribuintes na apreciação dos documentos no prazo fixado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 02 de Fevereiro de 2026.

_____
ROZINEI RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2026

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A CÃMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de Araputanga /MT, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador paulo ceSAR ALVES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº. 952203, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 760.414.411-04, doravante denominada empresa ALVES PUBLICIDADE, ASSESSORIA, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.778.796/0001-71, estabelecida à Rua Ceará, nº 9, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis d' Oeste – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Anderson Alvaro Alves de Almeida, brasileiro(a), casado, portador do RG. nº 22414630 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 058.435.111-97, Resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021, e de acordo com o que consta no procedimento de **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Objeto: Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões legislativas, com captação de áudio e vídeo em Full HD, edição e operação técnica; produção de matérias institucionais; e gestão, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal, com publicação de atos e documentos oficiais da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

1.1 Crédito Orçamentário 2026: (08) 01.001.01.031.1017.2002-3.3.90.39. F.R. 01.00

R$ **39.996,60**

Crédito Orçamentário 2027: R$ **7.999,32**

Quantidade de Parcela: 12

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

Data do Contrato: 19/03/2026.

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.682/0001-25, situada à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado por seu Presidente o Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº. 952203, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 760.414.411-04, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GESTOR, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇO, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ALVES PUBLICIDADE, ASSESSORIA, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.778.796/0001-71, estabelecida à Rua Ceará, nº 9, Bairro Centro, na cidade de Figueirópolis d' Oeste – Estado de Mato Grosso, telefone (65) 9.8414-1140 e-mail: contato.alvespublicidade@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Anderson Alvaro Alves de Almeida, brasileiro(a), casado, portador do RG. nº 22414630 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 058.435.111-97, doravante

denominada DETENTORA, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes desta Ata Registro de Preços, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/2026, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, via internet, das sessões legislativas, com captação de áudio e vídeo em Full HD, edição e operação técnica; produção de matérias institucionais; e gestão, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal, com publicação de atos e documentos oficiais da Câmara Municipal de Araputanga/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para a aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de tecnologia de transmissão de dados pela internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com captura de áudio e vídeo, de forma presencial, com mesa de corte de vídeo com até 3 (três) câmeras profissionais em formato digital com resolução em full hd 1920x1080p; correção de cor, colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais; iluminação em led para proporcionar qualidade profissional nas capturas das imagens; e operadores responsáveis pela transmissão ao vivo através da plataforma eletrônica oficial da Câmara Municipal/MT.	Mês	12	R$ 1.730,58	R$ 20.766,96
02	Serviço de assessoria de comunicação, com produção textual de matérias institucionais dos atos e fatos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.	Mês	12	R$ 1.279,98	R$ 15.359,76
03	Serviço de gestão de website com manutenções e atualizações, para transparência aos cidadãos, das matérias institucionais, projetos de leis, indicações, requerimentos, decretos legislativos, portarias e outros documentos contábeis e administrativos, no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araputanga, cito o endereço: www.araputanga.mt.leg.br, do site oficial da Câmara Municipal de Araputanga para atender as exigências das Leis nº 12.527/2011, 13.460/2017 e 13.709/2018, referente ao acesso às informações públicas. Entretanto, com a criação da Lei da Transparência (LRF), a divulgação em meios eletrônicos obriga os órgãos públicos federais, estaduais e municipais a prestarem conta de suas informações sobre: licitações, contratos, convênios, atos de pessoal e execução orçamentária com mais transparência e acessibilidade. Atualmente, estas informações ficam armazenadas muitas das vezes de forma física nos órgãos competentes, o que aumenta o grau de complexidade de quem necessita acesso tanto para desenvolvimento de alguma atividade ou somente a título de conhecimento. Assim na busca de maior transparência e acessibilidade a necessidade de criação de um ambiente virtual o que facilitaria o acesso a tais informações a partir de um computador com acesso à INTERNET.	Mês	12	R$ 989,10	R$ 11.869,20
Valor Total do Lote R$ 47.995,92 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).					

Araputanga – MT, 19 de março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PRESIDENTE ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ALVES PUBLICIDADE, ASSESSORIA, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ n°. 47.778.796/0001-71

Anderson Alvaro Alves de Almeida

CPF nº 058.435.111-97 e RG nº 22414630 SSP/MT

PORTARIA Nº. 003/2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM FULL HD, EDIÇÃO E OPERAÇÃO TÉCNICA; PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS; E GESTÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, COM PUBLICAÇÃO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**,** com a empresa ALVES PUBLICIDADE, ASSESSORIA, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.778.796/0001-71**;**

Art. 2°. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sra. Danielle Ferreira de Souza, como fiscal titular e **Sr. Valdir Modesto** como fiscal suplente;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 017/2026, de 19 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº 9198/2026	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 80.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	17/04/2026
CONTRATO Nº 9199/2026	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 80.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	17/04/2026
CONTRATO Nº 9200/2026	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 80.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	17/04/2026
CONTRATO Nº 9201/2026	**SAGA TAURO VEICULOS LTDA**, CNPJ N° 74.150.889/0001-20.	Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão periódica de 80.000 quilômetros do veículo Pajero Sport HPE-S, Placa SPI9A91, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT	17/04/2026

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cáceres , inscrito no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Flávio Negação, e o servidor Jefferson Blun, Ouvidor – Encarregado de Proteção de Dados, portador do CPF nº ***.825.001-** e RG nº **09397** SSP/MT, residente e domiciliado na Rua (...), Bairro (...), em Cáceres/MT, firmam o presente Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho (Home Office), nos termos da Instrução Normativa nº 04/2026 , mediante as condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O servidor adere ao regime de teletrabalho temporário pelo período necessário à realização de consultas e exames pré-operatórios em Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O servidor declara ciência e concordância com todas as disposições da Instrução Normativa nº 03/2026, especialmente quanto à infraestrutura, disponibilidade integral e retorno imediato ao término do período médico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES

O servidor terá garantido os seguintes direitos:

1) Manutenção de remunerações e benefícios;

2) Suporte técnico para acesso aos sistemas internos da Câmara Municipal;

3) Participação em capacitações remotas, quando disponibilizadas.

O servidor compromete-se a:

1) Cumprir integralmente a carga horária exigida;

2) Manter ambiente adequado para a realização das atividades;

3) Participar de reuniões virtuais sempre que convocadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, por necessidade do serviço ou por descumprimento das obrigações previstas, conforme disposto no Art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

servidor declara ter lido e compreendido integralmente a Instrução Normativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cáceres, com base na legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Ter-

mo de Adesão em duas vias de igual teor e forma.

Cáceres/MT, 20 de março de 2026.

Assinatura: _____

Jefferson Blun

Ouvidor – Encarregado de Proteção de Dados

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Cáceres:

Flávio Negação

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão dos Processos Administrativos instituídos pelas Portarias nº 46/2026 e nº 47/2026, ambas de 20 de fevereiro de 2026, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Portarias nº 46/2026 e nº 47/2026, ambas de 20 de fevereiro de 2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de fevereiro de 2026, que instauraram, respectivamente, o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 e o Processo Administrativo de Sindicância nº 02/2026;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º de ambas as Portarias, que autoriza expressamente a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, mediante Portaria específica, a contar do vencimento do prazo original;

CONSIDERANDO o requerimento formal da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna, protocolado via Ofício Interno, em razão da necessidade de diligências adicionais (análises documentais, oitivas, verificação de imagens e garantia do contraditório e ampla defesa), tornando o prazo inicial de 30 (trinta) dias insuficiente para a completa apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), de modo que os dados pessoais e sensíveis dos servidores continuarão sendo tratados exclusivamente para fins de apuração disciplinar, com acesso restrito aos membros da Comissão designada;

CONSIDERANDO, o Ofício Interno nº 989/2026, de 18 de março de 2026, via 1-Doc, deste Poder Legislativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo original (25 de março de 2026), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026 (Portaria nº 46/2026) e do Processo Administrativo de Sindicância nº 04/2026 (Portaria nº 47/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Flávio Negação

Presidente

Isaías Bezerra

Vice-Presidente

Elis Enfermeira

1ª Secretária

Cézare Pastorello

2º Secretário

Pacheco

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 076, DE 20 DE MARÇO DE 2026

*"Dispõe sobre a exoneração da Senhora **JOICE APARECIDA GUERRA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 191, de 03 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026, de 19 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **JOICE APARECIDA GUERRA,** a partir do dia 19 de março de 2026, do cargo **de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 077, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a mudança na data do terceiro período das férias da servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na **Portaria de Férias de Servidor** nº 196, de 08 de julho de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na **Portaria de Mudança de Férias de Servidor** nº 012, de 015 de janeiro de 2026, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 074/2026, de 20 de março de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data do terceiro período das férias, a pedido, da servidora **CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM**, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal Cáceres-MT, estavam previstas para o período **do dia 23 de março a 01 de abril de 2026 (10 dias)**, relativas ao período de 2024/2025, passando a ser **do dia 22 de abril a 01 de maio de 2026 (10 dias),** conforme requerido pela servidora.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais disposições das **Portarias nº 196, de 8 de julho de 2025, e nº 12, de 15 de janeiro de 2026,** no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 461 FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 461 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Designa a Servidora Maria Aparecida da Silva para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2026”

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 192, lotado na Secretária, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2026**, com a incumbência de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A Servidora designada deverá realizar as atividades de fiscalização, conforme estabelecido no contrato administrativo, zelando pela execução do objeto contratual, observando os prazos, custos e qualidade previstos, bem como adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou inadimplementos por parte da contratada.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Campinápolis- MT, 17 de março de 2025.

CELIOMAR PIABA BENTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 21º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT
PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA
LEGISLATURA

No Dia 19 do mês de março de 2026 na sede da Câmara Municipal de Canabrava do Norte localizada na Praça Frederico Souza Brito número 1340 Centro às 19:30 horas, O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que fizesse a verificação de quórum para abertura de sessão onde após ser informado que havia, agradeceu a presença de Deus no recinto bem como a dos presentes e declarou aberto os trabalhos da 21ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Canabrava do Norte primeira sessão Legislativa da 9ª legislatura, em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para ouvirem a leitura de um trecho da Bíblia sagrada e fazerem a Oração do Pai Nosso. Em seguida o senhor presidente solicitou ao Senhora secretária que fizesse a chamada regimental onde responderam presença os senhores: Vanderlan Dias, Thiago de Freitas, Idevaldo De Paula Faria, Josemi De Souza Ramos, Gustavo Bento Gloria, Cristiano Barbosa Da Silvae ausente os senhores Manoel Da Silva, Marcos Antônio Pereira, Joabe Pereira Da Silva Louzeiro. Logo em seguida o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que fizesse a leitura das matérias na Ordem do dia onde foi lido o Projeto de Lei nº022/2026, do dia 23 de fevereiro de 2026. Que autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Por Anulação no valor de R$ 4.680.000,00(quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais) alterando a lei nº 1.707/2025 LOA de 2026. Parecer nº029/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a

matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº023/2026, do dia 23 de fevereiro de 2026. Que autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Por Anulação no valor de R$ 346.325,00(trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte cinco reais) alterando a lei nº 1.707/2025 LOA de 2026. Parecer nº030/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº024/2026, do dia 02 de março de 2026. Que Institui o Festival De Adoração E Musica GospelFAMPEL No calendário Oficial De Eventos do Município de Canabrava Do Norte- MT. Parecer nº031/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº026/2026, do dia 10 de março de 2026. Que autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Por Anulação no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) alterando a lei nº 1.707/2025 LOA de 2026. Parecer nº033/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº027/2026, do dia 10 de março de 2026. Que autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Por Superávit no valor de R$ 504.211,02(quinhentos e quatro mil, duzentos e onze reais e dois centavos) alterando a lei nº 1.707/2025 LOA de 2026. Parecer nº034/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº028/2026, do dia 16 de março de 2026. Que dispõe sobre a denominação de Espaços Públicos localizados no Distrito de Primavera Do Fontoura no município de Canabrava Do Norte-MT. Parecer nº035/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº029/2026, do dia 16 de março de 2026. Que Institui o Programa de Recuperação e Estímulo À Quitação de Débitos MunicipaisREFIS Municipal 2026/1. Destinado à Regularização de Créditos Tributários e não Tributários Inclusive Multas administrativas e outras Obrigações Pecuniárias Devidas ao Município de Canabrava Do Norte- MT. Parecer nº036/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº030/2026, do dia 16 de março de 2026. Que Altera dispositivos da lei nº729 de 04 de maio de 2017, atualiza o Calendário de Eventos do Município de

Canabrava Do Norte- MT, e autoriza sua atualização por decreto. Parecer nº037/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguido foi lido o Projeto de Lei nº006/2026, do dia 13 de março de 2026. Que Altera Anexo I da Lei Municipal nº1.576 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da Câmara Municipal De Canabrava Do Norte- MT. Parecer nº030/2026 da Comissão de Redação Justiça e Obras Públicas da Câmara Municipal de Canabrava Do Norte-MT, favorável à sua aprovação. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a matéria em discursão, como ninguém se manifestou o senhor Presidente colocou a matéria em votação pelo processo simbólico sendo a matéria aprovada por unanimidade. Logo em seguida o senhor presidente passou a palavra livre aos senhores vereadores, onde solicitou a palavra o Senhor Vanderlan Dias onde deu as boas vinda ao novo servidor da Câmara Municipal e agradeceu a presença Público, logo em seguida solicitou a palavra o senhor Josemi De Souza Ramos onde agradeceu a presença do Publico e deu as boas vindas ao novo servidor, Logo em seguida o senhor Presidente agradeceu a presença do Público e apresentou o novo servidor que será responsável pela Mídia da Camara Municipal, e ressaltou também que fica muito feliz com as escolhas dos nomes da praça Ariston Melquiades de Souza e do campo Society Miguel vieira de Amorim pois são pessoas que contribuíram muito no Distrito de Primavera Do Fontoura e que merecem essa homenagem, logo em seguida o senhor Presidente agradeceu a Presença de Deus no recinto e do público em tudo conforme, vai por mim secretario assinada e pelo senhor Presidente.

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA-DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 124/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 e ARLA 32), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT", tendo em vista o não comparecimento de interessados na Sessão Pública realizada no dia 20/03/2026, DECLARA DESERTA o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Março de 2026.

Samayra da Silva Ferro

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-DL 01/2026

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 124/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 e ARLA 32), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT**", para o dia 27/03/2026 às 08:00h, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/).

Termo de referência, edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Março de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 20/2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Vanessa da Rocha Lima para exercer o cargo de assessora parlamentar, da Câmara Municipal de Vereadores Carlinda, e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhora **Lucia de Souza Kanno**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de prover com cargo de assessoria parlamentar em auxílio aos vereadores dessa Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear Vanessa da Rocha Lima, CPF 015.363.XXX-XX, para o cargo de Assessora Parlamentar.

Art. 2º. A nomeada deverá dispor com cópias da documentação pessoal junto ao departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Carlinda, no prazo máximo de 30 dias, a partir da publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Carlinda MT, 20 de março de 2026.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato 012/2025 pelo período de 03 (três) meses, passando a expirar em 30/06/2026

Aditivar o prazo do presente contrato 012/2025

CONTRATADA: SOARES CONSTRUTORA LTDA

Colíder-MT., 20 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IV, Alínea a), do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa de Licitação Nº 02/2026, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

***OBJETO**: Contratação para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, visando garantir a adequada manutenção e conservação dos ambientes institucionais.*

EMPRESA VENCEDORA:

Razão Social: Supermercado Paraiso LTDA**,** inscrita no **CNPJ: 35.835.350/0001-52,** vencedora com o valor total R$: 4.432,58(Quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta oito centavos) Conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição do Item	Qtd/Un	Codigo interno	Valor Unitario	ValorTotal
1	**Café 500g** Café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo ou almofada com 500 gramas, com data de fabricação máxima de 1 mês anterior à data de entrega, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: Preto bom, Caipirão ou superior / similar de igual qualidade**	15 PCT	001.044.009	R$ 34,99	**R$ 524,85**
2	**Biscoito salgado - cream craker** Biscoito salgado - cream craker, de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 350g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (caruncho e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. **Marca: Marilan ou superior / similar de igual qualidade**	20 PCT	001.001.009	R$ 6,50	**R$ 130,00**
3	**Biscoito doce** biscoito doce (tipo de leite) o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem contendo 350 gramas **Marca: Marilan ou superior / similar de igual qualidade**	20 PCT	001.001.011	R$ 5,90	**R$ 118,00**
4	**Leite Condensado** Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Prazo de validade no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. **Marca: Piracanjuba ou superior / similar de igual qualidade**	12 UN	001.015.017	R$ 7,50	**R$ 90,00**
5	**Fermento Quimico em Pó** Fermento químico em pó para tortas e bolos, frascos com 100g, composição: Amido de milho, fosfato de monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio **Marca: Dr. Oetker ou superior / similar de igual qualidade**	6 FRC	001.015.053	R$ 4,50	**R$ 27,00**
6	**Ovos de Galinha (dúzia)** ovo in natura de galinha, vermelho, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a riispoa/ma, res 01 de 05/07/91	10 CX	001.001.027	R$ 14,00	**R$ 140,00**
7	**Balas** Bala doce pacote 600 gramas sortidas	4 UN	001.015.027	R$ 9,50	**R$ 38,00**

8	**Creme de leite** Creme de leite tradicional uht, embalagem tp ou lata de 200g, cor e textura cremosa uniforme característica do produto.	15 UN	008.056.032	R$ 3,30	**R$ 49,50**
9	**Desifetante** Frasco 500 ml **Marca: Ajax ou superior / similar de igual qualidade**	20 FRC	008.048.009	R$ 6,65	**R$ 133,00**
10	**Filtro de papel para café com 40 unidades Filtros 103**	10 PCT	008.032.070	R$ 6,50	**R$ 65,00**
11	**Pão de forma** Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas, características do produto, Embalagem transparente atoxica com identificação do produto em rotulo com data de faricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega **Marca: Pão de casa ou superior / similar de igual qualidade**	6 PCT	001.015.009	R$ 8,99	**R$ 53,94**
12	**Carne bovina moida** Carne bovina do tipo patinho PATINHO MOÍDO EM PACOTE DE 1 KG	8 KG	008.048.068	R$ 34,00	**R$ 272,00**
13	**File de Peito** Filé de peito de frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Em pacote de 1 kg	8 KG	001.015.049	R$ 22,99	**R$ 183,92**
14	**Fardo de saco de lixo 30 LT**	10 UN	008.048.012	R$ 4,99	**R$ 49,90**
15	**Cenoura** Cenoura de 1ª qualidade, tamanho regular,vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	3 KG	001.015.045	R$ 4,90	**R$ 14,70**
16	**Milho Verde** Milho verde cozido em conserva, peso liquido drenado de 200g, embalagem lata sem amassados ou ferrugens, conservada em água e sal (salmoura), grãos inteiros, sem amassados ou machucados, cor e tamanho uniforme.	6 LT	001.015.015	R$ 4,25	**R$ 25,50**
17	**Oleo de Soja** Óleo de soja, frasco com 900ml, embalagem plástica de fácil manuseio facilitando a utilização do produto, produzido a partir de sementes de soja **Marca: Soya ou superior / similar de igual qualidade**	5 UN	001.015.021	R$ 9,99	**R$ 49,95**
18	**Farinha de Trigo** Farinha de trigo 1 kg: Farinha de trigo do grupo doméstico, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cor branca, sabor e odor próprios do produto. Embalagem primária: Pacotes de papel kraft com 1 kg. Parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Validade de 150 dias após a fabricação	10 PCT	001.015.035	R$ 5,99	**R$ 59,90**
19	**Tempero** Tempero completo, com pimenta, similar ou equivalente ao arisco, acondicionado em pote contendo 200 g. Ingredientes: Sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçado de sabor glutamato monossódico, romatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicações da marca do fabricante. Frasco 200 gr **Marca: Arisco ou superior / similar de igual qualidade**	2 FRC	001.015.052	R$ 5,65	**R$ 11,30**
20	**Tempero sache** Tempero completo, sal, calorífico, salsa, cebola*, alho*, pimenta vermelha*, coentro*, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico e aromatizantes. Embalagem com 12 saches **Marca: Sazon Nordeste ou superior / similar de igual qualidade**	3 PCT	001.001.018	R$ 5,25	**R$ 15,75**
21	**Queijo Musarela** Queijo mussarela fatiado produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suavemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	2 KG	001.001.024	R$ 54,00	**R$ 108,00**
22	**Presunto** Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas	2 KG	001.001.020	R$ 27,00	**R$ 54,00**
23	**Polpa de fruta sabor acerola com laranja** Polpa de fruta congelada sabor acerola com laranja, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	50 UN	001.001.030	R$ 2,99	**R$ 149,50**
24	**Polpa de fruta sabor laranja** Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	30 UN	001.001.021	R$ 4,45	**R$ 133,50**
25	**Polpa de fruta sabor cupuaçu** Polpa de fruta congelada sabor cupuaçu, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	10 UN	001.001.032	R$ 3,40	**R$ 34,00**
26	**Polpa de fruta sabor caju** Polpa de fruta congelada sabor caju, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	15 UN	001.001.022	R$ 2,75	**R$ 41,25**
27	**Polpa de fruta sabor maracujá** Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagens individuais de 100 gramas acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, 100% polpa de fruta congelada para sucos.	30 UN	001.001.019	R$ 4,30	**R$ 129,00**
28	**Suco em pó** Suco artificial em pó, adoçado, pacote de 250gr: Diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade.	10 UN	001.001.002	R$ 8,49	**R$ 84,90**
29	**Leite** Caixa de leite contendo 12 unidades de leite com 1 litro cada, leite integral uht: Teor de matéria gorda, composto de carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetrapak e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura. **Marca: Lacbom ou superior / similar de igual qualidade**	2 CX	001.044.007	R$ 89,88	**R$ 179,76**
30	**Milho Pipoca** Milho de pipoca - de primeira qualidade,beneficiado,polido,limpo, isento de sujidades,parasitas e larvas, pacote	3 UN	001.001.035	R$ 4,75	**R$ 14,25**
31	**Oregano** Pacote de oregano 6 gramas - natural, nao contem gluten	3 UN	001.001.036	R$ 2,30	**R$ 6,90**
32	**Leite em pó** Leite em pó integral, lata com 380g. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d, validade mínima de 12 meses. **Marca: Nestlé ou superior / similar de igual qualidade**	2 UN	001.001.029	R$ 14,80	**R$ 29,60**
33	**Achocolotado em pó** Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de lata de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. **Marca: Nescau ou superior / similar de igual qualidade**	5 UN	008.048.069	R$ 12,15	**R$ 60,75**
34	**Amido de Milho** Amido de milho - acondicionado em caixas de 500 g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do ministério da saúde. Não deve ter cheiro azedo e nem manchas na cor escura (mofo)	2 CX	001.001.031	R$ 6,69	**R$ 13,38**
35	**Sal** Sal - refinado acodicionado pacote 1kg	1 PCT	001.001.034	R$ 2,40	**R$ 2,40**
36	**Requeijão** Requeijão - tipo cremoso, sem sabor,embalagem apropriada 200 gramas	4 UN	001.001.033	R$ 12,49	**R$ 49,96**
37	**Açucar** Fardo plástico com 15 pacote, pacote plástico de 2kg de açúcar – refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1 UN	001.044.001	R$ 92,25	**R$ 92,25**

38	**Pano Multi Uso** Pano multi uso - em microfibra, composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso domestico e automotivo, enxuga mais, não solta fiapos,	2 UN	021.002.003	R$ 13,50	**R$ 27,00**
39	**Azeite de Oliva** Óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido de azeitonas sãs, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranço e substancias estranhas,acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo 500ml **Marca: Galo ou superior / similar de igual qualidade**	2 UN	001.015.056	R$ 42,99	**R$ 85,98**
40	**Detergente** Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: Tensoativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: Frasco com 500 ml. Produto com registro no ministério da saúde/Anvisa. **Marca: Ype ou superior / similar de igual qualidade**	15 UN	008.048.008	R$ 3,00	**R$ 45,00**
41	**Sabão em pó** Sabão alvejante - caixa de sabão em pó, pacote com 800 g **Marca: Omo ou superior / similar de igual qualidade**	3 UN	008.032.109	R$ 9,99	**R$ 29,97**
42	**Agua sanitária** Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 2 litro validade mínima de 6 meses. **Marca: Qboa ou superior / similar de igual qualidade**	10 UN	008.032.002	R$ 10,30	**R$ 103,00**
43	**Manteiga** Pote de 200g manteiga de primeira qualidade com sal especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Validade mínima do produto: 180 dias, **Marca: Casteleite, Lacbom ou superior / similar de igual qualidade**	3 UN	001.001.037	R$ 11,80	**R$ 35,40**
44	**Margarina** Margarina vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Validade mínima do produto: 180 dias **Marca: Qualy ou superior / similar de igual qualidade**	3 UN	001.015.022	R$ 5,79	**R$ 17,37**
45	**Fubá de Milho** Fubá de milho 500 gr - tipo xerém, de cor amarela, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade,fermentação,ranço, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente,atóxico	3 UN	008.048.067	R$ 3,65	**R$ 10,95**
46	**Pincel** Pincel marcador atômico permanente Dimensões do produto Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 m	3 UN	025.001.006	R$ 6,50	**R$ 19,50**
47	**Fardo agua sem gás** Fardo com 12 unidades de água mineral sem gás - 497ml	10 UN	001.001.010	R$ 29,59	**R$ 295,90**
48	**Agua 20L** Água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral, mediante troca dos galões em comodato)	20 UN	001.001.025	R$ 12,50	**R$ 250,00**
49	**Fardo agua com gás** Fardo com 12 unidades de água mineral com gás - 500ml	5 UN	008.032.113	R$ 35,88	**R$ 179,40**
50	**Papel Toalha** Embalagem de toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade de folhas 200 , largura 20 cm marca de referência papel toalha **Marca: Mili gran chef ou superior / similar de igual qualidade**	15 UN	001.044.002	R$ 6,50	**R$ 97,50**

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Anísio Aparecido Peres

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE JULGAMENTO CONTAS ANUAIS_2024

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sra. **LORENA BRITO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 31 da Constituição Federal**, bem como nos dispositivos pertinentes da **Lei Orgânica Municipal** e do **Regimento Interno desta Casa de Leis**, **torna público** que no dia **07 de abril de 2026**, às **09h00**, em **Sessão Plenária**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, ocorrerá a **apreciação e votação do processo relativo às Contas Anuais de Governo do Exercício de 2024**, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT.

As referidas contas foram previamente analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do **Processo nº 184.960-3/2024**, que emitiu o competente **Parecer Prévio nº 59/2025 – PP**, nos termos do art. 31, §1º, da Constituição Federal, com a seguinte ementa:

· PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, com recomendações ao Poder Legislativo para que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas.

Informa-se ainda que a matéria foi analisada pela **Comissão de Finanças e Orçamento**, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas, acompanhando o entendimento do Tribunal de Contas, sendo formalizado por meio do **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026**.

Ressalta-se que o julgamento das contas pelo Poder Legislativo observará o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal, bem como as normas regimentais aplicáveis, sendo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Gaúcha do Norte/MT, **19 de março de 2026**.

LORENA BRITO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 008/2026

DATA: 20 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA O SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL A PROCEDER A BAIXA DOS BENS CONSIDERADOS, INUTILIZÁVEIS E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o fato de que após a averiguação e avaliação do Patrimônio da Câmara Municipal, pela Comissão instituída através Portaria n° 24/2025, foi constatado que o bem abaixo relacionado está em avançado estado de deterioração e comprometeu sua estrutura, conforme ata de reunião da comissão de patrimônio em anexo a esta portaria;

RESOLVE

Artigo 1 º - Fica autorizado à baixa do bem patrimonial, abaixo especificado:

PLAQUETA	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO
753	NICHO EM L MDF LOURO PRETO/NOCE NATURALE MED. 1,00 X 1,50 X 0,30	21/10/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2.026.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 15-2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA 15-2026

De 20 de março de 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Sr. **Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, conforme a natureza do contrato; e a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Maria Rosa Fonseca Correia Costa **Fiscal Substituto do Contrato:** Marcia da Silva Sobrinho	PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CONTRATO N° 002/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA,	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Gestor do Contrato: Francisco Leilivânio da Silva Gonçalves; **Fiscal Titular do Contrato:** Maria Rosa Fonseca Correia Costa **Fiscal Substituto do Contrato:** Marcia da Silva Sobrinho	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026	Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhe, especialmente:

I – verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – informar à autoridade competente, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – solicitar e receber apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – atestar notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual, quando comprovada a regularidade do objeto.

Art. 3º - No tocante ao **recebimento do objeto contratual**, compete ao Fiscal de Contrato:

I – proceder ao **recebimento provisório** de obras, serviços ou compras, quando for o caso, mediante termo detalhado ou recebimento sumário, conforme o disposto no art. 140, incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

II – subsidiar o **recebimento definitivo** do objeto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, incisos I, alínea “b”, e II, alínea “b”, da Lei

nº 14.133/2021;

III – propor a rejeição do objeto, no todo ou em parte, quando verificada desconformidade com o contrato, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - O Fiscal de Contrato poderá ser auxiliado por terceiros contratados para subsidiá-lo com informações técnicas específicas, observado que:

I – o terceiro contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de confidencialidade e não exercerá atribuições exclusivas de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não exime o Fiscal de Contrato de suas responsabilidades legais, nos limites das informações recebidas, nos termos do § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 20 de março de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designado pela Portaria n° 22/2026, de 05/02/2026, sediada na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Resolução n° 28/2026, para contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, segundo disposições da legislação vigente. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, pela Lei Federal n° 12.232, de 29 de abril de 2010, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Os documentos de Credenciamento e envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços definidos nesse Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **13:00 horas (horário local) do dia 14 de maio de 2026**, data designada para sessão pública que acontecerá na (Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT), localizada na (Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro, Peixoto de Azevedo/MT).

A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Esta licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT para a contratação de **01 (uma)** agência especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.3. São anexos a esse instrumento:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – “Briefing”;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Preços sujeitos à valoração;

2.3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

2.3.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

2.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.3.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade da Comissão de Contratação; e

2.3.9. Anexo IX – Modelo de Termo de Responsabilidade Subcomissão Técnica.

2.4. Este edital será processado e julgado pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO.**

2.5. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo.

2.5.1. Comissão de Contratação: Comissão Responsável por conduzir o certame; e

2.5.2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA: responsável pela análise das propostas técnicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas;

3.1.2. Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;

3.1.3. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda; e

3.1.4. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preços” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos “itens 6, 7 e 8”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Não é poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2. e 3.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2. e 3.2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo V**.

4.1.1. A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.

4.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

4.2.2. A Comissão de Contratação poderá realizar a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

4.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.5. Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo VII.**

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste edital. **O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado**.

5.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão de Contratação, após o devido registro de protocolo.

5.3. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto** o envelope n° 01 – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

5.3.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber.

a) Plano de Comunicação Publicitária **– Via não Identificada**: envelope nº 1 **(ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO)**;

b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: envelope nº 2; e

c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: envelope nº 3.

5.3.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.3.1.1.1. VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA E INTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

5.3.1.1.2. A Comissão de Contratação só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela CPL.

5.3.1.1.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

· Em papel A4, sulfite, com gramatura de 75 g/m2, medindo 210 X 297 mm;

· Toda impressão em preto e branco, salvo Ideia Criativa;

· Com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;

· Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

· Com textos justificados;

· Com espaçamento “simples” entre as linhas;

· Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;

· Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

· Ter no máximo 30 (trinta) páginas;

· Os anexos (itens descritos no Item 6.1.1.3.) deverão ser incluídos no envelope, sem que os mesmo entre na contagem de páginas do item anterior;

· As folhas deverão ser apresentadas encadernadas com espiral preto a esquerda; e

· Sem identificação da Licitante.

5.3.1.1.3.1. As especificações do subitem 5.1.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao subquesito “Ideia Criativa”, podendo ser impresso em papel A3 colorido.

5.3.1.1.4. Das tabelas, gráficos e planilhas:

5.3.1.1.4.1. As tabelas e planilhas, quanto apresentadas, poderão utilizar as fontes tipográficas e formatos que a licitante julgar serem mais adequadas para sua apresentação.

5.3.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

5.3.1.1.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ser apresentados em papel sulfite 90g, no entanto poderão ter formato diferente do mencionado no item 5.1.1.1.3., tal como mockup, desde que sejam apresentados em folhas soltas, juntados ao envelope, fechados/dobrados, e com no máximo o tamanho do Papel A3.

5.3.1.1.7. O Envelope n.º 1, deverá ser retirado pelas licitantes na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, situado na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 13h30min às 17h30min, **no máximo 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5.3.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA

(Plano de Comunicação Publicitária)

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

Concorrência n° ____/2026

Abertura: ____ de _____ de 2026/Horário: ___h:__min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.3. O **Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma **cópia da Via não Identificada**, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais folhas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.1.5. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no **Envelope nº 3**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA

(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

Concorrência n° ____/2026

Abertura: ____ de _____ de 2026/Horário: ___h:__min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.5.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.5.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão estar em cadernos separados e não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação, antes da abertura do **Envelope nº 2.**

5.3.1.5.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas em algarismos

arábicos no canto inferior direito, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT

Concorrência n° ___/2026

Abertura: ___ de _____ de 2026/Horário: __h:__min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.2.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2.3. Deverão acompanhar, a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.2.3.1. DECLARAÇÃO de que a apresentação de Propostas indica atendimento total às especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, bem como às demais condições previstas no Edital.

5.3.2.3.2. DECLARAÇÃO de que nos valores a serem cobrados da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, extraídos dos percentuais propostos, estarão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, relativos aos serviços a serem prestados.

5.3.2.3.3. DECLARAÇÃO de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade e não assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2.3.4. DECLARAÇÃO de que envidará todos os esforços no sentido de obter as melhores condições de negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, transferindo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT as vantagens obtidas.

5.3.2.3.5. DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL QUALIFICADO para a execução dos Serviços de Publicidade previstos no Edital.

5.3.2.3.6. Declaração de que os prazos para pagamento pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão inferiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

5.3.2.3.7. Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

5.3.2.4. A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de apresentação das propostas técnicas e de preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no ***Briefing*** (**Anexo II** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a instituição e as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT; e

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação.

6.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, podendo apresentar no máximo 10 (dez) peças, sendo sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: Spot para rádio; VT para TV; e Peça digital, podendo, para VT, spot e internet serem apresentados monstros. Adaptações serão consideradas como peças a parte e, portanto, no limite das 10 (dez) peças permitidas. **Quando a peça for sequencial, como exemplo: post carrossel ou outdoor duplo, serão computadas como 01 (uma).**

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT; e

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea "a" do subitem 6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas já computadas nas até 30 (trinta) laudas no plano de comunicação.

6.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um **resumo geral** com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

6.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 6.1.1.4:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; e

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65 **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

d) Será permitido o investimento em redes sociais.

6.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles e serviços prestados;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia, atendimento e social media;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas licitantes, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

6.1.3.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.3.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.3.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

6.1.3.4. As peças que constituem o repertório estão limitadas a **07 (sete)**.

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados **até dois cases**, relatando, em no máximo duas páginas cada, contendo o problema e as soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

6.1.4.1. Os relatos terão de ser **formalmente referendados** pelos respectivos anunciantes.

6.1.4.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.4.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

6.2. A critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não virem a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosa-

mente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação.

7.1.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.1.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.1.5. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

7.1.5.1. Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT as vantagens obtidas; e

7.1.5.2. Estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

7.1.6. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

7.1.6.1. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos; e

7.1.6.2. Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários.

7.1.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.2. NÃO Haverá repasse para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, uma vez que o investimento Bruto Anual não ultrapassa o limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

Investimento Bruto Anual em mídia	Parcela do Investimento Bruto “Desconto Padrão de Agência” a reverter ao anunciante
Até R$ 2.500.000,00	**Nihil**
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R$ 25.000.000,01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo III.**

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as licitantes deverão apresentar na data e hora marcada o envelope correspondente à documentação de habilitação, sendo aberta apenas e tão somente o envelope da empresa melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. A sessão pública para a apresentação e abertura do envelope n° 05 (Documentos de Habilitação) será marcada pela Comissão de Contratação na sessão de abertura das propostas técnicas e de preços.

8.2. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão de Contratação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em algarismos arábicos, em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

8.2.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.2. O **envelope n° 05**, contendo a documentação deverá ser apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, com a aposição da etiqueta abaixo:

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

Concorrência n° ____/2026

Abertura: ____ de _____ de 2026/Horário: __h:__min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

8.2.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.2.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

8.2.2.1.2. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório.**

8.2.3.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

8.2.3.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.2.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL

8.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.5.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,

a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.5.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no **Anexo VI**.

8.2.6.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Poderá a Comissão de Contratação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

9.1. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nos 1 e 3, de caráter público.

9.3. A Comissão de Contratação receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

9.3.1. Os envelopes nº 1, fornecidos pela Comissão de Contratação, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.3.2. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).

9.4. A Comissão de Contratação abrirá os envelopes nos 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nos 1 e 3 à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** para análise e julgamento.

9.5. Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** como critério de julgamento técnico, **os seguintes atributos da Proposta**:

9.5.1. Plano de Comunicação Publicitária.

9.5.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

9.5.1.1.1. das características da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

9.5.1.1.2. da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT com seus públicos;

9.5.1.1.3. do papel da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT no atual contexto social, político e econômico; e

9.5.1.1.4. do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

9.5.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

9.5.1.2.1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e a seu problema específico de comunicação;

9.5.1.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

9.5.1.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT com seus públicos;

9.5.1.2.4. a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

9.5.1.2.5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

9.5.1.2.6. a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

9.5.1.2.7. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e sobre o problema específico de comunicação, os públicos e os objetivos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

9.5.1.3. Ideia Criativa:

9.5.1.3.1. sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

9.5.1.3.2. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

9.5.1.3.3. a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

9.5.1.3.4. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

9.5.1.3.5. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

9.5.1.3.6. sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e à sua inserção na sociedade;

9.5.1.3.7. os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

9.5.1.3.8. a exequibilidade das peças; e

9.5.1.3.9. a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

9.5.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

9.5.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

9.5.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

9.5.1.4.4. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

9.5.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e

9.5.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.5.2. Capacidade de Atendimento:

9.5.2.1. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;

9.5.2.3. a capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, disponibilizar, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, **representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:**

9.5.2.3.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;

9.5.2.3.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;

9.5.2.3.3. 01 (um) profissional na área de criação;

9.5.2.3.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

9.5.2.3.5. 01 (um) profissional na área de mídia.

9.5.2.3.6. 01 (um) profissional na área de social media

9.5.2.3.7. a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e a licitante, esquematizado na Proposta;

9.5.2.3.7. a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; e

9.5.2.3.8. a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.5.3. Repertório:

9.5.3.1. a ideia criativa e sua pertinência;

9.5.3.2. a clareza da exposição; e

9.5.3.3. a qualidade da execução e do acabamento.

9.5.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

9.5.4.1. a concatenação lógica da exposição;

9.5.4.2. a evidência de planejamento publicitário;

9.5.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e

9.5.4.4. a relevância dos resultados apresentados.

9.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

9.6.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

9.6.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55 pontos
SUBQUESITOS	1.1. Raciocínio Básico	5 pontos
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	1.3. Ideia Criativa	20 pontos
	1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento		25 pontos
3. Repertório		10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		**100 pontos**

9.6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, considerando 01 (uma) casa decimal.

9.6.3.1. A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.6.4. Será desclassificada a Proposta que:

9.6.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

9.6.4.2. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

9.6.4.3. Não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos; e

9.6.4.4. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 9.2.

9.6.5. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.6.6. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

9.6.7. A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

9.7. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.7.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e dos Artigos 33, 35 e 36 da Lei 14.133/2021, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

9.7.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

9.7.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

9.7.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

9.7.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
75% de desconto ou mais	50 pontos
de 60% a 74%	40 pontos
de 50% a 59%	30 pontos
de 30% a 49%	20 pontos
abaixo de 30%	10 pontos

9.7.6. O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor	50 pontos
de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor	40 pontos
de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor	30 pontos
de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	20 pontos
acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	10 pontos

9.7.7. Será considerada a melhor proposta comercial aquela que atingir a maior pontuação por meio da fórmula abaixo:

NPP = D1 + D2	
NPP	Nota da Proposta de Preços
D1	Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT)
D2	Pontuação do desconto sobre o honorário de produção

9.7.8. Será assegurado, como critério de desempate/empate, às microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas que

não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

9.7.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP;

9.7.11. Será desclassificada a proposta que:

9.7.11.1. Não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.

9.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.8.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

$$NFG = \frac{(NPTx7) + (NPPx3)}{10}$$

NFG	Nota Final Geral
NPT	Nota da Proposta Técnica
7	Peso 70 estabelecido à nota da Proposta Técnica
NPP	Nota da Proposta de Preços
3	Peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços

9.8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

9.8.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

9.8.3.1. Ideia Criativa;

9.8.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

9.8.3.3. Estratégia de Mídia;

9.8.3.4. Capacidade de Atendimento;

9.8.3.5. Raciocínio Básico;

9.8.3.6. Repertório; e

9.8.3.7. Relato de Soluções de Problema de Comunicação.

9.8.4. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

9.9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.9.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, com o apoio de uma “Subcomissão Técnica”, que fará a “Análise e Julgamento das Propostas Técnicas”, na forma prevista neste Instrumento Convocatório.

9.9.2. A “Subcomissão Técnica” será composta por 3 (três) membros com formação ou atuação Comunicação, Publicidade ou Marketing.

9.9.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

9.9.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que **terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e 03 (três) sem vínculo com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT,** por ela previamente cadastrados.

9.9.2.3. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

9.9.2.4. Para composição da relação prevista no subitem **9.9.1.**, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **9.9.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

9.9.2.4.1. A comprovação dos requisitos de qualificação poderá ser feita com a apresentação de alguns dos seguintes documentos:

9.9.2.4.1.1. Diploma de graduação;

9.9.2.4.1.2. Contrato de prestação de serviços;

9.9.2.4.1.3. Cópia das anotações da CTPS; e

9.9.2.4.1.4. Dentre outros.

9.9.2.5. A relação com os nomes referidos no subitem **9.9.2.2.** será publicada pela Comissão de Contratação no site https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.9.2.6. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

9.9.2.7. A relação prevista no subitem **9.9.2.5.** deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

9.9.2.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem **9.9.2.5.**, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

9.9.2.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.9.2.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item **9.9.2.2.**

9.9.2.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem **9.8.2.2**.

9.9.2.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos previstos e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.9.2.13. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá a Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

9.9.3. Os membros da Comissão de Contratação para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, conforme os modelos dos **Anexos VIII e IX.**

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nos 01 e 03), que será realizado pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação.

10.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

10.1.5. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:

10.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.3.;

10.2.2. Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

10.2.3. Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela Comissão de Contratação se:

10.2.3.1. Estiver no invólucro padrão fornecido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

10.2.3.2. Não estiver identificado;

10.2.3.3. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope n° 02;

10.2.3.4. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope n° 02; e

10.2.3.5. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a Comissão de Contratação não receberá o Envelope n° 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.2.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

10.2.4.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

10.2.4.3. Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

10.2.4.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.5. Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.

10.2.5. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto no subitem **10.2.4.,** adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

10.2.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

10.2.6. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a CPL ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.7. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **10.2.4.4.**

10.2.8. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

10.2.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.10. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.11.1. Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

10.2.11.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.2.11.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 1;

10.2.11.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

10.2.11.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.**2.11.6.** Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 3.

10.2.12. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

10.2.13. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

10.3. DA SEGUNDA SESSÃO:

10.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.3.1.2. Abrir os Envelopes nº 2;

10.3.1.3. Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

10.3.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e

10.3.1.5. Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

10.4. DA TERCEIRA SESSÃO:

10.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.4.1.2. Abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.4.1.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

10.4.1.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

10.4.1.5. Declarar vencedoras desta Concorrência as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço.

10.5. DA QUARTA SESSÃO:

10.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.5.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.5.1.2. Receber e abrir os Envelopes nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.5.1.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

10.5.1.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

10.5.1.5. Caso as empresas melhor classificada no julgamento final sejam inabilitadas, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

10.5.1.6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e

10.5.1.7. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.5.1.8. Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

10.6. A Comissão de Contratação procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios requeridos pela Lei n° 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitação, não sendo aceito por outro meio.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações.

13.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do comprovante de veiculação.

13.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados. Com exceção de alguns serviços de veiculação, cujas Notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

13.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

13.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

13.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

13.7. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equi-

valente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.2.9. fraudar a licitação;

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou con-

tratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Peixoto de Azevedo – MT.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/.

16. DOS ANEXOS AO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO II – “BRIEFING”

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ANEXO X – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de março de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para contratação de **01 (uma)** agência especializada na prestação de **SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos,

TABELA DE ITEM

Item	Descritivo	Qtd.	Valor	
			Unitário	Total Estimado 12 meses
01	Contratação de agência especializada na prestação de serviços de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE.**	01	Conforme tabela do SINAPRO	R$ 550.000,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil reais)				

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT possui a responsabilidade institucional de assegurar transparência, publicidade e amplo acesso às informações de interesse coletivo, em conformidade com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes de comunicação pública estabelecidas pela legislação vigente. Para o cumprimento dessas atribuições, é essencial dispor de serviços especializados de publicidade e propaganda capazes de promover, com qualidade técnica e linguagem acessível, a adequada divulgação das ações legislativas, atividades parlamentares, campanhas institucionais e informações relevantes à população.

2.2. A necessidade desta contratação decorre da crescente demanda por comunicação institucional estruturada, especialmente em um cenário em que a sociedade exige maior clareza sobre os atos públicos, bem como informações tempestivas e confiáveis sobre decisões, projetos, audiências e eventos promovidos pelo Poder Legislativo. A equipe interna da Câmara não possui estrutura técnica, recursos humanos especializados ou equipamentos adequados para desenvolver, de forma profissional e contínua, materiais gráficos, peças publicitárias, conteúdos audiovisuais e estratégias de divulgação compatíveis com a complexidade e a abrangência das atividades legislativas.

2.3. Assim, a contratação de serviços de publicidade e propaganda justifica-se como medida indispensável para garantir o cumprimento do dever constitucional de transparência, fortalecer o diálogo entre o Legislativo e a sociedade, ampliar o alcance das informações institucionais e promover ações educativas e de utilidade pública. Além disso, a atuação profissional assegura padronização visual, coerência comunicacional e maior eficiência na transmissão das mensagens, evitando improvisações e otimizando o uso de recursos públicos.

2.4. A não realização desta contratação acarretaria impactos significativos para a Administração, dentre os quais se destacam: a limitação na divulgação adequada das atividades legislativas; o enfraquecimento da transparência institucional; a redução da participação social nas discussões de interesse coletivo; a perda de efetividade das campanhas informativas e educativas; e o risco de descumprimento de obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos públicos. Tais consequências comprometem não apenas a imagem institucional da Câmara, mas, sobretudo, a efetividade de sua função constitucional de representar a sociedade e promover o acesso pleno à informação.

2.5. Diante desse contexto, evidencia-se que a contratação dos serviços especializados de publicidade e propaganda é medida necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento estratégico para aprimorar a comunicação institucional e assegurar maior transparência e efetividade às ações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Constituem-se objeto desse certame:

3.1.1. A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou de informar o público em geral.

3.1.2. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.3. A produção, execução técnica e divulgação das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

3.1.4. Os serviços previstos no subitem 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação.

3.2. A agências a ser contratada atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o art. 3º da Lei 12.232/10, na contratação de:

3.2.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos, previstos no item 3.1.

3.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

3.3. A CONTRATADA se obriga ainda, nos termos deste instrumento, a:

3.3.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

3.3.2. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos

órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

3.3.3. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

3.3.3.1. A comprovação do local deverá ser através dos seguintes documentos:

3.3.3.1.1. Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;

3.3.3.1.2. Fotografia do Local das instalações da empresa;

3.3.3.1.3. Alvará de Licença das Instalações da empresa; e

3.3.3.1.4. Comprovante de endereço.

3.3.3.2. A comprovação descrita no item 3.3.3. deverá ser realizada no ato da assinatura do futuro contrato.

3.3.3.3. A estrutura física do escritório com os recursos tecnológicos e humanos minimamente necessários para a execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades deste Instrumento Convocatório.

3.3.4. Os FORNECEDORES para atender às solicitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, adotarão as providências necessárias para a boa execução do objeto, devendo designar no mínimo:

3.3.4.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;

3.3.4.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;

3.3.4.3. 01 (um) profissional na área de criação;

3.3.4.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;

3.3.4.5. 01 (um) profissional na área de mídia; e

3.3.4.6. 01 (um) profissional na área de social media.

3.3.5. Os profissionais elencados no item **3.3.4.** constituem um quadro mínimo necessário que uma empresa do ramo necessita para prestar tais serviços, considerando o volume a ser contratado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

3.3.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

3.3.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

3.3.7.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

3.3.7.2. Serão transferidas à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

3.3.8. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

3.3.8.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE.

3.3.8.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

3.3.8.2.1. Os serviços de valor igual ou inferior a R$ 2.000,00 (Dois mil reais), estarão dispensados do procedimento acima.

3.3.8.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, as CONTRATADAS deverão apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

3.3.8.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do contrato.

3.3.8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

3.3.9. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com o Contrato.

3.3.10. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.3.10.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

3.3.11. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgadas em

site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

3.3.11.1. As CONTRATADAS inserirão as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

3.3.12. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

3.3.13. Enviar para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT a nota fiscal do fornecedor ou recibo, ordem de fornecimento, planilha de inserção/autorização de veiculação e/ou ordem de produção.

3.3.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolva a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

3.3.15. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

3.3.16. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.

3.3.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

3.3.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.3.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

3.3.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

3.3.20.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.3.21. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

3.3.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

3.3.23. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues em Peixoto de Azevedo-MT, na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, no horário de expediente das 13h:30min as 17h:00min, **por e-mail**, **no prazo a ser acordado entre as partes caso a caso**, a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Para a execução dos prazos, será observada a capacidade de atendimento apresentada pela licitante na proposta.

5.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a **CONTRATADA**, mediante Ordem de Fornecimento.

5.3. A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Após a CONTRATADA realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formali-

dade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, respeitando os prazos abaixo:

7.17.1. Veiculação: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação.

7.17.2. Produção: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;

7.17.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar além dos requisitos do Edital, os seguintes requisitos de qualificação Técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqurnta mil reais)**, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor global anual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no plano de trabalho abaixo:

REDUZIDO: 7

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030.3390000000.15000000000

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES GOMES Assessor de Imprensa

ANEXO II

"BRIEFING"

1. A INSTITUIÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT é o órgão responsável pelo exercício do Poder Legislativo no âmbito do Município, atuando de maneira independente e harmônica com os Poderes Executivo e Judiciário, conforme preconiza o Estado Democrático de Direito. É composta por vereadores eleitos pelo voto direto, cuja missão é representar a população e transformar as demandas sociais em proposições legislativas e ações de fiscalização.

1.2. Entre suas competências constitucionais e legais, destacam-se a função legisladora — que inclui legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, votar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual — e a função fiscalizadora, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.

1.3. No âmbito de suas atribuições institucionais, compete à Câmara, conforme disposto no art. 14 da Lei Orgânica Municipal, deliberar sobre sua organização interna, eleger e destituir a Mesa Diretora, fixar subsídios de agentes políticos municipais, julgar as contas anuais do Município, sustar atos do Executivo que ultrapassem o poder regulamentar, autorizar ausências do Prefeito, instituir comissões de inquérito, convocar secretários municipais, solicitar informações ao Executivo, autorizar empréstimos, aprovar convênios, conceder títulos honoríficos, deliberar sobre seu local de funcionamento, entre outras atribuições essenciais ao exercício da função legislativa e de controle.

1.4. A Câmara possui ainda autonomia administrativa e financeira para gerir seus próprios serviços internos, organizar seu quadro funcional, administrar recursos orçamentários e estruturar suas atividades legislativas, tudo dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

1.5. Sua jurisdição é delimitada pelo território do Município de Peixoto de Azevedo-MT, atuando exclusivamente dentro de sua circunscrição municipal, com foco no atendimento das demandas locais e na promoção da representatividade política.

1.6. Além das atividades legislativas e fiscalizatórias, a Câmara Municipal tem como responsabilidade institucional garantir a publicidade de seus atos e o amplo acesso às informações de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da participação cidadã e do controle social.

1.7. A instituição conduz sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e iniciativas de diálogo com a comunidade, buscando modernizar seus processos e fortalecer sua imagem institucional como órgão transparente, ético, responsável e comprometido com o interesse público.

2. PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal enfrenta desafios na ampliação da visibilidade e compreensão pública de suas ações e atribuições.

2.2. Grande parte da população desconhece o papel do Legislativo municipal e sua importância para a fiscalização, criação de leis e tomada de decisões que impactam diretamente o cotidiano da comunidade.

2.3. A comunicação atual carece de maior alcance, padronização e linguagem acessível para traduzir as atividades legislativas e ações institucionais de forma clara e atrativa.

2.4. Há baixa participação da população em audiências, sessões e consultas públicas, em parte devido à limitada divulgação e estratégias insuficientes de engajamento digital.

2.5. Assim, é necessária uma campanha que fortaleça a imagem institucional, aumente a transparência, melhore o entendimento público sobre a função legislativa e aproxime a Câmara da sociedade.

3. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

3.1. Melhorar a percepção pública sobre o papel e a importância da Câmara Municipal;

3.2. Ampliar a visibilidade das ações legislativas;

3.3. Fortalecer a imagem institucional;

3.4. Estimular a participação da população nas atividades legislativas;

3.5. Promover a transparência e o acesso à informação.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Município de Peixoto de Azevedo-MT.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. População em geral;

5.2. Moradores da área urbana e rural;

5.3. Jovens, adultos e idosos usuários de redes sociais;

5.4. Organizações civis e lideranças comunitárias.

6. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRÓPRIOS

6.1. Site institucional: www.peixotodeazevedo.mt.leg.br

6.2. Redes sociais oficiais: Facebook, Instagram, YouTube e TikTok

6.3. Canal institucional de transmissão das sessões (quando houver)

6.4. Mídias internas e painéis informativos

7. VERBA REFERENCIAL

7.1. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para produção e veiculação da campanha.

7.2. Desconsiderar custos internos da Administração.

8. PERÍODO DA CAMPANHA

8.1. 30 (trinta) dias corridos, em período do ano escolhido pela licitante.

9. PEÇAS DA CAMPANHA

9.1. Total de 10 (dez) peças publicitárias, sendo 3 obrigatórias:

9.1.1. Spot para rádio;

9.1.2. VT para TV ou mídia digital;

9.1.3. Peça digital de livre formato.

9.2. Demais peças poderão incluir cards, banners, vídeos curtos, jingles, animações, fotografias, artes institucionais e demais formatos propostos pela licitante.

10. OBRIGATORIEDADE

10.1. Todas as peças deverão conter:

10.1.1. Marca oficial da Câmara Municipal;

10.1.2. Brasão do Município;

10.1.3. Identificação do Poder Legislativo.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Conteúdos institucionais e informações adicionais podem ser consultados no portal:

www.peixotodeazevedo.mt.leg.br

11.2. Visitas técnicas e reuniões de esclarecimento poderão ser solicitadas pelas licitantes.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência N° 0xx/2026, promovida pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ____ % (_____ por cento);

2. Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra a Câmara **discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

4. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Município (UF), ___ de _____ de 2026.

_____

(assinatura)

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO IV

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00X/2026

CONTRATO N° 0XX/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, sediada em Peixoto de Azevedo – MT, à Avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Thawê Rodrigues Dorta, inscrita no CPF nº 0**.***.**1-0* e portador da Cédula de Identidade RG nº 2******9 SEJSP, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **01 (uma)** agência especializada na prestação de **SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

TABELA DE ITEM				
Item	**Descritivo**	**Qtd.**	**Valor**	
			Unitário	**Total Estimado 12 meses**
01	Contratação de agência especializada na prestação de serviços de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE.**	01	Conforme tabela do SINAPRO	R$ 550.000,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a vigência máxima decenal, nos termos dos art.s 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

5.2. A estimativa do valor global anual constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o CONTRATANTE obrigado a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da Câmara, que decidirá quanto à sua aprovação.

5.5. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

5.5.1. Honorários de .....% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

5.5.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

5.6. Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ____ % (_____ por cento);

5.6.1. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra a Câmara discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

5.7. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

5.9. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que já antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses

dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO: 7

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.20030.3390000000.15000000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Peixoto de Azevedo-MT, XX de XXXXXXX de 202X.

_____

THAWÊ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.° XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

REF.: CONCORRÊNCIA n° ____/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n. ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, na modalidade Concorrência sob o n.º ___/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Carimbo

Assinatura do dirigente da empresa

CNPJ da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

REF.: CONCORRÊNCIA n° ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CPNJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o)_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº_____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. Eu, _____, CPF nº _____, servidor público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 00x/2026 realizado pela Câmara, para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu, _____, CPF nº _____, vinculado (a) à (Câmara/Externo), integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência n° 00x/2026, realizado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados

ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01/2026 - Processo Licitatório: nº 01/2026 – Dispensa nº 01/2026

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT

CONTRATADA S. MARIA NEVES

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT".

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Validade: 12 meses.

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Fiscal do Contrato: VITOR NICANOR FLORES DE NEIRA

ISAMARA EVA DA MAIA RAMO - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS DE FEVEREIRO

2º (segundo) Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato Administrativo n.º 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT e FERREIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Licitação originária: Inexigibilidade n.º 001/2024

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 004/2024, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Rondolândia-MT

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 21/02/2026 a 21/02/2027

Valor: R$ 54.000,00

Ass.: 20/02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2026, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Tablets e Celulares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, emitido em 02/03/2026, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação previsto para dia 06/03/2026, acudiu interessado, sendo as proposta mais vantajosa para o Item 2256 da empresa CELLU LOJA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.740.529/0001-70, com o valor total de R$ 43.078,80 (quarenta e três mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) e para o Item 2265 da empresa LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.240.173/0001-31, com o valor total de R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), critério de julgamento menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 19 de março de 2026.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2026

Dispõe sobre Progressão de Nível à Servidora que menciona e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no o art. 17 da Lei nº 918 de 08/04/2025 (PCCR da Câmara Municipal) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível à servidora efetiva Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, vinculada à Câmara Municipal, por merecimento decorrente ao tempo de efetivo exercício, passando a ocupar o Nível 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de março de 2026 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de março de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor Sr. CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, ocupante do cargo efetivo de Controlador, vinculado à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de março de 2026

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N.º 085/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor DANIEL GUILHERME RODRIGUES DE LIMA COSTA, CPF N°030.(...)-71, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 09/03/2026

Gabinete da Presidência, 19 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 086/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor IVOILSON FERREIRA MAIA, CPF N°002.(...)-22, do cargo em comissão de Assessor da Segunda Secretaria.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 18/03/2026

Gabinete da Presidência, 19 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 084/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar sem efeito o Ato nº 081/2026, publicado no Diário eletrônico da AMM/MT em 16/03/2026, edição nº 4948, quanto à Nomeação de EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS, CPF: 582.(...)-87.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 16 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PORTARIA Nº 016/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jair Germano Gonçalves, Matrícula 15-1, Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 06/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 082/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora KARINA DIAS SILVA, CPF N° 044.(...)-40, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 13 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 087/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora VALDETE FLORES DA SILVA, CPF N° 630.(...)-72, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 16/03/2026.

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 088/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor JOSE TIAGO NAZARIO DE SOUZA, CPF N° 891.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Licitação.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 02/03/2026

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 089/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR o servidor WAGNER OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF N° 054.(...)-82, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 19/03/2026

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 090/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora LÍSIA VITALINO DE SOUZA, CPF N° 046.(...)-40, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Charles Fabiano Araujo Quadro.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 18/03/2026

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 083/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 009.(...)-10, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 20 de Março de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e envio de mapas estatísticos e nosográficos, contendo informações mensais de produção e ocorrências sanitárias, pelos estabelecimentos registrados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e envio de mapas estatísticos e nosográficos pelos estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – mapas estatísticos: instrumentos destinados ao registro das informações relativas ao recebimento de matéria-prima, produção e expedição de produtos de origem animal sob inspeção oficial;

II – mapas nosográficos: instrumentos destinados ao registro das ocorrências sanitárias relacionadas aos animais abatidos ou matérias-primas processadas, incluindo condenações totais ou parciais e seus respectivos motivos.

Art. 3º Os estabelecimentos registrados no SIM/CODEMA deverão elaborar e **encaminhar mensalmente** ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, os mapas estatísticos e nosográficos devidamente preenchidos, com a finalidade de subsidiar o monitoramento da produção, das ocorrências sanitárias e das ações de inspeção oficial. §1º O envio deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência.

§2º O encaminhamento das informações poderá ser realizado por meio eletrônico ou outro meio oficialmente definido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º Os mapas estatísticos deverão conter informações relativas a:

I – recebimento de matéria-prima;

II – produção de produtos de origem animal;

III – expedição e destino da produção.

Art. 5º Os mapas nosográficos deverão registrar, quando aplicável:

I – quantidade de animais abatidos por espécie;

II – condenações totais ou parciais;

III – causas de condenação;

IV – demais ocorrências sanitárias relevantes observadas durante as atividades de inspeção.

Art. 6º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal do SIM/CODEMA:

I – receber e registrar os mapas encaminhados pelos estabelecimentos;

II – analisar tecnicamente as informações apresentadas;

III – consolidar os dados estatísticos e sanitários para fins de monitoramento da produção e vigilância sanitária;

IV – utilizar as informações para planejamento das ações de inspeção e fiscalização;

V – manter arquivados os registros para fins de rastreabilidade, controle oficial e auditorias.

Art. 7º O não envio das informações dentro do prazo estabelecido ou o envio de dados incompletos ou inconsistentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 8º Os estabelecimentos deverão utilizar obrigatoriamente os modelos padronizados de mapas constantes nos anexos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os modelos de mapas mencionados no caput correspondem a:

I – Anexo I – Mapa de Recebimento de Matéria-Prima;

II – Anexo II – Mapa de Produção;

III – Anexo III – Mapa de Expedição;

IV – Anexo IV – Mapa de Condenação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 03 de Março de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 09/03/2026 15:01:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Anexo I – Mapa de Recebimento de Matéria-Prima

Mapa de Recebimento de Matéria-Prima			
Data	Produto	Quantidade (kg)	Origem (cidade)

Anexo II – Mapa de Produção

Mapa de Produção		
Data	Produto	Quantidade (kg)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Anexo III – Mapa de Expedição

Mapa de Expedição (comércio)			
Data	Produto	Quantidade (kg)	Destino (município)

Anexo IV – Mapa de Condenação

Mapa de Condenação (produtos, matéria prima, ingredientes)			
Data	Produto	Quantidade (kg)	Destinação

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010 DE 04 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre os programas de autocontrole exigidos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS, ABRANGÊNCIA E SUJEITOS PRINCIPAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os Programas de Autocontrole (PAC's) referentes ao abate, beneficiamento, produção, fabricação, manipulação, conservação, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, como pré-requisitos para o registro e reconhecimento de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – SIM-CODEMA.

Art. 2º Submetem-se às disposições desta Instrução Normativa todos os estabelecimentos registrados no SIM-CODEMA, bem como os servidores que atuam no âmbito de suas atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 3º São considerados sujeitos principais neste procedimento o responsável legal pelo estabelecimento, o responsável técnico e o servidor designado para atuação junto ao SIM-CODEMA.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE PELOS ESTABELECIMENTOS

Art. 4º Consideram-se Programas de Autocontrole (PAC) o conjunto de procedimentos, registros e verificações sistemáticas implementados pelos estabelecimentos com o objetivo de garantir o controle dos processos produtivos e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo, entre outros, as Boas Práticas de Fabricação (BPF), os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) e demais programas relacionados à segurança dos alimentos.

Art. 5º Os Programas de Autocontrole deverão contemplar os programas e procedimentos necessários para garantir a inocuidade dos produtos de origem animal.

Art. 6º Os Programas de Autocontrole deverão contemplar verificações, avaliações e revisões sistemáticas, compreendendo as seguintes atividades:

I – manutenção de instalações e equipamentos;

II – vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;

III – iluminação;

IV – ventilação;

V – captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;

VI – águas residuais;

VII – controle integrado de pragas;

VIII – Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO;

IX – higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos manipuladores;

X – Procedimentos Sanitários das Operações – PSO;

XI – matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;

XII – controle de temperaturas;

XIII – calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;

XIV – controles laboratoriais, análises e recall de produtos;

XV – controle de formulação dos produtos;

XVI – bem-estar animal;

XVII – sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, quando aplicável ao processo produtivo ou exigido pela legislação específica;

XVIII – material específico de risco (MER).

Art. 7º Os estabelecimentos registrados no SIM-CODEMA deverão implementar programas de autocontrole compatíveis com a natureza de suas atividades, o volume de produção e o risco sanitário associado ao processo produtivo.

Art. 8º É obrigatório o registro documental dos procedimentos de recepção, condicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Art. 9º É obrigatório o registro documental dos procedimentos relacionados à manutenção dos seguintes itens:

I – instalações;

II – máquinas;

III – equipamentos e utensílios;

IV – vestiários;

V – sanitários e barreiras sanitárias;

VI – iluminação;

VII – ventilação.

Parágrafo único. Deve haver controle da água de abastecimento da indústria, manejo adequado das águas residuais, ações de controle de pragas, procedimentos de limpeza e sanitização, bem como treinamentos dos manipuladores quanto aos hábitos de higiene.

Art. 10. É obrigatório o registro documental referente:

I – aos Procedimentos Sanitários das Operações – PSO;

II – aos Procedimentos Padronizados de Higiene pré-operacional e operacional – PPHO;

III – ao controle das temperaturas de ambientes e processos;

IV – ao controle de calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, bem como dos ensaios laboratoriais;

V – ao controle das formulações dos produtos e ao Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, quando aplicável.

Art. 11. Devem ser descritas as frequências de monitoramento, as metodologias adotadas, as ações corretivas em caso de desvios e os responsáveis por cada atividade.

Art. 12. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais, devem ser respondidas as seguintes questões: *o que*, *quem*, *como*, *onde* e *quando*, identificando:

I – a ação ou atividade;

II – as pessoas envolvidas e responsáveis;

III – a forma de execução da ação/atividade;

IV – os locais e etapas do processo produtivo em que se realizará.

§ 1º Devem ser criados formulários ou planilhas de controle para uso nas verificações e monitoramentos.

§ 2º Os registros devem permitir a identificação de erros e respectivas correções.

§ 3º Os procedimentos de autocontrole devem ser apresentados em documentos auditáveis e aplicáveis pelos estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 13. O Programa de Autocontrole de manutenção das instalações e equipamentos deve ser desenvolvido sob responsabilidade da direção do estabelecimento, contemplando ações preventivas, preditivas e corretivas.

Parágrafo único. As instalações, equipamentos e utensílios devem ser descritos indicando:

I – sua localização;

II – se foram projetados e construídos de forma a permitir manutenção e higienização adequadas;

III – se operam conforme o uso pretendido, minimizando o risco de contaminação cruzada;

IV – se se encontram em condição sanitária apropriada de operação.

Art. 14. Os estabelecimentos devem manter todas as instalações e equipamentos nas condições higiênico-sanitárias e operacionais aprovadas pelo SIM-CODEMA.

Art. 15. Deverão ser preservadas as estruturas originais, seus acabamentos e sua funcionalidade.

Art. 16. O programa de manutenção deverá descrever os procedimentos de monitoramento
e suas frequências e conter a indicação das situações que demandam ações imediatas.

CAPÍTULO III
DOS VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 17. O PAC deverá descrever se existem vestiários e sanitários em número suficiente e com metragem adequada ao número de trabalhadores das indústrias.

Parágrafo único. Os vestiários e sanitários deverão ser instalados de forma que não tenham acesso direto às áreas de recepção, processamento e armazenamento.

Art. 18. O PAC deverá descrever se os equipamentos dos vestiários e sanitários são suficientes para satisfazer às necessidades da demanda, como são organizados e se estão em condições higiênicas adequadas a um estabelecimento produtor de alimentos.

Art. 19. O PAC deverá descrever se existem armários ou outro mecanismo para a guarda de roupas e objetos pessoais e se são em número idêntico ou maior que o número de funcionários.

§ 1º É vedado o uso de armários para a guarda de materiais que não sejam roupas e/ou objetos de uso pessoal.

§ 2º Os calçados devem ser guardados separados das roupas.

Art. 20. O PAC deverá descrever como é a instalação de vasos sanitários e/ou mictórios, se estes estão funcionando perfeitamente, se são providos de lavatórios (pias e

torneiras) e papel toalha não reciclável, ou outra forma de absorvente higiênico para secagem das mãos ou método de secagem alternativo, assim como detergente e sanitizante apropriado para as mãos, devendo ser mantidos nas condições mais rigorosas de higiene.

§ 1º A lavagem das mãos e antebraços é compulsória quando da saída dos vestiários, sanitários e mictórios e antes de entrar nos locais onde são manuseados e processados matérias-primas, produtos e subprodutos.

§ 2º Os uniformes e aventais também devem ser protegidos de contaminações quando esses locais forem utilizados.

Art. 21. É obrigatória a instalação de barreiras sanitárias nos acessos às áreas industriais, em número adequado ao contingente de pessoas que ali trabalham.

§ 1º As barreiras sanitárias consistem em lava botas tipo solo, torneira, pia e dispositivo com detergente para a lavagem das mãos e antebraços e dispositivos com toalhas de papel não reciclável e desinfetante para a secagem e sanitização das mãos e antebraços.

§2º As torneiras das barreiras sanitárias devem ter mecanismo de fechamento sem uso de mãos.

§3º Deverá haver cestos de lixo com tampas articuladas de abertura e fechamento também sem uso de mãos nas barreiras sanitárias.

§4º As barreiras sanitárias devem ser instaladas em locais estratégicos para que as pessoas sejam obrigadas a higienizar os calçados, as mãos e antebraços ao acessar as áreas industriais.

§5º Na produção de produtos com baixa atividade de água (Aw), como leite em pó, queijo ralado e mel, pode-se dispensar o uso de lava botas e substituir por troca de calçados ou pelo uso de protetores específicos de uso único.

CAPÍTULO IV
DA ILUMINAÇÃO

Art. 22 É obrigatória a manutenção e funcionalidade da iluminação nas áreas industriais, para que todas apresentem intensidade adequada nas áreas de recepção, processamento, manipulação, armazenamento, inspeção de matérias-primas e produtos, e em todos os locais onde são executados procedimentos de limpeza e sanitização das

instalações, equipamentos e utensílios, assim como nas barreiras sanitárias, vestiários e sanitários.

§1º A intensidade da luz deve permitir a visualização de contaminações nas matérias-primas, produtos e nas superfícies que com estes entram em contato.

§2º A cor da luz não deve distorcer a cor das matérias-primas e produtos.

§3º A disposição das lâmpadas deve ser de maneira a não ocorrerem áreas de sombreamento.

§4º Deve existir iluminação natural e artificial suficientes, sem que a existência da primeira dispense a necessidade da segunda.

§5º Todas as luminárias devem ter protetores contra quebra de lâmpadas.

CAPÍTULO V
DA VENTILAÇÃO

Art. 23 As instalações devem ser projetadas e mantidas de maneira a minimizar variações de temperatura e umidade. Quando essa minimização não for possível, devem existir mecanismos de controle de condensação, neve e gelo no ambiente industrial.

CAPÍTULO VI
DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Art. 24. Os estabelecimentos devem garantir a disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para atender às suas necessidades de limpeza e sanitização, bem como para o preparo de soluções utilizadas em processos produtivos e em análises laboratoriais de controle de processos.

Art. 25. O fornecimento de água pode ser realizado através da rede pública de abastecimento ou de fontes próprias, como poços perfurados ou coleta de mananciais superficiais, desde que cumpram a legislação vigente aplicável ao assunto.

Art. 26 Quando a origem da água for a rede pública de abastecimento, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, buscando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Art. 27. Os estabelecimentos devem analisar periodicamente a água coletada no ponto de entrada dos reservatórios, verificando o nível de cloro residual livre (CRL).

§1º Em caso de constatação de níveis abaixo do permitido pela legislação, devem ter condições de realizar uma recolocação para garantir os níveis mínimos exigidos.

§2º Em caso de constatação de não conformidade no resultado de análise, deve-se reavaliar o processo de controle da qualidade da água, repetindo-se uma nova colheita para verificar se as correções adotadas restabeleceram as condições ideais.

Art. 28. Nos casos em que o abastecimento de água é proveniente de fonte própria e a água é de manancial de superfície, os estabelecimentos devem inspecionar o tratamento realizado, verificando a turbidez nos pontos de entrada e saída do sistema de tratamento e comparando os resultados.

Art. 29. A cloração da água deve ser realizada de forma automática, utilizando cloradores eletrônicos ou pastilhas. É recomendável o uso de dispositivos de alerta que permitam o acionamento em caso de problemas de funcionamento, com alarme sonoro e/ou visual.

Art. 30. A cloração deve ser efetuada de modo a garantir a distribuição homogênea da substância no volume total do reservatório. O tempo de contato entre o cloro e a água deve ser, no mínimo, de 30 minutos.

Art. 31. Na distribuição da água clorada, o pH deve ser mantido entre 6,0 e 9,5.

Art. 32. As empresas devem realizar análises da água de abastecimento como parte de seus processos de autocontrole.

Art. 33. O sistema hidráulico deve ser projetado, construído e mantido de forma a não apresentar pontos de pressão negativa, a fim de evitar a entrada de contaminações por sucção em caso de ruptura de tubulações.

Parágrafo único. Caso a hipótese do caput seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo para manter a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Art. 34. A rede de distribuição não deve ter pontos de linha bloqueados, onde a água não circula livremente, como é o caso quando um ponto de saída de água é eliminado e a tubulação não é retirada, contribuindo para a acumulação de contaminações em locais onde a água fica estagnada.

CAPÍTULO VII
DAS ÁGUAS RESIDUAIS

Art. 35. No caso das águas residuais, devem elas ser direcionadas ao sistema de escoamento por meio de canaletas e tubulações de dimensões apropriadas e devidamente identificadas, observando o correto caimento dos pisos para evitar empoçamentos e cruzamento com a rede de água de abastecimento.

Art. 36. Nos locais onde há descarga de água e outros líquidos, deve ser dada especial atenção à drenagem adequada deles, com o objetivo de evitar a formação de condições sanitárias indesejáveis que possam prejudicar matérias-primas e produtos.

Art. 37. No sistema de recolha das águas utilizadas, devem existir ralos sifonados para impedir o refluxo de gases.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

Art. 38. As empresas devem adotar medidas de controle integrado de pragas com o objetivo de evitar condições que favoreçam o desenvolvimento ou alojamento de insetos e roedores, bem como de evitar o acesso destas pragas às áreas industriais.

Art. 39. As áreas externas das empresas devem ser mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos e devem estar livres de situações ou locais que possam servir de abrigo para insetos e roedores, bem como de situações que propiciem a reprodução destas pragas.

Art. 40. Para evitar o acesso de pragas às áreas industriais, as janelas devem estar protegidas por telas milimétricas e as portas que dão acesso aos exteriores devem ser providas de mecanismo de fechamento automático, fazendo uso de cortinas de ar ou outros mecanismos aprovados pelo serviço de inspeção, quando necessário.

Art. 41. No uso de armadilhas para atrair insetos, deve-se utilizar a luz ultravioleta, sendo proibida sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Art. 42. O monitoramento do controle integrado de pragas deverá ocorrer em frequência definida no programa de autocontrole do estabelecimento.

Art. 43. As empresas devem monitorar periodicamente as condições externas que possam favorecer o abrigo e a proliferação de insetos e roedores, assim como a distribuição de iscas em lugares estratégicos, o consumo e a reposição das mesmas e as condições em que seus reservatórios são mantidos.

Art. 44. Os registros de monitoramento de pragas devem ser mantidos em formulários próprios e revistos periodicamente por pessoa designada, com o objetivo de comprovar o cumprimento do programa de controle de pragas e avaliar a eficácia das ações corretivas, quando necessárias.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO

Art. 45. Os procedimentos padronizados de higiene operacional (PPHO) são definidos como os procedimentos descritos, praticados e monitorados para garantir a qualidade das matérias-primas e produtos, evitando qualquer tipo de contaminação durante as operações industriais.

Art. 46. É responsabilidade das indústrias garantir o controle da limpeza e da sanitização, por meio da execução de procedimentos pré-operacionais e operacionais, visando diminuir os riscos de contaminação e garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos.

Art. 47. O monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) deve ser realizado logo após o término da limpeza, verificando-se se os procedimentos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito no programa do PPHO pré-operacional.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deve ser seguido para os procedimentos operacionais (PPHO operacional).

Art. 48. Os programas de autocontrole devem prever a limpeza e higienização de determinados equipamentos, instrumentos e utensílios durante as operações industriais, além da retirada destes, quando necessário.

Art. 49. Os registros das limpezas e sanitizações devem ser diários e devem ser verificados pelo responsável designado pela empresa.

Art. 50. O Plano de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) deverá ser elaborado pela alta direção das empresas em conjunto com o responsável técnico, sendo este último o responsável por sua implementação e monitoramento.

Art. 51. O PPHO deverá descrever:

I - as formas de manutenção/conservação higiênica das instalações, equipamentos e utensílios, bem como a frequência dos procedimentos de higiene antes, durante e depois das operações;

II - o controle do uso de detergentes e sanitizantes, as formas de monitoramento e suas respectivas frequências;

III - as ações preventivas e corretivas a serem adotadas em caso de desvios ou alterações tecnológicas;

IV - o destino de matérias-primas e produtos em desconformidade ou decorrentes de processos de fabricação insalubres.

Art. 52. O PPHO deverá ainda estabelecer as formas de implementação e manutenção do plano, os modelos de formulários utilizados para os registros e monitoramentos, assim como as ações corretivas adotadas.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser datados e assinados.

Art. 53. Os registros do PPHO deverão ser mantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses e devem ser acessíveis ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, sendo mantidos em local de fácil acesso ao órgão fiscalizador.

CAPÍTULO X
DA HIGIENE, DOS HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS MANIPULADORES

Art. 54. Os manipuladores de alimentos deverão manter rigorosos hábitos de higiene pessoal, incluindo lavagem e sanitização das mãos e antebraços antes do início das atividades, após uso de sanitários ou sempre que houver risco de contaminação.

Art. 55. Em cada local de produção, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente.

Art. 56. É obrigatória a troca diária do uniforme do pessoal, ou com maior frequência se necessário, para evitar contaminação cruzada de matérias-primas, embalagens e produtos.

§1º Quando necessário, devem ser utilizados dispositivos adicionais, como aventais, para evitar a contaminação.

§2º Em caso de um mesmo operário trabalhar em áreas sujas e limpas, é obrigatória a troca de uniforme ao entrar na área de produção e a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

Art. 57. A saúde dos trabalhadores deverá ser acompanhada por meio de exames médicos ocupacionais, conforme legislação trabalhista vigente.

Art. 58. Quando o operário apresentar doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxi-infecções, ou outra fonte de contaminação que possa causar risco à saúde, ele deve ser afastado da função até que o risco persista.

Art. 59. Os estabelecimentos deverão manter documentos de controle da saúde dos manipuladores disponíveis para acesso pelos serviços de inspeção de forma permanente.

§1º Os documentos a que se refere o caput deverão conter:

I - planilhas de controle por seção da indústria, contendo informações sobre a relação de funcionários, data de admissão, data de renovação de exames médicos e consequente atualização da carteira e/ou laudo de saúde;

II - data de transferência para outros setores, turnos e horários de trabalho dos funcionários nos diferentes setores da indústria.

§2º As informações a que se refere o parágrafo anterior deverão ser mantidas de forma a permitir a rastreabilidade da atuação de cada funcionário pelos serviços de inspeção.

Art. 60. É obrigatório que os estabelecimentos ofereçam treinamentos aos funcionários como pré-requisito para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. O treinamento deve ser realizado antes da admissão do funcionário e deve ser atualizado anualmente.

Art. 61. O treinamento deve incluir orientações sobre os procedimentos sanitários

operacionais (PSO) e sobre o plano de procedimentos padronizados de higiene operacional (PPHO), incluindo a higiene pré-operacional e operacional.

Art. 62. O treinamento deve ser documentado formalmente e incluir a assinatura do funcionário.

Art. 63. As empresas devem treinar os funcionários no desempenho de monitoramentos, verificações de autocontroles e na tomada de decisões em caso de desvios nos programas estabelecidos.

Parágrafo único. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomada de decisões em caso de não conformidade dos procedimentos propostos, sendo estes registrados e podendo ser utilizados como ferramenta de fiscalização pelos serviços de inspeção.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES – PSO

Art. 64. Os estabelecimentos devem garantir que todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalho e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, estejam limpos e sanitizados.

§1º As instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, também devem apresentar-se limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

§2º A hipótese do parágrafo anterior poderá ser incluída no autocontrole operacional do Plano de Práticas de Higiene Ocupacional (PPHO), de acordo com a forma como cada estabelecimento elabora seus autocontroles.

Art. 65. As matérias-primas e produtos de origem animal devem ser protegidos de qualquer tipo de alteração durante a recepção, processamento, manipulação,

armazenamento, carregamento, transbordo e transporte, conforme exigido pelos procedimentos de autocontrole estabelecidos pelos estabelecimentos.

Art. 66. Os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares devem ser atóxicos e comprovadamente efetivos nas condições de uso, e devem ser utilizados, preparados e armazenados de maneira a não sofrerem alterações nas suas condições ideais de uso, não alterarem as matérias-primas e produtos e não gerarem situações que possam comprometer as boas condições higiênico- sanitárias das operações.

Art. 67. Todos os produtos químicos devem estar registrados junto aos órgãos competentes e os estabelecimentos devem desenvolver um controle interno, incluindo informações como os nomes comerciais, composições, números de registro, órgãos de registro, finalidades, quantidades adquiridas, forma de uso e quantidades utilizadas em misturas ou soluções.

CAPÍTULO XII
DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE

Art. 68. Os estabelecimentos devem documentar seus procedimentos de autocontrole, relativos à recepção de matérias-primas, de forma a detalhar a origem delas, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, a identificação das matérias-primas, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada.

Parágrafo único. Esses procedimentos devem ser aplicáveis também aos ingredientes e aos materiais utilizados nas embalagens e rotulagem, quando aplicável.

Art. 69. Os procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, incluindo os cuidados para preservar a integridade das embalagens e recipientes e evitar a exposição do conteúdo, devem ser descritos nos autocontroles dos estabelecimentos, a fim de prevenir possíveis contaminações.

Parágrafo único. Deverá haver rigoroso controle às condições de manutenção dos estrados e prateleiras do depósito, para garantir a qualidade e a segurança das matérias-primas.

Art. 70. Os estabelecimentos devem implementar um programa de autocontrole da manutenção das embalagens, visando identificar situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas.

§1º As embalagens devem ser mantidas em local limpo, seco e protegido de poeira, insetos, roedores e outras pragas ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

§2º As embalagens que entram em contato direto com os produtos devem ser armazenadas em local separado e isolado, mantidas dentro de suas embalagens originais e protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso devem ser inutilizadas.

§3º As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Art. 71. As indústrias devem armazenar os ingredientes em local próprio e isolado para esse fim, mantendo-os em suas embalagens originais.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de transferir os ingredientes para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para o uso imediato, mantendo-os sempre em ambiente limpo, seco e protegido de poeira, insetos, roedores e outras condições que possam causar contaminações e/ou alterações nas suas características originais.

Art. 72. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro junto aos órgãos competentes, e os estabelecimentos devem informar, em seus autocontroles, a respalda oficial que justifique o uso dos ingredientes nas condições indicadas.

Art. 73. Os estabelecimentos que recepcionam leite como matéria-prima devem cumprir as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76, DE 26 DE NOVEMBRO

DE 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substitui- la.

Art. 74. Deverá ser incluído no programa de autocontrole dos estabelecimentos os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, processo, produto ou organização, através de informações previamente registradas.

Parágrafo único. Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, origem e destino de um produto.

CAPÍTULO XIII
DO CONTROLE DAS TEMPERATURAS

Art. 75. Os estabelecimentos deverão descrever em seus autocontroles as medidas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de forma a não alterar as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.

§1º Algumas fases dos processos industriais requerem o controle da temperatura ambiente para evitar alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos, como no caso do descongelamento de carnes.

§2º Os estabelecimentos deverão prever as situações elencadas no parágrafo anterior, a fim de monitorá-las, controlá-las e registrar todas as ações em planilhas próprias, por pessoal capacitado e responsável.

§3º Os registros deverão ser preferencialmente realizados por meio de aparelhos termo registradores de ação constante, instalados nas câmaras frigoríficas, nos túneis de congelamento, nas salas de desossa, nos esterilizadores de facas e outros dispositivos utilizados no processo de fabricação de produtos de origem animal.

Art. 76. Nas situações em que não há equipamentos para registro constante das temperaturas, estas podem ser controladas por meio de verificações e inspeções frequentes e registros do seu controle.

Parágrafo único. Quando esse for o caso, a frequência máxima dos controles de temperatura é de uma vez a cada hora de trabalho, abate, processamento e industrialização.

Art. 77. Os estabelecimentos deverão implementar mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando esses mecanismos não estiverem funcionando corretamente, para que medidas corretivas possam ser tomadas o mais rápido possível, evitando alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos que recebem leite, devem ser mantidas planilhas de controle da temperatura dos silos e balões de estocagem nos autocontroles.

CAPÍTULO XIV
DA CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO

Art. 78. A calibração é o ajuste dos instrumentos a padrões reconhecidos e referenciados, e os instrumentos calibrados servem como referência para aferições.

§1º Quando necessário, os estabelecimentos devem encaminhar os equipamentos e instrumentos para instituições habilitadas por órgãos oficiais para realizar a calibração.

§2º No caso do parágrafo anterior, os estabelecimentos deverão manter os certificados de calibração à disposição dos serviços de inspeção durante seu período de validade.

§3º Quando não for necessário o envio a outra instituição, os instrumentos e equipamentos deverão ser calibrados por pessoal treinado e responsável por esses procedimentos, registrando suas ações em planilhas específicas de controle de calibração, que deverão constar nos autocontroles.

Art. 79. A aferição deve ser realizada rotineiramente nos estabelecimentos, e os instrumentos de controle de processos devem ser aferidos em horários ou períodos pré-determinados, sempre tendo como referência outro equipamento ou instrumento calibrado.

§1º Se, durante a aferição, for verificada diferença de mensuração entre o calibrado e o aferido, deve-se registrar em planilha própria o fator de correção para garantir o adequado controle do processo.

§2º Quando possível ou necessário, o instrumento/equipamento deve ser substituído se a diferença de mensuração for detectada durante a aferição.

Art. 80. Os autocontroles deverão descrever as maneiras pelas quais os estabelecimentos realizam as calibrações e aferições dos instrumentos, equipamentos e outros dispositivos de controle de processo, bem como suas frequências.

Art. 81. Os instrumentos deverão ser identificados com etiquetas ou de outra maneira que permita aos serviços de inspeção relacioná-los com as áreas ou aparelhos ou com os processos em que são utilizados.

§1º A identificação deve conter a data da última e da próxima aferição ou calibração, e a assinatura do responsável pela aferição ou calibração.

§2º Quando não for possível identificar o instrumento com etiqueta, a informação deve ser registrada em planilha própria.

CAPÍTULO XV
DOS CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

Art. 82. As análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratórios oficiais ou em laboratórios reconhecidos pelo serviço de inspeção conforme legislação vigente.

Art. 83. O plano de amostragem deverá conter a descrição, para cada produto, matéria-prima ou ingrediente, das análises a serem realizadas e das frequências de coleta para o monitoramento da qualidade e da inocuidade.

Art. 84. Devem estar descritas, no plano de amostragem, as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nas análises, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 85. As empresas que realizem análises em seus próprios estabelecimentos, como as indústrias que recebem leite em natureza, devem possuir laboratórios devidamente equipados e pessoal treinado para tal.

Art. 86. É obrigatória a criação e implementação de um manual de boas práticas laboratoriais (MBPL), composto pelo plano de amostragem, pelo manual de bancada e pelos procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, reagentes, utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos no setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Art. 87. O manual de bancada deve descrever os procedimentos de análise para o controle da inocuidade das matérias-primas, ingredientes e produtos, incluindo os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Art. 88. As empresas deverão descrever no seu programa procedimentos para o efetivo recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, estabelecendo meios descritos de como serão rastreados e recolhidos.

Parágrafo único. O plano deverá prever a capacitação dos funcionários para a execução do procedimento, a simulação de recolhimento, os procedimentos a serem seguidos para o e efetivo recolhimento do produto e a forma de segregação e destinação final dos produtos recolhidos.

CAPÍTULO XVI
DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS

Art. 89. Os autocontroles dos estabelecimentos devem descrever a forma como são realizados o monitoramento e o registro dos procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, bem como as medidas preventivas para evitar que os produtos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando essas situações forem verificadas.

Art. 90. O autocontrole a que se refere o artigo anterior deverá incluir o monitoramento dos constituintes dos produtos por meio de análises laboratoriais, levando em consideração os parâmetros mínimos exigidos pela legislação.

Art. 91. Deverá constar no autocontrole a forma e os produtos nos quais as matérias-primas e ingredientes são utilizados, bem como as quantidades em cada processo de fabricação.

Art. 92. É dever dos diretores das empresas se comprometerem com a execução dos programas de autocontrole e deve ser identificado o responsável pelas verificações e monitoramentos.

CAPÍTULO XVII
DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 93. O autocontrole das empresas de abate deve verificar a implantação e manutenção de um programa de abate humanitário, que prioriza condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais.

Art. 94. A fiscalização oficial deverá verificar o atendimento às legislações específicas e avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria.

CAPÍTULO XVIII
DA ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE

Art. 95. O sistema de análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) é um sistema de garantia da segurança, qualidade e integridade econômica dos alimentos, que identifica perigos específicos e estabelece medidas preventivas para seu controle em todas as etapas da cadeia produtiva.

Art. 96. O APPCC é constituído por sete princípios básicos:

I - identificação do perigo;

II - identificação do ponto crítico;

III - estabelecimento do limite crítico;

IV - monitorização;

V - ações corretivas;

VI - procedimentos de verificação, e;

VII - registros de resultados.

Art. 97. As empresas deverão fornecer as condições necessárias para a implantação e cumprimento do sistema APPCC.

Parágrafo único. Os procedimentos de controle da qualidade baseados no APPCC deverão ser específicos para cada indústria e cada produto.

CAPÍTULO XIX
DO MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)

Art. 98. Os estabelecimentos que realizarem abate de ruminantes deverão implementar procedimentos documentados para remoção, segregação, identificação e destinação dos Materiais Especificados de Risco (MER), conforme legislação federal vigente.

Art. 99. São considerados materiais específicos de risco - MER para Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB):

I - Encéfalo, olhos, tonsilas, medula espinhal e parte distal do íleo de bovinos de qualquer idade;

II - Encéfalo, olhos, tonsilas, medula espinhal e baço de ovinos e caprinos de qualquer idade.

Art. 100. Os frigoríficos deverão incluir nos programas de autocontrole a descrição dos procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

I - remoção e segregação dos materiais específicos de risco - MER durante o abate;

II - registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

III - destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como materialcombustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente.

IV - medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios.

Parágrafo único. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano.

Art. 101. É proibida a destinação dos materiais especificados como potencialmente de risco para a Encefalopatia Espongiforme Bovina (MER) para a produção de farinhas de carne e ossos, bem como para a produção de produtos gordurosos, como graxarias, a fim de se evitar o risco de transmissão do agente da EEB por meio destes produtos.

Art. 102. Para garantir a segurança dos alimentos, todos os resíduos utilizados na produção de farinhas de carne e ossos e produtos gordurosos devem ser esterilizados antes de serem utilizados.

Art. 103. Os frigoríficos deverão seguir os procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos materiais potencialmente de risco especificado (MER), incluindo:

I – insensibilização e remoção de resíduos cerebrais;

II - recolhimento de possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presentes nos equipamentos ou próximo a eles, incluindo a lavagem deles.

III - separação dos MER na praia de vômito, utilizando-se recipientes próprios para armazenamento, identificados e rotulados.

IV - armazenamento dos materiais potencialmente de risco especificado (MER) em local próprio, identificado e rotulado, até a destinação final, e;

V - registro de todas as etapas de remoção, segregação e destinação dos MER.

Art. 104. Os animais deverão ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário, conforme PORTARIA Nº 365, DE 16 DE JULHO DE 2021 e

PORTARIA SDA/MAPA 864, DE 31 DE JULHO DE 2023 e normas posteriores que vierem a modificá-la ou revogá-la.

Art. 105. Os frigoríficos deverão possuir equipamentos específicos para a destinação dos MER, tais como digestores, incineradores ou fornalhas, devidamente autorizados pelo órgão competente, e deverão assegurar que os MER sejam destruídos de forma eficaz e segura.

Art. 106. Os frigoríficos deverão estabelecer e implementar procedimentos de limpeza e desinfecção dos equipamentos e áreas de manipulação dos MER, visando evitar a disseminação do agente da EEB.

Art. 107. Os frigoríficos deverão manter registros diários e auditáveis dos procedimentos de remoção, segregação e destinação dos MER, incluindo as quantidades recolhidas e destruídas.

Art. 108. A retirada da medula espinhal pode ser realizada manualmente, utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim, ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, de acordo com o plano de remoção, segregação e destinação de materiais especificados de risco (MER).

Art. 109. Os estabelecimentos que aproveitarem todo o intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros que garantam que o beneficiamento de tripas não implica em risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal.

Art. 110. A empresa deve padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação de MER e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 111. Os equipamentos utilizados para remoção de MER, assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade.

Art. 112. Os MER devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração.

Parágrafo único. O controle da pesagem dos MER deve ser registrado em planilhas.

Art. 113. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado não produzir emanações prejudiciais à natureza.

Parágrafo único. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114. Os documentos relacionados aos programas de autocontrole deverão possuir controle de versões, contendo registro das alterações realizadas, data de atualização e identificação do responsável.

Art. 115. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de março de 2026

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.03.06 16:54:58 -03'00'

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 06/03/2026 17:20:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR DO SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011 DE 04 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento para solicitar registro, aprovação de reforma/ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento em funcionamento registrados no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu

Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece o procedimento para solicitar registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA, solicitar aprovação de reforma/ampliação e cancelamento de registro de estabelecimento, em funcionamento, registrado no SIM/CODEMA.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a:

I - todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal localizados nos municípios que tenham firmado Contrato de Programa para execução do serviço de inspeção pelo CODEMA e que não estejam registrados nos serviços de inspeção estadual ou federal.

II – todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal registrados no SIM/CODEMA.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 3º A solicitação de registro do estabelecimento no SIM/CODEMA deverá ser realizada por meio de requerimento a ser protocolizado diretamente no SIM/CODEMA ou na secretaria de agricultura (ou órgão similar) do município onde o estabelecimento está localizado, juntamente com os seguintes documentos:

I - O servidor responsável pelo recebimento da documentação deverá rubricar e paginar os documentos apresentados, proceder à digitalização do processo e encaminhar o processo físico para arquivamento na sede da Secretaria de Agricultura do Município. Os arquivos digitais referentes ao processo deverão ser armazenados no repositório eletrônico da Coordenação do SIM/CODEMA ou em outro sistema de gestão documental definido em normas complementares.

II - Requerimento de Registro de Estabelecimento no Serviço de Inspeção do SIM-CODEMA, disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, na aba SELO SIM, Formulários.

III - cópia dos seguintes documentos de identificação:

a) Requerente Pessoa Física: documento de identidade (RG), registro no cadastro de pessoas físicas (CPF), Inscrição de Produtor Rural do requerente e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

b) Requerente Pessoa Jurídica:

1. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da inscrição estadual;

2. Contrato Social ou Estatuto;

3. Ata de eleição (ou ato de nomeação) e ato de posse do representante legal, nos casos de cooperativas, associações, fundações, autarquias ou de outra pessoa jurídica que seja aplicável.

4. Documento de identidade (RG), registro no cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável legal.

5. Certidão negativa de débitos municipais.

IV - comprovação da propriedade ou posse do imóvel:

a) a propriedade será comprovada por meio de cópia da certidão de inteiro teor da matrícula no Registro de Imóveis competente;

b) a posse poderá ser comprovada por documento hábil tal como contrato de arrendamento rural, contrato de compra e venda, contrato de cessão do direito de uso ou por meio de declaração do possuidor.

V - cópia do alvará de funcionamento;

VI - exame microbiológico e físico-químico da água de abastecimento;

VII - cópia do licenciamento ambiental ou a dispensa desse.

VIII - cópia do documento emitido pelo conselho de classe atestando a anotação do profissional como responsável técnico pelo estabelecimento, observado o disposto no art. 4º.

IX - planta baixa na escala 1:50 contendo: localização das máquinas, equipamentos, utensílios, pontos de água quente e fria, e de esgoto;

X - Planta de situação na escala 1:500 contendo a localização da edificação e das demais construções adjacentes;

XI - Memorial descritivo da construção, disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, na aba SELO SIM, Formulários;

XII - Memorial descritivo econômico sanitário, disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, na aba SELO SIM, Formulários;

XIII – Laudo de Inspeção de Terreno emitido pelo Serviço de Inspeção do Município ou SIM/CODEMA disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, na aba SELO SIM, Formulários;

XIV - Em caso de estabelecimento já edificado, deverá ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento das águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pelo(a) médico(a) veterinário(a) do SIM/CODEMA.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo exigido

autenticação ou reconhecimento de firma somente em caso de dúvida a respeito da autenticidade do documento.

§ 2º O requerente, ou o representante legal da empresa, responde pessoalmente por eventual fraude, nos termos da legislação criminal.

§ 3º O Memorial Descritivo da Construção deverá ser elaborado por profissional habilitado.

§ 4º. O Memorial Econômico-sanitário deverá ser elaborado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Art. 4º Poderão ser considerados responsáveis pelo estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:

I - o agricultor familiar devidamente capacitado;

II - o responsável indicado pela associação ou cooperativa, devidamente capacitado; ou

III - o profissional com registro no Conselho de classe e anotação de responsabilidade técnica.

§ 1º Nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte deverá existir responsável técnico habilitado, podendo este ser profissional de assistência técnica pública ou privada, conforme legislação específica.

§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de classe respectivo, deverá ser protocolizada juntamente com a documentação prevista no Art. 3º.

§ 3º O Responsável Técnico deverá ministrar treinamento em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para os manipuladores de produtos de origem animal.

§ 4º O Responsável Técnico deverá comunicar ao SIM/CODEMA a paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 5º O Termo de Compromisso de registro no SIM/CODEMA, previsto em Anexo, tem como objetivo formalizar o comprometimento do proprietário do estabelecimento a acatar todas as exigências contidas na legislação aplicável.

Art. 6º Após a entrega completa dos documentos previstos no Art. 3º, o SIM/CODEMA poderá solicitar ao estabelecimento requerente para aprovação do projeto de construção, a elaboração de um Projeto Arquitetônico Completo contendo:

I - Locação/situação;

II - Planta baixa;

III - Planta de cobertura, cortes, fachadas e detalhes;

IV - Incluir no projeto a apresentação do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores e layout com detalhes dos equipamentos.

§ 1º Além do projeto arquitetônico deverá ser apresentado o Projeto Hidrossanitário, contendo:

I - Água fria;

II - Água quente (se necessário);

III - Caixa d'água;

IV - Esgoto;

V - Caixas de inspeção;

VI - Caixas de gordura;

VII - Caixas de areia;

VIII - Sistema de tratamento fossa/filtro; e

IX - Tratamento final dos resíduos do processo conforme normas ambientais vigentes.

§ 2º O projeto arquitetônico completo, o projeto hidrossanitário e o memorial descrito da construção deverão ser confeccionados por profissional habilitado (engenheiro e/ou arquiteto) com registro no respectivo conselho de classe.

§ 3º O layout da construção (nº de salas e fluxo de produtos e de colaboradores) deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 4º O profissional do SIM/CODEMA, ao analisar a documentação, deverá elaborar o parecer sobre a planta em questão.

Art. 7º De acordo com a sua própria natureza, os estabelecimentos poderão localizar-se dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, observadas as normas do Plano de Diretor, do Código de Posturas e as normas ambientais em vigor.

Art. 8º A área do terreno deve ser compatível com o tipo de estabelecimento, prevendo-se futuras expansões.

§ 1º O complexo industrial deverá ser compatível com a capacidade de produção, variando de acordo com a classificação do estabelecimento.

§ 2º O fluxo deverá ser linear para que não haja contrafluxo e possibilidade de ocorrer contaminação cruzada.

Art. 9º Os estabelecimentos deverão possuir condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

Art. 10 º As áreas, com pátio e vias de acesso, deverão ser pavimentadas e urbanizadas, evitando-se a formação de poeira e facilitando-se o escoamento das águas.

Parágrafo único. As demais áreas deverão receber jardinagem completa.

Art. 11º Os projetos deverão considerar quanto à posição do estabelecimento;

I - Facilidade na obtenção da matéria-prima;

II - localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;

III - terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

IV - afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

V - facilidade de acesso;

VI - facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;

VII - facilidade no abastecimento de água potável;

VIII - facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

IX - preferencialmente próximo à corrente de água ao montante da cidade;

X - facilidade na delimitação da área.

Art. 12 º As obras somente deverão ser iniciadas após a aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal do CODEMA – SIM/CODEMA.

§ 1º O SIM/CODEMA poderá fazer vistorias durante a construção e determinar a realização de adequações.

§ 2º As alterações do projeto deverão ser aprovadas previamente pelo SIM/CODEMA.

Art. 13º. A conclusão das obras deverá ser informada ao SIM/CODEMA, que fará visita técnica para a elaboração de Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.

Parágrafo único. O Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento deverá ser juntado ao processo de registro.

Art. 14º O estabelecimento deverá implementar programa de controle integrado de pragas como parte dos Programas de Autocontrole.

Art. 15º O profissional do SIM/CODEMA fará coleta oficial de água, antes do início da comercialização dos produtos de origem animal, e realizará a Análise Microbiológica e Físico-Química da amostra coletada, a fim de verificar se a água se encontra nos padrões de potabilidade, observado o método de coleta e as análises descritos em Instrução Normativa específica.

Art. 16º. O profissional do SIM/CODEMA poderá exigir a realização de análise microbiológica e físico-química oficial dos produtos a serem comercializados, previamente à autorização para sua comercialização, com o objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos na legislação vigente, observados os métodos de coleta e os procedimentos analíticos definidos em Instrução Normativa específica.

§ 1º Os estabelecimentos registrados no SIM/CODEMA deverão implementar e manter Programas de Autocontrole, adequados à natureza e à capacidade de produção do estabelecimento, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos de origem animal.

§2º Os Programas de Autocontrole deverão estar documentados, implantados e disponíveis para verificação pelo SIM/CODEMA.

§3º O responsável técnico deverá orientar, implementar e acompanhar a execução dos Programas de Autocontrole no estabelecimento.

§4º Os estabelecimentos deverão manter sistema de rastreabilidade que permita identificar a origem das matérias-primas, ingredientes e insumos utilizados, bem como o destino dos produtos elaborados, possibilitando o acompanhamento de todo o fluxo produtivo.

§5º Os estabelecimentos deverão dispor de procedimento documentado para recolhimento de produtos do mercado, quando identificados riscos à saúde pública ou não conformidades que comprometam a qualidade ou a segurança dos produtos, devendo comunicar imediatamente o SIM/CODEMA e adotar as medidas corretivas cabíveis.

Art. 17 º O proprietário do estabelecimento que comercializa produtos de origem animal é responsável pela destinação correta de todo e qualquer resíduo da sua produção, devendo firmar Termo de Compromisso para o Recolhimento de Resíduos.

Art. 18º Cumpridas todas as exigências para registro do estabelecimento no SIM/CODEMA, será emitido o Certificado de Registro.

§ 1º O registro do estabelecimento terá validade indeterminada, podendo ser suspenso ou cancelado nos casos previstos na legislação.

§ 2º Quando houver alterações na razão social da empresa e/ou do responsável legal do estabelecimento, o certificado deve ser atualizado.

Art. 19º Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, deverá ser previamente aprovada pelo SIM/CODEMA.

§ 1º O requerimento de aprovação da ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados deverá ser acompanhado dos documentos da aprovação do órgão competente pela fiscalização do Meio Ambiente ou documento de liberação, do Projeto Arquitetônico, do Memorial Descritivo da Construção, do Memorial Econômico-Sanitário e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro ou arquiteto responsável pelo projeto.

§ 2º O projeto arquitetônico deverá observar as seguintes convenções de cores:

I - Cor preta, para as partes a serem conservadas;

II - Cor vermelha, para as partes a serem construídas; e

III - Cor amarela, para as partes a serem demolidas.

§ 3º A planta de fluxo deverá representar graficamente as instalações e equipamentos definidos em cor única, preferencialmente preta.

§ 4º Após aprovação do SIM/CODEMA, o requerente deverá providenciar o alvará de construção/demolição, que deverá ser arquivado no SIM/CODEMA.

§ 5º O SIM/CODEMA poderá realizar vistoria no estabelecimento durante a obra, determinando as adequações necessárias.

§ 6º Nenhuma alteração poderá ser realizada no projeto aprovado sem nova consulta e aprovação do SIM/CODEMA.

§ 7º O término das obras deverá ser informado ao SIM/CODEMA, que realizará vistoria para verificação final da estrutura e, em caso de aprovação, emitirá Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.

Art. 20º Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial pertencente ou não à mesma razão social, será concedida a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Parágrafo único. A realização de mais de uma atividade está sujeita a prévia análise e a aprovação do SIM/CODEMA.

Art. 21º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses somente poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIM/CODEMA de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º Será cancelado, mediante processo administrativo, o registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento por período superior a um ano

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/CODEMA.

§ 3º O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição onde o estabelecimento está localizado.

Art. 22º O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

I - a pedido do responsável legal do estabelecimento;

II - por interrupção do funcionamento pelo período de 12 (doze) meses;

III - por interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 12 (doze) meses;

IV - por descumprimento da obrigação de transferência da titularidade do registro, em caso de alteração da razão social ou do responsável legal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da modificação.

V - pela cominação de sanção de cassação do registro pelo(a) Coordenador(a) do SIM/CODEMA, nos casos previstos na legislação.

§ 1º O cancelamento previsto no inciso I do caput deverá ser requerido pelo responsável legal do estabelecimento.

§ 2º O cancelamento previsto no inciso II do caput observará o seguinte procedimento:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento para manifestação no prazo de 10 dias úteis;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso anterior, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM/CODEMA da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo;

§ 3º O cancelamento previsto no inciso III do caput será realizado, de ofício, caso a suspensão ou a interdição do estabelecimento não seja levantada no período de 12 (doze) meses.

§ 4º O cancelamento previsto no inciso IV do caput será realizado caso o novo responsável legal não apresente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o requerimento de atualização do registro.

§ 5º O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado por ato do(a) Coordenador(a) do SIM/CODEMA.

§ 6º Em caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM/CODEMA, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

§ 7º Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, deverão ser cumpridas as exigências para novo registro no SIM/CODEMA.

Art. 23º O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 24º Os estabelecimentos registrados em Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de município consorciado que aderir ao SIM/CODEMA terão o registro migrado, independente de solicitação, para o SIM/CODEMA e receberão registro provisório.

§ 1º Os estabelecimentos deverão se adequar a esta Instrução Normativa e às normas complementares do SIM/CODEMA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar migração.

§ 2º O SIM/CODEMA deverá realizar visita de verificação da conformidade do registro provisório no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da migração.

§ 3º No prazo previsto no § 1º, os estabelecimentos poderão manter os carimbos e rótulos aprovados pelo SIM do Município.

§ 4º Após o prazo previsto no § 1º, os estabelecimentos que não se adequarem às disposições do SIM/CODEMA, terão o seu registro cancelado, sendo vedada a produção e comercialização de produtos de origem animal sem registro em serviço de inspeção oficial.

Art.25º Todos os formulários e modelos (Parecer técnico sobre a planta, Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento, Termo de Compromisso para o Recolhimento de Resíduos e Certificado de Registro), citados nesta instrução normativa estarão disponíveis no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, na aba SELO SIM, formulários;

Art.26º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 04 de março de 2026.

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.03.06 16:55:34 -03'00'

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 06/03/2026 17:23:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

NEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO/ALTERAÇÃO NO SIM/CODEMA
Nome completo do Requerente/Representante legal:
CPF: Inscrição de Produtor Rural:
Profissão:
Endereço residencial:
Razão social da pessoa jurídica (se for o caso)
CNPJ:
Endereço completo do estabelecimento:
Município: Estado:
Georreferenciamento do estabelecimento (UTM ou G/M/S):
Telefone: ( ) Celular: ( )
E-mail (se tiver):
Classificação do estabelecimento:
Produtos que pretende produzir:
Requer:
( ) Registro no SIM/CODEMA.
( ) Avaliação prévia do projeto de construção de estabelecimento.
( ) Vistoria das instalações e equipamentos para emissão do Laudo de Inspeção do Terreno.

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

( ) Emissão de Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.
( ) Alteração cadastral de estabelecimento registrado.
( ) Avaliação prévia de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.
( ) Suspensão temporária das atividades.
( ) Cancelamento do Registro no SIM/CODEMA.
Declaro estar ciente das exigências e penalidades do art. 2º, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do SIM/CODEMA e demais legislações pertinentes.
Assumo o compromisso de informar ao SIM/CODEMA qualquer alteração no projeto aprovado, bem como no fluxo e volume de produção.
Local: Data:
Assinatura do Responsável Legal:

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO		
I. IDENTIFICAÇÃO		
Razão social/Nome do Produtor:		
Nome Fantasia:		
Classificação:	CNPJ/CPF:	
Nº de Registro no SIM/CODEMA:		
Classificação:		
Responsável legal:		
RG:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Telefones: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
II. LOCALIZAÇÃO		
Endereço do estabelecimento (Rua/Estrada):		
nº CEP:	Bairro:	
Município:	Zona rural/urbana:	
Vias de acesso:		
Área total terreno: m2		Área a ser construída: m2
Área útil do terreno: m2		Área a ser construída: m2
Georreferenciamento:		
Duração provável da obra:		Afastamento da via pública:
Possibilidade de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação)		
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento:		

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Croqui de Localização:
III. RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome completo:
Registro no Conselho de Classe: CPF:
Contato:
IV. DESCRIÇÃO
DETALHAR PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS (Informar material utilizado e o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa. Informar a inclinação dos parapeitos chanfrados)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

DETALHAR SEPARADAMENTE TODAS AS DEPENDÊNCIAS PARA ELABORAÇÃODOS PRODUTOS COMESTÍVEIS (tipo do piso, impermeabilização e pintura de paredes, forro e cobertura, ventilação e iluminação (natural e artificial), projeção da cobertura, altura do pé direito etc.)

SISTEMA DE TRILHAGEM AÉREA (SE EXISTIR, informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos)
ILUMINAÇÃO (Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias).
INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS (Água fria e quente, vapor, esgoto, tubulação aparente com sua respectiva convenção de cores, capacidade dos reservatórios)
TRATAMENTO DE EFLUENTES (Descrever os meios empregados)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO (Informar as dimensões e material utilizado, se for o caso)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA (Descrever, se existir)
PLATAFORMA DE RECEPÇÃO DE MATERIA PRIMA E EXPEDIÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS (Descrever cobertura e piso)
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (Descrever toda área destinada à circulação de pessoas e veículos)
VESTUARIO / REFEITORIO PARA FUNCIONARIOS (Detalhar dimensão, localização e capacidade, informar a capacidade de contratação de funcionários relacionados por sexo. Informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários)
INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (Detalhar dimensão, localização e capacidade)
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (Descrição)

Local e Data:	Carimbo e assinatura do Responsável legal do estabelecimento	Carimbo e assinatura do Responsável pelo projeto

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO		
I. IDENTIFICAÇÃO		
Razão social/Nome do Produtor:		
Nome Fantasia:		
Classificação:		CNPJ/CPF:
Nº de Registro no SIM/CODEMA:		
Classificação:		
Responsável legal:		
CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:
Telefones: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
II. LOCALIZAÇÃO		
Endereço do estabelecimento (Rua/Estrada):		
nº	CEP:	Bairro:
Município:	Zona rural/urbana:	
Georreferenciamento:		
III. RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome completo:		
Registro Conselho:	CPF:	Contato: ( )
IV. DESCRIÇÃO		
Número aproximado de funcionários		Possuem carteira de saúde?
Masculino	Feminino	□ SIM □ NÃO
Dias e horário de funcionamento		
Veículo transportador do Produto e Mercado de Consumo		
Capacidade Aproximada do Estabelecimento		
Animais de Abate		
Cabeças abatidas/dia	Espécie	
Aves		
Aves abatidas/dia		
Carnes e Derivados		
Produtos por categoria/dia		
Leite e derivados		
Total recebido (litro/dia)	Total leite envasado (litro/dia)	Total derivados (Kg/dia)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

Mel e Produtos de Abelha		
Média semanal	Média mensal	Média anual
Pescado (Kg)		
Estoque fresco:	Estoque congelado:	Produção gelo:
Ovos		
Produção ovos/dia		Em conserva (Kg/dia)
Transporte de Matéria-Prima (Descrição)		
Procedência da Matéria-Prima (Descrição)		

Produtos que são produzidos (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e frequência)

Código	Denominação	Quantidade (Kg/L)	Frequência

Produtos que pretende produzir (Relacionar por ordem decrescente a quantidade de produção e frequência)

Item	Denominação	Quantidade (Kg/L)	Frequência

Veículo Transportador (Descrever quantidade de veículos, capacidade individual, condições de higiene, isotérmico ou sistema de resfriamento)

Máquinas e Equipamentos

Item	Descrição (informar capacidade)	Quant. /unidade medida	Área de utilização (de acordo com a planta)

Forma de armazenamento de produtos impróprios para consumo (ex: produtos com defeitos que retornam do varejo, produtos vencidos etc.)

Forma de armazenamento das embalagens primárias e secundárias, rótulos, ingredientes, produtos de limpeza (prateleiras, estrados ou outros)

Descrição dos esterilizadores, de facas e serras (Informar a temperatura da água, número de equipamentos e instrumentos etc.)

Água de Abastecimento (Informar origem, captação, vazão, reservatório de água (capacidade), tipo de tratamento e distribuição, forma de acesso para higienização dos reservatórios de água)
Destino das águas residuais (Descrever sistema de esgotamento sanitário e tratamento de resíduos)
Sistema de coleta de resíduos de produção (sangue, penas, escamas, cascas de ovos, vísceras, ossos, soro, sebo etc.) (Informar o tempo de depósito, forma de armazenamento, forma de carregamento, destinação dos resíduos e o tipo de tratamento dos subprodutos)
Natureza dos Pisos, Paredes, Portas e Teto das Salas de elaboração de Produtos Comestíveis (Descrever)
Natureza e Revestimento das Superfícies de Mesas e demais superfícies utilizadas como apoio na Fabricação de Produtos Comestíveis (Descrever)

Ventilação e Iluminação (Descrever materiais utilizados)
Sistema de exaustão (quando aplicável em áreas de geração de calor)
Natureza do sistema de proteção utilizado para moscas e outros (Descrever o tipo (telas, cortinas de ar, agentes químicos etc.) e os programas de combate a pragas utilizado e sua periodicidade)
Separação entre dependências, elaboração de produtos comestíveis ou não comestíveis (Descrever os materiais utilizados para delimitação das dependências)
Controles e Análises da Qualidade dos Produtos (Descrever equipamentos e análises a serem realizadas, tipo, parâmetros, local das análises e frequência)
Fluxograma de Matança/Fabricação de Produtos (Descrição)

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Espécies que pretende abater			
Item	Denominação	Capacidade diária	Velocidade de abate (cabeça/hora)

Currais e anexos (Descrever pavimentação, declive, bebedouro, plataforma de inspeção e sala de necrópsia)
Fontes produtoras de mau cheiro/contaminação nas proximidades do estabelecimento (Informar se existe na proximidade outros estabelecimentos ou indústrias que produzam mau cheiro, o tipo e a distância)
Instalações Frigoríficas (Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábricas de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, dimensões, temperaturas máxima e mínima, finalidade, posição dos visores de temperatura, capacidade das câmaras (metro cúbico, toneladas de alimentos, meias carcaças etc.)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Isolamento do Meio Externo (Descrever os materiais utilizados na delimitação)
Bloqueio sanitário (descrever o lava botas, lavatório de mãos e pedilúvio se houver. Em frigoríficos, prever bloqueio sanitário de acesso à área limpa e bloqueio sanitário de acesso à área suja)
Sede da Inspeção Municipal (para abatedouro frigorífico). Descrever as disposições das instalações e materiais cedidos
Procedimentos de higienização/sanitização das instalações, equipamentos e utensílios (Descrever os procedimentos realizados, citando a periodicidade e os tipos de produtos utilizados e apresentar cronograma)
Vestuário/Refeitório para Funcionários (Detalhar dimensão, localização, capacidade, número e tipo de lavatórios de mãos, tipos de torneiras, tipo de secagem de mãos, modelo dos recipientes de sabonete líquida, lixeira com tampa de acionamento não manual, tipo de armários individuais)
Informações sobre banheiros e Instalações Sanitárias (Detalhar dimensão, localização e capacidade)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Programa de Boas Práticas de Fabricação (Informar e apresentar os documentos comprobatórios)
Uniformes (Descrever cores dos uniformes de cada setor, sistema de higienização, frequência de troca de uniformes)
Observações Complementares

Local e Data:	Carimbo e assinatura do Responsável legal	Carimbo e assinatura do Responsável pelo Projeto

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno, gelo e dos produtos de origem animal das agroindústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Do Médio Araguaia – SIM/CODEMA e dá outras providências.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu

Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE DAS ANÁLISES

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma de análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, produtos de origem animal e outros pontos críticos definidos nos Programas de Autocontrole das agroindústrias registradas no SIM/CODEMA.

Art. 2º Todos os produtos deverão atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), ao Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA), ao Decreto nº 10.468/2020 e demais normas federais vigentes aplicáveis aos produtos de origem animal.

Art. 3º As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas após a concessão do registro do estabelecimento de acordo com o cronograma mencionado no art.1º desta Instrução Normativa, qual seja:

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento: a cada 06(seis) meses.

b) Análises microbiológicas da água de abastecimento: a cada06(seis) meses.

c) Análises físico-químicas dos produtos de origem animal: a cada 12 (doze) meses.

d) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal: a cada 12 (doze) meses.

§1ºO cronograma poderá poderá ser ajustado mediante avaliação de risco a qualquer momento pela Coordenação do SIM/CODEMA;

§2º Caso duas das últimas quatro amostras indicativas consecutivas apresentem resultados microbiológicos não conformes aos padrões estabelecidos na legislação vigente ou nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ aplicáveis, poderá ser determinada pelo Serviço de Inspeção a coleta de amostra representativa do produto.

§3º Caso o resultado da análise da amostra representativa também se apresente não conforme, o Serviço de Inspeção poderá determinar a suspensão da produção do produto analisado e lavrar o respectivo Auto de Infração. A produção permanecerá suspensa até que nova análise representativa apresente resultado conforme aos padrões estabelecidos na legislação vigente e nos RTIQ aplicáveis.

§4º Para fins de liberação da produção suspensa, as despesas decorrentes das análises representativas necessárias à comprovação da conformidade do produto serão de responsabilidade do estabelecimento.

§5º O Serviço de Inspeção poderá determinar o recolhimento ou a condenação do lote do produto analisado quando houver resultado de análise indicativa fora dos padrões microbiológicos estabelecidos na legislação vigente ou nos RTIQ aplicáveis, conforme avaliação técnica e sanitária.

§6º A frequência das análises poderá ser ajustada pelo Serviço de Inspeção do SIM/CODEMA com base na avaliação de risco do estabelecimento, no histórico sanitário, no tipo de produto e nas características do processo produtivo, observados os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação

vigente, nos regulamentos técnicos aplicáveis, nas orientações do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e nos manuais técnicos e operacionais disponibilizados em seus sistemas oficiais, incluindo o WikSDA.

Art. 4º As análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos de origem animal, da água de abastecimento interno e do gelo deverão observar os padrões, parâmetros e métodos estabelecidos nas normas e regulamentos técnicos vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ aplicáveis a cada produto.

Parágrafo único. Para definição dos parâmetros, métodos analíticos e critérios de avaliação dos resultados deverão ser observadas, ainda, as tabelas, orientações técnicas, manuais e guias operacionais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em seus sistemas e páginas oficiais, incluindo os manuais técnicos e orientações operacionais disponíveis no sistema WikSDA.

Art. 5 º Todas as Análises Oficiais serão custeadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA, assim como seu transporte até o laboratório credenciado.

Art. 6º. Para realização das análises fiscais físico-químicas devem ser coletadas amostras oficiais em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas sua inviolabilidade e adequada conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise da contraprova;

III - em ensaios de nitritos/nitratos ou outros componentes que se desintegram com o tempo;

IV - quando se tratar de análises microbiológicas, em razão da natureza do ensaio e da impossibilidade técnica de realização de contraprova microbiológica.

Art. 7º. - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único – A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Considera-se:

- **Amostra oficial:** Amostra coletada por serviço oficial do SIM- CODEMA, por servidor público competente que esteja em exercício em um Serviço de Inspeção. Deve ser sempre acompanhada de documento oficial de solicitação de análise.

- **Amostra de prova:** Amostra oficial que será utilizada para a realização de análise exploratória ou pericial.

- A**mostra de contraprova:** Amostra oficial que pode ser utilizada quando solicitada a análise pericial, no âmbito do direito à defesa do fiscalizado.

- **Análise exploratória:** Análise efetuada em amostra coletada pela autoridade fiscalizadora competente com objetivos distintos da tomada de ações fiscais, como levantamento de dados, mapeamento, observação de perfis e tendências na produção, apuração de denúncias ou suspeitas.

- **Análise fiscal:** Análise efetuada em amostras coletadas pelos servidores do SIM-CODEMA.

- **Análise pericial:** Análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das

partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa do interessado, quando pertinente.

CAPÍTULO III
DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

Art. 9º Os programas de controle oficial, previstos no art. 82 do Decreto Federal 9.013, de 29 de março de 2017, e Decreto Federal nº 10.468/2020 (RIISPOA) e suas atualizações, terão como objetivo avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 10. As indústrias de alimentos deverão atender ao disposto descrito no Programa de Autocontrole (PAC) sobre análises de monitoramento, cujo cronograma será estabelecido pelo Responsável Técnico do estabelecimento, baseando-se nas legislações vigentes para o tipo de estabelecimento e produto.

§1º Atender o disposto nas Tabelas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento no site do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§2º Atender o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022, AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e suas atualizações.

§3º Caso o Servidor Oficial julgue necessário, poderá ser solicitada alteração do cronograma de análise baseando se no risco do estabelecimento.

Art. 11. As amostras oficiais e fiscais serão coletadas por Servidor Responsável pelo SIM/CODEMA, e as amostras de monitoramento deverão ser acompanhadas por servidor responsável pelo SIM/CODEMA.

Art. 12. As despesas com as análises de contraprova serão de responsabilidade da empresa.

Art. 13. As amostras oficiais deverão seguir as seguintes especificações visando a exatidão dos resultados:

– estar adequadamente lacradas e sem sinais de violação;

– estar armazenadas em embalagens originais e recipientes adequados;

– estar em estado de conservação aceitável;

– serem enviadas de acordo com a temperatura de conservação estabelecida na rotulagem;

– estar dentro do prazo de validade do produto;

– estar em quantidade suficiente, e;

– estar acompanhada de documentação adequada e devidamente preenchida.

Art. 14. Em regra, para cumprimento dos programas oficiais deverão ser coletadas amostras indicativas (n=1; uma unidade amostral).

Art. 15. Quando houver necessidade de coleta de amostras representativas, deverá ser respeitado o número de unidades amostrais proposto no regulamento do produto, por exemplo n=5 ou n=10.

§ 1º As amostras coletadas devem pertencer ao mesmo lote de produção, não devendo ser consideradas as informações complementares ao número do lote na sua identificação, tais como: hora, minuto e segundo;

§ 2º São vedadas coletadas de amostras de contraprova para a realização de análises microbiológicas.

§3º Atender o disposto nas Tabelas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis e Água de Abastecimento no site do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§4º As análises microbiológicas oficiais serão realizadas a partir de amostra única indicativa ou de amostra representativa, conforme o plano de amostragem aplicável, não sendo aplicável a coleta de contraprova para esse tipo de ensaio.

Art. 16. Para a escolha do produto a ser coletado, quando da análise fiscal, inicialmente deverá ser observado o cronograma de coleta definido pelo SIM/CODEMA.

Art. 17. Deverão ser tomadas providências para garantir a aleatoriedade dos lotes para definição do lote a ser amostrado, exceto em relação aos produtos cujos prazos de validade são exíguos.

Art. 18. O método de coleta e as quantidades de amostra para análise deve seguir o disposto no Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal – MAPA, salvo orientação do laboratório credenciado.

Parágrafo Único. No site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, na aba SELO SIM, formulários está disponível o Manual de Coleta e Envio das Análises Físico-químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água.

Art. 19. É dever da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA manter a equipe de Médicos Veterinários do consórcio e dos municípios consorciados atualizados e capacitados quanto aos procedimentos de coleta de amostras oficiais.

Art. 20. É recomendável confirmar com o laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA a quantidade mínima de amostra antes de enviá-la.

Art. 21. De acordo com o § 2° do art. 470 do Decreto Federal 9.013/2017, é de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a guarda e conservação da amostra de contraprova de posse da empresa.

Parágrafo único. É vedado o envio da contraprova de posse da empresa ao laboratório, exceto mediante solicitação de análise pericial.

Art. 22. O envio da amostra de contraprova será acompanhado por cópia da Solicitação Oficial de Análise que acompanhou a amostra de prova, não devendo ser emitido outro documento.

CAPÍTULO IV
PADRÕES MICROBIOLÓGICOS E FÍSICO-QUÍMICOS

Art. 23. As análises requeridas deverão observar os padrões, parâmetros e métodos estabelecidos no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ aplicáveis, bem como nas demais normas e referências técnicas relativas a análises físico-químicas e microbiológicas disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em seus sistemas e páginas oficiais.

Parágrafo único. Para definição dos parâmetros analíticos, métodos e critérios de avaliação dos resultados deverão ser observadas, ainda, as tabelas, manuais técnicos e orientações operacionais disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária em seus sistemas oficiais, incluindo o WikSDA.

CAPÍTULO V
LANÇAMENTO DE RESULTADOS DE ANÁLISES OFICIAIS

Art. 24. Após receber o(s) laudo(s) das amostras, o fiscal do SIM-CODEMA irá verificar os resultados das análises conforme os parâmetros dispostos na legislação (regulamentos técnicos de identidade e qualidade, site do Ministério da Agricultura e Pecuária e ANVISA). O fiscal do SIM- CODEMA deverá lançar o arquivo do laudo e as informações a respeito de sua avaliação no Formulário Verificação de Resultados de Análises Oficiais (Anexo IV). Neste formulário será discriminado o número da SOA, chave da resposta, município e UF, tipo de análise, área, se é uma análise de contraprova ou não, identificação do laboratório, as informações do estabelecimento, anexo do laudo, se o resultado está conforme ou não conforme, neste último caso selecionando quais os ensaios não conformes e as ações fiscais tomadas, identificação e assinatura do fiscal do SIM-CODEMA.

Art. 25. Os resultados das Análises Oficiais e Formulário Verificação de Resultados de Análises Oficiais serão arquivados de maneira digital no Drive da Coordenação do SIM-CODEMA.

Art.26. Os resultados deverão ser agrupados em uma planilha online disponível no Drive da Coordenação do SIM-CODEMA, a fim de manter o controle e monitoramento dos estabelecimentos.

CAPÍTULO VI
AÇÕES FISCAIS MEDIANTE RESULTADOS NÃO CONFORMES

Art.27. Quando o resultado da análise se apresentar não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:

§ 1º ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS

a) O fiscal do SIM-CODEMA é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente o estabelecimento e solicitar a suspensão da produção ou expedição, a critério do fiscal, do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

b) Solicitar através de ofício o recolhimento do lote do produto envolvido;

c) Deve-se elaborar o Auto de infração;

d) O fiscal do SIM-CODEMA deve avaliar se o estabelecimento contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

e) Se o critério do fiscal for suspender a produção, após o estabelecimento ter tomado as ações corretivas, o estabelecimento deve enviar amostra representativa do produto para análise de um novo lote. O lote produzido deve ficar segregado ou sob custódia sanitária (sequestrado) até o recebimento dos laudos.

- Em caso de conformidade, o lote é liberado;
- Nos casos de não conformidade, o lote deve receber a destinação conforme a legislação vigente, além disso, após a produção de um novo lote do produto, será enviado amostragem representativa para análise. O procedimento será realizado até que um lote apresente resultado conforme;

f) Se o critério do fiscal for suspender a expedição, após o estabelecimento ter tomado as ações corretivas, o estabelecimento deve realizar coleta representativa do lote produzido após

a identificação do desvio. Caso este apresentar-se não conforme deve realizar coleta do lote subsequente até que apresente resultado conforme;

g) As ações de fiscalização decorrentes da constatação de desvios serão executadas em conformidade com o estabelecido na legislação vigente;

h) Obrigatoriamente deve ser lavrado RNC para cada resultado não conforme identificado nas coletas representativas subsequentes à não conformidade;

i) As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram;

j) Após verificação do laudo pelo fiscal do SIM-CODEMA, deve ser emitido ofício de liberação da produção ou expedição.

k) Eventualmente o SIM- CODEMA pode realizar a coleta oficial de CPP do silo de estocagem de leite. Em casos que o SIM- CODEMA identifique não conformidade no resultado de análise oficial de CPP do silo de estocagem de leite, o mesmo deve aplicar o disposto acima.

§ 2º ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS

a) O fiscal do SIM- CODEMA é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente o estabelecimento, Auto de Infração;

b) Dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde pública ou gera engano ao consumidor, poderá ser suspensa a produção ou a expedição do produto envolvido através de Auto de Suspensão, e/ou recolhimento do lote do produto;

c) Quando aplicável, a pedido do estabelecimento ou a critério do SIM- CODEMA podem ser enviadas as contraprovas para análise, nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção pelo fiscal;

d) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o estabelecimento deve enviar uma amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia do estabelecimento, até que o resultado da análise apresente conformidade comos padrões exigidos e o SIM- CODEMA faça a liberação;

e) Obrigatoriamente deve ser lavrado RNC para cada resultado não conforme identificado nas coletas subsequentes à não conformidade;

f) Após verificação do laudo pelo fiscal do SIM- CODEMA, deve ser emitido ofício de liberação da produção ou expedição.

§ 3º ANÁLISES OFICIAIS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO

a) O fiscal do SIM- CODEMA é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente o estabelecimento, Auto de Infração;

b) Dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde pública, poderá ser suspensa a produção dos produtos através de Auto de Suspensão;

c) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole do estabelecimento;

d) Após o estabelecimento ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM-CODEMA deve enviar outra amostra de água de abastecimento para Análise Oficial somente para o parâmetro que apresentou desvio;

e) Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM- CODEMA deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).

Art. 28. Quando os resultados das análises indicarem não conformidade o Servidor Responsável pelo SIM deverá lavrar o Auto de Infração.

Art. 29. Após ser notificada do resultado não conforme, a empresa interessada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da notificação, para se manifestar formalmente ao SIM/CODEMA sobre sua opção pela realização da Análise Pericial.

Art. 30. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinada ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da Análise Fiscal.

Art. 31. No caso de violação dos parâmetros estipulados pela legislação vigente, sujeita-se o infrator ao recolhimento e a inutilização de produtos, devendo a empresa detectar a causa que originou a não-conformidade e apresentar um plano de ação para a correção e prevenção da recorrência do desvio.

§1º O plano de ação deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando não fixado outro prazo pelo SIM/CODEMA, tendo em vista a complexidade do caso.

§2º Após a execução do Plano de Ação cabe ao estabelecimento realizar uma nova análise do produto e/ou da água de abastecimento afim de comprovar a inocuidade do

processo. Em caso de análise microbiológica esta deve ser representativa, seguindo o disposto em normas vigentes.

Art. 32. O Servidor Responsável pelo SIM/CODEMA deverá determinar o recolhimento de lote de produto, caso não seja realizado voluntariamente pela empresa.

Art. 33. Poderão ser utilizadas as ações descritas no Programa de Autocontrole (PAC) para os produtos com resultado insatisfatório, inclusive para os produtos em estoque.

Art. 34. Em caso de análise microbiológica inconforme da água de abastecimento, deve ser suspensa a fonte de abastecimento da água contaminada até sua correção.

Art. 35. Quando o resultado inconforme for para parâmetro físico-químico, o servidor responsável pelo SIM deverá avaliar os riscos de contaminação aos alimentos produzidos.

Parágrafo único. O SIM deverá decidir sobre a suspensão das atividades de abate e de manipulação ou a busca de fonte alternativa de abastecimento de água com potabilidade comprovada.

CAPÍTULO VII
DO DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Art. 36. A Solicitação Oficial de Análise deverá seguir o modelo disposto no Anexo I, podendo ser substituída pelo modelo dos laboratórios credenciados.

Art. 37. Os procedimentos de coleta, transporte, acondicionamento e envio de amostras deverão observar as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, incluindo o Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal, bem como as orientações operacionais disponíveis no sistema WikSDA.

Art. 38. Todos os anexos citados nesta Instrução Normativa estão disponíveis no site Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

Canarana-MT, 04 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.06 16:59:31 -03'00'

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente GUILHERME JUNIOR POZZOBON Data: 06/03/2026 17:25:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON

COORDENADOR SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO I	
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA	
SLOGAN	**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**
1. Nº DA SOA (Nº SEQUENCIAL/ANO)	
2. NATUREZA DE ANÁLISES	
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
3.1. Razão Social:	3.6. Nº SIM:
3.2. Nº CNPJ (Prod. Rural - CPF):	3.7. Nº Inscrição Estadual:
3.3. Endereço:	
3.4. Município/UF:	3.8. CEP:
3.5. Fone/Fax: ( )	3.9. E-mail:
4. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
4.1. Nome oficial do Produto:	
4.2. Nome comercial do produto (conforme rótulo):	
4.3 Nº registro do produto no SIM:	4.6. Marca:
4.4. Data de Fabricação: / /	4.7. Data de validade: / /
4.5. Lote:	4.8. Tamanho do Lote:
5. AMOSTRAGEM	
5.1. Data da coleta: / /	5.5. Hora da coleta:
5.2. Local da coleta:	5.6. Temperatura da amostra:
5.3 Nº de amostras:	5.7. Nº do lacre da amostra:
5.4. Nº Lacre contraprova laboratório:	5.8. Nº lacre contraprova empresa:
5.9. Condições da Amostra na coleta: ( ) Congelado Sólido ( ) Cristais de Gelo ( ) Resfriado ( ) Ambiente	

6. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)	
7. OBSERVAÇÕES	
8. RESPONSÁVEL PELA COLETA - COLETOR	9. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO
Assinatura e carimbo:	Assinatura e carimbo:
E-mail:	E-mail:
10. RESPONSÁVEL PELO ENVIO	
( ) Coletor ( ) Estabelecimento ( ) Laboratório ( ) Outro	Data: / / Hora:
11. RECEBIMENTO - PARA USO DO LABORATÓRIO	
11.1. Identificação do Laboratório:	

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

11.2. Data: / /	11.3. Hora:
11.4. Temperatura da amostra:	
11.5. Condições da amostra na coleta: ( ) Congelado Sólido ( ) Cristais de Gelo ( ) Resfriado ( ) Ambiente ( ) Decomposição	

11.6. Observações:
11.7. Assinatura e Identificação do Responsável pelo recebimento.
12. Nº DA SOA (Nº SEQUENCIAL/ANO)
13. NOME OFICIAL DO PRODUTO
14. Nº DO SIM
15. DATA DO ENVIO
16. ANÁLISES REQUERIDAS
17. AMOSTRA

17.1. Nº Lacre Amostra	
17.2 Nº Lacre contraprova laboratório	17.3. Nº do lacre contraprova estabelecimento

18. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO II	
Etiqueta para Identificação da Caixa de Acondicionamento de Amostra para Fins de Priorização no Recebimento pelos Laboratórios	
PRODUTO PERECÍVEL: ( ) Congelado ( ) Resfriado	
PRODUTO:	
DATA DA COLETA:	/ /
HORA DA COLETA:	

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CODEMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO III **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL**	
SIM	
N°: NNN/AAAA	
Data: DD/MM/AAAA	
Laboratório:	
Interessado/N° de Registro no SIM:	
Município:	
Assunto: Solicitação de agendamento de análise de contraprova. **Prezado Senhor, solicitamos a realização da análise de contraprova da amostra com as seguintes especificações:**	
Nome do produto:	
Marca:	
Data de fabricação:	
Data de validade:	
N° Solicitação Oficial de análise da Amostra Oficial/Ano:	
Resultados dos parâmetros não conformes na análise pericial:	
Limites legais estabelecidos para os parâmetros não conformes:	
Análise(s) solicitada(s):	
N° lacre da contraprova/empresa	
N° lacre da contraprova laboratório/SIM	
Lote	
Tamanho da partida	
Data e hora da coleta da amostra	
Responsável pela coleta	
Nome e RG do representante da empresa (se não houver, favor informar que a empresa declinou do direito de acompanhar a análise pericial)	
Anexo: Cópia do Laudo da amostra oficial e cópia da Solicitação Oficial de Análise da amostra oficial.	
Assinatura do Servidor Responsável pelo SIM	**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO IV

VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS DE ANÁLISES OFICIAIS

Data:

Responsável pela coleta: Identificador do documento:

Município/UF:

Nº da SOA/ANO:

Chave da resposta do SOA:

Análises: ( ) Microbiológicas ( ) Físico-químicas

Área: ( ) Alimentos ( ) Água ( ) RBQL ( ) PACPOA ( ) PNCRC

Anexo SOA - PACPOA ou ROA - PNCRC:

É uma análise de contraprova? ( ) SIM ( ) NÃO

Laboratório:

Estabelecimento:

CPF/CNPJ:

Registro no SIM:

Endereço:

E-mail:

Qual foi o produto analisado?

Quais foram os ensaios microbiológicos realizados?

Quais foram os ensaios físico-químicos realizados?

Resultado: ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Rejeição

Motivo da rejeição (quando aplicável):

Ação fiscal (quando aplicável):

Identificação do Fiscal do SIM-CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Assinatura

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a supervisão técnica dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados ao CODEMA, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Federal nº 1.283/1950;

Considerando o Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA);

Considerando as diretrizes do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA;

Considerando a necessidade de manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos de supervisão técnica realizadas pela Coordenação do SIM/CODEMA nos Serviços de Inspeção Municipal dos Municípios consorciados.

§1º A supervisão possui caráter técnico, orientativo e de verificação de conformidade com a legislação vigente e com os critérios de equivalência do SISBI/POA.

§2º A presente norma não institui rito de apuração de infrações, aplicação de penalidades ou julgamento administrativo, permanecendo tais competências sob responsabilidade legal do Município consorciado, nos termos de sua legislação própria.

Art. 2º A supervisão tem por finalidade:

I – Verificar a conformidade dos SIMs com a legislação vigente;

II – Avaliar a manutenção da equivalência ao SISBI/POA;

III – Promover a melhoria contínua dos serviços;

IV – Identificar oportunidades de aperfeiçoamento técnico e administrativo.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): órgão da administração municipal responsável pela inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito municipal;

II – Supervisão Técnica do Consórcio: processo sistemático, documentado e independente, conduzido pela equipe técnica da Coordenação do SIM/CODEMA, com a finalidade de avaliar a conformidade do SIM municipal frente à legislação vigente e aos critérios do SISBI/POA;

III – Programa Anual de Supervisão: conjunto de supervisões planejadas para o período de um ano;

IV – Plano de Supervisão: documento que descreve objetivos, escopo, critérios, equipe auditora, cronograma e locais a serem auditados;

V – Não Conformidade: não atendimento a requisito legal, normativo ou procedimental;

VI – Ação Corretiva: medida adotada para eliminar a causa de uma não conformidade identificada;

VII – Ação Preventiva: medida adotada para evitar a ocorrência de potencial não conformidade.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE E DO PLANEJAMENTO

Art. 4º As supervisões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez por ano em cada SIM municipal.

§1º Supervisões extraordinárias poderão ser realizadas mediante justificativa técnica, tais como denúncias fundamentadas, indícios de irregularidades ou necessidade de verificação de ações corretivas.

§2º O Programa Anual de Supervisão será elaborado até o final do exercício anterior à sua execução.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SUPERVISÃO

Art. 5º O processo de supervisão compreenderá as seguintes etapas:

I – Planejamento

a) Elaboração de Relatório de Supervisão, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo constatações, evidências, não conformidades, observações e recomendações.

b) Encaminhamento formal ao SIM municipal, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Plano de Ação Corretiva, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

c) Solicitação e análise prévia de documentos e registros.

II – Execução

a) Reunião de abertura;

b) Coleta de evidências por meio de entrevistas, análise documental e observação de atividades;

c) Verificação da conformidade da estrutura física, administrativa, registros, aplicação da legislação e qualificação técnica;

d) Reunião de encerramento com apresentação das constatações.

III – Relatório

a) Elaboração de Relatório de Supervisão, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, contendo constatações, evidências, não conformidades, observações e recomendações;

b) Encaminhamento formal ao SIM municipal, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Plano de Ação Corretiva, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa.

IV – Monitoramento

a) Análise do plano de ações apresentado;

b) Acompanhamento da implementação das ações corretivas;

c) Verificação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 6º As constatações decorrentes da supervisão poderão resultar em recomendações técnicas ao Município consorciado.

§1º Caso sejam identificadas irregularidades que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades, caberá exclusivamente ao Município, por meio de sua autoridade competente, a adoção das medidas previstas em sua legislação.

§2º A atuação do Consórcio restringe-se à verificação da manutenção da equivalência do serviço perante o SISBI/POA.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à Coordenação do SIM/CODEMA:

I – Elaborar o Programa Anual de Supervisão;

II – Designar equipe técnica qualificada e imparcial;

III – Realizar s conforme esta norma;

IV – Emitir relatórios;

V – Acompanhar planos de ações corretivas;

VI – Manter registros das s;

VII – Promover capacitação técnica contínua.

Art. 8º Compete aos Municípios consorciados:

I – Cumprir a legislação vigente;

II – Disponibilizar informações e acesso necessários à ;

III – Apresentar plano de ações corretivas dentro do prazo;

IV – Implementar as ações aprovadas;

V – Manter a estrutura e funcionamento do SIM em conformidade com as exigências legais.

CAPÍTULO VI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do SIM/CODEMA, observadas as competências legais dos Municípios consorciados.

Art. 10. Integram esta Instrução Normativa, para fins de aplicação desta norma:

I – Anexo I – Modelo de Relatório de Supervisão;

II – Anexo II – Modelo de Plano de Ação para tratamento de não conformidades.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Canarana-MT, 03 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.06 17:04:53 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 06/03/2026 17:32:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaborado e Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

Anexo I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO INTERNA (AUDITORIA DA COORNDEAÇÃO)			
MUNICÍPIO			
PERÍODO AVALIADO			
SIM AVALIADO(S)			
DATA			
1- Verificação anteriores	**CONFORME (C)**	**NÃO CONFORME (NC)**	**NÃO SE APLICA (NA)**
1.1 – As não conformidades do último checklist foram sanadas?			
2- Verificação documental e estrutura	**CONFORME (C)**	**NÃO CONFORME (NC)**	**NÃO SE APLICA (NA)**
2.1 - Organização da sede da Inspeção Local ou local apropriado para a guarda de documentos e materiais pertinentes ao trabalho.			
2.2 - O SIM possui equipamentos necessários aos trabalhos.			
2.3 – Gestão de Documentos (verificar o controle de entrada e saída de			

documentos, organização das pastas, uso dos formulários modelo).			
2.4 – Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos (conferir se há documentação e se seguiu rito de avaliação).			
2.5 – Avaliação de Registro de Produtos e Controle de Rótulos (verificar os memorais descritivos e croquis dos rótulos).			
2.6 - A Inspeção Local controla o uso de produtos, permitindo somente aqueles aprovados e com Ficha Técnica.			
2.7 – Rastreabilidade (uso de formulários, preenchimento de planilhas, recebimento de planilhas dos estabelecimentos).			
2.8 – Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de Alimentos e Água (conferir ITEM NÃO CONFORMIDADE PRAZO PARA SOLUÇÃO cumprimento de cronograma de envio, planilha de compilação de dados e histórico de NC).			

2.9 – Verificação Oficial Programas de Autocontrole (avaliar formulários de fiscalização e verificação oficial dos PAC).			
2.10 – Realização de atividades de combate a fraudes de produtos de origem animal.			
2.11 – Realização de atividades de combate a clandestinidade.			
2.12 – Realização de atividades de Educação Sanitária.			
2. 13 - A Inspeção Local aplica as planilhas em conformidade com as Normas Complementares.			
2.14 – A Inspeção Local possui registro de ações fiscais (RNC, autos e termos emitidos).			
3- **Inspeção Permanente (exclusivo**	**CONFORME (C)**	**NÃO CONFORME (NC)**	**NÃO SE APLICA (NA)**
3.1 - A equipe de Inspeção é suficiente para desenvolver as atividades.			
3.2 - Inspeção ante e post mortem (equipamentos adequados).			

3.3 - Inspeção ante e post mortem (execução das técnicas).			
3.4 - Inspeção ante e post mortem (destinação adequada).			
3.5 - Inspeção ante e post mortem (registro de atividades).			
3.6 - Os critérios de julgamento são aplicados e registrados de forma correta.			
3.7 - A uniformização dos auxiliares da Inspeção Local atende as normas.			

4 - Descrição das não conformidades documentais do serviço de inspeção animal	
Item:	**Não conformidades**

5 – Identificação dos estabelecimentos amostrados	**CPF/CPJ**	**ESCOPO**	**N° do SIM**

6 – Não conformidades encontradas in loco por estabelecimento (descrever por elementos de controle)
Estabelecimento – SIM N°:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Estabelecimento – SIM N°:

Comentários/observação

Carimbo e assinatura Data: / /

Anexo II

PLANO DE AÇÃO			
Item	Não conformidade	Medida Corretiva	Prazo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 DE 03 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Aprova o manual de procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI - POA pelo serviço de inspeção municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA (SIM/CODEMA).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n° 5.741, de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Federal nº 8.171, de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 672, de 2024, e suas atualizações, que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MAPA nº 368, de 1997 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

CONSIDERANDO o disposto em normas complementares do SIM-CODEMA e suas atualizações;

RESOLVE:

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Art. 1º. Fica aprovado o manual de procedimentos para habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA pelo Serviço de Inspeção Municipal coordenado e executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia- CODEMA (SIM-CODEMA).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Canarana/MT, 03 de Março de 2026

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.03 15:52:47 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DESABILITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E PRODUTOS AO SISBI-POA, PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA (SIM/CODEMA).

1. INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, responsável pela coordenação e execução do Serviço de Inspeção Municipal, o qual tem ou venha ter reconhecimento de equivalência ao SISBI-POA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Diante disso, importante instituir e orientar os estabelecimentos de produtos de origem animal por ele inspecionados e registrados acerca dos requisitos para que obtenham sua equivalência e manutenção ao SISBI-POA, permitindo que comercializem seus produtos em todo o território nacional.

2. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo estabelecer as normas básicas para equivalência, habilitação e desabilitação dos estabelecimentos e produtos ao SISBI-POA pelo Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA (SIM/CODEMA) que adere ao Serviço.

3. RESPONSABILIDADES

Ao SIM cabe implantar e garantir a fiscalização nos estabelecimentos, executando o descrito neste manual.

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA (SIM/CODEMA) cabe orientar, monitorar e exigir que o serviço de inspeção cumpra com os requisitos estabelecidos para a equivalência e manutenção.

Aos estabelecimentos cabe, caso desejem obter o direito de utilizar o SELO SISBI por intermédio do SIM-CODEMA, atender todas as determinações deste Manual, bem como de todas as demais normas aplicáveis.

4. REFERÊNCIAS

- Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 - Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.
- Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006 e suas atualizações - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.
- Portaria MAPA nº 672, de 8 de abril de 2024 e suas atualizações, que estabelece os procedimentos de cadastro no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção (e-Sisbi), as diretrizes e as regras de transição para a integração de Serviços de Inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA).
- Leis municipais – leis de criação do SIM nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA (SIM/CODEMA).
- Nº002, DE 02 DE MARÇO DE 2026 do SIM – CODEMA e suas atualizações, dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal.

5. DEFINIÇÃO

Para o Ministério da Agricultura e Pecuária, considera-se equivalente ao SISBI-POA o Serviço de Inspeção Municipal no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológicas aplicadas pelo serviço, permitem alcançar os mesmos objetivos da inspeção, fiscalização, inocuidade e de qualidade dos produtos, preconizados pelo MAPA. Para fins deste manual, o SIM-CODEMA adotará as medidas necessárias para garantir que os estabelecimentos que possuem ou desejam possuir o direito de utilização do SELO SISBI obedeçam às mais rigorosas normas de inspeção e atendam às normas próprias do SIM- CODEMA, de modo que a finalidade do serviço de inspeção seja alcançada. Para cumprir este desiderato, institui-se este Manual.

6. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO SISBI-POA

6.1. Procedimentos de Habilitação para aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA e utilizar o SELO SISBI, os estabelecimentos interessados, deverão solicitar à Gerência do SIM- CODEMA, ou à autoridade equivalente ou que a venha a substituir, uma auditoria de equivalência dos seus procedimentos, estruturas e equipamentos, através do formulário REQUERIMENTO DE ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA (ANEXO 01).

Os requisitos básicos para a obtenção da Adesão/Integração do direito ao SISBI-POA por qualquer estabelecimento registrado são:

I. Legislação de Criação do Serviço de Inspeção Municipal: o Município onde fica sediado o estabelecimento deve dispor de lei de criação do Serviço e equivalente à legislação federal, Adesão/Integração de modo que os procedimentos e a organização da inspeção de produtos de origem animal sejam uniformes e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

II. Recursos humanos: o estabelecimento deve possuir quadro de pessoal com quantitativo necessário e suficiente para a realização das atividades, conforme o seu fluxo operacional, além de profissional responsável técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com a função, e observadas as regras de seu respectivo conselho de classe.

III. Infraestrutura Administrativa: o estabelecimento deve possuir materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades operacionais.

IV. O estabelecimento deve possuir veículos equipados com equipamento de frio ou similares, se aplicável.

V. O estabelecimento deve possuir os Programas de Autocontrole, inclusive o APPCC, conforme descrito na RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA.

VI. O estabelecimento deve possuir procedimentos acerca do controle de matéria-prima e verificação de temperatura quando aplicado, documentos sanitários e de controle de recebimento.

VII. Possuir lavanderia no estabelecimento ou apresentar comprovações de prestação de serviço por terceiros.

VIII. Estrutura física: o estabelecimento deve seguir o preconizado na RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares e suas atualizações e demais normas complementares vigentes (os modelos de formulários são os disponíveis na referida Resolução).

IX. O estabelecimento deve possuir instrumentos de trabalho para exercer as atividades de produção.

X. Laboratório: o estabelecimento deve garantir que possui contrato ou outra forma de acesso a laboratório com capacidade e qualificação adequadas para realização das análises laboratoriais obrigatórias, observando os requisitos técnicos do SIM-CODEMA.

XI. Os custos com as análises fiscais serão suportados pelos próprios estabelecimentos, em atendimento à legislação do SIM-CODEMA.

XII. A critério da Gerência do SIM-CODEMA e em situações justificadas, as análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio Consórcio.

XI. Organização administrativa: o estabelecimento deve possuir banco de dados atualizados com informações do registro dos autocontroles, do registro dos produtos e dos projetos aprovados e atualizados, dados de produção e comercialização, dados nos gráficos, quantitativo de abate por espécie, dados de análises laboratoriais, registro das reuniões técnicas realizadas contemplando os principais temas abordados na reunião e registro de capacitação dos colaboradores.

XII. Rastreabilidade: possuir procedimentos para avaliar os controles de rastreabilidade implementados pelos estabelecimentos referentes aos animais, matérias-primas, insumos, ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XIII. Água de abastecimento: o estabelecimento deve obedecer e cumprindo disposto nas normas aplicáveis, especialmente as expedidas pelo SIM-CODEMA.

XIV. Identidade e Qualidade dos Produtos elaborados pelas indústrias e agroindústrias:

a. Os produtos elaborados devem atender aos critérios estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade, específicos para cada produto, conforme previsto em legislação;

b. Avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ: Para submissão da avaliação dos produtos não regulamentado, o estabelecimento interessado deve seguir as diretrizes do MAPA;

c. Os produtos elaborados pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção deverão ser identificados mediante a colocação do logotipo do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal em seus rótulos, respeitando as instruções específicas da legislação vigente.

d. Embalagens: obedecer e cumprir o disposto na RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares e suas atualizações, naquilo que for aplicável às embalagens.

e. Prevenção e Combate à Fraude de caráter econômico: o estabelecimento deve atender aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, no tocante à qualidade dos produtos de origem animal e à sua composição centesimal.

f. Cadastro geral: o estabelecimento deverá manter o seu cadastro atualizado, contendo dados de identificação dos responsáveis e produtos registrados no sistema informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (e-SISBI).

g. Os requisitos determinados nesta Resolução são orientações básicas e não eximem o estabelecimento de seguir outras normas aqui não mencionadas expressamente.

7. MONITORAMENTO

7.1 Dos estabelecimentos interessados

Os estabelecimentos interessados a integrar o SISBI/POA, devem encaminhar o REQUERIMENTO DE ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA (ANEXO 01). Para os estabelecimentos interessados na integração ao SISBI-POA e para os estabelecimentos advindos de outros órgãos de inspeção, ou que irão submeter a aprovação de projeto de construção, reforma ou que ainda não possua nenhum tipo de relacionamento junto ao SIM-CODEMA, é aplicável o Requerimento - (ANEXO 1), disponível no site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA , marcando a opção desejada, para que seja agendada uma visita por um fiscal oficial do Serviço, que fará uma avaliação prévia de terreno e emitirá o RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE TERRENO (ANEXO 02).

Para os estabelecimentos que já possuem instalações construídas, com o projeto de construção aprovado no SIM-CODEMA ou em outro órgão de inspeção, haverá uma avaliação prévia por um fiscal oficial SIM e a emissão do LAUDO TÉCNICO HIGIÊNICO SANITÁRIO (ANEXO 03).

Para o estabelecimento que possui relacionamento em outros órgãos de inspeção, cabe ao interessado dar início as tratativas de "transferência de esfera de inspeção", atentando ao disposto no art. 6º da Lei Federal nº 1.283/1950 e suas alterações, e na Portaria MAPA 672, de 2024 e suas alterações.

Após a ciência e o aval do órgão pelo qual o estabelecimento mantém relacionamento, ou outra norma que a venha a substituir, o SIM-CODEMA dará início a avaliação documental. Após a conclusão da avaliação documental e com o parecer de Deferimento, é agendada uma visita pelo SIM-CODEMA para avaliação e verificação in loco das informações documentais.

Para este procedimento será utilizado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA (ANEXO 04), que após a conclusão, será entregue uma via ao estabelecimento, para que seja apresentado o plano de ação, contemplando as medidas corretivas e preventivas e seus respectivos prazos de conclusão.

O estabelecimento deve preencher o PLANO DE AÇÃO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO, CONFORME O MODELO ESPECÍFICO (ANEXO 05), para as correções das não conformidades apontadas no Relatório de Avaliação do Estabelecimento para Adesão/Integração ao SISBI-POA, no prazo de até 30 dias.

Após o recebimento do plano de ação do estabelecimento, o SIM irá verificar e avaliar as informações e prazos. Após a conclusão da avaliação do documento, bem como a conclusão das medidas propostas, será emitido um PARECER DE DEFERIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (ANEXO 08). Para a Adesão/Integração ao SISBI-POA, o estabelecimento interessado já deverá ter seus rótulos aprovados e lançados no e-SISBI e no sistema automatizado do SIM.

7.2 Da Manutenção do estabelecimento

Após a concessão da Adesão/Integração, o SIM-CODEMA realizará as supervisões de conformidade nos estabelecimentos conforme cronograma, com a frequência indicada na RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares e suas alterações, a fim de verificar a execução de

todos os elementos, utilizando o formulário de RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (ANEXO 01).

Para este procedimento, deverá ser apresentado pelo estabelecimento, um plano de ação, contemplando as medidas corretivas e preventivas e seus prazos, o estabelecimento deverá apresentar em até 30 dias ao SIM-CODEMA.

Após o recebimento do plano de ação do estabelecimento, o SIM-CODEMA irá verificar e avaliar as informações e prazos. Após a conclusão da avaliação do documento, bem como a conclusão das medidas propostas, será emitido um parecer de deferimento do plano de ação da supervisão do estabelecimento. Logo após a conclusão das correções dos itens apontados e com o deferimento do plano de ação, será publicado o registro em Diário Oficial e/ou site do SIM-CODEMA e será emitido o título de registro do estabelecimento e Certificado de Adesão/Integração do estabelecimento ao SISBI/POA.

7.3 Da Migração de estabelecimentos

Os estabelecimentos registrados em outros serviços de inspeção que desejam integrar ao SISBI/POA através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia- CODEMA, devem seguir o disposto na RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares e suas atualizações.

7.4 Da Liberação da comercialização nacional

O estabelecimento somente poderá comercializar seus produtos em todo o território nacional, após a aprovação dos rótulos, conforme as normas vigentes e RTIQ dos produtos, e do cadastramento do escopo da categoria específica pelo SIM no e-SISBI. Eventuais não conformidades que apresentem risco ao fluxo operacional e às normas sanitárias do produto, deverão estar previamente corrigidas, com as correções verificadas pelo SIM-CODEMA. Posteriormente, o estabelecimento deverá prosseguir com o lançamento dos produtos no e-SISBI e no sistema automatizado do SI.

Após todo este trâmite, o estabelecimento receberá o TÍTULO DE REGISTRO (ANEXO 09) e o CERTIFICADO DE ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI/POA (ANEXO 10).

As diretrizes para a construção da logomarca do SISBI são aquelas dispostas no Anexo Único da Portaria MAPA nº 672/2024 e suas atualizações.

8. AÇÕES DE DESABILITAÇÃO

8.1 PROCEDIMENTO DE DESABILITAÇÃO/SUSPENSÃO DO SISBI-POA

Para cumprir com os objetivos do SISBI/POA, o SIM-CODEMA realizará, de forma contínua, supervisões no serviço e nos estabelecimentos integrados ao SISBI-POA. Os formulários utilizados pelo SIM-CODEMA para avaliação são o Checklist de supervisão documental (ANEXO 11) e o RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO ESTABELECIMENTO (ANEXO 06). Através deles, é verificado se os estabelecimentos estão cumprindo com as metas previstas e se continuam atendendo aos requisitos técnicos e documentais para permanecerem integrados ao SISBI/POA. Eventuais não conformidades encontradas deverão ser objeto de plano de ação em até 10 dias, contemplando as MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS (ANEXO 12).

8.1.1 Do Estabelecimento Certificado no SISBI-POA

8.1.2. Da Desabilitação Temporária dos Estabelecimentos Indicados

O SIM-CODEMA desabilitará os estabelecimentos aderidos ao SISBI/POA, nas seguintes hipóteses:

I. Ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas ou histórico de não conformidades dos estabelecimentos e/ou quando os mesmos não garantirem a inocuidade do produto final;

II. Quando houver histórico de não cumprimento de prazos de correção das não conformidades apontadas pelo SIM, documental e/ou estrutural e/ou de procedimentos, após prévia notificação;

III. Ausência de efetividade na execução dos programas de autocontrole – PAC, após prévia notificação;

IV. Quando forem cometidas 02 (duas) ou mais infrações gravíssimas, na forma da RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares, no intervalo entre 2 (duas) supervisões.

Nestes casos, o estabelecimento será desabilitado temporariamente, ficando impedido de utilizar o logotipo do SISBI/POA na rotulagem e de realizar o comércio interestadual de seus produtos, podendo, a critério do SIM-CODEMA, ter as etiquetas recolhidas até a correção das não conformidades. Para o retorno das atividades do estabelecimento, ele deverá apresentar um plano de ação para a correção das não conformidades e, posteriormente, será realizada uma supervisão de verificação do cumprimento das ações. O estabelecimento fica sujeito ainda, além da desabilitação

temporária, às penalidades previstas na lei do município em que está sediado e aquelas previstas em normas do SIM-CODEMA O estabelecimento poderá recorrer da decisão de desabilitação de que trata este item, na forma do RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2026, SIM-CODEMA, normas complementares, ou de norma que a venha a substituir.

9. CONCLUSÃO

O processo de integração do estabelecimento será arquivado em pasta específica na sede do SIM-CODEMA.

A equivalência será válida somente ao estabelecimento que cumprir com os procedimentos descritos neste Manual.

Todos os estabelecimentos estão sujeitos às auditorias de conformidade. Nestas, deverá ser verificado se os responsáveis pelos estabelecimentos e seus prepostos estão observando as normas de inspeção industrial, higiênico e sanitária que atendam aos prazos propostos em planos de ações e documentos oficiais. Caso verificadas não conformidades nas fiscalizações e auditorias de rotina, devem ser aplicadas as ações corretivas e preventivas de acordo com as legislações vigentes.

ANEXOS

ANEXO 01: Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA.

ANEXO 02: Laudo de Inspeção de Terreno.

ANEXO 03: Laudo Técnico Higiênico Sanitário.

ANEXO 04: Relatório de avaliação para Adesão/Integração do estabelecimento ao SISBI-POA.

ANEXO 05: Plano de Ação da avaliação de Adesão/Integração do estabelecimento ao SISBI-POA.

ANEXO 06: Relatório de Supervisão – Estabelecimento.

ANEXO 07: Plano de Ação da Auditoria ou Supervisão.

ANEXO 08: Parecer de Deferimento do plano de Ação.

ANEXO 09: Título de Registro.

ANEXO 10: Certificado de Adesão/Integração do estabelecimento ao SISBI/POA.

ANEXO 11: CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM-CODEMA.

ANEXO 12: Plano de Ação do Check list de supervisão documental de Manutenção do SISBI-POA.

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Requerimento de Adesão/Integração do Estabelecimento ao SISBI-POA	
Sr. Coordenador(a) do Serviço de Inspeção Municipal Venho requerer a inclusão do estabelecimento abaixo identificado, do qual sou representante legal, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), comprometendo-me a atender, dentro dos prazos estipulados pelo SIM-CODEMA, todas as exigências sanitárias e documentais conforme legislação vigente.	
Requerente:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefones para contato: ( )	( )
Estabelecimento:	
Razão Social:	
CNPJ/CPF:	IE/IEPR:
Rua/ Av.:	Nº:
Bairro:	
Distrito:	
Município:	
CEP:	Nº da DAP:
Local, data (dd/mm/aaaa)	Assinatura (Representante Legal)

ANEXO 02

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA DE TERRENO N° XXXX

1- IDENTIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

1.1	Proprietário/Estabelecimento:
1.2	Endereço:

2- REQUISITOS OBSERVADOS

2.1	Existência de construção passível de reforma ( )SIM ( )NÃO
2.2	Descrição do perfil do terreno:
2.3	Descrição da construção existente:
2.4	Existência de fontes produtoras de mau cheiro ( )SIM ( )NÃO
2.5	Disponibilidade de água de abastecimento para a atividade pretendida ( )SIM ( )NÃO
	Proveniente de: Volume:
2.6	Dimensões do terreno/construção é compatível com a atividade pretendida ( )SIM ( )NÃO
2.7	Observações adicionais:

Em atendimento à solicitação, realizamos vistoria no local pretendido para a atividade de classificação:

.

Observou-se que o local é ( )adequado ( )inadequado para a atividade pretendida.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 03/03/2026 17:38:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaborado e Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 03

LAUDO TÉCNICO HIGIÊNICO-SANITÁRIO

Nome do Avaliador:

Data da avaliação:

1	IDENTIFICAÇÃO			
1.1	Nome do Estabelecimento			
1.2	Razão Social ou Pessoa Física			
1.3	CNPJ ou CPF			
1.4	Classificação			
1.5	Endereço			
1.6	Telefone			
1.7	Município			

2	LOCALIZAÇÃO		
2.1	Existência de fontes produtoras de mau cheiro	( )SIM	( )NÃO

3	CONSTRUÇÃO			
3.1	Estado geral da construção	( )Boa	( )Regular	( )Precária

4	ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO		
4.1	Velocidade de Abate/hora:	( )NA	
4.2	Capacidade de Abate/hora:	( )NA	
4.3	Capacidade de estocagem/dia (kg):	( )Resfriado	( ) Congelado
4.4	Capacidade de recebimento matéria-prima/dia (kg):	( )Resfriado	( ) Congelado
4.5	Dias de funcionamento:		
4.6	Produtos que elabora (kg/dia):		

5	MATÉRIA-PRIMA
5.1	Procedência da matéria-prima (relacionar os principais fornecedores)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

6	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
6.1	O piso é adequado?	( )SIM	( )NÃO
6.2	As paredes são adequadas?	( )SIM	( )NÃO
6.3	A vedação teto/parede é adequada?	( )SIM	( )NÃO
6.4	O teto tem forro nas áreas de manipulação?	( )SIM	( )NÃO
6.5	A vedação de portas e aberturas contra entrada de pragas é adequada?	( )SIM	( )NÃO
6.6	A barreira sanitária é adequada?	( )SIM	( )NÃO
6.7	Os esterilizadores e pias são em número suficientes? ( )NA	( )SIM	( )NÃO
6.8	Os vestiários e sanitários são adequados?	( )SIM	( )NÃO
6.9	O DML é adequado?	( )SIM	( )NÃO
6.10	A instalação para higienização de utensílios é adequada? ( )NA	( )SIM	( )NÃO
6.11	Os equipamentos são de materiais adequados?	( )SIM	( )NÃO
6.12	O equipamento para frio é adequado? ( )NA	( )SIM	( )NÃO
6.13	A área de manipulação é climatizada? ( )NA	( )SIM	( )NÃO
6.14	Há água de abastecimento em volume adequado?	( )SIM	( )NÃO

7	OPERAÇÕES		
7.1	Fluxo do processo é adequado?	( )SIM	( )NÃO
7.2	Fluxo de pessoas é adequado?	( )SIM	( )NÃO
73.	O escoamento de água é adequado? Sem acúmulos	( )SIM	( )NÃO
7.4	A iluminação é adequada? Sem sombreamentos	( )SIM	( )NÃO
7.5	A ventilação é adequada?	( )SIM	( )NÃO
7.6	Os equipamentos existentes atendem a capacidade do estabelecimento?	( )SIM	( )NÃO
7.7	As instalações frigoríficas dispõem de termômetros?	( )SIM	( )NÃO
7.8	Há água de abastecimento com tratamento adequado?	( )SIM	( )NÃO
7.9	O estabelecimento cumpre os programas de autocontrole implantados?	( )SIM	( )NÃO

8	INSPEÇÃO		
8.1	Tipo	( ) Permanente	( ) Periódica

9	CONCLUSÕES - Estado geral do estabelecimento		
9.1	Estrutura física adequada	( )SIM	( )NÃO

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

10	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES (campo pode ser utilizado para descrever as inconformidades)		
9.2	Toda área do estabelecimento está compatível com o projeto aprovado?	( )SIM	( )NÃO
9.3	Parecer final quanto ao registro	( )Favorável	( )Desfavorável

XXXX, XX de XXXX de 202X

Elaborado e Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 04

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA

( ) Prévia/Orientação

( ) Indicação para SISBI/POA

( ) Conformidade/Supervisão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI-POA			
A. INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Proprietário:			
Razão Social:			
Inscrição Estadual:			
Nome Fantasia:			
CPF:			
CNPJ:			
Endereço (Rua/Av.):			
Compl.:			
Bairro:	Município:		
CEP:	UF:		
Telefone:	E-mail:		
2. ATIVIDADE			
Classificação do Estabelecimento:			
3. DADOS DO ESTABELECIMENTOS			
Registro no SIM N			
Responsável Técnico:			
Formação Acadêmica do Responsável Técnico:			
Número de Pessoas que Trabalham na Atividade:			
Número de Turnos:			
B. LISTA DE VERIFICAÇÃO – AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
1. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES			
1.1. ÁREA EXTERNA	C	NC	NA
1.1.1. Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.			
1.1.2. Vias de acesso interno com superfície dura ou pavimentada, adequada ao trânsito sobre rodas, escoamento adequado e limpas.			

1.2. ACESSO	C	NC	NA
1.2.1. Direto, não comum a outros usos (habitação).			
1.3. ÁREA INTERNA	C	NC	NA
1.3.1. Área interna livre de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente.			
1.4. PISO	C	NC	NA
1.4.1. Material que permite fácil e apropriada higienização (liso, resistente, drenados com declive, impermeável e outros).			
1.4.2. Em adequado estado de conservação (livre de defeitos, rachaduras, trincas, buracos outros).			
1.4.3. Sistema de drenagem dimensionado adequadamente, sem acúmulo de resíduos.			
1.4.4. Drenos, ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de baratas, roedores etc.			
1.5. TETO	C	NC	NA
1.5.1. Acabamento liso, em cor clara, impermeável, de fácil limpeza e, quando for o caso, desinfecção.			
1.5.2. Em adequado estado de conservação (livre de trincas, rachaduras, umidade, bolor, descascamentos e outros).			
1.6. PAREDES E DIVISÓRIAS	C	NC	NA
1.6.1. Acabamento liso, impermeável e de fácil higienização até uma altura adequada para todas as operações. De cor clara.			
1.6.2. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).			
1.6.3. Existência de ângulos abaulados entre as paredes e o piso e entre as paredes e o teto.			
1.7. PORTAS	C	NC	NA
1.7.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento.			
1.7.2. Portas externas com fechamento automático (mola, sistema eletrônico ou outro) ou com barreiras adequadas para impedir entrada de vetores e outros animais (telas milimétricas ou outro sistema).			
1.7.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).			
1.8. JANELAS E OUTRAS ABERTURAS	C	NC	NA
1.8.1. Com superfície lisa, de fácil higienização, ajustadas aos batentes, sem falhas de revestimento.			
1.8.2. Existência de proteção contra insetos e roedores (telas milimétricas ou outro sistema).			
1.8.3. Em adequado estado de conservação (livres de falhas, rachaduras, umidade, descascamento e outros).			
1.9. ESCADAS, ELEVADORES DE SERVIÇO, MONTA-CARGAS E ESTRUTURAS AUXILIARES	C	NC	NA
1.9.1. Construídos, localizados e utilizados de forma a não serem fontes de contaminação.			
1.9.2. De material apropriado, resistente, liso e impermeável, em adequado estado de conservação.			

1.10. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA OS MANIPULADORES	C	NC	NA
1.10.1. Quando localizados isolados da área de produção, acesso realizado por passagens cobertas e calçadas.			
1.10.2. Ausência de comunicação direta (incluindo sistema de exaustão) com a área de trabalho e de refeições.			
1.10.3. Pisos e paredes adequadas e apresentando satisfatório estado de conservação.			
1.10.4. Iluminação e ventilação adequadas.			
1.10.5. Instalações sanitárias com vasos sanitários; mictórios e lavatórios íntegros e em proporção adequada ao número de empregados (conforme legislação específica).			
1.10.6. Instalações sanitárias servidas de água corrente, dotadas preferencialmente de torneira com acionamento automático e conectadas à rede de esgoto ou fossa séptica.			
1.10.7. Instalações sanitárias dotadas de produtos destinados à higiene pessoal: papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado para as mãos ou outro sistema higiênico e seguro para secagem.			
1.10.8. Presença de lixeiras com tampas com acionamento não manual.			
1.10.9. Coleta frequente do lixo.			
1.10.10. Presença de avisos com os procedimentos para lavagem das mãos.			
1.10.11. Vestiário independentes, identificados e de uso exclusivo para manipuladores de alimentos.			
1.10.12. Vestiários com área compatível e armários individuais para todos os manipuladores.			
1.10.13. Duchas ou chuveiros, quando necessários, em número suficiente (conforme legislação específica), com água fria ou com água quente e fria.			
1.10.14. Apresentam-se organizados e em adequado estado de conservação.			
1.11. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PARA VISITANTES E OUTROS (quando aplicável)	C	NC	NA
1.11.1. Instaladas totalmente independentes da área de produção e higienizados.			
1.12. LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO	C	NC	NA
1.12.1. Existência de lavatórios na área de manipulação com água corrente, dotados preferencialmente de torneira com acionamento automático, em posições adequadas em relação ao fluxo de produção e serviço, e em número suficiente de modo a atender toda a área de produção.			
1.12.2. Lavatórios em condições de higiene, dotados de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem e coletor de papel acionados sem contato manual.			
1.13. ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	C	NC	NA
1.13.1. Natural ou artificial adequada à atividade desenvolvida, sem ofuscamento, reflexos fortes, sombras e contrastes excessivos.			
1.13.2. Luminárias com proteção adequada contra quebras e em adequado estado de conservação.			
1.13.3. Instalações elétricas embutidas ou quando exteriores revestidos por tubulações isolantes e presas a paredes e tetos.			

1.14. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	C	NC	NA
1.14.1. Ventilação e circulação de ar capazes de garantir o conforto térmico e o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão e condensação de vapores sem causar danos à produção.			
1.14.2. Ventilação artificial por meio de equipamento(s) higienizado(s) e com manutenção adequada ao tipo de equipamento.			
1.14.3. Ambientes climatizados artificialmente com filtros adequados.			
1.14.4. Existência de registro periódico dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de climatização.			
1.14.5. Sistema de exaustão e ou insuflamento com troca de ar capaz de prevenir contaminações.			
1.14.6. Sistema de exaustão e ou insuflamento dotados de filtros adequados.			
1.14.7. Captação e direção da corrente de ar não seguem a direção da área contaminada para área limpa.			
1.15. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	C	NC	NA
1.15.1. Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.			
1.15.2. Frequência de higienização das instalações adequada.			
1.15.3. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.			
1.15.4. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.			
1.15.5. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado, fichas técnicas dos produtos.			
1.15.6. Disponibilidade e adequação dos utensílios (escovas, esponjas etc.) necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.			
1.15.7. Higienização adequada.			
1.16. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS	C	NC	NA
1.16.1. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
1.16.2. Adoção de medidas preventivas e corretivas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas.			
1.16.3. Em caso de adoção de controle químico, existência de comprovante de execução do serviço.			
1.17. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	C	NC	NA
1.17.1. Sistema de abastecimento ligado à rede pública.			
1.17.2. Sistema de captação própria, protegido, revestido e distante de fonte de contaminação, equipamento dotado de sinal luminoso ou sonoro para atestar os níveis de cloro.			
1.17.3. Reservatório de água acessível com instalação hidráulica com volume, pressão e temperatura adequados, dotado de tampas, em satisfatória condição de uso, livre de vazamentos, infiltrações e descascamentos.			
1.17.4. Existência de responsável para a higienização do reservatório da água.			
1.17.5. Apropriada frequência de higienização do reservatório de água com registro da higienização dos reservatórios de água ou comprovante de execução de serviço.			
1.17.6. Encanamento em estado satisfatório e ausência de infiltrações e interconexões, evitando conexão cruzada entre água potável e não potável.			

1.17.7. Disponibilidade de reagentes e equipamentos necessários à análise da potabilidade de água realizadas no estabelecimento.			
1.17.8. Gelo produzido com água potável, fabricado, manipulado e estocado sob condições sanitárias satisfatórias, quando destinado a entrar em contato com alimento ou superfície que entre em contato com alimento.			
1.17.9. Vapor gerado a partir de água potável quando utilizado em contato com o alimento ou superfície que entre em contato com o alimento.			
1.18. MANEJO DOS RESÍDUOS	C	NC	NA
1.18.1. Recipientes para coleta de resíduos no interior do estabelecimento de fácil higienização e transporte, devidamente identificados e higienizados constantemente; uso de sacos de lixo apropriados. Quando necessário, recipientes tampados com acionamento não manual.			
1.18.2. Retirada frequente dos resíduos da área de processamento, evitando focos de contaminação.			
1.18.3. Existência de área adequada para estocagem dos resíduos.			
1.19. ESGOTAMENTO SANITÁRIO	C	NC	NA
1.19.1. Fossas, esgoto conectado à rede pública, caixas de gordura em adequado estado de conservação e funcionamento.			
1.20. LAYOUT	C	NC	NA
1.20.1. Layout adequado ao processo produtivo: número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição.			
1.20.2. Áreas para recepção e depósito de matéria-prima, ingredientes e embalagens distintas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final.			
2. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
2.1. EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
2.1.1. Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequado ao ramo.			
2.1.2. Dispostos de forma a permitir fácil acesso e higienização adequada.			
2.1.3. Superfícies em contato com alimentos lisas, íntegras, impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização e de material não contaminante.			
2.1.4. Em adequado estado de conservação e funcionamento.			
2.1.5. Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros), bem como os destinados ao processamento térmico, com medidor de temperatura localizado em local apropriado e em adequado funcionamento.			
2.2. MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines, estantes)	C	NC	NA
2.2.1. Em número suficiente, de material apropriado, resistentes, impermeáveis; em adequado estado de conservação, com superfícies íntegras.			
2.2.2. Com desenho que permita uma fácil higienização (lisos, sem rugosidades e frestas).			
2.3. UTENSÍLIOS	C	NC	NA
2.3.1. Material não contaminante, resistentes à corrosão, de tamanho e forma que permitam fácil higienização: em adequado estado de conservação e em número suficiente e apropriado ao tipo de operação utilizada.			
2.3.2. Armazenados em local apropriado, de forma organizada e protegidos contra a contaminação.			
2.4. HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, E DOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS	C	NC	NA

2.4.1. Existência de um responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado.			
2.4.2. Frequência de higienização adequada.			
2.4.3. Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde.			
2.4.4. Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação.			
2.4.5. Produtos de higienização identificados e guardados em local adequado.			
2.4.6. Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação. Em bom estado de conservação.			
2.4.7. Adequada higienização.			
3. MANIPULADORES			
3.1. VESTIÁRIOS	C	NC	NA
3.1.1. Utilização de uniforme de trabalho de cor branca, adequado à atividade e exclusivo para área de produção.			
3.1.2. Limpos e em adequado estado de conservação.			
3.1.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.); manipuladores barbeados, com os cabelos protegidos.			
3.2. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS MANIPULADORES	C	NC	NA
3.2.1. Existência de programa de capacitação adequado e contínuo relacionado à higiene pessoal e à manipulação dos alimentos, com registros dessas capacitações.			
3.2.2. Cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem das mãos e demais hábitos de higiene, afixados em locais apropriados.			
3.2.3. Orientação sobre a lavagem cuidadosa das mãos antes da manipulação de alimentos, principalmente após qualquer interrupção e depois do uso de sanitários.			
3.2.4. Existência de verificação pelo responsável técnico da higiene pessoal e manipulação dos alimentos.			
3.3. PROGRAMA DE CONTROLE DE SAÚDE	C	NC	NA
3.3.1. Existência de verificação periódica do estado de saúde dos manipuladores pelo responsável técnico.			
3.3.2. Existência de registro dos exames realizados, e atestado com a comprovação de aptidão à manipulação.			
3.3.3. Utilização de Equipamento de Proteção Individual, quando necessário.			
4. PRODUÇÃO E TRANSPORTE DO ALIMENTO			
4.1. MATÉRIA-PRIMA, INGREDIENTES E EMBALAGENS	C	NC	NA
4.1.1. Operações de recepção da matéria-prima, ingredientes e embalagens são realizadas em local protegido e isolado da área de processamento.			
4.1.2. Matérias-primas, ingredientes e embalagens inspecionados na recepção.			
4.1.3. Matérias-primas e ingredientes aguardando liberação e aqueles aprovados estão devidamente identificados.			
4.1.4. Matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado na recepção são devolvidos imediatamente ou identificados e armazenados em local separado.			
4.1.5. Rótulos da matéria-prima e ingredientes atendem à legislação.			
4.1.6. Armazenamento em local adequado e organizado; sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos, ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes e distantes do teto de forma que permita apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

4.1.7. Uso das matérias-primas, ingredientes e embalagens respeita a ordem de entrada dos mesmos, sendo observado o prazo de validade.			
4.1.8. Acondicionamento adequado das embalagens a serem utilizadas.			
4.1.9. Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes.			
4.2. FLUXO DE PRODUÇÃO	C	NC	NA
4.2.1. Locais para pré-preparo ("área suja") isolados da área de preparo por barreira física ou técnica.			
4.2.2. Controle da circulação e acesso do pessoal.			
4.2.3. Conservação adequada de materiais destinados ao reprocessamento.			
4.2.4. Ordenado, linear e sem cruzamento.			
4.3. ROTULAGEM E ARMAZENAMENTO	C	NC	NA
4.3.1. Dizeres de rotulagem com identificação visível e de acordo com a legislação vigente.			
4.3.2. Produto final acondicionado em embalagens adequadas e íntegras.			
4.3.3. Alimentos armazenados separados por tipo ou grupo, sobre estrados distantes do piso, ou sobre paletes, bem conservados e limpos ou sobre outro sistema aprovado, afastados das paredes se distantes do teto de forma a permitir apropriada higienização, iluminação e circulação de ar.			
4.3.4. Ausência de material estranho, estragado ou tóxico.			
4.3.5. Armazenamento em local limpo e conservado.			
4.3.6. Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de alimentos.			
4.3.7. Produtos avariados, com prazo de validade vencido, devolvidos ou recolhidos do mercado devidamente identificados e armazenados em local separado e de forma organizada.			
4.3.8. Produtos finais aguardando resultado analítico ou em quarentena e aqueles aprovados devidamente identificados.			
4.4. CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO FINAL	C	NC	NA
4.4.1. Existência de equipamentos e materiais necessários para análise do produto final realizadas no estabelecimento.			
4.5. TRANSPORTE DO PRODUTO FINAL	C	NC	NA
4.5.1. Produto transportado na temperatura especificada no rótulo.			
4.5.2. Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros.			
4.5.3. Transporte mantém a integridade do produto.			
4.5.4. Veículo não transporta outras cargas que comprometam a segurança do produto.			
4.5.5. Presença de equipamento para controle de temperatura quando se transporta alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.			
5. DOCUMENTAÇÃO			
5.1. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE	C	NC	NA
5.1.1. Possui Programas de Autocontrole (impresso; revisado; implantado).			
5.1.2. Operações executadas no estabelecimento estão de acordo com os PACs.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

5.2. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE IMPLANTADOS	C	NC	NA
5.2.1. Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração).			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.2. Água de abastecimento;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
c. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
d. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.3. Controle integrado de pragas;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.4. Programa de higiene industrial e operacional;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.5. Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.6. Procedimentos sanitários operacionais;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.7. Controle da matéria-prima;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.8. Controle de temperaturas;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.9. Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.10. Análises laboratoriais;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.11. Controle de formulação de produtos e combate à fraude;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.12. Rastreabilidade e recolhimento;			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.13. Bem-estar animal			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.14. Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			
5.2.14. Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).			
a. O PAC está descrito?			
b. O PAC descrito no item anterior está sendo cumprido?			
c. Há a implementação/monitoramento/verificação das ações corretivas?			
d. Existe a identificação do responsável, data e assinaturas nos registros?			
e. Os registros de controle estão sendo preenchidos corretamente?			

C. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

( ) 85 a 100% de atendimento dos itens – PARECER FAVORÁVEL
( ) 75 a 84,99% de atendimento dos itens – PARECER FAVORÁVEL COM RESTRIÇÕES
( ) 0 a 74,99% de atendimento dos itens – PARECER NÃO FAVORÁVEL

D. RESPONSÁVEIS PELA SUPERVISÃO

Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

E. RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	
Assinatura e carimbo:	
F. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO	
Nome:	
Assinatura:	Carimbo:

Quando um item não for aplicável, indicar no campo NC a sigla NA (não aplicável)
1ª Via: Serviço de Inspeção
2º Via: Estabelecimento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 05
PLANO DE AÇÃO

(Logomarca e dados da empresa)

PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA DE INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI/POA

Plano de ação para as correções das não conformidades apontadas no relatório de auditoria de integração realizado em XX/XXX/202X

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	AÇÃO CORRETIVA	PRAZO	VERIFICAÇÃO (SIM-**XXX**)

ANEXOS (quando aplicável):

FISCAL OFICIAL do SIM-XXXX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 06

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO – ESTABELECIMENTO

Período (semestral ou anual): / / a / /

A- Identificação:			
Número do Registro:		Data/Hora da Reunião:	
Razão social:			
Cidade e Estado:			
Responsável legal:			
Responsável técnico:			
Classificação:			
B - Atendimento aos planos de ação			
O estabelecimento gerencia adequadamente prazos e ações previstos em planos de ação?		Sim ( )	Não ( )
Justificar a conclusão:			
C – Descrição dos achados da empresa			
Elemento de controle	Não detém controle	Apresenta não-Conformidades	Descrição da (s) não conformidade (s)
1 Manutenção (incluindo iluminando, ventilação, águas residuais e calibração)			
2 Água de abastecimento			
3 Controle integrado de pragas			
4 Higiene industrial e operacional			
5 Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários			

6 Procedimentos sanitários operacionais			
7 Controle da matéria-prima			
8 Controle de temperaturas			
9 Programa de Análises de perigos e pontos críticos de Controle - APPCC			
10 Análises laboratoriais			
11 Controle de formulação E combate à fraude			
12 Rastreabilidade e Recolhimento			
13 Bem Estar Animal			
14 Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)			
D- Comentários Finais:			
NA – não aplicável.			
E – Conclusão			
	O estabelecimento detém o controle de todos os processos avaliados.		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

	O estabelecimento detém o controle dos processos avaliados, porém deverá apresentar plano de ação para as não conformidades.
	O estabelecimento não detém o controle dos seguintes processos avaliados (citar os elementosde controle):
F- Nomes, Carimbos e Assinaturas Gerência/Equipe do SIM:	
Responsável pelo estabelecimento:	
Responsável técnico do estabelecimento:	

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 07

PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA OU SUPERVISÃO

DATA: XX/XX/202X

RELATÓRIO Nº XXX/SIM ou ER-UF/AA ( ) SUPERVISÃO ( ) AUDITORIA

Elemento de controle e número	Deficiência registrada no relatório de supervisão/auditoria acima referenciado	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (Atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM local responsável pela verificação oficial

REPRESENTANTE DO ESTABELECIMENTO
(Nome, cargo e assinatura)

EQUIPE DE SERVIDORES OFICIAIS RESPONSÁVEIS PELAS VERIFICAÇÕES OFICIAIS ACIMA
(Assinatura e carimbo com identificação da(s) rubrica(s))

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE SERVIDORES ATUANTES NO ESTABELECIMENTO
(Assinatura e carimbo)

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 08

PARECER DE DEFERIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

1 – Identificação da Empresa

1.1. Razão Social:	1.2. n° do SIM:
1.3. CNPJ:	

Após análise do documento Plano de ação, enviado ao SIM-XXXX em DD/MM/AAAA, referente a Supervisão de Adesão/Integração ao SISBI-POA, realizada no dia dd/mm/aaaa, apresentado pelo estabelecimento XXXXX, via física/presencial, decidimos pelo seu DEFERIMENTO.

FISCAL OFICIAL
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM - XXXX

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 09

TÍTULO DE REGISTRO

O Consórcio XXXXX, gestor do SIM-XXXX, certifica que o estabelecimento XXXX, inscrito no CNPJ XXXX, classificado como XXXX, em XXXX-XX, está registrada no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, sob o nº XXX

Validade: XX/XX/XXXX

XXXXX, XX de XXX de 202X

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
CARGO/FUNÇÃO

NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE
CARGO/FUNÇÃO

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 10

CERTIFICADO DE ADESÃO/INTEGRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AO SISBI/POA (Modelo de certificado disponibilizado pelo MAPA, sujeito a alterações)

Certificado

Certifico o estabelecimento XXXX, categoria XXXX, Localizado em XXXX, Município de XXXX, registrado no serviço de inspeção, como integrante do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal− SISB−IPOA, podendo comercializar os produtos que receberem o Selo SISBI em todo território nacional, na forma regulamentar vigente.

Processo nº XX XXXXXX, XX de XXXXde XXXX.

NOME AUTORIDADE COMPETENTE
CARGO FUNÇÃO

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 11

CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL DO SIM-XXXX

Check List de Supervisão Documental do SIM/POA Realizado pelo(s) Servidor(es) do XXXX

Município:

Responsável pelo

SIM:

1. Verificação Check List

1.1 As não conformidade do último check list foram sanadas	Descrição da não conformidade	Prazo
( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2. Verificação Documental	Descrição da não conformidade	Prazo
2.1 – Gestão de documentos ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.2 – Registro de estabelecimentos e alteração de projetos ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.3 – Registro, alteração, avaliação e cancelamento dos produtos de origem animal ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.4 – Rastreabilidade ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.5 – Análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.6 – Combate a fraudes de produtos de origem animal ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.7 – Implantação dos programas de autocontrole ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.8 – Verificação oficial dos programas de autocontrole ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.9 – Procedimento de inspeção e fiscalização específico para estabelecimentos com inspeção permanente ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		
2.10 - Processos administrativos ( ) Conforme ( ) Não conforme ( ) Não aplicável		

Identificação do servidor do SIM:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO 12

PLANO DE AÇÃO DO CHECK LIST DE SUPERVISÃO DOCUMENTAL MANUTENÇÃO DO SISBI-POA

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no Check List de Supervisão Documental Para manutenção do SISBI-POA, realizado em:

Estabelecimento:

Data:

Item	Não conformidade	Ação corretiva	Prazo	Verificação do SIM - XXXX

ASSINATURA DO FISCAL DO SIM-XXX

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal por meio de Manual de procedimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – SIMCODEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA, o Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal.

Art. 2º O Programa de Educação Sanitária será executado conforme o Manual de Procedimentos constante no Anexo desta Instrução Normativa, que passa a integrar este ato normativo.

Art. 3º O Programa de Educação Sanitária terá como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da inspeção sanitária de produtos de origem animal;

II – estimular o consumo de alimentos de origem animal produzidos em estabelecimentos regularizados e inspecionados;

III – prevenir riscos à saúde pública decorrentes do consumo de produtos clandestinos;

IV – fortalecer a cultura de segurança dos alimentos no âmbito da cadeia produtiva;

V – apoiar as ações de defesa agropecuária e segurança alimentar no território dos municípios consorciados.

Art. 4º As ações de educação sanitária deverão ser planejadas e executadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Sanitária em Defesa

VILSON BIGUELI NI:4607 0443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.09 14:44:23 -03'00'

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

Agropecuária – PROESA, observando os princípios da prevenção, participação social, comunicação do risco e promoção da saúde.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal deverá elaborar e executar plano anual de atividades de educação sanitária, contemplando, no mínimo, três ações educativas por ano.

Art. 6º As ações de educação sanitária poderão incluir, entre outras iniciativas:

I – palestras e seminários educativos;

II – oficinas técnicas e capacitações;

III – campanhas informativas;

IV – entrevistas em rádio e outros meios de comunicação;

V – divulgação em mídias digitais;

VI – participação em feiras agropecuárias e eventos do setor;

VII – atividades educativas em escolas urbanas e rurais;

VIII – produção e distribuição de materiais educativos.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal deverá manter registro das atividades realizadas no âmbito do Programa de Educação Sanitária, contendo, no mínimo:

I – data e local da ação;

II – público participante;

III – tema abordado;

IV – responsáveis pela atividade;

V – materiais educativos utilizados.

Art. 8º As ações de educação sanitária deverão priorizar temas relacionados a:

I – riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos;

II – boas práticas de fabricação;

III – rastreabilidade e controle de qualidade;

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.09 14:44:34 -03'00'

IV – doenças transmitidas por alimentos;

V – zoonoses associadas à produção animal;

VI – importância da inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 9º O Programa de Educação Sanitária deverá apoiar as ações institucionais de prevenção e combate à produção e comercialização clandestina de produtos de origem animal, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e da saúde pública.

Art. 10. O Manual de Procedimentos constante no Anexo desta Instrução Normativa poderá ser atualizado e aprimorado periodicamente pelo Serviço de Inspeção Municipal do CODEMA, de modo a incorporar avanços científicos, tecnológicos, metodológicos e novas ferramentas de comunicação e educação sanitária, desde que preservados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 09 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.03.09 14:44:44 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 09/03/2026 15:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaborado e Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. APLICAÇÃO

Este manual aplica-se a todas as atividades de educação sanitária desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA que tenham relação direta ou indireta com a produção, manipulação, processamento, comercialização ou consumo de produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

2. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Ações de Educação Sanitária

Educação Sanitária consiste na prática educativa voltada à disseminação de conhecimentos que promovam a saúde pública e a segurança alimentar.

No âmbito da inspeção de produtos de origem animal, a educação sanitária tem como objetivo sensibilizar produtores, manipuladores de alimentos, comerciantes e consumidores sobre os riscos associados à produção e ao consumo de alimentos obtidos fora dos sistemas oficiais de inspeção.

O Serviço de Inspeção Municipal deverá desenvolver programas e ações educativas voltadas à promoção da segurança dos alimentos e à prevenção de doenças transmitidas por alimentos.

As ações poderão ser realizadas por meio de:

• reuniões técnicas
• palestras educativas
• oficinas de capacitação
• entrevistas em rádio
• divulgação em mídias sociais
• participação em feiras agropecuárias
• realização de atividades em escolas
• distribuição de materiais educativos.

Os materiais educativos poderão incluir:

• cartilhas informativas
• folders e panfletos
• cartazes educativos
• conteúdos digitais.

Deverá ser assegurada a realização de no mínimo três ações anuais de educação sanitária.

PROGRAMA APLICADO AO COMBATE À CLANDESTINIDADE

As ações de educação sanitária constituem instrumento essencial para conscientização da população quanto aos riscos do consumo de produtos clandestinos.

Desde a promulgação da Lei nº 1.283, de 1950, a inspeção sanitária de produtos de origem animal constitui instrumento fundamental para proteção da saúde pública.

Entretanto, a produção e comercialização clandestina de alimentos ainda representam risco significativo à segurança alimentar da população.

A educação sanitária constitui ferramenta essencial para conscientizar produtores, comerciantes e consumidores sobre a importância da inspeção sanitária e da produção de alimentos seguros.

A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, estabelece que a produção clandestina de alimentos configura crime contra as relações de consumo.

Nesse contexto, as ações educativas desenvolvidas pelo Serviço de Inspeção Municipal contribuem para reduzir os riscos sanitários associados ao consumo de alimentos sem inspeção.

AÇÕES PROPOSTAS

O consórcio desenvolverá iniciativas voltadas à conscientização da população sobre a importância do consumo de produtos de origem animal inspecionados.

As ações poderão incluir:

• palestras educativas
• campanhas informativas
• distribuição de materiais educativos
• atividades em escolas
• participação em eventos agropecuários.

As palestras em escolas deverão abordar temas como:

- controle de qualidade da matéria-prima
- segurança dos alimentos
- doenças transmitidas por alimentos
- zoonoses
- funcionamento dos serviços de inspeção
- boas práticas de fabricação.

ELEMENTOS DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

TABELA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO	TIPO DE ATIVIDADE	ANO -											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

MATRIZ DE INDICADORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Dimensão	Indicador	Método de cálculo	Periodicidade	Fonte de verificação
Planejamento	Plano anual de educação sanitária elaborado	existência de plano anual aprovado	anual	plano aprovado
Execução	número de ações de educação sanitária realizadas	nº de ações realizadas no ano	anual	relatórios do SIM
Abrangência	número de municípios atendidos	nº de municípios com ações realizadas	anual	registros de atividades
Capacitação	número de produtores participantes	total de participantes nas ações	anual	lista de presença
Comunicação	materiais educativos produzidos	nº de cartilhas, folders ou conteúdos digitais	anual	arquivos institucionais
Prevenção	ações de combate à clandestinidade realizadas	nº de ações educativas relacionadas à clandestinidade	anual	relatórios técnicos
Integração institucional	parcerias com instituições	nº de instituições participantes (escolas, cooperativas, associações)	anual	registros de eventos
Avaliação	satisfação do público participante	avaliação simples de satisfação	anual	formulários de avaliação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INDICADORES DE IMPACTO POPULACIONAL

Indicador	Descrição	Método de monitoramento
Cobertura populacional	população alcançada pelas ações educativas	estimativa de participantes em ações presenciais e digitais
Participação da cadeia produtiva	número de produtores envolvidos	registros de participação em eventos
Sensibilização escolar	número de escolas atendidas	relatórios de atividades
Redução da clandestinidade	número de ações educativas relacionadas ao tema	registros institucionais
Engajamento institucional	participação de entidades locais	parcerias formalizadas
Disseminação de informação	alcance de campanhas educativas	mídias sociais, rádio, eventos

CHECKLIST – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Item de verificação	Evidência requerida	Conformidade
Programa de educação sanitária instituído	ato normativo publicado	☐ Sim ☐ Não
Manual de procedimentos formalizado	documento aprovado	☐ Sim ☐ Não
Plano anual de educação sanitária	plano institucional	☐ Sim ☐ Não
Registro das ações educativas	relatórios ou registros	☐ Sim ☐ Não
Material educativo produzido	cartilhas, folders ou mídias digitais	☐ Sim ☐ Não
Ações em escolas ou comunidades	registros fotográficos ou relatórios	☐ Sim ☐ Não
Participação da cadeia produtiva	lista de presença	☐ Sim ☐ Não
Integração com ações de combate à clandestinidade	relatórios de fiscalização e educação sanitária	☐ Sim ☐ Não
Registro de indicadores	planilhas ou relatórios	☐ Sim ☐ Não
Avaliação periódica do programa	relatório anual	☐ Sim ☐ Não

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/03/2026
Data de Fim	01/03/2027

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1. Identificação do Serviço

Nome do Serviço	CNPJ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA	09.237.626/0001-90

1.2. Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios, e com leis harmonizadas

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CANARANA	15.023.922/0001-91	CANARANA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	15.023.898/0001-90	ÁGUA BOA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	37.465.002/0001-66	QUERÊNCIA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE	01.614.539/0001-01	GAÚCHA DO NORTE	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS	00.965.152/0001-29	CAMPINÁPOLIS	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL COCALINHO	00.965.145/0001-27	COCALINHO	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NOVA NAZARÉ	04.202.280/0001-71	NOVA NAZARÉ	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NOVA XAVANTINA	15.024.045/0001-73	NOVA XAVANTINA	MT
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA	24.772.113/0001-73	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	MT

1.3. Escopo do Serviço de Inspeção:

Escopo habilitado ou de interesse para habilitação ao SISBI-POA (Marque com "X" as áreas correspondentes)		
Integrado	**Nova Integração ou Ampliação**	**I – Abatedouro frigorífico**
	X	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
		b) Abatedouro frigorífico – Pescado e derivados (apenas para répteis e anfíbios)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Integrado	Nova Integração ou Ampliação	II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento
		a) Carne e derivados
		b) Leite e derivados
		c) Mel e produtos apícolas
		d) Ovos e derivados
		e) Pescado e derivados

1.4. **Histórico de atualização:**

Finalidade	Data da Atualização	Descrição/Histórico da Versão
1-Integração	12/01/2026	Versão 1.0 -Elaborado programa de Trabalho no modelo atualizado à Portaria n° 672/2024.

2. Organização Administrativa e Infraestrutura

2.1. Organização Administrativa

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA apresenta uma estrutura organizacional composta por órgãos deliberativos, executivos e de assessoramento, distribuídos de forma a assegurar a governança institucional, a eficiência na execução das políticas públicas consorciadas e a observância dos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Integram o CODEMA os municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Querência e Ribeirão Cascalheira, com sede administrativa em Canarana, Estado de Mato Grosso.

Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo de deliberação, sendo integrada pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados.

Compete à Assembleia Geral definir as diretrizes gerais de atuação do consórcio, aprovar o plano de trabalho, a proposta orçamentária e os relatórios de gestão, bem como deliberar sobre alterações no protocolo de intenções e no contrato de consórcio.

Presidência

A Presidência do Consórcio é responsável pela representação institucional do CODEMA, pela condução política das decisões colegiadas e pelo acompanhamento da execução das deliberações da Assembleia Geral.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração do consórcio, exercendo funções de coordenação, planejamento e supervisão das atividades técnicas, administrativas e operacionais, atuando em consonância com as decisões da Assembleia Geral e da Presidência.

Coordenação Geral

A Coordenação Geral exerce a função de direção técnica e administrativa, sendo responsável pela gestão e controle das frotas do consórcio, bem como pela organização, acompanhamento e execução dos convênios firmados para a manutenção e recuperação das estradas dos municípios consorciados.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbido da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do consórcio, emitindo pareceres sobre as contas anuais e demais matérias de sua competência.

Coordenação de Fiscalização

A Coordenação de Fiscalização é responsável pela coordenação e execução das atividades de fiscalização ambiental nos municípios consorciados, atuando de forma integrada com o licenciamento ambiental.

Licenciamento Ambiental

O Licenciamento Ambiental no âmbito do CODEMA é executado pelos Analistas Ambientais, profissionais legalmente habilitados, competindo-lhes a análise técnica dos processos de licenciamento, a emissão de pareceres técnicos, a definição e acompanhamento de condicionantes ambientais, bem como o monitoramento das atividades e empreendimento licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Órgãos de Assessoramento

Complementam a estrutura organizacional do consórcio:

a) **Assessoria Jurídica**, com função de suporte legal e normativo;

b) **Secretaria Administrativa**, responsável pelo apoio às rotinas administrativas e operacionais.

CODEMA–estrutura organizacional

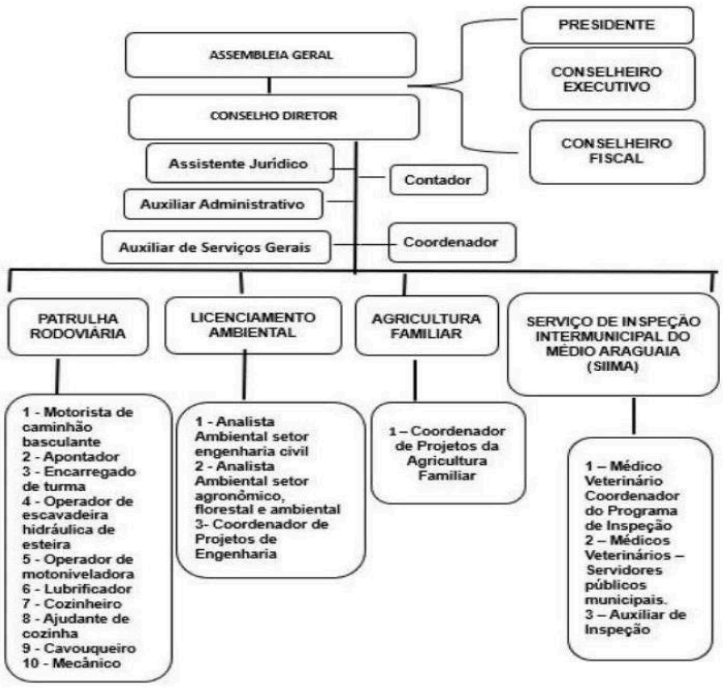

2.1.1. Controle de Documentos

Os interessados em aderirem ao Serviço de Inspeção devem trazer toda a documentação ao CODEMA ou realizar o envio por e-mail. Estes, ao serem recebidos são protocolados em um caderno de protocolos, e o remetente da documentação recebe assim, um recibo com o número do protocolo gerado. Os protocolos são organizados e monitorados dentro de uma planilha semelhante à disposição feito no caderno, como demonstra na tabela abaixo. Os documentos são conferidos, numerados e vistados pelo médico veterinário do CODEMA. Posteriormente, são arquivados em uma pasta individual processo aberto para o estabelecimento. É feita uma avaliação primária pelo fiscal do SIM, compreendendo que, os documentos que tramitam no CODEMA são registrados manualmente e arquivados em pastas tituladas com um número de processo/ano. Caso falte algum documento solicitado nesta listagem (check-list), entramos em contato por e-mail, solicitando a correção ou o documento.

Os estabelecimentos que estão iniciando um processo de comercialização de produtos de origem animal, pode solicitar ao serviço de inspeção a aprovação de planta baixa do empreendimento e/ou solicitar visita técnica para verificação do terreno. É visto que, somente os estabelecimentos aprovados após analises documentais são selecionados para a visita técnica do fiscal SIM, com intuito de avaliar *in loco* o estabelecimento. Para estabelecimentos em funcionamento, que iniciarem um processo de adesão ao SIM, é feita visita técnica assim que todas as documentações forem entregues e devidamente checadas. No relatório de inspeção é descrito o que foi encontrado pelo fiscal no momento da visita, as não conformidades e as adequações que o estabelecimento deverá acatar, com os prazos para cada adequação, variando-os conforme influência na qualidade higiênica-sanitária do produto final, caso seja necessário alguma correção. Caso o selo de inspeção for concedido para um abatedouro frigorífico, o proprietário fica ciente, quando assina a documentação, sobre a responsabilidade e importância da inspeção permanente ante e pós mortem dos animais abatidos em seu município, devendo apresentar um cronograma ao serviço de inspeção que dispõem sobre os dias de abate. Os documentos ficam arquivados no estabelecimento de abate, para a verificação do fiscal do CODEMA em cada visita de fiscalização realizada.

Sobre mapas estatísticos: O mapa estatístico tem como objetivo controlar e checar o processo de recebimento de matéria prima, produção, condenação e expedição dos produtos nos estabelecimentos.Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/CODEMA, entregando os mapas até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado. O serviço de inspeção deve receber estes documentos e verificá-los, e em caso de

não conformidade, o SIM/CODEMA deve notificar e oficializar o estabelecimento. O mapa estatístico na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Além disso, o CODEMA disponibiliza de arquivos para guarda de outros documentos que estão alocados em armários e arquivados em pastas da seguinte forma:

1. Pasta dos estabelecimentos ativos;
2. Registros de ações/reuniões realizadas dentro do CODEMA;
3. Documentos de Laboratórios oficiais e/ou credenciados;
4. Ofícios e documentos emitidos e recebidos;
5. Registro de aperfeiçoamento, capacitações e treinamentos de equipe;

Autos de infrações;

i. Autos de infrações e processos administrativos abertos, respeitando a disposição dos subpastas de cada estabelecimento e seguindo as premissas da PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - COD.CODEMA 1.1.2026
ii. Visitas de estabelecimentos não aderidos ao SIM;
iii. Registros de ações de combate à fraude, combate à clandestinidade e educação sanitária;
iv. Processos administrativos advindos de registros de denúncias.
v. Legislações SIM/CODEMA
vi. Documentações gerais.

Assim, a Coordenação dos SIM's do CODEMA utiliza para controle das informações as pastas suspensas de cada estabelecimento. Dentro de cada uma delas constam:

Pasta do processo de adesão:

Documentos do processo de adesão;

Documentos atualizados;

Processos de reforma e/ou ampliação;

Pastas de inspeções dos estabelecimentos:

- Inspeções para verificação de programas de autocontrole (PAC);
- Auditoria;
- Relatório de não conformidade;
- Registro de planos de ações dos estabelecimentos;

Pasta de Análises físico-químicas e microbiológicas;

- Armazenamento de todas as análises físico-químicas e microbiológicas oficiais realizadas no estabelecimento pelo Serviço de Inspeção.

Pasta de Registro de Produtos

- Armazenamento de todos os memoriais de rotulagem de produtos cadastrados no Serviço de inspeção do estabelecimento aderido.

Pasta de registro de Supervisão

- Armazenamento de todos os registros de supervisão realizado no estabelecimento.

Pasta de Controle de relatórios mensais

- Armazenamento de todos os relatórios de controle de dados dos estabelecimentos enviados mensalmente ao Serviço de Inspeção.

Pasta de Autos de infração;

- Os autos de infração deverão ser aplicados quando os casos não estiverem em acordo com a legislação. Os autos devem ser assinados, datados, descritos com o motivo legal da aplicação e uma segunda via deve ser mantida no SIM, dentro da pasta de cada estabelecimento, em um subpasta, da qual também é feito um controle de histórico de infrações

Pastas de inspeções em estabelecimentos de inspeção permanente:

- Planilhas de inspeção ante e post mortem, condenações de vísceras, condenações e aproveitamento condicional das carcaças.

O Sistema de Inspeção Municipal executado via CODEMA conta com o suporte eletrônico através do endereço https://codemamt.com.br o qual tem disponibilizado para o acesso dos Serviços de Inspeção Municipal correspondente os documentos referentes ao SIM (legislações dos municípios, instruções

normativas, portarias, instruções de trabalho e, também, documentos requeridos para a adesão ao Serviço de Inspeção).

Conta, ainda, com a disponibilidade do e-mail SIM@CODEMAMT.COM.BR para esclarecimento de dúvidas, assim como o Whatsapp (66) 99223-7735.

O controle será realizado conforme

- ANEXO I - PLANILHA DE CONTROLE DE PROTOCOLO

2.1.2. Sistemas de Informação

Para o registro de produtos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – SIM/CODEMA é utilizada a Instrução Normativa nº 001, de 03 de março de 2026. Para o controle de produtos é adotada a Instrução Normativa nº 011, de 04 de março de 2026, e para a elaboração e envio dos mapas estatísticos e nosográficos é utilizado o padrão estabelecido na Instrução Normativa nº 009, de 26 de fevereiro de 2026. O sistema de informação do Serviço de Inspeção é organizado por meio de pastas físicas identificadas por número de processo e ano de abertura, sendo que esse número corresponde ao número de registro atribuído ao estabelecimento quando este é registrado no SIM, respeitando a sequência do estabelecimento registrado anteriormente, seguido do ano de abertura do processo. Nessas pastas são arquivados todos os documentos relacionados ao processo de registro do estabelecimento, incluindo documentação cadastral, projetos aprovados, registros de produtos e demais documentos relacionados à manutenção e atualização das informações ao longo do tempo. Ressalta-se que estabelecimentos que tenham seus registros cancelados também permanecem arquivados, mantendo o número e o ano do processo originalmente aberto para o estabelecimento.

Os dados de produção e comercialização, bem como os relatórios de inspeção, registros de não conformidades, planos de ação dos estabelecimentos, auditorias realizadas e análises laboratoriais são organizados em pastas que seguem o mesmo número de processo/ano correspondente ao estabelecimento, sendo esses documentos armazenados na sede do CODEMA em armários e gavetas específicas do Serviço de Inspeção, além de serem mantidos em servidor em nuvem, garantindo também o armazenamento digital dessas informações.

Os ofícios recebidos e emitidos pelo Serviço de Inspeção são arquivados em pasta específica de Ofícios do Sistema de Inspeção, havendo também cópia desses documentos na pasta geral

de ofícios do próprio consórcio. Destaca-se ainda que todos os documentos relacionados ao Sistema de Inspeção encontram-se disponíveis no site oficial do consórcio (https://codemamt.com.br), incluindo legislações municipais, instruções normativas e formulários necessários para o registro de estabelecimentos no SIM/CODEMA. Essas documentações também são armazenadas em servidor próprio do CODEMA.

O consórcio utiliza ainda o sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, denominado e-SISBI, para manter atualizados os dados cadastrais e os registros de produtos dos estabelecimentos vinculados aos serviços de inspeção dos municípios consorciados. Os estabelecimentos indicados para integração ao cadastro geral do SISBI-POA são registrados e atualizados no sistema e-SISBI, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento das informações pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.2. Infraestrutura Administrativa

2.2.1. Estrutura Física

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CODEMA, está localizado em Canarana-MT, na Rua Guarita, n° 176-B, Centro, CEP 78640-000, dispõe de sede administrativa destinada à coordenação, organização documental e suporte técnico aos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à padronização e ao acompanhamento das atividades vinculadas ao SISBI-POA. O CODEMA possui:

- Recepção e atendimento;
- Sala de Reunião;
- Sala da Presidência;
- Sala do Diretor executivo;
- Cozinha e copa;
- Vestiário masculino e feminino;
- Sala para analistas;
- Sala para fiscalização.

2.2.2. Materiais e Equipamentos

O CODEMA dispõe de estrutura administrativa básica compatível com suas atribuições institucionais, incluindo mobiliário, equipamentos de informática e materiais de apoio administrativo, tais como:

- Mesas 10 unidades
- Armários 8 unidades
- Prateleiras 4 unidades

- Computadores 14 unidades
- Impressoras 3 unidades
- Acesso à internet com 3 roteadores;
- Telefone 5 aparelhos;
- Site próprio;
- Servidor;
- Cadeiras 20 unidades;
- Veículo 1 caminhonete;
- GPS 2 unidades;
- Mesa de reunião 1 unidade com 8 cadeiras;
- Insumos de papelaria diversos;
- Monitores 8 unidades.

Estrutura SIM municípios:

Canarana, possui 1 carro, 1 computador, sede compartilhada com a secretária de agricultura, 1 mesa, 1 armário, 1 cadeira, 1 impressora, internet e telefone.

Ribeirão Cascalheira, não possui carro, 1 computador, sede compartilhada, 1 mesa, 2 cadeiras, 1 impressora, internet e telefone.

Querência, possui 5 veículos de uso compartilhado, 1 computador e 3 notebook, Sala exclusiva, 4 impressoras, internet e telefone.

Nova Xavantina, possui 1 carro compartilhado, 1 computador e 1 notebook, sala compartilhada, 2 mesas, 1 armário arquivo, 2 cadeiras e 2 longarinas de 3 lugares, 1 impressora, internet e telefone.

Gaúcha do Norte, possui 2 veículos, 1 computador, sala compartilhada, 1 mesa, 1 armário, 1 cadeira, 1 impressora e internet.

2.2.3. Laboratórios

O CODEMA conta com a possibilidade de encaminhamento de amostras para laboratórios devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. Em Mato Grosso o LAPOA – Laboratório de Apoio Operacional Agropecuário, localizado no município de Várzea Grande/MT, o qual atende às demandas analíticas compatíveis com seu escopo de credenciamento.

As análises laboratoriais são realizadas conforme disponibilidade e compatibilidade do escopo de credenciamento com os ensaios requeridos, nos termos do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CODEMA Nº 001/2026.

Adicionalmente, informa-se que se encontra em andamento o processo de credenciamento do laboratório da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, com vistas à ampliação da capacidade analítica regional e ao fortalecimento das ações de inspeção e fiscalização no âmbito do Consórcio.

As frequências das coletas para as análises oficiais são definidas na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2026 e conforme a programação anual (Anexo IV).

3. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

3.1. Inspeção Periódica

A Instrução Normativa nº 003, de 03 de março de 2026, do Consórcio CODEMA, estabelece as frequências de inspeção e fiscalização para a verificação oficial dos Programas de Autocontrole implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou relacionados ao CODEMA, além de definir os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado a cada estabelecimento.

Para a realização dessas inspeções, utiliza-se a Instrução Normativa nº 007, de 03 de março de 2026, que dispõe sobre os procedimentos gerais de fiscalização e estabelece os modelos de formulários utilizados na inspeção e na verificação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CODEMA.

Nos estabelecimentos classificados como unidades de industrialização, beneficiamento, manipulação ou armazenagem de produtos de origem animal, a inspeção será realizada de forma periódica, com frequência definida conforme o risco sanitário dos produtos e processos envolvidos, os resultados das avaliações dos controles de produção e o desempenho do estabelecimento na implementação dos Programas de Autocontrole.

Para esses estabelecimentos, a verificação abrangerá todos os elementos de controle dos Programas de Autocontrole, avaliados durante as fiscalizações conforme planejamento do serviço de inspeção, considerando o risco sanitário, as atividades desenvolvidas e a frequência de inspeção definida pelo serviço oficial.

Estabelecimentos com inspeção periódica, por área, em cada município:

MUNICÍPIOS	ÁREA	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
	Carnes e derivados	
Canarana,	Leite e derivados	1
Canarana	Leite e derivados	1
	Mel e produtos apícoloas	
Ribeirão Cascalheira	Ovos e derivados	1
	Pescados e derivados	
Querência	Leites e derivados	1

Quadro de equipe:

Quadro de Médicos veterinários

MUNICIPIO	N° DE MV	AUXILIAR TÉCNICO	SITUAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	INSPEÇÃO PERMANENTE REALIZADA POR:	SUPERVISÃO POR
ÁGUA BOA	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
CAMPINÁPOLIS	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
COCALINHO	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
CANARANA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO CANARANA	CODEMA
GAÚCHA DO NORTE	1	X	SELETIVO	2026	INSPEÇÃO GAÚCHA DO NORTE	CODEMA
NOVA XAVANTINA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO NOVA XAVANTINA	CODEMA
NOVA NAZARÉ	AUSENTE	X	X	2026	CODEMA	CODEMA
QUERÊNCIA	3	1	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO QUERÊNCIA	CODEMA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	X	CONCURSADO	2026	INSPEÇÃO RIBEIRÃO CASCALHEIRA	CODEMA

Nos municípios consorciados em que não houver médico-veterinário concursado no quadro próprio da administração municipal, o CODEMA será responsável pela execução direta das ações de fiscalização, inspeção e coleta oficial de amostras, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos de cooperação firmados.

Nos municípios que dispuserem de médico-veterinário efetivo, o Consórcio atuará de forma coordenadora e supervisora das atividades, promovendo padronização de procedimentos, apoio técnico, harmonização de entendimentos e acompanhamento das ações desenvolvidas, de modo a assegurar a uniformidade e a conformidade com as normas aplicáveis.

3.2. **Inspeção Permanente**

A inspeção permanente será realizada por médico veterinário do quadro da Prefeitura Municipal ou do consórcio, conforme a estrutura disponível em cada município, em conformidade com a Instrução Normativa nº 002 de 03 de março de 2026 e Resolução Nº002, de 02 de março de 2026.

Para as atividades de inspeção ante mortem e post mortem de bovinos, serão adotados como referência os procedimentos do Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Bovinos e Bubalinos e seus Derivados em Estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF), utilizando os modelos de formulários disponibilizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na plataforma WikiSDA, quais sejam:

- Ficha de Curral;
- Boletim de Necropsia;
- Ficha Técnica de Necropsia;
- Formulários de Inspeção Ante Mortem;
- Formulários de Inspeção Post Mortem – Linhas;
- Formulários de Inspeção Post Mortem – DIF;
- Modelo de Ábacos.

Para as atividades de abate de suínos, serão adotados como referência os procedimentos do Manual de Procedimentos de Inspeção e Fiscalização de Suínos e seus Derivados em Estabelecimentos sob Inspeção Federal (SIF), utilizando as Planilhas de Registros de Inspeção de Suínos.

Também será utilizado o Formulário de Avaliação de Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal / Agentes de Inspeção / Auxiliares de Inspeção para avaliação de novos servidores após a realização de treinamento.

Os instrumentos serão adaptados à realidade do Serviço de Inspeção Municipal, até a publicação de norma específica que estabeleça os formulários.

Nos municípios em que o SIM/CODEMA executar diretamente as atividades, a inspeção permanente será realizada pela equipe de médicos veterinários do consórcio CODEMA, observando-se os mesmos critérios, procedimentos e normativas mencionados acima, ou seja, a legislação do CODEMA prevê que o estabelecimento deve ter a presença do fiscal SIM em todos os dias em que houver abate dos animais, e que o estabelecimento é responsável em apresentar todas as informações necessárias sobre quantidade, estado de saúde dos animais, jejum, entre outras informações pertinentes em até 24 horas

antes do abate para que seja avaliado pelo SIM/CODEMA.

A verificação dos Programas de Autocontrole (PAC) nos **estabelecimentos de inspeção permanente** será realizada pela Inspeção Municipal com **periodicidade quinzenal**, contemplando, em cada avaliação, no mínimo três elementos de controle. Essa frequência é adotada em razão do maior risco sanitário associado às atividades de abate, que envolvem procedimentos críticos como a inspeção ante mortem e post mortem, exigindo, portanto, maior regularidade nas ações de supervisão oficial. Até que o consórcio publique norma específica disciplinando os procedimentos e instrumentos próprios de verificação, serão utilizados, de forma referencial, os formulários e metodologias previstos na Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 08 de março de 2017, adaptados à realidade do Serviço de Inspeção Municipal.

MUNICÍPIOs	ÁREA	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS*
Canarana	Abatedouro frigorífico – Bovinos (funcionamento no período vespertino)	01
Gaúcha do Norte	Abatedouro frigorífico – Bovinos e suínos (funcionamento no período vespertino)	01
Querência	Abatedouro frigorífico – Bovinos (funcionamento no período vespertino)	01

*Servidores da inspeção citados no quadro de equipe do item anterior 3.1.

3.3. Programas de Autocontrole

Os Programas de Autocontrole (PACs) são exigidos de todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado ao Consórcio CODEMA, constituindo condição obrigatória para o registro, funcionamento e manutenção das atividades da agroindústria.

É obrigatória a implantação de todos os programas descritos na Instrução Normativa nº 010 de 04 de março de 2026, conforme a categoria dos estabelecimentos, para as agroindústrias que buscarem ingresso ao SISBI-POA.

Os Programas de Autocontrole serão objeto de fiscalização sistemática pela equipe de fiscalização, devendo ser submetidos rotineiramente a verificação, avaliação e revisão, com o objetivo de aferir se os

procedimentos implantados estão sendo devidamente executados, monitorados e registrados de forma contínua, especialmente quanto ao acompanhamento regular dos itens previstos na regulamentação aplicável, sendo esses:

- Manutenção de instalações e equipamentos;
- Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
- Iluminação;
- Ventilação;
- Captação, tratamento e distribuição de água de abastecimento;
- Águas residuais;
- Controle integrado de pragas;
- Procedimentos padronizados de higiene operacional – PPHO;
- Higiene, hábitos higiênicos, treinamento e saúde dos operários;
- Procedimentos sanitários das operações – PSO;
- Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
- Controle de temperaturas;
- Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
- Controles laboratoriais, análises e recall de produtos;
- Controle de formulação dos produtos;
- Bem-estar animal;
- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC.

3.4. Autuação e Aplicação de Penalidade

Quando da verificação de não conformidades nos estabelecimentos registrados, deverão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, utilizando-se de forma combinada as Leis Municipais de criação do SIM de cada ente consorciado e a Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2026, que estabelece normas complementares no âmbito do CODEMA.

Na ausência de previsão específica nas normativas municipais, deverão ser observadas, de forma subsidiária e complementar, às demais legislações federais aplicáveis à inspeção e à fiscalização de produtos de origem animal, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, garantindo-se a harmonização normativa e a segurança jurídica das ações administrativas.

Os autos de infração deverão ser lavrados sempre que constatadas irregularidades em desacordo

com a legislação vigente. Deverão conter a identificação completa do estabelecimento, descrição circunstanciada dos fatos, enquadramento legal, data, assinatura da autoridade autuante e ciência do autuado, sendo obrigatória a emissão de segunda via.

A segunda via do auto deverá permanecer arquivada no SIM, na pasta individual de cada estabelecimento, em subpasta específica destinada ao controle de infrações, bem como registrada em planilhas próprias para acompanhamento do histórico de ocorrências.

A Portaria nº 003, de 02 de fevereiro de 2026, estabelece os modelos padronizados de documentos a serem utilizados nos processos administrativos, nas ações cautelares e na aplicação de sanções pelo Serviço de Inspeção do CODEMA, garantindo uniformidade procedimental, padronização técnica e segurança jurídica nas atuações fiscais.

Para fins de controle do histórico de autuações e para subsidiar o cálculo de risco dos estabelecimentos registrados, as infrações lavradas deverão ser registradas e acompanhadas por meio de planilha específica, conforme modelo:

- ANEXO II - PLANILHA DE CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO

3.5. Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

As análises laboratoriais de controle interno dos estabelecimentos, relativas à água de abastecimento e aos produtos de origem animal, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao Consórcio, durante as ações fiscais, constituindo requisito para obtenção e manutenção do selo de inspeção. Tais análises deverão atender integralmente aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), bem como às demais legislações aplicáveis aos produtos de origem animal.

A responsabilidade pela realização e custeio dessas análises é exclusiva do proprietário do estabelecimento, devendo a frequência ser definida e formalmente prevista nos Programas de Autocontrole, os quais serão objeto de verificação pelo Serviço de Inspeção.

No âmbito das análises oficiais, o Serviço de Inspeção realizará coleta de amostras de água, no mínimo semestral e anualmente de produtos de origem animal (por categoria) com a mesma periodicidade mínima, conforme disposto na Instrução Normativa CODEMA nº 012, de 04 de março de 2026. A frequência das coletas poderá ser ampliada ou ajustada a critério da autoridade competente, considerando o histórico sanitário, o risco do estabelecimento, reincidência de não conformidades ou outras situações que justifiquem intensificação da fiscalização.

O não atendimento aos padrões estabelecidos na legislação vigente ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo o médico-veterinário oficial lavrar auto de infração, determinar apreensão, condenação ou inutilização de produtos, bem como proceder à interdição parcial ou total do estabelecimento, conforme a gravidade da irregularidade constatada e observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

Durante as ações de inspeção e fiscalização, será igualmente realizada a verificação da rotulagem e da regularidade do registro dos produtos, com vistas a assegurar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos elaborados.

Os parâmetros adotados para as análises oficiais de produtos de origem animal serão aqueles estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, constantes nas Listas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis, devendo ser observadas as atualizações normativas vigentes. Disponíveis no endereço eletrônico: *https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas*

4. Mecanismos de Controle e Melhorias Continuadas

4.1. Mecanismos de Control

4.1.1. Coleta de Amostras

A coleta de amostras no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA será realizada com fundamento na **Instrução Normativa CODEMA nº 012, de 04 de março de 2026**, e em estrita observância aos critérios técnicos e legais estabelecidos na legislação federal vigente, especialmente ao Decreto Federal nº 9.013/2017 (RIISPOA), às Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e às normas aplicáveis da ANVISA.

Deverão, ainda, ser rigorosamente observados os Manuais de Coleta Oficial do MAPA, disponibilizados na plataforma institucional WikiSDA, os quais padronizam os procedimentos de coleta, identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte e encaminhamento das amostras aos laboratórios oficiais ou devidamente credenciados.

A coleta oficial de amostras de produtos de origem animal será realizada, no mínimo, de forma anual, por categoria de produto registrado, considerando critérios técnicos objetivos, análise de risco e o histórico sanitário do estabelecimento.

A análise oficial da água de abastecimento industrial será realizada, no mínimo, a cada 06 (seis)

meses, sem prejuízo da realização de coletas extraordinárias sempre que houver alteração da fonte de abastecimento, resultados insatisfatórios, ampliação ou modificação do processo produtivo, ou qualquer circunstância que represente risco sanitário.

A periodicidade das coletas poderá ser ampliada por determinação do Serviço de Inspeção, com base em critérios técnicos devidamente motivados, considerando o desempenho sanitário do estabelecimento, o nível de risco da atividade, a reincidência de não conformidades e a complexidade dos processos produtivos. Os parâmetros adotados para as análises oficiais de produtos de origem animal serão aqueles estabelecidos pelo MAPA, constantes nas Listas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal Comestíveis, observadas suas atualizações normativas vigentes. Disponíveis no endereço eletrônico: *https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas*

Para controle das coletas programadas e realizadas assim como seus resultados e histórico será utilizado as seguintes planilhas:

- Anexo III - PLANILHA DE CONTROLE DE ANÁLISES
- Anexo IV - CRONOGRAMA DE COLETA DE PRODUTOS E ÁGUA

4.1.2. Prevenção e Combate à Fraude Econômica

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA adotará Programa Estruturado de Prevenção e Combate à Fraude em Produtos de Origem Animal, aplicável às cadeias produtivas existentes no consórcio, especialmente embutidos cárneos (linguiças), produtos lácteos (queijos), pescado, mel e derivados, em conformidade com a legislação federal vigente, normas do MAPA, da ANVISA e com o Regulamento do SIM/CODEMA – IN nº 014, de 03 março de 2026, assegurando atendimento aos requisitos de equivalência ao SISBI-POA.

O programa contempla, no mínimo, as seguintes ações oficiais:

I – Análise físico-química oficial de produto acabado:

Será realizada, no mínimo, 01 (uma) coleta anual por estabelecimento. As análises terão foco na verificação de adulteração por adição indevida de água, amido, proteínas não declaradas, soro de leite, substituição de matéria-prima, adição de açúcares ou xaropes não permitidos no mel, entre outras irregularidades específicas de cada cadeia produtiva. A frequência poderá ser ampliada conforme

histórico sanitário ou indícios de irregularidade.

II – Controle oficial de formulação:

Será realizado, no mínimo, 02 (dois) controles anuais, consistindo na verificação documental e in loco das formulações registradas, fichas técnicas, memoriais descritivos, balanço de massas e compatibilidade entre volume produzido e matéria-prima adquirida. Nos estabelecimentos sob inspeção permanente, o controle ocorrerá de forma programada; nos de inspeção periódica, poderá ser executado durante a verificação oficial dos Programas de Autocontrole.

III – Aferição oficial de peso e conteúdo líquido:

Serão realizadas, no mínimo, 02 (duas) checagens anuais, distribuídas ao longo do exercício, para verificação do peso líquido declarado em rótulo e conformidade com a legislação metrológica vigente, preven

Além das ações programadas, poderão ser realizadas coletas fiscais extraordinárias, inclusive em produtos disponíveis no comércio, sempre que houver indícios, suspeitas fundamentadas ou denúncias de fraude, podendo resultar na adoção de medidas cautelares e instauração de processo administrativo.

O planejamento e a execução das ações de combate à fraude serão registrados em planilha padronizada (Anexo V - CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE) com definição de metas, categorias fiscalizadas, tipos de ação e providências adotadas, garantindo rastreabilidade das ações fiscais.

4.1.3. Combate à Atividade Clandestina

Em conformidade com o inciso VIII do art. 133 do Decreto nº 5.741/2006, que estabelece a obrigatoriedade de registro prévio dos estabelecimentos industriais e entrepostos junto ao órgão competente, e com o inciso IX do mesmo artigo, que determina a realização de ações efetivas de combate às atividades clandestinas pelos entes integrantes do SISBI-POA, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA manterá ações permanente de combate à clandestinidade, estruturado com ações ativas, planejadas, monitoradas e executadas de forma contínua.

A operacionalização do programa tem início com diagnóstico situacional da cadeia produtiva de produtos de origem animal nos municípios consorciados, realizado mediante:
I – levantamento de dados junto às Vigilâncias Sanitárias Municipais, Secretarias de Fazenda, órgãos de segurança pública e demais órgãos parceiros;
II – análise de dados dos sistemas oficiais disponíveis;
III – recebimento e apuração de denúncias formalizadas por consumidores, produtores ou instituições públicas.

O SIM/CODEMA executa ações ativas e programadas, não se limitando ao atendimento de denúncias. As atividades incluem:

- Fiscalizações programadas em estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas, em conjunto

com a Vigilância Sanitária de cada município;

- Verificação de trânsito de produtos de origem animal em barreiras sanitárias realizadas em conjunto com outros órgãos (Vigilância Sanitária, Polícia Militar, INDEA, entre outros);
- Fiscalização direcionada a estabelecimentos suspeitos de funcionamento irregular em conjunto com outros órgãos (Vigilância Sanitária, Polícia Militar, INDEA, entre outros);
- Apreensão e inutilização de produtos clandestinos quando constatada irregularidade;
- Encaminhamento de denúncias para o Ministério Público e Vigilância Sanitária.

A frequência das ações é definida em cronograma anual previamente aprovado pelo coordenador do SIM/CODEMA, prevendo, no mínimo, uma ação mensal, garantindo que todos os municípios consorciados sejam contemplados ao longo do exercício, totalizando, em média, nove ações anuais presenciais de campo. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme análise de risco, volume de denúncias ou situações emergenciais.

As ações são executadas por médico-veterinário oficial, com emissão de termos, relatórios de inspeção e registros fotográficos, podendo contar com apoio interinstitucional. Todas as atividades planejadas e realizadas são registradas em planilha oficial de controle de combate à clandestinidade, contendo: município, tipo de ação, data, equipe envolvida, irregularidades constatadas, providências adotadas e desfecho do processo administrativo. O monitoramento ocorre por meio de consolidação periódica dos dados e avaliação dos resultados obtidos.

O SIM/CODEMA mantém canais formais de recebimento de denúncias, incluindo protocolo presencial, endereço eletrônico institucional e encaminhamentos oriundos das Vigilâncias Sanitárias e outros órgãos parceiros. As denúncias recebidas são registradas, analisadas tecnicamente e, quando procedentes, ensejam abertura de ação fiscal, podendo resultar em autuação, apreensão de produtos, interdição de estabelecimento e instauração de processo administrativo, nos termos da legislação municipal do SIM e das normas complementares vigentes.

Paralelamente às ações repressivas, o programa contempla ações permanentes de educação sanitária, com divulgação mensal de conteúdos informativos em mídias sociais institucionais, elaboração de panfletos educativos e realização de eventos orientativos, visando conscientizar produtores, comerciantes e consumidores sobre os riscos sanitários e as penalidades relacionadas à comercialização de produtos de origem animal clandestinos.

O cronograma anual de combate à clandestinidade está presente no Anexo VI - CRONOGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE

4.1.4. Habilitação e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI

A habilitação, suspensão e desabilitação de estabelecimentos ao SISBI-POA no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA observarão a legislação federal vigente, as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), os princípios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e os procedimentos estabelecidos no Regulamento do SIM/CODEMA – IN nº 015, de 03 março de 2026.

1. Processo de Habilitação

O processo terá início mediante manifestação formal de interesse do estabelecimento, protocolada junto ao SIM/CODEMA. Após o recebimento da solicitação, será instaurado procedimento administrativo específico, contendo:

I – comprovação de regularidade junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM); II – atendimento integral às exigências higiênico-sanitárias e estruturais previstas na legislação vigente;
III – implantação, execução e monitoramento efetivo dos Programas de Autocontrole, com registros auditáveis e evidências documentais;
V – comprovação da rastreabilidade da produção e regularidade da rotulagem.

A avaliação será realizada por médico-veterinário oficial do SIM/CODEMA, por meio de auditoria in loco, verificação documental. Constatada a conformidade com os requisitos de equivalência ao SISBI-POA, será emitido parecer técnico conclusivo e ato formal de habilitação, com registro no sistema de controle do Serviço de Inspeção.

A manutenção da habilitação estará condicionada à continuidade do atendimento aos requisitos legais e à aprovação nas fiscalizações e supervisões realizadas pela equipe do CODEMA.

2. Suspensão e Desabilitação

A suspensão do uso do selo SISBI-POA poderá ser determinada de forma cautelar quando constatadas não conformidades que comprometam a inocuidade, identidade ou qualidade dos produtos, reincidência de infrações ou descumprimento dos requisitos de equivalência.

A desabilitação ocorrerá mediante processo administrativo formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando verificada:

- infração grave ou gravíssima;
- reincidência reiterada;
- fraude comprovada;
- descumprimento persistente das exigências legais;
- comprometimento da equivalência com o sistema federal.

O ato de suspensão ou desabilitação será formalizado por meio de decisão administrativa fundamentada e devidamente registrada.

3. Reabilitação

A reabilitação dependerá de nova solicitação formal do estabelecimento, comprovação documental da correção integral das irregularidades apontadas e realização de nova auditoria técnica oficial. Somente após emissão de parecer técnico favorável será restabelecida a autorização para uso do selo SISBI-POA.

4.1.5. Supervisões/Auditorias Internas

A supervisão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) consorciados ao CODEMA constitui instrumento formal de verificação da manutenção da equivalência ao SISBI-POA e será realizada pela Coordenação do SIM/CODEMA com base no Relatório de Supervisão Interna – Anexo I da IN 013 de 3 de março de 2026.

A supervisão tem como foco principal a avaliação do desempenho institucional do Serviço de Inspeção Municipal, abrangendo a verificação documental, a estrutura administrativa e técnica, a execução das atividades fiscais, o cumprimento dos programas oficiais (coleta de amostras, combate à fraude, combate à clandestinidade e educação sanitária), a regularidade dos processos administrativos e a aplicação uniforme das normas complementares.

A supervisão será aplicada:

- Ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano em cada SIM consorciado, conforme cronograma anual previamente estabelecido pela Coordenação do SIM/CODEMA;
- Extraordinariamente, sempre que houver:
    a. identificação de risco sanitário relevante;
    b. denúncias fundamentadas;
    c. inconsistências nos relatórios enviados pelo SIM municipal;
    d. necessidade de verificação de cumprimento de plano de ação corretiva.

A supervisão será conduzida com base nos seguintes eixos constantes no Relatório de Supervisão Interna (Anexo I):

- Verificação do atendimento às não conformidades apontadas na supervisão anterior;
- Avaliação documental e estrutural do Serviço;
- Análise da execução das ações fiscais, incluindo:
    a. registros de inspeção;
    b. autos e termos emitidos;
    c. verificação oficial dos Programas de Autocontrole;
    d. cumprimento do cronograma de coletas;
    e. ações de combate à fraude e à clandestinidade;
    f. Avaliação por amostragem de estabelecimentos registrados, com verificação in loco.

Quando identificadas não conformidades, será exigida a elaboração de Plano de Ação (Anexo II da IN 013 de 3 de março de 2026, contendo:

- descrição da não conformidade;
- medida corretiva proposta;
- prazo para adequação.

A Coordenação do SIM/CODEMA acompanhará o cumprimento dos prazos e poderá realizar supervisão de retorno para verificar a efetividade das ações implementadas.

Todas as supervisões realizadas serão registradas e servirá de instrumento de monitoramento da equivalência ao SISBI-POA e de melhoria contínua do sistema de inspeção.

4.2. Melhorias Continuadas

4.2.1. Educação Sanitária

Em conformidade com a IN nº 016, de março de 2026 – SIM/CODEMA, e em atendimento aos requisitos do SISBI-POA, o CODEMA executa Programa Permanente de Educação Sanitária, com o objetivo de promover a conscientização da população, produtores, comerciantes e demais integrantes da cadeia produtiva quanto à importância do consumo e comercialização de produtos de origem animal

devidamente inspecionados.

O programa é estruturado de forma planejada e contínua, integrando ações preventivas voltadas à segurança dos alimentos, à valorização do selo de inspeção e ao combate à clandestinidade, contribuindo para a manutenção da equivalência ao SISBI-POA com os seguintes objetivos:

- Orientar consumidores sobre os riscos sanitários associados ao consumo de produtos clandestinos;
- Esclarecer produtores e comerciantes sobre as exigências legais para regularização junto ao SIM/CODEMA;
- Fortalecer a cultura de segurança de alimentos nos municípios consorciados;
- Apoiar as ações de combate à fraude e à clandestinidade por meio da informação preventiva.

As atividades incluem, de forma programada:

- Realização de palestras educativas presenciais nos municípios consorciados;
- Participação em eventos agropecuários, feiras e reuniões comunitárias;
- Distribuição de materiais informativos impressos;
- Divulgação de conteúdos técnicos e orientativos em mídias sociais institucionais;
- Orientação técnica sobre procedimentos para adesão ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA.

As palestras são direcionadas a diferentes públicos, incluindo produtores rurais, manipuladores de alimentos, comerciantes, estudantes e consumidores em geral.

As ações de educação sanitária integram cronograma anual previamente estabelecido (conforme **ANEXO VII-** AÇÕES E CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA) podendo ser ajustado conforme demanda dos municípios, calendário de eventos locais e análise de risco sanitário. O planejamento contempla a realização de atividades ao longo de todo o exercício, garantindo cobertura progressiva dos municípios consorciados.

Os registros são consolidados em relatório anual de atividades, permitindo o monitoramento da execução do programa e a avaliação de sua efetividade, servindo como evidência para manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

4.2.2. Programa de Capacitação

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA institui e executa Programa Permanente de Capacitação Técnica destinado à equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA e aos médicos-veterinários responsáveis pelos SIM dos municípios consorciados, com a finalidade de assegurar a atualização normativa, a padronização de procedimentos e a manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

O território consorciado conta com médicos-veterinários oficialmente designados pelos respectivos entes municipais, os quais atuam de forma integrada às diretrizes técnicas estabelecidas pelo CODEMA. A capacitação continuada constitui requisito para garantir uniformidade na aplicação da legislação, qualidade das ações fiscais e segurança jurídica dos atos administrativos.

O Programa de Capacitação é planejado anualmente e contempla ações presenciais e/ou remotas voltadas ao aperfeiçoamento técnico contínuo da equipe do Serviço de Inspeção. As atividades abrangem atualização normativa, padronização de procedimentos de fiscalização, fortalecimento da verificação oficial, aprimoramento das ações de controle sanitário e qualificação para atuação administrativa, assegurando a manutenção da equivalência ao SISBI-POA e a melhoria contínua do desempenho do serviço.

Nome do Evento	Público-Alvo			Modalidade			Período
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD	
Organização Administrativa do Codema	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais		Presencial Canarana			MARÇO
Minicurso 01 - Registro de Produtos	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	MARÇO
Curso 02 - Implementação dos Programas de Autocontrole em Pequenas e Médias	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	MARÇO
Curso 03 - Procedimentos de Verificação Oficial dos Programas de Autocontrole	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	ABRIL
Minicurso 04 - Registro de Estabelecimentos	Veterinários oficiais					online - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/suasa/capacitacao?utm_source=chatgpt.com	ABRIL
Reunião Técnica do CODEMA - Atualizações sobre SISBI e atuação do consórcio	Veterinários oficiais	Auxiliares Oficiais			Mista		ABRIL
Inspeção de Bovinos - SISBI Mapa	Veterinários oficiais			Presencial - Cuiabá		A definir pela SFA-MT	JUNHO
1º Encontro Estadual de Serviço de Inspeção	Veterinários oficiais			Presencial - Cuiabá		Auditório da AMM	JUNHO
Envio de Amostras do SISBI-POA para os Programas PACPOA e PNCRC	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	ABRIL E MAIO
Inspeção de Leite e Derivados para Serviços Integrados ao SISBI-POA	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	JULHO
Inspeção de Mel e Produtos de Abelhas	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	AGOSTO
Análise de Riscos e Inspeção Baseada em Risco no	Veterinários oficiais					On line - ENAGRO	SETEMBRO

SISBI-POA							
Reunião Técnica do CODEMA - Orientações sobre fiscalizações e encaminhamento de documentos	Veterinários oficiais	Auxiliares Oficiais			Mista		Novembro

4.2.3. Mitigação de conflitos de interesse

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA estabelece diretrizes formais para identificação, prevenção, controle e mitigação de conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/CODEMA, conforme disposto na Portaria nº 005, de 6 março de 2026 – SIM/CODEMA, garantindo a independência técnica, a imparcialidade e a integridade das ações fiscais, em consonância com os princípios exigidos para manutenção da equivalência ao SISBI-POA.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação real, potencial ou aparente que possa comprometer a objetividade do servidor ou colaborador no exercício das atividades de inspeção, fiscalização, auditoria, supervisão ou decisão administrativa.

Medidas Preventivas e de Controle

Para assegurar a independência funcional do Serviço de Inspeção, são adotadas as seguintes medidas:

I – preenchimento de declaração formal de inexistência de conflito de interesses, atualizada periodicamente ou sempre que houver alteração da situação funcional;

II – adoção de mecanismos de segregação de funções, especialmente em atividades que envolvam avaliação, auditoria, julgamento ou aplicação de sanções;

III – obrigação de comunicação imediata à Coordenação do SIM/CODEMA sempre que identificada situação que possa configurar conflito real ou potencial;

IV – realização de capacitações periódicas sobre ética, integridade e responsabilidades funcionais;

V – revisão periódica das normas internas e dos procedimentos administrativos, com vistas à prevenção de riscos institucionais.

Registro e Monitoramento

As declarações formais e eventuais comunicações de impedimento serão registradas em processo administrativo próprio, assegurando rastreabilidade e transparência das medidas adotadas. Quando constatada situação de conflito, o servidor será formalmente afastado da atividade específica, sendo designado substituto técnico para garantir a continuidade da ação fiscal com independência.

Responsabilização

O descumprimento das diretrizes estabelecidas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e disciplinares, nos termos da legislação vigente e das normas internas do

SIM/CODEMA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Relação de Estabelecimentos Interessados em Realizar Comércio Interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ ou CPF	Nº de Registro no Serviço	Classificação	Principais categorias de produtos
1	Abatedouro MR – R WALHBRINCH EIRELI-ME	24.353.234/0001-80	002 - Canarana	Abatedouro Frigorífico de Bovinos	Carnes
2					

6. Declaração

Declaro que as informações correspondem ao planejamento a ser executado pelo Serviço de Inspeção no período de execução deste Programa de Trabalho, bem como, estou ciente da necessidade de manter atualizados este documento e as informações prestadas no Cadastro do e-SISBI, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, sob risco de comprometer os procedimentos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária para integração, ampliação de escopo, revogação de desabilitação ou manutenção da conformidade ao SISBI-POA deste Serviço de Inspeção.

7. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Canarana/MT, 11 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 11/03/2026 11:21:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

8. Anexos

ANEXO I – PLANILHA DE CONTROLE DE PROTOCOLO - ANEXO I

PLANILHA DE CONTROLE DE PROTOCOLO

N° DO PROTOCOLO	DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DOCUMENTO	REMETENTE	RECEBEDOR	N° CAIXA ARQUIVADA	N° DO PROCESSO

ANEXO II – PLANILHA DE CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

PLANILHA DE CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO

NÚMERO	ESTABELECIMENTO	Nº TERMO DE INSPEÇÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO	DATA DEFESA	J1ª INSTÂNCIA	MEDIDA ADOTADA	J2ª INSTÂNCIA	MEDIDA TOMADA	SITUAÇÃO

ANEXO III – PLANILHA DE CONTROLE DE ANÁLISES

PLANILHA DE CONTROLE DE ANÁLISES

NÚMERO AMOSTRA	ESTABELECIMENTO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	TIPO DE AMOSTRA	PRODUTO	CÓDIGO ANÁLISE LABORATÓRIO	DATA ENVIO AMOSTRA	DATA REALIZADA	RESULTADO C/NC	ANÁLISE NC	AÇÃO FISCAL	OBS:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE COLETA DE PRODUTOS E ÁGUA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

CRONOGRAMA DE COLETA DE PRODUTOS E ÁGUA															
Estabelecimento	Categoria	Produto	Tipo da Analise (Microbiológica / Físico Química)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	PRODUTOS LÁCTEOS														
	PRODUTOS APICOLA - MEL														
	PRODUTOS PESCADO														
	CARNES E DERIVADOS														
	OVOS E DERIVADOS														
		Agua													
				MESES DE COLETA											

ANEXO V – CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

CRONOGRAMA DE COMBATE À FRAUDE

AÇÕES			MESES											
MUNICIPIO	AÇÕES FISCAIS	CATEGORIA DE PRODUTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
EX: QUERÊNCIA	EX: CHECAGEM DA FORMULAÇÃO	EMBUTIDO (LINGUIÇA PERNIL)												

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE

CRONOGRAMA DE COMBATE À CLANDESTINIDADE

AÇÕES		MESES											
MUNICIPIO	ATIVIDADE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

ANEXO VII- AÇÕES E CRONOGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Ações e cronogramas de educação sanitária					
ETAPAS	UNIDADES	MATERIAIS	OBS.	CRONOGRAMA	MESES
Produção e distribuição de material educativo impresso e online	Tipo de material	Folders Publicações em redes sociais oficiais	Quantidade de material e equipe de midia do Codema	6 ações ao ano	Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro
Educação continuada em assuntos relacionados à Inspeção dos produtos de origem animal	Evento/Palestra	Lista de presença Registros fotográficos	Palestras destinadas ao público externo pertencente a representantes ou de interesse no consumo de produtos inspecionados	3 ações ao ano	Março, Junho, Setembro
Reuniões relacionadas à Inspeção de produtos de Origem animal	Reunião	Lista de presença	Reunião com servidores, RT e empresas interessadas nos produtos inspecionados	2 ações ao ano	Janeiro e Dezembro
Divulgação em rádio/Carro de som	Propagandas	Declaração/contrato	Programa de informação e conscientização sobre SIM Codema	4 ações ao ano	Março, Junho, Setembro e Dezembro

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CODEMA Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CODEMA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA CODEMA e o LAPOA – Laboratório de Análises de Alimentos Ltda ME.

O Consórcio Intermunicipal de CODEMA, Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, neste ato representado por seu Presidente VILSON BIGUELINI brasileiro, residente e domiciliado em Canarana MT, Centro, CEP: 78640-000 inscrito no CPF sob nº. 460.704.431-87 e o LAPOA – Laboratório de Análises de Alimentos Ltda ME, sediado na Rua Benedita Bernardina Curvo, 82, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, Cep 78115 - 115 MT, tendo como Responsáveis Técnicas Marilene Vicente de Oliveira - Responsável pela área de microbiologia e Patrícia de Oliveira Moreira - Responsável pela área de físico-química. Resolvem firmar o presente termo de COOPERAÇÃO TECNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a realização de análises laboratoriais de alimentos pelos laboratórios vinculados ao LAPOA-MT, no âmbito dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) coordenados e/ou executados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INTENÇÕES

2.1. O presente Termo tem por objetivo atender às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para a adesão do CODEMA ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no que se refere à realização de análises laboratoriais oficiais de produtos de origem animal provenientes dos Serviços de Inspeção Municipal coordenados e/ou executados pelo CODEMA.

VILSON BIGUELINI :46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.01.19 14:35:22 -03'00'

Reconhece-se que o LAPOA-MT atende e segue as metodologias exigidas pelo MAPA, os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), bem como as disposições previstas no artigo 9º da Resolução RDC ANVISA nº 724/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Será de responsabilidade do CODEMA:

a) solicitar as análises mediante envio prévio de cronograma de remessa de amostras;

b) realizar a coleta e o transporte das amostras, de acordo com as instruções do laboratório, em condições que permitam a adequada realização das análises;

3.2. Será de responsabilidade do LAPOA-MT:

a) realizar as análises de acordo com as metodologias exigidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

b) comunicar ao CODEMA sempre que houver impossibilidade de atendimento às metodologias exigidas;

c) emitir Nota Fiscal pelos serviços realizados, por meio da Prefeitura conveniada.

3.3. Será de responsabilidade da empresa/estabelecimento solicitante: a) realizar o pagamento pelos serviços laboratoriais, mediante emissão de Nota Fiscal pelo laboratório, por intermédio da Prefeitura conveniada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse manifesto das partes.

Parágrafo único. O LAPOA-MT poderá requerer, a qualquer tempo, sua retirada do presente Termo, com efeito definitivo após 30 (trinta) dias da apresentação do requerimento junto à Presidência do CODEMA. O Consórcio poderá requerer o cancelamento do Termo quando o LAPOA-MT não atender ao disposto na Cláusula Terceira, item 3.2.

VILSON BIGUELIN I:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELIN:46070443187 Dados: 2026.01.19 14:35:34 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Caberá ao CODEMA proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Canarana/MT, 15 de janeiro de 2025

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.01.19 14:35:46 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS CARVALHO DE SOUSA
Data: 15/01/2026 17:36:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS - LTDA
(LAPOA - MT)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

POP –PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO CODEMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA: 27/02/2026
VERSÃO: 01/2026
COD.CODEMA 1.1.2026

1. OBJETIVO

O procedimento administrativo tem como meta, propor a organização estrutural documental dos processos, montar uma estrutura de fácil localização, analise e gestão administrativa a fim de garantir o desenvolvimento do serviço de inspeção com dinamismo.

2. MÉTRICA

O sistema de informação é organizado através de pastas físicas que são tituladas com um número de processo/ano, e este número do processo corresponde ao número do registro que o estabelecimento ganha quando é registrado no SIM, respeitando o sequencial do estabelecimento registrado anteriormente, barra o ano, do qual o processo foi aberto. Dentro dessas pastas compreende todo o processo de registro do estabelecimento, suas documentações, registro de produtos, projetos aprovados, e a manutenção de dados e documentos realizados anualmente. Vale ressaltar que, estabelecimentos que possuem registros cancelados também são armazenados com número e ano do processo do qual foi aberto para o estabelecimento. Os dados de produção e comercialização, bem como, os relatórios de inspeção e de não conformidades, planos de ações dos estabelecimentos, auditorias, análises laboratoriais realizadas são colocadas em pastas que seguem o mesmo número de processo/ano que se refere o estabelecimento, sendo estes armazenados na sede do CODEMA, em armários e gavetas próprias do Serviço de Inspeção, além de ser colocado em um Servidor em nuvem que armazenam esses dados de forma digital. Os ofícios recebidos e emitidos são arquivados na pasta de Ofícios referente ao Sistema de Inspeção e, também, existe uma cópia na pasta de Ofícios do próprio consórcio. Vale ressaltar que todos os documentos

referentes ao Sistema de Inspeção encontram-se disponíveis no site do consórcio, https://codemamt.com.br, dentre estes estão as legislações municipais, as Instruções normativas e, também, os documentos requeridos para o Registro no SIM CODEMA. Essas documentações também se encontram em servidor próprio do CODEMA. O consórcio utiliza o sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e-SISBI, para manter os dados cadastrais e produtos registrados dos estabelecimentos vinculados aos serviços de inspeção dos municípios consorciados. Os estabelecimentos que serão incluídos no cadastro geral do SISBI-POA serão indicados no e-SISBI.

Os interessados em aderirem ao Serviço de Inspeção devem trazer toda a documentação ao CODEMA ou realizar o envio por e-mail. Estes, ao serem recebidos são protocolados em um caderno de protocolos, e o remetente da documentação recebe assim, um recibo com o número do protocolo gerado. Os protocolos são organizados e monitorados dentro de uma planilha semelhante à disposição feito no caderno, como demonstra na tabela abaixo. Os documentos são conferidos, numerados e vistados pelo médico veterinário do CODEMA. Posteriormente, são arquivados em uma pasta individual processo aberto para o estabelecimento. É feita uma avaliação primária pelo fiscal do SIM, compreendendo que, os documentos que tramitam no CODEMA são registrados manualmente e arquivados em pastas tituladas com um número de processo/ano. Caso falte algum documento solicitado nesta listagem (check-list), entramos em contato por e-mail, solicitando a correção ou o documento.

Os estabelecimentos que estão iniciando um processo de comercialização de produtos de origem animal, pode solicitar ao serviço de inspeção a aprovação de planta baixa do empreendimento e/ou solicitar visita técnica para verificação do terreno. É visto que, somente os estabelecimentos aprovados após analises documentais são selecionados para a visita técnica do fiscal SIM, com intuito de avaliar *in loco* o estabelecimento. Para estabelecimentos em funcionamento, que iniciarem um processo de adesão ao SIM, é feita visita técnica assim que todas as documentações forem entregues e devidamente checadas. No relatório de inspeção é descrito o que foi encontrado pelo fiscal no momento da visita, as não conformidades e as adequações que o estabelecimento deverá acatar, com os prazos para cada adequação, variando-os conforme influência na qualidade higiênica-sanitária do produto final, caso seja necessário alguma correção. Caso o selo de inspeção for concedido para um abatedouro frigorífico, o proprietário fica ciente, quando assina a

documentação, sobre a responsabilidade e importância da inspeção permanente ante e pós mortem dos animais abatidos em seu município, devendo apresentar um cronograma ao serviço de inspeção que dispõem sobre os dias de abate. Os documentos ficam arquivados no estabelecimento de abate, para a verificação do fiscal do CODEMA em cada visita de fiscalização realizada.

Além disso, o CODEMA disponibiliza de arquivos para guarda de outros documentos que estão alocados em armários e arquivados em pastas da seguinte forma:

- Pasta dos estabelecimentos ativos;
- Registros de ações/reuniões realizadas dentro do CODEMA;
- Documentos de Laboratórios oficiais e/ou credenciados;
- Ofícios e documentos emitidos e recebidos;
- Registro de aperfeiçoamento, capacitações e treinamentos de equipe;

Autos de infrações;

- Autos de infrações e processos administrativos abertos, respeitando a disposição dos subpastas de cada estabelecimento e seguindo as premissas da IN 08/2025)
- Visitas de estabelecimentos não aderidos ao SIM;
- Registros de ações de combate à fraude, combate à clandestinidade e educação sanitária;
- Processos administrativos advindos de registros de denúncias.
- Legislações SIM/CODEMA
- Documentações gerais.

Assim, a Coordenação dos SIM's do CODEMA utiliza para controle das informações as pastas suspensas de cada estabelecimento. Dentro de cada uma delas constam:

Pasta do processo de adesão:

Documentos do processo de adesão;

Documentos atualizados;

Processos de reforma e/ou ampliação;

Pastas de inspeções dos estabelecimentos:

- Inspeções para verificação de programas de autocontrole (PAC);
- Auditoria;
- Relatório de não conformidade;
- Registro de planos de ações dos estabelecimentos;

Pasta de Análises físico-químicas e microbiológicas;

- Armazenamento de todas as análises físico-químicas e microbiológicas oficiais realizadas no estabelecimento pelo Serviço de Inspeção.

Pasta de Registro de Produtos

- Armazenamento de todos os memoriais de rotulagem de produtos cadastrados no Serviço de inspeção do estabelecimento aderido.

Pasta de registro de Supervisão

- Armazenamento de todos os registros de supervisão realizado no estabelecimento.

Pasta de Controle de relatórios mensais

- Armazenamento de todos os relatórios de controle de dados dos estabelecimentos enviados mensalmente ao Serviço de Inspeção

Pasta de Autos de infração;

- Os autos de infração deverão ser aplicados quando os casos não estiverem em acordo com a legislação. Os autos devem ser assinados, datados, descritos com o motivo legal da aplicação e uma segunda via deve ser mantida no SIM, dentro da pasta de cada estabelecimento, em um subpasta, da qual também é feito um controle de histórico de infrações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

Pastas de inspeções em estabelecimentos de inspeção permanente:

- Planilhas de inspeção ante e post mortem, condenações de vísceras, condenações e aproveitamento condicional das carcaças.

O Sistema de Inspeção Municipal executado via CODEMA conta com o suporte eletrônico através do endereço https://codemamt.com.br o qual tem disponibilizado para o acesso dos Serviços de Inspeção Municipal correspondente os documentos referentes ao SIM (legislações dos municípios, instruções normativas, portarias, instruções de trabalho e, também, documentos requeridos para a adesão ao Serviço de Inspeção). Conta, ainda, com a disponibilidade do e-mail SIIM@CODEMAMT.COM.BR para esclarecimento de dúvidas, assim como o What's app (66) 99223-7735.

Modelo de planilha:

PLANILHA DE CONTROLE DE PROTOCOLO						
Nº DO PROTOCOLO	DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DOCUMENTO	REMETENTE	RECEBEDOR	Nº CAIXA ARQUIVADA	Nº DO PROCESSO

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 27/02/2026 16:49:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de prevenção e combate à fraude econômica, controle de formulação, aferição de peso, combate à clandestinidade do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – SIM/CODEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, associação pública de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, com sede administrativa no Município de Canarana/MT, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos operacionais destinados à prevenção e combate às fraudes em produtos de origem animal, ao controle de formulação, aferição de peso, combate à clandestinidade no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo SIM/CODEMA.

§1º Esta Instrução Normativa aplica-sea todas as atividades relacionadas à produção, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do SIM/CODEMA.

§2º Considera-se fraude alimentar quando um alimento é colocado no mercado com a intenção de se obter lucro por meio da lesão ao consumidor.

CAPÍTULO II – RESPONSABILIDADE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 2º O produtor é responsável pela qualidade dos processos e produtos de origem animal colocados à venda.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão implantar e manter programas de controle de qualidade e segurança dos alimentos, incluindo Boas Práticas de Fabricação

(BPF), Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

CAPÍTULO III – PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE

Art. 3º Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal sujeitos à fiscalização do SIM/CODEMA serão utilizados métodos como análise físico-química, controle de formulação, aferição de peso, inspeções de rotina, fiscalizações e supervisões.

CAPÍTULO IV – CONTROLE DE FORMULAÇÃO

Art. 4º A formulação dos produtos deverá corresponder àquela aprovada no memorial descritivo de fabricação e rotulagem registrado no SIM/CODEMA.

CAPÍTULO V – AFERIÇÃO DE PESO

Art. 5º A aferição de peso será aplicada aos produtos com peso líquido pré-medido, devendo ser verificadas no mínimo cinco amostras do mesmo produto por verificação.

CAPÍTULO VI – INSPEÇÕES E SUPERVISÕES

Art. 6º Durante as inspeções de rotina serão avaliadas a procedência da matéria-prima, validade dos produtos, condições de armazenamento, rotulagem e conformidade com os programas de autocontrole.

Parágrafo único. A constatação de não conformidades implicará a lavratura de Relatório de Fiscalização e a adoção das medidas administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal.

CAPÍTULO VII – COMBATE À CLANDESTINIDADE

Art. 7º O SIM/CODEMA promoverá ações destinadas ao combate à produção e comercialização clandestina de produtos de origem animal, em articulação com órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

VILSON BIGUELINI:46070443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.03.09 14:47:55 -03'00'

VILSON BIGUELINI
PRESIDENTE DO CODEMA

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
Data: 09/03/2026 15:07:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Revisado
GUILHERME JUNIOR POZZOBON
COORDENADOR SIM/CODEMA

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO I

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS		
I. IDENTIFICAÇÃO		
Razão social/Nome do Produtor:		
Nome Fantasia:		
Classificação:		
Nº de Registro no SIM/CODEMA:		
Responsável legal:		
CPF:	Insc. Estadual:	
E-mail:	Telefone: ( )	
Município:		
INGREDIENTES	QUANTIDADE (KG OU l)	%
TOTAL		

Atende ao RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( )NA
Memorial de registro dos produtos? ( ) C ( ) NC ( )NA

OBSERVAÇÕES:
Data:
Assinatura do(a) Médico(a) Veterinário(a) do SIM/CODEMA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO II

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS				
I. IDENTIFICAÇÃO				
Razão social/Nome do Produtor:				
Nome Fantasia:				
Classificação:				
Nº de Registro no SIM/CODEMA:				
Responsável legal:				
CPF: Insc. Estadual:				
E-mail: Telefone: ( )				
Município:				
Data	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou recipiente**	**C / NC / NA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA
CNPJ: 09.237.626/0001-90

ANEXO III

DESCRIÇÃO	FREQ. MÍNIMA
Análise físico-química oficial do produto acabado	Semestral
Controle de formulação dos produtos	Trimestral
Aferição de peso	Trimestral
Inspeções de rotina	Conforme Cálculo de Risco
Supervisões ou auditorias	Semestral
Ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio	Trimestral
Desenvolvimento de atividades de educação sanitária.	Trimestral

Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT
SITE: www.codemamt.com.br – E-Mail: secretaria@codemamt.com.br

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, **TORNA PÚBLICO O INDEFERIMENTO DOS SEGUINTES PRO-**

CESSOS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	ATIVIDADE	STATUS DO PROCESSO	MUNICÍPIO
2942.007.043.0000017/2018	ADEGUISMAR MENDES MOREIRA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS.	INDEFERIMENTO	CAMPINAPÓLIS - MT
2942.007.043.0000009/2018	LUCIENE GABRIEL DIAS BRITO	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	CAMPINAPÓLIS - MT
2942.007.043.0000014/2018	FABÍOLA HELOISA MERICHELO	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	CAMPINAPÓLIS - MT
2942.012.091.0000001/2019	WANDERSON GOMIDES DE PAULA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	CAMPINAPÓLIS - MT
2942.007.043.0000025/2018	IRANI JOSÉ DE ARAÚJO	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTEIS, POUSADAS etc.) FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	INDEFERIMENTO	CAMPINAPÓLIS - MT
2942.006.040.0000006/2024	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN VILLE II SPE LTDA	LOTEAMENTO RESIDENCIAL.	INDEFERIMENTO	QUERÊNCIA - MT
2942.007.047.0000004/2019	VALMIR FERNANDO BREITENBACH	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	INDEFERIMENTO	NOVA XAVANTINA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.00050.000000009/2025	052/2026	(PARECER TÉCNICO ADITIVO)	M.A YUCUMÃ INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, VENEZIANAS E DE PEÇAS DE MADEIRAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.	ÁGUA BOA -MT
2942.006.00035.000000003/2025	028/2026	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS - MT	CONSTRUÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	CAMPINAPÓLIS-MT
2942.006.00035.000000003/2025	029/2026	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPÓLIS - MT	CONSTRUÇÃO E OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTILHÕES, PONTES E DEMAIS OBRAS DE ARTE CORRENTE.	CAMPINAPÓLIS-MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 024/2026

RESOLUÇÃO N. 024/2026 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 07 DE MAIO DE 2026.

Designa Servidora Srª. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS para exercer a função de fiscal da Ata de Registro** de Preço nº 001/2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, a Srª. **MARILYA BARROSO DOS SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço nº . 001/2026, firmados com as empresas:

1)- RICARDO GUIO SEGUNDO, brasileiro, Solteiro, Nutricionista, RG Nº 4297037, SPTC – GO, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN – Cuiabá MT, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Rua DOS COLIBRIS (JD S AMALIA), nº 259, Bairro BARRA DO PARI em Cuiabá-MT, CEP- 78.035- 690, Brasil., sendo socio e administrador da Empresa GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA CNPJ Nª 35.559.172/0001-84 NIRE: 51201674337 Com Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP: 78.030-245. ISC ESTADUAL: 00137979274 E CM 182816 FONE: (65) 99939-7156 – EMAIL: licitacao@grupoguio.com.br

02) ROSILENE VIEIRA LOPES EPP -CNPJ: 10.279.430/0001-48 INSC. ESTADUAL: 001.085.835.0068 - INSC. MUNICIPAL: 27417. AV. JOSÉ SOARES DE ARAÚJO Nº 285, Lj 01 - JD. CALIFÓRNIA – TELEFONE: (34) 3825:1262 - PATOS DE MINAS – MINAS GERAIS – CEP: 38.703-103 - E-MAIL: lopeseporto@hotmail.com -(34) 9 9244:6841. RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: ROSILENE VIEIRA LOPES - EMPRESARIA SOLTEIRA - RG: MG 14.524.107 SSP/MG CPF: 072.652.766-12 . DADOS BANCARIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4669-8 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 10.609-7 - BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA: 3540 OPERAÇÃO: 003 Nº DA CONTA BANCARIA: 1986-0

3) M B R COUTINHO – SUPERMERCADO 32.490.863/0001-80 - COM SEDE NA AVENIDA SEVERIANO NEVES, S/Nº, CENTRO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CEP 78.670-000, REPRESENTADA PELA SENHORA MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF Nº 048.836.711-51 E RG Nº 25487469 SEJSP/MT. E-MAIL: P.COUTINHO.EMPRESA@GMAIL.COM. AGENCIA: 1135-5 – CONTA CORRENTE 25667-6 B.BRASIL.

04) CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI - 20.357.366/0001-20 -

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13544670-8 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 134821 - AV ISAAC POVOAS, N 475 SUBSOLO SALA 01, CENTRO, CUIABÁ MT CEP 78.005-340 - FONE: (65) 3021-1170 EMAIL: cyanpapelaria@outlook.com - PROPRIETARIO: ALDENEY ANTONIO NETO - RG. M-7908026 SSP/MG CPF 030.274.876-80 - AGENCIA N° 8687-8- C/C 76812-X - BANCO DO BRASIL.

5)- JONATHAN SILVA LUZ-ME, INSC. NO CNPJ: 30.709.546/0001-87 – Inscrição Sediado a Av Prefeito Valdemir Antônio da Silva, 58- Centro – Novo Santo Antônio/MT, neste ato representada pelo Srº JONATHAN SILVA LUZ, residente e domiciliado no endereço supracita, portador do RG n.º 16037014 SSP/MT, CPF n.º 013.221.861-54.

6) - GM EMALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.505.574/000115 - Inscrição Estadual n° 14.023.089-0 – INS MUN. 265969 - estabelecida na rua I - n° 14 - Bairro QD 64 LOTE 14 - Bairro Parque Atalaia – CEP: 78.095-090 – FONE: (65)3027-1064 - Cidade – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. GILSON SILVA DOS SANTOS, portador do RG n.º13398440 SSP/MT, CPF n.º 006.019.901-61, residente e domiciliado no endereço supra citado - Ata de Registro de Preço nº 004/2026;

7) JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129, sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº 04.113.444.129 e RG: 216.544-76SSP/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 20.964.988/0001-16 .

8)- ROBSON DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ sob n° 51.774.542/0001-52 - Inscrição Estadual n° 14.013.105-1, estabelecida na rua Doutor José Fragelli n° snº, Bairro Vila nova - Cidade São Félix do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ROBSON DE CARVALHO LIMA, portador do RG n.º 17838215 SSP/MT, CPF n.º 002.115.231-43 .

9) KEILA AGUIAR ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob n° 48.583.451/0001-25 Inscrição Estadual n°13.969.703-9, estabelecida na rua Manoel Ferreira Rocha, n°500, Bairro Centro, CEP: 78.670-000 – Cidade – São Félix do Araguaia/MT, EMAIL: KEILA.ARAUJO22@HOTMAIL.COM, FONE: (66) 98410-8033 representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, portador do RG n.º455599 SSP/TO_, CPF n.º 015.907.971-32.

10) NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME - 06.372.763/0001-40 - Endereço: AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172. Fone: (65) 3028-5500 Fax: (65) 3028-5500 Tel. Cel.(65) 9201-8397 E-mail: nutricentercba@gmail.com - Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4042-8 C/C: 59556-X PIX: 06372763000140 Insc.Estadual: 13.291.686-0.

Cuja objeto das referidas atas é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E OUTROS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026/2027. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2026 E PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia/MT, 17 de março de 2026.

WEILA ALMEIDA FONSECA

Presidente do CISA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº **007/2025**. Contratada: **ASSOCIACAO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE - AEMPRO**, inscrita no CNPJ: 22.548.302/0001-31. **Objeto:** Prestação continuada e integrada de serviços essenciais de saúde para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados. **Prazo:** até 28/05/2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátrica e infantil, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Observação: Somente serão aceitas as propostas que contemplem marca e modelos previamente definidas pelo Edital de pré-qualificação de marcas.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 24/03/2026 até as 08:00 horas do dia 06/04/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 06/04/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/04/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL Nº 01_2026 - AUDIENCIA PUBLICA 2º E 3º QUADRIMESTRE - 2025

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – RGF
2º e 3º QUADRIMESTRE 2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2026
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – Demonstração e Avaliação do Cumprimento
das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre 2025 – RGF/LRF
O prefeito municipal de ACORIZAL, DIEGO EWERTON FIQUEIREDO
TAQUES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios
da transparência e da publicidade que regem a administração pública, CONVOCA toda a
população de Acorizal e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal
de Acorizal, para a Audiência Pública que será realizada no dia 24 de março de 2026 terçafeira as 16:00 horas, no formato Virtual, transmitida ao vivo no Canal facebook@, com acesso
através do endereço: facebook@prefeituradeacorizal
O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do
Município: www.acorizal.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.
Acorizal - MT, 20 de março de 2026.
Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n° 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos padronizados permanentes, conforme Processo de Padronização n° 001/2025, para manutenções internas e externas nos pátios, jardins e praças do município de Água Boa/MT.

DATA: 08/04/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de março de 2026.

_____

Alícia L. Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria de Posse n°. 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (Trator 100cv), conforme emenda parlamentar nº. 202543260004, vinculada ao programa 09032025-2.

DATA: 08/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br , no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br .

Água Boa-MT, 20 de março de 2026.

Katielle Machado

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, Inscrita no CNPJ: 03.133.097/0001-07, autoriza a empresa: LV CONSTRUÇÕES EENGENHARIA LTDA, localizada no endereço: Avenida Joaquim de Oliveira, Nº 789, Quadra 57 LT, Bairro Vl Aurora I, Rondonópolis/MT, CEP: 78740-044, inscrita no CNPJ: 51.852.845/0001-46, através do contrato nº: 025/2026, celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Pública nº: 001/2025, a dar início aos serviços da obra de Construção da UBS Tipo I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. VALENTIM NEDER, objeto do contrato acima, localizada no endereço Logradouro: AVENIDA MANOEL CARVALHO DE BASTOS ESQUINA COM A RUA GOIÁS, S/N, Bairro CENTRO, Complemento: LOTE 23, LOTE T, LOTE 19, Alto Garças/MT, CEP: 78770-000 neste município e conforme Proposta SISMOB Nº 15196.9510001/24-001, NOVO PAC, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria. Alto Garças/ MT, 19 de Março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MANOELA NUNES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

CREA –10161640/GO

LEONARDO LOBO VIEIRA

PROPRIETÁRIO

LV CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 51.852.845/0001-46

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2025 E Nº: 05/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 11/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 00000003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS DENTRE OUTROS, AFIM ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório..

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

Vigência: de 21/03/2026 à 21/03/2027

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº: 05/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 00000003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS DENTRE OUTROS, AFIM ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório..

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.468.317/0001-83

Vigência: de 21/03/2026 à 21/03/2027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°141 DE, 20 DE MARÇO DE 2026.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2765	BRUNA DE OLIVEIRA	APOIO ADM.EDUCACIONA/NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	B-3	MARÇO
2761	ELAINE EUSÉBIO FERREIRA	APOIO ADM.EDUCACIONA/ NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	A-3	MARÇO
2759	ELENIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25 HS	C-3	MARÇO
2764	IRANI CÂNDIDA DE MORAES ACÁCIO	APOIO ADM.EDUCACIONA/NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	B-3	MARÇO
1748	IVONE KELPINSKI SCHNEIDER	PROFESSOR 25 HS	C-2	MARÇO
2760	JOSE LUIZ DA SILVA	PROFESSOR 25 HS	C-3	MARÇO
2762	JULIANA DINIZ RAMOS SILVA	APOIO ADM.EDUCACIONA/NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	B-3	MARÇO
2763	LEIDIANE ALVES P.DE JESUS EVANGELISTA	APOIO ADM.EDUCACIONA/NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	B-3	MARÇO
221	MARCIA WEBER	PROFESSOR 25 HS	C-7	MARÇO

356	MARIA DO CARMO SOARES BORGES	APOIO ADM.EDUCACIONA/NÃO PROFISSIONALIZADO 30HS	B-8	MARÇO
232	MARLENE MARTINS CARRIJO	PROFESSOR 25 HS	C-12	MARÇO
2740	SIMONE RIBEIRO BARRETO	PROFESSOR 25 HS	C-3	MARÇO
3184	VERIDIANA COSTA DE QUADROS	TECNICO ADM.EDUCACIONAL/AUX.DESEN INFANTIL	A-2	MARÇO

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 20 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATORIO 022/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, **no dia 08 de abril de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS, NOVOS, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 23/03/2026 às 07:00h do dia 08/04/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 08/04/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 08/04/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 20 de março de 2026.

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PRÁTICO DE CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 (VINTE) HORAS, DESTINADO A 20 (VINTE) PARTICIPANTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, CONTEMPLANDO, ALÉM DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA, O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, INCLUINDO CHOCOLATE, RECHEIOS, FORMAS, EMBALAGENS E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS, COM PRODUÇÃO ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) OVOS DE PÁSCOA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, conforme** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em favor da Empresa: **24.630.908 QUELI JANICE JOST, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 24.630.908/0001-47**, com valor GLOBAL de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL**, **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (500 FAMÍLIAS), NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 946329/**

2023 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

Empresas vencedoras e valor total: **CNM CONSTRUTORA LTDA** (49.348.052/0001-42) com o Lote: 1 no valor total de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

Alto Garças - MT, 20 de março de 2026.

Alessandra da Silva Dias

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 082/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA, p**ortador (a) do **RG 1768877-9 SSP/MT E CPF 015.778.151.81,** residente e domiciliado **na RUA ESTRADA RURAL, RURAL EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO - MONITORA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 083/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 083/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS, p**ortador (a) do **RG 2600152-6 SSP/MT E CPF 055.737.971.74,** residente e domiciliado **na RUA BENTO LOBO, BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA BELA VISTA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CON-**

TRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2047.31**90004000000- FONTE -155-1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 084/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ERCIA NETA DE OLIVEIRA, p**ortador (a) do **RG 1503174-8 SSP/MT E CPF 728.762.981.04,** residente e domiciliado **na RUA TREZE DE JULHO, BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA BELA VISTA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDE-

NADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE -155-1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ERCIA NETA DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 085/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) GISELIA BRANDÃO MODESTO, p**ortador (a) do **RG 0292218-5 SSP/MT E CPF 460.904.011-53,** residente e domiciliado **na RUA QUINZE NOVEMBRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela

efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE -155-1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos pre-

vistos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GISELIA BRANDÃO MODESTO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 086/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 086/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO, p**ortador (a) do **RG 1792547-9 SSP/MT E CPF 879.098.391-20,** residente e domiciliado **na RUA PARA, CENTRO EM BARRA DO BUGRE -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – ZONA RURALE CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE -155-1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 087/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 087/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) CREUZA SOARES COIMBRA, p**ortador (a) do **RG-CPF GERAL 012.592.461.59,** residente e domiciliado **na RUA SEM DENOMINAÇÃO , RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA – ZONA RURALE CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.726,38 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE -155-1540107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na

hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CREUZA SOARES COIMBRA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 088/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) THAISA SILVA, p**ortador (a) do **RG 2398177-6 SSP/MT e CPF 055.985.551.66,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. -CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2047.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARE-**

CER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**THAISA SILVA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 089/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO, p**ortador (a) do **RG/CPF GERAL 066.630.401.67,** residente e domiciliado **na ZONA RURAL – PA NOVA ESPERANÇA, LOTE 4 – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL AGUA SANTA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CON-

TRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**CLEODENETE MARIA DA SILVA CARIOLANO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 090/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 090/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) SUZANA ALMEIDA LARA, p**ortador (a) do **RG 01661479154 SSP/MT E CPF 016.614.791.54,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL , TIRA SENTIDO – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios

da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SUZANA ALMEIDA LARA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 091/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 091/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, p**ortador (a) do **RG -CPF GERAL 06074713103,** residente e domiciliado **na ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA, LOTE 51 – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2045.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou

indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 092/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 092/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO, p**ortador (a) do **RG -CPF GERAL 037.182.421.41,** residente e domiciliado **na RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA CONFORME PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS QUE FAZ PARTE ANEXO AO PRESENTE PROCESSO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 14.133/2021e em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga, ressaltando que a veracidade das informações prestadas no processo administrativo de contratação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.693,94 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 29/05/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 12.361.0003.2047.31**90004000000- FONTE 15400107, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios

da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 de MARÇO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**MARIA EDUARDA FONTES DE CAMARGO**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 163/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 163/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRACIETE GUSMÃO DE LARA, p**ortador (a) **CPF Nº 002.532.681-33** residente e domiciliada **na RUA DA USINA, BAIRRO DA FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30**/06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**GRACIETE GUSMÃO DE LARA**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 144/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 144/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JEOVANICE SILVA VALADARES, p**ortador (a) do **RG 1443971-9 SSP/MT E CPF N. 886.568.101-20,** residente e domiciliado **na RUA MARIO LEITE VIDAL, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30/**06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JEOVANICE SILVA VALADARES
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 144/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 144/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JEOVANICE SILVA VALADARES, p**ortador (a) do **RG 1443971-9 SSP/MT E CPF N. 886.568.101-20,** residente e domiciliado **na RUA MARIO LEITE VIDAL, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30/**06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo pre-

sente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JEOVANICE SILVA VALADARES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 118/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 118/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA, portador (a) do RG 22028170 e CPF 034.276.141-23, residente e domiciliado na RUA B CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30**/06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON OTTON PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 078/2024

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 078/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portado-

ra da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 1643081-6** SSP/MT e **CPF n. 024.895.611.62,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30**/06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 182/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 182/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUZINETE RODRIGUES DE LARA,** portador (a) do **CPF n. 019.928.371.04,** residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT,** a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE 30**/06/2026**, CONFORME PROTOCOLO 188/2026 DATADO DE 20/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUZINETE RODRIGUES DE LARA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 177/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ÁNALISE CURRICULAR Nº 001/2026/SMAS/APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, pra o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº 001/2026/SMAS – Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: PSCICOLOGO (A)

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	**Orkydia da Silva Borges**	**Aprovada**
02	Jabner Gonçalves de Lima	Classificado
03	Kathelyn Paludo	Classificada
04	Ana Julia Angelo da Silva	Classificada

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 20 de março de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

E. G. DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 07.422.160/0001-78

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 44.830,77 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

OSEIAS COUTINHO FONSECA

CNPJ: 33.632.022/0001-23

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 30. 410,28 (trinta mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 75.241,05 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Apiacás-MT, em 20 de março de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente do Legislativo

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, VILCELES GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

E. G. DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 07.422.160/0001-78

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 44.830,77 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

OSEIAS COUTINHO FONSECA

CNPJ: 33.632.022/0001-23

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 30. 410,28 (trinta mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 75.241,05 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

Apiacás-MT, em 20 de março de 2026.

VILCELES GONÇALVES

Presidente do Legislativo

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal n° 14.133, referente ao: Pregão Presencial 001/2026; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Apiacás-MT, 20 de março de 2026.

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO
JULIA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO **EQUIPE DE APOIO**

WALDIRENE FERREIRA CRUZ KRUEGER

Equipe de Apoio

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA DIEGO E ARNALDO, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR GLOBAL R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2026, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 13/04/2026 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 2281/2025 – SINFRA-PRO-2025/04867, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**. O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações da Prefeitura - Avenida Brasil nº 1059, Apiacás – MT - no site www.apiacas.mt.gov.br ou bll.org.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br

Apiacás – MT, 23 de março de 2026.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA BOM D' FARRA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES AO 38º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE APIACÁS - MT. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: N. DA SILVA PERIN.

VALOR GLOBAL R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2026 DE 20/03/2026

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação e Comissão nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação e de apoio são um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

Matheus de Castro Rigonatto

CPF: ... 899...-05

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas de Compras do Município de Araguaiana - MT.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação do Município de Araguaiana – MT

Maria Alves Fernandes

CPF – nº .... 651-....

Silvania Pereira Ferreira - Titular

CPF - .....861-....

Karoliny Pinheiro Marques - Titular

CPF nº .....761-....

Art. 3º Designar os servidores: Dorisma Lopes de Sousa - CPF: ... ...821-..; Rafaela Gomes da Silva – CPF nº ... ... 181-,.., Edivan da Silva Menezes – CPF nº 581-..., para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

Flavia Catiane Silva Piau - Titular

CPF – nº .... 001-....

Angela Ingrid da Silva Santos - Titular

CPF nº .....091-....

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA A PORTARIA Nº 45/2026 DE 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Comissão para instaurar Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em atendimento ao disposto no Parecer Prévio nº 138/2025 - PP foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3769, com data de divulgação em 12/12/2025 e publicação em 15/12/2025, e dá outras providências.

José Marra Nery Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Prévio nº 138/2025 - PP proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em apenso, quando do julgamento do Processo nº 184.999-9/2024 e apensos;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16/2021 do TCE/MT;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 03/2025 do TCE/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Tomada de Contas Especial a ser integrada pelos seguintes servidores:

a) NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA;

b) TIZZA AUGUSTA NERY SANTOS; e,

c) RAFAELA GOMES DA SILVA

Parágrafo Único. A Comissão nomeada no art. 1º será presidida pelo Servidor NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA e secretariada pela Servidora TIZZA AUGUSTA NERY SANTOS.

Art. 2º Dar a Comissão o prazo de 30 (Trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, para conclusão do processo Administrativo de Tomada de Contas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 175 /2026

Em 17/03/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu o senhor, **Eduardo Luiz dos Santos,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Motorista,** grau "A", classe "01", habilitado no concurso público nº. 01/2024.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 20 de março de 2026.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Paulo José Soares	**Eduardo Luiz dos Santos** Motorista

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Portaria 502/2024	Servidor Empossado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 006/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO''.

PORTARIA N.° 006/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Ana Lucia Ferreira Chaves".

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 12, inciso III, §3º c/c art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora Sra. Ana Lucia Ferreira Chaves , portadora do RG n.º 26*****9 SEJUSP/MT, inscrita no CPF n.º 621.***.***-91, efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 0015, contando com um total de 11.201 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2025-11-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025, revoga-se neste ato a portaria n.º 019/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 20 de março de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, após recursos das inscrições, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos para a vaga de Nutricionista, conforme segue:

1. DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (ACEITAS)

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
001	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA BEZERRA	DEFERIDA
002	CLARA BEATRIZ LIMA	DEFERIDA
003	FABIANE ELLEN RIBEIRO SALES	DEFERIDA
004	GEISA RAMOS ARAUJO	DEFERIDA
005	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	DEFERIDA
006	JULIANA DOS SANTOS PINHEIRO	DEFERIDA
007	KAREN CRISTINA SOUZA ALVES	DEFERIDA
008	KETTLYN JANAINA FERRARI MATSUNAGA	DEFERIDA
009	MYLENA GARCIA CAMPOS	DEFERIDA
010	PAMELA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	DEFERIDA

2. DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (NEGADAS)

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
001	BARBARA HERNANDES	INDEFERIDA (documentação incompleta)
002	BETHÂNIA M. F. MOURA	INDEFERIDA (documentação incompleta)
003	CAMILA SARATE BASSOLI	INDEFERIDA (documentação incompleta)
004	SARAH ELIZABETH CHAVES M. DE FIGUEIREDO	INDEFERIDA (documentação incompleta)
005	THALITA BATISTA PAGLIARI	INDEFERIDA (documentação incompleta)

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As inscrições deferidas seguem agora para a etapa de **Análise de Currículo e Títulos**, conforme previsto no item 6 do Edital nº 01/2026.

4.2. O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura.

Araputanga – MT, 18 de março de 2026.

Enilson de Araujo Rios

Prefeito(a) Municipal

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Elenir dos Santos Ferreira Cleber de Miranda Barros Gleide Aparecida de Sousa

Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 ASSUNTO: RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – CARGO DE NUTRICIONISTA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

ASSUNTO: RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – CARGO DE NUTRICIONISTA

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos para o cargo de Nutricionista, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026.

1. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
001	MYLENA GARCIA CAMPOS	40 pontos
002	KETTLYN JANAINA FERRARI MATSUNAGA	30 pontos
003	JULIANA DOS SANTOS PINHEIRO	20 pontos
004	GEISA RAMOS ARAUJO	20 pontos
005	CLARA BEATRIZ LIMA	18 pontos
006	PAMELA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	10 pontos
007	KAREN CRISTINA SOUZA ALVES	10 pontos
008	FABIANE ELLEN RIBEIRO SALES	05 pontos
009	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	0 pontos
010	CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA BEZERRA	0 pontos

2. DOS RECURSOS

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de **até as 11 horas**, do dia 23/03/2026.

2.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação de Araputanga.

2.3. O recurso deverá conter:

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Fundamentação clara e objetiva;
- Documentos comprobatórios, quando for o caso.

2.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o **Resultado Final**, em data prevista no cronograma do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente resultado é de caráter preliminar, podendo sofrer alterações após análise dos recursos.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes a este processo seletivo.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Araputanga – MT, 19 de março de 2026.

Enilson de Araujo Rios

Prefeito(a) Municipal

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Elenir dos Santos Ferreira Cleber de Miranda Barros Gleide Aparecida de Sousa

Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita sob o CNPJ n°. 72.343.882/0001-07.

Valor Total: R$ 352.381,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal: Art. 74, I, § 1º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 20 de março de 2026.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2026

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 com a empresa a seguir:

EMPRESA: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita sob o CNPJ n°. 72.343.882/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio Carvalho como fiscal titular e a Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de março (13) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE CME DE ARAPUTANGA

Araputanga, 20 de março de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araputanga, Isaias Soares de Sousa **CONVOCA** os membros titulares do Conselho Municipal de Educação, indicados pelas instituições de acordo com as representatividades expressas na Lei Municipal n.º 1.357/2019, para participarem da **reunião que será realizada no dia 24/03/2026 às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, com a seguinte pauta:

ü **Eleição dos novos membros para compor a diretoria do CME, quadriênio 2026-2030.**

1- Maria Aparecida Silva Rodrigues (Secretária Municipal de Educação e Cultura)

2- Elenir dos Santos Ferreira (Representantes do Poder Executivo);

2- Suzilei Barboza (Representante da Sub Sede do SINTEP);

3- Jane Brava da Silva (Representante dos Pais dos Alunos dos CDCEs da Rede Municipal);

4- Valentina Pereira (Representante dos Estudantes do Ensino Médio);

5- Delma de Jesus Fernandes (Representantes dos Professores dos C.E.I. da Rede Municipal);

6- Rosimar Evangelista dos Santos (Representantes dos Professores de Ensino Fundamental da Rede Municipal);

7- Daiane Alves Ferreira (Representante dos Profissionais da Educação Municipal: Apoio Adm. Educacional, Monitor de Creche e Técnico Adm. Educacional**);**

8- Maria Madalena dos Santos Lima (Representante dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino);

9- Edimar da Rocha (Representante das Instituições de Ensino Privadas, Modalidade Educação Básica);

10- Aline Gonçalves Paiva (Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

11- Marilza Larranhagas da Cruz (Representante das Instituições de Ensino Superior);

12- Cleber de Miranda Barros (Representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes e Conselho Tutelar);

13- Chrisciany Moraes Pereira França (Representante do SISMARA - Sindicato dos Servidores Municipais).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 007-2026- EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. ELIEL

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Previ ara - Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ELIEL PEREIRA ALVES,** matrícula nº --- ocupante do cargo Contador, lotado no PREVIARA a partir de **23/03/2026.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PREVIARA- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do Previ ara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

GABRIELE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ	03°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico (a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.006/2026

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNA LEI MUNICIPAL N° 1.830/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara

Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1°, da Lei Municipal n° 1830, de 06 de dezembro de 2.024, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° - (...)

CARGOS	*VAGAS*	*SALÁRIO*
Agente Administrativo40 (quarenta) horas semanais	*03*	*R$ 2.288,81*

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2026

EMENTA: *"ACRESCENTA O INCISO X AO ART. 160 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 784/2001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, PARA CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA PARA A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO art. 160 da Lei Complementar nº 784/2001, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso X:

"X – Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referente ao licenciamento do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2026

EMENTA:*"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, FIXA COMO ÚNICO ÍNDICE DE REAJUSTE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO,**Prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o vencimento base dos professores públicos municipais da educação básica do Município de Arenápolis-MT, de modo a assegurar, no mínimo, o Piso Salarial Profissional Nacional fixado anualmente pelo Governo Federal, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O vencimento base inicial das carreiras dos professores públicos municipais não poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional vigente para o exercício de 2026, observada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo aplicado, nos demais casos, de forma proporcional à carga horária.

Art. 3º - A atualização salarial dos professores públicos municipais terá como índice de reajuste anual o percentual de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, divulgado pelo Ministério da Educação, ficando excluída a aplicação de qualquer outro índice.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 052/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 20/03/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2026.

Registre-se

E

Publique-s

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

LOCALIDADE MILAGROSA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
145/2025	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 052/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituida	Período
JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Ellem Junqueira Correa, que não compareceu para assumir a vaga.	1º/03/2026 A 1º/03/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 052/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias de março de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocado através do Ato nº 044/2026, considerando que será em substituição aos convocados que não compareceu para assumir a vaga e encerramentos de contratos,

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação

orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 19 de março de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.477/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2026/GABPRES, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que trata dos procedimentos de certificação da Transparência Ativa das Emendas Parlamentares de Mato Grosso (TAEP/MT);

CONSIDERANDO as determinações constantes da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal, que condiciona a execução orçamentária das emendas parlamentares ao cumprimento dos requisitos de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa TCE/MT nº 19/2025 e a Resolução Normativa nº 03/2026, que regulamentam o procedimento de certificação da Transparência Ativa das Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO que o preenchimento da Autoavaliação é de responsabilidade do gestor máximo do Poder Executivo Municipal, sendo admitida a delegação operacional à equipe técnica, mantida a responsabilidade pelas informações declaradas;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ELENIL CAMPOS BENEVIDES**, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, matrícula nº **2734**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a atribuição de realizar, operacionalmente, o preenchimento do instrumento de **Autoavaliação** referente ao procedimento de Certificação da Transparência Ativa das Emendas Parlamentares – **TAEP/MT**, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A presente delegação possui caráter **estritamente operacional**, permanecendo a responsabilidade pelas informações prestadas, declarações realizadas e evidências apresentadas sob responsabilidade da **Gestora do Poder Executivo Municipal**, nos termos das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.479/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2551-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **Fiscal Tributário, Mat. 7572,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

VIGÊNCIA: 18/03/2026 A 21/06/2027.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2026

VALOR: R$ 3.958.186,84 (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PAULO FERNANDES COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA 665,76 M² E ÁREA TOTAL DE 995.21M². CONFORME PROPOSTA 13868.6360001/25-003 PORTARIA GM/MS Nº 8.205/2025, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.480/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **JOZELI ELER GALTER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20437***/SSP-MT. e inscrita no CPF nº. ***.2791****, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.480/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 20 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.483/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2529-2026**

, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IONE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 7627**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.481/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2554-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAINE ESTEFANI VARGAS JONAS,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, Mat. nº 8501**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.482/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **2555-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de carreira **PROFESSOR(A), Mat. nº 3960 e 7647,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.484/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20437***/SSP-MT. e inscrita no CPF nº. ***.2791****, para exercer o Cargo de **MONITOR**

DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN), *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.484/2026** de nomeação referente ao mês 04/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 20 dias de março de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.343/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 014/2026-GP

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANGELICA CARVALHO VIANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24079*** SSP/MT, e do CPF nº. ***.819.13***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA DE TRIBUTOS -COOTRI,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 02/03/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de fevereiro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.343/2026** de nomeação referente ao mês 03/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de fevereiro de 2.026.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.446/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 168/2026-SME, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Nome	Função	Gratificação	Data de Início
MARCOS KESSLER CORDEIRO	MOT.ESCOLAR	10% Gratificação adicional	02/03/2026
JACS NAHIME CANDIDA DA COSTA	MOT.ESCOLAR	10% Gratificação adicional	02/03/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.447/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 164/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 20.291, 20.293/2026, quanto a designação das professoras, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

A PARTIR DO DIA 05/03/2026

11	TIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	20 horas semanais Período:02/02/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, na Sala de AEE.

A PARTIR DO DIA 23/03/2026

71	OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI	20 horas semanais Período:09/02/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI CAMINHO DO SABER, em substituição a professora Marcia Tatiane Fischer que está atuando como Coordenadora da CEI Caminho do Saber.
22	SANDRA DOS REIS MANDINGA	16 horas semanais Período:04/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, devido as aulas de Inglês sem atribuição de professor.
33	DEUZELI DA SILVA	20 horas semanais Período:02/02/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI LUCIA VALTMAN, em substituição ao Professor Edelson Mendonça de Oliveira que está atuando na coordenação da escola.
44	LUZIA VIAL DA SILVA	20 horas semanais Período:02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS, em substituição a professora SOUZA LIMA SHULTZ que se encontra em cedência para outra escola.
55	CRISTINA DE CARVALHO	20 horas semanais Período:09/02/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI CAMINHO DO SABER, em substituição a professora Rafaella Castro que solicitou vacância.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº077/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n° 22/2026, que designou a Sra. Patrícia de Moraes Queiroz como Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Ata n° 002/2026/CMS/BM que deliberou sobre a substituição da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Srª Adimara Souza de Jesus Arruda**, CPF nº. 024.643.851-74, para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a decisão da referida comissão.

Art. 2º - A Sr.ª. **Adimara Souza de Jesus Arruda** assume o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível a servidora, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível a servidora Senhora: **RITA BATISTA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº RG: **587459** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **353.967.411-04**, da Classe "**D**" nível "**4**" para Classe "**D**" nível "**5**" no mês de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **ROBERTO PADILHA BRANDÃO,** portadora da Carteira de Identidade nº RG: **0700472-9** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **650.323.141-53**, da Classe "**D**" nível "**4**" para Classe "**D**" nível "**5**" no mês de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Elevação de nível ao servidor, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à elevação de nível ao servidor Senhor: **MILTON PAULO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº RG: **727161** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **568.015.561-34**, da Classe "**D**" nível "**2**" para Classe "**D**" nível "**3**" no mês de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação Dispensável nº 002/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços do tipo decoração temática para datas comemorativas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barão de Melgaço/MT.

Após análise da documentação de habilitação, proposta de preços e julgamento, foi declarada vencedora a empresa:

58.407.276 MAYCON HERBERTT BRANDAO DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 58.407.276/0001-79, com valor total de R$ 64.945,00 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

O item vencido corresponde a serviço ornamental do tipo decoração temática para datas comemorativas, na quantidade de 155,00 m², ao valor unitário de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Conforme registrado em ata, encerrada a sessão pública, os autos seguirão para as providências subsequentes, na forma da legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 20 de março de 2026.

Vaguimar Fernandes Júnior

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026
EDITAL Nº 031/2026

Divulgação do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação Geral para o cargo de Coordenador Pedagógico do Processo Seletivo Suplementar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 031/2026,** que dispõe sobre a **Divulgação do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação Geral para o cargo de Coordenador Pedagógico** do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

A Comissão informa que não houve interposição de recurso ao resultado preliminar da classificação geral para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Barra do Bugres/MT, 18 de março de 2026.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

Prof. Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº 001/SMEC/2026 EDITAL Nº 032/2026

Divulgação do Resultado Final e Homologação da Classificação Geral para o cargo de Coordenador Pedagógico do Processo Seletivo Suplementar de Gestores Escolares para o Biênio 2026/2027.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

por lei e considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022, e o Decreto nº 120/2025, **TORNA PÚBLICO o presente Edital nº 032/2026,** que dispõe sobre a **Divulgação do Resultado Final e Homologação da Classificação Geral para o cargo de Coordenador Pedagógico** do PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR: RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E HOMOLOGAÇÃO							
ORD	**NOME DO CANDIDATO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DISSERTATIVA**	**APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ENTREVISTA**	**ENTREVISTA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	9,00	10,00	9,05	8,80	**9,21**	**1º**
2	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	9,50	8,00	8,62	8,87	**8,74**	**2º**
3	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	9,50	8,00	8,62	8,62	**8,68**	**3º**
4	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	8,50	8,00	7,75	8,25	**8,12**	**4º**

A Comissão do Processo Seletivo Suplementar nº 001/SMEC/2026 convoca todos os candidatos classificados do cargo de Coordenador Pedagógico para acompanhar a sessão de atribuição e escolha da unidade escolar, a ser realizada no dia 27 de março de 2026 (sexta-feira), às 08h00, na sala de reuniões da SMEC.

Barra do Bugres/MT, 19 de março de 2026.

Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente

Portaria nº 001/SMEC/2026

Prof. Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2026

"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.554, de 04 de julho de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT e, dá outras providências"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera a Redação Lei Municipal nº. 1.554, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 ......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 35,32% (trinta e cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,33% (quinze inteiros e trinta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,00% (três inteiros por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 19,99% (dezenove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Barra do Bugres/MT, em 20 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2026	19,99%
2027	20,59%

2028	21,16%
2029	21,80%
2030	23,80%
2031	25,80%
2032	27,80%
2033	29,80%
2034	31,80%
2035	33,80%
2036	35,80%
2037	37,79%
2038	39,79%
2039	41,79%
2040	43,79%
2041	45,79%
2042	47,79%
2043	49,79%
2044	51,79%

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2026

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3° - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados custear despesas com Contratação de Serviços de Terceiros, pessoa física e jurídica, aquisição de Material de Consumo e de manutenção de bens e equipamentos, conforme Cronograma de Execução de Metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a convenente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8° - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência a partir de 01/03/2026 a 31/12/2026.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.739/2025.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2026

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Especial"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.749/2025, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a ser utilizado no custeio de ações do Departamento de Cultura a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade	00500	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-Função	392	Difusão Cultural
Programa	5080	Gestão dos Sistema de Cultura do Município
Atividade	2.221	LEI ALDIR BLANC

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.00.00.00.00	Aplicação direta	**171900000**	**500.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.748/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº. 2.747/2025, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **ADRIANO MANENTE** do cargo **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ESCOLAR,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela portaria nº 099/2025 de 01/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 19 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.764/2026

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Bugres, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 173, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, será de **5,00% (cinco por cento)**, com vigência a partir de **1º de março de 2026**.

Parágrafo único – O índice estabelecido no caput deste artigo refere-se à recomposição do poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), acrescido de ganho real de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento), totalizando **5,00% (cinco por cento)**, incidindo sobre a folha de pagamento do mês de março de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2026

Que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos do Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - A Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, será de 4,10 (quatro inteiros e dez centésimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2026.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025 de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) acrescido de ganho real 0,20 (vinte centésimos por cento) e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2026.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º03/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº03/2026 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS E SACOCHILAS, DESTINADOS AO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES". Licitante vencedor: SERGIO JOSE LUIZ LTDA - inscrita no CNPJ nº02.353.891/0001-95, no valor global de R$101.720,00 (cento e um mil e setecentos e vinte e reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br. Informações no telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres/MT, 20 de março de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CEB/COMED/2026

Aprova o Projeto de Recomposição da Aprendizagem para o Ensino Fundamental-1º ao 5° Ano do Município de Barra do Bugres-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008 e pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e alterada pela Lei 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 174/CEB/2026 nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada ***o Projeto de Recomposição da Aprendizagem para o Ensino Fundamental-1º ao 5° Ano do município de Barra do Bugres-MT***

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 12 de março de 2026.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento Andréia Prado Moraes

Presidente da CEB Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/CEB/COMED/2023. Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 042/2026 CONVOCAÇÃO Nº 017

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 042/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação,

conforme cronograma abaixo:

ATÉ O DIA 24/03/2026, NA SALA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1268	10/07/2005	VITORIA RODRIGUES DA CUNHA	29º	CLASSIFICADO

Barra do Bugres - MT, 20 de março de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 009/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026).

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares técnicos de engenharia desenvolvidos pela AltoQi (AltoQi Builder, AltoQi Eberick e AltoQi Visus), incluindo serviços correlatos de suporte técnico e atualização, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável de Barra do Garças/MT.

Empresa: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 03.984.954/0001-74.

Prazo de Validade: 12(doze) meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

Valor Global: R$: 66.390,00 (sessenta e seis mil trezentos e noventa reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 009/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 009/2026, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 20 de março de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025

LICITAÇÃO Nº 061/2025.

MODALIDADE Nº 006/2025.

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a formalização do descredenciamento da empresa abaixo relacionada, vinculada ao Credenciamento nº 006/2025: Credenciada: F RIBEIRO DE MATOS LTDA CNPJ: 61.694.588/0001-15 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do Município de Barra do Garças – MT. Motivo: A empresa encontra-se descredenciada conforme despacho de rescisão do credenciado, emitido pela Controladoria Geral do Município, em resposta ao Ofício nº 134/SMUS/2026, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, consistente na interrupção da prestação dos serviços por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos da cláusula 9.3 do Termo de Credenciamento.

Barra do Garças – MT, 20 de março de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N°027/2026 - ADESÃO N° 004/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - CIMESMI para aquisição de materiais didáticos e pedagógicos de apoio à aprendizagem com foco no SAEB, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Barra do Garças-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2025.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

CNPJ: 43.863.467/0001-78

EMPRESA CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ: 05.641.768/0001-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2291; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 92; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros.

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Programa: 0104; Ação: 2288; Fonte de recurso: 15001001000; Cód. Reduzido: 86; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiros.

VALOR DO CONTRATO: R$ 574.600,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Barra do Garças, 20 fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA O SR. DJALMA OSCAR MANEIRA GOMES AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPE-

RANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, o Sr. Djalma Oscar Maneira Gomes, inscrito na CI/RG nº XXXXXX3-7 SSP/MT e portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga quaisquer disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 061, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA O SR. LUIZ CLÁUDIO COSTA GOUVEIA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo de Assessor Técnico, o Sr. Luiz Cláudio Costa Gouveia, inscrito na CI/RG nº XXXXXX8-5 SSP/MT e portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 062, DE 20 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA A SRA. ELIS REGINA KARPOVICZ AO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo de Chefe de Divisão, a Sra. Elis Regina Karpovicz, inscrita na CI/RG nº XXXXXX1-3 SESP/MT e portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga quaisquer disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 063, DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO E CONTAGEM DE PONTOS Nº 01/2026, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DA SEMECEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, que garante aos gestores locais a possibilidade de admitir profissionais por meio de processo seletivo público;

Considerando a necessidade de provimento de cargos essenciais para a execução das políticas públicas de educação no Município;

Considerando a importância de instituir uma comissão administrativa para acompanhar e fiscalizar o regular andamento do certame;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo e Contagem de Pontos Nº 01/2026, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Professor de Licenciatura Plena; Professor de Escolinha de Iniciação Esportiva e Monitor de Oficinas.

§ 1º Integram a Comissão:

I – MARISTELA RAMOS FERREIRA;

II – JAILSON LOPES DA SILVA;

III – DAILA VILLANI;

IV – DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO.

§ 2º A servidora MARISTELA RAMOS FERREIRA exercerá a presidência da Comissão, podendo ser substituída, em caso de ausência ou impedimento, por outro membro mediante designação interna.

§ 3º A participação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, sem qualquer remuneração adicional.

§ 4º A Comissão contará com o suporte da Assessoria Jurídica do Município para análise da legalidade dos atos relacionados ao cer-

tame.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo;

II – Fiscalizar o cumprimento dos prazos e normas do edital;

III – Zelar pela legalidade, transparência e isonomia do certame;

IV – Manifestar-se formalmente sobre eventuais intercorrências, omissões ou questionamentos relacionados ao processo seletivo.

Art. 3º A Comissão deverá assegurar a ampla publicidade dos atos do processo seletivo, incluindo a publicação do edital, comunicados, avisos e resultados, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 4º A Comissão ora nomeada terá sua duração vinculada à conclusão do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo e Contagem de Pontos nº 001/2026, com extinção automática ao término de suas atividades, salvo prorrogação expressa mediante ato formal da autoridade competente.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

PROCESSO Nº 09/2026

OBJETO: " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA** ".

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação DESERTA.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Março de 2.026.

Agente de Contratação

RESOLUÇÃO N.º 001/2026/CMDPI/BJA, 20 DE MARÇO DE 2026.

Estabelecimento das Datas Anuais de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Bom Jesus do Araguaia – MT (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2026. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

04/03/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
01/04/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
06/05/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
03/06/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
01/07/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
05/08/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
02/09/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
07/10/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
04/11/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
02/12/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (14:00 horas) na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 20 de março de 2026.

PATRÍCIA SOUZA SANTOS.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DO IDOSO CMDPI.

RESOLUÇÃO N.º 002/2026/CMDCA/BJA, 20 DE MARÇO DE 2026.

Estabelecimento das Datas Anuais de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bom Jesus do Araguaia- MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais

e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2026, caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

05/03/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**Reunião Ordinária**
02/04/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
07/05/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
04/06/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
02/07/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
06/08/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
03/09/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
01/10/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
05/11/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
03/12/2026	**14:00 horas**	**Sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (14:00 horas) na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 20 de março de 2026.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/COMSEA/BJA, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Estabelecimento das Datas Anuais de Reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional (COMSEA) do ano de 2026.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), de Bom Jesus do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2026. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

17/03/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
15/04/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
20/05/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
16/06/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
15/07/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
18/08/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
16/09/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
14/10/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
18/11/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**
16/12/2026	**15:00 horas**	**Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Reunião Ordinária**

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (15:00 horas) na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 20 de março de 2026.

Bruna Helena Diniz Matos

Presidente do Conselho Municipal da Segurança Alimentar Nutricional

COMSEA.

DECRETO N.º 021 DE 20 DE MARÇO DE 2.026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DA SENHORA MARIA FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. º 109, inciso V;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA FERREIRA DE SOUSA**, **popularmente conhecida como Maria Rapa**, pioneira do Município de Bom Jesus do Araguaia;

CONSIDERANDO que seu falecimento gera grande consternação, incumbindo a nós registrar o sentimento de gratidão e respeito;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público bom-jesuense, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, dedicação e amor, contribuíram para o crescimento de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Bom Jesus do Araguaia-MT por 03 (três) dias, a contar desta data de **20 de março de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de março de 2.026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2026 - PARECERISTAS PNAB – LEI ALDIR BLANC CICLO II

A **Prefeitura Municipal de Cáceres,** por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC),** torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado preliminar do **Edital nº 001/2026 Pareceristas PNAB Ciclo II**, referente à seleção de **10 (dez)** pareceristas para atuarem na análise de projetos submetidos à **Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo II,** no município de Cáceres/MT.

Nos termos do **item 6.6** do **Edital,** o critério de desempate adotado consiste no tempo de atuação dos candidatos, razão pela qual a classificação está organizada em ordem decrescente desse critério.

	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1-	**Bartira Martins da Silva**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
2-	**Aida Franco de Lima**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
3-	**Leticia Martins Dias**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
4-	**Alberto Cappuci Filho**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
5-	**Anna Carolina Faria Lirio**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
6-	**Ana Cristina Vieira Silva**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
7-	**Vivien Patricia Zanlorenzi**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
8-	**Cláudia da Silva de Lima**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
9-	**José Renato Macedo da Silva**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
10-	**Cibele Ribeiro da Silva**	100 pontos	**SELECIONADO** (dentro das vagas)
11-	Luiz Guilherme de Souza Lima Pádua	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
12-	Cristiano Abud Barbosa	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
13-	Carolina Romano de Andrade	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
14-	Alexandra de Lima Cavalcanti	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
15-	Ligia Batista Ferreira	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
16-	Josemary Macedo da Silva	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
17-	Ana Silveira Martins	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
18-	Danilo Augusto Leite	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
19-	Leandro Tabosa do Nascimento	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
20-	Magali Maria Geara Luiz Penna	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
21-	Maria Barbosa P. Fortuna	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
22-	Karine Janaina Santos Costa	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
23-	Alexsandra Mendes da Silva	100 pontos	**Classificado**

			(cadastro de reserva)
24-	Marcelo Renan Oliveira Souza	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
25-	Cintya dos Santos Callado	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
26-	Augusto Zeiser	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
27-	Aguimário Pimentel Silva	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
28-	Julio Chagas Pitthan	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
29-	Lincoln Mateus G. de Oliveira	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
30-	Keila Estefany Danielle de Oliveira	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
31-	Daniel Caldeira de Melo	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
32-	Caio Csermak	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
33-	Carlos Eduardo Amaral	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
34-	Ana Paula Alves Fernandes	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
35-	Darnes da Silva Porto	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
36-	Allan André Lourenço	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
37-	Carolina Marques Henrique Ficheira	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
38-	Daniela Braga Correa	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
39-	Márcio Henrique M. de Andrade	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
40	Michel Galiotto	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
41-	Daniele Cristyne da Rosa	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
42-	Claudemilson Soares de Souza	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
43-	Lia Paulino Dias	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
44-	Luciano Fernandes de Mello	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
45-	Deiglisson Monteiro da Silva	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
46-	Adriana Belic Cherubiina	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
47-	Debora Ladislau de Medeiros	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
48-	Ana Caroline Silva Jesus	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
49-	Otávia Feio Castro	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
50-	Luciano S. da Cruz	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
51-	Mariana Mouta	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
52-	Adriane Ferreira Cavalho Costa	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
53-	Márcio de Paula Lopes	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
54-	Monique Bezerra	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
55-	Alexsandro Rocha dos Santos Guedes	100 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
56-	Priscilla Carbone	99 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
57-	Rodrigo Lourenço Kaminski	99 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
58-	José Luis de Freitas	99 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
59-	João Anderson Batista da Silva	99 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
60-	Luana Eva Belfi Stein	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
61-	Rodrigo Rubens Martins Peguin	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
62-	Hugo Leonardo da Silva	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
63-	Janaina Chavier Silva	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
64-	Fernando Paschoal de Oliveira	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
65-	Rafaele da Silva Costa	98 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
66-	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	97 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
67-	Paulo Henrique Rosa	97 pontos	**Classificado**

			(cadastro de reserva)
68-	Paulo Henrique dos Reis Junior	97 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
69-	Ednei Pedroso dos Santos	96 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
70-	Ravel Andrade de Sousa	96 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
71-	Tiago Salomé de Castro Alves	96 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
72-	Flávio César Nunes de Araújo	96 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
73-	Jennifer Francisco Santos Moura	96 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
74-	Rodrigo Farias Dias	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
75-	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
76-	Thais Lefundes Rocha	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
77-	Maria Victória Neves Canali	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
78-	Deborá de Souza Simões	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
79-	Fernanda da Silva Brito	95 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
80-	Guilherme Laureano Coelho de Moura	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
81-	Lailla Nayara Alves de B. Soares	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
82-	Simone Veloso de Figueiredo Soares	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
83-	Rodrigo Gomes Wanderley	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
84-	Rodolfo Venícius Holanda Cavalcanti	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
85-	Luiz Cláudio dos Santos	94 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
86-	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	93 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
87-	Emerson Pantaleo Caparelli	90,5 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
88-	Valdir de Jesus Rivaben	90 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
89-	Dulcelaine Lucia Lopes Nishikawa	90 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
90-	Simone Dominici	90 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
91-	Nathielle B. Cecchin	90 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
92-	Gustavo Makoto Ueda	89 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
93-	Jeremias Francisco Santos Moura	89 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
94-	Elaine Cristine Pinho Santos	88 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
95-	Rodrigo de Souza Oliveira	86 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
96-	Fabrício Dias Medeiro	85,5 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
97-	Frederico Augusto Vianna de Assis Pessoa	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
98-	Eduardo Soares de Borba	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
99-	Aryadilla Helena Sacramento Fonseca	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
100-	Mariana Vilela	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
101-	Maria Clara Escobar	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
102-	Marcelo Y. Carvalho	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
103-	Diana Rodrigues Borges dos Santos	85 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
104-	Raniere Ramon Braz da Silva	83 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
105-	Viviane Cristina Oliveira Permonian	83 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
106-	Suzan Monteverde Martins	81 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
107-	Jorge Alan Pinheiro Guimarães	80 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
108-	Nathalia V. C. Martins	80 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
109-	Vanusia Amorim Pereira dos Santos	77 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
110-	Agnes Cristine Souza Vilseki	75 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
111-	Lennon Augusto dos Santos Ribeiro	75 pontos	**Classificado**

			(cadastro de reserva)
112-	Kennid Richely da Silva Teixeira	75 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
113-	Rayanderson da Silva Braga	74 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
114-	Sebastião Lindoberg da Silva Campos	73 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
115-	Rousejanny da Silva Ferreira.	72 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
116-	Juliana Tavares Ferreira	67 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
117-	Hannah Mariah Carvalho Coutinho	67 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
118-	Carlos Alberto da Silva	61 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
119-	Fabiane Bardemaker Batista	61 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
120-	Givanildo Manoel da Silva	59 pontos	**Classificado** (cadastro de reserva)
121-	Jean Alves Barbosa da Conceição	48 pontos	Não classificado
122-	Luiz Carlos C. Bezerra	32 pontos	Não classificado
123-	Luisa N. N. Purcino	28 pontos	Não classificado
124-	Luana Mechica Miguel Bellino	28 pontos	Não classificado
125-	Claudio Rafael Almeida de Souza	Desclassificado	-
126-	Allan Gomes Menezes	Desclassificado	-
127-	Ana Paula Sbrizza	Desclassificada	-

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238 de 24 de março de 2025

CASA DOS CONSELHOS
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS (REPROGRAMAÇÃO SALDO E EXERCICIO 2026)

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI

◈ Cáceres – MT ◈ 19 de março de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) **CNPJ:** 43.715.828/0001-39

Gestora do Fundo: Ilse Ramos Lopes **Função:** Gestora do FMDDPI **CPF:** 621.815.991-49

Endereço: Avenida Brasil, 119 – Jardim Celeste – Centro Operacional **Cidade/UF:** Cáceres – MT **CEP:** 78210-906 **Telefone:** (65) 99663-9540

2. DIRETORIA EXECUTIVA

- **Presidente:** Mauricio de Carvalho
- **Vice-presidente:** Fabiana Carvalho de Medeiros
- **1ª Secretária:** Sandra Candida Bindandi
- **2ª Secretária:** Maria Mirtes Silva

3. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Representação Governamental

- Nicoly Camile Silva Nunes – SMASC (Titular)
- Dalva Regina dos Santos – SMASC (Suplente)
- Andreia Daniele Bastos Neves de Oliveira – SMS (Titular)
- Jéssica do Espírito Santo Bernardo – SMS (Suplente)
- Sandra Candida Bindandi – SME (Titular)
- Arci Rezende Pereira da Rosa – SME (Suplente)

Sociedade Civil / Entidades

- Mauricio de Carvalho – OAB (Titular)
- Antônio Carlos Carvalho Faria – OAB (Suplente)
- Fabiana Carvalho de Medeiros – Lar das Servas de Maria (Titular)

- Zenaide da Silva Castrillon – Lar das Servas de Maria (Suplente)
- Ivo Pedro Deluqui – Associação Remanso Fraterno João Gabriel (Titular)
- Maria Mirtes Silva – Associação Remanso Fraterno João Gabriel (Suplente)

4. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação e Aplicação de Recursos do FMDDPI tem como objetivo definir metas, prioridades e estratégias voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Cáceres – MT.

O fundo foi instituído pela Lei nº 2.503/2015 e está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC), sendo sua aplicação deliberada pelo CMDDPI.

O plano orienta a execução de políticas públicas, financiando projetos sociais e ações estratégicas voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

5. PLANO DE AÇÃO 2026

META 1: Regulamentação e seleção de projetos

Objetivo: Organizar entidades e executar edital de projetos sociais.

Ações:

- Fiscalização e regulamentação das entidades
- Elaboração e divulgação de edital
- Reunião de esclarecimento
- Análise e seleção de projetos
- Encaminhamento à SMASC
- Divulgação de resultados
- Fiscalização da execução

Período: abril a julho/2026 **Recursos:** Fundo + apoio logístico (veículo oficial)

META 2: Divulgação e capacitação

Objetivo: Fortalecer o CMDDPI e qualificar seus membros.

Ações:

- Divulgação em mídias e redes sociais
- Participação de Conselheiros (as) e Gestores do Fundo em eventos e capacitações
- Confecção de coletes institucionais

Período: janeiro a dezembro/2026

Recursos: Fundo

META 3: Campanhas de conscientização

Objetivo: Promover direitos da pessoa idosa.

Ações principais:

- Pit Stop em espaços públicos
- Campanha do Imposto de Renda
- Campanha Junho Violeta (violência contra idosos)
- Palestras educativas nas escolas

Recursos:

- Materiais gráficos (folders, cartazes, banners)
- Lanches e Coffee break

Período: abril a dezembro/2026

META 4: Fiscalização e controle

Objetivo: Monitorar entidades e aplicação de recursos.

Ações:

- Visitas técnicas (projetos aprovados e não aprovados)
- Relatórios de fiscalização
- Articulação para rede de proteção ao idoso

Recursos: Logística + consumo

META 5: Reuniões e formulação de políticas

Objetivo: Fortalecer decisões do conselho.

Ações:

- Reuniões ordinárias e extraordinárias
- Debates e estudos

Recursos: Coffee break / Lanches.

META 6: Estrutura administrativa

Objetivo: Melhorar suporte operacional.

Ações:

- Aquisição de equipamentos permanente (Aquisição de Impressora e Datashow)
- Apoio a reuniões e atendimentos

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (REPROGRAMAÇÃO SALDO EM 31/12/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de Confecção - Cartilha	1000	-	R$ 5.000.00
02	Folder	2000	-	R$ 2.000.00
03	Panfleto	2000	----------	R$ 2.500.00
04	Banner	10	----------	R$ 1.000,00
05	Outdoor	1	----------	R$ 800,00
06	Capacitação externa	2	----------	R$ 10.000,00
07	Coffee break externo	200	----------	R$ 6.000.00
08	Lanches para reuniões ordinárias e extraordinárias	15	----------	R$ 6.000.00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
10	Coletes personalizados	12	--------	R$2.000.00
11	Material de Expediente -	----------	-------	R$ 1.000,00
12	Aquisição de Impressora Multifuncional com Scanner	1		R$:15.000.00
13	Aquisição de Datashow	1		R$: 9.000.00
12	Projetos Sociais	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL				**R$ 140,300,00**

7. APLICAÇÃO DE RECURSOS EXERCICIO 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Notebook	1		R$ 20.000.00
02	Contratação de Empresa para Elaboração de Artes e Confecção de Materiais Gráficos e Divulgações para a Campanha do Imposto de Renda	----------	--------	R$ 30.000.00
03	Contratação de Empresa de locação de Impressoras	----------	----------	R$: 4.500.00
TOTAL				**R$ 54.500.00**

TERMO DE COMPROMISSO

O CMDDPI, órgão deliberativo e fiscalizador da política da pessoa idosa, compromete-se com a execução do presente plano, garantindo:

- Aplicação adequada dos recursos
- Monitoramento contínuo das ações
- Revisão periódica das metas
- Transparência na gestão

A execução será acompanhada em reuniões ordinárias e extraordinárias durante o exercício de 2026.

8. ASSINATURAS

Mauricio de Carvalho

Presidente do CMDDPI

Fabiana Carvalho de Medeiros

Vice-presidente

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação de Recurso (Reprogramação Saldo e Exercicio 2026) do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI para o Biênio de 2025/2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDDPI,** no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providencias, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 18 de março de 2026, com registro na Ata nº. 219, e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar na íntegra as ações e metas previstas para o biênio 2025 – 2027 do Plano de Ação e Aplicação de Recursos (Reprogramação de Saldo e Exercicio 2026)do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDDPI, de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI/Cáceres-MT, com a seguinte redação, em anexo:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 18 de março de 2026.

Mauricio de Carvalho

Presidente do CMDDPI

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 020/2026

"Institui Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal"

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância Administrativa os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Proc. Administrativo 030/2026 via sistema 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor, destinada a apurar possível irregularidade referente ao Contrato Administrativo 025/2023 – SSAAP, firmado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a Empresa **GREEN AMBIENTAL**

PRESIDENTE:

Jeferson Leandro Fuloni Carvalho

MEMBRO:

Giovane da Silva Ribeiro

Sidnei Raimundo Domingues

SUPLENTE:

Renei Rocha de Carvalho

Art. 2° A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão poderá consultar a Assessoria Jurídica, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

§ 2º. A atuação do suplente no presente procedimento, deverá ser informada na tramitação do proceso via sistema 1-DOC e cientificado ao Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP.

Art. 3° Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Diretor Executivo, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do vencimento.

§ 1º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 4º A Comissão fará jus ao adicional previsto na Lei Complementar nº 187 de abril de 2022.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de março de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023- PGM, para mais R$ 551.067,83 (quinhentos e cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) do Contrato Administrativo nº 264/2023 - PGM, dentro do limite legal, conforme no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Cáceres – MT, 20 de março de 2026.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.154, de 03 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25 (classificado)	HELENA GONÇALVES MARINS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 170 DE 20 DE MARÇO DE 2026

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – A ser Agendado pelo Setor de Segurança do Trabalho- SMA
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou Recibo de entrega Imposto de Renda na Receita Federal
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

24	Comprovante de Situação Cadastral na Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172 DE 20 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 18.117, de 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ALESSANDRA COSTA SILVA**, contratada, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 11 de março a 05 de setembro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 40/2026 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nºs 066 de 26/01/2026 e 067 de 26/01/2026, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 066 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39 (classificado)	LUISA FABIANE SANTANA SALLES DE OLIVEIRA
40 (classificado)	LEANDRO ROCHA ALMEIDA
42 (classificado)	EMANUELLE CASTRILLON DA SILVA
45 (classificado)	CARLA DELUQUI LOPES

DECRETO Nº 067 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47 (classificado)	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	JÚLIA GABRIELA GOMES RODRIGUES REIS

Cáceres, 20 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 079/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 24 de março de 2026 as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 130 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º (classificado)	MAYCON CAMILO LEITE

Cáceres-MT, 20 de março de 2026

.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº171 DE 20/03/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$12.330,35nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

588 12.361.1004.2056.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 12.330,35

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 553

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido no Processo Administrativo sob nº 009, de 19 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenadoria de Terraplenagem e Pavimentação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 175 DE 17 DE MARÇO DE 2.026.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA DATA DE 13 DE MARÇO DE 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** a servidora relacionada na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	2899	Elza Maria Teixeira Nunes	14.08.2017 a 13.11.2022	17.03.2026 a 15.05.2026	60

II - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 17 de março de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 184 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 067/2026 de 18 de março de 2026.

RESOLVE:

I – Contratar o senhor abaixo relacionado, para exercer a respectiva função em contrato, lotado junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

Nº	NOMES	CARGO	LOCALIDADE
01	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	MONITOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR INTERINO	SEDE

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.924 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Equipe de Licitação do Município de Campinápolis – MT e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e fortalecimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da eficiência e do respeito aos princípios da Administração Pública nos procedimentos licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação:

I – **Ivone dos Santos Cardoso** – Agente de Contratação; II – **Ricardo Macelly Veloso Silva** – Apoio Administrativo; III – **Kaliu Inácio da Costa** – Apoio Administrativo; IV – **Gilberto Francisco Ribeiro de Paula** – Apoio Administrativo (Adesão).

Art. 2º A equipe de Licitação será responsável por planejar, coordenar e acompanhar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, assegurando a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Campinápolis-MT, 17 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 171 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 002/2025 e Chamada Pública nº 001/26

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6421	Divina Giovana Lourenço Cabral	Psicóloga	Sede
02	6422	Margarete Meire da Silva	Professora Interprete de Libras	Sede
03	6423	Milson Jose dos Santos	AAE/ Transporte Escolar Interino	Sede

II- Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 23/03/26 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo (Decreto nº 4889/2026).

CONSIDERANDO que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 096/2026 – SMS-GAB;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 03/04/2026**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026-SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO – DISTRITO					
ORD.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NASC.**	**PONT.**	**SITUAÇÃO**
1	32	WANDERSON RODRIGUES DIAS	03/10/1985	26,0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL COM AVISO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 772/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento de Dispensa de Licitação com Aviso nº 19/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, tecnologia da informação e equipamentos eletrônicos, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública Municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J F G R FERNANDES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob nº 43.795.628/0001-33, com valor total de R$ 29.209,00;

LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 56.240.173/0001-31, com valor total de R$ 27.458,60.

Campinápolis – MT, 20 de março de 2026.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024- para o cargo de 33-Enfermeiro – São José Do Couto | Ensino Superior Completo, em caráter Emergencial."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 096/2026-SMS-GAB de 28 de março de 2026 ;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2024,** elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 22/04/2026**, em 02(duas) vias sendo 01(uma) delas em **cópia autenticada**, das seguintes documentações,:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil)

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original)- por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidato (original), expedido por quaisquer dos profissionais em saúde mental (Psiquiatra, psicólogo, outros com especialização na área);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida ("D" ou "E") e exame Toxicológico.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

u. Certidão de quitação junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo;

2.1.O atestado admissional constante da alínea "k" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215 (sala Adjunto ao Gabinete).

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

4. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

5. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidato convocado, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33-ENFERMEIRO – SÃO JOSÉ DO COUTO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
NOME		**Data Nasc.**
01	**NIEWTON MENDES DE SOUZA**	**29/07/1986**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2026.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2026.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

Apostilamento que se faz ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa R E C CONSTRUTORA LTDA como segue:

REF. CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **JEOVAN FARIA**, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentaria do Contrato Administrativo nº 009/2026, decorrente do Credenciamento nº 06/2025 e da Inexigibilidade nº 009/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato Administrativo nº 009/2026, decorrente do Credenciamento nº 06/2025 e da Inexigibilidade nº 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Agosto de 2025, que se transcreve abaixo:

“Art. 136 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rúbrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09.001.04.122.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000 RED. 186	R$ 58.328,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000 RED. 131	R$ 51.698,00

Passará a estar na seguinte rública:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
06.002. 12.365.0012.1107.4.4.90.1.540.0000000 – RED. 73	R$ 110.026,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Campinápolis -MT, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO, da validade do contrato original firmado em 21 de Março de 2025, por mais 1 (um) ano, que compreende o período de 20/03/2026 à 20/03/2027.

Vigência: 1 (um) ano.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Dário da Costa Barbosa Júnior – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ Nº 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Agosto de 2022, por mais 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de **20/03/2026 à 20/05/2026**.

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **20/03/2026 à 20/05/2026.**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 187 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUARA LOPES PEREIRA ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora no protocolo nº 2316/26 de 20 de março de 2026

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exerciam sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	6243	Luara Lopes Pereira	AAE/Educação Infantil Cuidador de Alunos Especiais	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 086 de 19 de fevereiro de 2026.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de março de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 23/03/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 086/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar, teve como vencedoras as empresas: **HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP** com valor total de **R$ 51.812,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R$ 35.923,02 (trinta**

e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e dois centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA com valor total de **R$ 37.295,46 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 88.516,72 (oitenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 6.747,00 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais), C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R$ 21.643,26 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** com valor total de **R$ 400.083,00 (quatrocentos mil e oitenta e três reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 16.814,49 (dezesseis mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA** com valor total de **R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais), ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 28.777,50 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de **R$ 156.248,60 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), PROVIDE HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais), TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA** com valor total de **R$ 77.749,50 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 23.322,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte e dois reais), JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** com valor total de **R$ 25.488,80 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), JT MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R$ 24.820,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte reais), LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R$ 23.706,10 (vinte e três mil e setecentos e seis reais e dez centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 23.322,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 8.405,26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 93.174,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 23.720.752/0001-22

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 25.488,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 24.820,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 23.706,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 05.247.406/0001-97

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 2.749,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 1.109,49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 31.167,96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 29.412,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VIGÊNCIA: 05/11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: 84.684,72

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIRO AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "FRUTOS NA AREIA & CRIAS" COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EII- 055 VER. ANDREI MEIRA DE O. MARTINS.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, que visa apoiar financeiramente o projeto "FRUTOS NA AREIA & CRIAS", no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em parcela única.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 dias do mês de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 03/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS** entidade inscrita sob o CNPJ 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro na realização do evento “Frutos na Areia & Crias", de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte

Unidade: 003- Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Programática: 06.003.27.812.0005.20030 Contribuições

Elemento de Despesa: 3.3.504.1000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso; 15000000750000– Transparência a instituições privadas sem fins lucrativos.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Reduzido: 0117

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de abril de 2027.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2026

Processo Administrativo Nº 534/2026

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2026, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2026, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2026, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação), destinada à utilização nos serviços de infraestrutura viária executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2026**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA**

Referente à FA: **2307021100100043301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA, CNPJ: 03.568.170/0001-65, **conforme fls. 130/141.**

Considerando a devolução do AR (fls. 142) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 130/141, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 142.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 20/03/2026.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, teve como vencedora a empresa **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS-LTDA** com o valor total de **R$ 389.975,69 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove cen-**

tavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS-LTDA

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR: 389.975,69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 1.314/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 715/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· o memorando nº 1.247/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;

· o memorando nº 21/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· o memorando nº 245/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· o memorando nº 1.314/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores públicos da secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução da ata do Pregão Eletrônico n° 016/2026:

Secretaria Municipal de Cultura: Fiscal: Taciane Lima Sonego Matrícula: 6615 Matrícula: 6615	Suplente: Lais Mariuza Souza Silva Matrícula: 6385
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Fiscal: Clovis Antonio de Paula Matrícula: 6750	Suplente: Gilmar Joao Teixeira Matrícula: 3280
Secretaria Municipal de Esporte: Fiscal: Fabio dos Santos Martins Matrícula: 6388	Suplente: Danilo Querino de Castro Matrícula: 5550
Secretaria Municipal de Infraestrutura: Fiscal: Gustavo Henrique da Silva Matrícula: 6064	Suplente: Mille Rion Herculano da Silva Matrícula: 3428
Secretaria Municipal de Assistência Social: Fiscal: Deise Tramontini Matrícula: 6424	Suplente: Luana Gomes Almeida Matrícula: 6818
Secretaria Municipal de Turismo: Fiscal: Josias de Carvalho Matrícula: 6877	

PREGÃO	OBJETO	N° DAS ATAS/EMPRESAS
Nº 016/2026	**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender as necessidades das secretarias municipais.	**090/2026** - WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS-LTDA

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°003/2026.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

OBJETO: Inscrição para o curso “Pró-Gestão RPPS na Prática”

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de março de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 015/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 07 de abril de 2026, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de março de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

Proc. Administrativo: 523/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA

CNPJ: 08.025.335/0001-76

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, em especial para participar do 3° Congresso Licita Centro-Oeste que ocorrerá em Cuiabá/MT nos dias 31 de março a 02 de abril do corrente ano.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA, **BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Edital de Convocação nº 005/2026 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

· a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março de 2026, a senhora **BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO** portadora do CPF sob nº 063.***.*** - 43 e RG nº 27****** SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.772, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Campo Novo do Parecis - RECICAMPO, inscrita no CNPJ sob o n° 44.524.101/0001-37, com sede nesta cidade.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Ver. Beito Machadinho

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 334, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando a formalização de parceria para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, via Memorando 1Doc n° 5.985/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando a formalização de parceria, através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Campo Novo do Parecis/MT, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, denominada Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual n° 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 371/2023, Lei Federal n° 14.620/2023 e Portaria MCID n° 1.295/2023, e suas alterações.

Art. 2° A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I - **Maiara Anauana Simionatto Narciso**, Analista de Projetos, matrícula funcional n° 4689;

II - **Mikaele Silva Kuriki, Engenheira Civil**, matrícula funcional n° 5293;

III - **Waleska Andrzejewski Azavoni**, Arquiteta, matrícula funcional n° 5892;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de março de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 05 Contrato nº 133/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato 133/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14 de abril de 2026 e término em 12 agosto de 2026.

Justificativa: Justifica-se a necessidade da prorrogação dos serviços de manutenção corretiva no Hospital Euclides Horst além de existir outros serviços de manutenção em andamento, conforme Processo Adm. 382/2026, via 1Doc.

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT - LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 09/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: 2.1 Fica alterada a redação da sistemática de fiscalização previstas nos itens 4.9 e 10.2 do contrato originário que passarão a observar as seguintes condições:

2.1.1 Acresce-se ao item 4.9 os subitens 4.9.1 e 4.9.2, com a seguinte redação:

4.9.1 *Todos os documentos descritos no item 4.9 deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;***

4.9.2 *A não apresentação destes documentos no prazo estipulado autoriza o* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

2.1.1 Acresce-se ao item 10.2 o subitem 10.2.1, com a seguinte redação:

10.2.1 *Todos os documentos descritos no item 10.2, alínea "r" deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço,*** *sob pena de* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

Justificativa: Justifica-se a presente alteração com base na solicitação realizada pela empresa contratada através do Ofício nº 009/2026 e a concordância da Administração, em razão dos princípios da razoabilidade, equilíbrio contratual e sua exeqüibilidade.

Fundamento: no art. 124, II, alínea "b" e art. 121, **§ 3º** da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da razoabilidade, visando evitar o descasamento entre o cronograma financeiro da empresa e o prazo legal do Art. 459 da CLT

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025, da Prefeitura Municipal De Campo Novo do Parecis – MT

EDILSON ANTONIO PIAIA | **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 336 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 39/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O Processo **Proc. Administrativo 272/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa o servidor UELINTON GONÇALVES MACHADO, matricula nº 2993, como fiscal, **CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA** matricula nº 1539 como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 39/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº39/2026	**1.1** Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura de 01 (um) ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT**, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, /

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 20 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 04/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: 2.1 Fica alterada a redação da sistemática de fiscalização previstas nos itens 4.9 e 10.2 do contrato originário que passarão a observar as seguintes condições:

2.1.1 Acresce-se ao item 4.9 os subitens 4.9.1 e 4.9.2, com a seguinte redação:

4.9.1 *Todos os documentos descritos no item 4.9 deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;***

4.9.2 *A não apresentação destes documentos no prazo estipulado autoriza o* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

2.1.1 Acresce-se ao item 10.2 o subitem 10.2.1, com a seguinte redação:

10.2.1 *Todos os documentos descritos no item 10.2, alínea "r" deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço,*** *sob pena de* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

Justificativa: Justifica-se a presente alteração com base na solicitação realizada pela empresa contratada através do Ofício nº 006/2026 e a concordância da Administração, em razão dos princípios da razoabilidade, equilíbrio contratual e sua exeqüibilidade.

Fundamento: no art. 124, II, alínea "b" e art. 121, **§ 3º** da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da razoabilidade, visando evitar o descasamento entre o cronograma financeiro da empresa e o prazo legal do Art. 459 da CLT

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº080/2025, da Prefeitura Municipal De Campo Novo do Parecis – MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 37/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19.**

Objeto: O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO**

TÉCNICA E FINANCEIRA tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal n° 1.169, de 9 de maio de 2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

Vigência: O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2026**.

Valor: O valor estimado de **R$ 152.881,20 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.004.18.542.0007.20051.3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

Fonte de recurso: 1500000000000

Reduzido 223

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 43/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **F. N. FERNANDES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.765.951/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil e Arquitetura, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários à construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação nos diários oficiais, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e observadas as condições previstas no art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: O valor total da presente prestação de serviços é de R$ **58.010,00 (cinqüenta e oito mil e dez reais)**.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0013.10053.4490000000.15001002000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Dispensa de licitação nº 005/2026 proc. administrativo nº 395/2026, em conformidade a Lei Lei 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 77 da Lei Municipal nº 2.084/2019;

· o requerimento solicitado pela servidora datado em 12 de fevereiro de 2026;

· o memorando via 1Doc nº 5.997/2025 Despacho 15 expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação em 19 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Prorrogação da Licença Remunerada para Qualificação Profissional** do Curso de Mestrado em Intervenção Psicológica em El Desarrollo y La Educación, realizado na Universidad Europea Del Atlantico à servidora municipal **Márcia Cristina da Silva Ramos**, matrícula funcional nº 3002, Efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será prorrogada pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 02/04/2026 e término em 01/04/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de março de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 06/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: 2.1 Fica alterada a redação da sistemática de fiscalização previstas nos itens 4.9 e 10.2 do contrato originário que passarão a observar as seguintes condições:

2.1.1 Acresce-se ao item 4.9 os subitens 4.9.1 e 4.9.2, com a seguinte redação:

4.9.1 *Todos os documentos descritos no item 4.9 deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento*

bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras), ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;***

4.9.2 *A não apresentação destes documentos no prazo estipulado autoriza o* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

2.1.1 Acresce-se ao item 10.2 o subitem 10.2.1, com a seguinte redação:

10.2.1 *Todos os documentos descritos no item 10.2, alínea "r" deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço,*** *sob pena de* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

Justificativa: Justifica-se a presente alteração com base na solicitação realizada pela empresa contratada através do Ofício nº 008/2026 e a concordância da Administração, em razão dos princípios da razoabilidade, equilíbrio contratual e sua exeqüibilidade.

Fundamento: no art. 124, II, alínea "b" e art. 121, **§ 3º** da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da razoabilidade, visando evitar o descasamento entre o cronograma financeiro da empresa e o prazo legal do Art. 459 da CLT

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº080/2025, da Prefeitura Municipal De Campo Novo do Parecis – MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 21/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.608/0001-68.

Objeto: 2.1 Fica alterada a redação da sistemática de fiscalização previstas nos itens 4.9 e 10.2 do contrato originário que passarão a observar as seguintes condições:

2.1.1 Acresce-se ao item 4.9 os subitens 4.9.1 e 4.9.2, com a seguinte redação:

4.9.1 *Todos os documentos descritos no item 4.9 deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;***

4.9.2 *A não apresentação destes documentos no prazo estipulado autoriza o* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

2.1.1 Acresce-se ao item 10.2 o subitem 10.2.1, com a seguinte redação:

10.2.1 *Todos os documentos descritos no item 10.2, alínea "r" deverão ser apresentados dentro do mês de competência da respectiva Nota fiscal, com exceção das cópias dos comprovantes de pagamento bancário dos salários dos empregados diretamente vinculados à execução contratual, devidamente identificados, acompanhados dos respectivos contracheques (holerites), contendo todas as verbas que compõem a remuneração mensal (salário base, adicionais, horas extras, descontos legais, gratificações, dentre outras),* ***que deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal da competência posterior, até o 5º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço,*** *sob pena de* ***sobrestamento*** **do pagamento** da fatura em curso até a devida regularização.

Justificativa: Justifica-se a presente alteração com base na solicitação realizada pela empresa contratada através do Ofício nº 003/2026 e a concordância da Administração, em razão dos princípios da razoabilidade, equilíbrio contratual e sua exeqüibilidade.

Fundamento: no art. 124, II, alínea "b" e art. 121, **§ 3º** da Lei nº 14.133/2021 e no princípio da razoabilidade, visando evitar o descasamento entre o cronograma financeiro da empresa e o prazo legal do Art. 459 da CLT

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº080/2025, da Prefeitura Municipal De Campo Novo do Parecis – MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 205/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito **Sr**. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sr.(a) **ADRIANE KARINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE GOBI** , brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXX-3 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-36, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de

Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 06 de fevereiro de 2026 e será extinto em 05 de fevereiro de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de fevereiro de 2026.

JOSE MARCIANO DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

ADRIANE KARINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE GOBI

CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 02- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, PREGÃO ELETRONICO 19/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/2025.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 02- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025, PREGÃO ELETRONICO 19/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000072/2025.

DA ESPÉCIE: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos Tablets e acessórios (capa de proteção, película de vidro) e cartões de memória, para atender as necessidades das Secretárias do Município de Campos de Júlio/MT.**

DO OBJETO: Desistência do Item 02--baixo mencionado do Pregão Eletrônico 19/2025, por parte da Fornecedora.

Item 02- Memória em cartão magnético, tipo cartão: SDXC com adaptador SD, Capacidade memoria: 512 gb Uhs-i 200mb/s, Aplicação: armazenamento de dados, Velocidade leitura: 200 MB/s ou superior, Classe velocidade: 10 “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade UHS (U3), Classe velocidade de vídeo: V30. Marca: KINGSTON

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 18/03/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ROSÂNGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA-EPP/CNPJ: 40.080.144/0001-10/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro Da Silva- Fiscal de Contratos.

Prefeitura de Campos de Júlio -MT.

DECRETO Nº. 49, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *o período de afastamento concedido ao servidor Deloir José de Morais, nomeado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração para gozo de férias;*

CONSIDERANDO *que a substituição da titular pelo período de 30 (trinta dias), devendo haver a remuneração na forma do artigo 49, §§2º e 3º do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;*

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO**, inscrita no CPF sob o nº 084.***.***-75, matriculada sob nº. 2226, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração, especialmente para assinar requisições, notas de empenho, bem como para supervisionar os serviços de competência da respectiva secretaria, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, o PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuições ficam sob inteira responsabilidade da referida servidora.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026 e ficando automaticamente revogados a partir de 01/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês março de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 04 E 03- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, PREGÃO ELETRONICO 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 04 E 03- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, PREGÃO ELETRONICO 02/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025.

DA ESPÉCIE: **sistema de registro de preços para aquisições parceladas de notebooks e equipamentos de informática**

DO OBJETO: Desistência do Item 04 E 06--abaixo mencionado do Pregão Eletrônico 02/2025, por parte da Fornecedora.

item 04- NVR 32C, MARCA: HIKVISION, MODELO: DS-7632NXI-K2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS DE CÂMERA: 32 ENTRADAS PARA CÂMERAS IP.

NVR 32C, Marca: Hikvision, Modelo: DS-7632NXI-K2, Características Adicionais: entradas de câmera: 32 entradas

para câmeras IP, Formato de Vídeo: H.265+, H.265, H.264+ e H.264, Largura de Banda de Entrada: até 256 Mbps, Interface de Red: 1 interface ethernet auto adaptável RJ-45 10/100/1000 Mbps, Armazenamento: suporte para 2 interfaces hd SATA2.

Marca: HIKVISION DS-7632NXI-K2.

-item 06- ROTEADOR, MARCA: MIKROTIK, MODELO: CCR2216-1G-12XS-2XQ, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR AL73400.

Roteador, Marca: mikrotik, Modelo: CCR2216-1G-12XS-2XQ, Especificações Técnicas: processador AL73400, arquitetura ARM 64-bit, chip de switch 98DX8525, licença do sistema operacional nível 6, sistema operacional routerOS v7, conexões 1 porta ethernet 10/100/1000, 12 SFP28 (25G), 2 QSFP28 (100GB). Marca: MIKROTIK CCR2216-1G-12XS-2XQ.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 18/03/2026

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP/CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do transporte de material para serviços de manutenção e conservação da rodovia não pavimentada MT-388, com extensão total de 12,06 km, localizada no Município de Campos de Júlio - MT, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2509-2025/SINFRA

VALOR GLOBAL: R$ 5.372.141,07 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta um reais e sete centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Projeto Atividade: 782 – Infraestrutura em Transporte Rodoviário;

Centro de Custo: 127 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Código da Ficha: 1012/2026;

Funcional: 26.782.0011.1191.0000;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 000011/2026.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e OESTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 04.746.603/0001-98/ CONTRATADA.

LEI Nº. 2.435, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA ESCOLA RURAL ELIZA KRONHARDT TOMÉ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 35, de 16 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada Eliza Kronhardt Tomé a unidade escolar da rede pública municipal de ensino localizada na linha rural Alto Juruena, situada às margens da Rodovia MT 388, no Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. A denominação prevista nessa lei reconhece e mantém o nome historicamente atribuído à unidade escolar, originalmente instituído por meio do Decreto nº 54, de 20 de março de 1990 do Município de Comodoro – MT, à época em que o território atualmente pertencente ao Município de Campos de Júlio constituía distrito daquele ente federativo e da Lei Municipal nº 18, de 07 de março de 1997.

Art. 2º Ficam ratificados e convalidados os atos administrativos praticados no âmbito da unidade escolar anteriormente denominada “Escola Municipal Eliza K. Tomé”, ou por outras variações de grafia do nome da homenageada, desde a edição do Decreto nº 54/1990 do Município de Comodoro e da Lei Municipal nº 18, de 07 de março de 1997, até a entrada em vigor da presente lei.

§1º A convalidação prevista no *caput* abrange, entre outros:

I – convênios e instrumentos de cooperação celebrados;

II – contratos administrativos e procedimentos licitatórios;

III – registros administrativos e documentos escolares;

IV – atos de gestão administrativa e pedagógica;

V– registros orçamentários, financeiros e contábeis relacionados à unidade escolar.

§2º A convalidação prevista nessa lei não implica validação de eventuais irregularidades de outra natureza, limitando-se à regularização da denominação da unidade escolar e à padronização da grafia do nome da homenageada, para fins de segurança jurídica e continuidade administrativa.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.436, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 36, de 19 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(248) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 668.000,00

Total suplementação R$ 668.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 300.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R$ 200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(220) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0500 Obras e Instalações R$ 168.000,00

Total anulação R$ 668.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.437, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 37, de 19 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(6) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00

(9) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(16) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Total anulação R$ 45.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 20 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 50, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.436, de 20 de março de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(248) 4.4.90.52.00.00.1.140.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 668.000,00

Total suplementação R$ 668.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(197) 4.4.90.51.00.00.1.150.01.0500 Obras e Instalações R$ 300.000,00

(203) 3.3.90.30.00.00.2.024.01.0500 Material de Consumo R$

200.000,00

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(220) 4.4.90.51.00.00.1.151.01.0500 Obras e Instalações R$ 168.000,00

Total anulação R$ 668.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 51, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.437, de 20 de março de 2026*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(6) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00

(9) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 15.000,00

Total suplementação R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(16) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Total anulação R$ 45.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 195/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 269/2025, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Sergipe, visando a aquisição de 01 (um) tomógrafo computadorizado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Detentora do preço registrado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.449.930/0006-02.

Valor aderido: R$ 1.510.033,98.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, por meio do Processo Licitatório nº 22/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Desportiva Uirapuru, inscrita no CNPJ nº 20.606.062/0001-59.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a utilização de espaço público esportivo municipal (Estádio Municipal), com a finalidade de desenvolvimento de atividades esportivas e representação do Município em competições oficiais, mediante contrapartida social consistente na implantação de escolinha de futebol gratuita para crianças e adolescentes.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **21/03/2026** até o dia **20/03/2027.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 20 de Março de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Contratação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, CAMARINS, ESTRUTURAS EM TRELIÇA (BOX TRUSS), FECHAMENTO PARA EVENTOS E GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, INCLUINDO AINDA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de abril de 2026, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos

Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 20 de março de 2026.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 671/2026

SOLICITAÇÃO Nº 636/2026

OBJETO: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, PREGÃO Nº 016/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D' OESTE, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 054/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual concluiu pela regularidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame observou rigorosamente as disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o processo licitatório transcorreu com estrita observância aos critérios objetivos;

CONSIDERANDO a inexistência de vícios capazes de ensejar a nulidade do certame, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 002/2026 em favor da empresa: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA, inscrita no n° CNPJ nº 52.251.214/0001-34, pelo valor de R$ 691.000,00 (Seiscentos e noventa e um mil reais).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 002/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

Campo Verde – MT, 20 de março de 2026

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/2026/GAPRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 129/2026/GAPRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ata de registro de preço 55/2026**, tendo em vista o que consta o resultado do **pregão eletrônico 4/2026**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **C A R DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 31.174.856/0001-07, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto serviços de apoio logístico e segurança desarmada.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3°, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.736/2026, DE 20 MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.736/2026, DE 20 MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Públicos
Programa	0025	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA – FORÇA TAREFA
Atividade	2511	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
453	3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
460	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	2.700.000,00
			TOTAL	**3.100.000,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Públicos
Programa	0025	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA – FORÇA TAREFA.
Atividade	2534	MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
464	3.1.90.11	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
468	3.3.90.30	Material de Consumo	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
			TOTAL	**280.000,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	28	Encargos especiais
Sub-função	843	Serviços da dívida interna
Programa	0002	GESTÃO ÉTICA E TRANSPARENTE
Atividade	2543	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
442	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.300.000,00
			TOTAL	**1.300.000,00**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	014	Infraestrutura para o desenvolvimento
Atividade	2604	Taxas Administrativas I

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
510	3.3.90.14	Diárias - Civil	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.486,00
511	3.3.90.30	Material de Consumo	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
512	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídico	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	45.360,00
			TOTAL	**65.846,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Força Tarefa
Atividade	2505	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC. MUN DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBANOS

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
493	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|754|0000000 – Recursos de Operação de Crédito	300.000,00
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|706|0000000 – Transferência Especial da União	200.000,00
490	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|700|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
491	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|701|0000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	24.078,00
			TOTAL	**724.078,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Força Tarefa
Atividade	2520	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
495	4.4.90.30	Material de Consumo	1|754|0000000 – Recursos de Operação de Crédito	150.000,00
496	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
497	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|754|0000000 – Recursos de Operação de Crédito	200.000,00
501	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|706|0000000 – Transferência Especial da União	250.000,00
499	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|700|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	144.000,00
498	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	498.266,00
500	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|701|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	550.000,00
			TOTAL	**1.942.266,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0025	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Força Tarefa
Atividade	2533	MANUT. DAS ESTRADAS/RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
504	3.3.90.30	Material de Consumo	1|700|0000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
505	3.3.90.30	Material de Consumo	1|701|0000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1|701|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	171.000,00
508	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1|700|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	171.000,00
			TOTAL	**542.000,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Atividade	1093	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
485	4.4.90.30	Material de Consumo	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	44.859,00
486	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
487	4.4.90.51	Obras e Instalações	1|706|0000000 – Transferência Especial da União	250.000,00
			TOTAL	**374.859,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Atividade	2605	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Elemento Despesa		Descrição	Grupo| Fonte Detalhamento	Valor
479	3.3.90.30	Material de Consumo	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
480	3.3.90.30	Material de Consumo	1|759|0000000 – Recursos Vinculados a Fundos	60.000,00
481	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
482	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1|759|0000000 – Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|759|0000000 – Recursos Vinculados a Fundos	270.951,00
483	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1|500|0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
			TOTAL	**530.951,00**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	782	Transporte rodoviário

Programa	0025	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA – FORÇA TAREFA		
Atividade	2588	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte Detalhamento**	**Valor**
446	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|700|0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
447	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|701|0000000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00
448	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|706|0000000 – Transferência Especial da União	100.000,00
449	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1|754|0000000 – Recursos de Operação de Crédito	300.000,00
			TOTAL	**500.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.737/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.737/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 346.325,00 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais),** e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Atividade	2.577	Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica

Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	1|600|0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	1|621|0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
		TOTAL	**R$ 50.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Atividade	2.046	Manutenção – Gestão SUS

Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
408	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1|500|1002000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.000,00
			TOTAL	**R$ 15.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Atividade	2.616	Manutenção e Encargos – Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
313	3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P. Física	1|500|1002000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	27.325,00
			TOTAL	**R$ 27.325,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
Atividade	2.570	CONSTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERM DE SAÚDE - CISAX		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
730	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	1|500|1002000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	254.000,00
			TOTAL	**R$ 254.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1° inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
Atividade	2.570	CONSTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERM DE SAÚDE - CISAX		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1|500|1002000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	254.000,00
			TOTAL	**R$ 254.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
Atividade	2.573	Manut. E Encargos Com Laboratório		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
298	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1|600|0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo da União	20.000,00
			TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	0046	Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica		
Atividade	2.565	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ESF		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
362	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1|600|0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo da União	10.000,00
			TOTAL	**R$ 10.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em saúde		
Atividade	2.576	Construção E/Ou Reforma E/Ou Ampliação Das Unidades De Saúde - Mac		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
324	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1|621|0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
			TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em saúde		
Atividade	2.574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte|Detalhamento**	**Valor**
316	4.4.90.39.00	Obras e Instalações	1|500|1002000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	42.325,00
			TOTAL	**R$ 42.325,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.738/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.738/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O "FESTIVAL DE ADORAÇÃO E MÚSICA GOSPEL – FAMPEL" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT o Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPEL, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 2º O Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPEL poderá ser realizado anualmente nos meses de maio ou junho, devendo a data específica e o final de semana de sua realização serem definidos a cada ano pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A definição da data do evento deverá constar no Calendário Oficial do Município com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, visando possibilitar a adequada organização, planejamento e ampla divulgação do evento.

Artigo 3º O Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPEL tem como objetivos:

I – promover e valorizar a cultura musical e artística gospel local, regional e nacional;

II – incentivar a participação de artistas, bandas, grupos musicais e ministérios de louvor do segmento gospel;

III – fomentar o turismo religioso, cultural e a integração social da comunidade;

IV – proporcionar à população momentos de fé, lazer, cultura e espiritualidade.

Artigo 4º A realização do Festival de Adoração e Música Gospel – FAMPEL poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, mediante disponibilização de infraestrutura, logística, sonorização, iluminação, divulgação institucional e eventual contratação de atrações musicais, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Artigo 5º O evento poderá ser realizado em parceria com órgãos públicos estaduais e federais, instituições religiosas, entidades da sociedade civil e organizações culturais, podendo haver cooperação institucional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT.

Artigo 6º O Município de Canabrava do Norte poderá realizar o evento em parceria com igrejas evangélicas, instituições religiosas e entidades representativas do segmento gospel sediadas no Município, observada a legislação vigente.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.739/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.739/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei

n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais),** e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Cod Reduzido	NOVO			
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	04	Administração		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente		
Atividade	2510	Manutenção e Encargos com os Serviços de Adm. Planejamento e Finanças		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte Detalhamento**	**Valor**
4.6.90.71.00.00.00		Principal da Dívida contratual	1|500|0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
			TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com Artigo 43, Parágrafo 1° inciso III da Lei 4.320/64, ficam anuladas as seguintes dotações:

Cod Reduzido	40			
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências		
Função	04	Administração		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0002	Gestão Ética e Transparente		
Atividade	2583	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo| Fonte Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1|500|0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
			TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.740/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.740/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R$ 504.211,02 (Quinhentos e quatro mil, duzentos e onze reais e dois centavos),** para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

Código reduzido	124			
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	004	FUNDEB		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0009	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - FUNDEB		
Atividade	2.553	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor**
31.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2|540|1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	126.052,75

	Civil	Impostos	
		TOTAL	**126.052,75**

Código reduzido		126		
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	004	FUNDEB		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0009	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - FUNDEB		
Atividade	2.553	Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor**
31.90.13.00.00		Obrigações Patronais	2|540|1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	126.052,75
			TOTAL	**126.052,75**

Código reduzido		97		
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	004	FUNDEB		
Função	12	Educação		
Sub-função	365	Educação Infantil		
Programa	0009	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - FUNDEB		
Atividade	2.559	Manutenção e Encargos com Pré - Escola – FUNDEB 70%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor**
31.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2|540|1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	126.052,75
			TOTAL	**126.052,75**

Código reduzido		111		
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte. Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	004	FUNDEB		
Função	12	Educação		
Sub-função	365	Educação Infantil		
Programa	0009	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA - FUNDEB		
Atividade	2.561	Manutenção e Encargos com Creche – FUNDEB 70%		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo | Fonte | Detalhamento**	**Valor**
31.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2|540|1070000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	126.052,75
			TOTAL	**126.052,75**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, das contas bancárias do FUNDEB, Agência: 3989-6, Conta Bancária: 50115-8.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	540	Transferências do FUNDEB	1070000	Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.728/2026.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.741/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.741/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Praça Ariston Melquiades de Souza**" a praça pública localizada na Avenida Rio Fontoura, no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município.

Art. 2º Fica denominado "**Campo Society Miguel Vieira de**

Amorim" o campo society localizado na Avenida Rio Fontoura, no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias para a identificação dos espaços públicos referidos nesta Lei, inclusive mediante a instalação de placas indicativas contendo suas respectivas denominações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.742/2026, DE 20 DE MARÇO 2026.

LEI Nº 1.742/2026, DE 20 DE MARÇO 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS – REFIS MUNICIPAL 2026/1, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INCLUSIVE MULTAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Canabrava do Norte – MT, o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2026/1, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários municipais, inclusive multas administrativas, penalidades pecuniárias e demais obrigações financeiras devidas ao Município, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O REFIS MUNICIPAL 2026/1 abrangerá os débitos tributários e não tributários do Município vencidos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, correspondentes aos últimos 60 (sessenta) meses, inclusive aqueles inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considerar-se-á a data do vencimento original do crédito, ainda que posteriormente inscrito em dívida ativa ou objeto de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 3º Considera-se débito fiscal, para os efeitos desta Lei, o montante correspondente aos tributos municipais e demais créditos não tributários devidos ao Município, incluídas as multas por infração, multa de mora, juros, atualização monetária e demais acréscimos legais previstos na legislação municipal, apurados e consolidados até a data da formalização do pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1.

Art. 4º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2026/1 dar-se-á por opção expressa e irretratável do contribuinte ou responsável, mediante requerimento formal e assinatura do Termo de Adesão, que produzirá os efeitos de confissão extrajudicial irrevogável e irretratável do débito, para todos os fins de direito, importando em plena aceitação das condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 constitui reconhecimento integral do débito e renúncia a qualquer impugnação futura, ressalvadas as hipóteses de erro material devidamente comprovado.

Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários ou não tributários terão o prazo de **23 de março de 2026 a 30 de abril de 2026** para requerer formalmente sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1, perante a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O requerimento de adesão deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Administração Municipal, e a assinatura do Termo de Adesão implicará confissão irrevogável da dívida e aceitação integral das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Para fruição dos benefícios do REFIS MUNICIPAL 2026/1, o devedor deverá:

I – confessar de forma expressa, irrevogável e irretratável os débitos nele incluídos;

II – desistir, renunciando de forma expressa e irretratável, a todas as ações judiciais e processos administrativos, bem como a quaisquer impugnações, defesas ou recursos, que tenham por objeto, imediato ou mediato, os débitos incluídos no Programa, comprovando tal desistência perante o Município quando solicitado;

III – reconhecer que a adesão ao Programa importa confissão extrajudicial da dívida e aceitação integral das condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A desistência e renúncia referidas no inciso II deverão abranger também incidentes processuais e medidas administrativas correlatas, sob pena de indeferimento ou cancelamento da adesão.

Art. 7º São legitimados a pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 os contribuintes, responsáveis tributários ou responsáveis por obrigações não tributárias, pessoas físicas ou jurídicas, bem como seus sucessores a qualquer título, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A adesão poderá ser formalizada por intermédio de procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração específica, acompanhada de documento de identificação do outorgante.

Art. 8º Uma vez deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1, proceder-se-á ao recálculo, atualização e consolidação do débito, por natureza de tributo ou obrigação não tributária, até a data do deferimento do pedido, condicionada sua validade à assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo Primeiro. Não serão abrangidos pelo Programa os valores relativos a custas judiciais, despesas processuais e emolumentos cartorários, inclusive aqueles decorrentes de protestos extrajudiciais, cujo recolhimento deverá ser efetuado pelo próprio contribuinte.

Parágrafo Segundo. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 não implica o cancelamento automático de protesto extrajudicial eventualmente existente sobre os débitos incluídos no Programa.

Art. 9º Consolidado o débito nos termos desta Lei, o pagamento poderá ser efetuado nas seguintes condições:

I – em parcela única, paga até o primeiro dia útil subsequente à adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1: exclusão de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora;

II – em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas: exclusão de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora;

III – em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas: exclusão

de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora;

IV – em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas: exclusão de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora;

V – em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas: exclusão de 70% (setenta por cento) dos juros e da multa de mora.

Parágrafo único. O parcelamento previsto neste artigo será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão, contendo o valor consolidado do débito, o número de parcelas e os respectivos vencimentos.

Art. 10 Os contribuintes que tenham aderido a qualquer Programa de Recuperação Fiscal – REFIS anteriormente instituído pelo Município, poderão, mediante requerimento formal, migrar para o REFIS MUNICIPAL 2026/1, com aproveitamento dos valores já pagos, desde que os débitos objeto da migração estejam compreendidos no período estabelecido no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Primeiro. A migração implicará renúncia às condições anteriormente pactuadas, passando a prevalecer integralmente as regras estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Segundo. Os valores já pagos serão integralmente abatidos do saldo devedor consolidado, vedada, em qualquer hipótese, a restituição em dinheiro.

Parágrafo Terceiro. Caso o parcelamento anterior contenha débitos fora do período abrangido por esta Lei, será admitida a migração apenas quanto aos créditos compatíveis com o período previsto no art. 2º, permanecendo os demais débitos sujeitos às condições originalmente pactuadas ou à cobrança regular.

Art. 11 O pagamento da primeira parcela do parcelamento, ou do valor integral no caso de quitação à vista, deverá ocorrer na mesma data da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1, ou, se inviabilizado por razões operacionais devidamente justificadas, no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A ausência de pagamento da primeira parcela ou do valor integral no prazo previsto no caput implicará a rescisão imediata do Termo de Adesão, com o restabelecimento integral da cobrança do débito, acrescido dos encargos legais aplicáveis.

Art. 12 O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, vigente no mês do respectivo vencimento.

Parágrafo único. O pagamento em atraso de parcela somente será admitido mediante solicitação do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para emissão de nova guia, com os acréscimos legais correspondentes.

Art. 13 A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 implica a suspensão da exigibilidade dos créditos nele incluídos, enquanto vigente o parcelamento ou até a quitação integral do débito, sem prejuízo da manutenção das garantias eventualmente existentes ou constituídas em processos administrativos ou ações judiciais.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput não implica extinção do crédito, permanecendo íntegro o direito do Município à cobrança integral do saldo remanescente em caso de exclusão do contribuinte do Programa.

Art. 14 A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 implica, obrigatoriamente, a inclusão de todos os débitos tributários e não tributários de responsabilidade do contribuinte ou responsável, vencidos ou constituídos no período abrangido pelo art. 2º desta Lei, não sendo admitida adesão parcial.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão considerados todos os débitos existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa.

Art. 15 O contribuinte que possua débito com parcelamento em vigor poderá aderir ao REFIS MUNICIPAL 2026/1, nos seguintes termos:

I – o débito com parcelamento em vigor com até 01 (uma) parcela em atraso poderá ser incluído no Programa, mediante readequação do saldo devedor às condições desta Lei;

II – o débito com parcelamento em vigor com 02 (duas) ou mais parcelas em atraso somente poderá ser incluído mediante cancelamento do parcelamento anterior, com retorno do débito ao valor originalmente devido, atualizado e acrescido dos encargos legais até a data da adesão.

Parágrafo único. A inclusão de débito parcelado no REFIS MUNICIPAL 2026/1 implicará a consolidação do saldo remanescente, deduzindo-se os valores já pagos, vedada a restituição em dinheiro.

Art. 16 Será automaticamente rescindido o Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1, independentemente de notificação ou interpelação administrativa ou judicial, nas seguintes hipóteses:

I – inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – decretação de falência, extinção, liquidação, incorporação, fusão ou cisão da pessoa jurídica optante.

Parágrafo único. A rescisão implicará a exigibilidade imediata do saldo devedor remanescente, com o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, restabelecendo-se integralmente os encargos legais originalmente incidentes, descontando-se apenas os valores efetivamente pagos.

Art. 17 Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de valores já pagos fora do âmbito do REFIS MUNICIPAL 2026/1, ressalvada a hipótese de migração prevista no art. 10, limitada ao abatimento dos valores pagos no saldo devedor consolidado.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá devolução em espécie, crédito financeiro ou restituição de valores já quitados, ainda que o contribuinte venha a ser excluído do Programa.

Art. 18. As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas complementares e regulamentares necessárias à execução desta Lei, inclusive para disciplinar procedimentos administrativos, emissão de guias, controle de parcelamentos e demais providências operacionais indispensáveis à fiel execução do REFIS MUNICIPAL 2026/1.

Parágrafo Primeiro. O REFIS MUNICIPAL 2026/1 será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com acompanhamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Município e da Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos – SULEGAOT, especialmente quanto à formalização de termos de adesão, confissão de dívida, medidas de cobrança, inscrição em dívida ativa, protestos e providências judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Os honorários advocatícios decorrentes de cobranças administrativas, judiciais, execuções fiscais, acordos, parcelamentos ou transações formalizadas no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2026/1 serão destinados ao Fundo de Honorários Su-

cumbenciais da Procuradoria-Geral do Município – FHS, instituído pela Lei Municipal nº 1.720/2026, observadas as disposições nela previstas.

Parágrafo Terceiro. O prazo de adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026/1 poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, mediante justificativa de interesse público.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.743/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1.743/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.576, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.576, de 28 de janeiro de 2025, passando o cargo de Técnico Legislativo a possuir 02 (duas) vagas, mantendo-se as demais especificações do cargo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições, requisitos e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.576/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/2026/GAPRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N. 130/2026/GAPRE, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

‘‘DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***.031.731-**, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.031.731-**, para prover o cargo de Gerente na Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural - GER/MARCIR, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 23 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
EDITAL N.º012/2026 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srº, **CANDIDO MARINHO CARDOSO,** brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.631.***-15, portador da cédula de Identidade RG n.º **9**2, emitida por SSP/MT, casado em regime de comunhão parcial de bens com **RAQUEL ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.571.***-34, portador da cédula de Identidade RG n.º **85**24**46**, emitida por SSP/GO, residentes e domiciliados na Rua Valdir Rabelo, nº 816, bairro Setor dos Esportes, município de Porto alegre do Norte/MT.

- **Referente aos imóveis:**

MATRÍCILA: 32.199 Lote urbano nº 01 (um), da **Quadra n° 98**(noventa oito), com área de **514,277m²**(quinhentos e quatorze metros quadrados e duzentos e setenta e sete decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Áuria Tavares de Amorim , medindo **11,29** (onze vírgula vinte e nove) metros; **Lado Direito** confronta com Rua Raimundo Peres da Costa, medindo **35,20** (trinta e cinco vírgula vinte) metros; e Avenida Áuria Tavares de Amorim, medindo **3,81**(três vírgula oitenta e um) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 02 (dois), medindo **38,04** (trinta e oito vírgula zero quatro) metros; **Fundo** confronta com o lote 24 (vinte e quatro)**,** medindo **13,74** (treze vírgula setenta e quatro) metros.

MATRICULA: 32.200, Lote urbano nº 02 (dois), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **453,603m²**(quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e seiscentos e três decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 24 (um) medindo **38,04** (trinta e oito vírgula zero quatro) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo **38,31** (trinta e oito vírgula trinta e um) metros;. **Fundo** confronta **com** o lote 24 (vinte e quatro)**,** medindo **11,97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.201 Lote urbano nº 03 (três), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **456,802 m²**(quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados oitocentos e dois decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo

12,00 (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 24 (vinte e quatro) medindo **38,31** (trinta e oito vírgula trinta e um) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 04 (quatro), medindo **38,58** (trinta e oito vírgula cinquenta e oito) metros**; Fundo** confronta com o lote 24 (vinte e quatro)**,** medindo **11,97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.202 Lote urbano nº 04 (quatro), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **460,028m²**(quatrocentos e sessenta metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com lote 24(vinte e quatro), medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta **o lote 24 (vinte e quatro), medindo 38,58 (trinta e oito vírgula cinquenta e oito)**com metros; **Lado Esquerdo** confronta com a Avenida Áurea Tavares de Amorim medindo **38,86** (trinta e oito vírgula oitenta e seis) metros**; Fundo** confronta com o lote 05 (cinco)**,** medindo **11.97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.203 Lote urbano nº 05 (quatro), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **463,253m²**(quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e duzentos e cinquenta e três decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com Avenida Áuria Tavares de Amorim, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 24 (vinte e quatro) medindo **38,86** (trinta e oito vírgula oitenta e seis) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 06 (seis), medindo **39,13** (trinta e nove vírgula treze) metros**; Fundo** confronta com o lote 10 (dez)**,** medindo **5,62** (cinco vírgula sessenta e dois) e lote 24 (vinte e quatro) medindo, **6,35** (seis vírgula trinta e cinco)metros.

MATRICULA: 32.204 Lote urbano nº 06 (seis), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **466,479m²**(quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e quatrocentos e setenta e nove decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 10 (dez) medindo **39,13** (trinta e nove vírgula treze) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 07 (sete), medindo **39,40** (trinta e nove vírgula quarenta) metros**; Fundo** confronta com o lote 10 (dez)**,** medindo **11,97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.205 Lote urbano nº 07 (sete), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **469,704 m²**(quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e setecentos e quatro decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 10 (dez) medindo **39,40** (trinta e nove vírgula quarenta) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 08 (oito), medindo **39,67** (trinta e nove vírgula sessenta e sete) metros**; Fundo** confronta com o lote 10 (dez)**,** medindo **11,97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.206 Lote urbano nº 08 (oito), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **472,930m²**(quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e novecentos e trinta decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo **12,00** (doze) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 10 (dez) medindo **39,67** (trinta e nove vírgula sessenta e sete) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 09 (nove), medindo **39,94** (trinta e nove vírgula noventa e quatro) metros**; Fundo** confronta com o lote 10 (dez)**,** medindo **11,97** (onze vírgula noventa e sete) metros.

MATRICULA: 32.207 Lote urbano nº 09 (nove), da **Quadra n° 98** (noventa oito), com área de **542,735m²**(quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e setecentos e trinta e cinco decímetros quadrados), situado no bairro **Vila São João,** da Cidade de Canabrava do Norte-MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Av. Áuria Tavares de Amorim, medindo **11,23** (onze vírgula vinte e três) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 10 (dez) medindo **39,95** (trinta e nove vírgula noventa e cinco) metros; **Lado Esquerdo** confronta com a Rua José Maria dias da Glória, medindo **41,04** (quarenta e um vírgula zero quatro) metros**; Fundo** confronta com o lote 10 (dez)**,** medindo **13,71** (treze vírgula setenta e um) metros.

Descrição conforme mapa e memoriais descritivos, assinado por Elenivaldo Pereira da Silva, Engenheiro Agrônomo CREA 01887836101. Vinculado a TRT nº CFT2505139098

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição dos referidos títulos de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 20 de março 2026.

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

e Inspeção Tributaria- GERAFIT

Matricula – 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - AVISO DE “ADESÃO”

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE “ADESÃO”**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Jornal Estadão Mato Grosso, **COMUNICA** a todos que:

ONDE SE LÊ:

Contratação de serviços de vigilantes armados e desarmados para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

LEIA-SE:

Contratação de empresa para serviços de vigilância desarmada para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de tintas de uso imobiliário com ação saneante desinfestante (tinta inseticida) e controle de vetores, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, com eficácia comprovada contra o Aedes aegypti e aquisição**

de inseticida classificado como larvicida para controle de larvas e ninfas de mosquitos diversos, com princípio ativo Piriproxifem, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes aegypti, a ser aplicado em locais que são potenciais criadouros destes vetores, para atendimento às necessidades dos diversos municípios consorciados do CODEMA de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **25 de março de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)** via plataforma digital www.licitacoescodema.com.br, em razão da necessidade de alterações do termo de referencia, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, pois nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 55, § 1º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana-MT, 20 de março de 2026.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado a Cidade de Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº **57999-* e CPF nº ***.565.911-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto **Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 25/03/2027,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência**;**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços será mantido de **R$ 6.565,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

2.2 – O valor global total deste termo aditivo é de **78.783,60 (Setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.37 da contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2022, 1º, 2º e 3º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**E. C. ZOCANTE & CIA LTDA** Osvaldo Henrique de Oliveira Procurador - CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 010/2026 PROCESSO Nº 026/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais visando oferecer ao Município de Canarana/MT o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades gerencias na área de saúde através de cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, capacitação e organização, com base na legislação pertinente à Gestão do SUS.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, alínea "c" c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, estabelecida na cidade de Cuiabá/MT.

Valor total: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de março de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026/2028

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2026

ESTABELECE REGRAS PARA O DIA DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2026 a 2028, nos termos do **Edital nº. 001/2026 de Abertura** e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1 – Estabelecer as regras para o dia da eleição do processo de escolha suplementar do conselho tutelar, que acontecerá no dia 23 (vinte e três) de março de 2026.

I – O pleito terá início ás 14h:00m e será realizado na Secretaria de Assistência Social, localizada a rua Mondai, 206 – centro. Todos os candidatos devem estar presentes nesse horário limite, não sendo tolerados atrasos.

II – Cada candidato terá entre um e dois minutos para se apresentar para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

III – A ordem de apresentação será definida mediante sorteio.

IV – Após as apresentações, os conselheiros do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – prosseguirão para a votação.

V – O candidato que não comparecer à votação ou que chegar após as 14h será automaticamente eliminado.

VI – O momento da votação, contagem de votos e desempate, caso houver, será transmitido ao vivo pelo Instagram da secretaria de Assistência Social e/ou da Prefeitura Municipal de Canarana (@sec.assist.social e @prefcanaranamt).

VII – Após, será divulgada a lista dos eleitos, suplentes e em seguida publicada nos diários oficiais.

Ana Paula Soares Ferreira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.

EMPRESA VENCEDORA: ON LINE SERVICE LTDA inscrita sob o CNPJ nº **17.445.267/0001-95**

Carlinda – MT, 20 de março de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 83/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a Senhora **GABRYELLA DA SILVA PEREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 82/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE VACÂNCIA POR FALECIMENTO DO CARGO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, inciso VII, da lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art.1º- Declarar **VACÂNCIA** do cargo de **PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO,** anteriormente ocupado pelo servidor **ILVO JOSE APARECIDO DA SILVA,** a partir de 14 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 81/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Senhor **VALDINEY DA SILVA DANTAS** no cargo de **INSTRUTOR/OFICINEIRO TEATRO E DANÇA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei nº. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a Readaptação de Função Temporária, em favor da servidora JULIANA DA SILVA MIGUEL, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria de nomeação nº 208/2013.

Artigo 2º- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, junto a sua Secretária de Origem, mas podendo ser redirecionada a outros departamentos para auxiliar em atividades afins, até o dia 30/08/2026.

Artigo 3º - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração do servidor que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 53 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***LARISSA DA COSTA SOBRINHO WINK*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares III , lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **26/02/2026 a 25/06/2026 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 05/2026.

Art. 2º - Ressalto será inserido o período de 01/03/2026 a 28/06/2026, pois o departamento de Recursos Humanos recebeu o atestado no dia 16/03/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **até o dia 27 de março de 2026**.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
42	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento
43	Mariana da Cruz Campeão dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 11/2025 – "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT".

LOTE 07 - SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS 3/, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS FUNILARIA/PINTURA PARA LINHA LEVE, CAMINHOETES, CAMINHÕES, ONIBUS, VEICULOS ¾, VAN, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	2º	65.228.881 RAQUEL RIBEIRO DA SILVA FREIRE	65.228.881/0001-48

Castanheira – MT, 20 de março de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 11/2026

O Município de Castanheira/MT torna público o credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de motorista, operador de máquinas pesadas, eletricista automotivo e mecânico, destinados à manutenção e operação da frota municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
2	189732	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA AUTOMOTIVO EM GERAL
Posição	Credenciado	CNPJ/CPF
1º	GABRIEL TIAGO DINIZ	63.501.295/0001-08

Seq.	Código	Item/serviço
3	189777	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA DE CAMINHAO BASCULANTE COM EXPERIENCIA EM REBOQUE DE SPREAD (DISTRIBUIDOR DE AGREGADO) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA
Posição	Credenciado	CNPJ/CPF
1º	PAULO FLAUSINO GONCALVES	36.958.008/0001-02

Seq.	Código	Item/serviço
5	189733	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Posição	Credenciado	CNPJ/CPF
1º	DIEGO FIGUEREDO RISSATO	57.108.387/0001-11

Castanheira – MT, 20 de março de 2026.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 26 de Março 2026, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. BELAMILZA ALVES DA SILVA

2. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
3. IRANIR LEMES DA SILVA
4. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
5. LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA
6. MARILUCE DA SILVA SANTOS
7. MARIA GOMES DE LIMA
8. MARIA SUELY DE OLIVEIRA GOMES
9. MARIA JOSE ALVES BARBOZA
10. MARCIA REGINA RODRIGUES BENEVIDES
11. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA

Chapada dos Guimarães -MT 20 de março de 2026

MARIANA LARA DE SIQUEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO REGISTRADO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0002-36, estabelecida a ROD MT 140KM25 Chácara 180A E 181A, n.º S/N, bairro Rural, município de SINOP/MT, com endereço eletrônico: administrativo2@sanorteambiental.com.br, com fone WhatsApp: 66-3584-1096 neste ato representada pela Sra. **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA" ,** em observância ao art. 84, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do quantitativo inicialmente registrado da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, que tem por finalidade o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT",** mantendo-se as mesmas condições, qualidades e especificações originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **21/03/2026 (vinte e um de março de dois mil e vinte e seis) até 21/03/2027 (vinte e um de março de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

1.4. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 21/03/2026 (vinte e um de março de dois mil e vinte e seis) que, com o reajuste concedido, passa a ser:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor unit. Reajustado (4,44%)	Valor total
39718	SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.	(t)	5000.00	R$ 187,00	R$ 195,30	R$ 976.500,00

Valor total: R$ 976.500,00

4.2. A renovação do saldo observará as condições estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 005/2025 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 16 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul/RS, com endereço eletrônico: contabilidade@genteseguradora.com.br, fone: 51 3027-8864, neste ato representado pelo Sr. **EDVAGNER MAX,** doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato nº 20/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **mais 12 (doze) meses,** tendo início em **22 de março de 2026** e seu término previsto para o dia **22 de março de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 19.385,85** (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo o pagamento parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira até 05 (cinco) dias após o dia 23/03/2024, e as outras 03 (três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, sendo este valor correspondente à totalidade dos veículos assegurados por esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(107) 05.002.12.361.0006.2009.3390000000.15001001000 **– Transporte Escolar, Maut. E Implem**

(325) 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 23/03/2023.

Cláudia - MT, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 016-2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02 estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-060, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul/RS, com endereço eletrônico: contabilidade@genteseguradora.com.br, fone: 51 3027-8864, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Quinta, do Contrato nº 16/2024, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **mais 12 (doze) meses,** tendo início em **21 de março de 2026** e seu término previsto para o dia **21 de março de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), sendo o pagamento efetuado mediante empenho, conforme cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3390000000.15001002000 **– MAC**
(350) 09.001.20.606.0002.2056.3390000000.15000000000 **– GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Clicksign 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 21/03/2024.

Cláudia - MT, 17 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer
066.***.***-86

Nome: Ana Paula da Silva
703.***.***-64

Clicksign 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 19 de março de 2026. Versão v1.48.0.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 016-2024 - prazo e valor.pdf

Documento número #6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981
Hash do documento original (SHA256): 2fc02bf4e0f8a93c5cc5934aeaa443e041099276516212f1fd619c4163018971
Hash do PAdES (SHA256): d4433d48000219f1cf30ba645f22aebe1db9ec9f968dcaeb9930d76531681d9f

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

FERNANDA KAERFER
CPF: 066.688.189-86
Assinou como testemunha em 18 mar 2026 às 10:13:20
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2026

Ana Paula da Silva
CPF: 703.435.381-64
Assinou como testemunha em 18 mar 2026 às 11:57:30
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 mai 2026

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CPF: 032.253.511-56
Assinou como contratante em 18 mar 2026 às 09:28:08
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jan 2027

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
CPF: 616.420.100-49
Assinou como contratada em 19 mar 2026 às 10:41:51

Log

18 mar 2026, 09:24:50	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 criou este documento número 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2026 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 mar 2026, 09:26:39	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de março de 2026 (23:51).

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 19 de março de 2026. Versão v1.48.0.

18 mar 2026, 09:26:39	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@claudia.mt.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS FERNANDO FELDHAUS e CPF 032.253.511-56.
18 mar 2026, 09:26:39	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA KAERFER e CPF 066.688.189-86.
18 mar 2026, 09:26:39	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula da Silva e CPF 703.435.381-64.
18 mar 2026, 09:26:39	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: douglas@imaginaseguros.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA e CPF 616.420.100-49.
18 mar 2026, 09:28:08	MARCOS FERNANDO FELDHAUS assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 032.253.511-56. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2026, 09:46:01	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 fez alteração em douglas@imaginaseguros.com.br: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br para assinar como contratada
18 mar 2026, 10:13:20	FERNANDA KAERFER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 066.688.189-86. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2026, 11:57:30	Ana Paula da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 703.435.381-64. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 mar 2026, 10:41:51	CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico.licitacao@genteseguradora.com.br. CPF informado: 616.420.100-49. IP: 177.107.173.110. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 mar 2026, 10:41:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 19 de março de 2026. Versão v1.48.0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Clicksign 6e604206-84c4-4156-82b1-414af936b981 Página 3 de 3 do Log

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADM: Nº 007/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.096,00 (onze mil e noventa e seis reais): **GENTE SEGURADORA**

S.A. (90180605000102) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 3.001,00 (três mil e um reais). **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com os lotes: 2, 3, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais).

CLÁUDIA - MT, 20 de março de 2026

EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE

CONDUTOR DE PROCESSOS

CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO 67/2021.

ERRATA AO CONTRATO 67/2021

Considerando o Contrato 67/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a empresa C.T.T. Transportes Ltda., em 25/08/2021, onde se constatou erro de numeração nos termos aditivos subsequentes;

RESOLVE:

O termo aditivo erroneamente designado como "Nono Termo Aditivo" passa a ser o OITAVO TERMO ADITIVO;

O termo aditivo erroneamente designado como "Décimo Termo Aditivo" passa a ser o NONO TERMO ADITIVO.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE CLÁUDIA – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT para utilização de recurso de emenda parlamentar estadual, no valor de R$ 200.000,00, destinado ao custeio de serviços de média e alta complexidade, visando a manutenção dos atendimentos à população;

Resolve:

Art.1º Aprovar a aplicação do recurso no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, destinado ao custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica, no âmbito da média e alta complexidade.

Art.2ºO recurso será utilizado para manutenção dos serviços de saúde prestados à população do município de Cláudia/MT, garantindo atendimento contínuo, digno e de qualidade.

Art. 3º A execução do recurso será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme plano apresentado.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CMS- Cláudia, MT em 20 de março de 2026.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 12420000 SSP/MT e do CPF/MF nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 020/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item previsto na tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário atual
DIESEL S500 COMUM	**R$ 7,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
DIESEL S500 COMUM	R$ 7,67	+ R$ 0,23	**R$ 7,90**

§ 1º A justificativa do acréscimo ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais e documentação comprobatória apresentada pela contratada e analisada pela Administração.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para os saldos remanescentes dos itens do termo inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(10) 02.001.4.122.0002.2002.3.3.90.00.1.500.0000000- Gabinete do Prefeito

(25) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.1.500.0000000 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

(287) 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);

(451) 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.00.1.600.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS);

(432) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);

(275) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);

(504) 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.00.1.660.0000000 - Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS);

(325) 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

(308) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

(510) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

(412) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.00.1.709.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

(378) 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

(371) 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

(107) 05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.00.1.500.1001000– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transp. Escolar;

(73) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.00.1.500.1001000 – Secretaria Municipal de Educação – SECRETARIA;

(200) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.1.500.1002000– Secretaria Mun. de Saúde (AT. BASICA);

(199) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.00.1.600.0000600– Secretaria Mun. de Saúde (AT. BASICA);

(238) 06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.00.1.500.1002000– Secretaria Mun. de Saúde (VIG. SANITÁRIA);

(239) 06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.00.1.600.0000605– Secretaria Mun. de Saúde (VIG. SANITÁRIA);

(244) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.00.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde (VIG. EPIDEMIOLÓGICA);

(245) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.00.1.600.0000605 – Secretaria Mun. de Saúde (VIG. EPIDEMIOLÓGICA;

(50) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/04/2024.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 20 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CRISTYAN PITOL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 049/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 029/2024, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	399877	DIESEL S10	LITROS	PETROBRÁS	**R$ 7,77**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**
01	DIESEL S 10	R$ 7,77		+ R$ 0,13	**R$ 7,90**

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta da Ata de Registro n° 049/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 16/10/2024

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 20 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE e do outro lado** CONTRATADA: Razão Social: **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, Endereço completo: Avenida 24 de Outubro, nº 3034, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-090, CNPJ: 28.741.330/0001-57, Representante Legal: **WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador da CIRG nº 4184073 DGPC-GO e CPF nº 894.194.211-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 048/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de junho de 2025 até dia 19 de junho de 2026.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Welliton Rodrigues do Nascimento

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

__

CPF:_____ **CPF:**_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2843/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2843/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a desativação da Creche Mãe Preta, Município de Cocalinho – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica desativada a unidade escolar denominada **Creche Mãe Preta**, localizada na Avenida Presidente JK, Lotes 04 e 05, Quadra 01, Setor Jardim Araguaia, no Município de Cocalinho – MT.

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados na referida unidade escolar serão devidamente remanejados para outras unidades da Rede Municipal de Ensino, assegurando-se a continuidade do atendimento educacional.

Art. 3º O acervo escolar, incluindo documentação acadêmica e administrativa, será devidamente organizado, preservado e encaminhado conforme a legislação vigente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março de 2026..

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2844/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2844/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação do Município de Cocalinho – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado e Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos de participação social na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Cocalinho – MT, instância de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas educacionais, especialmente o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar, organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

III - Promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;

IV - Incentivar a participação da sociedade civil na construção de políticas públicas educacionais;

V - Acompanhar e propor políticas que garantam a qualidade social da educação;

VI - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação; e

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Diretores e gestores escolares da rede pública;

IV - Professores da educação básica;

V - Profissionais da educação;

VI - Pais ou responsáveis de alunos;

VII - Estudantes da rede Pública de ensino;

VIII – Representantes de Sindicato dos Servidores Públicos de Cocalinho (SINSPUC);

IX - Representantes de organizações da sociedade civil;

X - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - Representantes da Policia Militar;

X - Representante da Câmara de Vereadores;

XI - Representante da Policia Civil;

XII - Representante da Assistência Social; e

XIII - Representante do Conselho Tutelar.

§ 1º A composição do Fórum deverá assegurar a representatividade dos diversos segmentos da sociedade e da educação.

§ 2º Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será coordenado por uma Coordenação Executiva, eleita entre seus membros, conforme disposto em seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o departamento de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2026.

NOME	MAT.	DEPARTAMENTO ANTIGO	DEPARTAMENTO ATUAL
LEILA PETELER LEMOS	7543	COD 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	COD 01 - SEC. MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
MAICON DIEGO MATIAS	7227	COD 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	COD 01 - SEC. MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _88/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação da **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. MARIA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 451, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 17/03/2026 e término em 15/05/2026.

Conforme artigo 103 no § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada em igual prazo, mediante parecer de perícia médica, e, excedendo este prazo, sem remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/03/2026, re-

vogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data a servidora Camilla Keron Lima Camurca, convocada pelo Decreto n° 15/2026 de 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4919, página 354 a 356, para exercer o cargo efetivo de Profissional de Educação Física 40 Horas, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 20 de março de 2026.

Camilla Keron Lima Camurca

Empossada

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Renan Silva Remigio Vieira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 154/2026

Leandro Kessler

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria nº 153/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE COLÍDER/MT PARA A GESTÃO 2026-2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.496, de 28 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, bem como demais dispositivos pertinentes à sua composição e funcionamento;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo das Entidades da Sociedade Civil, realizado nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 187/2025, que regulamenta dispositivos relacionados à estrutura e operacionalização das instâncias vinculadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade e legitimidade ao processo de habilitação e escolha das entidades representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para a Gestão 2026-2028, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Michele Schenkel

Suplente: Susani Petini

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Suplente: Márcia Glauciane de Araújo Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Titular: Leandro Kessler

Suplente: Barbiere Pelissare Guaragni

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Titular: Mara Lemos Martins

Suplente: Suellen Cordazzo Clemente da Costa

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Filipe Galadinovic do Vale Bachiega

Suplente: Leandro Lelis de Araújo

Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego

Titular: Lourenço Aparecido Marani

Suplente: Vitor Rosendo de Castro

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colíder.

Titular: Daiane Jessica da Silva

Suplente: Mirella Vitta Anastácio dos Santos

Sindicato Rural de Colíder

Titular: José Carlos Nicastro

Suplente: Wagner Rogério de Oliveira

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Colíder

Titular: Maria de Oliveira

Suplente: Marlon Oliveira Bueno

Lar de Idosos Casa do Peregrino

Titular: Jorge Luiz de Novais

Suplente: Antônio Garcia de Jesus

Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro Colíder/MT

Titular: Tais Ribeiro Basaia Alonso

Suplente: Raiane Aparecida Nascimento Souza

Associação Raízes da Solidariedade

Titular: Nila Gabriela Ferreira Lopes Freire

Suplente: Tiago Maboni Derlan

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, nos termos da Lei Municipal nº 3.496/2025.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Conselho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º Fica revogada a disposição em contrário em especial a Portaria nº 02/2026 de 18 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 de março de 2026.

_____

Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Colíder – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 156/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS, Classe A, Nível 01, a senhora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de março de 2026.

1. CAMILLA KERON LIMA CAMURCA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREVILIDER
PORTARIA N.º 009/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos pensionistas e aposentados com direito a paridade conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.507/2026, de 24 de fevereiro de 2026, aos pensionistas e aposentados na carreira de Professores, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, no percentual de 5,4% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), conforme anexos I, II, III, IV;

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 02 de março de 2026.

_____

MARIZA BERNADES DA SILVA FINGOLO RASCADO

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGO:

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 010/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos pensionistas e aposentados com direito a paridade conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.506/2026, de 24 de fevereiro de 2026, aos pensionistas e aposentados como profissionais da Secretaria Municipal de Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, no percentual de 4,26 (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme anexos I e II;

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 02 de março de 2026

_____

MARIZA BERNADES DA SILVA FINGOLO RASCADO

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGO:

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 011/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS, GRATIFICAÇÕES, DIRETOR EXECUTIVO, DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROV

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os vencimentos dos servidores efetivos cedidos, Tesoureiro conforme a Lei nº 2468/2011, de 17 de maio de 2011, gratificações Gestor de Recursos e Contador ambos referente a Lei n° 2760, de 21 de outubro de 2014, o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.506/2026, de 24 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme anexo I.

Art. 2º - Fixar o Vencimento do Diretor Executivo referente a Lei nº 2504/2011, concedido através do Art. 1º, inciso II da LEI nº 3.375/2024 e Cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO, Lei nº 3406/2025, conforme anexo II.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de março de 2026.

_____

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 012/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS QUE FAZEM PARTE DAS TABELAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL, COM DIREITO A INTEGRALIDADE E PARIDADE, DO PR

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos pensionistas e aposentados que tiveram seus benefícios concedidos, através da aposentadoria com direito a integralidade e paridade, cujos cargos de nível médio e fundamental eram pertencentes ao plano de cargos e carreira e salários prévios nas Lei nº 2873/2016 e Lei nº 2876/2016, conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.506/2026, de 24 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme anexos I, II, III, IV e V.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de março de 2026.

_____

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 013/2026 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos pensionistas e aposentados que tiveram seus benefícios concedidos, através da aposentadoria com direito a integralidade e paridade, cujos cargos de nível superior eram pertencentes ao plano de cargos e carreira e salários prévios nas Lei nº 2873/2016 e Lei nº 2876/2016, conforme Artigo Primeiro da Lei n° 3.506/2026, de 24 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), conforme anexos I e II.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 02 de março de 2026.

_____

MARIZA BERNADES DA SILVA FINGOLO RASCADO

DIRETORA EXECUTIVA

HOMOLOGO:

_____

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PROCESSO SELETIVO COMSEA 2026-2028

ERRATA: Na publicação do dia 20 de março de 2026, Edição 4952, da página 365, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê:

2. Critérios de Análise

"Documentos comprobatórios de atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional, e/ou conhecimento e interesse pelas questões de segurança alimentar e nutricional"

Onde se lê:

"Atuação no âmbito municipal de Colíder/MT."

Leia-se: "(suprimido)"

Onde se lê:

“Nos termos do Art. 7º do Edital, considerando que o número de entidades habilitadas ultrapassou as 6 (seis) vagas disponíveis, foi aplicado o critério de maior tempo de existência legal e/ou atuação comprovada em Segurança Alimentar e Nutricional.”

“Restaram como cadastro reserva para composição do COMSEA – Gestão 2026-2028 as seguintes entidades:”

“1. Informa-se que não houve cadastro de reserva para composição do COMSEA – Gestão 2026-2028.”

Leia-se:

“Nos termos do Art. 7º do Edital, considerando que o número de entidades habilitadas não ultrapassou as 6 (seis) vagas disponíveis, foram consideradas aptas as entidades que atenderam aos critérios estabelecidos, incluindo conhecimento e interesse pelas questões de Segurança Alimentar e Nutricional, informando ainda que não houve cadastro de reserva para composição do COMSEA – Gestão 2026-2028.”

Gabinete da Secretária de Assistência Municipal Social de Colíder/MT, em 20 de março de 2026.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

MICHELE SCHENKEL

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GP/2026

PORTARIA Nº 098/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 054/SEMDER/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que encaminha o requerimento de exoneração da Servidora Luiza Lima Borges, protocolado sob nº. 2226/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Luiza Lima Borges,** matrícula nº. 7350-4, do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2026

PORTARIA Nº 099/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Comunicado Interno nº. 571/RH/SEMEC/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminha o requerimento de exoneração da Servidora Rosimery Kill dos Santos Nunes, protocolado sob nº. 2232/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Rosimery Kill dos Santos Nunes,** matricula nº. 8139-2, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GP/2026

PORTARIA Nº 100/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 205/GP/2023 de 16 de novembro de 2023, que concedeu gratificação e designou o Servidor Jose de Ribamar Araujo, matrícula nº. 1765-1.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, Secretaria Municipal de Saúde, através do DECRETO Nº. 015/GP/2026, de 22 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 20 de março de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
7	74329	MARINALVA TELLES DA SILVA	35.0

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
9	73594	ARGEU MOREIRA DE ALMEIDA	45.0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PROVA ESCRITA OBJETIVA**
10	73655	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	61.0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2026

PORTARIA Nº 101/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 098/SEPLAN/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 2205/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Nycolas Schock,** Engenheira Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia Civil - CREA: 50599/MT e CPF nº. ***32266***, como Fiscal das Obras abaixo relacionados:

I **Contrato n° 108/2023 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO, CONFORME CONVÊNIO 0681/2022.

I **Contrato n° 126/2023 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL BERNARDINO GOMES DA LUZ, CONFORME CONVÊNIO 700/2022.

I **Contrato n° 040/2024 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 1110/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *ficando revogada no inteiro teor a Portaria nº. 007/GP/2026* de 07 de janeiro de 2026 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

ELVIRA MUND DA COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2026

PORTARIA Nº 127/ADM/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RITA LISBOA SANTOS RODRIGUES,** matricula nº 2945-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de março a 23 de abril de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de março de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,491,167.10	5,085,033.51	5,440,894.47	5,465,362.49	5,545,741.18	5,598,575.62	5,605,127.54	5,526,990.06	5,764,660.66	5,535,060.24	5,458,239.90	10,449,375.30	69,966,228.07	-0.04
Pessoal Ativo	4,268,130.28	4,866,996.08	5,213,472.53	5,237,940.55	5,308,001.01	5,355,677.08	5,358,434.10	5,277,732.09	5,507,194.99	5,275,447.84	5,196,911.81	9,939,039.84	66,795,578.20	-0.04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,768,746.13	4,250,884.36	4,573,167.49	4,591,575.24	4,655,382.14	4,706,734.93	4,706,768.44	4,624,307.98	4,849,630.64	4,630,420.01	4,544,485.19	8,724,448.98	58,626,551.53	-0.04
Obrigações Patronais	499,384.15	606,111.72	640,305.04	646,365.31	652,618.87	648,942.15	651,665.66	653,424.11	657,564.35	645,027.83	652,426.62	1,215,190.86	8,169,026.67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	223,036.82	226,037.43	227,421.94	227,421.94	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	257,465.67	259,612.40	261,328.09	509,735.46	3,170,649.87	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180,564.49	185,565.10	184,949.61	184,949.61	195,267.84	200,426.21	204,221.11	205,014.64	213,475.34	215,622.07	217,337.76	417,706.80	2,605,100.58	
Pensões	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	42,472.33	44,243.33	43,990.33	43,990.33	43,990.33	92,028.66	565,549.29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	735,286.55	487,834.42	566,313.27	492,149.03	628,094.09	637,848.52	587,840.89	594,796.23	816,455.97	611,401.60	524,993.21	1,145,448.68	7,828,462.46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	366,959.57	97,583.51	187,799.84	102,274.77	224,985.02	228,000.67	174,042.40	175,395.07	389,084.94	190,254.96	100,864.90	569,486.33	2,796,831.98	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração									1,349.00				1,349.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	223,036.82	226,037.43	227,421.94	227,421.94	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	257,465.67	259,612.40	261,328.09	509,735.46	3,170,649.87	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	155,290.16	162,213.48	151,091.49	162,452.32	165,368.90	166,949.31	167,105.05	170,143.19	168,556.36	161,434.24	162,800.22	66,226.89	1,859,631.61	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,755,880.55	4,597,199.09	4,874,581.20	4,973,213.46	4,917,647.09	4,960,727.10	5,017,286.65	4,932,193.83	4,948,204.69	4,923,658.64	4,933,246.69	9,303,926.62	62,137,765.61	-0.04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	160.880.985,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.703.939,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.202.256,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	157.974.790,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	62.137.765,57	39,33
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.306.386,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.041.067,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.775.748,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	7.162.891,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	7.162.891,75
Empréstimos	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	7.162.891,75
Internos	4.129.674,19	7.551.683,21	7.179.635,80	7.162.891,75
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.097.671,64	43.472.945,19	39.258.033,61	29.825.374,74
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	43.472.945,19	39.258.033,61	29.825.374,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	43.944.719,00	40.018.971,93	31.887.356,98
(-) Restos a Pagar Processados	1.413.933,86	87.047,13	105.646,15	1.159.522,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	384.726,68	655.292,17	902.459,61
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-32.967.997,45	-35.921.261,98	-32.078.397,81	-22.662.482,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	155.217.261,69	155.803.292,78	160.880.985,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	687.159,00	687.159,00		1.703.939,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.563.722,30	154.530.102,69	155.803.292,78	159.177.046,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,78	4,89	4,61	4,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,19	-23,25	-20,59	-14,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	178.276.466,76	185.436.123,23	186.963.951,34	191.012.455,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	160.448.820,08	166.892.510,91	168.267.556,20	171.911.210,33
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17	1.629,17	1.629,17
Passivo Atuarial	83.875.441,13	83.875.441,14	83.875.441,14	131.205.306,56
RP Não-Processados	965.370,75	6.512.476,66	2.465.501,84	12.706.964,21
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	149.250.881,30	155.217.261,69	155.803.292,78	160.880.985,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	687.159,00	687.159,00		1.703.939,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	148.563.722,30	154.530.102,69	155.803.292,78	159.177.046,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		4.000.000,00
Interna		4.000.000,00
Empréstimos	0,00	4.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		4.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.880.985,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.703.939,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.177.046,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.000.000,00	2,51
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.468.327,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.921.494,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.142.393,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9,706,439.34	0,00	602,183.95	0,00	0,00	0,00	9,104,255.39	6,581,399.89	0,00	2,522,855.50
Recursos Não Vinculados de Impostos	9,706,439.34	0,00	602,183.95	0,00	0,00	0,00	9,104,255.39	6,581,399.89	0,00	2,522,855.50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22,007,670.31	4,259.86	710,243.52	470,771.76	1,089,183.22	0,00	19,733,211.95	5,654,792.41	0,00	14,078,419.54
Recursos Vinculados à Educação	3,026,435.11	0,00	559,784.92	0,00	0,00	0,00	2,466,650.19	795,678.36	0,00	1,670,971.83
Transferências do FUNDEB	1,277,439.99	0,00	559,784.92	0,00	0,00	0,00	717,655.07	575,450.00	0,00	142,205.07
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,748,995.12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,748,995.12	220,228.36	0,00	1,528,766.76
Recursos Vinculados à Saúde	5,945,876.23	0,00	113,147.28	0,00	0,00	0,00	5,832,728.95	1,895,696.65	0,00	3,937,032.30
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5,886,176.64	0,00	113,147.28	0,00	0,00	0,00	5,773,029.36	1,895,696.65	0,00	3,877,332.71
Outros Recursos Vinculados à Saúde	59,699.59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,699.59	0,00	0,00	59,699.59
Recursos Vinculados à Assistência Social	346,289.05	0,00	218.32	0,00	0,00	0,00	346,070.73	35,603.03	0,00	310,467.70
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6,940,558.10	0,00	0,00	470,771.76	0,00	0,00	6,469,786.34	2,672,735.37	0,00	3,797,050.97
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5,513,944.82	0,00	0,00	470,771.76	0,00	0,00	5,043,173.06	2,426,099.82	0,00	2,617,073.24
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,426,613.28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,426,613.28	246,635.55	0,00	1,179,977.73
Demais Vinculações Legais	3,829,284.57	3,648.77	37,093.00	0,00	0,00	0,00	3,788,542.80	255,079.00	0,00	3,533,463.80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	473,117.76	0,00	37,093.00	0,00	0,00	0,00	436,024.76	0,00	0,00	436,024.76
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23,236.59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,236.59	0,00	0,00	23,236.59
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	636,081.52	3,648.77	0,00	0,00	0,00	0,00	632,432.75	151,759.00	0,00	480,673.75
Outras Vinculações Legais	2,696,848.70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,696,848.70	103,320.00	0,00	2,593,528.70
Recursos Extraorçamentários	1,554,572.39	0,00	0,00		1,089,183.22	0,00	465,389.17	0,00	0,00	465,389.17
Outras Vinculações	364,654.86	611.09	0,00	0,00	0,00	0,00	364,043.77	0,00	0,00	364,043.77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	3,671,462.56	4,749.63	243,130.40	16,958.10	0,00	0,00	3,406,624.43	0,00	0,00	3,406,624.43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	471,451.27	0,00	225,728.16	0,00	0,00	0,00	245,723.11	0,00	0,00	245,723.11
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3,200,011.29	4,749.63	17,402.24	16,958.10	0,00	0,00	3,160,901.32	0,00	0,00	3,160,901.32
TOTAL (IV) = (I + II + III)	35,385,572.21	9,009.49	1,555,557.87	487,729.86	1,089,183.22	0,00	32,244,091.77	12,236,192.30	0,00	20,007,899.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	160.880.985,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.177.046,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.974.790,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.137.765,57	39,33
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	85.306.386,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	81.041.067,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	76.775.748,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.662.482,99	-14,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.012.455,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.018.950,25	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.000.000,00	2,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.468.327,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.142.393,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	12.236.192,30	20.007.899,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2026.03.20 08:19:26 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 6º BIMESTRE DE 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.831.828,00	176.606.003,89	34.376.027,77	19,46	181.407.009,59	102,72	-4.801.005,70
RECEITAS CORRENTES	151.357.922,91	161.754.622,91	31.835.537,37	19,68	167.281.385,43	103,42	-5.526.762,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.588,91	16.495.588,91	2.814.866,88	17,06	20.389.335,14	123,60	-3.893.746,23
Impostos	12.975.088,91	12.975.088,91	2.514.132,04	19,38	17.233.044,67	132,82	-4.257.955,76
Taxas	3.520.500,00	3.520.500,00	300.734,84	8,54	3.156.290,47	89,65	364.209,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.772.300,00	6.772.300,00	1.243.726,11	18,36	7.531.254,18	111,21	-758.954,18
Contribuições Sociais	4.972.300,00	4.972.300,00	772.520,98	15,54	4.742.452,31	95,38	229.847,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	471.205,13	26,18	2.788.801,87	154,93	-988.801,87
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.700,00	2.117.700,00	1.173.338,66	55,41	6.551.254,44	309,36	-4.433.554,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.117.700,00	2.117.700,00	1.173.338,66	55,41	6.551.254,44	309,36	-4.433.554,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00	1.050,00	0,48	218.950,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00	1.050,00	5,25	18.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.452.134,00	135.848.834,00	26.459.257,31	19,48	132.400.263,59	97,46	3.448.570,41
Transferências da União e de suas Entidades	51.969.334,00	56.359.334,00	12.837.242,95	22,78	53.342.784,22	94,65	3.016.549,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.482.800,00	41.257.800,00	7.300.761,60	17,70	42.029.240,90	101,87	-771.440,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		31.700,00		0,00	31.700,00	100,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.000.000,00	38.200.000,00	6.321.252,76	16,55	36.996.538,47	96,85	1.203.461,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.200,00	300.200,00	144.348,41	48,08	408.228,08	135,99	-108.028,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	110.149,08	36,72	260.710,45	86,90	39.289,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	34.199,33	17.099,67	147.517,63	73.758,82	-147.317,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.473.905,09	14.851.380,98	2.540.490,40	17,11	14.125.624,16	95,11	725.756,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00		0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		419.327,64		0,00	419.327,64	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		419.327,64		0,00	419.327,64	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.473.905,09	10.432.053,34	2.540.490,40	24,35	9.476.171,56	90,84	955.881,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	2.068.719,79	567.358,33	27,43	864.401,89	41,78	1.204.317,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.973.905,09	8.363.333,55	1.973.132,07	23,59	8.611.769,67	102,97	-248.436,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					230.124,96		-230.124,96
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital					230.124,96		-230.124,96
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	914.824,15	18,87	5.622.175,32	115,96	-774.003,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.680.000,00	181.454.175,89	35.290.851,92	19,45	187.029.184,91	103,07	-5.575.009,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.680.000,00	181.454.175,89	35.290.851,92	19,45	187.029.184,91	103,07	-5.575.009,02
DÉFICIT (VI)					6.663.372,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.680.000,00	181.454.175,89	35.290.851,92	19,45	193.692.557,47	106,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.820.182,41			24.820.182,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		24.820.182,41			24.820.182,41		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	157.846.800,00	198.905.917,57	27.536.226,66	186.978.631,30	11.927.286,27	37.706.537,60	174.742.439,00	24.163.478,57	174.017.378,12	12.236.192,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.835.719,42	167.758.098,25	26.583.006,42	162.689.350,71	5.068.747,54	33.036.138,08	156.772.637,20	10.985.461,05	156.117.063,82	5.916.713,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.248.200,00	68.295.792,14	15.413.360,88	67.823.187,89	472.604,25	15.416.214,74	67.823.187,89	472.604,25	67.417.912,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	1.322.506,85	120.327,93	1.320.327,93	2.178,92	239.036,86	1.320.327,93	2.178,92	1.320.327,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.787.419,42	98.139.799,26	11.049.317,61	93.545.834,89	4.593.964,37	17.380.886,48	87.629.121,38	10.510.677,88	87.378.823,00	5.916.713,51
DESPESAS DE CAPITAL	17.004.608,58	24.900.747,90	953.220,24	24.289.280,59	611.467,31	4.670.399,52	17.969.801,80	6.930.946,10	17.900.314,30	6.319.478,79
INVESTIMENTOS	16.504.608,58	24.013.909,04	916.381,38	23.402.442,49	611.466,55	4.501.613,64	17.082.963,70	6.930.945,34	17.013.476,20	6.319.478,79
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	886.838,86	36.838,86	886.838,10	0,76	168.785,88	886.838,10	0,76	886.838,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.006.472,00	6.247.071,42			6.247.071,42			6.247.071,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	54.825,01	4.731.327,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.680.000,00	204.522.566,69	28.821.797,74	192.540.455,41	11.982.111,28	38.992.745,15	180.304.263,11	24.218.303,58	178.748.705,24	12.236.192,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	162.680.000,00	204.522.566,69	28.821.797,74	192.540.455,41	11.982.111,28	38.992.745,15	180.304.263,11	24.218.303,58	178.748.705,24	12.236.192,30
SUPERÁVIT (XIII)							0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.680.000,00	204.522.566,69	28.821.797,74	192.540.455,41		38.992.745,15	180.304.263,11		178.748.705,24	12.236.192,30
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.848.172,00	4.848.172,00	914.824,15	18,87	5.622.175,32	115,96	-774.003,32
RECEITAS CORRENTES	4.848.172,00	4.848.172,00	914.824,15	18,87	5.622.175,32	115,96	-774.003,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.848.172,00	4.848.172,00	914.824,15	18,87	5.622.175,32	115,96	-774.003,32
Contribuições Sociais	4.848.172,00	4.848.172,00	914.824,15	18,87	5.622.175,32	115,96	-774.003,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	54.825,01	4.731.327,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	54.825,01	4.731.327,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	54.825,01	4.731.327,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.846.800,00	203.253.042,22	27.538.386,81	188.129.438,77	97,13	15.123.603,45	37.708.697,60	174.743.623,59	96,92	28.509.418,63	13.385.815,18
Legislativa	6.136.700,00	6.673.020,17	1.205.228,51	6.663.491,19	3,44	9.528,98	1.452.769,13	6.611.582,23	3,67	61.437,94	51.908,96
Ação Legislativa	6.136.700,00	6.673.020,17	1.205.228,51	6.663.491,19	3,44	9.528,98	1.452.769,13	6.611.582,23	3,67	61.437,94	51.908,96
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.471.500,00	12.521.974,71	1.835.573,05	12.477.979,97	6,44	43.994,74	2.710.192,16	12.030.059,89	6,67	491.914,82	447.920,08
Planejamento e Orçamento	1.369.800,00	1.580.578,01	309.649,05	1.569.757,31	0,81	10.820,70	281.570,49	1.440.124,12	0,80	140.453,89	129.633,19
FU04 - Administração Geral	7.084.000,00	7.640.060,93	1.126.940,34	7.630.995,27	3,94	9.065,66	1.794.494,22	7.400.102,68	4,10	239.958,25	230.892,59
Administração Financeira	2.548.600,00	2.947.368,34	329.677,56	2.929.399,18	1,51	17.969,16	564.821,35	2.842.004,88	1,58	105.363,46	87.394,30
Controle Interno	295.900,00	311.207,49	69.306,10	311.107,49	0,16	100,00	69.306,10	311.107,49	0,17	100,00	
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	37.100,00		36.720,72	0,02	379,28		36.720,72	0,02	379,28	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	2.659,94				2.659,94				2.659,94	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.230.000,00	4.840.103,43	610.869,28	4.708.406,62	2,43	131.696,81	1.085.918,20	4.526.009,99	2,51	314.093,44	182.396,63
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	0,00	1.394,20	0,00	6.105,80	1.394,20	1.394,20	0,00	6.105,80	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	466.100,00	451.345,23	87.559,03	438.539,09	0,23	12.806,14	92.524,63	438.539,08	0,24	12.806,15	0,01
Assistência Comunitária	3.756.400,00	4.381.258,20	523.310,25	4.268.473,33	2,20	112.784,87	991.999,37	4.086.076,71	2,27	295.181,49	182.396,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.491.000,00	3.623.600,58	756.343,71	3.507.335,43	1,81	116.265,15	803.016,20	3.507.820,02	1,95	115.780,56	-484,59
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.491.000,00	3.623.600,58	756.343,71	3.507.335,43	1,81	116.265,15	803.016,20	3.507.820,02	1,95	115.780,56	-484,59
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.098.961,00	49.257.835,45	6.161.378,68	46.185.045,15	23,84	3.072.790,30	7.966.745,97	39.594.094,65	21,96	9.663.740,80	6.590.950,50
Atenção Básica	10.477.678,00	16.483.736,21	3.011.766,51	14.696.833,10	7,59	1.786.903,11	3.395.122,35	12.650.332,74	7,02	3.833.403,47	2.046.500,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.115.283,00	30.742.571,21	2.822.504,41	29.489.893,91	15,23	1.252.677,30	4.226.811,02	24.945.443,77	13,84	5.797.127,44	4.544.450,14
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00				200,00				200,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.505.800,00	2.031.328,03	327.107,76	1.998.318,14	1,03	33.009,89	344.812,60	1.998.318,14	1,11	33.009,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.023.864,11	62.792.325,76	10.865.465,13	58.883.746,02	30,40	3.908.579,74	13.095.630,60	55.704.476,76	30,89	7.087.849,00	3.179.269,26
Ensino Fundamental	34.464.251,11	44.562.475,69	9.329.493,12	41.477.696,35	21,41	3.084.779,34	11.085.640,29	38.682.076,55	21,45	5.880.399,14	2.795.619,80
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200,00	200,00				200,00				200,00	
Educação Infantil	9.344.000,00	10.777.359,32	926.059,20	10.571.954,11	5,46	205.405,21	877.847,41	10.508.889,56	5,83	268.469,76	63.064,55
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial	10.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		6.040,00	6.029,00	6.029,00	0,00	11,00	6.029,00	6.029,00	0,00	11,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.195.413,00	7.430.250,75	603.883,81	6.828.066,56	3,53	602.184,19	1.126.113,90	6.507.481,65	3,61	922.769,10	320.584,91
Cultura	553.000,00	2.671.837,99	798.424,48	2.615.650,37	1,35	56.187,62	610.334,68	2.400.391,97	1,33	271.446,02	215.258,40
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	553.000,00	2.671.837,99	798.424,48	2.615.650,37	1,35	56.187,62	610.334,68	2.400.391,97	1,33	271.446,02	215.258,40
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	200,00	200,00				200,00				200,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Urbanismo	19.668.103,49	26.183.661,88	2.597.572,83	25.428.429,16	13,13	755.232,72	5.628.384,37	24.130.327,96	13,38	2.053.333,92	1.298.101,20
Infra-Estrutura Urbana	615.603,49	1.291.436,02	9.456,00	1.072.962,49	0,55	218.473,53	662.670,05	1.062.786,94	0,59	228.649,08	10.175,55
Serviços Urbanos	19.052.500,00	24.892.225,86	2.588.116,83	24.355.466,67	12,57	536.759,19	4.965.714,32	23.067.541,02	12,79	1.824.684,84	1.287.925,65
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.828.690,51	1.810.483,20	198.356,58	1.876.590,81	0,97	-66.107,61	373.143,57	1.733.650,09	0,96	76.833,11	142.940,72
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.828.690,51	1.810.483,20	198.356,58	1.876.590,81	0,97	-66.107,61	373.143,57	1.733.650,09	0,96	76.833,11	142.940,72
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	256.110,02	65.829,46	213.222,30	0,11	42.887,72	103.913,72	186.460,08	0,10	69.649,94	26.762,22
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	255.710,02	65.829,46	213.222,30	0,11	42.487,72	103.913,72	186.460,08	0,10	69.249,94	26.762,22
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.250.000,00	4.061.412,51	850.904,81	3.967.873,54	2,05	93.538,97	468.430,81	3.226.128,10	1,79	835.284,41	741.745,44
Abastecimento	620.400,00	546.268,50	14.561,61	495.776,53	0,26	50.491,97	156.844,68	458.551,24	0,25	87.717,26	37.225,29
Extensão Rural	1.143.100,00	2.868.144,01	828.718,66	2.834.098,64	1,46	34.045,37	299.682,15	2.150.118,49	1,19	718.025,52	683.980,15
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	486.500,00	647.000,00	7.824,54	637.998,37	0,33	9.001,63	11.903,98	617.458,37	0,34	29.541,63	20.540,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	10.200,00	-3.578,93	1.421,07	0,00	8.778,93		1.249,39	0,00	8.950,61	171,68
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	10.200,00	-3.578,93	1.421,07	0,00	8.778,93		1.249,39	0,00	8.950,61	171,68
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/03/2026 14:11:21

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	13.627.708,89	17.404.982,86	1.041.374,82	16.720.029,12	8,63	684.953,74	2.421.534,38	16.245.909,06	9,01	1.159.073,80	474.120,06
Transporte Aéreo	3.254.608,89	4.556.385,42	0,00	4.556.285,42	2,35	100,00	555.128,15	4.295.108,36	2,38	261.277,06	261.177,06
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	12.848.597,44	1.041.374,82	12.163.743,70	6,28	684.853,74	1.866.406,23	11.950.800,70	6,63	897.796,74	212.943,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.280.000,00	916.076,53	185.195,80	900.770,18	0,47	15.306,35	260.608,73	866.015,56	0,48	50.060,97	34.754,62
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.280.000,00	916.076,53	185.195,80	900.770,18	0,47	15.306,35	260.608,73	866.015,56	0,48	50.060,97	34.754,62
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.860.100,00	3.981.645,71	369.448,60	3.979.447,84	2,05	2.197,87	728.075,08	3.979.447,84	2,21	2.197,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.100,00	2.209.345,71	157.166,79	2.207.166,03	1,14	2.179,68	407.822,74	2.207.166,03	1,22	2.179,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.560.000,00	1.772.300,00	212.281,81	1.772.281,81	0,92	18,19	320.252,34	1.772.281,81	0,98	18,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.006.472,00	6.247.071,42				6.247.071,42				6.247.071,42	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	2,87	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	3,08	54.825,01	
TOTAL (III) = (I + II)	162.680.000,00	208.869.691,34	28.823.957,89	193.691.262,88	100,00	15.178.428,46	38.994.905,15	180.305.447,70	100,00	28.564.243,64	13.385.815,18

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.200,00	5.616.649,12	1.285.571,08	5.561.824,11	2,87	54.825,01	1.286.207,55	5.561.824,11	3,08	54.825,01	
Legislativa	155.000,00	159.853,91	37.117,08	159.853,91	0,08	0,00	37.117,08	159.853,91	0,09	0,00	
Ação Legislativa	155.000,00	159.853,91	37.117,08	159.853,91	0,08	0,00	37.117,08	159.853,91	0,09	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	495.000,00	599.607,82	137.000,30	598.313,23	0,31	1.294,59	137.636,77	598.313,23	0,33	1.294,59	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	80.637,20	19.092,31	80.637,20	0,04	0,00	19.092,31	80.637,20	0,04	0,00	
FU04 - Administração Geral	290.000,00	324.603,15	73.625,62	323.308,56	0,17	1.294,59	74.262,09	323.308,56	0,18	1.294,59	
Administração Financeira	100.000,00	145.262,55	32.893,02	145.262,55	0,07	0,00	32.893,02	145.262,55	0,08	0,00	
Controle Interno	45.000,00	49.104,92	11.389,35	49.104,92	0,03	0,00	11.389,35	49.104,92	0,03	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	113.395,99	28.825,84	113.381,89	0,06	14,10	28.825,84	113.381,89	0,06	14,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.643,42	2.469,90	10.643,42	0,01	0,00	2.469,90	10.643,42	0,01	0,00	
Assistência Comunitária	60.000,00	102.752,57	26.355,94	102.738,47	0,05	14,10	26.355,94	102.738,47	0,06	14,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	751.000,00	1.024.940,26	239.193,46	1.021.440,26	0,53	3.500,00	239.193,46	1.021.440,26	0,57	3.500,00	
Atenção Básica	206.000,00	156.395,23	37.115,28	152.895,23	0,08	3.500,00	37.115,28	152.895,23	0,08	3.500,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	425.000,00	718.018,03	167.076,81	718.018,03	0,37	0,00	167.076,81	718.018,03	0,40	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	150.527,00	35.001,37	150.527,00	0,08	0,00	35.001,37	150.527,00	0,08	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.056.200,00	3.392.079,16	769.445,50	3.343.238,12	1,73	48.841,04	769.445,50	3.343.238,12	1,85	48.841,04	
Ensino Fundamental	2.355.100,00	2.757.867,74	665.630,60	2.709.126,70	1,40	48.741,04	665.630,60	2.709.126,70	1,50	48.741,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	701.100,00	634.211,42	103.814,90	634.111,42	0,33	100,00	103.814,90	634.111,42	0,35	100,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	14.155,00	3.292,10	14.154,30	0,01	0,70	3.292,10	14.154,30	0,01	0,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	14.155,00	3.292,10	14.154,30	0,01	0,70	3.292,10	14.154,30	0,01	0,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	181.441,76	41.577,13	181.441,76	0,09	0,00	41.577,13	181.441,76	0,10	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	160.000,00	181.441,76	41.577,13	181.441,76	0,09	0,00	41.577,13	181.441,76	0,10	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	28.984,65	6.742,80	28.984,65	0,01	0,00	6.742,80	28.984,65	0,02	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	28.984,65	6.742,80	28.984,65	0,01	0,00	6.742,80	28.984,65	0,02	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	8.000,00	3.715,02	7.825,42	0,00	174,58	3.715,02	7.825,42	0,00	174,58	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	8.000,00	3.715,02	7.825,42	0,00	174,58	3.715,02	7.825,42	0,00	174,58	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 20/03/2026 14:11:21

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	67.104,71	13.307,97	67.104,71	0,03	0,00	13.307,97	67.104,71	0,04	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	67.104,71	13.307,97	67.104,71	0,03	0,00	13.307,97	67.104,71	0,04	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	26.085,86	5.353,88	26.085,86	0,01	0,00	5.353,88	26.085,86	0,01	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	26.085,86	5.353,88	26.085,86	0,01	0,00	5.353,88	26.085,86	0,01	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.231.048,84	14.133.803,59	13.530.607,37	15.394.878,46	14.653.712,74	12.693.244,86	16.148.785,48	15.136.298,54	16.567.247,08	15.274.873,75	16.183.818,22	18.551.016,47		183.408.435,40	177.991.822,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.078.858,20	1.615.550,11	1.857.740,25	1.359.045,97	1.440.628,28	1.096.328,24	1.458.015,62	3.097.855,98	1.929.309,51	1.651.136,10	1.189.101,02	1.625.765,86		20.369.335,14	16.495.588,91
IPTU	95.062,28	88.771,03	85.883,72	81.890,56	107.864,04	110.446,22	202.354,96	1.163.180,32	218.958,06	222.036,14	115.141,62	96.482,53		2.588.071,48	1.931.094,91
ISS	802.878,34	422.146,38	935.155,11	338.322,82	474.539,63	291.236,69	494.462,99	936.582,18	980.616,05	627.719,90	396.857,13	853.980,26		7.556.497,48	4.108.454,00
ITBI	778.899,58	72.906,19	131.463,96	182.504,22	230.680,26	126.053,28	99.479,14	79.750,53	84.674,79	140.419,50	59.977,08	231.489,69		2.218.298,22	2.000.000,00
IRRF	73.684,12	597.983,62	393.073,39	423.558,97	420.428,97	396.956,66	427.934,34	472.722,52	442.663,92	462.967,25	469.260,01	288.943,72		4.870.177,49	4.935.540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	328.333,88	433.742,89	312.164,07	332.769,40	207.115,38	171.635,39	233.784,19	435.620,43	202.396,69	197.993,31	145.865,18	154.869,66		3.156.290,47	3.520.500,00
Contribuições	915.997,66	605.782,69	572.499,38	596.287,49	591.058,32	600.402,91	616.169,71	597.440,34	576.614,69	615.274,88	622.210,13	621.515,98		7.531.254,18	6.772.300,00
Receita Patrimonial	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.246,01	419.778,96	460.718,79	404.657,09	415.516,55	598.883,62	622.573,72	358.470,03	814.868,63		6.551.254,44	2.117.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	332.688,46	380.614,07	397.138,51	1.345.246,01	419.778,96	460.718,79	404.657,09	415.516,55	598.883,62	622.573,72	358.470,03	814.868,63		6.551.254,44	2.117.700,00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços						1.050,00								1.050,00	220.000,00
Transferências Correntes	11.885.062,48	11.520.030,65	10.684.179,52	12.087.926,55	12.177.856,70	10.396.452,18	13.650.237,99	11.016.325,70	13.430.511,26	12.380.175,90	13.935.624,73	15.422.929,90		148.527.313,56	152.086.034,00
Cota-Parte do FPM	3.276.705,13	4.396.959,92	2.895.600,41	2.942.424,10	3.753.479,15	3.855.338,77	4.052.202,17	3.122.446,12	3.962.506,79	2.857.514,15	3.612.464,55	5.217.413,98		44.345.055,24	49.290.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.192.790,20	2.608.545,60	2.737.460,69	2.905.669,55	2.663.510,95	2.255.495,86	3.776.561,68	2.978.637,08	3.222.636,29	3.228.055,89	2.814.354,11	3.472.877,14		35.557.605,04	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	243.225,85	285.725,52	510.270,33	726.463,06	689.075,71	425.066,54	374.109,56	264.855,35	258.577,54	227.391,23	117.481,48	154.490,42		4.274.733,59	3.600.000,00
Cota-Parte do ITR	108.769,03	102.245,34	100.006,53	16.941,45	1.328,51	9.211,98	3.046,85	7.881,21	137.713,53	590.305,75	217.472,49	29.880,21		1.324.802,88	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.589,75	13.725,98	15.833,59	16.265,98	13.382,68	17.228,34	15.916,31	14.060,22	17.117,81	17.054,38	15.695,55	18.029,23		191.499,82	686.000,00
Transferências do FUNDEB	3.148.801,68	2.943.586,93	2.926.503,55	3.045.679,67	3.100.502,75	2.593.473,12	3.482.767,48	3.027.798,48	3.074.732,77	3.331.439,28	2.926.943,91	3.394.308,85		36.996.538,47	38.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.898.180,84	1.165.241,36	1.498.504,42	2.539.882,74	1.956.576,95	1.380.637,57	1.945.633,94	1.600.646,24	2.757.226,53	2.327.405,22	4.231.212,64	2.535.930,07		25.837.078,52	25.410.034,00
Outras Receitas Correntes	18.442,04	11.826,07	19.049,71	6.372,44	24.390,48	105.292,74	19.705,07	21.159,97	31.928,00	5.713,15	78.412,31	65.936,10		408.228,08	300.200,00
DEDUÇÕES (II)	2.026.296,83	1.857.745,95	1.626.584,40	2.610.253,88	1.796.195,40	1.730.167,33	1.704.160,62	1.671.179,58	1.650.033,53	1.749.612,48	1.753.906,33	2.351.513,47		22.527.449,80	21.260.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	647.566,99	360.859,92	361.969,02	371.905,07	370.964,82	370.045,96	372.154,15	369.303,05	371.670,02	374.492,33	372.231,07	400.289,91		4.742.452,31	4.972.300,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						68.475,81	1.201,33	1.201,33	21.894,00	2.767,56	3.132,46	1.566,23		100.238,72	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.431,93	17.390,88	16.947,91	941.049,30	3.751,85	22.623,07	28.730,42	25.911,18	28.472,12	31.497,33	26.188,37	402.714,44		1.557.708,80	51.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.364.297,91	1.479.495,15	1.248.667,47	1.297.299,51	1.421.478,73	1.269.022,49	1.304.074,72	1.274.764,02	1.227.997,39	1.340.855,26	1.352.354,43	1.446.942,89		16.127.049,97	16.237.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.624,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.444.624,86	13.467.118,96	14.917.213,55	13.525.261,27	14.429.911,89	16.199.503,00		160.880.985,60	156.731.122,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									300.044,00		1.000.000,00	403.895,00		1.703.939,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.624,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.444.624,86	13.467.118,96	14.617.169,55	13.525.261,27	13.429.911,89	15.795.608,00		159.177.046,60	156.631.122,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							160.908,00	160.908,00	176.088,00	176.088,00	176.088,00	352.176,00		1.202.256,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.204.752,01	12.276.057,64	11.904.022,97	12.784.624,58	12.857.517,34	10.870.077,53	14.283.716,86	13.306.210,96	14.441.081,55	13.349.173,27	13.253.823,89	15.443.432,00		157.974.790,60	156.631.122,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.781.022,00	10.531.527,31
Receita de Contribuições dos Segurados	4.972.300,00	4.742.452,31
Ativo	4.953.600,00	4.723.350,76
Inativo	18.600,00	19.101,55
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.758.522,00	4.413.010,81
Ativo	3.758.522,00	4.413.010,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	1.275.825,47
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	1.275.825,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	100.238,72
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	100.238,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.781.022,00	10.531.527,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.170.649,87	3.170.649,87	3.168.183,12	
Aposentadorias		2.605.100,58	2.605.100,58	2.605.100,58	
Pensões por Morte		565.549,29	565.549,29	563.082,54	
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	18.450,82	18.450,82	18.001,64	
Compensação Financeira entre os Regimes	12.000,00	9.225,41	9.225,41	9.000,82	
Demais Despesas Previdenciárias	12.000,00	9.225,41	9.225,41	9.000,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	24.000,00	3.189.100,69	3.189.100,69	3.186.184,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.757.022,00	7.342.426,62	7.342.426,62	7.345.342,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.521,77
Investimentos e Aplicações	91.093.272,12
Outros Bens e Direitos	16.890.722,43

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.090.650,00	1.491.047,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.090.650,00	1.491.047,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	402.500,00	314.032,44	314.517,03	314.517,03	-484,59
Pessoal e Encargos Sociais	31.000,00	4.561,69	4.561,69	4.561,69	
Demais Despesas Correntes	371.500,00	309.470,75	309.955,34	309.955,34	-484,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	13.427,71	13.427,71	13.427,71	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	417.500,00	327.460,15	327.944,74	327.944,74	-484,59
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	673.150,00	1.163.587,69	1.163.103,10	1.163.103,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.165.666,36
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.731.122,91	160.880.985,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.588,91	20.389.335,14
IPTU	1.931.094,91	2.588.071,48
ISS	4.108.454,00	7.556.497,48
ITBI	2.000.000,00	2.218.298,22
IRRF	4.935.540,00	4.870.177,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.520.500,00	3.156.290,47
Contribuições	1.800.000,00	2.788.801,87
Receita Patrimonial	2.066.700,00	4.993.545,64
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	4.993.545,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	135.848.834,00	132.400.263,59
Cota-Parte do FPM	40.890.000,00	36.449.432,26
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	28.446.084,28
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	3.419.787,81
Cota-Parte do ITR	320.000,00	1.059.842,43
Transferências da LC nº 61/1989	548.800,00	191.499,82
Transferências do FUNDEB	38.200.000,00	36.996.538,47
Outras Transferências Correntes	25.410.034,00	25.837.078,52
Demais Receitas Correntes	520.000,00	309.039,36
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	309.039,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	154.364.422,91	155.887.439,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.820.672,00	10.464.866,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	51.000,00	1.557.708,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.851.380,98	14.125.624,16
Operações de Crédito (VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	419.327,64	419.327,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	419.327,64	419.327,64
Transferências de Capital	10.432.053,34	9.476.171,56
Convênios	8.932.053,34	9.179.128,00
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	297.043,56
Outras Receitas de Capital		230.124,96
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		230.124,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.851.380,98	10.125.624,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	175.036.475,89	176.477.930,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.215.803,89	166.013.064,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	170.557.537,20	165.385.288,76	158.842.548,18	157.756.772,91	1.315.670,55	3.397.749,21	3.394.100,44
Pessoal e Encargos Sociais	70.061.527,73	70.216.203,82	70.216.203,78	69.204.640,62	866.526,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.322.506,85	1.320.327,93	1.320.327,93	1.320.327,93			
Outras Despesas Correntes	99.173.502,62	93.848.757,01	87.306.016,47	87.231.804,36	449.144,30	3.397.749,21	3.394.100,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	169.235.030,35	164.064.960,83	157.522.220,25	156.436.444,98	1.315.670,55	3.397.749,21	3.394.100,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.609.600,58	3.493.907,72	3.494.392,31	3.491.700,97		16.958,10	16.958,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.446.827,14	24.799.933,28	17.956.374,09	17.886.886,59	29.725,00	2.300.924,88	2.300.313,79
Investimentos	27.559.988,28	23.913.095,18	17.069.535,99	17.000.048,49	29.725,00	2.300.924,88	2.300.313,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	886.838,86	886.838,10	886.838,10	886.838,10			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.559.988,28	23.913.095,18	17.069.535,99	17.000.048,49	29.725,00	2.300.924,88	2.300.313,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.247.071,42						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	13.427,71	13.427,71	13.427,71			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	206.666.690,63	191.485.391,44	178.099.576,26	176.941.622,15	1.345.395,55	5.715.632,19	5.711.372,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	203.042.090,05	187.978.056,01	174.591.756,24	173.436.493,47	1.345.395,55	5.698.674,09	5.694.414,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.520.459,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-14.463.239,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.993.545,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	203.041,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-9.672.734,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.129.674,19	7.162.891,75
DEDUÇÕES (XL)	37.097.671,64	29.825.374,74
Disponibilidade de Caixa	37.097.671,64	29.825.374,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.752.468,40	31.887.356,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.413.933,86	1.159.522,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.862,90	902.459,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.967.997,45	-22.662.482,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-10.305.514,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-254.411,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-14.689.599,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-19.480.104,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.820.182,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.820.182,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.476,49	638.576,22	587.565,54	53.737,54	4.749,63	965.370,75	9.820.357,20	5.715.632,19	5.711.372,33	4.599.324,00	475.031,62	479.781,25
PODER EXECUTIVO	7.476,49	638.576,22	587.565,54	53.737,54	4.749,63	965.370,75	9.801.617,67	5.696.892,75	5.692.632,89	4.599.323,91	475.031,62	479.781,25
PODER LEGISLATIVO							18.739,53	18.739,44	18.739,44	0,09	0,00	0,00
Câmara Municipal							18.739,53	18.739,44	18.739,44	0,09	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.391,62	763.467,56	757.830,01	8.029,17	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.868,11	1.402.043,78	1.345.395,55	61.766,71	4.749,63	965.370,75	9.820.357,20	5.715.632,19	5.711.372,33	4.599.324,00	475.031,62	479.781,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.391,62	763.467,56	757.830,01	8.029,17	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO	2.391,62	763.467,56	757.830,01	8.029,17	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	28.461.827,14	24.813.360,99	3.648.466,15
Investimentos	27.574.988,28	23.926.522,89	3.648.465,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	886.838,86	886.838,10	0,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.461.827,14	24.813.360,99	3.648.466,15

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.461.827,14	20.813.360,99	3.648.466,15

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	419.327,64	433.364,72	-14.037,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	419.327,64	419.327,64	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		14.037,08	-14.037,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	419.327,64	419.327,07	419.327,07	419.327,07			0,57
DESPESAS DE CAPITAL	419.327,64	419.327,07	419.327,07	419.327,07			0,57
Investimentos	419.327,64	419.327,07	419.327,07	419.327,07			0,57
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		14.037,65	14.037,65

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.680.000,00
Previsão Atualizada	181.454.175,89
Receitas Realizadas	187.029.184,91
Déficit Orçamentário	6.663.372,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.820.182,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	162.680.000,00
Dotação Atualizada	208.876.036,34
Despesas Empenhadas	193.692.557,47
Despesas Liquidadas	180.306.742,29
Despesas Pagas	179.148.788,18
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	193.692.557,47
Despesas Liquidadas	180.306.742,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	160.880.985,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.177.046,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.974.790,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.531.527,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.189.100,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.189.100,69
Despesas Previdenciárias Pagas	3.186.184,76
Resultado Previdenciário	7.342.426,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-14.463.239,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-10.305.514,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.411.911,89	61.766,71	1.345.395,55	4.749,63
Poder Executivo	1.411.911,89	61.766,71	1.345.395,55	4.749,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.785.727,95	4.599.324,00	5.711.372,33	475.031,62
Poder Executivo	10.766.988,42	4.599.323,91	5.692.632,89	475.031,62
Poder Legislativo	18.739,53	0,09	18.739,44	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.197.639,84	4.661.090,71	7.056.767,88	479.781,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.813.360,99	3.648.466,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	433.364,72	-14.037,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	419.327,07	0,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Date: 2026.03.20 14:12:50 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2026.03.20 14:15:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO J. P. M. TODESCO, inscrita no CNPJ 41.773.932/0001-54, situada à Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana, Sinop/MT, CEP 78557-567, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO**, portador da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx42 SSP/MT, inscrição do CPF nº 350.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua Olavo Antunes de Souza, nº 263, bairro Jardim Copacabana,

Sinop/MT, CEP 78557-567.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 **PRORROGAÇÃO do prazo** de vigência do Contrato nº 021/2023, por mais **12 (doze) meses**.

1.1.2 Reequilíbrio Econômico Financeiro pelo índice IPCA de 4,26%.

Com a aplicação do **Reequilíbrio econômico financeiro pelo índice IPCA de 4,26%,** o valor da contratação passará a ser **R$ 190.174,61 (cento e noventa mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

DATA DA EMISSÃO: 20/03/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/04/2026

DATA DO VENCIMENTO: 20/04/2027

LICITAÇÃO-CONTRATOS
2° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

Às 15h30min do dia 20 de março de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 086/GP/2026, após pedido de realinhamento de preços apresentado pela empresa R. R SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.456/0001-59, para firmar o presente TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Termo tem por objeto o realinhamento dos preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, em decorrência da elevação dos valores praticados no mercado, devidamente comprovada por meio de notas fiscais apresentadas pela empresa e por pesquisa de preços realizada junto ao mercado local. Tal atualização torna necessária a revisão dos valores inicialmente registrados, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Código	R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Valor Unitário Licitado	Valor Unitário Realinhado
40	024.024.008	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS SORTIDOS 250G MARCA: GAROTO	CAIXA	12,93	16,90

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de origem, exceto aquelas expressamente modificadas pelo presente Termo.

O presente Termo de Realinhamento passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros **a partir de 23/03/2026**, sem alteração do prazo de validade da ata original.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Realinhamento de Preços** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e administrativo.

Colniza/MT, 20 de março de 2026.

R.R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI

CPF: 050.XXX.XXX-70

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ROSANE DA SILVA CARVALHO DE SOUZA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025/SEAF/MT DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EMBRIÕES DE BOVINOS DA RAÇA GIROLANDO 1⁄2 SANGUE, PRODUZIDOS COM SÊMEN SEXADO DE FÊMEA, TRANSFERIDOS EM VACAS OU NOVILHAS RECEPTORAS, COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS", PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT. Referente ao item 01 do lote 04 da referida ata. O vencedor/fornecedor da ata é a empresa BIOTEC- BIOCTECNOLOGIAS PARA

PRODUÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.696.510/0001-30.

Comodoro – MT, 20 de Março de 2026.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 204/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 204/2026

DE: 27.02.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **MARÇO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3627	Cleiton William Smaniotto de Oliveira	Auxiliar Administrativo	3º	
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	3º	
3622	Gustavo Andre Rocha	Contador	3º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 31/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 364/2025 de 31/03/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 220/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 220/2026

DE: 27.02.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2767	Fabio Henrique Carraro	Secretário Municipal de Saúde	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 213/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 213/2026

DE: 27.02.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Tostes Correa	Assistente Administrativo	2º	
4296	Juliana De Fatima Spolti	Fiscal De Contrato	2º	
4302	Neuzirene Da Silva	Assistente Administrativo	2º	
4304	Alexandre Joao Brugnera	Ouvidor	2º	
4305	Jessika Seifert Da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	2º	
4307	Ana Cristina De Paula Zuckert	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	
4412	Sheila Simone Rochisky	Técnico Em Segurança Do Trabalho	2º	
4469	Avilla Fatima Da Silva	Auxiliar Administrativo	2º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 213/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 213/2026

DE: 27.02.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	4º	
4294	Pollyne Rodrigues de Avelar	Assistente Administrativo	2º	
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	2º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 185/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 185/2026

DE: 25.02.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5177	Aline Aparecida Teixeira dos Santos	Conselheira Tutelar	01/02/2025 a 31/01/2026	13/03/2026 a 22/04/2026
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Assistente Social	01/02/2024 a 31/01/2025	13/03/2026 a 22/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 212/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 212/2026

DE: 27.02.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% (um por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
2907	Rudy Antonio Manfroi	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	5º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 211/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 211/2026

DE: 27.02.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	
4316	Neivonete Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviço de Creche	2º	
4348	Fagner da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	
4417	Wegslei Simão Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	2º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 186/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 186/2026

DE: 25.02.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Auxiliar Administrativo	14/03/2025 a 13/03/2026	06/03/2026 a 15/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 187/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 187/2026

DE: 25.02.2026

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2777	Domingos da Graça de Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2024 a 07/10/2025	02/03/2026 a 21/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 189/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 189/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2025 a 01/01/2026	09/03/2026 a 18/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 09/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 190/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 190/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
4352	Elaine Machado da Silva Raach	Assistente Social	18/03/2025 a 17/03/2026	23/03/2026 a 01/04/2026
2777	Domingos da Graça Lemos	Técnico em Enfermagem	08/10/2024 a 07/10/2025	23/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 191/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 191/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5515	Hemilly Samanta Vidal Primmaz	Auxiliar Administrativo	03/02/2025 a 02/02/2026	12/03/2026 a 21/03/2026
3272	Lindomar dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	05/03/2022 a 04/03/2023	12/03/2026 a 21/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 192/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 192/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3654	Alana Oliveira Soledade Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2024 a 09/11/2025	23/03/2026 a 01/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 193/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 193/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2065	Edenise Algaranha Paes	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2025 a 01/01/2026	19/03/2026 a 28/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 19/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 194/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4352	Elaine Machado da Silva Raach	Assistente Social	18/03/2025 a 17/03/2026	12/03/2026 a 21/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 12/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 195/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3272	Hemilly Samanta Vidal Primmaz	Auxiliar Administrativo	03/02/2025 a 02/02/2026	02/03/2026 a 11/03/2026
3272	Lindomar dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	05/03/2022 a 04/03/2023	02/03/2026 a 11/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 196/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(quinze)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2023 a 12/03/2024	02/03/2026 a 16/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 198/2026 DE: 25.02.2026

PORTARIA Nº. 198/2026

DE: 25.02.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1940	Jarbas Lopes	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2024 a 16/10/2025	02/03/2026 a 31/03/2026
2293	Lilian Cristiana da Silva Campos	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	02/03/2026 a 31/03/2026
2295	Marinez Gonçalves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2023 a 16/10/2024	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 02/03/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 135/2026 DE: 19.02.2026

PORTARIA Nº. 135/2026

DE: 19.02.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexos V ao XI e XVII ao XVIII da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4898	Marcia dos Santos Braga	Merendeira	5.092/2025	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 138/2026 DE: 19.02.2026

PORTARIA Nº. 138/2026

DE: 19.02.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3184	João Paulo da Silva	Pintor Predial	684/2026	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 152/2026 DE: 23.02.2026

PORTARIA Nº. 152/2026

DE: 23.02.2026

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 03/02/2026**, a servidora efetiva **IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO – Merendeira, matrícula nº. 5184, conforme Processo Virtual nº. 630/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 210/2026 DE: 27.02.2026

PORTARIA Nº. 210/2026

DE: 27.02.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, **correspondente a 6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relaciona-

dos, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício PROPORCIONALMENTE a partir do mês de **FEVEREIRO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3389	Osmar Hargesheimer Favato	Motorista de Veículo Leve	4º	
4945	Valdenei da Silva	Motorista de Veiculos Pesados	1º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/02/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PRESTAÇÃO DE CONTAS E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) REFERENTE AO ANO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 18 DE MARCO DE 2026.

Dispõe sobre prestação de contas e aprovação da destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 18 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2065/2024, de 07 de março de 2024, que "*Institui o Conselho Municipal de Assistência Social*", e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 721/2020 que dispõe sobre o preenchimento do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022, que organiza por blocos o financiamento: Piso Mato-Grossense e Piso Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a pactuação de cofinanciamento fundo a fundo dos Serviços Socioassistenciais entre o Município de Comodoro – MT, a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC/MT:

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referentes ao exercício de 2025.

Parágrafo único. Os recursos foram executados da seguinte forma:

I – Piso Mato-Grossense, valor total em conta de **R$ 177.885,47**, sendo utilizado **R$ 64.729,02** referentes às despesas custeadas, assim distribuídas:

R$ 30.487,28 na Proteção Social Básica;

R$ 4.452,70 na Proteção Social Especial; R$ 27.387,06 na Gestão do SUAS; R$ 2.401,98 em despesas que não se enquadram nas classificações anteriores. Saldo passível de reprogramação: **R$ 113.156,45** para o exercício de 2026.

II – Piso de Benefícios Eventuais, com valor total em conta de **R$ 140.849,73**, sendo utilizado com Despesas **R$ 92.439,83** para o custeio de auxílios em situações de vulnerabilidade temporária. Saldo passível de reprogramação de R$ 48.409,90 para o exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 18 de março de 2026.

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port. 79/2026 de: 28.01.2026

NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 18 DE MARCO DE 2026.

Dispõe sobre a não aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 18 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2065/2024, de 07 de março de 2024, que "*Institui o Conselho Municipal de Assistência Social*", e:

CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios, que estabelece responsabilidades para execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do SUAS. Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a análise técnica realizada, que aponta limitações na capacidade técnica, operacional e/ou financeira do município para execução integral das ações exigidas pelo programa;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inviável, neste momento, o aceite do Termo de Aceite e Compromisso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI pelo município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 18 de março de 2026.

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port. 79/2026 de: 28.01.2026

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DE 2025 DAS AÇÕES DO PROCAD-SUAS- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIAL SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 2º Semestre de 2025 das Ações do PROCAD-SUAS- Programa de Qualificação e Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistencial Social (SUAS) do Município Comodoro – MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 18 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que "*Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social"*, e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD);

Considerando: Portaria MDS Nº 995, de 18/06/2024, que regulamenta as ações do PROCAD, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o "**Relatório do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, de 2025" -** Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Comodoro/MT.

Art. 2º- O Relatório das Ações do PROCAD-SUAS 2025, compreenderam os meses de julho a dezembro, tendo como objetivo a qualificação e fortalecimento na operação, regularização e atualização cadastral das famílias unipessoais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comodoro – MT, 18 de março de 2026.

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port. 79/2026 de: 28.01.2026

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) EXERCÍCIO 2026.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual-Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 18 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2065/2024, de 07 de março de 2024, que "*Institui o Conselho Municipal de Assistência Social"*, e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 721/2020 que dispõe sobre o preenchimento do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2022, que organiza por blocos o financiamento: Piso Mato-Grossense e Piso Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a pactuação de cofinanciamento fundo a fundo dos Serviços Socioassistenciais entre o Município de Comodoro – MT, a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC/MT:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS/MT, exercício 2026.

Art. 2º A previsão de execução o valor de R$ 196.140,47, referente ao Piso Mato-Grossense, sendo:

I – R$ 80.582,04 previstos para recebimento; II – R$ 113.156,45 de saldo em conta para reprogramação; III – R$ 2.401,98 referentes a outros valores depositados na conta.

Parágrafo único. A previsão de execução financeira fica assim distribuída: I – R$ 40.000,00 para os Serviços de Proteção Social Básica – PSB; II – R$ 135.000,00 para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE/MC; III – R$ 11.000,00 para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE/AC; IV – R$ 10.140,47 para a Gestão do SUAS.

Art. 3º Aprovar o valor previsto R$ 150.582,67 destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais, para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 4º Fica registrado que o Município prevê a aplicação de R$ 70.000,00 de recursos próprios para o custeio de benefícios eventuais e a previsão de R$ 1.520.992,59 para o orçamento total da Assistência Social no exercício de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

.

Comodoro – MT, 18 de março de 2026.

Nilva Valadares Graciani Menaldi

Presidente do CMAS

Port. 79/2026 de: 28.01.2026

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 014/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 034/2024

DATA: 06/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADIT**IVO DE SUPRESSÃO DO ITEM 45 DO CONTRATO Nº 034/2024** QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NO **VALOR DE R$ 2.700,00** (DOIS MIL SETECENTOS REAIS), CONFORME A TABELA ABAIXO:

NÚMERO DO CONTRATO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PLACA	SITUAÇÃO	MOTIVO DA SUPRESSÃO	MUNICÍPIO/UF
034/2024	45	VEÍCULO CAMIONETE S10	RRQ-0E38	PERDA TOTAL	VEICULO ENVOLVIDO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO	COMODORO/MT

DESPESA: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.1500- Prestação de Serviço (473) R$ **2.700,00** (dois mil setecentos reais).

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 015/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 041/2023

DATA: 10/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ALTERNATIVA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO BEM COMO REAJUSTE DE APROXIMADAMENTE 4,30% DE ACORDO COM INPC DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESSE MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ETC, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS, N**O VALOR DE R$ 131.418,00** (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS), **VIGORANDO DE 10/03/2026 Á 10/03/2027.**

DESPESA: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 1500-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (335) **R$ 131.418,00** (cento e trinta e um mil quatrocentos e dezoito reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 108/2023

DATA: 11/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **SUPRESSÃO DE 32,94% DO VALOR UNITÁRIO** DO CONTRATO N° 108/2023, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO SUS EM ESTADO CRÍTICO/GRAVE ENTRE OS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, COM RETORNO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO PACIENTE – ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO/MT, DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO COM A SUPRESSÃO	PORCENTAGEM
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” - UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA, (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA)[....]	**R$ 14,45**	**R$ 9,69**	**-32,94%**

DESPESA: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (907).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025

DATA: 12/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: NATANAEL CESAR ACCO MODENA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 013/2025** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO FUNCIONAMENTO DO DESTINADO AO PONTO DE APOIO AO INSS, A SER ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE COMODORO/MT, **VIGORANDO POR MAIS 12 MESES DE 19/03/2026 A 19/03/2027, NO VALOR DE R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).**

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.36.00.00.00.00 (1500)- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (243)- **R$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025

DATA: 13/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE REATIVAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES DO CONTRATO Nº 129/2025,** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEÍCULOS ASSEGURADOS", EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS SMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, SUSPENSOS POR MEIO DO ADITIVO Nº 156/2025.

1.2. A TITULO DE CONTROLE INTERNO OS DOIS CAMINHÕES SÃO:

Veiculo 1	Veiculo 2
Caminhão Caçamba10m³,tração 6x4	Caminhão Caçamba10m³,tração 6x4
Marca/Modelo: Ford Cargo	Marca/Modelo: Ford Cargo
Ano: 2014/2015	Ano: 2010/2010
Placa: QBN4J09	Placa: NMD1F26

DESPESA: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (1500)- Outros Serviços de Terceiros (1382) R**$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 019/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 034/2024

DATA: 17/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A,

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE **PRAZO** E **VALOR,** NO CONTRATO DE Nº. 034/2024, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES,** PASSANDO A **VIGORAR DE 20/03/2026 Á 20/03/2027, NO VALOR R$ 190.774,21** (CENTO E NOVENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE Nº 020/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 130/2025

DATA: 17/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADI**TIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 11,99% DO CONTRATO NO 130/2025**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, N**O VALOR R$ 42.556,23** (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DESPESA: 06.03.1.125.4.4.90.51.00.00.00.00 (1500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (495) **R$ 42.556,23** (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 021/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 117/2024

DATA: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: R & R LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 180** (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO NO 117/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

RURAL NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE **CONVÊNIO NO 929563/2022 SUDECO, VIGORANDO DE 22/03/2026 Á 18/09/2026.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE Nº 022/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 130/2025

DATA: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 19,89% DO CONTRATO Nº 130/2025**, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE SONHO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, QUE CORRESPONDE AO **VALOR R$ 70.622,89** (SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DESPESA: 06.03.1.125.4.4.90.51.00.00.00.00 1500- Obras e Instalações (495) R**$ 70.622,89** (setenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE Nº 023/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 142/2025

DATA: 20/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2025,** REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO E

SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA NA CIDADE DE COMODORO-MT, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº 2274/2024- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL, **VIGORANDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DE 05/03/2026 Á 03/06/2026,** COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 05 DE MARÇO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 024/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2024

DATA: 20/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 17.600.898 FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o aditivo de Prazo e Alteração da Razão Social do contrato n° 035/2024, tendo como objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTOR PARA SHOW BAILE DANÇANTE, ATENDENDO AS

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

1.2. O Prazo prorrogado será por mais 12(doze) meses, **vigorando de 22/03/2026 a 22/03/2027.**

1.3. Considerando a consulta ao CNPJ fica alterada a razão social da empresa contratada conforme a tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO INICIAL	RAZÃO SOCIAL ATUALIZADA
FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA02748810120	17.600.898 FERNANDO CESAR CANDIDO MOREIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 025/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/20244

DATA: 20/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONSTRUTORA EAC LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O A**DITIVO DE VIGÊNCIA e execução, BEM COMO ACRÉSCIMO DE 41,72% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 126/202**4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCLUSÃO DE OBRA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DESOBSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, NO **VALOR DE R$ 311.216,16** (TREZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), **COM EFEITOS RETROATIVOS A 24/12/2025 A 24/12/2026.**

DESPESA: 09.04.1.097.4.4.90.51.00.00.00.00.2700- OBRAS E INSTALAÇÕES (1403).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria 104/2026 de 09 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 073/ADM/2026 de 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 09/02/2026 a Sra. KAREN CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF 058.***.***44 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Portaria 166/2026 de 02 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 097/GAB/2026 de 27 de fevereiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 25/02/2026 o Sr. MELQUISEDEK BONFIM DE SOUSA CAMPOS, brasileiro, portador do CPF/MF 052.***.***00 para ocupar cargo comissionado de ASSISTENTE JURIDICO, junto a ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 25/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Portaria 172/2026 de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 79/SMAS/2026 de 27 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 02/03/2026 a Sra. MARIA EDUARDA FERNANDES PEREIRA RIBEIRO, brasileira, portadora do CPF/MF ***.724.871** para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria Nº 173/2026 de 09 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O oficio 399/SME/2026 de 12/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 02/03/2026 a 30/05/2026 referente ao período aquisitivo 11/03/2015 a 10/05/2020 a Servidora Pública Municipal GILZA PESSOA, matricula 000305, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Vereador Valdemiro nunes de araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria Nº 174/2026 de 09 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O oficio 399/SME/2026 de 12/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/06/2026 a 29/08/2026 referente ao período aquisitivo 11/03/2020 a 10/05/2025 a Servidora Pública Municipal GILZA PESSOA, matricula 000305, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Vereador Valdemiro nunes de araujo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 90/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 90/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu **Prefeito Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09***34-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA

CNPJ: 42.855.582/0001-38

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGI-

LÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 90/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório n° 146/2024, Credenciamento de Licitação n°. 23/2024, Conforme Solicitação **–** Ofício nº 223/SMS/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 201- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE : 1.621.0-001

ELEMENTO:3.3.90.00.00

VALOR R$ 380.069,71

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 199 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE : 1.500.0.1.500.0

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 380.069,71

ITEM	C.SISTEMA	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00081409	SERVIÇO DE EXAME – SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO COM EXAME PARA TOMOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDO E AVALIAÇÃO DE EXAMES ATRAVÉS DE DADOS DE IMAGENS E GRÁFICOS ENVIADOS VIA ONLINE	7920	47,9886	380.069,71

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/2021**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/2021,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Janeiro de 2026.

Ricardo Aloisio Babinski
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 DISPÕE SOBRE A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA VISANDO A EXEC

TERMO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2026

Dispõe sobre a dispensa/inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria visando a execução do Projeto “Artes Marciais para Todos”.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**, bem como com as deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, torna público o presente:

TERMO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **dispensar/inexigir a realização de Chamamento Público para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS NORTE ARAGUAIA**, inscrita no **CNPJ nº 55.574.943/0001-10**, visando à execução do **Projeto “Artes Marciais para Todos”**, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Confresa – MT.

O projeto prevê a oferta de **atividades esportivas e educativas por meio das modalidades de Karatê, Judô e Jiu-Jitsu**, contribuindo para o desenvolvimento físico, social, disciplinar e educacional dos participantes.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade Executora: Associação de Artes Marciais Norte Araguaia CNPJ: 55.574.943/0001-10

Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com atuação na promoção do esporte, educação e inclusão social por meio das artes marciais.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

A presente dispensa/inexigibilidade de Chamamento Público fundamenta-se no fato de que o **Projeto “Artes Marciais para Todos” foi previamente apresentado, analisado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança**

e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo responsável pela gestão da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e pela deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A aprovação do referido projeto ocorreu em **reunião extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2026**, conforme **Ata nº 03/CMDCA/CONFRESA-MT**, registrada e datada de **04 de março de 2026**, tendo sido deliberado pelo colegiado a destinação de recursos para sua execução.

Considerando que o projeto foi **aprovado diretamente pelo CMDCA**, órgão legalmente competente para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, e que possui **entidade proponente específica responsável pela execução**, caracteriza-se situação que **torna inexigível ou dispensável a realização de Chamamento Público**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que o objeto da parceria está vinculado à proposta previamente analisada e aprovada pelo conselho de direitos.

Destaca-se ainda que a parceria visa **garantir a promoção de direitos fundamentais de crianças e adolescentes**, em consonância com os princípios estabelecidos pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990**, bem como com as diretrizes da política municipal de atendimento à infância e adolescência.

IV – DA PUBLICIDADE

A aprovação do projeto e a deliberação do CMDCA foram **publicadas no Jornal Oficial do Município**, garantindo transparência e publicidade ao ato administrativo.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- na **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**;
- nas deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;
- na **Ata nº 03/CMDCA/CONFRESA-MT**, referente à reunião extraordinária realizada em **04/02/2026**, registrada em **04/03/2026**;
- na **publicação oficial da aprovação do projeto no Jornal Oficial do Município**.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **fica declarada a DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de celebração de parceria entre o Município de Confresa – MT e a **Associação de Artes Marciais Norte Araguaia**, para execução do **Projeto "Artes Marciais para Todos"**, conforme deliberação do CMDCA.

Confresa – MT, 17 de março de 2026.

_____ Secretário(a) Municipal de Assistência Social

_____ Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

_____ Presidente do CMDCA Confresa – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 9° CHAMADA DE 20 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 9° CHAMADA de 20 de Março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humano no prazo estabelecido e não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 20 de Março de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM

COL	INS	NOME	CARGO	DN
89º	428	MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA ALMEIDA	110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA	11/11/1999
90º	101	CLAUDIA DE MELO LEMES	110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA	16/09/1991
91º	496	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA	26/10/1987
92º	10	RAIANNE MESQUITA MEDEIROS SENA	110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA	07/02/1996
93º	543	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	110 - TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - CONFRESA	03/05/1999

PNSS – ENFERMEIRO

COL	INS	NOME	CARGO	DN
28º	492	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA	07/06/1978
29°	42	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA	10/05/1995
30°	391	HELOÍNA OLIVEIRA ALECRIM	114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA	08/10/2000
31°	123	ANA CLAUDIA MARTINS	114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA	01/11/1989
32°	277	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	114 - PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CONFRESA	29/04/1998

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1- Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2– Cadastro de Pessoas Física (CPF).
3- Título de Eleitor.
4- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
5- Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6- Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7- Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8- CTPS - Carteira de Trabalho.
9- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10- Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11- Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
12- Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
13- Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
14- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
17- Declaração negativa de acúmulo de cargos
18- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
19- Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21- Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
23- Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24- E-mail.
25- PIS/PASEP.
26- Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

GOVERNO DE CONFRESA
A TRANSFORMAÇÃO QUE VOCÊ ESPERA!

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME:		
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TITULO DE ELEITOR:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
NOME DO CONJUGE:	CPF DO CONJUGE:	
NOME DA MÃE:	CPF DA MÃE:	
NOME DO PAI:	CPF DO PAI:	
ENDEREÇO:	NUMERO:	
BAIRRO:	MUNICIPIO/UF:	
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
PIS:		
RAÇA/COR:		

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.
( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente por VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS, CPF: 050.***.***-82, em 19/03/2026 às 09:21:30, com fundamento no Decreto n° 002/2026. A autenticidade do documento pode ser conferida através do Qrcode ou no site https://confresa.online/protocolo/validar informando o código: 4621217762

DECRETO N.049 /2026

DECRETO N.049 /2026

DE 18 DE MARÇO DE 2026

REESTRUTURA E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturado e nomeado o Conselho Municipal do Turismo do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Conselho Municipal do Turismo tem a seguinte composição:

TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
LUCAS MACHADO DE SOUZA CPF: 057.839.961-06	PRESIDENTE	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (REPRESENTANTE PÚBLICO)
BEATRIZ COSTA CPF: 054.997.941-70	VICE-PRESIDENTE	ASSOCIAÇÃO XINGUBR (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
KAROLINE MENDES MARTINS	SECRETARIA EXECUTIVA	CDL (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
JANECLEIA SOARES DE ARAGÃO CPF: 948.267.811-72	SEGUNDO SECRETARIO	IFMT CONFRESA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
CÂMARA TÉCNICA DO COMTUR		
AGNALDO WAEINIAY ‘ I TAPIRAPÉ CPF: 581.999.931-20		COMUNIDADE INDÍGENA (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
MARCELO SILVA DE SOUZA CPF: 717.031.101-10		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (REPRESENTANTE PÚBLICO)
KAIKE ALMEIDA GLÓRIA CPF: 059.089.121-90		ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
SENAOUDONELIO SILVA SENA CPF: 002.412.761-28		CDL (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
COMPOSIÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
ELMIDIO ALVES DOS SANTOS CPF: 963.945.521-00	ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49	EMPAER (REPRESENTANTE PÚBLICO)
EVIRLENE SIPAUBA COSTA CPF: 425.245.203-15	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.410.101-04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
MARIA CONCEIÇÃO CARLOS NASCIMENTO CPF: 817.749.901-72	ANDRELICE RODRIGUES BARROS CPF: 053.151.101-43	APAE (SOCIEDADE CIVIL)
BEATRIZ COSTA CPF: 054.997.941-70	REGINALDO JUNIOR ESTEVES CPF: 041.833.131-63	ASSOCIAÇÃO XINGUBR (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
NEURES BATISTA DE PAULA SOARES CPF: 930.483.941-68	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.917.002-59	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE PÚBLICO)
EDIVALDO SOARES SILVA CPF: 535.566.071-15	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	SEMA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
KAMORIWA ‘ I ELBER TAPIRAPÉ CPF: 545.887.661-04	AGNALDO WAEINIAY ‘ I TAPIRAPÉ CPF: 581.999.931-20	COMUNIDADE INDÍGENA (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
MARCELO SILVA DE SOUZA CPF: 717.031.101-10	SENAOUDONELIO SILVA SENA CPF: 002.412.761-28	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (REPRESENTANTE PÚBLICO)
JANECLEIA SOARES DE ARAGÃO CPF: 948.267.811-72	PEDRO MARTINS DE SOUSA CPF:	IFMT CONFRESA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
KAYKE ALMEIDA GLÓRIA CPF:	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.403.641-15	ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
CASSIO RODRIGUES DA COSTA CPF: 059.370.121-60	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (REPRESENTANTE PÚBLICO)
KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 799.488.631-00	KAROLINE MENDES MARTINS CPF: 704.341.251-05	CDL (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)
DIVINO SOARES MORAES CPF: 810.231.971-20	ROBERTO CARLOS DA SILVA CPF: 208.748.391-49	FEIRANTES (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIKVIL)
FERNANDA BRITO DA FONSECA CPF: 023.248.191-12	BRYZZA LAYANNE CAVALCANT CPF: 014.683.271-00	SEBRAE (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL)

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 18 de Março de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 05, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito do Município de Confresa/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil, garantindo o atendimento à demanda da comunidade local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), que estabelece a obrigatoriedade do Município na manutenção da educação infantil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua dos Cajueiros, Quadra 05, Lotes nº 23 e 24, Bairro Setor Aeroporto, CEP 78.652-000, zona urbana deste município.

Parágrafo único. Fica denominado como “Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, 20 de março de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SITUADO À RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA N° 57 QUADRA 51 LOTE 04 BAIRRO: CENTRO, CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO. FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR **10 (DEZ) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS**, INICIANDO-SE EM **03/02/2026** E ENCERRANDO-SE EM **31/12/2026 E** VALOR DO ALUGUEL MENSAL, REAJUSTADO PELO **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (4,44%)**, PASSA A SER DE **R$ 3.133,20 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 34.465,20 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. VALOR TOTAL: 34.465,20.

JUSTIFICATIVA: CONFORME **OFÍCIOS Nº 086/SMAS/2026,** DATADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2026, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL MOSTRA-SE NECESSÁRIA PERANTE A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO MESMO LOCAL, TENDO EM VISTA QUE O IMÓVEL ATUALMENTE LOCADO ATENDE DE FORMA ADEQUADA ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA, CONTEMPLANDO OS SETORES ADMINISTRATIVOS E OS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO, COM LOCALIZAÇÃO ACESSÍVEL E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: EZIO ANTÔNIO DA COSTA, CPF: 615.***.***-00.

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO QUE FICA TODOS OS ARQUIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS, LOCALIZADO NA RUA GAMELEIRA Nº25 QUADRA 006 SETOR JARDIM VITORIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRORROGANDO-SE A SUA VIGÊNCIA ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2027. VALOR TOTAL: 73.200,00

JUSTIFICATIVA: A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE ESTÁ INSTALADO O ALMOXARIFADO CENTRAL, RESPONSÁVEL PELA GUARDA E ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, CPF: 555.***.***-15

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2026.
FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2026.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026.

RESULTADO ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028.

O Comissão Eleitoral para o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil, no âmbito de sua competência legal, estabelecida através RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2026/CONFRESA, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO** da Eleição para Membros da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028.

Art. 1º: Considerando o artigo 23, inciso VIII do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/Comissão Eleitoral/CMDCA/2026 ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2026/2028, ficam eleitos, como Conselheiros (as) dos Direitos da Criança e do Adolescentes titulares e suplentes.

CANDIDATOS			
	Nome		**Entidades**
1	Andrelice Rodrigues Barros	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
2	Iara Silveira Pinto	Suplente	
3	Edson Junio Alvares José	Titular	Associação de Artes Marciais do Norte Araguaia
4	Fabiano Clécio Ludtke	Suplente	
5	Klayton Fernandes de Oliveira	Titular	Câmada de Dirigentes Logistas de Confresa – MT.
6	Henieliton Faria Batista	Suplente	Câmada de Dirigentes Logistas de Confresa – MT.
7	Erika Luana Menegat Abreu	Titular	Organização dos Advogados do Brasil, 27º subseção Vila Rica
8	Jaqueline Ferreira Aragão	Titular	Igreja Católica

Confresa - MT, em 20 de março de 2026.

Comissão Eleitoral:

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria Nº 152/2026 de 24 de Fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO**: O oficio 392/SME/2026 de 12/02/2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Confresa, torna publica a presente ERRATA referente a portaria 152/2026 de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Diario https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes em 27/02/2026, edição numero: 4937.

Onde se lê: "periodo de **02/02/2026** a **05/05/2026**" **Leia-se:** "período de **23/02/2026** a **24/03/2026**" As demais disposições da portaria permanecem inalteradas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **23/02/2026** a **24/03/2026** referente ao período aquisitivo **28/02/2020 a 27/02/2025** a Servidora Pública Municipal **DAHYANA CRISTINE DUARTE CUNHA**, matricula 000125, ocupante do cargo efetivo de **PROF LIC PL EM GEOGRAFIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal ila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 198/2026
ADESÃO N°. 042/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025CIN000001 DO CONSÓRCIO INTER FEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CINCOP/MT INSCRITO NO CNPJ-59.558.305/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2026 A 31/12/2026.
VALOR: R$ 1.243.151,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ n° 22.579.608/0001-55

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 056/2026 ADM DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**ZILDA DO CARMO LIMA CPF:**914.***.***-00 **MAT:**14830	WILLIAN PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF:036.***.***-81 MAT: 14502	**-**

CONTRATO	018/2026	CNPJ	VALOR
EMPRESA	**SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA**	**22.579.608/0001-55**	**R$ 1.243.151,00**
OBJETO	**SOLICITAÇÃO DE COOPERAÇÃO/ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025CIN000001 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CINCOP/MT INSCRITO NO CNPJ-59.558.305/0001-66, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS VINCULAM A ESTA CONTRATAÇÃO.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	05/02/2026 à 31/12/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2026 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria 143/2026 de 28 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, CONSIDERANDO a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e CONSIDERANDO o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2026, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2026.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 28 de Fevereiro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
			POSSE	ATUAL		PRÓXIMA	
				C/N	SÁLARIO	C/N	SÁLARIO
12448	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	B-8	R$ 4.049,80	B-9	R$ 4.308,29
12451	DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	A-8	R$ 3.681,63	A-9	R$ 3.916,64
11420	WILLIAN JOSE DE MELO	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	09/03/2009	A-9	R$ 3.916,64	B-9	R$ 4.308,29
12435	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	15/02/2016	C-8	R$ 5.485,71	C-9	R$ 5.835,86
12432	TAFFAREL PIO LUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	15/02/2016	B-8	R$ 5.028,57	B-9	R$ 5.349,54
12452	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC	15/02/2016	C-8	R$ 5.321,17	C-9	R$ 5.660,82

12453	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL	15/02/2016	C-8	R$ 5.321,17	C-9	R$ 5.660,82
12454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	B-8	R$ 2.744,86	B-9	R$ 2.920,05
12438	FABRICIO DIAS DE LIMA	AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	B-8	R$ 5.028,57	B-9	R$ 5.349,54
12436	JOSE WILSON DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	B-8	R$ 5.028,57	B-9	R$ 5.349,54
12440	MARINETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE - ACS	15/02/2016	A-8	R$ 4.571,42	A-9	R$ 4.863,22
12457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	C-8	R$ 2.568,46	C-9	R$ 2.732,40
12534	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	A-8	R$ 2.140,38	A-9	R$ 2.277,00
12458	DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	B-8	R$ 2.354,42	B-9	R$ 2.504,70
12459	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	15/02/2016	B-8	R$ 2.354,42	B-9	R$ 2.504,70
12462	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	15/02/2016	B-8	R$ 4.653,00	B-9	R$ 4.950,00
509	CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	B-7	R$ 4.278,21	B-8	R$ 4.569,90
511	DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
583	LAURECI SILVA SOUSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
10112	MARCIA DE JESUS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
876	MARGARIDA PERES DA COSTA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
10195	MARLENE SANTOS CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
284	SIRLETE GOMES CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	B-7	R$ 4.278,21	B-8	R$ 4.569,90
10113	MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
10169	MARIUSA SOUSA CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
836	MARIZA AQUINO DE CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	B-7	R$ 4.278,21	B-8	R$ 4.569,90
587	RITA ALVES MATOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	B-7	R$ 4.278,21	B-8	R$ 4.569,90
1091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	28/02/2005	C-7	R$ 6.417,33	C-8	R$ 6.854,87
12563	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	14/03/2016	A-8	R$ 2.140,38	C-8	R$ 2.568,46
12531	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	C-7	R$ 2.404,51	C-8	R$ 2.568,46
12470	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	C-8	R$ 2.568,46	C-9	R$ 2.732,40
12468	JOSILENE BARBOSA DA SILVA SOARES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	B-8	R$ 2.354,42	B-9	R$ 2.504,70
12471	MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	C-8	R$ 2.568,46	C-9	R$ 2.732,40
12472	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	C-8	R$ 2.568,46	C-9	R$ 2.732,40
12469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	B-8	R$ 2.354,42	B-9	R$ 2.504,70
12742	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	B-4	R$ 5.872,59	C-4	R$ 6.655,59
12445	HITAMARA BEZERRA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	C-8	R$ 6.002,40	C-9	R$ 6.385,54
12444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	C-5	R$ 5.065,86	C-7	R$ 5.619,27
12442	THIAGO JORGE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	C-8	R$ 6.002,40	C-9	R$ 6.385,54
12476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	15/02/2016	C-8	R$ 5.114,46	C-9	R$ 5.440,91
12475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO	15/02/2016	A-8	R$ 4.262,05	A-9	R$ 4.534,10
12525	WILIAN OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	23/02/2016	B-3	R$ 3.510,85	B-4	R$ 3.672,65
12478	WAYNNE DA SILVA LIMA	DESENHISTA/CADISTA	15/02/2016	B-6	R$ 2.892,08	B-7	R$ 3.054,03
12479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12504	HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	15/02/2016	A-8	R$ 9.696,46	A-9	R$ 10.315,39
12482	DENILSON ALVES FARIAS	PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12484	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 17.142,04	B-9	R$ 18.236,22

12489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12487	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12488	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12490	GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
12493	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE	PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	15/02/2016	B-5	R$ 9.001,89	B-6	R$ 9.455,77
12494	LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 7.999,59	B-9	R$ 8.510,20
12495	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	15/02/2016	B-8	R$ 10.666,11	B-9	R$ 11.346,92
389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	D-8	R$ 9.358,02
317	ANA CLAUDIA DE LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
392	CLEUZA FERREIRA DA COSTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
395	DEYVID NERY DE OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	B-7	R$ 6.505,48	B-8	R$ 6.949,03
398	ELIDE SILVA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	B-7	R$ 6.505,48	B-8	R$ 6.949,03
295	EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
400	FLAVIO MELO DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
263	FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
303	GENECI ALVES DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
305	GILZA PESSOA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	B-8	R$ 6.949,03
275	JOSE HUMBERTO FERREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
176	KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
378	LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
682	LEANDRO NETO DE SOUSA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
278	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
733	LUZIA DA SILVA RIBEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
532	MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	B-7	R$ 6.505,48	B-8	R$ 6.949,03
328	MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
348	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
339	MIRIAN AGUIAR DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
345	NEUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	B-7	R$ 6.505,48	B-8	R$ 6.949,03
343	NILZA MARIA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	B-7	R$ 6.505,48	B-8	R$ 6.949,03
540	ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	B-6	R$ 6.160,47	C-6	R$ 6.981,89
368	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
364	ROSIMAR BARBOSA DE MELO LINS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
355	SILDOMAR ALVES OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
357	SONIA MARIA BATISTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
373	TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	D-7	R$ 8.760,69	D-8	R$ 9.358,02
543	VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
359	VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
922	VILMA ROSA TOLENTINO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
363	WELIO VIANA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
10165	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
125	DAHYANA CRISTINE DUARTE CUNHA	PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
222	LUSTERI MARA LEOBETT	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
199	MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56
206	TADEU BUSANELLO	PROF LIC PL EM MATEMATICA	28/02/2005	C-7	R$ 7.372,85	C-8	R$ 7.875,56

757	DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2005	C-7	R$ 7.272,95	C-8	R$ 7.768,85
12496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	B-8	R$ 4.914,69	B-9	R$ 5.228,40
12502	BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	C-8	R$ 5.361,49	C-9	R$ 5.703,71
12501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	A-8	R$ 4.467,91	A-9	R$ 4.753,10
12499	EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	C-8	R$ 5.361,49	C-9	R$ 5.703,71
12500	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	C-8	R$ 5.361,49	C-9	R$ 5.703,71
12498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	A-8	R$ 4.467,91	A-9	R$ 4.753,10
12503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	C-8	R$ 6.002,40	C-9	R$ 6.385,54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria Nº 175/2026 de 09 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O oficio 577/SME/2026 de 25/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 03/06/2026 a 31/08/2026 referente ao período aquisitivo 11/05/2015 a 10/05/2020 a Servidora Pública Municipal DEUSINA PEREIRA BRITO, matricula 000653, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria Nº 176/2026 de 09 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO: O oficio 487/SME/2026 de 20/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/03/2026 a 29/05/2026 referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2023 a Servidora Pública Municipal JOSE PEREIRA VASCONCELOS, matricula 000310, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Portaria Nº 177/2026 de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 09/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 12/02/2026 a 10/08/2026 a servidora pública municipal MIRIAM HERCULANO DO SANTOS SOBRINHO, matricula 014137, comissionada no cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Portaria Nº 178/2026 de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 23/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 23/02/2026 a 21/08/2026 a servidora pública municipal BRUNA INACIO DA SILVA, matricula 015621, contratada/seletista no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Portaria Nº 179/2026 de 09 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 033/2025 DPPF de 22/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal identificada e qualificada abaixo para UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRICULA	NOME	CARGO
16228	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Art. 3º - A referida cessão será por período determinado, referente ao periodo de 02/02/2026 a 17/12/2026 e poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/02/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2026

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Portaria N° 258/2026 de 20 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 077/SEMMA/2026 de 17 de Março de 2026 e Ofício 159/GAB/2026 de 20/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 20/03/2026 o servidor público municipal CRISTIANO BRAULIO DE MOURA CARNEIRO, matricula 015548, comissionado no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de meio ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Portaria 276/2026 de 20 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Oficio 123/GAB/2026 de 09 de Março 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa dos serviços da Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal o Sr.. CASSIO RODRIGUES DA COSTA, atualmente ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art. 2º O servidor exercerá as funções de forma concomitante e em caráter interino, até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 3º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações e registros administrativos necessários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 009/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 582/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço até 25 março de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação - Portaria 047/2025

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 1. BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.903.000,00	52.903.000,00	9.919.755,92	18,75	9.919.755,92	18,75	42.983.244,08
RECEITAS CORRENTES	51.403.000,00	51.403.000,00	8.882.088,92	17,28	8.882.088,92	17,28	42.520.911,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.315.000,00	3.315.000,00	549.642,92	16,58	549.642,92	16,58	2.765.357,08
Impostos	3.065.000,00	3.065.000,00	481.597,77	15,71	481.597,77	15,71	2.583.402,23
Taxas	250.000,00	250.000,00	68.045,15	27,22	68.045,15	27,22	181.954,85
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.892.900,00	1.892.900,00	204.645,39	10,81	204.645,39	10,81	1.688.254,61
Contribuições Sociais	1.422.900,00	1.422.900,00	124.844,76	8,77	124.844,76	8,77	1.298.055,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	470.000,00	470.000,00	79.800,63	16,98	79.800,63	16,98	390.199,37
RECEITA PATRIMONIAL	2.155.100,00	2.155.100,00	513.821,19	23,84	513.821,19	23,84	1.641.278,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	88,52	0,15	88,52	0,15	59.911,48
Valores Mobiliários	2.095.100,00	2.095.100,00	513.732,67	24,52	513.732,67	24,52	1.581.367,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	29.273,03	9,15	29.273,03	9,15	290.726,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	29.273,03	9,76	29.273,03	9,76	270.726,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.550.000,00	43.550.000,00	7.534.228,60	17,30	7.534.228,60	17,30	36.015.771,40
Transferências da União e de suas Entidades	15.950.000,00	15.950.000,00	3.147.826,07	19,74	3.147.826,07	19,74	12.802.173,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.650.000,00	21.650.000,00	3.446.517,23	15,92	3.446.517,23	15,92	18.203.482,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	939.885,30	15,80	939.885,30	15,80	5.010.114,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	50.477,79	29,69	50.477,79	29,69	119.522,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	29.275,92	58,55	29.275,92	58,55	20.724,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	21.201,87	17,67	21.201,87	17,67	98.798,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.037.667,00	69,18	1.037.667,00	69,18	462.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.037.667,00	69,18	1.037.667,00	69,18	462.333,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	337.667,00	112,56	337.667,00	112,56	-37.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	700.000,00	58,33	700.000,00	58,33	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.097.000,00	2.097.000,00	183.125,15	8,73	183.125,15	8,73	1.913.874,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.102.881,07	18,37	10.102.881,07	18,37	44.897.118,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.102.881,07	18,37	10.102.881,07	18,37	44.897.118,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	10.102.881,07	18,37	10.102.881,07	18,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.804.236,42			1.804.236,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.804.236,42			1.804.236,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.113.000,00	52.917.236,42	9.386.342,37	9.386.342,37	43.530.894,05	6.975.384,30	6.975.384,30	45.941.852,12	6.432.215,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.827.700,00	46.367.200,00	7.967.503,85	7.967.503,85	38.399.696,15	6.501.154,08	6.501.154,08	39.866.045,92	5.962.284,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.745.700,00	21.749.720,00	3.768.632,28	3.768.632,28	17.981.087,72	3.768.632,28	3.768.632,28	17.981.087,72	3.645.764,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.482.000,00	24.017.480,00	4.198.871,57	4.198.871,57	19.818.608,43	2.732.521,80	2.732.521,80	21.284.958,20	2.316.520,26	
DESPESAS DE CAPITAL	4.885.300,00	6.150.036,42	1.418.838,52	1.418.838,52	4.731.197,90	474.230,22	474.230,22	5.675.806,20	469.931,22	
INVESTIMENTOS	3.885.300,00	5.439.536,42	1.418.838,52	1.418.838,52	4.020.697,90	474.230,22	474.230,22	4.965.306,20	469.931,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	710.500,00			710.500,00			710.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.993.000,00	54.797.236,42	9.569.467,55	9.569.467,55	45.227.768,87	7.158.509,48	7.158.509,48	47.638.726,94	6.615.340,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.993.000,00	54.797.236,42	9.569.467,55	9.569.467,55	45.227.768,87	7.158.509,48	7.158.509,48	47.638.726,94	6.615.340,77	
SUPERÁVIT (XIII)				533.413,52			2.944.371,59		3.487.540,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.993.000,00	54.797.236,42	9.569.467,55	10.102.881,07		7.158.509,48	10.102.881,07		10.102.881,07	
RESERVA DO RPPS	2.007.000,00	2.007.000,00			2.007.000,00			2.007.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.097.000,00	2.097.000,00	183.125,15	8,73	183.125,15	8,73	1.913.874,85
RECEITAS CORRENTES	2.097.000,00	2.097.000,00	183.125,15	8,73	183.125,15	8,73	1.913.874,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.097.000,00	2.097.000,00	183.125,15	8,73	183.125,15	8,73	1.913.874,85
Contribuições Sociais	2.097.000,00	2.097.000,00	183.125,15	8,73	183.125,15	8,73	1.913.874,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	
DESPESAS CORRENTES	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	1.696.874,82	183.125,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.113.000,00	52.917.236,42	9.386.342,37	9.386.342,37	98,09	43.530.894,05	6.975.384,30	6.975.384,30	97,44	45.941.852,12	
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	415.451,97	415.451,97	4,34	1.884.548,03	276.883,14	276.883,14	3,87	2.023.116,86	
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	415.451,97	415.451,97	4,34	1.884.548,03	276.883,14	276.883,14	3,87	2.023.116,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	242.000,00	242.000,00	31.996,69	31.996,69	0,33	210.003,31	31.996,69	31.996,69	0,45	210.003,31	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	242.000,00	242.000,00	31.996,69	31.996,69	0,33	210.003,31	31.996,69	31.996,69	0,45	210.003,31	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.511.000,00	6.630.712,95	1.005.744,96	1.005.744,96	10,51	5.624.967,99	808.790,71	808.790,71	11,30	5.821.922,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.370.000,00	5.489.712,95	857.824,00	857.824,00	8,96	4.631.888,95	670.601,59	670.601,59	9,37	4.819.111,36	
Administração Financeira	815.000,00	815.000,00	98.721,41	98.721,41	1,03	716.278,59	88.989,57	88.989,57	1,24	726.010,43	
Controle Interno	326.000,00	326.000,00	49.199,55	49.199,55	0,51	276.800,45	49.199,55	49.199,55	0,69	276.800,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.070.000,00	3.073.612,00	1.318.379,69	1.318.379,69	13,78	1.755.232,31	787.942,84	787.942,84	11,01	2.285.669,16	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	333,67	333,67	0,00	79.666,33	270,12	270,12	0,00	79.729,88	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	275.500,00	45.443,79	45.443,79	0,47	230.056,21	34.010,82	34.010,82	0,48	241.489,18	
Assistência Comunitária	215.000,00	1.124.448,00	909.448,00	909.448,00	9,50	215.000,00	449.799,00	449.799,00	6,28	674.649,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	470.000,00	568.664,00	180.309,80	180.309,80	1,88	388.354,20	133.862,81	133.862,81	1,87	434.801,19	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.010.000,00	995.000,00	182.844,43	182.844,43	1,91	812.155,57	170.000,09	170.000,09	2,37	824.999,91	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Social	2.786.000,00	2.786.000,00	415.970,34	415.970,34	4,35	2.370.029,66	356.014,63	356.014,63	4,97	2.429.985,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.786.000,00	2.786.000,00	415.970,34	415.970,34	4,35	2.370.029,66	356.014,63	356.014,63	4,97	2.429.985,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.852.000,00	9.170.000,00	2.295.166,47	2.295.166,47	23,98	6.874.833,53	1.777.237,32	1.777.237,32	24,83	7.392.762,68	
Atenção Básica	2.890.000,00	2.889.020,00	468.239,42	468.239,42	4,89	2.420.780,58	428.003,70	428.003,70	5,98	2.461.016,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.292.000,00	4.719.823,03	1.521.881,94	1.521.881,94	15,90	3.197.941,09	1.130.447,57	1.130.447,57	15,79	3.589.375,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	800.000,00	176.337,90	176.337,90	1,84	623.662,10	102.827,17	102.827,17	1,44	697.172,83	
Vigilância Sanitária	268.000,00	268.980,00	75.404,30	75.404,30	0,79	193.575,70	64.289,90	64.289,90	0,90	204.690,10	
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00				97.000,00				97.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	405.000,00	395.176,97	53.302,91	53.302,91	0,56	341.874,06	51.668,98	51.668,98	0,72	343.507,99	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.790.000,00	12.996.421,47	1.994.372,52	1.994.372,52	20,84	11.002.048,95	1.527.060,63	1.527.060,63	21,33	11.469.360,84	
Ensino Fundamental	9.025.000,00	9.107.431,40	1.367.889,09	1.367.889,09	14,29	7.739.542,31	1.106.175,73	1.106.175,73	15,45	8.001.255,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.390.000,00	2.513.990,07	530.503,39	530.503,39	5,54	1.983.486,68	339.718,66	339.718,66	4,75	2.174.271,41	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	915.000,00	915.000,00	30.834,67	30.834,67	0,32	884.165,33	30.578,75	30.578,75	0,43	884.421,25	
FU12 - Demais Subfunções	460.000,00	460.000,00	65.145,37	65.145,37	0,68	394.854,63	50.587,49	50.587,49	0,71	409.412,51	
Cultura	1.860.000,00	1.938.850,00	207.975,70	207.975,70	2,17	1.730.874,30	184.849,65	184.849,65	2,58	1.754.000,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.315.000,00	1.366.000,00	85.184,45	85.184,45	0,89	1.280.815,55	79.569,45	79.569,45	1,11	1.286.430,55	
FU13 - Administração Geral	545.000,00	572.850,00	122.791,25	122.791,25	1,28	450.058,75	105.280,20	105.280,20	1,47	467.569,80	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.658.000,00	4.943.000,00	588.703,50	588.703,50	6,15	4.354.296,50	555.342,43	555.342,43	7,76	4.387.657,57	
Infra-Estrutura Urbana	780.000,00	770.000,00	18.000,00	18.000,00	0,19	752.000,00	18.000,00	18.000,00	0,25	752.000,00	
Serviços Urbanos	3.878.000,00	4.173.000,00	570.703,50	570.703,50	5,96	3.602.296,50	537.342,43	537.342,43	7,51	3.635.657,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	430.000,00	430.000,00	42.259,43	42.259,43	0,44	387.740,57	38.476,31	38.476,31	0,54	391.523,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	430.000,00	430.000,00	42.259,43	42.259,43	0,44	387.740,57	38.476,31	38.476,31	0,54	391.523,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	99.000,00	109.000,00	8.396,95	8.396,95	0,09	100.603,05	8.396,95	8.396,95	0,12	100.603,05	
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	109.000,00	8.396,95	8.396,95	0,09	100.603,05	8.396,95	8.396,95	0,12	100.603,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.772.000,00	2.784.140,00	357.953,61	357.953,61	3,74	2.426.186,39	295.854,08	295.854,08	4,13	2.488.285,92	
Abastecimento											
Extensão Rural	292.000,00	292.000,00				292.000,00				292.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.080.000,00	2.092.140,00	357.953,61	357.953,61	3,74	1.734.186,39	295.854,08	295.854,08	4,13	1.796.285,92	
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	680.000,00	680.000,00	56.256,07	56.256,07	0,59	623.743,93	48.210,07	48.210,07	0,67	631.789,93	
Conservação de Energia	480.000,00	480.000,00	56.256,07	56.256,07	0,59	423.743,93	48.210,07	48.210,07	0,67	431.789,93	
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.995.000,00	2.055.000,00	262.110,67	262.110,67	2,74	1.792.889,33	218.657,93	218.657,93	3,05	1.836.342,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.995.000,00	2.055.000,00	262.110,67	262.110,67	2,74	1.792.889,33	218.657,93	218.657,93	3,05	1.836.342,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	520.000,00	520.000,00	603,80	603,80	0,01	519.396,20				520.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	420.000,00	420.000,00	603,80	603,80	0,01	419.396,20				420.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Encargos Especiais	2.100.000,00	1.810.500,00	385.000,00	385.000,00	4,02	1.425.500,00	59.670,92	59.670,92	0,83	1.750.829,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.310.500,00				1.310.500,00				1.310.500,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	385.000,00	385.000,00	4,02	115.000,00	59.670,92	59.670,92	0,83	440.329,08	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1,91	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	2,56	1.696.874,82	
TOTAL (III) = (I + II)	52.993.000,00	54.797.236,42	9.569.467,55	9.569.467,55	100,00	45.227.768,87	7.158.509,48	7.158.509,48	100,00	47.638.726,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.000,00	1.880.000,00	183.125,18	183.125,18	1,91	1.696.874,82	183.125,18	183.125,18	2,56	1.696.874,82	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	12.766,56	12.766,56	0,13	87.233,44	12.766,56	12.766,56	0,18	87.233,44	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	12.766,56	12.766,56	0,13	87.233,44	12.766,56	12.766,56	0,18	87.233,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	28.000,00	28.000,00	3.390,04	3.390,04	0,04	24.609,96	3.390,04	3.390,04	0,05	24.609,96	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	28.000,00	28.000,00	3.390,04	3.390,04	0,04	24.609,96	3.390,04	3.390,04	0,05	24.609,96	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	289.000,00	289.000,00	28.635,66	28.635,66	0,30	260.364,34	28.635,66	28.635,66	0,40	260.364,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	210.000,00	210.000,00	20.570,16	20.570,16	0,21	189.429,84	20.570,16	20.570,16	0,29	189.429,84	
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	5.301,39	5.301,39	0,06	49.698,61	5.301,39	5.301,39	0,07	49.698,61	
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	2.764,11	2.764,11	0,03	21.235,89	2.764,11	2.764,11	0,04	21.235,89	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	75.000,00	75.000,00	12.745,85	12.745,85	0,13	62.254,15	12.745,85	12.745,85	0,18	62.254,15	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	20.000,00	20.000,00	2.902,31	2.902,31	0,03	17.097,69	2.902,31	2.902,31	0,04	17.097,69	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.843,54	9.843,54	0,10	40.156,46	9.843,54	9.843,54	0,14	40.156,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	463.000,00	463.000,00	56.631,69	56.631,69	0,59	406.368,31	56.631,69	56.631,69	0,79	406.368,31	
Atenção Básica	245.000,00	245.000,00	29.324,36	29.324,36	0,31	215.675,64	29.324,36	29.324,36	0,41	215.675,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	188.000,00	188.000,00	25.882,94	25.882,94	0,27	162.117,06	25.882,94	25.882,94	0,36	162.117,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.424,39	1.424,39	0,01	10.575,61	1.424,39	1.424,39	0,02	10.575,61	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	725.000,00	725.000,00	51.880,81	51.880,81	0,54	673.119,19	51.880,81	51.880,81	0,72	673.119,19	
Ensino Fundamental	520.000,00	520.000,00	41.349,08	41.349,08	0,43	478.650,92	41.349,08	41.349,08	0,58	478.650,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	10.531,73	10.531,73	0,11	169.468,27	10.531,73	10.531,73	0,15	169.468,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	7.683,61	7.683,61	0,08	82.316,39	7.683,61	7.683,61	0,11	82.316,39	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	7.683,61	7.683,61	0,08	82.316,39	7.683,61	7.683,61	0,11	82.316,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	438,41	438,41	0,00	4.561,59	438,41	438,41	0,01	4.561,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	438,41	438,41	0,00	4.561,59	438,41	438,41	0,01	4.561,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	6.321,39	6.321,39	0,07	58.678,61	6.321,39	6.321,39	0,09	58.678,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	6.321,39	6.321,39	0,07	58.678,61	6.321,39	6.321,39	0,09	58.678,61	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	25.000,00	25.000,00	2.631,16	2.631,16	0,03	22.368,84	2.631,16	2.631,16	0,04	22.368,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	2.631,16	2.631,16	0,03	22.368,84	2.631,16	2.631,16	0,04	22.368,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Date: 2026.03.20 10:34:38 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Date: 2026.03.20 10:36:44 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Date: 2026.03.20 10:38:28 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 1. BIMESTRE 2026

Declaramos que todos os Anexos do RREO 1. Bimestre de 2026 encontram-se publicados no Portal Transparência deste Município : https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistadoeste/publicacoes/1

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 010/2026 - ESPECIAL

Processo Administrativo 163/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE PICOLÉ, MORENINHA e SORVETE PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço até 25 março de 2026.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação - Portaria 047/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 566/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, do Pregão Eletrônico n° 004/2025, promovido pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS ÀS ESCOLAS INDÍGENAS, em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 79.788.766/0025-00. O valor total é R$ 193.836,00 (Cento e noventa e três mil oitocentos e trinta e seis reais).

A adjudicação e a homologação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da ADESÃO DE ATA N° 005/2026, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 20 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 062/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal efetivo, Sr. **WELLINGTON ALVES SANTOS**, por um período de 60 (Sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 063/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **JUSIELE ALVES FERREIRA BITENCOURT**, por um período de 120 (Cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 12 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 064/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **LEOZILDA BATISTA FARIAS SIMÕES**, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, se fizeram presentes: Valdete Veronez França da Silva, Cesar Augusto dos Santos, Emerson Monteiro Tavares, Jesuína Maria de Aquino Sulzbach e Reinaldo Reis de Andrade, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Classificação da REURB, do PROCESSO REURB Nº 003/2026, designada pela Portaria nº 118/2026 de 18 de março de 2026, pelo Prefeito Municipal do Munícipio, Ilmo. Sr. Moisés Ferreira de Jesus. Na ocasião, foi apresentado o relatório final de Estudo Social, elaborado após visitas aos beneficiários pelo Assistente Social César Augusto dos Santos. Após análise detalhada, a comissão deliberou pelo acolhimento integral das sugestões de enquadramento constantes nos relatórios individuais. Ficou definido, ainda, que será emitido o relatório final contendo a classificação e a listagem individualizada dos beneficiários, o qual passa a integrar a presente ata. Nada mais para constar, eu, Jesuína Maria de Aquino Sulzbach, lavrei e encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais participantes.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach Valdete Veronez França da Silva

Membro Presidente da Comissão

Emerson Monteiro Tavares Cesar Augusto dos Santos

Membro Membro

Reinaldo Reis de Andrade

Membro

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE REURB

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO REURB

PROCESSO 003/2026.

A Comissão de Classificação da REURB de Cotriguaçu/MT, instituída pela Portaria Municipal nº 118/2026, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Relatório Conclusivo de Classificação:

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB, identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, conceder preferencialmente em nome da mulher; assim como, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo,

CONSIDERANDO, que compete ao Município formular e desenvolver no espaço urbano as políticas públicas e de direito à moradia, de acordo com o princípio da competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação do território, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal n.º 998, de 05 de dezembro de 2017, que Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável (PMRFS) no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1.830 de 14 de novembro de 2025 e Decreto Municipal nº 1.831 de 14 de novembro de 2025 e Portaria Municipal n.º 118/2026.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.º 1.830 de 14 de novembro de 2025, especialmente as disposições do art. 17 e parágrafos, após realizado o Estudo Social e juntado aos autos, o Condutor do Processo os remeterá ao Prefeito Municipal para constituir, por Portaria do Executivo, uma Comissão de Classificação da REURB, a ser integrada por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Condutora do Processo, do Gabinete do Prefeito e do Advogado do Município, com a finalidade de proceder à classificação e enquadramento da modalidade de REURB aplicável, objeto do Processo instaurado.

A COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA REURB DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, regularmente instaurada pela Portaria n.º 118/2026, em atenção das leis de regência citadas, iniciou os trabalhos e reuniu-se em 20 de março de 2026, com a finalidade de elaboração e aprovação de Relatório Conclusivo em relação ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária nº 003/2026, de iniciativa da Administração Pública Municipal em áreas de propriedade de Terceiros (Privada) no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 1.830/2025, cabe a esta Comissão emitir relatório motivado e fundamentado, classificando ou enquadrando o núcleo urbano informal como REURB-S (Interesse Social) ou REURB-E (Interesse Específico), considerando a predominância numérica de ocupantes de baixa renda, conforme Estudo Social realizado.

Em continuidade, tem-se como parte integrante do relatório uma relação nominal e individualizada, de cada ocupante das unidades imobiliárias existentes no núcleo informal, devidamente classificado ou enquadrado como REURB-S ou REURB-E, registrado de forma

individual quais ocupantes fazem *jus* aos benefícios previstos no art. 13 e parágrafos, da Lei Federal n.º 13.465/2017, quais sejam:

Beneficiário	Bairro	Matrícula	Lote	Quadra	Enquadramento
Adauzira Rodrigues Coimbra Gollo Adelir Gollo	Centro	10.044	13	C	REURB-E
Adelir Gollo Adauzira Rodrigues Coimbra Gollo	Centro	10.043	12	C	REURB-E
Adilto Gagurski	Jd. Botânico	9.737	01	17	REURB-S
Adriana Ferreira	Progresso	6.242	12	01	REURB-S
Adriano Eduardo Stofel Selina de Oliveira Stofel	Jd. Botânico	9.917	01	36	REURB-E
Adriano Zuhl Patricia Ketliny Ferreira Zuhl	Jd. Botânico	9.838	05	23	REURB-E
Adriene Batista Araujo	Jd. Botânico	9.749	02	18	REURB-S
Agnaldo Serafim da Silva	Jd. Primavera	9.717	09	06	REURB-E
Aladir da Silva Ribeiro	Jd. Botânico	9.752	05	18	REURB-E
Albino Coutinho de Azevedo	Progresso	6.284	10	03	REURB-S
Alexandre Carlos Soares Sanderleia Miranda da Silva Soares	Vila Nova	9.625	06	05	REURB-E
Aliete Vieira de Oliveira Stumm Enio Stumm	Jd. Primavera	9.859	09	25	REURB-E
Almir Marculino Hatzemberger	Vila Nova	9.659	11	11	REURB-E
Almir Marculino Hatzemberger	Vila Nova	5.571	08	10	REURB-E
Amanda da Silva Braga	Centro	10.003	15	13	REURB-E
Ana Cleide Vieira do Nascimento	Jd. Botânico	9.784	14	19	REURB-S
Ana Maressa Alecrim dos Santos	Progresso	6.281	07	03	REURB-E
Andre Luiz Braz de Lima	Jd. Primavera	9.664	03	13	REURB-E
Andre Paulo Bervian Maira R. Viganó Brambila Bervian	Jd. Vitória Régia	7.285	05	01	REURB-E
Angela Maria Anhalt Valiguzski Reinaldo Valiguzski	Jd. Vitória Régia	9.964	04	06	REURB-E
Angela Marta Dreier Sousa Hagamenon dos Santos S. Dreier	Jd. Botânico	9.840	01	24	REURB-E
Angelita Riedel Behling	Jd. Vitória Régia	9.942	03	04	REURB-E
Antonio Gomes da Silva Sobrinho Antonia Pereira de Brito	Jd. Botânico	9.834	10	22	REURB-S
Antonio Vicente Frohlich	Jd. Botânico	9.829	02	22	REURB-S
Antonio Zeferino do Amaral Filho Ana Lucia Santa Clara do Amaral	Centro	7.155	05	G	REURB-E
Antonio Zeferino do Amaral Filho Ana Lucia Santa Clara do Amaral	Centro	7.156	06	G	REURB-E
Antonio Zeferino do Amaral Filho Ana Lucia Santa Clara do Amaral	Centro	7.157	07	G	REURB-E
Antunes Alberto Klein Maria Luiza Rodrigues Pereira	Jd. Primavera	9.860	10	25	REURB-E
Antunes Alberto Klein Maria Luiza Rodrigues Pereira	Jd. Primavera	9.861	11	25	REURB-E
Arildo Santos da Costa	Jd. Vitória Régia	9.994	03	11	REURB-S
Arrisson Teodoro Silvana Nunes	Jd. Botânico	9.778	06	19	REURB-S
Associação Feminina Pioneiras – AFEPI	Centro	10.014	06	17	REURB-S
Bianca Cardoso de Souza	Jd. Vitória Régia	9.971	16	06	REURB-E
Caio Tavares Cyzcza Reckziegel Gabrieli Reckziegel Tavares	Jd. Vitória Régia	9.938	17	03	REURB-E
Candida Ap. Chipitoski Libosniak Martin Carlos Libosniak	Jd. Primavera	9.711	02	06	REURB-S
Carlos Roberto Garcia	Jd. Vitória Régia	9.944	07	04	REURB-E
Carlos Roberto Garcia	Jd. Vitória Régia	9.949	14	04	REURB-E
Carmen Luisa Benites Silva Luis Carlos dos Santos Silva	Centro	10.020	10	18	REURB-E
Celio Francisco de Campos Jesane Araujo Lima de Campos	Vila Nova	9.628	10	06	REURB-E
Claides Rosimar Winter Livi Leomar Jose Livi	Jd. Botânico	9.876	04	29	REURB-E
Cleide Alves de Araujo	Vila Nova	7.281	25	07	REURB-E
Cleide da Luz	Vila Nova	9.627	07	06	REURB-S
Cleuza Alves da Silva	Jd. Primavera	6.920	02	13	REURB-E
Cleuza Alves da Silva	Jd. Primavera	6.919	18	13	REURB-E
Cleuza da Rocha	Centro	9.592	12	10	REURB-S
Custodio Correa dos Reis Elisangela Gomes de Souza Reis	Jd. Botânico	9.874	10	28	REURB-E
Daiane dos Santos Perrude Alves Gecimar Barbosa Alves	Jd. Botânico	9.759	12	18	REURB-E
Dalmir Diego Comin	Jd. Botânico	9.745	13	17	REURB-E
Dayane Carla de Oliveira Aguiar Samuel Machado de Aguiar	Centro	10.022	05	19	REURB-E
Dayane Nogueira Santana Paulo Cesar Ferreira	Jd. Botânico	9.675	02	15	REURB-E
Dilson Prange Celia Fonesi Prange	Centro	6.968	17	06	REURB-E
Dorvilha Vebra de Siqueira	Progresso	6.304	09	04	REURB-S
Dorvilha Vebra de Siqueira	Progresso	6.303	08	04	REURB-S
Douglas Cristiano P. de Carvalho Eliane Candida de Oliveira Carvalho	Centro	9.574	17	05	REURB-E

Douglas Dias dos Santos	Jd. Vitória Régia	9.928	17	01	REURB-E
Eder Roberto Ferreira de Souza	Vila Nova	8.808	17	10	REURB-E
Edna Oliveira da Costa	Centro	10.031	05	A	REURB-E
Edna Oliveira da Costa	Centro	10.028	02	A	REURB-E
Eduardo Dalberto Afonso	Jd. Botânico	9.922	08	36	REURB-E
Eliane Dantas de Lima	Jd. Vitória Régia	9.946	11	04	REURB-E
Elieni Mota dos Santos	Jd. Botânico	9.775	03	19	REURB-S
Elson Fernandes de Paula Suelir Viana de Paula	Vila Nova	9.645	20	09	REURB-E
Fernanda Roscete Garlet Mauro Roberto Garlet	Jd. Vitória Régia	6.347	08	04	REURB-E
Fernando Machado de Lima	Jd. Botânico	9.677	04	15	REURB-E
Flavia Amelia dos Santos	Jd. Botânico	9.894	04	31	REURB-E
Francisca Estevam Pereira Joaquim Alves Pereira	Jd. Botânico	9.741	07	17	REURB-E
Francisco da Silva Cristina da Silva Barreto	Progresso	6.256	02	02	REURB-S
Francisco de Paula Dias	Vila Nova	9.619	08	04	REURB-S
Francisco Marques Pedrosa Francisca Leila de Sena Pedrosa	Jd. Botânico	4.902	09	23	REURB-E
Gilberto Alves de Araujo Alaide Xavier de Souza de Araujo	Jd. Botânico	9.881	13	29	REURB-E
Gilson Martins Joraci Correa da Silva Martins	Jd. Botânico	9.868	12	27	REURB-S
Gilson Pereira Borges	Jd. Botânico	6.863	01	22	REURB-S
Helena Cherpinski Guth	Progresso	6.264	10	02	REURB-E
Joelma Santos de Paulo Izaias Marçal	Centro	10.033	07	A	REURB-E
Leonardo Inocente Gonçalves	Jd. Vitória Régia	9.982	17	07	REURB-E
Lucelia Paulo de Oliveira	Vila Nova	9.641	11	09	REURB-E
Luiz Carlos Braga	Centro	10.030	04	A	REURB-E
Maria de Jesus Ribeiro Laercio Aparecido Ribeiro	Jd. Botânico	9.779	07	19	REURB-E
Maria de Jesus Ribeiro Laercio Aparecido Ribeiro	Jd. Botânico	9.789	19	19	REURB-E

Em decorrência dos documentos e estudos realizados, a Comissão de Classificação de Regularização Fundiária (REURB) deliberou sobre a identificação e o enquadramento das áreas passíveis de regularização, classificando-as como REURB-S ou REURB-E. Após cuidadosa análise dos documentos apresentadas no Processo Administrativo em referência e considerando o Estudo Social elaborado pelo Assistente Social, Cesar Augusto dos Santos, a Comissão concluiu que as áreas a serem regularizadas devem ser classificadas como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E. Esta decisão baseia-se na predominância dos ocupantes, conforme estabelecido no artigo 17, § 5.º do Decreto Municipal n.º 1.830, datado de 14 de novembro de 2025.

Ante o exposto, e em consonância com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.830/2025, em especial as previsões do artigo 17 e seus parágrafos, a Comissão de Classificação da REURB encerrou seus trabalhos. Assim, elaborou um ato específico, que é assinado por todos os seus membros e encaminhado ao Condutor do Processo. O ato segue para aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria Municipal, referente à regularização fundiária em questão.

Cotriguaçu – MT, 20 de março de 2026.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Membro

Emerson Monteiro Tavares

Membro

Cesar Augusto dos Santos

Membro

Reinaldo Reis de Andrade

Membro

PORTARIA N.º 114/2026.

Dispõe sobre a Readaptação do servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com base no Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, assim como no art. 54 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT, o qual estabelece que **readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em ins-**

peção médica, e considerando que a servidora encontra-se **há aproximadamente dois anos em tratamento de saúde**, situação que exige adequação de suas atividades funcionais,

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR, a partir do dia 16 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA MARISA PAGEL, Registro 3217, investido no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado no Hospital Municipal Olírio de Oliveira dos Santos, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, com a sua lotação no Hospital Municipal Olírio de Oliveira dos Santos, sem aumento ou redução de seus vencimentos.

Art. 2.º O Servidor Público Municipal exercerá as atribuições do cargo de RECEPCIONISTA no período diurno, no prédio do Hospital Municipal Olírio de Oliveira dos Santos , computando uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1.º Qualquer alteração na lotação da Servidor Público Municipal, dentro das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá por meio de Ficha de Remoção, documento interno da Administração Pública Municipal, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Integra a presente Portaria, o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Médico, CESAR FRANCISCO A. ZAVALETA, inscrito no CRM n.º 3126-MT, datado em 13 de março de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL REGIONAL – SHOW COM A CANTORA BRUNA MATTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 004/2026 Data de abertura: 17/03/2026

Data adjudicação: 20/03/2026 Data homologação: 20/03/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante:53.623.706 BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO

CNPJ: 53.623.706/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00081298	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL REGIONAL COM A CANTORA BRUNA MATTOS.	UNIDADE	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
					TOTAL:	R$ 3.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa 53.623.706 BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO inscrita CNPJ 53.623.706/0001-76 endereçada em Logradouro Av. Manoel Jose De Arruda, Número 3177, Complemento ********, Cep 78.070-720, Bairro/Distrito Bela Marina, Município Cuiabá UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL REGIONAL – SHOW COM A CANTORA BRUNA MATTOS.

PROCESSO: 667/2026

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) 20 de março de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 019/2005, na Lei Complementar Municipal nº 123/2024 e no Processo Administrativo nº 158/2026 (Dispensa Eletrônica – art. 75, II, Lei 14.133/2021), torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, destinado ao provimento temporário de vagas na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, organizado e executado pela empresa **AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS (SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda, CNPJ: 46.080.510/0001-17)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS nº 002/2026 reger-se-á pelas normas deste Edital e pelos seguintes dispositivos legais:

• Art. 37, I, II, VIII e IX da Constituição Federal de 1988;

• Lei Complementar Municipal nº 019/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cotriguaçu/MT;

• Lei Complementar nº 046/2014;

• Lei Complementar Municipal nº 123/2024 – PCCS (art. 65: reserva de 5% para PCD);

• Lei Complementar nº 124/2024;

• Lei Municipal nº 1.134/2021;

• Lei nº 7.853/1989 (art. 2º, III, "c") e Lei nº 13.146/2015 (arts. 37 e 38) – proteção à pessoa com deficiência;

• Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

• Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

• Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

• Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;

• Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.2 O PSS destina-se ao provimento temporário de vagas, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, para suprir necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Cotriguaçu/MT.

1.3 A seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme o cargo:

• Prova Objetiva – eliminatória e classificatória para TODOS os cargos;

• Prova Objetiva e prova prática para os cargos de Condutor de Ambulância e Motorista (categorias B e D).

• Prova de Títulos – classificatória, exclusivamente para cargos de Nível Superior.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5 As informações do certame serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br e no Diário Oficial do Município.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, encaminhando a impugnação por meio do sítio eletrônico da organizadora, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de sua publicação. Não caberá recurso da decisão daí advinda.

1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do canal de atendimento disponível no sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1 As vagas, cargas horárias, remunerações iniciais e requisitos mínimos estão discriminados no Anexo I deste Edital.

2.2 A remuneração indicada refere-se ao vencimento base inicial acrescido do Auxílio Alimentação vigente (LC Municipal nº 123/2024), excluídos outros benefícios eventualmente previstos em legislação específica.

2.3 A jornada semanal será a indicada em horas (C/H) no Anexo I, podendo compreender turnos, fins de semana e feriados conforme necessidade da Secretaria de lotação.

2.4 O candidato aprovado deverá comprovar todos os requisitos do cargo no ato da contratação, inclusive o registro no Conselho profissional, sob pena de eliminação.

2.5 O regime jurídico adotado será o estatutário, conforme legislação municipal vigente.

2.6 O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o regime Geral de Previdência

(INSS/RGPS).

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para contratação:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos (art. 12, §1º, CF/88);

• Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

• Possuir a escolaridade/habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo I;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

• Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no momento da contratação.

3.2 Constatada qualquer irregularidade antes ou após a contratação, o candidato será eliminado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, e sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do Período, Forma e Local de Inscrição

4.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo sítio eletrônico https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br, durante o período mínimo de 07 (sete) dias úteis conforme Cronograma (Anexo II).

4.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o sítio da organizadora, preencher o formulário eletrônico de inscrição, aceitar os termos deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observadas as instruções disponíveis no portal.

4.1.3 Não serão aceitas inscrições por meio diverso do indicado, nem inscrições condicionais, extemporâneas ou com pagamento fora do prazo do boleto.

4.1.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. Dados incorretos ou inverídicos poderão acarretar eliminação em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais.

4.1.5 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo/lotação.

4.1.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento pelo sistema bancário.

4.1.7 A AIGLE Soluções Integradas e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu não se responsabilizam por solicitações não recebidas por falha técnica, congestionamento de linhas, falta de energia ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.1.8 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos, salvo nos casos de cancelamento do PSS por decisão da Administração.

4.1.9 É vedada a inscrição no presente certame àquele que tenha participado de qualquer ato, fase ou procedimento relacionado à sua preparação ou realização, limitação extensível ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o 1º grau.

4.1.10 Fica assegurado o uso do nome social a candidatos travestis e transexuais, mediante solicitação formal durante o período de inscrições, na forma das instruções disponíveis no sítio da organizadora.

4.2 Das Taxas de Inscrição

4.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente por boleto bancário gerado no sítio da organizadora, nos seguintes valores:

• R$ 50,00 (cinquenta reais) – para cargos de Nível Médio e Técnico;

• R$ 70,00 (setenta reais) – para cargos de Nível Superior.

4.2.2 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.2.3 Serão canceladas as inscrições com pagamento em valor inferior ao estabelecido ou efetuado após a data limite.

4.3 Da Isenção da Taxa de Inscrição

4.3.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que, alternativamente:

• Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e pertencerem a família de baixa renda, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007;

• Forem doadores de medula óssea, conforme legislação estadual aplicável.

4.3.2 A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pelo sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br, nos primeiros 2 (dois) dias úteis do período de inscrições, com envio da documentação comprobatória exigida.

4.3.3 O resultado das isenções será divulgado no sítio da organizadora, sendo assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso.

4.3.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, poderá efetuar o pagamento da taxa no prazo

restante do período de inscrições, sob pena de não participação no certame.

4.3.5 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo a qualquer tempo ser realizadas diligências relativas à situação declarada.

4.4 Do Atendimento Especial e Candidata Lactante

4.4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar essa necessidade no formulário de inscrição, especificando o tipo de atendimento requerido:

• Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

• Prova ampliada (fonte 18 ou 24);

• Prova em Braille (solicitação com antecedência mínima de 15 dias da data de aplicação);

• Tempo adicional de 25% (candidatos com deficiência);

• Outros atendimentos especiais devidamente justificados.

4.4.2 O deferimento do atendimento especial está condicionado ao envio de documentação médica comprobatória no prazo e forma indicados no sítio da organizadora. O candidato que não solicitar condição especial durante as inscrições poderá ter o atendimento não providenciado, seja qual for o motivo alegado.

4.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante prévia solicitação no campo próprio do formulário de inscrição, com direito a acompanhante responsável pela guarda da criança. O direito de amamentação é garantido às mães com filhos de até 6 (seis) meses de vida no dia da prova. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de fiscal, com reposição do tempo despendido.

4.4.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.5 As solicitações de atendimento especial feitas extemporaneamente, fora de período razoável para providências, ou realizadas presencialmente no dia das provas, não serão atendidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Nos termos do art. 37, VIII, da CF/88, da Lei nº 7.853/1989 (art. 2º, III, "c"), dos arts. 37 e 38 da Lei nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do art. 65 da LC Municipal nº 123/2024, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo e lotação para candidatos com deficiência.

5.2 Em face do reduzido número de vagas por cargo/lotação (01 vaga cada), a reserva opera como Cadastro de Reserva (CR) para candidatos PCD. Fração igual ou superior a 0,5 é arredondada para o número inteiro imediatamente superior; fração inferior a 0,5 é desprezada.

5.3 Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, dia, horário e local de aplicação, e nota mínima exigida.

5.4 O candidato que se declarar com deficiência deverá:

• Assinalar essa condição obrigatoriamente no ato da inscrição, no sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br;

• Encaminhar, por meio do e-mail indicado pela organizadora no sítio do certame, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do início das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista nos últimos 12 (doze) meses, contendo: identificação completa do candidato; espécie e grau ou nível da deficiência; código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); nome, assinatura e número do CRM do médico responsável; e declaração expressa de que a condição é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.5 Serão aceitos laudos assinados digitalmente, desde que contenham nome do médico e número do CRM. O laudo não será devolvido e terá validade exclusiva para este PSS.

5.6 O candidato que não encaminhar o laudo médico no prazo e forma estabelecidos não será considerado na condição de PCD para fins de reserva de vaga, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

5.7 A confirmação da deficiência será realizada por junta médica oficial designada pela Prefeitura Municipal antes da contratação. A não confirmação ensejará o afastamento da lista especial, mantendo o candidato na lista geral, se aprovado.

5.8 Os candidatos PCD, se aprovados, concorrem também às vagas de ampla concorrência e poderão ser convocados além das vagas reservadas, conforme sua classificação geral.

5.9 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, compondo-se de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), cabendo ao candidato assinalar uma única resposta por questão.

6.1.2 A composição da Prova Objetiva por nível será a seguinte:

Composição da Prova Objetiva – Nível Superior

ÁREA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR/QUESTÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Noções de Administração Pública	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica (conforme cargo)	20	3,0	60
TOTAL		**40**	-	**100**

Composição da Prova Objetiva – Nível Técnico e Nível Médio

ÁREA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR/QUESTÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica (conforme cargo)	20	3,0	60
TOTAL		**40**	-	**100**

6.1.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver zero pontos.

6.1.4 A duração da Prova Objetiva será de 3h30min (três horas e trinta minutos). O candidato não poderá se retirar da sala antes de transcorrida 1h00min (uma hora) do início da aplicação.

6.1.5 O portão do local de prova será fechado impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da aplicação. Após o fechamento, nenhum candidato será admitido, independentemente do motivo alegado. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.1.6 O gabarito preliminar será divulgado no sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br até as 13h00min do dia seguinte ao da aplicação (horário oficial de Cuiabá/MT).

6.1.7 O local, data e horário da prova constarão do Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado no mínimo 10 (dez) dias antes da data das provas.

6.1.8 A correção será realizada por meio de leitura óptica de cartão-resposta personalizado e identificado por sistema de segurança. O único documento válido para correção é o cartão-resposta do candidato.

6.1.9 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.1.10 Caso sejam anuladas questões em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total, a prova será reaplicada sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

6.1.11 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

6.2 Da Prova de Títulos

6.2.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada apenas para candidatos de Nível Superior aprovados na Prova Objetiva.

6.2.2 Os documentos de Títulos deverão ser enviados em formato PDF, por e-mail indicado pela organizadora, no prazo de 2 (DOIS) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

6.2.3 Somente serão aceitos diplomas (doutorado e mestrado) e certificados de especialização devidamente registrados no Ministério da Educação. Diplomas de instituições estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidade nacional reconhecida. Documentos em língua estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.

6.2.4 Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULO	PONTOS	MÁXIMO	TOTAL MÁX.
Doutorado (stricto sensu) na área do cargo	5,0	1	5,0
Mestrado (stricto sensu) na área do cargo	3,0	1	3,0
Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu (mín. 360h) na área do cargo	1,0	2	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**10,0**

6.2.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a cumulatividade de créditos. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou protocolos de documentos.

6.2.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a pontuação correspondente e, comprovada a culpa, será excluído do certame.

6.2.7 A Nota Final dos cargos de Nível Superior será calculada pela fórmula:

$$NF = (PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)$$

Onde: NF = Nota Final; PO = Nota da Prova Objetiva; PT = Nota da Prova de Títulos.

7. DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

• Cartão de Confirmação de Inscrição (impresso);

• Documento oficial de identidade original com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Conselho de Classe), em perfeitas condições,

por meio físico ou eletrônico em aplicativo oficial;

• Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta fina, fabricada em material transparente.

• Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on- line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

• Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Município de Cotriguaçu e a **AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS** LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

7.2 Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas. Em caso de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência lavrado há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

7.3 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do certame, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida na capa do Caderno de Questões para o cartão-resposta, para posterior exame grafotécnico. Na impossibilidade justificada, o candidato deverá apor sua assinatura em campo específico, por 3 (três) vezes.

7.4 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas, mediante termo formal e na presença de candidatos na coordenação do local de realização.

7.5 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.6 Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente descobertas durante a realização das provas.

7.7 É vedado ao candidato, durante a realização das provas:

• Comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas à prova;

• Utilizar ou portar telefone celular, smartphone, smartwatch, relógio digital, fone de ouvido, tablet, notebook ou qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligados;

• Utilizar ou portar lápis, lapiseira, marca-textos, líquido corretivo, régua ou borracha;

• Consultar qualquer material de estudo, anotações, impressos ou similares;

• Realizar registro por imagem, vídeo ou som no dia da prova;

• Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal.

7.8 O candidato não poderá adentrar nem permanecer no recinto das provas portando chapéu, boné, gorro e similares, óculos escuros, protetores auriculares ou qualquer outro item não autorizado. Tais objetos deverão ser recolhidos antes do ingresso na sala de prova.

7.9 É OBRIGATÓRIO o acondicionamento dos itens pessoais do candidato (bolsas, sacolas, pertences eletrônicos e demais objetos pessoais) em saco plástico vedável fornecido exclusivamente pela organizadora, que deverá ser lacrado pelo próprio candidato na presença do fiscal e permanecer sob a mesa durante toda a aplicação da prova. O saco lacrado somente poderá ser aberto após a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.10 Será imediatamente eliminado do certame o candidato cujo equipamento eletrônico emitir qualquer tipo de sinal sonoro, inclusive alarme ou vibração audível, durante a realização das provas, ainda que o equipamento esteja acondicionado no saco lacrado fornecido pela organizadora.

7.11 Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões após permanência mínima de 1h00min (uma hora) na sala de prova. As questões ficarão disponíveis no sítio da organizadora até o último dia para interposição de recursos referentes ao resultado.

7.12 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data e horário determinados.

7.13 Motivarão a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

• Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;

• Apresentar-se em local diferente do indicado no Cartão de Confirmação;

• Não apresentar documento de identidade válido;

• Ausentar-se do local antes de decorrida 1h00min do início da prova;

• Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;

• Portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua porte;

• Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

• Não devolver integralmente o material recebido;

• Realizar, indevidamente, registro por imagem, vídeo ou som;

• Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

• Violar o lacre do saco de pertences pessoais durante a realização da prova;

• Não acatar determinações dos fiscais de sala.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Da Proteção de Dados Pessoais – LGPD

8.1.1 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.1.2 Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam coletados e tratados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT e pela AIGLE Soluções Integradas, de forma a possibilitar a execução do presente certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

8.1.3 Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades deste PSS, sendo vedada sua cessão a terceiros estranhos ao certame. Após encerrado o prazo de validade do PSS, os dados serão descartados de forma segura, nos termos da LGPD e das boas práticas de segurança da informação adotadas pela organizadora.

8.1.4 O candidato é responsável pela veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição. Em caso de necessidade de retificação de dados pessoais, deverá solicitar a correção pelo canal de atendimento disponível em https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br.

8.1.5 A organizadora adota medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados pessoais dos candidatos de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

8.2 Da Política Anticorrupção

8.2.1 A organização e execução do PSS 002/2026 são pautadas pelos princípios da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 12.304/2024, da Portaria CGU nº 226/2025 e das demais normas de integridade aplicáveis à Administração Pública.

8.2.2 É expressamente vedado a qualquer candidato, servidor, funcionário da organizadora ou terceiro envolvido no certame: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou a pessoa a ele relacionada; fraudar ou tentar fraudar qualquer etapa do processo seletivo; ameaçar, coagir ou intimidar fiscais, coordenadores ou candidatos; e praticar qualquer ato que atente contra a isonomia, a moralidade ou a probidade administrativa.

8.2.3 Denúncias de irregularidades poderão ser encaminhadas pelo canal de ética da organizadora (etica@aigle.com.br) ou diretamente à Controladoria-Geral do Município, garantindo-se o anonimato ao denunciante. A AIGLE Soluções Integradas dispõe de programa de integridade formalizado, em conformidade com o Manual de Integridade elaborado segundo os critérios SAMPI da Controladoria-Geral da União.

8.2.4 Constatada fraude, irregularidade ou prática anticorruptiva em qualquer fase do certame, o candidato envolvido será imediatamente eliminado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos prazos de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação dos seguintes atos:

• Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;

• Resultado da inscrição (deferimento/indeferimento);

• Gabarito preliminar da Prova Objetiva;

• Resultado preliminar da Prova Objetiva;

• Resultado da Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br, com preenchimento e envio online, mediante geração de recibo. Não serão aceitos recursos por e-mail, fax, correio ou entregues pessoalmente.

9.3 O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica, consistente e pertinente, podendo ser instruído com material bibliográfico. Em caso de impugnar mais de uma questão, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

9.4 No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato, sob pena de não conhecimento.

9.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase. Serão liminarmente indeferidos os recursos sem fundamentação, genéricos, que contenham impropérios, ou que questionem fase diversa da indicada.

9.6 A decisão da organizadora sobre os recursos será definitiva no âmbito administrativo do certame. As respostas serão publicadas no sítio da organizadora e ficarão disponíveis por 7 (sete) dias.

9.7 Caso o julgamento de recurso resulte em anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

9.8 A AIGLE Soluções Integradas não se responsabiliza por recursos não recebidos por falha técnica, congestionamento ou qualquer outro fator de ordem técnica.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, por cargo e lotação, em lista geral (ampla concorrência) e lista especial (PCD).

10.2 Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem indicada:

• 1º) Maior idade (candidato mais velho, considerando dia, mês e ano de nascimento);

• 2º) Maior pontuação na Disciplina Específica da Prova Objetiva;

• 3º) Maior pontuação em Legislação Municipal;

• 4º) Maior pontuação na Prova de Títulos (exclusivo para Nível Superior).

• 5º) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.3 Para fins de processamento dos resultados, serão consideradas as informações cadastrais da data da inscrição. É responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados pelo sítio da organizadora até a publicação do resultado final.

10.4 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal de Cotriguaçu, publicado no Diário Oficial do Município, na forma do Cronograma (Anexo II).

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados para contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, observando rigorosamente a ordem de classificação e as vagas disponíveis.

11.2 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a documentação exigida, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

11.3 A contratação dar-se-á em caráter temporário, por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da CF/88 e da LC Municipal nº 019/2005.

11.4 O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer no prazo para assumir o cargo, terá o ato de convocação tornado sem efeito. Em caso de desistência formal, prosseguir-se-á a convocação dos demais, observada a ordem de classificação.

11.5 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal, apresentar requerimento por escrito solicitando reposicionamento para o final da lista, uma única vez, sem assegurar direito à convocação futura.

11.6 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a AIGLE Soluções Integradas eximem-se das despesas com viagens, deslocamentos e estadia dos candidatos convocados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A legislação de referência considerada como objeto de avaliação será aquela vigente à data de publicação deste Edital.

12.3 Todos os cálculos relativos aos resultados das provas serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.4 A falsidade ou irregularidade de qualquer documento ou declaração prestada ensejará a eliminação do candidato em qualquer fase do PSS, ainda que já efetivada a contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.5 Constatada a inexatidão ou irregularidade, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal) e outros ilícitos penais cabíveis.

12.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone sobre resultados ou classificação.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diga respeito. Salvo na hipótese de adequação à legislação superveniente ou correção de erro material, não se alterarão as regras do edital após o início das inscrições quanto a requisitos, conteúdos, critérios de avaliação e aprovação.

12.8 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e a AIGLE Soluções Integradas não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações de terceiros referentes a este PSS.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, com suporte da organizadora, fundamentados na legislação vigente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cotriguaçu.

12.11 Os Anexos integrantes deste Edital são:

• Anexo I – Quadro de Vagas por Nível;

• Anexo II – Cronograma de Eventos;

• Anexo III – Conteúdo Programático por Cargo;

• Anexo IV – Modelo de Laudo Médico para PCD;

• Anexo V – Formulário de Recurso.

Cotriguaçu – MT, 23 de março de 2026.

Nay Lúcio Machado

Presidente do PSS/002/2026

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTAÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Assistente Social	Sede – Estrutura Administrativa	30	R$ 3.934,65 + R$:250,00 Aux. Alimentação	01	01	Nível Superior em Serviço Social + Registro no CRESS
Enfermeiro	Sec. Saúde – Sede	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN
Enfermeiro	Sec. Saúde – Nova União	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN
Enfermeiro	Sec. Saúde – Agrovila	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN
Enfermeiro	Sec. Saúde – Nova Esperança	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN
Enfermeiro	Sec. Saúde – Linha Gaúcha	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN
Engenheiro Civil	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Engenharia Civil + Registro no CREA
Farmacêutico	Sec. Saúde – Sede	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Farmácia + Registro no CRF
Biomédico/Bioquímico	Sec. Saúde – Sede	30	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Biomedicina + Registro no CFBM
Odontólogo	Sec. Saúde – Sede	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Odontologia + Registro no CRO
Odontólogo	Sec. Saúde – Nova União	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Odontologia + Registro no CRO
Odontólogo	Sec. Saúde – Agrovila	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Odontologia + Registro no CRO
Psicólogo	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	02	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no CRP
Médico Veterinário	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 5.246,20 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no CFMV
Fisioterapeuta	Sec. Saúde – Nova União	30	R$ 3.934,65 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação – Nova União	30	R$4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Graduação em Inglês
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação – Nova Esperança	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Inglês
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação – Aldeia Indígena	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Inglês
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação –Sede	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Inglês
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação – Sidney Cesar	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Inglês
Professor/outras Lic./Inglês	Sec. Educação – Agrovila	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em inglês
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Nova União	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Educação Física
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Nova Esperança	30	R$ 4.749,42 +	CR	CR	Licenciatura em Educação Física

CARGO	LOTAÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
			R$:250,00 Aux. Alimentação			
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Aldeia Indígena	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Educação Física
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Sede	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Educação Física
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Sidney Cesar	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Educação Física
Professor/outras Lic./Educ. Física	Sec. Educação – Agrovila	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Educação Física
Professor/Pedagogo	Sec. Educação – Nova união	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia
Professor/Pedagogo	Sec. Educação – Nova Esperança	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia
Professor/Pedagogo	Sec. Educação – Aldeia Indígena	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia
Professor/Pedagogo	Sec. Educação –Sede	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia
Professor/Pedagogo	Sec. Educação – Sidney Cesar	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia
Professor/Pedagogo	Sec. Educação – Agrovila	30	R$ 4.749,42 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Licenciatura em Pedagogia

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL TÉCNICO

CARGO	LOTAÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Técn. em Radiologia	Sec. Saúde – Sede	20	R$ 3.060,28 + R$:250,00 Aux. Alimentação	01	CR	Nível Médio + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho competente
Técn. em Enfermagem	Sec. Saúde – Sede	40	R$ 3.634,09 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN
Técn. em Enfermagem	Sec. Saúde – Nova Esperança	40	R$ 3.634,09 + R$:250,00 Aux. Alimentação	01	CR	Nível Médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN
Técn. em Enfermagem	Sec. Saúde – Nova União	40	R$ 3.634,09 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN
Técn. em Enfermagem	Sec. Saúde – Agrovila	40	R$ 3.634,09 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN

QUADRO DE VAGAS – NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOTAÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio Completo
Assistente Administrativo	Nova União – Estrutura Administrativa	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio Completo
Auxiliar em Saúde Bucal	Sec. Saúde – Centro	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio Completo
Auxiliar em Saúde Bucal	Sec. Saúde – Nova União	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio Completo
Auxiliar em Saúde Bucal	Sec. Saúde – Nova Agrovila	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00	CR	CR	Nível Médio Completo

CARGO	LOTAÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO INICIAL	VAGAS	PCD	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
			Aux. Alimentação			
Orientador Social	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 1.967,32 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio Completo
Condutor de Ambulância	Sec. Saúde – Sede	40	R$ 2.623,10 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + CNH D + Curso CETVE (art. 145-A, Lei 9.503/97)
Condutor de Ambulância	Sec. Saúde – Nova União	40	R$ 2.623,10 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + CNH D + Curso CETVE (art. 145-A, Lei 9.503/97)
Condutor de Ambulância	Sec. Saúde – Agrovila	40	R$ 2.623,10 + R$:250,00 Aux. Alimentação	01	CR	Nível Médio + CNH D + Curso CETVE (art. 145-A, Lei 9.503/97)
Condutor de Ambulância	Sec. Saúde – Nova Esperança	40	R$ 2.623,10 + Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + CNH D + Curso CETVE (art. 145-A, Lei 9.503/97)
Motorista Cat. B	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 2.623,10 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + CNH categoria B
Motorista Cat. D	Sede – Estrutura Administrativa	40	R$ 2.623,10 + R$:250,00 Aux. Alimentação	CR	CR	Nível Médio + CNH categoria D + Curso de Transporte Coletivo (DETRAN)
Auxiliar de Sala	Sec. Educação – Nova Esperança	20	R$ 1621,00	CR	CR	Nível Médio Completo
Professor – Nível Médio	Sec. Educação – Aldeia Indígena	30	R$ 3.270,77	CR	CR	Nível Médio Completo

Nota: CR = Cadastro de Reserva para PCD (5% das vagas por cargo/lotação, conforme art. 65 da LC 123/2024).

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA
01	Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município	23/03/2026
02	Divulgação do Edital no sítio eletrônico da organizadora	23/03/2026
03	Prazo para impugnação do Edital (3 dias úteis)	24/03/2026 A 26/03/2026
04	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (2 dias úteis)	26 e 27/03/2026
05	Resultado das isenções e prazo de recurso (2 dias úteis)	30 e 31/03/2026
06	Resultado das isenções após análise de recursos	01/04/2026
07	Período de inscrições – portal.seletivoaiglesolucoes.com.br	06/04/2026 17/04/2026
08	Divulgação do quantitativo de inscritos por cargo/lotação	22/04/2026
09	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição com local e horário	23/04/2026
10	Aplicação das Provas Objetivas (domingo)	03/05/2026
11	Divulgação do Gabarito Preliminar (até 13h do dia seguinte – hora de Cuiabá/MT)	04/05/2026
12	Prazo de recurso contra questões/gabarito	05/05/2026 A 06/05/2026
13	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	11/05/2026
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos	13/05/2026
15	Prazo de envio de Títulos – Nível Superior (2 dias úteis após resultado PO)	14/05 a 15/05/2026
16	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos	18/05/2026 à 19/05/2026
17	Divulgação do resultado dos recursos	22/05/2026
18	Divulgação do Resultado Final do PSS 002/2026	26/05/2026
19	Encaminhamento para homologação pelo Prefeito Municipal	26/05/2026

Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A. Conteúdos Comuns a Todos os Cargos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial (Acordo Ortográfico vigente); acentuação gráfica; classes de palavras e suas funções; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; pontuação; coerência e coesão textual; redação oficial (comunicação formal); sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios constitucionais da Administração Pública (LIMPE); organização administrativa (centralização, descentralização, concentração e desconcentração); atos administrativos (conceito, elementos, atributos, extinção); licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); serviços públicos; controle da Administração Pública; responsabilidade civil do Estado; agentes públicos; Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); LGPD – Lei nº 13.709/2018; Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013.

NOÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Ética no serviço público; noções de atendimento ao público; organização do ambiente de trabalho; trabalho em equipe; comunicação interpessoal; sigilo profissional; saúde e segurança no trabalho; LGPD – noções básicas; legislação trabalhista básica (CLT); direitos e

deveres do servidor público temporário; noções de anticorrupção e integridade.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu/MT (noções gerais); Lei Complementar Municipal nº 019/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos; Lei Complementar Municipal nº 123/2024 – PCCS (noções gerais); Decreto Municipal nº 1.592/2023 – Gestão de Contratos; organograma e estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

B. Disciplinas Específicas por Cargo

O conteúdo programático específico para cada cargo constará de Apêndice ao presente Anexo III, publicado conjuntamente com este Edital ou por Edital Complementar, abrangendo os seguintes cargos:

• Assistente Social
• Enfermeiro
• Engenheiro Civil
• Farmacêutico
• Biomédico/Bioquímico
• Odontólogo
• Psicólogo
• Médico Veterinário
• Fisioterapeuta
• Técnico em Radiologia
• Técnico em Enfermagem
• Assistente Administrativo
• Auxiliar em Saúde Bucal
• Orientador Social
• Condutor de Ambulância
• Motorista Categoria B
• Motorista Categoria D
• Professor/Outras Licenciatura/Inglês
• Professor/Outras Licenciatura/Educação Física
• Professor/Pedagogo
• Auxiliar de Sala
• Professor/Nível Médio

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Este documento é um modelo referencial. O laudo médico deve conter todos os dados indicados abaixo para ter validade conforme a legislação em vigor.)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo do paciente/candidato	
CPF do candidato	
Cargo/Processo Seletivo	PSS 002/2026 – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
Espécie da deficiência	
Código CID-10 correspondente	
Grau ou nível da deficiência	
Provável causa da deficiência	
Compatibilidade com as atribuições do cargo (declaração expressa do médico)	
Local e data de emissão do laudo	
Nome do médico responsável	
Número do CRM do médico	
Assinatura do médico e carimbo com CRM	

Observações:

• O laudo deverá ser emitido por médico especialista, com nome, assinatura e número do CRM legíveis;

• Serão aceitos laudos assinados digitalmente, desde que contenham nome e CRM do médico;

• O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do início das inscrições;

• O laudo deverá ser encaminhado por e-mail indicado pela organizadora, em formato PDF, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do início das inscrições;

• O laudo não será devolvido e terá validade exclusiva para este PSS;

• Não é necessário encaminhar exames, imagens ou avaliações complementares ao laudo;

• Laudos ilegíveis, incompletos ou sem os dados obrigatórios não terão validade.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

(Disponível exclusivamente no sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br, para preenchimento e envio online, nos prazos previstos neste Edital)

CAMPO	PREENCHIMENTO DO CANDIDATO
Processo Seletivo Simplificado	PSS 002/2026 – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
Nome completo do candidato	
Número de inscrição	
CPF	
Cargo/Lotação pleiteado	
Fase objeto do recurso	( ) Isenção ( ) Inscrição ( ) Gabarito PO ( ) Resultado PO ( ) Títulos
Questão nº (se aplicável)	
Fundamento do recurso (argumentação lógica e consistente)	
Pedido	
Data	

Atenção: O envio do formulário eletrônico gera protocolo automático de recebimento. Recursos sem fundamentação consistente, genéricos, que contenham impropérios ou que identifiquem o candidato no campo de razões serão liminarmente indeferidos.

ANEXO VI – PROVAS PRÁTICAS

Ø **Apoio Operacional (Motorista de Ambulância - CNH "D")**

OBS.: AS PROVAS PRÁTICAS INICIAM COM 100 PONTOS (PODENDO O CANDIDATO PERDER PONTOS DE ACORDO COM SUA PERFORMANCE)

TEMPO MÁXIMO: 15 MINUTOS

- A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados conforme o próprio Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com a categoria do cargo pleiteado.

Obs.1: O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

- O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos); a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante e realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada); a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada); a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada). a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

- O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

REVISÃO CONTRATUAL POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato Administrativo nº 112/2023 – ARP nº 068/2022

REFERÊNCIA:

Processo de Compra nº 144/2022; Pregão Eletrônico nº 048/2022;

Contratada: J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI – CNPJ nº 29.474.936/0001-36;

Objeto: Aquisição de Tubos e Aduelas de Concreto para Construção de Galerias e Canalização de Ruas no Município de Cotriguaçu/MT e seus Distritos;

Valor Global Original: R$ 746.835,00 (setecentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais);

Parecer Jurídico nº 135-2025 – APGM (12/08/2025) | Fundamento: art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/1993

I – RELATÓRIO

Trata o presente despacho do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI**, CNPJ nº 29.474.936/0001-36, contratada mediante o Contrato Administrativo nº 112/2023, celebrado em 06 de novembro de 2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 068/2022, cuja licitação originou-se do Pregão Eletrônico nº 048/2022 – Processo de Compra nº 144/2022.

O contrato tem por objeto a **aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para construção de galerias e canalização de ruas no Município de Cotriguaçu/MT e seus distritos**, abrangendo os itens a seguir consignados:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	Total (R$)
3	Tubo Concreto Armado CA-1, MF, DN 800mm – Águas Pluviais (NBR 8890)	UN	400	427,00	170.800,00
4	Tubo Concreto Armado CA-1, MF, DN 1000mm – Águas Pluviais (NBR 8890)	UN	400	563,00	225.200,00
5	Tubo Concreto Armado CA-2, MF, DN 1200mm – Águas Pluviais (NBR 8890)	UN	150	978,90	146.835,00
6	Tubo Concreto Armado CA-2, MF, DN 1500mm – Águas Pluviais (NBR 8890)	UN	150	1.360,00	204.000,00
VALOR GLOBAL ORIGINAL:					**746.835,00**

II – DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa contratada, por meio de seu advogado Dr. Carlos Murelli Ferreira Oliveira (Escritório Ferreira Oliveira Advocacia & Consultoria Jurídica – OAB/MT 11.681), protocolou em **22 de julho de 2025** pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no § 2º do art. 58 e no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, argumentando:

a) Que a partir do registro de preços (ARP nº 068/2022) já transcorreram mais de 02 (dois) anos;

b) Que houve elevação expressiva nos custos de produção dos tubos de concreto, especificamente nos insumos: cimento, ferro/tela soldada, pedrisco, areia e combustível, comprovados mediante notas fiscais e orçamentos juntados aos autos;

c) Que o aumento acumulado informado pelos fornecedores de insumos é de **20% (vinte por cento)**, com vigência a partir de 22 de julho de 2025.

Registra-se, por oportuno, que embora a requerente tenha citado a Cláusula Terceira, § 1º, do contrato (índice de reajuste periódico por IPCA), o pedido efetivamente formulado é de **reequilíbrio econômico-financeiro** — instituto juridicamente distinto do reajuste contratual, como corretamente esclareceu o Parecer Jurídico nº 135-2025 da APGM. O reajuste opera por cláusula automática e índice predefinido, enquanto o reequilíbrio visa ao restabelecimento da equação econômica rompida por fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

III – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1 – Comprovação de Elevação de Insumos

Os documentos acostados pela requerente demonstram concretamente a variação dos preços dos insumos utilizados na fabricação dos tubos e aduelas de concreto, conforme detalhamento a seguir:

Insumo / Documento	Referência (2022/2023)	Referência (2025/2026)	Variação Apurada	Fonte
Cimento CP-II 50kg – Itaú	R$ 42,00/sc	R$ 61,97/sc	+47,5%	NF + Orç. Casa Nova 20/03/2026
Cimento Estrutural CP-V 40kg Nacional	R$ 38,00/sc	R$ 43,93/sc	+15,6%	NF SHM 07/07/2025
Tela Soldada MF91/MF113 – Gerdau	ref. 2022	R$ 10,93/kg	significativa	Cotação Gerdau 15/07/2025
Tela Soldada (RL) – Gerdau	ref. 2022	R$ 2.999,97/RL	significativa	Orç. Casa Nova 20/03/2026
Areia Grossa – Picoloto	R$ 60,00/m³ (2022)	R$ 90,00/m³ (2025)	+50,0%	NF Picoloto 18/07/2025
Areia Grossa – Local	—	R$ 189,97/m³	—	Orç. Casa Nova 20/03/2026
Diesel S500 – Auto Posto Quero Quero	R$ 6,17/L (jun/2023)	R$ 6,92/L (jun/2025)	+12,2%	NF nº 036.184/2025
POSTO SÃO GABRIEL	-	R$ 7,10/L (jul/2025	-	Rede Credenciada (GTA)
Ferragem – ArcelorMittal (tela MF91+MF111)	ref. 2022	R$ 5.387,67 (530 kg)	significativa	NF nº 078325 – ago/2024

3.2 – Confronto com Preços de Mercado – Relatórios TCE-MT

Com vistas à aferição objetiva dos valores pleiteados, esta Secretaria consultou o portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), obtendo relatórios gerados em 18 de março de 2026, contendo preços praticados em licitações municipais recentes para tubos de concreto armado:

Tipo de Tubo	Preço Contratado (ARP 2022)	Preço Requerido (+20%)	Mín. TCE-MT	Mediana TCE-MT	Variação s/ Contrato
DN 800mm – CA-1 (Item 3)	R$ 427,00	R$ 512,40	R$ 529,00	R$ 569,89	**+33,47%**
DN 1000mm – CA-1 (Item 4)	R$ 563,00	R$ 675,60	R$ 680,00	R$ 799,30	**+41,97%**
DN 1200mm – CA-2 (Item 5)	R$ 978,90	R$ 1.174,68	R$ 1.180,00	R$ 1.200,00	**+22,58%**
DN 1500mm – CA-2 (Item 6)	R$ 1.360,00	R$ 1.632,00	R$ 1.860,00	R$ 1.880,00	**+38,24%**

Os dados do TCE-MT para o DN 800mm confirmam a variação, com mínimo de R$ 529,00 e mediana de R$ 569,89, representando variação de +33,47% sobre o preço contratado.

Constata-se que os valores de mercado atualmente praticados (conforme mediana TCE-MT) superam substancialmente os 20% (vinte por cento) requeridos pela contratada, o que, ao mesmo tempo, confirma a legitimidade do pedido e demonstra que o reequilíbrio pretendido é mais vantajoso à Administração do que os valores vigentes no mercado.

IV – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico nº 135-2025, exarado pela Advocacia Pública Geral do Município – APGM, em 12 de agosto de 2025, subscrito pelo Dr. Emerson Monteiro Tavares, OAB/MT nº 19.736, Matr. 3150, opinou **FAVORAVELMENTE** ao pedido de reequilíbrio, assentando que:

a) A elevação dos custos de fabricação dos tubos e aduelas foi devidamente comprovada por meio de notas fiscais e orçamentos acostados ao processo;

b) Os requisitos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 foram atendidos, configurando fato superveniente que torna excessivamente onerosa a execução do ajustado, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual expressa, desde que verificadas as circunstâncias do art. 65, II, "d", conforme jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 7.184/2018 – Segunda Câmara);

d) O fornecedor não demonstrou cabalmente que os percentuais pleiteados estão exatamente nesses patamares, recomendando a realização de cálculo para verificação do índice exato a ser aplicado.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato fundamenta-se nos seguintes dispositivos, todos pertinentes ao instituto do **reequilíbrio econômico-financeiro** instituto autônomo e distinto do reajuste contratual periódico:

a) Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal – garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

b) Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 – autorização de alteração contratual por acordo das partes para restabelecer a equação econômico-financeira inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual; este dispositivo não estabelece limite percentual para o reequilíbrio, que deve ser integral ao desequilíbrio efetivamente comprovado;

c) Art. 58, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 – dever da Administração de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

d) Decreto Municipal nº 1.401, de 25 de janeiro de 2021 – norma regulamentadora local aplicável às revisões contratuais no âmbito do Município de Cotriguaçu/MT.

Nota-se que a Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 112/2023 e o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 — que tratam dos limites de 25% para acréscimos e supressões quantitativos do objeto contratual, não se aplicam ao presente pedido, que é de revisão de preços unitários por reequilíbrio econômico-financeiro, e não de ampliação ou redução de quantitativos. O reequilíbrio baseado no art. 65, II, "d", não possui limitação percentual predefinida em lei.

VI – DOS NOVOS VALORES PROPOSTOS

Com base nos elementos probatórios constantes dos autos, nos relatórios do TCE-MT e no Parecer Jurídico nº 135-2025 da APGM, esta Secretaria propõe a revisão dos preços unitários na proporção de **20% (vinte por cento)** sobre os valores originalmente registrados na ARP nº 068/2022.

O percentual de 20% é o próprio valor requerido pela contratada e, conforme demonstrado no Capítulo III, é **conservador em relação às variações de mercado apuradas pelo TCE-MT**, o que atesta a razoabilidade e a vantajosidade da revisão para a Administração. O reequilíbrio não está sujeito a limite percentual, devendo corresponder ao desequilíbrio efetivamente verificado; no presente caso, a própria contratada limitou o pedido a 20% (vinte por cento), percentual que se mostra compatível com as evidências documentais e inferior às medianas de mercado:

Item	Especificação	Qtd.	Preço Orig. (R$)	Reequilíbrio (20%)	Novo Preço Unit. (R$)	Novo Total (R$)
3	Tubo CA-1, DN 800mm	400	427,00	+85,40	512,40	204.960,00
4	Tubo CA-1, DN 1000mm	400	563,00	+112,60	675,60	270.240,00
5	Tubo CA-2, DN 1200mm	150	978,90	+195,78	1.174,68	176.202,00
6	Tubo CA-2, DN 1500mm	150	1.360,00	+272,00	1.632,00	244.800,00
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:						**R$ 896.202,00**
ACRÉSCIMO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO (sobre R$ 746.835,00):						**R$ 149.367,00**

O acréscimo financeiro de **R$ 149.367,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e sete reais)** é decorrência exclusiva do reequilíbrio de preços unitários autorizado pelo art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, não se confundindo com acréscimo de quantitativos. O valor revisado não supera os preços medianos verificados nas licitações municipais recentes pesquisadas no TCE-MT,

evidenciando compatibilidade com os valores de mercado.

VII – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, fundamentado no Parecer Jurídico nº 135-2025 da APGM, nos relatórios do TCE-MT, nas notas fiscais e orçamentos comprobatórios acostados ao processo, e na legislação de regência, esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento RESOLVE:

a) RECONHECER a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato Administrativo nº 112/2023, decorrente da elevação superveniente dos custos de insumos necessários à fabricação dos tubos e aduelas de concreto (cimento, ferragem/tela soldada, areia e combustível), configurando fato imprevisível de consequências incalculáveis que torna excessivamente onerosa a execução do ajustado, a ensejar revisão contratual nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993;

b) AUTORIZAR a revisão dos preços unitários do Contrato nº 112/2023 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 068/2022, mediante aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os preços originalmente registrados, com efeitos financeiros a partir de 22 de julho de 2025 data do protocolo formal do pedido de reequilíbrio, passando os preços unitários a vigorar conforme a Tabela constante do Capítulo VI deste despacho;

c) DETERMINAR ao Departamento de Licitações e Contratos (DLC) a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023 e da respectiva alteração do Contrato Administrativo nº 112/2023, formalizando os novos preços unitários aprovados, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente despacho, com especial atenção para que o Termo Aditivo fundamente-se exclusivamente no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, sem referência ao limite do § 1º do mesmo artigo, que não se aplica à revisão de preços ora autorizada;

d) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, DETERMINO que encaminhe cópia do presente despacho à empresa J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI, ao Fiscal do Contrato, para os devidos fins.

Cotriguaçu/MT, 20 de março de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** matrícula funcional n° 001694 como Fiscal Titular e **MARCELO MOREIRA RIGONI**, matrícula funcional n° 003388 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 019/2026**.

Art. 2º - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e de identificação institucional tais como: crachás de identificação funcional, faixas de lona, banners, placas e plaquetas de sinalização, cordões, porta-crachás e demais materiais correlatos para atender as demandas da prefeitura do município de Curvelândia/MT e suas secretarias.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n° 001863 como Fiscal Titular e **LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO**, matrícula funcional n° 001699 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 020/2026**.

Art. 2º - Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico para atender as demandas da prefeitura do Município de

Curvelândia – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CÉLIA ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 005241 como Fiscal Titular e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO**, matrícula funcional n° 005511 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 021/2026**.

Art. 2º - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Show Musical para evento da festa para as Mulheres, conforme o termo de convênio N° 0281/2026 firmado entre a SEDEC/FUNDES- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, a ser realizado dia 21 de março de 2026, no espaço do Paço Municipal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CÉLIA ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 005241 como Fiscal Titular e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO**, matrícula funcional n° 005511 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 022/2026**.

Art. 2º - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração, para atender realização do evento da festa para as mulheres, em cumprimento ao termo de convênio n° 0281/2026 firmado entre a SEDEC/ FUNDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/ MT,** a ser realizado no dia 21 de março de 2026, no espaço do paço municipal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MAURA CÉLIA ANDRADE BARBOZA,** matrícula funcional n° 005241 como Fiscal Titular e **EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO**, matrícula funcional n° 005511 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 023/2026**.

Art. 2º - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de BUFFET, para realização do evento da festa para as mulheres, no dia 21** de março de 2026, conforme **ao termo de convênio n° 0281/2026 firmado entre a SEDEC/ FUNDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT,** a ser realizado no dia 21 de março de 2026, no espaço do paço municipal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de março de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA | Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 015/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **JANETH RODRIGUES PINTO** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2026.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **JANETH RODRIGUES PINTO**, matrícula 6646-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 Dias
2º Período	20/10/2026 a 18/11/2026 – 30 Dias
3º Período	19/11/2026 a 18/12/2026 – 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 02 de Março de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 017/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **07 de Junho de 2019 a 06 de Junho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **RAYANE CRISTINE PROVIN NEGRÃO**, matrícula 6272-1, exercendo o Cargo/Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	06/03/2025 a 04/04/2025	Usufruído no Período de 06/03/2025 a 04/04/2025 – 30 Dias (Port.014/2025)
2º Período	09/03/2026 a 07/04/2026 – 30 Dias	
3º Período	01/03/2027 a 30/03/2027 – 30 Dias	

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 09 de Março de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 018/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **AUZILENE LOPES MARTINS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Março de 2017 a 13 de Março de 2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **AUZILENE LOPES MARTINS**, matrícula 3064-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	Indenizado
2º Período	Indenizado
3º Período	09/02/2026 a 13/03/2026 – 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 09 de Fevereiro de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 019/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **RITA MARTINS DA SILVA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Dezembro de 2016 a 03 de Dezembro de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **RITA MARTINS DA SILVA**, matrícula 2425-1, exercendo o Cargo/Função de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas conforme planilha abaixo, totalizando os 90 (noventa) dias, a saber:

1º Período	02/03/2026 a 31/03/2026 – 30 Dias
2º Período	01/04/2026 a 30/04/2026 – 30 Dias
3º Período	06/07/2026 a 04/08/2026 – 30 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 02 de Março de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 016/2026

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal Senhora **DIZINI DE OLIVEIRA CORREA** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **04 de Março de 2021 a 03 de Março de 2026.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **DIZINI DE OLIVEIRA CORREA**, matrícula 86-1, exercendo o Cargo/Função de Manutenção de InfraEstrutura - Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no Período de **02 de Março de 2026 a 30 de Maio de 2026 – 90 (Noventa) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em com efeito retroativo a 02 de Março de 2026.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Março de 2026.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATADO(A): VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal 1842/2024 de 11/11/2024, num total de 25 horas semanais.

DATA: 18/03/2026

VIGENCIA: DE: 18/03/2026 A 07/04/2027

VALOR R$: 5.018,66 mensais

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2026

CONTRATADO(A): **PATRICIA MARIA FERREIRA RODRIGUES**

DATA: 20/03/2026

DOM AQUINO – MT

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 023/2026.

Dispensa de Licitação Nº 013/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar aquisição de beliche metálico, colchões de solteiro, frigobar e roteador tipo Starlink, destinados a atender os servidores que atuam em regime de plantão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis d'Oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Beliche metálico com estrutura reforçada, pintura anticorrosiva, escada de acesso e compatível com colchão padrão solteiro	04 UN	R$ 1.508,10	R$ 6.032,40
02	Colchão de solteiro para beliche, densidade mínima D28 ou equivalente, revestimento resistente	04 UN	R$ 1.674,36	R$ 6.697,44
03	Frigobar com capacidade aproximada entre 70 e 120 litros, baixo consumo de energia, prateleiras internas removíveis, tensão 110/127V ou bivolt	05 UN	R$ 525,70	R$ 2.628,50
04	Roteador ou kit de conexão à internet tipo Starlink, com capacidade para fornecer sinal de internet via satélite ou equipamento compatível para distribuição de sinal	03 UN	R$ 1.507,67	R$ 4.523,01
			TOTAL	R$ 19.881,35

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 25/03/2026, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; **licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,** para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h

as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de março de 2026.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PORTARIA N° 117/2026

Portaria N° 117/2026 Data: 18 de março de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Breno dos Reis Couto de Oliveira,** portadora do CPF: 035.xxx.xxx-25, residente e domiciliado neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 023/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa GISLEINE MARIA MACHADO LTDA ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 18 de março de 2026.

Ademir Felício Garcia - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01.
CONTRATADO: HOMERO AMILCAR NEDEL, CPF nº 290.535.280-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 14/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL, localizado na Avenida marechal candido rondon, Bairro centro, s/n, municipio de Gaúcha do Norte-MT.
VALOR GLOBAL: R$ 18.374,04 (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.531,17 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e dezecete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Aministração
Unidade: 001
Fonte: 20007
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00
Código Reduzido: 22
VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 20 de março de 2026.

ARI DO PRADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 093/GP/2026 - REGOVAÇÃO - DE, 20 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre revogação da portaria 087/2026 e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 087/2026 de 16 de março de 2026 que concedeu a **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSE ASSUNÇÃO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 01/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual, ao contrato nº 01/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

DATA: 11/02/2026

CONTRATADO: FERNANDO MANICA GOBBI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°047-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA LUCIA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/03/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 13/03/2026 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias á servidora Maria Lucia dos Santos, portadora do CPF n°284.459.881-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com matrícula funcional n°2148, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 23/03/2026 e término no dia 21/04/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 003/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indiavaí - MT, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo do CREDENCIAMENTO 002/2026, nos termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como profissionais temporário na função de Professores de artes marciais, Professor de ballet, Professor de Música.

O Credenciamento acorrerá a partir do dia 24/03/2026 das 09:00hr (horário de Brasília) no Portal de Compras de Indiavaí-MT - https://www.licitacaoindiavai.com.br/. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no setor de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 99699-3455 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, edital no site: www.indiavai.mt.gov.br, https://www.licitacaoindiavai.com.br/.

Indiavaí - MT, 20 de março de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Fica Retificado a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2026, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI, N° 4950, na data de 18 de março de 2026, pág. 351.

ONDE SE LÊ: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.575.178/0001-71, sagrou-se vencedor com o valor global de **R$ 567.535,55** (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.575.178/0001-71, sagrou-se vencedor com o valor global de **R$ 564.238,55** (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Itanhangá – MT, 20 de março de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 133, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Exonera a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 17/03/2026,** como segue:

I – JULIANA FERREIRA DA SILVA

CPF: 041. ***.***-01

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

A Câmara Municipal de Itiquira, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com e https://www.itiquira.mt.leg.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF).** Realização por meio do site https://bllcompras.com/. Dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 das 07 às 13 horas (horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline de Oliveira Amaral.

Itiquira/MT, em 20 de março de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador Presidente

Gestão 2025/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PHARMA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.199.761/0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL

Valor Global: R$ 67.041,48 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos),

Vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027

Dispensa Especial nº 004/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026 - **EDIÇÃO 4.953**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: TALITA MOTA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.917.796/0001-63

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS VIA RELATÓRIO SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL

Valor Global: R$ 104.310,68 (cento e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavo)

Vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027

Dispensa Especial nº 004/2026

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 029, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Aplica o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o Exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026, aprova as tabelas de vencimentos em anexo e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o *Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica*, e estabeleceu que os reajustes devem ocorrer a cada ano;

CONSIDERANDO a adoção da MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738/2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério de Estado da Educação, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.405, de 16 de janeiro de 2026, que autoriza a edição de Decreto Municipal para atualizar e adequar às respectivas tabelas destes servidores;

DECRETA

Art. 1º Fica aplicado o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, proporcional à carga horária de 30 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2026 e, aprova as tabelas de vencimentos contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 19 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Piso Salarial aplicado nas tabelas da Lei Municipal nº 684/2010

TABELA 1 – PROFESSOR I

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,26	1,80	2,00	2,25
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 3.851,32	R$ 4.852,66	R$ 6.932,37	R$ 7.702,63	R$ 8.665,46
2	1,05	R$ 4.043,88	R$ 5.095,29	R$ 7.278,99	R$ 8.087,76	R$ 9.098,73
3	1,10	R$ 4.236,45	R$ 5.337,92	R$ 7.625,61	R$ 8.472,90	R$ 9.532,01
4	1,15	R$ 4.429,01	R$ 5.580,56	R$ 7.972,22	R$ 8.858,03	R$ 9.965,28
5	1,20	R$ 4.621,58	R$ 5.823,19	R$ 8.318,84	R$ 9.243,16	R$ 10.398,55
6	1,25	R$ 4.814,15	R$ 6.065,82	R$ 8.665,46	R$ 9.628,29	R$ 10.831,83
7	1,30	R$ 5.006,71	R$ 6.308,46	R$ 9.012,08	R$ 10.013,42	R$ 11.265,10
8	1,35	R$ 5.199,28	R$ 6.551,09	R$ 9.358,70	R$ 10.398,55	R$ 11.698,37
9	1,40	R$ 5.391,84	R$ 6.793,72	R$ 9.705,32	R$ 10.783,68	R$ 12.131,65
10	1,45	R$ 5.584,41	R$ 7.036,35	R$ 10.051,93	R$ 11.168,82	R$ 12.564,92
11	1,50	R$ 5.776,97	R$ 7.278,99	R$ 10.398,55	R$ 11.553,95	R$ 12.998,19
12	1,55	R$ 5.969,54	R$ 7.521,62	R$ 10.745,17	R$ 11.939,08	R$ 13.431,46

TABELA 1.1 – PROFESSOR II

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,43	1,59	1,79	2,00
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 4.852,66	R$ 6.939,30	R$ 7.715,73	R$ 8.686,26	R$ 9.705,32
2	1,05	R$ 5.095,29	R$ 7.286,27	R$ 8.101,51	R$ 9.120,57	R$ 10.190,58
3	1,10	R$ 5.337,92	R$ 7.633,23	R$ 8.487,30	R$ 9.554,88	R$ 10.675,85
4	1,15	R$ 5.580,56	R$ 7.980,20	R$ 8.873,09	R$ 9.989,20	R$ 11.161,11
5	1,20	R$ 5.823,19	R$ 8.327,16	R$ 9.258,87	R$ 10.423,51	R$ 11.646,38
6	1,25	R$ 6.065,82	R$ 8.674,13	R$ 9.644,66	R$ 10.857,82	R$ 12.131,65
7	1,30	R$ 6.308,46	R$ 9.021,09	R$ 10.030,44	R$ 11.292,14	R$ 12.616,91
8	1,35	R$ 6.551,09	R$ 9.368,06	R$ 10.416,23	R$ 11.726,45	R$ 13.102,18
9	1,40	R$ 6.793,72	R$ 9.715,02	R$ 10.802,02	R$ 12.160,76	R$ 13.587,44
10	1,45	R$ 7.036,35	R$ 10.061,99	R$ 11.187,80	R$ 12.595,07	R$ 14.072,71
11	1,50	R$ 7.278,99	R$ 10.408,95	R$ 11.573,59	R$ 13.029,39	R$ 14.557,97
12	1,55	R$ 7.521,62	R$ 10.755,92	R$ 11.959,38	R$ 13.463,70	R$ 15.043,24

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos

deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 020/2026 de 20 de março de 2026.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	**VINICIUS DA SILVA BARBOSA**	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA	38 CANDIDATO CADASTRO RESERVA

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 20 de março de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data

	da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico); 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2026.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-___ e CPF _____ _____, residente e domiciliado na _____, _____M__ _, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Declarante

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 028, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a reestruturação do Processo de Avaliação de Desempenho, para fins de Progressão Funcional e de Avaliação em Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, pertencentes ao P.C.C.V. nos termos da Lei Municipal nº 684, de 02/07/2010, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, da Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO o previsto no art. 33 e seguintes, da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o rito avaliativo funcional, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de evolução na carreira e a escorreita verificação da idoneidade técnica e funcional do servidor público em estágio probatório, em estrita observância aos preceitos da transparência administrativa e do interesse público;

D E C R E T A:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Fica reestruturado o Processo de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional dos servidores estáveis e dos servidores em Estágio Probatório da Administração Direta Municipal, pertencentes ao quadro de Profissionais da Educação, regidos nos termos da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, ficarão sujeitos ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, período durante o qual serão verificadas, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

§ 2º A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, por meio

de formulário específico, conforme anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Decorrido o prazo previsto no §3º, e não havendo Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 6º Para fazer jus à progressão por merecimento ou a aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, o percentual equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação total, considerando-se a somatória e a média aritmética de todas as avaliações, nos termos deste Decreto.

Art. 2° A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório, regidos pela Lei Municipal nº 684/2010, observando-se:

I - Estágio Probatório: Servidor que ingressar na carreira dos Profissionais da Educação Básica será submetido à Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício (art. 33, da Lei nº 684/2010);

II – Servidor Estável: realizada a cada 3 (três) anos, para fins de Progressão ou Promoção Funcional.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 3º A Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 684/2010), visando:

I - incentivar o potencial e a formação continuada do servidor;

II - identificar necessidades de treinamento;

III - promover o aperfeiçoamento profissional.

Art. 4º A Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) de que trata o presente Decreto terá sua constituição paritária, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e nomeada por ato do Prefeito Municipal (art. 34, da Lei Municipal nº 684/2010).

Art. 5º Caberá à CDF, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I. proceder à instauração e autuação do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional;

II. receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata em conjunto com o Secretário Municipal de Educação;

III. elaborar parecer conclusivo ao final da avaliação de desempenho;

IV. realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias;

V. praticar os demais atos administrativos correlatos ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º O membro da Comissão fica impedido de atuar na avaliação de servidor público que:

I. seja seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja em litígio judicial ou administrativo com o membro da comissão ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Ocorrendo as situações de impedimento previstas neste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para substituir o membro afastado durante o ato específico.

Art. 7° A Avaliação de Desempenho Funcional em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, tendo por finalidade aferir a aptidão e a capacidade para o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A ADF de que trata o caput será formalizada mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I), observados os critérios estabelecidos no art. 34 da Lei nº 684/2010:

I. Assiduidade e pontualidade no serviço;

II. Zelo e dedicação pelo serviço e pelo Patrimônio Público;

III. Eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

IV. Produtividade;

V. Capacidade de iniciativa;

VI. Respeito e compromisso com a instituição;

VII. Responsabilidade e disciplina;

VIII. Ética profissional.

Art. 8º Não serão objeto de Avaliação de Desempenho Funcional os servidores públicos efetivos que:

I. forem exonerados, demitidos do quadro funcional ou que passarem à inatividade (aposentadoria) durante o período regulamentar da avaliação;

II. encontrarem-se afastados por motivo de:

a) Licença para Tratar de Interesses Particulares;

b) Licença para Tratamento de Saúde;

c) Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;

d) Licença para o Serviço Militar Obrigatório.

Art. 9º O servidor estagiário que se afastar do cargo para exercer outra função ou licenciar-se do mesmo por motivo legal terá o seu estágio probatório suspenso, suspendendo-se, consequentemente, a contagem do tempo para a aquisição da estabilidade no serviço público (art. 35, da Lei nº 684/2010).

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo obsta a contagem do tempo de serviço para a aquisição da estabilidade, enquanto perdurar o impedimento ou o afastamento do servidor.

Art. 10. O cômputo do prazo cronológico e o respectivo processo de Avaliação de Desempenho Funcional serão retomados, pelo período remanescente, a partir do término do impedimento e do efetivo retorno do servidor a reassunção das funções do cargo de origem.

CAPÍTULO III

DA PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

I. Para apuração da assiduidade do servidor, subfator frequência, serão atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se as faltas injustificadas, conforme tabela abaixo:

Nº DE FALTAS:	PONTUAÇÃO
Nenhuma falta	**100 (cem) pontos**
De 1(uma) a 5 (cinco) faltas	**80 (oitenta) pontos**
De 6 (seis) a 8 (oito) faltas	**60 (sessenta) pontos**
De 9 (nove) a 11 (onze) faltas	**40 (quarenta) pontos**
De 12 (doze) a 13 (treze) faltas	**20 (vinte) pontos**
A partir de 14 (quatorze) faltas	**0 (zero) ponto**

II. Para apuração da disciplina, subfator penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

PENALIDADE	PONTUAÇÃO
Nenhuma penalidade	**100 (cem) pontos**
01 (uma) Advertência	**90 (noventa) pontos**
02 (duas) Advertências	**60 (sessenta) pontos**
03 (três) Advertências	**30 (trinta) pontos**
Suspensão de 1 (um) a 29 (vinte e nove) dias	**20 (vinte) pontos**
Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias	**10 (dez) pontos**
Suspensão acima de 45 (quarenta e cinco) dias	**0 (zero) pontos**

III - Para os demais critérios de avalição serão pontuados conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS
• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos	• INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos
• REGULAR: de 30 a 49 pontos	• REGULAR: de 30 a 49 pontos
• BOM: de 50 a 89 pontos	• BOM: de 50 a 89 pontos
• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos	• EXCELENTE: de 90 a 100 pontos

§ 1º A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem).

§ 2º A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 7º, parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O resultado da Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório determinará:

I - a confirmação da permanência no cargo, para o servidor considerado APTO;

II – a exoneração do cargo, para o Servidor considerado INAPTO.

Parágrafo Único. Será considerado INAPTO o servidor que obtiver média aritmética inferior a 70 (setenta) pontos ou nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em qualquer um dos critérios isolados de avaliação.

Art. 13. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação realizada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF).

Parágrafo Único. O Servidor que não alcançar o grau de merecimento mínimo permanecerá no nível atual, devendo cumprir novo interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de progressão por merecimento.

Art. 14. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo

que a registre.

CAPÍTULO V

DA ESTABILIDADE

Art. 15. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Resultado “APTO” na Avaliação de Desempenho Funcional em Estágio Probatório;

II. Cumprimento de 03(três) anos de efetivo exercício no cargo.

CAPÍTULO VI

DA EXONERAÇÃO

Art. 16. O servidor considerado “inapto” na avaliação de desempenho, nos termos do art. 12, II, deste Decreto, será exonerado mediante ato administrativo da autoridade competente.

Parágrafo único. A exoneração por inaptidão poderá ocorrer a qualquer tempo após a conclusão do processo avaliativo, independentemente do término cronológico do período de estágio probatório.

Art. 17. A exoneração por insuficiência de desempenho, fundamentada o resultado da avaliação de que trata este Decreto, dispensa a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 18. O disposto nos artigos 16 e 17 não prejudica a aplicação da penalidade de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada mediante o devido Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 19. O Servidor que discordar da avaliação realizada pela Chefia Imediata poderá interpor recurso individual, em instância única, à Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF).

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, utilizando-se o formulário constante no Anexo II, deste Decreto.

§ 2º O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da respectiva avaliação, devendo o requerimento ser protocolizado em 02 (duas) vias junto à CDF.

§ 3º Na análise do recurso, observar-se-á o seguinte:

I. serão revistos apenas os fatores de avaliação expressamente indicados e fundamentados pelo recorrente;

II. não serão conhecidos recursos protocolizados fora do prazo ou desprovidos de fundamentação escrita;

III. a pontuação final obtida após o julgamento do recurso prevalecerá para todos os efeitos, subsidiando o parecer conclusivo da CDF

Art. 20. O servidor que se considerar prejudicado com o resultado do Parecer Conclusivo da Comissão, por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá requerer revisão ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do parecer.

§ 1º Na ausência de ciência pessoal do servidor, o prazo previsto no *caput* será contado a partir da publicação do extrato do Parecer no Jornal Diário Oficial dos Municípios (A.M.M.).

§ 2º A autoridade competente apreciará o requerimento e emitirá decisão fundamentada sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 21. Concluída a fase de recursos, o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional – Estágio Probatório e de Servidores Efetivos (ANEXO I) e o Formulário para Interposição de Recursos (ANEXO II), são partes integrantes e indissociáveis deste ato normativo.

Art. 23. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme o caso.

Art. 24. As Avaliações de Desempenho que já estiverem em curso na data de publicação deste Decreto deverão ser adequadas aos procedimentos aqui estabelecidos, respeitados os atos já praticados e os prazos em fruição.

Art. 25. Caberá a cada Secretaria Municipal garantir que as Chefias imediatas tenham pleno conhecimento dos critérios de avaliação e dos prazos estipulados, visando a objetividade do processo de avaliação.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário, em especial o Decreto Municipal nº 75 de 10 de setembro de 2015.

Paço Municipal ***“Rosa Pereira Campos”,*** Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 06 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

Anexo I

Estado de Mato Grosso Município de Itiquira	FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE SERVIDORES EFETIVOS – LEI Nº 684/2010

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	**Matrícula:**	**Data de admissão:**
Cargo:		
Área de atividade:	**Especialidade:**	
Unidade de Lotação:	**Telefone:**	

Fatores de Avaliação

Fatores	Subfatores	Definição	Nota/ subfator	Média do Fator
I – Assiduidade	**Frequência**	Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições nos horários estabelecidos.		
	Pontualidade	A pontualidade refere-se à precisão horária. Ela mede a capacidade de uma pessoa cumprir o horário exato que foi combinado para o início de uma atividade ou para a entrega de um trabalho.		
II – Zelo e dedicação no desempenho das atribuições de seu cargo	**Zelo/Dedicação**	Capacidade de organização quanto ao uso, cuidado e a conservação dos equipamentos, mobiliário, espaço físico e materiais da unidade escolar de uso coletivo ou individual.		
III – Eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo	**Eficiência/ Criatividade**	Capacidade de diagnosticar, planejar e adotar inovações visando avanços no processo educativo.		
IV – Produtividade	**Qualidade do Trabalho**	Refere-se ao nível de excelência na execução das tarefas sob sua responsabilidade, considerando a precisão, o esmero e a conformidade com as normas técnicas.		
		Resolve imprevistos com autonomia, adapta-se rapidamente a mudanças e busca constantemente otimizar suas tarefas diárias.		
	Presteza	Diz respeito à agilidade, prontidão e eficácia no atendimento às demandas. É a capacidade de agir com rapidez sem perder a eficiência, tanto no atendimento ao cidadão quanto nas solicitações internas.		
	Interesse	Empenho demonstrado em conhecer as atividades, objetivos e metas relacionadas ao setor onde atua, delas participar e nelas se envolver, assegurando resultados positivos.		
	Cooperação	Avalia a capacidade de trabalhar em equipe e a disposição para colaborar com o esforço coletivo da unidade administrativa. Envolve o relacionamento interpessoal e a contribuição para um ambiente de trabalho harmonioso.		
V – Capacidade de iniciativa		Iniciativa para prevenir e solucionar problemas, capacidade de empreender inovações visando o aperfeiçoamento do serviço público, na busca de efetividade.		
		Demonstra discernimento e segurança para decidir prontamente diante de impasses ou problemas surgidos no cotidiano das atividades, dentro dos limites de sua competência funcional, evitando a paralisia dos processos.		
		Revela resiliência e capacidade de ajuste frente a mudanças de cenários, novas diretrizes normativas ou reestruturação de métodos de trabalho, mantendo a produtividade e a qualidade do serviço.		
		Busca, por meios próprios e legítimos, alternativas viáveis para contornar dificuldades técnicas ou operacionais, utilizando os recursos disponíveis de forma criativa e diligente para assegurar a continuidade do serviço público.		
		Atua com foco no sucesso do grupo e na excelência do serviço público, sugerindo e implementando melhorias que visem a simplificação de tarefas, a economia de recursos e a celeridade dos resultados coletivos.		
VI – Respeito e compromisso com a instituição	**Compromisso**	Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos e cronogramas estabelecidos, na guarda de valores, documentos e informações.		
	Respeito	Capacidade de comunicar e executar com conhecimento e propriedade as ações/atividades planejadas pela instituição.		
	Cumprimento	Capacidade para conhecer e cumprir normas, regulamentos e as decisões planejadas coletivamente.		
	Cooperação	Desempenho de suas funções de forma colaborativa e integrada com os colegas e setores onde atua.		
VII - Responsabilidade e disciplina		Capacidade de contribuir com o debate, planejamento e execução das ações/atividades propostas pela instituição.		
		Registro de ocorrência de indisciplinas em livros no âmbito da secretaria de lotação		
VIII – Ética Profissional		Conduta ética perante a repartição/instituição e sociedade evidenciada pela lealdade, honestidade, discrição e sigilo.		

Assinatura e carimbo do AVALIADOR: Data: / /	**Ciência do AVALIADO:** Data: / /
Para uso da Comissão de Avaliação	
MÉDIA FINAL DA AVALIAÇÃO: Data: / /	Assinatura do responsável e carimbo
REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS SOBRE O DESEMPENHO DO AVALIADOR	

Orientação para atribuição das notas

• INSATISFATÓRIO	**0 a 29**
• REGULAR	**30 a 49**
• BOM	**50 a 89**
• EXCELENTE	**90 a 100**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 20___.

À (AO)

( )Comissão de Desempenho Funcional

( ) Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Tipo de Avaliação

( ) Estágio Probatório.

( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo

( ) Avaliação de Desempenho

( ) Parecer Conclusivo da CDF

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor lotado no cargo de _____, sob matricula nº _____, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO

PIETRA MIRANDA COSTA	GUARDA	**ITIQUIRA**	05 CANDIDATO CLASSIFICADO
SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	GUARDA	**ITIQUIRA**	06 CANDIDATO CLASSIFICADO
JOBE REZENDE DE MENDONÇA	GUARDA	**ITIQUIRA**	07 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

23) Carteira de trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 20 de março 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 135, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a redação do Art. 4º da Portaria nº 274, de 09 de junho de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento das Leis Municipais nº 1279/2023 e 1335/2025, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de alterar seus próprios atos para melhor adequá-los ao interesse público e às necessidades supervenientes;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que confere à Administração o poder-dever de rever seus atos, corrigindo-os ou adequando-os conforme critérios de conveniência e oportunidade (Súmula 473 do STF);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público até a efetiva conclusão de todos os procedimentos administrativos e legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Art. 4º da Portaria nº 274, de 09 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O prazo de vigência desta Portaria fica condicionado à efetiva conclusão de todas as etapas do procedimento de alienação, subsistindo a competência da Comissão até o exaurimento dos respectivos trâmites administrativos, incumbindo-lhe a apresentação de Ata Final Circunstanciada e a devida prestação de contas perante a Autoridade Superior para o encerramento formal de suas atividades."*

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições e as nomeações constantes na Portaria nº 274/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 20 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 134, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Reestrutura a Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), dispõe sobre a avaliação de desempenho para fins de progressão e estágio probatório nos termos da Lei nº 684/2010 e do Decreto nº 028/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do rito avaliativo à reestruturação promovida pelo Decreto Municipal nº 028, de 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais da Educação Básica instituído pela Lei Municipal nº 684/2010;

CONSIDERANDO a Composição daComissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 34, da Lei Municiapal 684/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturada a Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), de caráter paritário, com a finalidade de coordenar o Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional e Estágio Probatório.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos membros abaixo especificados:

PRESIDÊNCIA

1. ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

PROFESSOR NÍVEL II

CPF/MF nº 823.***.***-91

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

2. WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

CPF/MF nº 030.***.***-32

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES

3. NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA

PROFESSOR NÍVEL II

CPF/MF nº 695.***.***-87

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

PROFESSOR NIVEL II

CPF/MF nº 615.***.***-91

PARÁGRAFO ÚNICO. O/A Secretário(a) Municipal de Educação é membro nato da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de acordo com o previsto parágrafo único, do art. 72 da Lei Municipal 684/2010.

Art. 3º É vedada a atuação de membro da comissão na avaliação de servidor que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou com quem esteja litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo único. Ocorrendo as situações de impedimento previstas neste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para substituir o membro afastado durante o ato específico.

Art. 4º Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo ficam sujeitos ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§1º A Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, por meio de formulário específico, conforme anexo I do Decreto Municipal nº 028/2026, a ser encaminhado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

§ 2º A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório, regidos pela Lei Municipal nº 684/2010.

§ 3º A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no serviço público.

Art. 5º Para os servidores estáveis, a avaliação de desempenho funcional para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no no *caput* deste artigo, e não havendo Processo de Avaliação de Desempenho Funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

Art. 6º Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I – receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II – elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;

III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

IV – praticar os demais atos administrativos correlatos ao cumprimento das suas atribuições.

Art. 7º Caberá à CDF a análise de recursos administrativos interpostos pelos servidores contra os resultados das avaliações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 223/2015 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito,

em Itiquira, aos 20 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 008/2026 de 13 de janeiro de 2026, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2025, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL II - PEDAGOGIA	**ITIQUIRA**	30 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devida-

mente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

23) Carteira de Trabalho.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 20 de março 2026.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2026

Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 01/2026 – cargo: Professor de Língua Inglesa nos Anos Iniciais

classificado	Nome	Ponto	Resultado
1°	Lizandra França Nascimento	52,5	Classificada
2°	Silvana Racis	50	Classificada
3°	Silvania Cabral Cunha	49	Classificada
4°	Maura Gomes da Rocha	47	Classificada
5°	Carla Patrícia do Amaral Santos	45	Classificada
6°	Lucilene Oleinickzac Pereira Gomes	45	Classificada
7°	Justiniano Sidney Monteiro de Souza	45	Classificado
8°	Maria Emilia Gomes Ferreira	45	Classificada
9°	Tatiane Rosalino Pedroso	45	Classificada
10°	Dariane Cristina Sanches	45	Classificada
11°	Kauana Santos de Lima Cipriano	45	Classificada
12°	Elen Caroline Santana	36	Classificada
13°	Bárbara Martins de Oliveira Gomes	28	Classificada
14°	Patrícia Graziele de Souza Lopes	21	Classificada
15°	Silmara Evangelista da Silva	20	Classificada
16°	Simone Barbosa Santos Guimarães	20	Classificada
17°	Bianca Cristina Artiaga da Silva	20	Classificada
18°	Ana Carolini Alves Cardoso	20	Classificada
19°	Leidiane Mariano Jesus Leite da Silva	----------	Desclassificada
20°	Bruna Yara Batista	----------	Desclassificada
21°	Ana Claudia Oliveira da Silva	----------	Desclassificada

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 01/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial Nº 01/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **20 de março de 2026 às 08h00 min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	COLOCAÇÃO	EDITAL
Lizandra França Nascimento	01	001/2026
Silvana Racis	02	001/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 005/2026

Termo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do Ofício de Autorização de ADESÃO do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e da empresa detentora **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº **03.444.298/0001-17**, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas do município",** ao valor global de **R$ 529.540,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais),** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT.

Jaciara-MT, 20 de Março de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE ADESÃO N.º 001/2026

TERMO DE ADESÃO N.º 001/2026

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 029/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2025. Aderente: Câmara Municipal de Jaciara/MT, por meio do Ofício de solicitação nº 04/2026/GAB/PRESID, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Município de Rondolândia/MT, emitida através do ofício nº 020/2026/GAB.PREF/2026 e do aceite da empresa detentora do Registro de Preços **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA, detentora do CNPJ 62.077.531/0001-30,** através do ofício nº 2878/2026**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 029/2025, **sendo que estaremos aderindo apenas 1 (uma) unidade do item 3, no valor de R$ 292.999,99 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Maiores informações junto à Câmara Municipal de Jaciara/MT, localizada na Rua Jurucê, Nº 1301, Centro, Fone (66) 3461-7350 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 20 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Agente de Contratação Pública

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de março de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **20 de março de 2026 às 13h00min**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	83607	30	001/2026
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	83894	31	001/2026
JOSIRENE GONÇALVES DEOLIVEIRA	83820	32	001/2026

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **20 de março de 2026 às 13h00min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
RAQUEL DOMINGOS OLIVEIRA	83099	23	001/2026
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	82314	24	001/2026
DIREMA DE SOUZA CORREIA	82930	25	001/2026
ANDRESKA JOANA DA SILVAGOMES	82453	26	001/2026
ALISSON LUCIO RIBEIRO MORAES	84124	27	001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 003/2026

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JANGADA - MT

Paço Júlio Domingos de Campos, s/n,

Centro

Fone: 3344 – 1453

CEP: 78.490-000 –

Jangada – MT.

CNPJ: 35.547.084/0001-62

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 003/2026

Aos dezenove (19) dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se de forma online os Membros do Conselho do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Jangada — MT, por convocação do Presidente do Conselho José Nivaldo de Sá Gomes, para orientações, propostas, leitura e aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026. Nesta reunião online estiveram presentes os Senhores: José Nivaldo de Sá Gomes, Gilene da Costa Farias, Anastácia Maria Ferraz da Silva, Djeane Danuze Ferreira de Almeida, Paulo Neris de Assunção, Suzana de Araújo Silva, Juliana Formiga e com apresentação do Economista Emanuel Jung Pijack da Agenda Assessoria e Planejamento e Informática.

O Economista Emanuel Jung Pijack da Agenda Assessoria e Planejamento e Informática deu início a reunião de forma online cumprimentando a todos e agradecendo a presença. Em seguida explanou sobre a P.A.I. (Política Anual de Investimentos) para 2026. Após a leitura da minuta da P.A.I. 2026, foi apresentada a nova Resolução CMN nº 5.272/2025. As disposições foram discutidas entre os conselheiros e, posteriormente, submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Destacou-se que a referida Resolução estabelece limites de aplicação para os RPPS conforme o nível de certificação no PRÓ-GESTÃO, de modo que níveis mais elevados ampliam as possibilidades de investimento e diversificação da carteira. Considerando o atual enquadramento, a política anual aprovada está limitada às aplicações previstas no Art. 7º, inciso I, Art. 7º, inciso II, e Art. 12.

O Presidente agradeceu a presença de todos os participantes e informou que a Política Anual de Investimentos (P.A.I.), bem como a respectiva Resolução de aprovação, serão devidamente publicadas e encaminhadas à Assessoria, juntamente com os demais documentos pertinentes.

Após a explanação, passou-se a análise da Política Anual de Investimentos de 2026 de acordo com o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.222 de 18 de dezembro de 2025, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social de Jangada – MT.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente José Nivaldo de Sá Gomes declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos. Para constar, eu, José Nivaldo de Sá Gomes, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

ü José Nivaldo de Sá Gomes_____

ü Gilene da Costa Farias_____

ü Anastácia Maria Ferraz da Silva_____

ü Djeane Danuze Ferreira de Almeida_____

ü Paulo Neris de Assunção_____

ü Suzana de Araújo Silva_____

ü Juliana Formiga_____

Emanuel Jung Pijack_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº083, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- RECLASSIFICAR, a pedido, as candidatas nomeadas conforme Decreto nº042/2026, de 11 de março de 2026 e Decreto nº043/2026 de 13 de março de 2026, respectivamente, em conformidade com o item 17 - 17.12 do Edital de abertura do Processo Seletivo 001/2025, mantendo-as no final da lista de candidatos classificados, conforme abaixo especificado:

NOME	CARGO
Luciana de Paula Silva Reis	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Maria Eduarda da Costa Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 20 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Jauru/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 08/2026**, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais (telha galvalume e perfis estruturais), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 817.

Tendo como vencedora a empresa:

IMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **15.500.961/0001-32**, vencedora do lote único, com o valor total de:

R$ 24.000,60 (vinte e quatro mil reais e sessenta centavos), resultando em economia de **R$ 2.655,06** em relação ao valor orçado.

Jauru/MT, 20 de março de 2026.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº084, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 18/03/2026, QUE RELATA QUE A SERVIDORA ROSA ALVES DE SOUZA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições da servidora **ROSA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres de CONTROLE ENTRADA/SAÍDA DE PORTÃO, até a data de 08/06/2026, devendo a mesma exercer suas atribuições na Escola de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini".

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 20 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº085, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial:

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Irani Moreira da Silva	Apoio Administrativo Educacional	Controle de Entrada/Saída de Portão	Escola Municipal Lourdes Maria de Lima	03/12/2025

				a 31/05/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 20 de março de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATO Nº116/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELIZABETE FERRAZ MISSEL BORTOLOTTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR R$ 2.296,44 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 18/12/2026

CONTRATO Nº117/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA VALQUIRIA ROSA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR R$ 2.296,44 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 18/12/2026

CONTRATO Nº118/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TAISA CANDIDO BARBOSA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JAURU/MT

VALOR R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais

VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 18/12/2026

CONTRATO Nº119/2026 – PROCESSO SELETIVO 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANA CAROLINA OLIVEIRA FAGUNDES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT

VALOR R$ 2.296,44 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 11/03/2026 a 18/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PMJ

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS COM FULCRO NO ART. 37, §1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2009 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2025 de 13/10/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, das Leis Municipais n.º 1.110/2009 e 2.053/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 17h00min do dia 20/03/2026 às 08h59min do dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.043.030,20 (um milhão, quarenta e três mil e trinta reais e vinte centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: no site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou, ainda, na plataforma em que se tramitará a sessão do pregão, podendo ser acessado através do site: http://www.bll.org.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.5. do Termo de Referência).

Juína-MT, 20 de março de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 06/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Sônia Aparecida Pereira."**

A Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças de Juruena, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 82, I, II, III e IV e artigo 12 §3º da Lei nº 906 de 16/11/2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Juruena/MT, e Lei n° 1903 de 18/02/2026, que concede o RGA aos Profissionais da Educação Básica Municipal e aos demais Profissionais da Educação, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SÔNIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10****-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 650.***.***-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "H", Padrão "01", devidamente matriculada sob o n° 229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando até a data de 18/03/2026 com 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2026.04.00003P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 19 de março de 2026,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 20 de março de 2026.

.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 07/2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Sonia Aparecida Pereira,** servidora pública efetiva deste município."

A Sra. Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Juruena, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. SONIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1093432-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 650.562.801-00, matriculada sob nº 229, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **10021010100876240** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a: 1.812 **(mil oitocentos e doze) dias líquidos**, correspondentes a **4 anos, 11 meses e 22** dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 20 de março de 2026.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 009/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e M.H.R PEREIRA - ME – CNPJ: 46.197.581/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R$ 52.522,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 007/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - LAMBARI-PREVI

PORTARIA Nº 007/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de Comissão de Contratação, aos processos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-Previ, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal n.° 14.133/2023 e Legislação Complementar".

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-Previ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 940/2025, de 10 de dezembro de 2025,

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.° 14.133/2021**;**

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-Previ, para, com a seguinte composição:

Presidente: **CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA** – Servidor

Efetivo

Vice-Presidente: **EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO** – Servidora Efetiva

Secretário: **JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Servidora Efetiva

Art. 2º Designar os funcionários públicos **CARLOS ANDRÉ DE MORAIS ANGOLA**, Matrícula n.° 1788-1 para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, com enfoque nas atividades gerais de compras, licitações, contratações diretas e atividades afins, provenientes das demandas administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-Previ.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) **EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO**, Matrícula n.° 876-3.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre compras, licitações e contratos editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão, responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício de suas funções, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro janeiro de 2026 e fica revogada a Portaria nº 006/2026, de 06 de março de 2026 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, Edifício Sede do Lambari-PREVI, em Lambari D'Oeste/MT, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre, publique e cumpra-se.

RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO** do **Concorrencia Eletrônica nº 002/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 051/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO TENGO, COM DIMENSÕES DE 30 (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 5 (CINCO) METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 150 M², COM CLASSE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR CARGA DE 45 TONELADAS, LOCALIZADA NA ESTRADA MT-100, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 10°49'12" S E 50°55'13" W.

O certame foi realizado no dia **12 de Março de 2026** às **09h00**, por meio da **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br).

Empresa vencedora

MRN CONSTRUTORA LTDA (39479127000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

LUCIARA - MT, 20 de Março de 2026

STEFFANY GALVÃO BARROS

KAJKWYJ KANELA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 045/2026 - "NOMEIA NO CARGO DE TÉCNICO DE EMFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 045/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA NO CARGO DE TÉCNICO DE EMFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **DENIS LOPES RODRIGUES,** portador do CPF nº 057.940.241-00 no cargo em comissão no **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** vinculado à secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 77°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

Artigo. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 046/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVARO ALMEIDA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 046/2026

20 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALVARO ALMEIDA SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **20/03/2026,** tendo seu retorno dia **18/04/2026,** o servidor **ALVARO ALMEIDA SOUZA,** portador do CPF n° 094.106.651-75.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO TENGO, COM DIMENSÕES DE 30 (TRINTA) METROS DE COMPRIMENTO POR 5 (CINCO) METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 150 M², COM CLASSE ESTRUTURAL PARA SUPORTAR CARGA DE 45 TONELADAS, LOCALIZADA NA ESTRADA MT-100, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS 10°49’12” S E 50°55’13” W.

PROPONENTE:

· **MRN CONSTRUTORA LTDA CNPJ 39.479.127/0001-70**

Valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PORTARIA Nº 047/2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 047/2026

20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para atuar na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Luciara – MT e dá outras providências.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre os Poderes e órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e funcionamento regular da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Luciara – MT;

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores entre órgãos públicos para atendimento do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido à Câmara Municipal de Luciara – MT o servidora **STEFFANY GALVAO BARROS KÁJKWÝJ KANELA,** matrícula nº 04, ocupante do cargo de **PREGOEIRA E A AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Art. 2º O servidor cedido atuará junto à Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Luciara – MT, exercendo as funções inerentes às atividades de apoio e condução dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A cessão de que trata esta Portaria ocorrerá sem ônus para a Câmara Municipal, permanecendo o servidor vinculado ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Luciara – MT.

Art. 4º O servidor deverá exercer suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

Art. 5º A presente cessão terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes e conveniência da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara – MT, aos 20 de Março de 2026

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PORTARIA GP N° 300/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 300/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 09 para Classe “C”
Nível 10, ao Sr. Marcos Cesar Ormond Campos, servidor efetivo no cargo de Professor, carga
horária 30 horas semanais, matrícula n° 208, admitido em 01/02/1999, lotado na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 301/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 301/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 09 para Classe “B”
Nível 10, a Sra. Rosangela Quaglio, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30
horas semanais, matrícula n° 300, admitida em 01/02/1999, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 302/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 302/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 09 para Classe “C”
Nível 10, a Sra. Salete de Fátima Gonçalves da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora,
carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 308, admitida em 01/02/1999, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 303/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 303/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 09 para Classe “C”
Nível 10, a Sra. Sinomar Bernegozzi de Farias, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matrícula n° 322, admitida em 01/02/1999, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 304/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 304/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 08 para Classe “C”
Nível 09, a Sra. Sônia Aparecida Rodrigues Cian, servidora efetiva no cargo de Professora,
carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 326, admitida em 01/02/2002, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 305/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 305/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 04 para Classe “C”
Nível 05, a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas
semanais, matrícula n° 2438, admitida em 03/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 306/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 306/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2867, admitida em 03/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 307/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 307/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2878, admitida em 06/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 308/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 308/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Deise Guireli do Nascimento Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2881, admitida em 11/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 309/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 309/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Sandra Maria de Souza, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2882, admitida em 11/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 310/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 310/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2893, admitida em 20/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 311/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828-3100
CNPJ:03.238.987-0001/75
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP N° 311/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT–
Lei nº 761/2011 e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 02/03/2026, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B”
Nível 02, a Sra. Suelen Fernanda Mendes Souza, servidora efetiva no cargo de Professora, carga
horária 30 horas semanais, matrícula n° 3443, admitida em 15/02/2023, lotada na Secretaria
Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP Nº 312/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 312/2026
DATA: 06 de Março de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 06 de Março de 2026, a Sra. Cristina Lopes, brasileira, portadora do CPF n° 040.360.251-39, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 314/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 314/2026
DATA: 09 de Março de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 007/2026, de 06 de Fevereiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 09 de Março de 2026 em caráter efetivo o candidato Sr. Antonio Barros de Almeida, CPF nº 606.346.113-21, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 1, 12° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 09 de Março de 2026.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Antonio Barros de Almeida, CPF nº 606.346.113-21, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 1, 12° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 314/2026 de 09 de Março de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 09 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossada: Antônio Barros de Almeida
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de 09 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP Nº 315/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 315/2026
DATA: 09 de Março de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2026, de 16 de janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 09 de Março de 2026 em caráter efetivo o candidato Sr. José Mariano Rodrigues, CPF nº 154.787.578-02, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 1, 07° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 09 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina José Mariano Rodrigues, CPF nº 154.787.578-02, para exercer o cargo de Vigia, Classe "A" Nível 1, 07° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 315/2026 de 09 de Março de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 09 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossada: José Mariano Rodrigues
Obs: O Empossado apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de 16 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP Nº 316/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 316/2026
DATA: 10 de Março de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 10 de Março de 2026, a Sra. Nathaly Vitoria Cardoso, brasileira, portadora do CPF n° 117.594.169-95, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Finanças.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 317/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 317/2026
DATA: 10 de Março de 2026
SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Transferir a partir de 02 de Março de 2026, a Sra. Josiane Lick
Schemengler Mulato, Servidora Pública Municipal Efetiva no cargo de Professora Pedagoga,
carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 4324, lotada Secretaria Municipal de Educação -
Fundamental Fundeb 70% – para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 318/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 318/2026
DATA: 10 de Março de 2026.
SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Afastamento para tratar de
interesses particulares da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico
Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Revogar a partir de 10 de Março de 2026, a Portaria nº 025/2026, que designou a Sra. Sandra Borsari, Servidora Pública Municipal Efetiva, matrícula
nº 1116, no cargo de Professora Pedagoga, matrícula nº 1116, para exercer a função de
Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 313/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 313/2026
DATA: 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 09 de Março de 2026, a Sra. Joice Aparecida Maciel, brasileira, portadora do CPF n° 036.736.091-81, para exercer em Comissão o Cargo de Diretora Executiva de Psicologia Social Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação,
Cultura e Economia Criativa
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 319/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 319/2026
DATA: 10 de Março de 2026.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Designar a partir de 02 de Março de 2026, a Sra. Josiane Lick
Schemengler Mulato, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, matrícula nº
4324, para exercer em Comissão a função de Diretora Executiva do Hospital Municipal,
lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 02 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 320/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 320/2026
DATA: 12 de Março de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 011/2026, de 02 de Março de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 12 de Março de 2026 em caráter efetiva a candidata Sra. Claudia Lopes, CPF nº 033.393.921-29, para exercer o cargo de Técnica Administrativa, Classe “A” Nível 15, 05° Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 12 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Claudia Lopes, CPF nº 033.393.921-29, para exercer o cargo de Técnica Administrativa, Classe “A” Nível 15, 05° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Portaria n° 320/2026 de 12 de Março de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 12 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossada: Claudia Lopes
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 011/2026 de 02 de março de 2026.

PORTARIA GP Nº 321/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rh@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 321/2026.
DATA: 12 de Março de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidor Pública Municipal Regime Jurídico comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Desligar do quadro de servidores comissionado da Pre-

feitura Municipal de Marcelândia-MT o Sr. Hari Armando Steinck, brasileiro, portador do CPF n° 224.155.139.20, do cargo de Motorista, 40 horas, Matrícula n° 3618, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, por motivo de falecimento na data de 12/03/2026.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário de Obras, Mobilidade e
Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 322/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 322/2026
DATA: 12 de Março de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 11 de Março de 2026 do quadro de servidores ativos, a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, brasileira, portadora do CPF nº 500.597.181.53, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 323/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 323/2026
DATA: 13 de Março de 2026.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 13 de Março de 2026, a Sra. Mataiê Kaiabi, brasileiro, portadora do CPF n° 044.868.341-51, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Administração Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 324/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 324/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de 2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 13 de Março de 2026 em caráter efetivo o candidato Sr. Claudio Bernardo de Andrade Mendonça, CPF nº 880.740.211-49, para exercer o cargo de Operador de PC 200, Classe “A” Nível 16, 2° Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 13 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Claudio Bernardo de Andrade Mendonça, CPF nº 880.740.211-49, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Nível 3, 8° Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria n° 324/2026 de 13 de Março de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 13 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossado: Claudio Bernardo de Andrade
Obs: O Empossado apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de 06 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP Nº 325/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 325/2026
DATA: 13 Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em
Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em
Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais
que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Março de 2026, a Srª Tauane de
Sousa Cavalcanti Florencio, matrícula nº 3938, do cargo em Comissão de Coordenadora
Executiva de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Turismo.
ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 326/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 326/2026
DATA: 13 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Francisca dos Santos Souza , servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço Geral, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2672, admitida em 03 de Novembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/2020 a 11/2025, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Março e Abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 327/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 327/2026
DATA: 16 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Maria José Antônio Aguiar, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar-Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 229, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Muni-

cipal de Educação, conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 01/2024, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 328/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 328/2026
DATA: 16 de Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido exonera a partir de 17 de Março de 2026, a Sra. Francielli Furtunato da Silva Mendes, matrícula nº 2604, no cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 329/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
Rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 329/2026
DATA: 16 Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido, Exonera a partir de 02 de Março de 2026, o Sr. Jadson Teles da Cruz, matrícula nº 3949, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Futsal II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Marcus Vinicius Sampaio
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 330/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
PORTARIA GP Nº 330/2026
DATA: 18 Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A pedido, exonera a partir de 31 de Março de 2026, a Sra. Carla Tais Pereira de Souza, matrícula nº 3814, do cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100 Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br Rhmarcelandia@hotmail.com

---

PORTARIA GP Nº 331/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 331/2026.
DATA: 18 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido do Sr. Vilson Caixeta, servidor público municipal efetivo no cargo de Operador de PC 200, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2530, admitida em 08 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Março, Abril e Maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 332/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
DE MATO GROSSO
MUNICIPAL
MT
PORTARIA GP Nº 332/2026
DATA: 18 de Março de 2026
SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 13 de Março de 2026, conceder Gratificação de
Função de 74,52% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Claudio Bernardo de
Andrade, no cargo de Operador de PC - 200, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 4348,
lotado na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 13 de março de 2026 revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 333/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
DE MATO GROSSO
MUNICIPAL
MT
PORTARIA GP Nº 333/2026
DATA: 18 de Março de 2026
SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - A partir de 02 de Março de 2026, conceder Gratificação de
Função de 74,52% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. JOÃO baTISTA
Xavier, no cargo de Operador de PC - 200, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 4321, lotado
na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026 revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 334/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
PORTARIA GP Nº 334/2026
DATA: 18 Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Março de 2026, a Sra. Terezinha da Silva, matrícula nº 3271, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras, Mobilidade
e Serviços Urbanos
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100 Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br Rhmarcelandia@hotmail.com

PORTARIA GP N° 335/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 335/2026
DATA: 18 de Março de 2026
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Eliete Barros de Almeida Gomes, servidora pública municipal Contrato no cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº 3973, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 27/02/2026 a 27/06/2026.
ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período consecutivo de 27/06/2026 a 26/08/2026, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Glelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 336/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 336/2026
DATA: 18 de Março de 2026.
Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a
admissão no serviço Público Municipal.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em Exercício do Município de Marcelândia
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura,
nos termos do Edital de Concurso nº 001/2025 realizado em 23 de novembro de
2025 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,
Considerando a realização do Concurso Público em 23 de novembro de 2025, para
preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2025;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº
113/2025 de 30 de dezembro de 2025, do Prefeito Municipal.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal,
bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2026, de 06 de
janeiro de 2026.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 18 de Março de 2026 em caráter efetivo a
candidata Sra. Solange Barbosa Rodrigues Marcelino, CPF nº 966.487.591-00, para exercer o cargo de
Zeladora, Classe “A” Nível 2, 13° Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,
revogado as disposições em contrário.
Marcelândia MT, 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
T E R M O D E P O S S E:
Termo de posse que assina Solange Barbosa Rodrigues Marcelino, CPF nº 966.487.591-00, para exercer o cargo de Zeladora, Classe “A” Nível 2, 13°

Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 336/2026 de 18 de Março de 2026.
Perante ao Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente
termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi
lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05
de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de
Mato Grosso).
Prefeitura Municipal de Marcelândia, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Empossada: Solange Barbosa Rodrigues Marcelino
Obs: A Empossada apresentou os documentos solicitados no edital de convocação 001/2026 de
06 de janeiro de 2026.

PORTARIA GP Nº 337/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP Nº 337/2026
DATA: 18 de Março de 2026.
SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E:
ART. 1º - Fica desligada a partir de 18 de Março de 2026 do quadro de servidores ativos, a Sra. Valderi Chiotti, brasileira, portadora do CPF nº 639.409.061.15, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de Maio de 2005, matrícula nº 419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 338/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/1175
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
PORTARIA GP Nº 338/2026
DATA: 19 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sra. Rozeli Gomes da Silva , servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2677, admitida em 08 de Dezembro de 2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/2020 a 12/2025, a serem pagos na folha de pagamento do mês de Março, Abril e Maio de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 339/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 339/2026
DATA: 02 de Março de 2026.
SÚMULA: Retorno Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 17/03/2026 a Srª. Cristiana Rodrigues Lazzeri, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula nº 3103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de licença para tratamento de saúde de acordo com Perícia Médica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 340/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 340/2026
DATA: 19 de Março de 2026
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula"
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Luzinete de Moura Costa, servidora Efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 003.01.2026, até 15.06.2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 341/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 340/2026
DATA: 19 de Março de 2026
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula"
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Luzinete de Moura Costa, servidora Efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 003.01.2026, até 15.06.2026, de acordo com pericia médica.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeita Municipal em Exercício
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 342/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 342/2026
DATA: 19 de Março de 2026.
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Marly Paula Silva servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº 249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde 012.01.2025, até a conclusão do processo de aposentadoria por Invalidez.
Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Rosemar Santos Marchetto
Prefeita Municipal em Exercício
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 343/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 343/2026
DATA: 19 de Março de 2026.
SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Srª. Tania Marta da Silva Lopes Ricci servidora efetiva no cargo de Assistente Adminitrativa, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde 009.01.2025, até 18/04/2026 de acordo com perícia médica.
Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 344/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 344/2026
DATA: 19 de Março de 2026.
SÚMULA: Retorno Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 18/03/2026 a Srª. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula nº 3103, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de licença para tratamento de saúde de acordo com Perícia Médica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Igor Belusso Casagrande
Secretário Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 345/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
PORTARIA GP N° 345/2026
DATA: 19 de Março de 2026.
SÚMULA: Retorno Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Retornar a partir de 18/03/2026 o Sr. Valdir Paula Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horaria 40 horas, matrícula nº2363, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitação e Economia Criativa, que se encontrava de licença para tratamento de saúde de acordo com Perícia Médica.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 005/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e KARINA RODRIGUES MARCELINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 054.950.261-01, residente e domiciliada na Av. São Paulo, nº 967, Bairro Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, habitação e Economia Criativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Karina Rodrigues Marcelino
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 007/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARCIA CRISTINA SILVA LUZIA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 942.385.371-49, residente e domiciliada na Rua Mauro Matos Rocha, nº 1129, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Aux Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Marcia Cristina Silva Luzia
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 010/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSILENE MOURÃO DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 007.027.083-05, residente e domiciliada na Rua Olário Tavares, nº 2087, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Rosilene Mourão de Oliveira
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 012/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 012/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 089.742.481-66, residente e domiciliada na Rua Lazaro Ribeiro, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Carlos Rodrigues Da Silva
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 015/2025 E TERMO ADTIVO 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 015/2025
E TERMO ADTIVO 001/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e RAFAELA ANGELICA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.097.591-61, residente e domiciliada na Rua Cubatão, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Rafaela Angelica da Silva
Testemunhas:
Stéphany de Paula Santos Alvaneu Navarro
CPF: 056.734.041.40 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2025 ETERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2025
ETERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, ELIETE BARROS DE ALMEIDA GOMES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 067.709.841-30, residente e domiciliada na Avenida Colonizador Jose Bianchini, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente ter-

mo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Eliete Barros De Almeida Gomes
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 018/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 018/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANA GABRIELLY CERON DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 068.849.281-90, residente e domiciliada na Rua Osvaldir Prata Alves, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cirurgiã Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Ana Gabrielly Ceron Da Silva
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 019/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 019/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT, brasileira, maior, portadora do CPF nº 030.766.991-21, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros, Chácara do Moacir, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Mariane Juliani Marcos Schimidt
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 023/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 023/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e GABRIELA BIMBATO SOUZA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 060.454.121-09, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro,
Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Gabriela Bimbato Souza
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 026/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 026/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e HARI ARMANDO STEINK, brasileiro, maior, portador do CPF nº 224.155.139.20, residente e domiciliado na Rua João Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Hari Armando Steinke
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 028/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Várzea Grande, nº 770, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a

partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Adir Dantas
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 032/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 032/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e FABIANA PEREIRA DE QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 008.514.881-45, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Chácara Santa Vó Rosa, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, carga horária de 30 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 11 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Fabiana Pereira de Queiroz
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 036/2025 E TERMO ADTIVO 001-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 036/2025 E
TERMO ADTIVO 001-2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e TÂNIA HERCULES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 058.003.031-85, residente e domiciliada na Rua Tupy, nº 1631, Bairro Vila Tupi, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tânia Hercules
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 037/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 037/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e PAMELA MALHAO MIRANDA BENINI, brasileira, maior, portadora do CPF nº 042.218.841-77, residente e domiciliada na Rua Fulgência de Souza, nº 1921, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnica Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de dezembro de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Pamela Malhão Miranda Benini
Testemunhas:
Stéphany de Paula Santos Alvaneu Navarro
CPF: 056.734.041.40 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 038/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 038/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e EMANUELY ANDRADE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 060.809.331-95, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 689, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Tecnica Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2025.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Emanuely Andrade
Testemunhas:
Stéphany de Paula Santos Alvaneu Navarro
CPF: 706.100.221-21 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 040/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 040/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE
ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 091.202.151.-93, residente e domiciliada na
Rua das Domingos Martins, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na
qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidador de Crianças, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 09 de março de 2026, nada mais tendo a
reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 09 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Stela Maria Neres dos Santos de Almeida
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 044/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 044/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente de CONTRATANTE, e DEBORA ADRIELLY DE OLIVEIRA
PRESTES CANGUÇU, brasileira, maior, portadora do CPF nº 083.654.379.37, residente e
domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Vila Izabel, n° 1080, neste Município de Marcelândia,
Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão
Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão
do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, carga horária de 40
horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão
por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 12 de março de 2026, nada
mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á
obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 16 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Debora Adrielly de Oliveira Prestes Canguçu
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 046/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 046/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e EDERSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 029.570.711-93, residente e domiciliado na Rua Maria de Souza, nº 2187, Bairro Residencial Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa..
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subs-

crito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Ederson De Oliveira Silva
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2025 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 053/2025
E TERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SILVIA MARCELA VICENTIN SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 053.090.751-86, residente e domiciliada na Rua dos Angelins, Bairro Residencial Itaúba, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Silvia Marcela Vicentin Silva
Testemunhas:
Lincoln Alberti Nadal Tauane de Sousa Cavalcante Florencio
CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361.64

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 056/2025 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 056/2025
E TERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e TIAGO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 047.622.621-02, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Tiago Oliveira da Silva
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 060/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 060/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, ins-

crito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e SANDRA DE FATIMA MATIAS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.260.311-70, residente e domiciliada na Comunidade Bom Jaguar, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra de Fatima Matias
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 061/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 061/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e EMANUELLY MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 084.892.911.01, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, carga horária de 40 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 11 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Emanuelly Mendes de Oliveira
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 064/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 064/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e SEBASTIAO AMORIM DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, maior, portador do CPF nº 009.266.561-63, residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, nº 1011, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal
Sebastião Amorim de Sousa Junior
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 067/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE
MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,
Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na
Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a
seguir simplesmente CONTRATANTE, e THAMIRIS SOARES FERREIRA, brasileira,
maior, portadora do CPF nº 096.901.881.49, residente e domiciliada na Rua João Biondaro,
Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do
contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por
terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de Março de 2026, nada mais tendo
a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no
ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente
instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Thamiris Soares Ferreira
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 071/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 842.699.441-53, residente e domiciliado na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Antonio De Souza
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari
CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 071/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 071/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público

interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e VALDIRENE ALVES MARTINS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 051.847.181.09, residente e domiciliada na Rua Cubatão, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, carga horária de 40 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 11 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Valdirene Alves Martins
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 073/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 073/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e NATALIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 071.743.001-46, residente e domiciliada na Rua Estadio, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, carga horária de 40 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 11 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Natalia Aparecida Santos da Silva
Testemunhas:
Ana Paula T. da C. Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041.40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 076/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 076/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MIRLENE DE SOUZA CORREIA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 021.548.001-57, residente e domiciliada na Rua Estrela do Oeste, nº 912, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.

Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Mirlene de Souza Correia
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 077/2025 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 077/2025
E TERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e KATIA MARIA NOVAIS, brasileira, maior, portador do CPF nº 016.273.741-67, residente e domiciliado na Rua Jose Lucas de Souza, 199 neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Katia Maria Novais
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 078/2025 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 078/2025
E TERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e LUZIENE RODRIGUES CARVALHO, brasileira, maior, portador do CPF nº 025.600.853-13, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira, loteamento boiadeiro neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, brasileira, maior, portadora do CPF nº 025.318.121-64, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hilário, 1126, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Luziene Rodrigues Carvalho
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 079/2025 E TERMO ADITIVO 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 079/2025
E TERMO ADITIVO 001/2026
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALAIR SOUTA MARCOLINO, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 051.846.801-10, residente e domiciliada na Rua Altamira, nº 1539, Bairro Residencial Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Alair Souta Marcolino
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 080/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 080/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e PATRICIA MONTEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 930.488.821-20, residente e domiciliada na Estrada Boiadeira, Zona Rural, Chácara ML, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e economia Criariva.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Patricia Monteiro
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 103/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 103/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e VANDA DA SILVA SCHIMITT, brasileira, maior, portadora do CPF nº 559.995.571-00, residente e domiciliado Na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Vanda da Silva Schimitt
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 108/2024 E TERMO ADTIVO 001-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 108/2024 E
TERMO ADTIVO 001-2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e SANDRA REGINA FELIX DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 935.643.331-34, residente e domiciliada na Rua Marcio Adriano Barbosa de Sousa, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Sandra Regina Felix de Souza
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 111/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 111/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e KATIA EVELINI COUTO SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 034.953.061-02, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Katia Evelini Couto da Silva
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 124/2024 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2024
E TERMO ADITIVO 001/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ANA MARIA LOPES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 040.454.801-61, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, nº 1131, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Ana Maria Lopes
Testemunhas:
Gislaine Prudenciano Da Silva Moraes Alvaneu Navarro CPF: 028.242.661.20 CPF: 581.771.081.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e EDIMARA CRISTINA GOMES DE BRITO GALDINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 046.605.231-60, residente e domiciliada na Rua Almerindo Ceron, nº 2064, Bairro Jardim Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Edimara Cristina Gomes De Brito Galdino
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 172/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 172/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e BEATRIZ CRISTINA MARQUES DA CRUZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 098.129.801-05, residente e domiciliada na Rua Ramon E. Garcia , Vila Esperança neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Criança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o pre-

sente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Beatriz Cristina Marques Da Cruz
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 182/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 182/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.449.841-83, residente e domiciliada na Rua Deiza Xavier Petrick Casula, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Rosane de Lourdes dos Santos
Testemunhas:
Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 185/2024 E TERMO ADITIVO 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 185/2024
E TERMO ADITIVO 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e ALIANA ALVES DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 028.294.411-76, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidador de Crianças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de Março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Contratado: Aliana Alves Da Silva
Testemunhas:
Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Igor Belusso Casagrande
CPF: 031.269.751.19 CPF: 056.734.041-40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 190/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 190/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA HELENA CORREIA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 701.635.101-72, residente e domiciliada na Rua João Biondaro, nº 509, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Maria Helena Correia da Silva
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 210/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 210/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARCIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 934.261.271-72, residente e domiciliado na Rua Jangada, Bairro Vila Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Operador de Motoniveladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Marcio Antônio da Silva
Testemunhas:
Josieli Aparecida Basseto Jancarlo Rogerio Pavaneli De Lima CPF: 025.157.821.67 CPF: 569.856.579.15

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 229/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 229/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 938.643.291-91, residente e domiciliado na Rua Getulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Técnico em Raio X, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o pre-

sente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Leandro Celestino Urbano dos Santos
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 235/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 235/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MICHELE ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 057.318.221-31, residente e domiciliada na Rua Goiás, Distrito de Analândia, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 01 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Michele Almeida de Sousa
Testemunhas:
Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak
CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421-01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 240/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100
CEP: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 240/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e OZANA ALVES DO NASCIMENTO DE ABREU, brasileira, maior, portadora do CPF nº 784.733.221-34, residente e domiciliada na Rua Tupy, nº 1574 Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Assistente Social “30 Horas, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de março de 2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.
Marcelândia MT, 02 de março de 2026.
Contratante: Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Ozana Alves do Nascimento de Abreu
Testemunhas:
Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar
CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

PORTARIA GP Nº 346/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
PORTARIA GP Nº 346/2026
DATA: 20 Março de 2026.
SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Exonera a partir de 23 de Março de 2026, a Srª. Marly Evangelista, matrícula nº 4010, do cargo em Comissão de Encarregada de Setor de Limpeza do CEMUA, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Cristiane Bulgarelli Padovani
Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100 Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br Rhmarcelandia@hotmail.com

---

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Contratação de empresa para o fornecimento de palmeiras da espécie *Wodyetia bifurcata* (popularmente conhecida como Rabo-de-Raposa), destinadas à implantação, reposição e manutenção do paisagismo em praças, parques e canteiros públicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Marcelândia/MT.”**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de abril de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 20 de março de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ADITIVOS/ CONTRATOS/ RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Sagrada Família, destinada ao atendimento infantil em período integral, conforme as condições e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, para atender o Setor Industrial do Município de Marcelândia – MT, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 958329/2024/ FNDE/CAIXA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

VALOR: R$ 24.598,65

CONTRATADA: GENESIS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 19/03/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da cobertura da capela mortuária municipal.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/08/2026

CONTRATADA: ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 18/03/2026

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação manutenção e hospedagem da carta de serviços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/ MT.

DISPENSA Nº 005/2022

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/03/2026

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 023/2023

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística do tipo show de manobras radicais com motocicletas, em comemoração ao 40º aniversário do município de Marcelândia/MT, a ser realizado no dia 13 de maio de 2026, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – SEDES.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CONTRATADA: GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 60.000,00

VIGÊNCIA: 01/06/2026

DATA ASSINATURA: 17/03/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação, pesquisa e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATADA: CERRADO SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 37.700,00

VIGÊNCIA: 16/03/2027

DATA ASSINATURA: 1703/2026

2005 - 003 - LEI COMP PCCV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2005

DATA: 28 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 001/2005 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 01 – Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar n° 001/2005, que serão substituídos pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, os quais são partes integrantes desta Lei.

Art. 02 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2005, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº. 495/2004 de 01 de Julho de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2005.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário Chefe de Gabinete	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Administração e Finanças	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Planejamento, Projeto e Assuntos Estratégicos	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Ação Social e Cidadania	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Saúde e Saneamento	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
D A S	VB + FG	3.000,00	Secretário de Administração Distrital	01
SUBTOTAL – D A S				**10**

ANEXO – II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
D A I	VB + FG	700,00	Encarregado de Setor	10
D A I	VB + FG	700,00	Encarregado de Creche Municipal	10
D A I	VB + FG	800,00	Chefe de Divisão	40
D A I	VB + FG	1.200,00	Chefe de Departamento	40
D A I	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01
D A I	VB + FG	1.530,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
D A I	VB + FG	1.530,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
D A I	VB + FG	1.530,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
D A I	VB + FG	1.820,00	Diretor de Administração Tributária	01
SUBTOTAL – D A I				**105**

ANEXO – III

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da
ÁREA ESTRATÉGICA - AEST
– cargos de provimento em comissão –

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
AEST	VB + FG	300,00	Agente Comunitário de Saúde	40
AEST	VB + FG	1.530,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
AEST	VB + FG	8.000,00	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
SUBTOTAL – AEST				**42**

ANEXO – IV
Quadro do Grupo Funcional dos cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
T N S	14	1.200,00	Psicólogo – 20 hs/sem	20	02
T N S	14	1.200,00	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
T N S	14	1.200,00	Assistente Técnico Administrativo II	40	05
T N S	15	1.530,00	Agente Administrativo III	40	05
T N S	19	2.240,00	Arquiteto	40	02
T N S	19	2.240,00	Engenheiro Civil	40	02
T N S	19	2.240,00	Zootecnista	40	01
T N S	19	2.240,00	Psicólogo	40	02
T N S	19	2.240,00	Fonoaudiólogo	40	02
T N S	19	2.240,00	Fisioterapeuta	40	02
T N S	19	2.240,00	Bioquímico	40	03
T N S	19	2.240,00	Cirurgião Dentista	40	04
T N S	19	2.240,00	Médico Veterinário	40	02
T N S	19	2.240,00	Nutricionista	40	02
T N S	19	2.240,00	Assistente Social	40	02
T N S	23	2.985,00	Assessor Jurídico	40	03
T N S	23	2.985,00	Enfermeiro	40	06
T N S	29	6.720,00	Médico Clínico Geral	40	06
T N S	29	6.720,00	Médico Ginecologista	40	05
T N S	29	6.720,00	Médico Pediatra	40	02
T N S	29	6.720,00	Médico Ortopedista	40	02
SUBTOTAL – T N S					**62**

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
S N M	05	490,00	Agente Administrativo I	40	20
S N M	06	550,00	Fiscal de Tributos	40	10
S N M	08	650,00	Fiscal Sanitário	40	05
S N M	08	650,00	Fiscal de Obras	40	01
S N M	08	650,00	Assistente de Controle Administrativo	40	30
S N M	09	700,00	Instrutor de Fanfarra	40	02
S N M	09	700,00	Instrutor de Música	40	02
S N M	10	750,00	Técnico Agrícola	40	06
S N M	10	750,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
S N M	10	750,00	Assistente Técnico Administrativo I	40	20
S N M	12	900,00	Agente Administrativo II	40	10
S N M	13	980,00	Técnico em Enfermagem	40	12
S N M	13	980,00	Agente de Fiscalização Municipal	40	15
S N M	14	1.200,00	Técnico em Raio X	40	03
S N M	14	1.200,00	Topógrafo	40	02
SUBTOTAL – SNM					**141**

ANEXO – VI
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS AUXILIARES - AUX

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
A U X	02	350,00	Agente Social	40	20
A U X	02	350,00	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs/sem	20	25
A U X	03	410,00	Monitor de Creche	40	15
A U X	04	450,00	Auxiliar Administrativo	40	30
A U X	06	550,00	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
A U X	06	550,00	Agente de Endemias (ASA)	40	25
A U X	09	700,00	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs/sem	40	15
A U X	10	750,00	Auxiliar de Raio X	40	05
A U X	10	750,00	Auxiliar de Enfermagem	40	30
SUBTOTAL – AUX					172

ANEXO – VII
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
S E O	07	600,00	Motorista	40	45
S E O	07	600,00	Tratorista	40	06
S E O	09	700,00	Operador de Máquina	40	10
S E O	10	750,00	Mecânico	40	04
S E O	14	1.200,00	Chapeador	40	01
S E O	14	1.200,00	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
S E O	15	1.530,00	Eletricista de Automóvel	40	02
S E O	15	1.530,00	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03
SUBTOTAL – S E O					**74**

ANEXO – VIII
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
S M I	01	300,00	Vigia	40	25
S M I	02	350,00	Zelador (a)	40	100
S M I	02	350,00	Merendeira	40	20
S M I	03	410,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
S M I	05	490,00	Auxiliar de Mecânico	40	04
S M I	08	650,00	Pintor	40	02
S M I	08	650,00	Carpinteiro	40	02
S M I	10	750,00	Pedreiro	40	02
S M I	14	1.200,00	Mestre de Obras	40	02
SUBTOTAL – SMI					**237**

ANEXO – IX
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS EM EXTINÇÃO

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
A U X	03	410,00	Atendente de Enfermagem	40	08
S N M	05	490,00	Monitor de Creche – Nível III	40	03
S M I	05	490,00	Merendeira – Nível III	40	03
S M I	05	490,00	Zelador (a) – Nível III	40	14
S M I	08	650,00	Zelador (a) – Nível IV	40	01
S M I	05	490,00	Lixeiro	40	01
S M I	06	550,00	Servente	40	13
A U X	10	750,00	Auxiliar Técnico Esportivo	40	04
SUBTOTAL DOS CARGOS EM EXTINÇÃO					**47**

ANEXO – X

Quadro das
GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

CÓDIGO	CRITÉRIO DE GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS
FG	ATÉ 100 % s/ VB.	Função Gratificada	50
FE	ATÉ 100 % s/ VB.	Função de Encarregado	40

ANEXO – XI
TABELA DE VENCIMENTO
Quadro dos
NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	300,00
02	350,00
03	410,00
04	450,00
05	490,00
06	550,00
07	600,00
08	650,00
09	700,00
10	750,00
11	800,00
12	900,00
13	980,00
14	1.200,00
15	1.530,00
16	1.650,00
17	1.820,00
18	2.000,00
19	2.240,00
20	2.400,00
21	2.530,00
22	2.780,00
23	2.985,00
24	3.100,00
25	3.500,00
26	3.800,00
27	4.500,00
28	5.000,00
29	6.720,00
30	8.000,00

ANEXO – XII
TABELA DE VENCIMENTO
Quadro de Carreira dos
NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível de	GRAU

Referência	A	B	C	D	E	F	G
01	300,00	315,00	330,75	347,29	364,65	382,88	402,03
02	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43	446,70	469,03
03	410,00	430,50	452,03	474,63	498,36	523,28	549,44
04	450,00	472,50	496,13	520,93	546,98	574,33	603,04
05	490,00	514,50	540,23	567,24	595,60	625,38	656,65
06	550,00	577,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05
07	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06
08	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06
09	700,00	735,00	771,75	810,34	850,85	893,40	938,07
10	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07
11	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08
12	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09
13	980,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	1.191,20	1.250,76	1.313,29
14	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11
15	1.530,00	1.606,50	1.686,83	1.771,17	1.859,72	1.952,71	2.050,35
16	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16
17	1.820,00	1.911,00	2.006,55	2.106,88	2.212,22	2.322,83	2.438,97
18	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
19	2.240,00	2.352,00	2.469,60	2.593,08	2.722,73	2.858,87	3.001,81
20	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23
21	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44
22	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,20	3.379,11	3.548,06	3.725,47
23	2.985,00	3.134,25	3.290,96	3.455,51	3.628,29	3.809,70	4.000,19
24	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30
25	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,99	4.690,33
26	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	4.618,92	4.849,87	5.092,36
27	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,78	5.743,27	6.030,43
28	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48
29	6.720,00	7.056,00	7.408,80	7.779,24	8.168,20	8.576,61	9.005,44
30	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	10.720,77

ANEXO XIII

QUADRO PARA REENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE MARCELÂNDIA

CARGOS ANTIGOS	CARGOS NOVOS

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Agente de Saúde	Atendente de Enfermagem - Em Extinção
Arquiteto	Arquiteto
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico
Agente Administrativo I	Agente Administrativo I
Assistente Administrativo II	Assistente de Controle Administrativo
Assistente Administrativo III	Agente Administrativo III
Assistente Social	Assistente Social
Atendente de Enfermagem	Atendente de Enfermagem - Em Extinção
Auxiliar Administrativo – Nível II	Agente Administrativo II
Auxiliar Administrativo – Nível IV	Assistente Técnico Administrativo II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente Técnico Administrativo I
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Mecânico
Auxiliar Laboratório Análise Clínica	Auxiliar Laboratório Análise Clínica
Auxiliar Técnico Esportivo	Auxiliar Técnico Esportivo - Em Extinção
Bioquímico	Bioquímico
Braçal	Auxiliar de Serviços Gerais
Carpinteiro	Carpinteiro
Chapeador	Chapeador
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
Contínuo	Auxiliar Administrativo
Contínuo – Nível III	Agente Administrativo I
Eletricista de Instalação em Geral	Eletricista de Instalação em Geral
Eletricista Instalação (Veículo)	Eletricista de Automóvel
Encarregado Correio	Auxiliar Administrativo
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Esc.Conv.Secretaria Fazenda	Assistente Técnico Administrativo I
Esc.Enc.Proc.Licitatório	Assistente Técnico Administrativo I
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível II	Extinto
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível III	Extinto
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível IV	Agente Administrativo III
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Fonoaudiólogo (20 horas)	Fonoaudiólogo (20 horas)
Gari	Auxiliar de Serviços Gerais
Instrutor de Fanfarra 20 horas	Extinto
Lixeiro	Lixeiro – Em Extinção
Mecânico	Mecânico
Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesada	Mecânico de Máquinas Pesada
Médico em Geral	Médico em Geral
Médico Ginecologista	Médico Ginecologista

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Médico Ortopedista	Médico Ortopedista
Médico Pediatra	Médico Pediatra
Merendeira	Merendeira
Merendeira – Nível III	Merendeira – Nível III - Em Extinção
Mestre de Obras	Mestre de Obras
Monitor de Creche	Monitor de Creche
Monitor de Creche - Nível III	Monitor de Creche - Nível III - Em Extinção
Motorista	Motorista
Nutricionista	Nutricionista
Operador de Computador	Assistente Técnico Administrativo I
Operador de máquina	Operador de máquina
Pedreiro	Pedreiro
Pintor	Pintor
Psicólogo	Psicólogo
Psicólogo (20 horas)	Psicólogo (20 horas)
Recepcionista	Auxiliar Administrativo
Servente	Servente - Em Extinção
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Técnico Em Operação e Monitoração de Computador	Extinto
Técnico em Raios X	Técnico em Raios X
Técnico Laboratório Analise Clinica	Técnico Laboratório Analise Clinica
Telefonista	Extinto
Topógrafo	Topógrafo
Tratorista	Tratorista
Veterinário	Médico Veterinário
Vigia	Vigia
Zelador (a)	Zelador(a)
Zelador (a) – Nível III	Zelador (a) – Nível III - Em Extinção
Zootecnista	Zootecnista

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2005
DATA: 01 DE MARÇO DE 2005.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE,** prefeito municipal de Marcelândia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aprovado pela presente Lei tem por objetivos principais:

I – o estabelecimento de critérios e mecanismos para a política permanente de valorização de Recursos Humanos no escopo do aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, com ênfase na motivação / capacitação e na consolidação dos valores éticos inerentes ao atributo de Servidor Público.

II – o nivelamento de conceitos e processos de Gestão Pública Gerencial segundo os princípios da Qualidade e da Participação.

III – a promoção da justa remuneração do mérito demonstrado na dedicação à causa pública através da excelência do desempenho funcional e da busca constante de maiores níveis de saber produtivo e competência técnica(cultura participante, conhecimento profissional, experiência criativa).

IV – a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao povo, por meio da continuidade da ação pública catalisadora do progresso sócio-econômico-ambiental em níveis crescentes de garantia de Qualidade de Vida e Bem-estar para a atual e as futuras gerações.

Art. 2º – O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos estabelecido nesta Lei Complementar tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

I – o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Marcelândia é o Estatutário;

II – o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal cientificará todos os servidores sobre as vantagens do regime, dos critérios e dos instrumentos instituídos por esta Lei;

III – todos os servidores de que trata o Inciso anterior, quando tiverem sido aprovados em concurso, terão seus empregos ou funções transformados de acordo com a nova classificação de cargos estabelecida na presente Lei;

IV – novos cargos somente serão criados através de Lei Complementar;

V – o disposto no presente artigo não se aplica às pessoas eventualmente contratadas para atendimento de necessidades inadiáveis, temporárias e de substancial interesse público nos termos da Lei em vigor;

VI – a admissão de funcionários só será procedida mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados os casos de cargos em comissão estabelecidos nesta Lei;

VII – a organização, a disposição e a escala de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal passam a ser a constante da presente Lei.

Capítulo II
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei Complementar, definem-se:

I – CARGO – Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor público;

II – CARGO PÚBLICO - A posição componente da estrutura funcional, criada por Lei, em quantidade definida, nomenclatura própria, e vencimento estabelecido; preenchido por servidor público com direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em lei;

III – CARGO EFETIVO – Ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

IV – CARGO EM COMISSÃO – Ocupação funcional criada em lei, sendo de livre nomeação e exoneração, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo; ocupado por pessoa da confiança dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores, não exigindo Concurso Público para ocupá-lo;

V – CARGO TÉCNICO – Ocupação funcional, de provimento efetivo ou em

comissão, para o exercício do qual é exigida habilitação profissional e conhecimentos específicos, ligados à determinada área de atuação;

VI – FUNÇÃO – Atividade que desempenha o servidor no exercício de cargo, emprego, função pública ou função gratificada;

VII – FUNÇÃO PÚBLICA – Conjunto de atribuições cometidas a servidor público nos casos e formas previstas em lei e que não caracterizam cargo público;

VIII – FUNÇÃO GRATIFICADA – Função definida em lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município;

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA – Função instituída em lei para atender encargos que importem a confiança direta dos Agentes Políticos ou dos Dirigentes Superiores; destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento a serem preenchidas por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei exercida por servidor ocupante de cargo efetivo e os cargos em comissão;

X – FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL - é a pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

XI – SERVIDOR PÚBLICO - Pessoa legalmente investida em cargo efetivo ou em comissão, em função gratificada ou em função pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundações públicas, independentemente do regime adotado: Estatutário ou CLT por tempo determinado;

XII – SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO – Agente Público nomeado em virtude de concurso público, adquirindo estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício;

XIII – SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

XIV – EMPREGO PÚBLICO - É a posição criada eventualmente, mais propriamente na Administração Indireta, instituído por Lei, em número definido, nomenclatura própria e atribuições específicas, cabíveis a um Empregado Público;

XV – EMPREGADO PÚBLICO - É a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;

XVI – QUADRO DE PESSOAL - O universo de cargos e empregos que compõem a

estrutura funcional da Prefeitura Municipal;

XVII – CLASSE - ou Grupo Funcional é o conjunto de cargos de mesma natureza funcional, igualdade de vencimentos, nível de especificação e grau de responsabilidade e complexidade;

XVIII – REFERÊNCIA - é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertença o cargo na escala de vencimento;

XIX – GRAU - A letra indicativa do valor progressivo da referência salarial, dentro de uma mesma classe, em função de critérios formalmente estabelecidos, tais como: tempo de serviço e mérito;

XX – PADRÃO - O conjunto alfanumérico indicativo de referência, do grau e do vencimento correspondente, do servidor;

XXI – MÉRITO - Conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação à causa, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;

XXII – VENCIMENTO - A retribuição pecuniária básica fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente ao padrão;

XXIII – REMUNERAÇÃO - O valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

XXIV – CARREIRA - É uma série de cargos pertencentes a classes diferentes, que guardam entre si uma relação de afinidade quanto à natureza de trabalho e perfil de especificação, dispostos hierarquicamente de conformidade com o grau de complexidade, responsabilidade, experiência requerida e conhecimento demandado.

XXV – TRAJETÓRIA DE CARREIRA - É a sucessão de cargos pertencentes a uma mesma família ou a famílias diferentes, que formam a carreira individual visualizada pelo servidor com base em sua vocação profissional e suas metas de carreira.

XXVI – PLANO DE CARREIRAS - É o instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias alternativas de carreira oferecidas ao servidor.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - O quadro de pessoal do Município de Marcelândia é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público municipal através de concurso público, como também pelos ocupantes de cargos em comissão.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I
Dos Cargos

Art. 5º - O quadro de cargos de provimento efetivo criados no Município de Marcelândia são os constante na presente Lei, sendo determinado Nível de Referência, Número de Vagas e Vencimento Básico.

SEÇÃO II
Do Provimento

Art. 6º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitados os preceitos da Lei.

Parágrafo Único – O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:

I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;

II - o nome do ocupante do cargo;

III - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 7º - No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargo na sua respectiva especificação.

SEÇÃO III
Do Recrutamento

Art. 8º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o Vencimento Padrão inicial de cada cargo, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 9º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no padrão inicial do respectivo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Parágrafo Único – Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for provido para outro cargo público municipal conforme

previsto no “caput” deste artigo, não isento da Avaliação de Desempenho.

SEÇÃO IV
Da Ascensão na Carreira

Subseção I
Da Progressão

Art. 10 - Progressão é a elevação do servidor ao grau imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma categoria funcional.

Parágrafo Único – A progressão será concedida no mês subseqüente ao complemento do tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

Art. 11 - Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha horizontal por promoção, exclusivamente por critérios de Tempo de Serviço no Município a partir da vigência da presente lei.

§ 1º As linhas de progressão horizontal, são representadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, sendo esta última referente ao final de carreira.

§ 2º O servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

§ 3º O percentual de progressão relativas à ascensão funcional, a serem aplicados sobre o vencimento dos servidores efetivos, na Linha Horizontal (progressão por tempo de serviço e merecimento) é de 5% (cinco por cento).

§ 4º É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento base para cálculo de outro.

Art. 12. Para ser elevado a outro grau na progressão horizontal, deverá o servidor contar com 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido.

Art. 13. Só terá direito à progressão os servidores que além de satisfazer o requisito do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14. Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da

administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

Art. 15. O servidor efetivo estável, que estiver no exercício do cargo em comissão, terá direito a progressão, somente sobre o cargo efetivo.

Subseção II
Dos Candidatos à Progressão

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos organizará a relação dos servidores com direito a concorrerem à progressão e a enviará ao chefe imediato em que o servidor estiver subordinado para que o mesmo acompanhe as respectivas anotações funcionais.

Parágrafo Único. A relação de que trata o presente artigo mencionara:

I - a denominação da categoria funcional a que pertence o cargo;
II - o nome dos servidores a serem promovidos, com os respectivos dados documentais;
III - outras disposições julgadas necessárias.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 17 – São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de Vagas, Símbolos e Vencimento, os quais estão elencados nos Anexo I – DAS, Anexo II – DAI e Anexo III – AEST.

Art. 18 – Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

SEÇÃO I
Do Provimento

Art. 19 - O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 - Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Art. 21 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A FG – Função Gratificada é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo de Direção, Chefia, Assessoramento e FE – Função de Encarregado atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ 1º Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira, e Função de Encarregado (FE), aquelas desempenhadas além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

§ 2º As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Marcelândia, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

§ 3º O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de função de Confiança ou de Encarregância.

§ 4º A Função de Confiança ou de Encarregância não se incorporará ao salário do servidor efetivo, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art. 22 – O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivas de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 23 - A Função Gratificada – FG ou a Função de Encarregado-FE será devida ao servidor que for nomeado para funções técnicas, dentro do universo funcional de seu cargo efetivo, que por sua importância, intensidade de dedicação e nível de responsabilidades requeridas, exijam singular demanda de esforço e criatividade.

Seção I
Do Provimento

Art. 24 – A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Marcelândia.

§ 1º As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância estabelecidas como tais nesta Lei, serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico.

§ 2º O percentual das Funções Gratificadas e Funções de Encarregância será o definido no ato da nomeação, respeitando o limite máximo de 100% (cem por cento).

Art. 25 – As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Capítulo VII
DO QUADRO DE CARGOS

Art. 26 – O Quadro de Cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Marcelândia será organizado por classes de cargos segundo áreas de serviços, obedecendo a seguinte estrutura de classificação:

I – Quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS;
II – Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI;
III – Quadro de Áreas Estratégicas – AEST;
IV – Quadro Técnico de Nível Superior - TNS;
V – Quadro dos Serviços de Nível Médio - SNM;
VI – Quadro dos Serviços Auxiliares – AUX;
VII – Quadro dos Serviços Operacionais – SEO;
VIII – Quadro dos Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI.

Seção I
Do Quadro de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Art. 27 – Os cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, destina-se aos componentes do primeiro escalão, investidos em cargos e funções, por nomeação, implica em atividade de ordem superior, dirigida a determinar os fins da ação do município e assinalar diretrizes para outras funções. Os cargos DAS estão estabelecidos conforme ordenamento no **Anexo – I** da presente Lei.

§ 1º — Os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º — Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção e assessoramento superior perceberá remuneração mensal de acordo com o fixado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme definido no Anexo – I.

§ 3º — Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo DAS poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido no Anexo I da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção II
Do Quadro de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Art. 28 – Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, serão classificados segundo os critérios de complexidade, responsabilidade de comando, gerência, coordenação executiva ou de assessoramento técnico, conforme estabelecido no **Anexo – II**.

§ 1º — Os cargos de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º — Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar cargo de direção e assessoramento superior ou de direção e assessoramento intermediário perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado, conforme definido no **Anexo – II.**

§ 3º — Os servidores efetivos que vierem a assumir um cargo DAI poderão optar pelo vencimento estipulado para o cargo definido no Anexo I da presente lei ou pelo correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG.

Seção – III
Do Quadro do Grupo Funcional da
ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

Art. 29. O Quadro da Área Estratégica compreende o pessoal da área técnica e administrativa do Hospital Municipal e de outras especialidades da saúde no seu componente de nível superior, como também nos demais níveis administrativos e operacionais da Secretaria de Saúde, conforme definido no **Anexo – III**.

§ ÚNICO — Os cargos da Área Estratégica - AEST são de provimento por comissão, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

Art. 30. O Sistema de Saúde poderá, em função de necessidade de execução de programas especiais, convocar, por tempo determinado, técnicos de nível superior de outras especialidades, tais como: Médico Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Biólogo, Nutricionista, Psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, Assistente Social, etc., para, na função gratificada de Assistente Técnico de Programas da Saúde, desenvolverem atividades nas áreas de Saúde e Saneamento.

Art. 31. Por necessidade de serviços do Programa de Saúde na Família, serão convocados Médicos, Enfermeiros e outras categorias, para, no exercício de função gratificada, comporem o Quadro de Pessoal do Programa de Saúde na Família.

Seção IV
Do Quadro
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Art. 32 Os cargos técnicos de nível superior – TNS, são classificados em níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica. Com base em tais critérios, os cargos técnicos de níveis superiores distribuem-se conforme descrito no **Anexo – IV.**

Art. 33 – Os serviços técnicos do nível superior congregam todos aqueles em que seus titulares apresentem diploma do 3º Grau reconhecido nos termos da Lei e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais ou órgãos equivalentes.

§ ÚNICO – Os servidores desta classe funcional poderão assumir cargos técnicos especificamente atinentes às suas respectivas áreas de formação profissional ou cargos de natureza multidisciplinar, generalista, que demandem abordagem sistêmica da realidade objeto da ação técnico-institucional.

Seção V
Quadro dos
SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Art. 34 – O Quadro correspondente aos Serviços de Nível Médio – SNM, ordena-se em classes, segundo os mesmos critérios de nível de complexidade, responsabilidade, demanda de autonomia técnica e discernimento apreciativo, assim como os de comportamento do mercado de trabalho profissional. Com base em tais critérios, os cargos de nível médio têm a estrutura de classificação apresentada no **Anexo – V**.

Seção VI
Quadro dos
SERVIÇOS AUXILIARES - AUX

Art. 35 – Os serviços auxiliares são compostos pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no **Anexo - IV**.

Art. 36 — Esta classe funcional exige no mínimo o 1º grau completo e engloba cargos e funções de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público, de articulação interna e externa, sob supervisão imediata e compreendem tarefas semi-rotineiras.

Seção VII
Quadro dos
SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Art. 37 - Esta classe funcional engloba todos os cargos e funções operativas de construção de obras civis, infra-estrutura viárias, estruturas de madeira, condução de máquinas e veículos, assim como trabalhos com máquinas de transporte e serviços de construção civil, carpintaria, marcenaria, serralharia, instalações hidráulica, elétrica e sanitária. Os cargos deste grupo funcional exige alfabetização e têm as seguintes características básicas:

I – requerem capacidade para interpretar e cumprir instruções verbais; conhecimentos elementares de escrita, leitura, aritmética e conhecimentos específicos do trabalho;
II – as tarefas são variadas e de alguma complexidade operativa. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar as opções mais adequadas para cada ação específica;
III – seus erros são detectados no curso normal dos trabalho, através de controles comuns. A dificuldade para sua correção é pouca, exigindo, entretanto, sentimento de responsabilidade e compromisso pessoal com qualidade e bom desempenho;
IV – esforço físico é constante, compreendendo movimentação, remoção de peso e manejo de instrumentos;
V – ocorrem trabalhos sob condições de ruído, poeira, serração, produtos tóxicos, riscos.

Art. 38 - Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no **Anexo VII.**

Seção VIII
Quadro dos
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Art. 39 - Esta classe constitui o grupo funcional Alfabetizado e compreende todos os serviços simples, e rotineiros, e de menor nível de complexidade e autonomia técnica. Exige mais esforço físico que intelectivo ou de planejamento. Exige, em muitos casos, habilidade e resistência para manuseio de ferramentas e instrumentos manuais, em trabalhos operativos. Compreende serviços gerais, desenvolvidos a campo, na área urbana, em canteiros de obras ou nos escritórios, em auxílio nas áreas de limpeza urbana, desmatamento, construção de obras e rodovias, segurança e vigilância de próprios municipais e unidades funcionais (durante e após o expediente), sempre sob supervisão direta.

Art. 40 - Esta classe de serviços é integrada pelos cargos conforme ordenamento estabelecido no **Anexo VIII.**

Capítulo VIII
DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS

Art. 41 - O Desenvolvimento na carreira dar-se-á por nomeação, promoção horizontal e promoção vertical, nos termos estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Municipal de Marcelândia.

§ -1º - A nomeação dar-se-á por Ato de Provimento do Cargo Efetivo, sempre na referência inicial do cargo, de acordo com as normas em vigor.

§-2º A promoção horizontal dar-se-á pela evolução de um grau para a da letra seguinte, dentro de uma mesma Classe, segundo os critérios estabelecidos em Lei.

§3º - A promoção vertical consiste na progressão para a classe imediatamente superior, mediante a aprovação em Concurso Publico de provas ou provas e títulos, nos termos das normas em vigor.

§ 4º — A avaliação positiva ou negativa do mérito será formalmente certificada e emitida em documento competente, para enriquecimento do título ou currículo profissional do servidor.

Art. 42 - As diferentes opções de evolução na carreira serão apresentadas com base na similitude entre a natureza dos diferentes cargos, dispostos hierarquicamente em função de crescentes níveis de complexidade, responsabilidade e autonomia funcional.

Art. 43 - O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias, a partir da sanção da presente Lei, para a implantação do presente Plano de Carreira, implementando, para isso o Departamento de Recursos Humanos dentro de sua nova estrutura organizacional.

Capítulo IX
DOS VENCIMENTOS

Art. 44 – A tabela básica de vencimentos estabelecida por esta Lei, para os cargos de provimento efetivo, será de acordo com o Anexo XI.

§ Único – Os critérios de remuneração dos cargos em comissão serão de acordo com disposto na presente lei e seus anexos.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 45 – Os servidores públicos do Município de Marcelândia, ocupantes dos cargos efetivos ou empregos públicos, serão enquadrados observando as seguintes disposições:

§ 1º - O enquadramento da categoria funcional obedecerá ao ordenamento das nomenclaturas funcionais dispostas nos Anexos da presente lei, observado o disposto no § 2º deste artigo para fins de enquadramento.

§ 2º - o enquadramento dos atuais servidores públicos municipais observará o disposto neste Capítulo, bem como se efetuará de acordo com o tempo de serviço prestado ao município, tendo como período inicial, a data do ingresso no serviço público municipal através de concurso público.

§ 3º - O servidor ao ser enquadrado, não poderá ter diminuição da remuneração, caso isso aconteça, deverá o mesmo ser enquadrado em grau superior ao inicial, mas dentro do nível de referência do cargo a que foi enquadrado.

§ 4º - Todos os servidores serão enquadrados pelo vencimento básico constante desta Lei ou pelo vencimento atual, observado o disposto nesta lei, sobre o qual serão, a partir do enquadramento, calculados ou recalculados os adicionais e as demais vantagens pessoais.

§ 5º - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo instituído por esta Lei se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

Art. 46 – O enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei, de acordo com o Anexo XIII e demais disposição da presente Lei.

Parágrafo Único – A administração e gestão do sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, compete a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelândia, a qual caberá, essencialmente:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta Lei, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações dos graus;

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO

Art. 47 – A extinção dos cargos existentes no plano de cargos vigente antes da publicação desta Lei se dará de ofício, na forma estabelecida neste capítulo.

SEÇÃO I
Dos Cargos Extintos

Art. 48 – Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, desde que vagos, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos providos e aqueles cujas funções estão sendo exercidas por servidores públicos.

SEÇÃO II
Dos Cargos em Extinção

Art. 49 – São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os cargos com seus respectivos quantitativos, que compõem o Anexo IX.

§ 1º - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção, nos termos desta Lei.

§ 2º - A remuneração dos servidores ocupantes de cargos em extinção dar-se-á obedecendo às disposições previstas no artigo 45 quanto ao enquadramento em classes.

Capítulo XII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 – Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 51 – Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos excepcionalmente enquanto viger seus contratos, no exercício das funções dos cargos em conformidade com a lei autorizativa.

Seção I
Da Parceria Prefeitura - Escola

Art. 52 - Além dos servidores municipais, a Prefeitura contará também com a presença de estudantes estagiários em suas diferentes unidades operativas.

§ 1º - Os estagiários serão contratados a título de parceria Instituição Pública - Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.

§ 2º - A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio especifico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os

compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º - A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com a área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º - Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Prefeitura não poderão coincidir com o seu horário de aplicação escolar.

§ 5º - O vencimento do Estagiário é o previsto no Nível de Referência 01, Grau "A" da Tabela de Vencimento do Município de Marcelândia, Anexo XII.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 54 – A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o vencimento padrão, definido no Nível de Referência 01 do Anexo XI desta Lei.

Art. 55 - A jornada diária de trabalho dos servidores em geral, poderá ser adequada em horário que seja mais conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pela Secretária de Administração com anuência do Prefeito Municipal.

Art. 56 - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores, poderá, a critério da Administração, ser reduzida, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas, ininterruptamente.

Art. 57 - A nomenclatura para os cargos de Chefe de Departamento, Chefe de Divisão e Encarregado de Serviço, serão definidos quando da nomeação, e serão em conformidade com a área na qual irá atuar.

Art. 58 - É de 54% (cinqüenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente do Município de Marcelândia, com a folha de pagamento dos servidores para todos os efeitos.

Art. 59 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições relativas a pessoal, constantes da Emenda Constitucional n^0 19/98 e 20/98 e a Lei Complementar n^0 101/00.

Art. 60 - É estável no Serviço Público do Município de Marcelândia, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

Art. 61 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 62 – O menor vencimento base pago pelo Município de Marcelândia é o previsto no Nível de Referência 01, Grau "A" da Tabela de Vencimento, apresentado no Anexo IX, desta Lei.

Art. 63 - O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias para concluir o processo de implantação do Plano estabelecido por esta Lei, tomando, entre outras, as seguintes providencias prioritárias:

I - Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar, à Câmara Municipal, propondo melhorias nos textos da Lei Municipal n.º 172/95, de 24 de Outubro de 1995, - Regime Jurídico Único dos Servidores Público de Marcelândia, adaptando-os aos objetivos desta Lei Complementar.

II - Re-estudo do Estatuto do magistério Público de Marcelândia, propondo melhorias, nos textos da Lei Municipal 264/99, de 29 de Janeiro de 1999, adaptando-os aos objetivos desta Lei Complementar.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor, com efeito, retroativo a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2005.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAS	VB + FG	3.000,00	Secretário Chefe de Gabinete	01
		3.000,00	Secretário de Administração e Finanças	01
		3.000,00	Secretário de Planejamento, Projeto e Assuntos Estratégicos	01
		3.000,00	Secretário de Ação Social e Cidadania	01
		3.000,00	Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01
		3.000,00	Secretário de Saúde e Saneamento	01
		3.000,00	Secretário de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	01
		3.000,00	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	01
		3.000,00	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
		3.000,00	Secretário de Administração Distrital	01
SUBTOTAL – DAS				**10**

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAI	VB + FG	800,00	Chefe de Divisão	40
DAI	VB + FG	1.200,00	Chefe de Departamento	40
DAI	VB + FG	1.200,00	Tesoureiro	01
DAI	VB + FG	1.200,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	VB + FG	1.200,00	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
SUBTOTAL – DAÍ				**83**

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da
ÁREA ESTRATÉGICA - AEST
– cargos de provimento em comissão –

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
AEST	VB + FG	1.530,00	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
AEST	VB + FG	8.000,00	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
SUBTOTAL – AEST				**02**

ANEXO – IV
Quadro do Grupo Funcional dos cargos
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
14	1.200,00	Assistente Técnico Administrativo II	40	05
14	1.200,00	Psicólogo – 20 hs/sem	20	02
14	1.200,00	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
15	1.530,00	Agente Administrativo III	40	05
19	2.240,00	Arquiteto	40	02
19	2.240,00	Engenheiro Civil	40	02
19	2.240,00	Zootecnista	40	01
19	2.240,00	Psicólogo	40	02
19	2.240,00	Fonoaudiólogo	40	02
19	2.240,00	Fisioterapeuta	40	02
19	2.240,00	Bioquímico	40	03
19	2.240,00	Cirurgião Dentista	40	02
19	2.240,00	Médico Veterinário	40	02
19	2.240,00	Nutricionista	40	02
19	2.240,00	Assistente Social	40	02
23	2.985,00	Assessor Jurídico	40	02

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

23	2.985,00	Enfermeiro	40	06
29	6.720,00	Médico Clínico Geral	40	05
29	6.720,00	Médico Ginecologista	40	05
29	6.720,00	Médico Pediatra	40	02
29	6.720,00	Médico Ortopedista	40	02
SUBTOTAL – TNS				**58**

ANEXO – V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Nível de Referência	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**Hs /Sem.**	**Vagas**
05	490,00	Agente Administrativo I	40	20
08	650,00	Fiscal Sanitário	40	05
08	650,00	Fiscal de Obras	40	01
08	650,00	Assistente de Controle Administrativo	40	30
10	750,00	Técnico Agrícola	40	06
10	750,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
10	750,00	Assistente Técnico Administrativo I	40	20
12	900,00	Agente Administrativo II	40	10
13	980,00	Técnico em Enfermagem	40	12
13	980,00	Agente de Fiscalização Municipal	40	10
14	1.200,00	Técnico em Raio X	40	01
14	1.200,00	Topógrafo	40	02
SUBTOTAL – TNS				**120**

ANEXO – VI
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS AUXILIARES - AUX

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
04	450,00	Auxiliar Administrativo	40	30
06	550,00	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
10	750,00	Auxiliar de Enfermagem	40	20
SUBTOTAL – AUX				**57**

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
07	600,00	Motorista	40	45
07	600,00	Tratorista	40	06
09	700,00	Operador de Máquina	40	10
10	750,00	Mecânico	40	03
14	1.200,00	Chapeador	40	01
14	1.200,00	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
15	1.530,00	Eletricista de Automóvel	40	02
15	1.530,00	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	02
SUBTOTAL – SEO				**72**

ANEXO – VIII
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
01	300,00	Vigia	40	20
02	350,00	Zelador (a)	40	100
02	350,00	Merendeira	40	20
03	410,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
05	490,00	Auxiliar de Mecânico	40	04
08	650,00	Pintor	40	02
08	650,00	Carpinteiro	40	02
10	750,00	Pedreiro	40	02
14	1.200,00	Mestre de Obras	40	01
SUBTOTAL – SMI				**231**

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

ANEXO – IX
Quadro do Grupo Funcional dos
CARGOS EM EXTINÇÃO

Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
03	410,00	Atendente de Enfermagem	40	08
03	410,00	Monitor de Creche	40	07
05	490,00	Monitor de Creche – Nível III	40	03
05	490,00	Merendeira – Nível III	40	03
05	490,00	Zelador (a) – Nível III	40	14
05	490,00	Lixeiro	40	01
06	550,00	Servente	40	13
10	750,00	Auxiliar Técnico Esportivo	40	04
06	550,00	Fiscal de Tributos	40	07
SUBTOTAL DOS CARGOS EM EXTINÇÃO				**60**

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

ANEXO – X

Quadro das
GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Código	Critério de Gratificação	Função
FG	ATÉ 100 % s/ VB.	Função Gratificada
FE	ATÉ 100 % s/ VB.	Função de Encarregado

ANEXO – XI
TABELA DE VENCIMENTO

Quadro dos
NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL DE REFERÊNCIA	PADRÃO DE VECIMENTO
01	300,00
02	350,00
03	410,00
04	450,00
05	490,00
06	550,00
07	600,00
08	650,00
09	700,00
10	750,00
11	800,00
12	900,00
13	980,00
14	1.200,00
15	1.530,00
16	1.650,00
17	1.820,00
18	2.000,00
19	2.240,00
20	2.400,00
21	2.530,00
22	2.780,00
23	2.985,00
24	3.100,00
25	3.500,00
26	3.800,00
27	4.500,00
28	5.000,00
29	6.720,00
30	8.000,00

ANEXO – XII
TABELA DE VENCIMENTO
Quadro de Carreira dos

NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível de	GRAU						
Referência	A	B	C	D	E	F	G
01	300,00	315,00	330,75	347,29	364,65	382,88	402,03
02	350,00	367,50	385,88	405,17	425,43	446,70	469,03
03	410,00	430,50	452,03	474,63	498,36	523,28	549,44
04	450,00	472,50	496,13	520,93	546,98	574,33	603,04
05	490,00	514,50	540,23	567,24	595,60	625,38	656,65
06	550,00	577,50	606,38	636,69	668,53	701,95	737,05
07	600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06
08	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06
09	700,00	735,00	771,75	810,34	850,85	893,40	938,07
10	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07
11	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08
12	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09
13	980,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	1.191,20	1.250,76	1.313,29
14	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11
15	1.530,00	1.606,50	1.686,83	1.771,17	1.859,72	1.952,71	2.050,35
16	1.650,00	1.732,50	1.819,13	1.910,08	2.005,59	2.105,86	2.211,16
17	1.820,00	1.911,00	2.006,55	2.106,88	2.212,22	2.322,83	2.438,97
18	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
19	2.240,00	2.352,00	2.469,60	2.593,08	2.722,73	2.858,87	3.001,81
20	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22	3.063,08	3.216,23
21	2.530,00	2.656,50	2.789,33	2.928,79	3.075,23	3.228,99	3.390,44
22	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,20	3.379,11	3.548,06	3.725,47
23	2.985,00	3.134,25	3.290,96	3.455,51	3.628,29	3.809,70	4.000,19
24	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30
25	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,99	4.690,33
26	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	4.618,92	4.849,87	5.092,36
27	4.500,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,78	5.743,27	6.030,43
28	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48
29	6.720,00	7.056,00	7.408,80	7.779,24	8.168,20	8.576,61	9.005,44
30	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	10.720,77

ANEXO XIII

QUADRO PARA REENQUADRAMENTO DOS

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Marcelândia Levada a Sério

CARGOS EFETIVOS DE MARCELÂNDIA

CARGOS ANTIGOS	CARGOS NOVOS
Agente de Saúde	Atendente de Enfermagem - Em Extinção
Arquiteto	Arquiteto
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico
Agente Administrativo I	Agente Administrativo I
Assistente Administrativo II	Assistente de Controle Administrativo
Assistente Administrativo III	Agente Administrativo III
Assistente Social	Assistente Social
Atendente de Enfermagem	Atendente de Enfermagem - Em Extinção
Auxiliar Administrativo – Nível II	Agente Administrativo II
Auxiliar Administrativo – Nível IV	Assistente Técnico Administrativo II
Auxiliar de Contabilidade	Assistente Técnico Administrativo I
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Mecânico	Auxiliar de Mecânico
Auxiliar Laboratório Análise Clínica	Auxiliar Laboratório Análise Clínica
Auxiliar Técnico Esportivo	Auxiliar Técnico Esportivo - Em Extinção
Bioquímico	Bioquímico
Braçal	Auxiliar de Serviços Gerais
Carpinteiro	Carpinteiro
Chapeador	Chapeador
Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista
Contínuo	Auxiliar Administrativo
Contínuo – Nível III	Agente Administrativo I
Eletricista de Instalação em Geral	Eletricista de Instalação em Geral
Eletricista Instalação (Veículo)	Eletricista de Automóvel
Encarregado Correio	Auxiliar Administrativo
Enfermeiro	Enfermeiro
Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Esc.Conv.Secretaria Fazenda	Assistente Técnico Administrativo I
Esc.Enc.Proc.Licitatório	Assistente Técnico Administrativo I
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível II	Extinto
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível III	Extinto
Esc. Enc. Educ. Cultura Esporte – Nível IV	Agente Administrativo III
Fiscal de Obras	Fiscal de Obras
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos – Em Extinção
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo
Fonoaudiólogo (20 horas)	Fonoaudiólogo (20 horas)
Gari	Auxiliar de Serviços Gerais
Instrutor de Fanfarra 20 horas	Extinto
Lixeiro	Lixeiro – Em Extinção
Mecânico	Mecânico

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

Mecânico de Manutenção de Máquinas Pesada	Mecânico de Máquinas Pesada
Médico em Geral	Médico em Geral
Médico Ginecologista	Médico Ginecologista
Médico Ortopedista	Médico Ortopedista
Médico Pediatra	Médico Pediatra
Merendeira	Merendeira
Merendeira – Nível III	Merendeira – Nível III - Em Extinção
Mestre de Obras	Mestre de Obras
Monitor de Creche	Monitor de Creche - Em Extinção
Monitor de Creche - Nível III	Monitor de Creche - Nível III - Em Extinção
Motorista	Motorista
Nutricionista	Nutricionista
Operador de Computador	Assistente Técnico Administrativo I
Operador de máquina	Operador de máquina
Pedreiro	Pedreiro
Pintor	Pintor
Psicólogo	Psicólogo
Psicólogo (20 horas)	Psicólogo (20 horas)
Recepcionista	Auxiliar Administrativo
Servente	Servente - Em Extinção
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Técnico Em Operação e Monitoração de Computador	Extinto
Técnico em Raios X	Técnico em Raios X
Técnico Laboratório Analise Clinica	Técnico Laboratório Analise Clinica
Telefonista	Extinto
Topógrafo	Topógrafo
Tratorista	Tratorista
Veterinário	Médico Veterinário
Vigia	Vigia
Zelador (a)	Zelador(a)
Zelador (a) – Nível III	Zelador (a) – Nível III - Em Extinção
Zootecnista	Zootecnista

MENSAGEM N.º 001/2005

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT

Gabinete do Prefeito

Marcelândia Levada a Sério

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente tem como objetivo encaminhar para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 001/2005, que diz respeito à criação do PCCV (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) dos funcionários públicos municipais.

Tendo em vista a necessidade das mudanças no PCCV, após um minucioso estudo entre o depto. de consultoria jurídico e contábil desta prefeitura, encaminhamos a essa egrégia Casa de Leis, para aprovação dos Senhores Vereadores, o projeto acima.

Sendo o que se nos apresenta, aproveitamos para desejar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2005.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Avenida Colonizador José Bianchini, nº 693, Centro, fone 066 536-1828/536-1175 - CEP: 78.535-000
Marcelândia - MT E-mail: pmm@lommaza.com.br

PORTARIA GP Nº 347/2026

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT
PORTARIA GP Nº 347/2026
DATA: 20 Março de 2026.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 31 de Março de 2026, a Srª. Rosangela Aparecida dos Santos, matrícula nº 3943, do cargo em Comissão de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de Março de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Diego Bulgarelli Grelak
Secretário Municipal de Gabinete
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/ 3100 Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br Rhmarcelandia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 017 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE Nº 017 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JENIFFER LARANJA, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 20/03/2026, o Sr., ***DIVINO ROSARIO ALVES,*** do cargo de ENFERMEIRO, admitido em 01/08/2014, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

JENIFFER LARANJA

Diretora Presidente

RH
EDITAL Nº 036/2026

EDITAL Nº 036/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 1357/2026 e 1352 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 20 de Março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ELIANA BATISTA COUTINHO	158°COLOCADO (A)
ROSIMAR CARLOS DE PAULA	159°COLOCADO (A)
MARCELO DANIEL DA SILVA	160°COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
GENI VITORIA SILVA DE MATOS	57º COLOCADO (A)
MARIA ROSA FERREIRA	58° COLOCADO (A)

PAOLA PEREIRA	59° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de Março de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL Nº 035/2026

EDITAL Nº 035/2026

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação do portal do estagiário, flowdocs nº 1507/2026, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 035/2026

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
KAIQUE BRUNO PANIAGUA OLIVEIRA

Mirassol D'Oeste, 18 de março de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº018 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº018 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **TERCEIRO TERMO DO CONTRATO N°001/2024** da unidade **OPERACIONAL** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **TERCEIRO TERMO DO CONTRATO N°001/2024** com objetivo para **Contratação de Empresa para Locação de Gerador de Cloro 24KG para uso de ETA, para Tratamento de Água do Município de Mirassol D'Oeste -MT,** contratando a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 16 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de março de 2026.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°019 16 DE MARÇO DE 2026.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **5°**

Termo ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021 da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSAIS COMO (AVISOS DE INTERRUPÇÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (TRINTA) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS**, contratando a empresa **MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 16 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA N°020 16 DE MARÇO DE 2026.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°004/2025,** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GEISIANE SILVEIRA ALVES,** Admitida no mês e ano, 08/2016 , como **RECEPCIONISTA E ATENDENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025,** com objetivo de contratando a empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA .**

Art.2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos da titular a Servidora **Vanessa Gonçalves Ribeiro**, auxiliar administrativo e financeiro, Admitida no mês e ano, em 11/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 16 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº021 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, Admitida no mês e ano 11/2015, como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento d**o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES JURÍDICAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO SAEMI, REPRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, EMISSÃO DE PARECER, IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS E DECRETOS RELATIVOS A LEI 14.133/2021**, contratando a empresa **REGINA SABIONI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 16 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 19/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa New Driver Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.665.008/0001-09. Objeto: Curso Especializado de Condutor de Veículo de Emergência. Valor: 720,00 (setecentos e vinte reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura. Data da assinatura: 17/03/2026.

3º Termo Aditivo do Contrato nº 31/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Sr. João Lopes da Silva, com a fina-

lidade de locação de imóvel rural para instalação do sistema de TV digital. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente termo, fica o contrato aditado em 12 (doze) meses, de 31/03/2026 até 30/03/2027; b) Reajuste de valor: Para a execução da nova vigência, se aplicará o índice INPC acumulado de fevereiro/2025 a janeiro/2026, num percentual de 4,3031%, passando a vigorar com o valor de R$29.084,94 (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais, noventa e quatro centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 19/03/2026.

Contrato Administrativo nº 20/2026, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Leis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35. Objeto: Serviço Técnico Especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município. Valor: R$14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais)/ano. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura. Data da assinatura: 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	01/2026
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT

N° ATA	Licitante	CNPJ/CPF
57	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20
58	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10
59	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38.094.484/0001-58
60	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.532.668/0001-61
61	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05
62	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	26.167.868/0001-74
63	IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	60.173.263/0001-24
64	A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17
65	ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002-36
66	RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13.383.196/0001-92
67	VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	23.830.923/0002-57
68	MIX TELECOM COMERCIO PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	07.021.536/0001-32
69	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42
70	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	36.999.842/0001-46
71	D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14
72	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50
73	EMILIANAS COMERCIAL LTDA	48.873.648/0001-07
74	L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89
75	RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	32.683.730/0001-20
76	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58
77	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80
78	HD COMERCIO ELETRONICO LTDA	36.428.542/0001-07
79	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	31.768.037/0001-98
80	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	52.585.078/0001-19
81	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57
82	LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	34.770.156/0001-73

ASSINATURAS: 04 de março de 2026.

Validade da ata: de 04/03/2026 até 04/03/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0KM - TIPO CAMINHONETE, AMBULANCIAS (TIPO B E D) E VEÍCULO UTILITARIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 23/03/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/04/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**:

As 09h do dia 08/04/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 20 de março de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 131/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Marcilene Ferreira da Costa,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Marcilene Ferreira da Costa,*** portadora do RG nº. XX95613-X SSP/MT, e inscrita no CPF nº. XXX.989.321-XX, pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias a contar da data de 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Vanirce de Assunção Pereira,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Vanirce de Assunção Pereira,*** portadora do RG nº. XX506X SSP/MT, e inscrita no CPF nº. XXX.564.601-XX, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 22/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2026

*"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Joanita Emília da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Joanita Emília da Silva,*** portadora do RG nº. XX73103X SSP/MT, e inscrita no CPF nº. XXX.437.591-XX, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 25/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2026

*"Dispõe sobre Exonerar o Sr. **Emerson Soares** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Exonerar o Sr.* ***Emerson Soares,*** portador do RG nº XX52350-X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.008.231-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2026

*"Dispõe sobre Nomear o Sr. **Emerson Soares** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Nomear o Sr.* ***Emerson Soares,*** portador do RG nº XX52350-X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.008.231-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2026

*"Dispõe sobre a Exonerar a pedido a Sra. **Kedma Isis Araújo de Oliveira Souza** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Kedma Isis Araújo de Oliveira Souza,*** portador do RG nº XX40553-X SSP/MT, devidamente cadastrada

no CPF nº. XXX.295.161-XX, do cargo efetivo de Professora 30 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de março de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB DE

Este regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação criado pela Lei Municipal n. 1.181/2011, doravante denominado CACS-FUNDEB/Nobres-MT.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.468-2018 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB destinados ao Município de Nobres-MT.

Art. 2º. O FUNDEB/NOBRES, de natureza permanente, foi instituído pela Lei Municipal nº 1468/2018, constituindo-se em órgão colegiado, de composição paritária entre sociedade civil e Poder Público, com caráter consultivo, propositivo e fiscalizador.

Parágrafo único. O Conselho é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nobres-MT, que lhe prestará o suporte técnico, administrativo e institucional necessário ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 3º. O FUNDEB/NOBRES tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB destinados ao Município de Nobres-MT.

1.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB/Nobres

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II **-** Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III **-** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV **-** Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas bimestralmente pelo Poder Executivo Municipal de Nobres-MT;

V **-** Aos conselheiros compete acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, acompanhar o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06 à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino de Nobres-MT;

X. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06.

XI. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

XII. Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o presente Regimento Interno;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB/Nobres é constituído de forma paritária, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assegurando-se a participação equilibrada entre ambos os segmentos.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, conforme o estabelecido Na Lei Municipal nº1.181 de 27 de abril de 2011, e seus respectivos suplentes, podendo este numero de representantes

ser maior.

I – Um representante Poder Executivo Municipal,- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Um representante do Poder Executivo Municipal,

III - Um representante dos professores das escolas públicas municipais; IV - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

V - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

VI - Dois representantes dos pais dos alunos das escolas públicas municipais;

VII - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;

VIII – Um representante dos estudantes da Educação Básica Publica;

IX – Um representante do Conselho Tutelar;

X – Dois representantes de Organizações da Sociedade Civil;

XI – Um representante das Escola Indígenas;

XII – Um representante da Escolas de Campo.

§1° Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§2º A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

Art. 7º. Cada órgão e entidade mencionados no artigo anterior indicará **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente**, assegurando-se a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 8º. O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 9º. A escolha dos(as) representantes da sociedade civil será realizada por meio de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante edital público divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, garantindo-se ampla publicidade.

Art. 10º. A participação no FUNDEB/Nobres é considerada atividade de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado qualquer tipo de pagamento, vantagem ou gratificação pelo exercício da função de conselheiro(a).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º. Para o desempenho de suas atribuições, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB/Nobres contará com a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria Executiva;

III – Comissões Permanentes e Temporárias;

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 12º. O Plenário é a instância máxima de deliberação do FUNDEB/Nobres, composto por todos os conselheiros titulares e suplentes, com direito a voz e voto, conforme regras deste Regimento.

Art. 13º. Compete ao Plenário, além de outras atribuições previstas neste Regimento:

I – Deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;

II – Aprovar resoluções, recomendações e pareceres;

III – Eleger a Diretoria Executiva;

IV – Deliberar sobre a criação de comissões permanentes e temporárias;

V – Apreciar relatórios e propostas formuladas pela Diretoria Executiva ou pelas comissões.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos e político-institucionais do FUNDEB/Nobres, assegurando o cumprimento de suas finalidades e deliberações.

Art. 15º Compete à Diretoria Executiva:

I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do FUNDEB/Nobres, zelando pelo cumprimento de suas atribuições institucionais;

II – Assegurar a implementação e o acompanhamento das deliberações aprovadas pelo Plenário;

III – articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e instituições parceiras, visando à cooperação na execução de ações e projetos vinculados ao Conselho;

IV – Deliberar, ad referendum do Plenário, sobre matérias de caráter urgente e inadiável, devendo submeter a decisão à ratificação na reunião ordinária subsequente.

Art. 16º. A Diretoria Executiva será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a)-Executivo(a).

Art. 17º. A Presidência do FUNDEB/Nobres será exercida, preferencialmente, por representante da sociedade civil, eleito(a) pelo Plenário, podendo haver alternância com representantes do Poder Público a cada biênio.

Art. 18º. Compete ao(à) Presidente:

I – Representar o Conselho perante autoridades, órgãos e instituições;

II – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Plenário;

IV – Propor a criação de comissões e grupos de trabalho;

V – Encaminhar às autoridades competentes as deliberações e recomendações do Conselho;

VI – Assinar resoluções, atos, atas e demais documentos oficiais;

VII – exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 19º. Compete ao(à) Vice-Presidente:

I – Auxiliar o(a) Presidente em suas funções;

II – Substituí-lo(a) em seus impedimentos;

III – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.

Art. 20º. Compete ao(à) Secretário(a)-Executivo(a):

I – Organizar a pauta das reuniões e secretariar os trabalhos;

II – Lavrar e manter arquivadas as atas, resoluções e documentos do Conselho;

III – Manter atualizados os registros de frequência e participação dos conselheiros;

IV – Coordenar a comunicação interna e o suporte técnico-administrativo;

V – Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo infraestrutura e apoio institucional.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21º. Conforme disposto **no art. 12 parágrafo único da lei 1.181/2011**, a Prefeitura Municipal de Nobres deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho com dedicação exclusiva.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

SEÇÃO I

DA PERIODICIDADE E CONVOCAÇÃO

Art. 22º. O FUNDEB/NOBRES reunir-se-á:

I – Ordinariamente, a cada 2 (dois) meses;

II – Extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Art. 23º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com envio de pauta, data, horário, local e eventuais documentos de apoio.

Art. 24º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo as mesmas informações previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. As reuniões terão caráter público, assegurando-se o acesso de cidadãos e entidades interessadas, com direito à voz, porém sem direito a voto, salvo decisão em contrário do Plenário.

SEÇÃO II

DO QUÓRUM PARA INSTALAÇÃO E VOTAÇÃO

Art. 25º. As reuniões do FUNDEB/Nobres serão instaladas:

I – Em primeira chamada, com a presença de maioria absoluta dos membros titulares, admitindo-se a substituição formal por suplentes;

II – Em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após o horário previsto, com a presença de no mínimo 3 (três) conselheiros(as), desde que haja ao menos 1 (um) representante da sociedade civil e 1 (um) do Poder Público.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de conselheiros(as) titulares do FUNDEB/Nobres.

§ 2º. O não atingimento do quórum mínimo na segunda chamada implicará o cancelamento da reunião, que deverá ser remarcada por nova convocação formal.

§ 3º. A verificação do quórum será realizada no início da reunião e registrada expressamente em ata.

SEÇÃO III

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 26º. As decisões do FUNDEB/Nobres serão adotadas por:

I – Maioria simples dos presentes, para matérias administrativas, técnicas e propositivas de rotina;

II – Maioria absoluta dos membros titulares, para:

a) aprovação de relatórios anuais;

b) eleição ou perda de mandato da Diretoria Executiva;

c) aprovação de planos e diretrizes estruturantes da política municipal de igualdade racial;

d) aplicação de penalidades a conselheiros(as);

III – dois terços (2/3) dos membros titulares presentes, em reunião extraordinária, para:

a) alteração deste Regimento Interno;

b) reformulação da estrutura do Conselho;

c) matérias com repercussão institucional elevada.

Parágrafo único. As deliberações que não alcançarem o quórum exigido serão automaticamente retiradas de pauta e reapresentadas em reunião posterior.

SEÇÃO IV

DAS FORMAS DE VOTAÇÃO E REGISTRO

Art. 27º. Cada conselheiro(a) titular terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração. O(a) suplente só votará quando estiver formalmente substituindo o(a) titular ausente.

Art. 28º. As decisões do FUNDEB/Nobres serão formalizadas por meio de:

I – Resoluções, para decisões normativas ou deliberativas;

II – Recomendações, para orientações a órgãos públicos ou entidades;

III – Moções, para manifestações de apoio, repúdio ou solidariedade;

IV – Pareceres, para análises técnicas ou opinativas;

V – Atas, como registro formal das reuniões e votações realizadas.

SEÇÃO V

DAS ATAS E PUBLICIDADE

Art. 29º. Todas as reuniões serão registradas em ata, a ser assinada pelo(a) Presidente e pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) e membros presentes, contendo:

I – Data, horário, local e lista de presença;

II – Resumo das matérias discutidas e votadas;

III – Decisões tomadas, com respectivos quóruns e resultados;

IV – Encaminhamentos, recomendações e eventuais manifestações públicas.

§ 1º. As atas deverão ser lidas e aprovadas na reunião subsequente, sendo arquivadas na Secretaria Executiva do FUNDEB/Nobres.

§ 2º. Sempre que possível, as atas e demais deliberações que contiverem deliberações que afetam terceiros ou que sejam de interesse público deverão ser divulgadas em meio eletrônico oficial, para fins de transparência.

SEÇÃO VI

DA PARTICIPAÇÃO E APOIO ÀS REUNIÕES

Art. 30º. O FUNDEB/NOBRES poderá promover, em complemento às suas reuniões, audiências públicas, fóruns e consultas populares, com a finalidade de colher contribuições da sociedade civil.

Art. 31º. As despesas decorrentes da realização de reuniões, eventos e outras atividades do Conselho correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 32º. As Comissões e Grupos de Trabalho são instâncias auxiliares e consultivas do Conselho, com caráter técnico-propositivo, incumbidas de estudar, analisar, formular propostas, emitir pareceres e acompanhar políticas públicas relacionadas ao FUNDEB.

§ 1º. As atividades desenvolvidas pelas Comissões e GTs não substituem as competências do Plenário, ao qual devem sempre se submeter as conclusões e recomendações produzidas.

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33º. As Comissões Permanentes têm por finalidade acompanhar de forma contínua e especializada temas estruturantes do FUNDEB que têm como finalidade a promoção de ações fiscalizatórias referentes ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo Único - As Comissões agrupadas em permanente terão a função de:

1. acompanhar a Comissão de Fiscalização de Finanças;
2. Comissão de Fiscalização e Verificação “in loco”.

§1º - As Comissões Permanentes compor-se-ão de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre os quais serão eleitos o Coordenador e Relator;

§ 2º - Os Conselheiros Suplentes poderão integrar as Comissões.

Parágrafo único. A criação, a extinção ou a redefinição das áreas temáticas das Comissões Permanentes será proposta pela Diretoria Executiva e deliberada pelo Plenário.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 34º. As Comissões Temporárias serão constituídas para analisar matérias pontuais, responder a demandas específicas ou apoiar a execução de projetos e eventos, com prazo e objetivos previamente definidos.

Parágrafo único. As Comissões Temporárias terão vigência limitada, conforme definido no ato de sua criação, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 35º. Os Grupos de Trabalho (GTs) são núcleos operacionais e temáticos de estudo, criados com a finalidade de desenvolver diagnósticos, pesquisas, propostas técnicas, relatórios, minutas ou documentos específicos sobre temas previamente delimitados.

§ 1º. Os GTs poderão ser instituídos por iniciativa da Presidência ou por deliberação do Plenário.

§ 2º. Os GTs terão caráter temporário e deverão apresentar relatório final no prazo estabelecido no ato de criação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Plenário.

SEÇÃO V

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 36º. As Comissões e os Grupos de Trabalho serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) conselheiros(as), podendo contar com a participação de colaboradores externos, técnicos, representantes de instituições públicas ou privadas e especialistas convidados.

§ 1º. Os colaboradores externos participarão com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 2º. A composição deverá, sempre que possível, preservar o equilíbrio entre representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 37º. Cada Comissão ou Grupo de Trabalho elegerá, entre seus membros, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), responsáveis pela condução dos trabalhos, convocação de reuniões internas e apresentação dos relatórios ao Plenário do FUNDEB/Nobres.

Art. 38º. As deliberações das Comissões e dos Grupos de Trabalho terão caráter propositivo, devendo ser submetidas à apreciação, aprovação e homologação do Plenário.

SEÇÃO VI

DAS FORMALIZAÇÕES E RELATÓRIOS

Art. 39º. A criação, composição, finalidade e prazos de funcionamento das Comissões e Grupos de Trabalho serão formalizados por meio de Resolução do FUNDEB/Nobres, publicada no Diário Oficial do Município e/ou em meio eletrônico oficial.

Art. 40º. As Comissões Permanentes deverão apresentar relatório de atividades ao final de cada exercício anual, contendo avaliação das ações desenvolvidas, dificuldades encontradas e propostas para o planejamento do ano subsequente.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB

SEÇÃO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 41º. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE NOBRES criado pela Lei Nº 1.486 de 03 de julho de 2018, para gerir os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil e financeiro, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02, de 15 de janeiro de 2018.

§ 1º. O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado no disposto da Lei nº 1486/2018

§ 2º. A gestão administrativa e financeira do FUNDEB será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu titular, nos termos da legislação orçamentária municipal vigente.

§ 3º. A orientação, fiscalização e controle social sobre a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo FUNDEB/Nobres.

SEÇÃO II

DAS FONTES DE RECEITA DOS FUNDOS

Art. 42º. O Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 43º Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para a conta única e específica deste Fundo.

Art. 44º Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 45º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra. **Parágrafo único.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 46º Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica municipal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional por superávit financeiro**.**

Art. 47º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - Remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso;

IV - Associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art.48º. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9394, de 1996;

II - Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49°. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidas, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 50º. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

Art. 51º. São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso:

I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo; II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão; III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Nobres;

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

SEÇÃO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 52º. A eleição da Diretoria Executiva do FUNDEB/Nobres ocorrerá em reunião plenária extraordinária, convocada especialmente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse dos(as) conselheiros(as), mediante voto direto, aberto e individual, por maioria simples dos membros titulares presentes.

Art. 53º. Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Executiva todos(as) os(as) conselheiros(as) titulares devidamente empossados(as), respeitada a paridade prevista neste Regimento e a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Parágrafo único. A Presidência será exercida, preferencialmente, por representante da sociedade civil, e a Vice-Presidência por representante do Poder Público, devendo-se buscar alternância entre os segmentos a cada novo biênio.

Art. 54º. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato dos(as) conselheiros(as), permitida uma única recondução, mediante novo processo eleitoral regular.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 55°. A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral temporária, composta por 3 (três) conselheiros(as), sendo obrigatoriamente um(a) representante da sociedade civil, eleita pelo Plenário em reunião anterior à eleição.

§ 1º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;

II – Definir os critérios e procedimentos de inscrição das candidaturas;

III – Receber, analisar e homologar as inscrições;

IV – Organizar e supervisionar a votação e a apuração dos votos;

V – Elaborar e divulgar a ata do processo eleitoral;

VI – Resolver os casos omissos relativos ao processo eleitoral.

§ 2º. As decisões da Comissão Eleitoral poderão ser impugnadas e revistas pelo Plenário, em caráter definitivo, mediante requerimento fundamentado de qualquer conselheiro(a).

§ 3º. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral aos cargos da Diretoria Executiva, devendo estes manter postura de absoluta imparcialidade durante todas as fases do processo eleitoral.

§ 4º. Caso algum membro da Comissão Eleitoral manifeste interesse em concorrer, deverá renunciar previamente à Comissão, sendo substituído por outro(a) conselheiro(a) eleito(a) pelo Plenário.

SEÇÃO III

DA POSSE E VACÂNCIA

Art. 56º. A posse dos membros da Diretoria Executiva ocorrerá em sessão solene do Plenário, convocada pela Presidência ou pela Secretaria Executiva, devendo os eleitos assinar o respectivo termo de posse.

Art. 57º. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Plenário deverá convocar nova eleição para o preenchimento da vaga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Regimento.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DAS ENTIDADES REPRESENTADAS

Art. 58º. Os(as) conselheiros(as) do FUNDEB/Nobres são representantes legítimos do Poder Público ou da sociedade civil organizada, atuando de forma ética, paritária e colaborativa na promoção dos direitos étnico-raciais e no fortalecimento da igualdade racial no Município de Nobres.

SEÇÃO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 59º. São deveres dos(as) conselheiros(as):

I – Participar, com assiduidade e pontualidade, das reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões e eventos promovidos pelo FUNDEB/Nobres;

II – Analisar previamente as matérias constantes da pauta, contribuindo com fundamentação técnica, institucional ou política para as deliberações;

III – Zelar pelo cumprimento dos princípios e finalidades do FUNDEB/Nobres, da Lei Municipal n. 1.890/2025 e deste Regimento Interno;

IV- Atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- Representar o Conselho quando designado, observando deliberações coletivas e vedada a emissão de opiniões pessoais em nome do colegiado;

VI- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo; VII- Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB; VIII - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IX - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

X - Aos conselheiros incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. XI - Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

XII – Manter diálogo permanente com a entidade ou órgão que representa, assegurando o fluxo de informações e o retorno das decisões tomadas em Plenário;

XIII – promover, em seu campo de atuação, a divulgação das ações, deliberações e programas do Conselho;

XIV – adotar conduta respeitosa e colaborativa no relacionamento com os demais conselheiros, convidados e sociedade civil;

XV – Informar formalmente à Secretaria Executiva eventuais impedimentos para participar das reuniões ou atividades do FUNDEB/Nobres.

Art. 60º. São direitos dos(as) conselheiros(as):

I – Votar e ser votado(a) nas deliberações e processos eleitorais internos, nos termos deste Regimento;

II – Propor pautas, moções, recomendações, resoluções ou pedidos de informação ao Plenário;

III – Solicitar esclarecimentos, documentos e relatórios necessários à sua atuação;

IV – Integrar comissões permanentes, temporárias, grupos de trabalho e demais instâncias do Conselho;

V – Ter acesso às atas, registros, dados financeiros e documentos oficiais do FUNDEB/Nobres, inclusive os referentes ao Fundo.

VI – Receber certificado de participação ao final de cada mandato, expedido pelo Conselho em conjunto com a Secretaria Municipal

de Educação e Cultura.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES REPRESENTADAS

Art. 61º. As entidades da sociedade civil representadas no FUNDEB/Nobres têm o dever de:

I – Garantir a legitimidade, a regularidade documental e a efetiva atuação de seus representantes;

II – Acompanhar e apoiar tecnicamente o(a) conselheiro(a) nas atividades do Conselho;

III – participar dos processos de escolha, avaliação e eventual substituição de seus representantes;

IV – Indicar substituto em caso de vacância definitiva, renúncia ou desligamento do(a) conselheiro(a) titular ou suplente;

V – Manter atualizados os dados cadastrais e de contato junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 62º. Perderá o direito à representação no FUNDEB/Nobres, mediante deliberação do Plenário, a entidade da sociedade civil que:

I – Deixar de existir legalmente ou perder sua regularidade jurídica;

II – Tornar-se inativa ou incompatível com os objetivos da política municipal de igualdade racial;

III – não indicar representantes válidos no prazo regulamentar, após vacância de ambas as cadeiras (titular e suplente).

CAPÍTULO X

DAS FALTAS, SUBSTITUIÇÕES E PERDA DO MANDATO

SEÇÃO I

DAS FALTAS E DA FREQUÊNCIA

Art. 63º . O exercício da função de conselheiro(a) do FUNDEB/Nobres é de caráter público, voluntário e considerado serviço público relevante, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração.

Art. 64º. O(a) conselheiro(a) titular que não puder comparecer à reunião deverá comunicar previamente à Secretaria Executiva, a fim de garantir a convocação tempestiva do(a) respectivo(a) suplente.

Art. 65º. Será declarada a perda automática do mandato do(a) conselheiro(a) que faltar, sem justificativa, a:

I – 3 (três) reuniões consecutivas; ou

II – 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º. A justificativa deverá ser apresentada formalmente e apreciada pelo Plenário, que poderá aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 2º. Motivo de força maior ou outra circunstância comprovada poderá afastar a penalidade, mediante decisão do Plenário.

SEÇÃO II

DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA

Art. 66º. A vacância do cargo de conselheiro(a) titular será automaticamente preenchida pelo(a) respectivo(a) suplente, que exercerá o mandato até seu término, devendo a entidade ou órgão representado indicar novo(a) suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 67º. Na hipótese de vacância simultânea de titular e suplente, a entidade da sociedade civil ou o órgão público representado deverá indicar novo(a) conselheiro(a) titular e suplente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva.

Art. 68º. A substituição temporária de conselheiro(a), por motivo de licença, afastamento ou impedimento, dar-se-á mediante convocação do(a) suplente correspondente, que exercerá as funções pelo período necessário.

Art. 69º. O(a) conselheiro(a) que desejar renunciar ao cargo deverá formalizar pedido por escrito à Secretaria Executiva, que comunicará o fato ao Plenário para homologação e adoção das medidas de substituição previstas neste Regimento.

SEÇÃO III

DA PERDA DO MANDATO

Art. 70º. A perda do mandato poderá ocorrer mediante deliberação do Plenário, por parecer fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I – Prática de ato incompatível com a dignidade da função de conselheiro(a);

II – Desrespeito às deliberações ou decisões do Plenário;

III – utilização indevida do cargo em benefício próprio ou de terceiros;

IV – Desligamento da entidade ou do órgão que representa;

V – Perda dos requisitos que justificaram a nomeação;

VI – renúncia, falecimento ou ausência prolongada do município por mais de 90 (noventa) dias, salvo justificativa aceita pelo Plenário.

Art. 71º. Em qualquer procedimento que possa resultar na perda do mandato, será assegurado ao(à) conselheiro(a):

I – O direito ao contraditório e à ampla defesa;

II – Prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de justificativa ou defesa escrita;

III – Acesso a todos os documentos pertinentes ao processo.

Art. 72º. A decisão de perda do mandato será tomada por maioria absoluta dos conselheiros titulares presentes e registrada em ata específica.

Art. 73º. As ausências devidamente justificadas e aceitas pelo Plenário não serão computadas para efeito de perda de mandato.

CAPÍTULO XI

DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 74º. Este Código de Ética e Conduta tem por finalidade orientar as ações, comportamentos e relações interpessoais dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal do FUNDEB/Nobres, assegurando o exercício ético, transparente, responsável e comprometido com o interesse público.

Art. 75º. A atuação ética dos(as) conselheiros(as) deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 76º. É vedado ao(à) conselheiro(a):

I – Utilizar o cargo ou sua condição de conselheiro(a) para fins pessoais, partidários, religiosos ou de promoção individual;

II – Emitir declarações públicas em nome do FUNDEB/Nobres sem autorização da Presidência ou deliberação do Plenário;

III – obter, direta ou indiretamente, qualquer vantagem financeira, política ou institucional indevida em razão de sua atuação no Conselho;

IV – Divulgar, sem autorização, informações sigilosas, documentos internos ou deliberações ainda não homologadas;

V – Adotar condutas desrespeitosas com conselheiros(as), servidores(as), convidados(as) ou participantes das reuniões e eventos;

VI – Interferir indevidamente em questões administrativas ou financeiras sob competência da Secretaria Executiva.

Art. 77º. O descumprimento das normas deste Código sujeitará o(a) conselheiro(a) às sanções previstas neste Regimento Interno, conforme a gravidade da conduta, com garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 78º. As deliberações da Comissão de Ética deverão ser submetidas ao Plenário em sessão reservada, com registro em ata, respeitando-se o sigilo das partes envolvidas e a preservação da imagem institucional do FUNDEB/Nobres.

Art. 79º. O respeito a este Código de Ética é condição essencial para o fortalecimento do FUNDEB/Nobres como espaço de participação democrática, pluralidade de ideias, controle social e promoção da justiça racial no Município de Nobres.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum do Plenário do FUNDEB/Nobres, com base, na LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2011 do Município de Nobres e nas demais normas aplicáveis.

Art. 81º. O FUNDEB/NOBRES poderá propor, sempre que necessário, recomendações e ajustes à legislação municipal que rege o Conselho e o Fundo Municipal com o objetivo de aprimorar a gestão participativa e o controle social.

Art. 82°. O processo de eleição e posse dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil e do poder público será conduzido conforme critérios definidos em edital público, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas orientações e deliberações do FUNDEB/Nobres.

Art. 83º. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do FUNDEB/Nobres e de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 84º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por garantir o suporte técnico, administrativo, estrutural e financeiro necessário ao funcionamento regular do FUNDEB/Nobres, assegurando as condições para o exercício de suas atribuições legais.

Art. 85°. Este Regimento deverá ser amplamente divulgado, como instrumento de transparência, fortalecimento institucional do FUNDEB/Nobres-MT.

Registrado cumpra-se.

Nobres-MT, 19 de março de 2026.

Carlos Augusto Recalde

Presidente do FUNDEB/Nobres

Homólogo:

Elizabete Britez Sousa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 758/2025

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Inexigibilidade Nº 08/2026

Credenciamento Nº 003/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 008/2025**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 26/03/2026 a 26/03/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/ .

Nobres, 20 de março de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

OFÍCIO N° 0104/2026/GP NORTELÂNDIA-MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

Aos Gerentes

Banco do Brasil – CNPJ: 30.822.936/0001-69

Cooperativa de Crédito Sicredi – CNPJ: 32.995.755/0001-60

Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04- Diamantino-MT

Prezados (as) Senhores (as):

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é o órgão responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos estaduais e municipais no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 47 da Constituição Estadual.

Em vista disso, solicitamos a vossa senhoria que forneça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para subsidiar os seus trabalhos de fiscalização e controle, informações dos registros bancários das contas da Prefeitura Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, inscrito no **CNPJ 03.425.170/0001-06**; Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ **13.869.864/0001-96**, Fundo Municipal de Previdência Social inscrito no **CNPJ 04.784.024/0001-30**, Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no **CNPJ 14.807.781/0001.35**, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB – inscrito no CNPJ: 31.983.140/0001-50 conforme leiaute estabelecido na Carta Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

Mariano Gomes Miranda

- Prefeito Municipal

Irineu da Silva Miranda

Secretário de Finanças e Contabilidade

Júlio Cezar Gomes

Diretor Executivo do PREVINORTE

Thais Oliveira de Almeida Souza

Secretária Municipal de Saúde

Eudileia da Silva Miranda

Secretária Municipal de Assistência Social

Simone Ferreira Soares dos Santos

Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 292/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MAURÍCIO DA SILVA BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 17/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **012.2026.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 705**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 293/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JAQUELINE LETÍCIA ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 17/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **011.2004.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 122/2026

A pedido, em 02.03.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 122/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 06.03.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 122/2026, celebrado em 02.03.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 06 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS** Contratado(a)

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 34482/2026 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar este termo aditivo de prazo e

valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 13/03/2026. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Iote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/ Mercedes	M. Onibus	9.920,00	R$ 8,88	R$ 88.089,60
	ROTA 12.1 – CEDRAL, FAZ. SERIEMA, SANTANA DO CEDRAL, FURNAS, FAZ. LARISSA, ASSENTAMENTO CAMPO BELO, E.M. BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES ONIBUS/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 31 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS	KM	Volkswagen/ Mercedes	MICRO ONIBUS	17.080,00	R$ 10,40	R$ 177.632,00
R$:265.721,60							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 161/2026.

DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Março 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 294/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar – 40 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 295/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): PAULO JOSÉ SOARES DA ROSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar – 30 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 296/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EMERSON TIAGO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor de Educação Física

Cargo: Professor

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2020.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 684**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

PORTARIA N.º 128/2026

PORTARIA N.º 128/2026

*"Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 43/2026, que dispõe sobre a nomeação do Sr.* **EMERSON TIAGO DE CAMPOS***".*

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n.º 43/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de Fevereiro de 2026, edição n. 4925, que *dispõe sobre a nomeação do Sr.* **EMERSON TIAGO DE CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02.03.2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Março de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 127/2026

PORTARIA Nº. 127/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Jonilce Gomes de Magalhães, registro nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Educação Infantil, conforme parecer jurídico n. 281/2025 compreendido de 02.03.2026 a 26.11.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2008/2013

· 2013/2018

· 2018/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Março de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 037/2024 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, a partir de 25/03/2026 referente ao OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Realização de Serviços de Implantação E Pavimentação Do Trecho Lt 03 – Acesso A Nossa Senhora Do Livramento – MT, Trecho 01 compreendido entre as Rodovias MT – 452 e MT – 351, com Extensão de 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 32330/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 37/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº167/2026.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Março de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 36/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 36/2026

A pedido, em 02.03.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. CLEBER**

ANTONIO DA SILVA CAMPOS, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 36/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 02.03.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 36/2026, celebrado em 09.02.2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 02 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS** Contratado(a)

PORTARIA Nº. 129/2026

PORTARIA Nº. 129/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Sergio Clovis de Campos registro nº 049 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Vigia/Apoio de Saúde, conforme parecer jurídico n. 269/2024 compreendido de 02.03.2026 a 28.08.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2013/2018

· 2018/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Março de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 298/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista – 40 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 297/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior – 40 horas

Cargo: Profissional de Nível Superior

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **012.2026.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 705**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 299/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): RONALDO AUGUSTO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista – 40 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 02/03/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

NOME DA EMPRESA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REVISÃO E CONSERTO DA MECANICA DA ESTATIVA, AFERIÇÃO DA CALIBRAÇÃO DE PARAMETROS KV e Ma. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LUBRIFICAÇÕES E AJUSTE GERAIS.	UNIDADE	01	**R$ 8.900,00**	**R$ 8.900,00**

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de março de 2026.

CLAUDIRENE MENIN

Agente de Contratação

Portaria n° 069/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa Emergencial de Licitação nº. **006/2026**, Processo Licitatório n° **030/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

EMPRESA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2026

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Claudirene Menin, nomeada pela Portaria n° 069/2026 cumpriu todo o procedimento de Dispensa Emergencial de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de nº 030/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

NOME DA EMPRESA: CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME

CNPJ Nº: 15.571.435/0001-63

VALOR TOTAL R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Nova Bandeirantes – MT, 20 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, realizada em 19/01/2026, a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 27.718.661/0001-03,** vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de Preços n° 017/2026, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **parcialidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **20 de março de 2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA MANTECORP 79,14 MG/ML. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE	UNID	50	R$ 730,10	R$ 36.505,00

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **JP FARMACEUTICA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de março de 2026.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

JP FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº 11.504.314/0001-48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 030 e 031/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe do Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 061.xxx.xxx-08, e como suplente a servidora **DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Ind. Com. Turismo, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-26, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 030 e 031/2026, conforme abaixo:

ATA RP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
030/2026 031/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	**ESGOTEC - DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA CPNJ:** 06.220.401/0001-33 **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA CNPJ:** 36.140.513/0001-45	_____ **Fiscal: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO** CPF nº 061.xxx.xxx-08 _____ **Suplente: DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS** CPF nº 048.xxx.xxx-26

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de março de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 018/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ESGOTEC DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA,** inscrita no CNPJ N° **06.220.401/0001-33**, estabelecida a Avenida Deputado Federal Rogerio Silva N° 497, Residencial Parque dos Lagos, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, e-mail: esgotec.locacao@gmail.com, Telefone: (66) 99637-4640, representada neste ato pelo Sr. **FABIO DA ROCHA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade n° 20xxxxxx18 SJ/RS e inscrito no CPF sob o n° 583.xxx.xxx-82, residente e domiciliado a Rua Dona Ana Cândida, Bairro Almeida Prado, de Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT ,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 01				
LOTE 01	1.1	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 80 LITROS, EQUIPADO COM TORNEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO E REGISTRO DE ESCOAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID/** DIÁRIA	**30**	R$ 408,64	**R$ 12.259,14**
	1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL (220L) – CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. **LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL.**	**UNID/** DIÁRIA	180	R$ 473,53	**R$ 85.235,51**
	1.3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. **LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL.**	**UNID/** DIÁRIA	65	R$ 573,16	**R$ 37.255,35**
					Valor Total: R$ 134.750,00	

VALOR TOTAL DE R$ 134.750,00 (Cento e trinta e quatro mil, e setecentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento

195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Sicredi / Agência: 0818 / Conta Corrente: 80935-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 011/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	089/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	089/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESGOTEC DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ N° 06.220.401/0001-33

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 018/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA,** inscrita no CNPJ N° **3.140.513/0001-45**, estabelecida a Av. José Francisco Otenio N° 1650, Bairro Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, e-mail: m.acontabilidade@hotmail.com, Telefone: (66) 98414-1056, representada neste ato pelo Sr. **RODOLFO DA SILVA DURE**, portador da Cédula de Identidade n° 21xxxx17 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n° 036.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua João Florentino de Melo, n° 828, Bairro Centro, Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT ,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 02						
LOTE 2	2.1	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE **10X10M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**MENSAL**	15	R$ 2.847,00	**R$ 42.705,00**
	2.2	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE **10X10M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/ DIÁRIA	40	R$ 1.963,14	**R$ 78.525,60**
	2.3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI CHAMAS PARA TENDAS **10X10**, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/ DIÁRIA	15	R$ 357,96	**R$ 5.369,40**
						Valor Total: R$ 126.600,00
	3.1	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, **05X05M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**MENSAL**	60	R$ 780,00	**R$ 46.800,00**
	3.2	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, **05X05M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/DIÁRIA	350	R$ 540,00	**R$ 189.000,00**
	3.3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, **05X05**, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**MENSAL**	25	R$ 312,40	**R$ 7.810,00**
	3.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, **05X05**, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/ DIÁRIA	130	R$ 208,00	**R$ 27.040,00**
						Valor Total: R$ 270.650,00
LOTE 04						
LOTE 04	4.1	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE **06X06M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**MENSAL**	25	R$ 899,00	**R$ 22.475,00**
	4.2	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE **06X06M** - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/ DIÁRIA	65	R$ 648,00	**R$ 42.120,00**
	4.3	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, **06X06,** INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**MENSAL**	20	R$ 298,25	**R$ 5.965,00**
	4.4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, **06X06**, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	**UNID**/ DIÁRIA	60	R$ 224,00	**R$ 13.440,00**
						Valor Total: R$ 84.000,00

VALOR TOTAL DE R$ 481.250,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, e duzentos e cinquenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
5 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
27 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
64 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
88 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agromais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
109 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0004 – Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes
130 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

136– Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
655 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Admninistração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
173 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
SubFunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
182 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
195 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – Departamento de Urbanismo e Cidades
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 008 - Manutenção dos Serviços Urbanos
200 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
210 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

d) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

e) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

g) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

h) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

j) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

k) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

m) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

n) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Sicoob / Agência: 3271 / Conta Corrente: 150.530-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 011/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	089/2026

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	089/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RODOLFO DA SILVA DURE LTDA CNPJ N° 36.140.513/0001-45

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°032/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 020/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 92xxxxx SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.xx em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **19.175.586/0001-53**, estabelecida a Rua Clementino Lima da Silva n° 70, Bairro Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, e-mail: (contato@cercontabilidade.com.br) Telefone; (66) 3521-1372, representada neste ato pelo, Sr. **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 33.xxx.xxx-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 947.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Rua Clementino Lima da Silva n° 70, Bairro Centro, Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX (CENTOS), MIKROTIK E WINDOWS SERVER, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE REDES FÍSICAS E LÓGICAS, CABEADAS (WIRED) E SEM FIO (WIRELESS). COMPREENDE AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO BASEADOS EM TECNOLOGIA CFTV IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IN-**

TEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO PERTENCENTES AO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", ABRANGENDO FUNDAMENTOS DE REDES APLICADAS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS IP, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E AJUSTES OPERACIONAIS DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME IP, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1.1 Prestação de serviços técnicos de assistência e suporte em tecnologia da informação, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, configuração, administração e suporte a servidores em ambientes Linux (CentOS), MikroTik e Windows Server, bem como serviços de instalação, manutenção, configuração e suporte em infraestrutura de redes físicas e lógicas, cabeadas (wired) e sem fio (wireless). 1.2. Prestação de serviços técnicos relacionados a sistemas de videomonitoramento baseados em tecnologia CFTV IP, incluindo manutenção, configuração, integração e suporte técnico das câmeras de monitoramento pertencentes ao Programa "Vigia Mais MT", abrangendo fundamentos de redes aplicadas a sistemas de videomonitoramento, parametrização e gerenciamento de dispositivos IP, bem como configuração e ajustes operacionais de câmeras do tipo Speed Dome IP. 1.3. Os serviços deverão ser executados por meio de atendimento técnico presencial (in loco), destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT, abrangendo as unidades administrativas localizadas na sede municipal, no Distrito de Japuranã e nos assentamentos pertencentes ao território municipal, conforme necessidade da Administração, e de forma remota (on-line), conforme a natureza da demanda.	Mês	12	R$ 10.850,00	**R$ 130.200,00**

Valor Total: R$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração
Função:04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
16 – Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços contratados com qualidade, eficiência e observância às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2 Disponibilizar 01 (um) técnico qualificado diariamente na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário regular de expediente, para prestação contínua dos serviços de suporte técnico;

4.1.3 Realizar atendimentos presenciais nas unidades administrativas do Município, incluindo Distrito de Japuranã e assentamentos, sempre que necessário;

4.1.4 Realizar atendimento remoto apenas quando a demanda técnica não exigir deslocamento ou intervenção física;

4.1.5 Atender chamados emergenciais fora do horário de expediente, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, quando houver risco de paralisação de serviços essenciais, falhas em servidores, redes ou sistemas de videomonitoramento;

4.1.6 Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Administração, comunicando imediatamente quaisquer anormalidades identificadas durante a execução dos serviços;

4.1.7 Prover todos os meios necessários à plena operacionalidade dos serviços, inclusive em situações excepcionais, como paralisações ou ausência de profissional, garantindo substituição imediata quando necessário;

4.1.8 Executar os serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução;

4.1.9 Cumprir e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis;

4.1.10 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

4.1.11 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame;

4.1.12 Apresentar mensalmente Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.1.13 Garantir sigilo e confidencialidade das informações acessadas durante a execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.1.14 Executar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes e sistemas de videomonitoramento do Programa Vigia Mais MT;

4.1.15 Trabalhar em conformidade com normas técnicas, boas práticas de tecnologia da informação, segurança digital e preservação ambiental;

4.1.16 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício com o Município;

4.1.17 Acatar as ordens de serviço emitidas pela Administração, executando os serviços nos locais indicados;

4.1.18 Responder civil e criminalmente por danos decorrentes da execução inadequada dos serviços;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.2 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, **OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS IMEDIATAMENTE**, Atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.

4.3 Os serviços objeto desta contratação serão executados nas unidades administrativas do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme demanda da Administração, compreendendo:

· a sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias localizadas na área urbana;

· unidades públicas situadas no **Distrito de Japuranã**;

· unidades administrativas e demais instalações públicas localizadas em **assentamentos e comunidades pertencentes ao território municipal**.

4.4 Disponibilidade do Atendimento:

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo em tecnologia da informação, garantindo:

· Presença de **01 (um) técnico qualificado diariamente na sede da Prefeitura Municipal**, durante o horário regular de expediente administrativo;

· O atendimento remoto (on-line) será admitido exclusivamente nos casos em que a demanda técnica puder ser solucionada sem necessidade de deslocamento físico ou intervenção direta em equipamentos ou infraestrutura instalada, visando maior agilidade na resolução das ocorrências.

· O profissional deverá realizar atividades de suporte técnico, manutenção preventiva, acompanhamento da infraestrutura tecnológica e atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

· Os atendimentos presenciais também deverão ser realizados, sempre que demandado, nas unidades administrativas localizadas no Distrito de Japuranã e nos assentamentos pertencentes ao território municipal, sendo de responsabilidade da contratada o deslocamento necessário para execução dos serviços.

4.1.2 A disponibilização do profissional não caracteriza vínculo empregatício com a Administração Pública, permanecendo a gestão, supervisão e responsabilidade trabalhista integralmente sob responsabilidade da empresa contratada

4.5 Horário de Atendimento

4.5.1 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo:

· de **segunda a sexta-feira**, em dias úteis;

· **durante o horário de funcionamento** da Administração Municipal.

· Atendimentos fora do horário poderão ser solicitados excepcionalmente em situações críticas que comprometam serviços essenciais. Nesses casos, a contratada deverá realizar o atendimento de **chamados urgentes sempre que necessário**, inclusive **após o horário regular de funcionamento, em períodos noturnos, finais de semana e feriados**, quando houver risco de paralisação

de sistemas, indisponibilidade de rede, falhas em servidores ou interrupção dos sistemas de videomonitoramento e demais serviços considerados essenciais pela Administração

4.6 A contratada deverá registrar os atendimentos realizados e disponibilizar relatórios técnicos quando solicitado pela fiscalização do contrato.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas;

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto;

c) O serviço deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitan-

tes.

5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil / Agência: 4099-1 / Conta corrente: 14.368-5;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 012/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	**MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**	090/2026

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind. Com. Turismo	**DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**	090/2026

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de março de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 19.175.586/0001-53

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço n° 032/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe do Departamento de Almoxarifado, portador do CPF 061.xxx.xxx-08, e como suplente a servidora **DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Ind. Com. Turismo, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-26, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 032/2026, conforme abaixo:

ATA RP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
032/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SERVIDORES EM AMBIENTES** LINUX (CENTOS), MIKROTIK E WINDOWS SERVER, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE REDES FÍSICAS E LÓGICAS, CABEADAS (WIRED) E SEM FIO (WIRELESS). COMPREENDE AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO BASEADOS EM TECNOLOGIA CFTV IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO PERTENCENTES AO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", ABRANGENDO FUNDAMENTOS DE REDES APLICADAS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS IP, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E AJUSTES OPERACIONAIS DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME IP.	**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:** 19.175.586/0001-53	_____ **Fiscal: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO** CPF nº 061.xxx.xxx-08 _____ **Suplente: DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS** CPF nº 048.xxx.xxx-26

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 20 de março de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 018/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LIQUIDO LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de nitrogênio líquido para o Projeto de incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, atendendo os pecuaristas assistidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Lacerda/MT ,** nas condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência.

O valor total da contratação é de **R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o período de **18/03/2026 a 18/03/2027.**

Nova Lacerda /MT, 18 de março de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 019/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **42.349.272 ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇOS DE AULA DE MUSICA para atender as demandas das atividades desta Secretaria de Assistência Social, CRAS deste município de Nova Lacerda/MT,** nas condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência.

O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, compreendendo o período de **18/03/2026 a 18/03/2027.**

Nova Lacerda /MT, 18 de março de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 134/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.261-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 018/2026.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 135/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MARILENE AMANCIO DAMACENO,** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-38, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **019/2026** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 430, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, **RETOMAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2023**, firmado com a empresa URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.585/0001-24.

Considerando a suspensão anteriormente formalizada por meio do Termo de Suspensão da Execução Contratual, datado de 19 de fevereiro de 2025, fica determinada a **retomada da execução do contrato a partir de 02 de fevereiro de 2026**, restabelecendo-se, a partir desta data, os prazos e obrigações contratuais.

Nova Lacerda/MT, 02 de fevereiro de 2026

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Município de Nova Lacerda – MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2026

PORTARIA N.º 129/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Valdecir Ferreira Gomes**."

O Exmo Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 022 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031 de 21/01/2025 que dispõe sobre a concessão de reajuste geral anual - RGA, aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT;

Resolve:

Art. 1º. **Aposentar Voluntariamente por Idade**, ao Sr. **VALDECIR FERREIRA GOMES,** brasileiro, RG nº 71779 SSP/RO e portador do CPF nº 162.616.742-72, servidor efetivo, no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o nº 772, com o total de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, contados até 08/03/2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme processo administrativo do **NOVA-PREV nº 2025.02.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de **09 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 17 de março de 2026.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°009,010,011,012,013,014,015,016,017/2026**

ONDE SE LÊ, VENC – 31/12/2027 **- LEIA-SE VENC** – 31/12/2026

Nova Marilândia-MT, 20 de março de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDCA – NM-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DO ANO DE 2026, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Dispõe sobre a substituição da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Marilândia.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades e deliberações do CMDCA;

Resolvem:

Art. 1º Fica destituída do cargo de Presidente do CMDCA (a) Sr.(a) Cintia Tomazini Basilio e do cargo de Vice-Presidente (a) Sr.(a) Andréia Nunes Veloso.

Art. 2º Ficam Aprovadas e empossadas para os cargos de Presidente Sr.(a) Andréia Nunes Veloso. e Vice-Presidente Aline Pamela Miranda Moura Fernandes

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 18 de março de 2026.

Andréia Nunes Veloso

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE CRÉDITO PARA FUTURA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DE FAZENDA

DA EMPRESA – FELIPE CHAVES RODRIGUES **CNPJ:** 34.216.818/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA JOSE MARIANO, 1341W, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT

REQUERIMENTO DE CRÉDITO DE ISSQN PARA FUTURAS COMPENSAÇÕES

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁ-

RIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

A empresa ora requerente juntou documentos necessárias a instrução do feito referente a compensação de crédito tributário pagamento do ISSQN ao Município de Nova Marilândia – MT.

No caso em epígrafe, a empresa solicita compensação do ISSQN uma vez que afirma que o seu pagamento se deu de forma errônea em relação ao Município de Nova Marilândia-MT, sendo que o local competente é o Município de Tangará da serra, onde se localiza a sede da empresa.

Essa Secretaria de Fazenda instruirá e decidirá o processo para possível autorização sob o clivo do Prefeito Municipal conforme disposição do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001.

Foi juntado aos autos proposta da autoridade fiscal manifestando pela homologação e compensação no valor de R$ 1.889,76 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

DA DECISÃO

Parecer favorável pela compensação de crédito, conforme disposição do art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001 e submissão da presente decisão a análise e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE CRÉDITO PARA FUTURA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO CHEFE PODER EXECUTICO

DA EMPRESA – FELIPE CHAVES RODRIGUES **CNPJ:** 34.216.818/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA JOSE MARIANO, 1341W, JARDIM SANTA LUCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT

REQUERIMENTO DE CRÉDITO DE ISSQN PARA FUTURAS COMPENSAÇÕES

DO RELATÓRIO

No caso em epígrafe, a empresa solicita compensação do ISSQN uma vez que afirma que o seu pagamento se deu de forma errônea em relação ao Município de Nova Marilândia-MT, sendo que o local competente é o Município de Tangará da serra, onde se localiza a sede da empresa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse decidir:

CONSIDERANDO proposta da autoridade fiscal manifestando pela homologação e compensação no valor de R$ 1.889,76 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

CONSIDERANDO parecer favorável da Secretaria de Fazenda, pela compensação do crédito tributário ISS da empresa ora requerente no valor de R$ 1.889,76 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

DA DECISÃO

AUTORIZO ao setor de Tributos, a compensação de crédito tributário em favor da empresa FELIPE CHAVES RODRIGUES **CNPJ:** 34.216.818/0001-68 no valor de R$ 1.889,76 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 20 (vinte) dias de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2026

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
IRENE CARMO DO NASCIMENTO PICALHIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	872.XXX.XXX-04	23/03/2026 à 11/04/2026 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 12/04/2026 (20 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis – 20/03/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 002/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **STEFANY LUANA DE AZEVEDO FARIA SPITZ** , portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20XXXX29 - SSP/MT e CPF nº 031.XXX.XXX-71, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar **CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 002/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ELZA ERMITA – CNPJ Nº 00.XXX.XXX/0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2026 - DISPENSA Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E DE KITS PARA SEMANA SANTA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ANDREIA NUNES VELOSO** , portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 21XXXX08 - SSP/MT e CPF nº 037.XXX.XXX-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado como **CHEFE DE SETOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar **CONTRATO Nº 007/2026 - DISPENSA Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INGREDIENTES PARA A FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E DE KITS PARA SEMANA SANTA PARA OS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como credor **O. R. DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ Nº 28.XXX.XXX/0001-20.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, VISANDO GARANTIR UMA PLATAFORMA DIGITAL MODERNA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT** , portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº

25XXXX36 - SEJUSP/MT e CPF nº 054.XXX.XXX-32, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar **CONTRATO Nº 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO NOVO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, VISANDO GARANTIR UMA PLATAFORMA DIGITAL MODERNA, SEGURA E DE FÁCIL ACESSO, QUE ASSEGURE A DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ Nº 14.XXX.XXX/0001-03.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de RG – CPF Nº 025.XXX.XXX-60, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA, tendo como credor **FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI – ME - CNPJ Nº 17.XXX.XXX/XXX1-05.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTO DE PREÇOS Nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de RG – CPF Nº 005.XXX.XXX-05, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTO DE PREÇOS Nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor:

ARP Nº 003/2026 – CIRURGIA OESTE LTDA – CNPJ Nº 52.XXX.XXX/XXX1-39.

ARP Nº 004/2026 – C. A. HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 26.XXX.XXX/XXX1-04.

ARP Nº 005/2026 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 17.XXX.XXX/XXX1-64.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 036/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WASHINGTON FILINE RAMOS DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 51834**, cadastrado no CPF N° 0652XXX.XXX-09, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 036/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 11465.0660001/24-001, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM SUBSTITUIÇÃO A Sr.ª. LUANA APARECIDA GOMES, tendo como credor **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA CNPJ 15.XXX.XXX/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 053/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 160, ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1330-2024/SINFRA-MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WASHINGTON FILINE RAMOS DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 51834**, cadastrado no CPF N° 0652XXX.XXX-09, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 053/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 160, ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1330-2024/SINFRA-MT, tendo como credor **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA CNPJ Nº 21.XXX.XXX/XXX1-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WASHINGTON FILINE RAMOS DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 51834**, cadastrado no CPF N° 0652XXX.XXX-09, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 38.XXX.XXX/XXX1-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2026

Data: 20 de março de 2026

EMENTA: SUBSTITUI FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WASHINGTON FILINE RAMOS DE SOUZA MIRANDA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 51834**, cadastrado no CPF N° 0652XXX.XXX-09, COMO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024, tendo como credor **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 33.XXX.XXX/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 432/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 22 de março de 2026 e término em 21 de maio de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.014.339 KAUANNY FIGUEIRO FERREIRA DIAS, CNPJ: **64.014.339/0001-20**

FISCAL: **KAMILA BIACO**

FISCAL SUPLENTE: GERLI MAKUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 307/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de março de 2026 e término em 20 de julho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 56.940.180 JOÃO EDSON FUSCO , CNPJ: **56.940.180/0001-46**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 212/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Março de 2026 e término em 20 de abril de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 44.753.480 JENIDER RAMOS FORTES, CNPJ: **44.753.480/0001-37**

FISCAL: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

FISCAL SUPLENE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 207/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de março de 2026 e termino em 20 de abril de 2026.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 46.324.595 APARECIDO JOSE CALIXTO CNPJ: **46.324.595/0001-31**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 01 (um) mês o contrato nº. 195/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 21 de março de 2026 e término em 20 de abril de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 26,14 (vinte seis reais e quatorze centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.354.428 ADILSON GOMES DA SILVA , CNPJ: **59.354.428/0001-85**

FISCAL: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 570/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO CARRETA, COLHEDORA DE FORRAGENS E MILHO, ENXADA ROTATIVA, GRADE ARADORA, PULVERIZADOR E ROÇADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 04/2026 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia 05 de março de 2026, às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.574.991/0001-40,** no valor de **R$ 451.622,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Ø **BORRACHA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.707.466/0002-70,** no valor de **R$ 153.800,00** (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Ø **PLANALTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.775.182/0001-73,** no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Ø **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **59.632.632/0001/10,** no valor de **R$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 570/2026"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.574.991/0001-40**, localizada na Av. Paraná, Esq. c/ Av. Governador Dante de Oliveira, nº. 136, Bairro Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, **BORRACHA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.707.466/0002-70**, localizada na Rod MT 208, nº. 20, Bairro São Lucas, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **PLANALTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.775.182/0001-73**, localizada na Rod MT 208, nº. 15, Loteamento Marino, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **59.632.632/0001/10**, localizada na Av. dos Autonomistas, nº. 900, Bairro Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO CARRETA, COLHEDORA DE FORRAGENS E MILHO, ENXADA ROTATIVA, GRADE ARADORA, PULVERIZADOR E ROÇADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 31.574.991/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CARRETA AGRICOLA MODULADA HIDRAULICA - CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 5 TONELADAS E/OU CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MINIMO 8 M³; DIMENSÕES APROXIMADES DE 3,0 X 1,78 X 1,51 (COMPREIMENTO X LARGURA X ALTURA), SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRAÚLICO, TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE ABERTURA, RODAS COM RODADO DUPLO, CHASSI COM ESPESSURA MINIMA DE 4,5 MM; TAMPAS LATERAIS MODULADAS E DESMONTAVEIS. CARRETA AGRICOLA MODULADA HIDRAULICA - CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 5 TONELADAS E/OU CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MINIMO 8 M³; DIMENSÕES APROXIMADES DE 3,0 X 1,78 X 1,51 (COMPREIMENTO X LARGURA X ALTURA), SISTEMA DE BASCULAMENTO HIDRAÚLICO, TAMPA TRASEIRA COM REGULAGEM DE ABERTURA, RODAS COM RODADO DUPLO, CHASSI COM ESPESSURA MINIMA DE 4,5 MM; TAMPAS LATERAIS MODULADAS E DESMONTAVEIS.	un	CEMAG/ CBHM8000	1	R$ 23.492,00	R$ 23.492,00
2	COLHEDORA DE FORRAGEM 2 LINHAS ÁREA TOTAL, COLHE PANTIO A LANÇO OU EM LINHA, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA CONSORCIADO, COM NO MINIMO 1,2 METROS DE LARGURA DE TRABALHO, EQUIPADO COM 2 TAMBORES RECOLHEDORES COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM CORREIA, TRANSMISSÃO DIANTEIRA POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO14 FACAS EM PERFIL "C", COM NO MINIMO 14 LANÇADORES NO ROTOR, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DO CORTE, 12 TAMANHOS DE PICADO VARIANDO DE 3 MM A 22 MM, AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E EM INOX NA ÁREA DE MAIOR ATRITO, QUEBRA JATO DUPLO, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, ALINHADORES, ROLOS RECOLHEDORES, TOMBADOR, BICA DE DESCARGA, MECANISMO DE GIRO DA BICA, MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO DO QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANS-	un	JF/1150 AT	2	R$ 109.995,00	R$ 219.990,00

	MISSÃO POR CAIXA E CARDAN, BICA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRÁULICO, BRAÇO PANTOGRÁFICO TOTALMENTE ARTICULADO PARA COLHEITA EM CURVA DE NÍVEL E TERRENO ACIDENTADO, 2 RODAS DE APOIO, ACOPLE ESPECIAL PARA COLHEITA LATERAL OU TRASEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM 2 LINHAS ÁREA TOTAL, COLHE PANTIO A LANÇO OU EM LINHA, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA CONSORCIADO, COM NO MÍNIMO 1,2 METROS DE LARGURA DE TRABALHO, EQUIPADO COM 2 TAMBORES RECOLHEDORES COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM CORREIA, TRANSMISSÃO DIANTEIRA POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO14 FACAS EM PERFIL “C”, COM NO MINIMO 14 LANÇADORES NO ROTOR, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DO CORTE, 12 TAMANHOS DE PICADO VARIANDO DE 3 MM A 22 MM, AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA EM AÇO CARBONO E EM INOX NA ÁREA DE MAIOR ATRITO, QUEBRA JATO DUPLO, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, ALINHADORES, ROLOS RECOLHEDORES, TOMBADOR, BICA DE DESCARGA, MECANISMO DE GIRO DA BICA, MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO DO QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, BICA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRÁULICO, BRAÇO PANTOGRÁFICO TOTALMENTE ARTICULADO PARA COLHEITA EM CURVA DE NÍVEL E TERRENO ACIDENTADO, 2 RODAS DE APOIO, ACOPLE ESPECIAL PARA COLHEITA LATERAL OU TRASEIRA					
4	COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 80 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIO DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA LIMPA, ARMAZENA E TRANSPORTA O MILHO COLHIDO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTES. EQUIPADA COM BICA COLETORA COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA COM CORRENTE TRANSPORTADORA, COLHE AS ESPIGAS COM MAIS EFICÁCIA E REDUZ AS IMPUREZAS. O SIS-TEMA DE TRILHAGEM AXIAL DESEMPALHA E DEBULHA, SEPARANDO OS GRÃOS CONDUZINDO AO CABEÇOTE COM REGISTROS PARA REGULAGEM DE AR. POSSUI GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS, TUBO DE DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, RODA DE APOIO E PNEU 16 — 10 LONAS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR É EFETUADO ATRAVÉS DE PARA-CHOQUE DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A MARCA E MODELO DO TRATOR. PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 40 A 50 SACAS/HORA ALTURA DE CORTE REGULÁVEL: 250 A 800 MM, LARGURA DO BICO COLETOR: 530 MM, ROTAÇÃO DO ROTOR (EIXO SEM FIM) E ROLETES: 800 AL 00 RPM POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA: 65 A 80 CV. ROTAÇÃO NA TDP: 540 RPM VELOCIDADE DE MARCHA (CONDIÇÕES NORMAIS): 5 A 10 KM/H, CAPACIDADE DE CARGA: 730 LITROS, VELOCIDADE DE DESCARGA: 1 MINUTO, PNEU 7.00-16 10 LONAS / PARA-CHOQUE PARA ACOPLAMENTO DE ACORDO COM MODELO DO TRATOR. BICO COLETOR: REGULÁVEL DE 250 A 800 MM DE ALTURA. UMA LINHA DE COLHEITA. APARADOR: IMPEDE A QUEDA DAS ESPIGAS FORA DA MÁQUINA. ROLETE: COLHE OS PÉS DE MILHO E SACAM SOMENTE AS ESPIGAS PARA O SEM-FIM. ROLETES: ESMAGAM E DEIXAM O PÉ DE MILHO NO CHÃO. DEBULHADORES: EFETUAM A DEBULHA DO MILHO NO PRIMEIRO ESTÁGIO. COLHEDORA DE MILHO DE UMA LINHA, ACOPLÁVEL A TRATORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 A 80 CV. É DE SEMI-ARRASTO E FORMA COM O TRATOR UM CONJUNTO ÚNICO. MANOBRA EM PEQUENO RAIO DE GIRO, AUMENTANDO O RENDIMENTO DE TRABALHO. COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA LIMPA, ARMAZENA E TRANSPORTA O MILHO COLHIDO PARA O VEÍCULO DE TRANSPORTES. EQUIPADA COM BICA COLETORA COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA COM CORRENTE TRANSPORTADORA, COLHE AS ESPIGAS COM MAIS EFICÁCIA E REDUZ AS IMPUREZAS. O SIS-TEMA DE TRILHAGEM AXIAL DESEMPALHA E DEBULHA, SEPARANDO OS GRÃOS CONDUZINDO AO CABEÇOTE COM REGISTROS PARA REGULAGEM DE AR. POSSUI GRANELEIRO COM CAPACIDADE DE 730 LITROS, TUBO DE DESCARGA ACIONADA POR COMANDO HIDRÁULICO, RODA DE APOIO E PNEU 16 — 10 LONAS. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR É EFETUADO ATRAVÉS DE PARA-CHOQUE DESENVOLVIDO DE ACORDO COM A MARCA E MODELO DO TRATOR. PRODUÇÃO (CONDIÇÕES NORMAIS): 40 A	un	ASUS/370G	2	R$ 88.800,00	R$ 177.600,00
5	ENXADA ROTATIVA FIXA ENCANTEIRADORA COM CARDA PARA USAR TRATOR. LARGURA TOTAL DE TRABALHO: 1,25 M. LARGURA TOPO: 1,10 M. LARGURA BASE: 1,30 M. NUMERO DE ENXADAS: 30. PESO APROXIMADO: 470 KG. PROFUNDIDADE DE TRABALHO: ATE 0,25CM. ROTACAO ROTOR RPM: 170/230 RPM. POTENCIA NECESSARIA CV: 40CV A 65CV. ENXADA ROTATIVA FIXA ENCANTEIRADORA COM CARDA PARA USAR TRATOR. LARGURA TOTAL DE TRABALHO: 1,25 M. LARGURA TOPO: 1,10 M. LARGURA BASE: 1,30 M. NUMERO DE ENXADAS: 30. PESO APROXIMADO: 470 KG. PROFUNDIDADE DE TRABALHO: ATE 0,25CM. ROTACAO ROTOR RPM: 170/230 RPM. POTENCIA NECESSARIA CV: 40CV A 65CV.	un	IMPLEFORT/ FC1.1	1	R$ 19.990,00	R$ 19.990,00
7	PULVERIZADOR PECUARIO, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS, CAPACIDADE DE 600 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, AGITACAO DE CALDA HIDRAULICA, RESERVATORIO PARA LIMPEZA MINIMO DE 15 LITROS, FILTRO DE SUCCAO CAPACIDADE DE FILTRAGEM MAXIMA DE 100 L/MIN, MALHA 50 OU 60, BOMBA DE PULVERIZACAO TIPO PISTAO, VAZAO ENTRE 38 L/MIN A 75L/M, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PRESSAO MAXIMA DE 150 PSI, BARRAS DE ACIONAMENTO MANUAL 2,2 METROS COM FAIXA DE APLICACAO MAXIMA DE 10 A 12 METROS COM PISTOLA E MANGUEIRA, ALTURA MINIMA DE TRABALHO DE 1,5 METROS, DIMENSOES DE COMPRIMENTO 1,25X1,40X2,00, PESO MINIMO DA MAQUINA VAZIA DE 200 KG, VELOCIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H.KIT CATAÇÃO COM NO MÍNIMO 25 METROS. DEVERA APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUES. CATALOGO DE PECAS E COM CHAVES BASICAS DE MANUTENCAO E MANUAL INCLUSO. PULVERIZADOR PECUARIO, EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS, CAPACIDADE DE 600 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, AGITACAO DE CALDA HIDRAULICA, RESERVATORIO PARA LIMPEZA MINIMO DE 15 LITROS, FILTRO DE SUCCAO CAPACIDADE DE FILTRAGEM MAXIMA DE 100 L/MIN, MALHA 50 OU 60, BOMBA DE PULVERIZACAO TIPO PISTAO, VAZAO ENTRE 38 L/MIN A 75L/M, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PRESSAO MAXIMA DE 150 PSI, BARRAS DE ACIONAMENTO MANUAL 2,2 METROS COM FAIXA DE APLICACAO MAXIMA DE 10 A 12 METROS COM PISTOLA E MANGUEIRA, ALTURA MINIMA DE TRABALHO DE 1,5 METROS, DIMENSOES DE COMPRIMENTO 1,25X1,40X2,00, PESO MINIMO DA MAQUINA VAZIA DE 200 KG, VELOCIDADE MAXIMA DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H.KIT CATAÇÃO COM NO MÍNIMO 25 METROS. DEVERA APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUES. CATALOGO DE PECAS E COM CHAVES BASICAS DE MANUTENCAO E MANUAL INCLUSO.	un	AGRISTAR/ PEK 600.1	1	R$ 10.550,00	R$ 10.550,00
					Total	**R$ 451.622,00**

BORRACHA TRATORES LTDA

CNPJ: 24.707.466/0002-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	COLHEDORA DE FORRAGENS COM POTENCIA MINIMA DE 80CV E MAXIMA DE 130 CV - PRODUCAO DE ATE 35 TON/H - MINIMO DE 14 FACAS - NUMERO DE ROTORES: 1, COM TAMANHO DE PARTICULAS ENTRE 3 MM E 20 MM, TRANSMISSÃO DO TIPO CARDAN, QUEBRA-JATO E GIRO DA BICA HIDRAULICO. COLHEDORA DE FORRAGENS COM POTENCIA MINIMA DE 80CV E	un	NOGUEIRA/ FTN 1000	2	R$ 76.900,00	R$ 153.800,00

	MAXIMA DE 130 CV - PRODUCAO DE ATE 35 TON/H - MINIMO DE 14 FACAS - NUMERO DE ROTORES: 1, COM TAMANHO DE PARTICULAS ENTRE 3 MM E 20 MM, TRANSMISSÃO DO TIPO CARDAN, QUEBRA-JATO E GIRO DA BICA HIDRAULICO.					
					Total	**R$ 153.800,00**

PLANALTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 46.775.182/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA, LARGURA CORTE: 1,30 M, ALTURA CORTE: 5 A 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CENTRAL E LATERAL, REGULAGEM CORTE: SAPATAS LATERAIS E RODA TRASEIRA, ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO, TIPO TRANSMISSÃO: CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA, QUANTIDADE FACAS: 2 UN, TIPO DE ENGATE: 3 PONTOS DO TRATOR. MARCA/MODELO SUGERIDO: BALDAN RDU 1300 ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA, LARGURA CORTE: 1,30 M, ALTURA CORTE: 5 A 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CENTRAL E LATERAL, REGULAGEM CORTE: SAPATAS LATERAIS E RODA TRASEIRA, ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO, TIPO TRANSMISSÃO: CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA, QUANTIDADE FACAS: 2 UN, TIPO DE ENGATE: 3 PONTOS DO TRATOR. MARCA/MODELO SUGERIDO: BALDAN RDU 1300	un	CIMAG/ RCL1300	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
					Total	**R$ 10.500,00**

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001/10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO (18X28); NÚMERO DE DISCOS: 18; DIÂMETRO DOS DISCOS: 28"; LARGURA ARADA: DE NO MÍNIMO 2100 MM; ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS: 7,0MM; PESO MÍNIMO: 2000KG; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE APROXIMADAMENTE 270 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE TRABALHO: 150 MM A 245 MM; DIAMETRO DE EIXO DE NO MÍNIMO 1.5/8”; LIMPADORES DE DISCO AJUSTÁVEIS; MANCAIS EM BANHO DE ÓLEO PERMANENTE; SISTEMA HIDRÁULICO PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE E TRANSPORTE; SISTEMA DE RODEIRO PARA TRANSPORTE, INCLUSO PNEUS AGRÍCOLAS COM DIÂMETRO DE ARO MÍNIMO DE 16"; PRODUTO NOVO; MONTADO; ENTREGA TÉCNICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BALDAN, TATU.	un	PIMA MÁQUINAS/ GAICR 18X28X7,5 ESP 270	1	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00
					Total	**R$ 34.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios - AGROMAIS

1 035 – Equipamentos e Materiais Permanentes, Veículos e Implementos Agrícolas

128 – 4.4.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumpri-

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 20 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 31.574.991/0001-40

CONTRATADA

BORRACHA TRATORES LTDA

CNPJ: 24.707.466/0002-70

CONTRATADA

PLANALTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 46.775.182/0001-73

CONTRATADA

PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001/10

CONTRATADA

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2026

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2026/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados a relação de inscritos na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2026,** cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS IN NATURA, MINIMAMENTE PROCESSADOS OU PROCESSADOS COM VALOR AGREGADO LOCAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE**

ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.344, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

INSCRITOS PMAAF/PNAE - CHAMAMENTO 01/2026		
QTIA	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
1	ADRIANA BAZANI	002.XXX.XXX-73
2	ADRIANO DE NOVAIS CAMPANUCCI	872. XXX.XXX -53
3	AMBROZINO MARCON	631. XXX.XXX -72
4	AMURVERDE	07. XXX.XXX /XXXX-09
5	ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS	058. XXX.XXX -07
6	CLAUDIO APARECIDO CAMPANUCCI	592. XXX.XXX -00
7	CLAUDIO MANOEL DE LIMA	113. XXX.XXX -36
8	CLODOALDO LIMA DA SILVA	015. XXX.XXX -71
9	EDILENE DUARTE KREBS	050. XXX.XXX -04
10	ELIANE KESTRING DOS SANTOS SILVA	010. XXX.XXX -30
11	IVONETE ALVES DE OLIVEIRA GOIS	810. XXX.XXX -30
12	IZAUR PEREIRA PRADO	589. XXX.XXX -68
13	JANAINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA KRIKI	047. XXX.XXX -85
14	JOÃO AMARO DE SALLES	903. XXX.XXX -34
15	JOÃO CÉSAR PEREIRA MARTIN	871. XXX.XXX -34
16	JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	562. XXX.XXX -20
17	JORGE DOS SANTOS	205. XXX.XXX -15
18	JOSÉ MILTON TEIXEIRA DA SILVA	792. XXX.XXX -15
19	LAUDICEIA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	062. XXX.XXX -06
20	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	055. XXX.XXX -98
21	LORENA ASSAIANTE CAMPANUCCI	069. XXX.XXX -08
22	MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA	023. XXX.XXX -01
23	MARCOS NASCIMENTO	030. XXX.XXX -36
24	MARIA RITA DE ALMEIDA LIMA	137. XXX.XXX -66
25	MAURILIO MOREIRA RIOS	532. XXX.XXX -91
26	OSCAR ANTUNES RODRIGUES	001. XXX.XXX -90
27	PAULO FERNANDES PORTELA	010. XXX.XXX-83
28	RAFAEL FRANCO SOARES	034. XXX.XXX -76
29	RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO	155. XXX.XXX -16
30	REGISLANE SPLETOZER GONÇALVES RODRIGUES	047. XXX.XXX -93
31	REINALDO DE OLIVEIRA	991. XXX.XXX -04
32	ROMARIO DA SILVA RODRIGUES	046. XXX.XXX -85
33	SEBASTIÃO DA SILVA GROCH	469. XXX.XXX -15
34	SILMARA ASSAIANTE CAMPANUCCI	005. XXX.XXX -37
35	SILVIANE INEIS PILGER ROCHA	015. XXX.XXX -39
36	SUELI LUSCO BURDA SOUTO	052. XXX.XXX -86
37	TANIA MARA DOS SANTOS MARTIN	010. XXX.XXX -97
38	URBANO MOREIRA	004. XXX.XXX -09
39	WALDEMIR APARECIDO SZUBRES	973. XXX.XXX -20

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 – SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026

O Presidente da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no poder de autotutela administrativa, torna pública a SUSPENSÃO do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 001/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DA MOTIVAÇÃO

1.1. Fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos de Professores e Merendeiras, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, visando a reavaliação da necessidade e do interesse público quanto à continuidade do certame neste momento.

2. DOS EFEITOS

2.1. Ficam suspensos todos os prazos previstos no Cronograma de Execução (Anexo I), incluindo o período de inscrições que se iniciaria em 23/03/2026.

2.2. A Administração reserva-se o direito de, oportunamente, decidir pela retomada das etapas ou pela revogação definitiva do processo, mediante nova publicação oficial.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 20 de março de 2026.

MÁRCIO LUÍS ROTTA

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 – SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 – SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2026

O Presidente da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e com fulcro no poder de autotutela administrativa, torna pública a SUSPENSÃO do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 002/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DA MOTIVAÇÃO

1.1. Fica suspenso o Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos de Instrutores de Aprendizagem e Estagiários, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, visando a reavaliação técnica e do interesse público quanto à continuidade do certame.

2. DOS EFEITOS

2.1. Ficam suspensos todos os prazos previstos no Cronograma de Execução (Anexo I), incluindo o período de inscrições que se iniciaria em 23/03/2026.

2.2. A Administração reserva-se o direito de, oportunamente, decidir pela retomada das etapas ou pela revogação definitiva do processo, mediante nova publicação oficial.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Edital Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 20 de março de 2026.

KÉTE RITA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **19/03/2026** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, com objeto: ***Registro de preços para futura e eventual* aquisição de veículo elétrico, motos e bicicleta elétrica,** menor preço por item, foi declarada vencedoras e **HABILITADAS** as empresas, **M. VEZARO LTDA,** com o item, 02, e a Empresa **GALAXY MOTORS LTDA,** com o item, 03, e declara **DESERTO** o item, 01, **conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 20 de março de 2026.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária com o fornecimento de materiais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.009.988/0001-24, com o valor total de R$ 1.330.000,00 (Um Milhão Trezentos e Trinta Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 20 de março de 2026.

EDINALVA NUNES Pregoeira Oficial Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

DATA: 13 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** como **Titular** e a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA

	SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**002/2026**
EMPRESA:	LEILA FERREIRA SILVA
CNPJ:	41.840.545/0001-93
ATA	**003/2026**
EMPRESA:	LANCHONETE E RESTAURANTE TREVO LTDA
CNPJ:	22.086.626/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2026

DATA: 13 de março de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES,** como **Titular**, e o servidor **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO,** como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**006/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS HÍBRIDOS (PIX COM QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO E DO DEPARTAMENTO.
EMPRESA:	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO-SICOOB
CNPJ Nº:	23.623.636/0001-95

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2026

DATA: 18 de março de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Aline de Souza Silva	839	De: 11/08/2024 a 11/08/2025	De: 06/04/2026 a 25/04/2026	Dia: 27/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

18 de março de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
VALIDADE: ATÉ 20/03/2027

"Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Nova Santa Helena/MT".

Lote: 1696					**Valor lote:**	**489.897,00**
Código	**Descrição do item**	**Modelo**	**Marc/Fabric**	**Quantidade**	**Melhor Lance**	**Valor Total**
0001	CANO DE COBRE 1/2X1/4 – COM MANGUEIRA DO TIPO ESPONJOSA, FIO E FITA DE Alumínio	cobre	cobre	98 M	R$ 90,00	R$ 8.820,00
0002	CANO DE COBRE 1/4X3/8 - COM MANGUEIRA DO TIPO ESPONJOSA, FIO E FITA DE Alumínio	N/C	N/C	98 M	R$ 90,00	R$ 8.820,00
0003	CANO DE COBRE 1/4X5/8 - COM MANGUEIRA DO TIPO ESPONJOSA, FIO E FITA DE Alumínio	N/C	N/C	92 M	R$ 90,00	R$ 8.280,00
0004	CANO DE COBRE 3/8X5/8 - COM MANGUEIRA DO TIPO ESPONJOSA, FIO E FITA DE Alumínio	cobre	cobre	72 M	R$ 100,00	R$ 7.200,00
0005	CAPACITOR 20A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 20A	N/C	N/C	61 UNID	R$ 20,00	R$ 1.220,00
0006	CAPACITOR 25A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 25A	N/C	N/C	50 UNID	R$ 27,00	R$ 1.350,00
0007	CAPACITOR 30A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 30A	N/C	N/C	49 UNID	R$ 27,00	R$ 1.323,00
0008	CAPACITOR 35A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 35A	capacitor	capacitor	48 UNID	R$ 23,50	R$ 1.128,00
0009	CAPACITOR 50A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 50A	capacitor	capacitor	45 UNID	R$ 45,00	R$ 2.025,00
0010	CAPACITOR 60A DE ALTA QUALIDADE, CORRENTE DE 60A	capacitor	capacitor	44 UNID	R$ 50,00	R$ 2.200,00
0011	CONTROLE AR CONDICIONADO - Compatível PARA DIVERSAS MARCAS E MODELOS, UNIVERSAL, ACOMPANHA MANUAL COM CONFIGURACAO, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	eos	eos	44 UNID	R$ 40,00	R$ 1.760,00
0012	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	40 UNID	R$ 120,00	R$ 4.800,00
0013	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	33 UNID	R$ 120,00	R$ 3.960,00
0014	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	32 UNID	R$ 120,00	R$ 3.840,00
0015	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	13 UNID	R$ 150,00	R$ 1.950,00

0016	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	16 UNID	R$ 178,00	R$ 2.848,00
0017	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 09.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DO EVAPORADOR, CONDENSADOR E TUBULACAO FRIGOGENICA DE COBRE (CASO NECESSARIO)	N/C	N/C	32 UNID	R$ 20,00	R$ 640,00
0018	HELICE DA TURBINA 12.000 BTUS DO TIPO EVAPORADOR, DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	eos	eos	29 UNID	R$ 109,00	R$ 3.161,00
0019	HELICE DA TURBINA 18.000 BTUS DO TIPO EVAPORADOR, DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS	eos	eos	29 UNID	R$ 109,00	R$ 3.161,00
0020	HELICE DA TURBINA 22.000 BTUS DO TIPO EVAPORADOR, DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 22.000BTUS	eos	eos	22 UNID	R$ 110,00	R$ 2.420,00
0021	HELICE DA TURBINA 24.000 BTUS DO TIPO EVAPORADOR, DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS	eos	eos	44 UNID	R$ 114,00	R$ 5.016,00
0022	HELICE DA TURBINA 30.000 BTUS DO TIPO EVAPORADOR, DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS	eos	eos	11 UNID	R$ 109,00	R$ 1.199,00
0023	HELICE DO CONDENSADOR 12.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	eos	eos	29 UNID	R$ 99,00	R$ 2.871,00
0024	HELICE DO CONDENSADOR 18.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS	eos	eos	29 UNID	R$ 90,00	R$ 2.610,00
0025	HELICE DO CONDENSADOR 24.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS	eos	eos	44 UNID	R$ 109,00	R$ 4.796,00
0026	HELICE DO CONDENSADOR 30.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS	eos	eos	11 UNID	R$ 109,00	R$ 1.199,00
0027	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 12.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	48 UNID	R$ 250,00	R$ 12.000,00
0028	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 18.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	48 UNID	R$ 200,00	R$ 9.600,00
0029	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 22.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	40 UNID	R$ 250,00	R$ 10.000,00
0030	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 24.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	60 UNID	R$ 250,00	R$ 15.000,00
0031	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 30.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	20 UNID	R$ 350,00	R$ 7.000,00
0032	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 12.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	38 UNID	R$ 200,00	R$ 7.600,00

0033	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 18.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	38 UNID	R$ 250,00	R$ 9.500,00
0034	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 22.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 22.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	33 UNID	R$ 250,00	R$ 8.250,00
0035	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 24.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	36 UNID	R$ 250,00	R$ 9.000,00
0036	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 30.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	16 UNID	R$ 250,00	R$ 4.000,00
0037	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO INVERTER 60.000 BTUS SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, 60.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO ATE 02M DE CANO DE COBRE, MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO, FITA DE Alumínio E SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA	N/C	N/C	10 UNID	R$ 751,80	R$ 7.518,00
0038	LIMPEZA SPLIT COMPLETA 36.000 BTUS SERVICOS DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 36.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE-COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	28 UNID	R$ 450,00	R$ 12.600,00
0039	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 12.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	111 UNID	R$ 175,00	R$ 19.425,00
0040	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 18.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	78 UNID	R$ 175,00	R$ 13.650,00
0041	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 22.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 22.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	63 UNID	R$ 175,00	R$ 11.025,00
0042	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 24.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	138 UNID	R$ 160,00	R$ 22.080,00
0043	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 30.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	28 UNID	R$ 220,00	R$ 6.160,00
0044	MANUTENCAO E LIMPEZA SPLIT COMPLETA 60.000 BTUS SERVICOS DE MANUTENCAO/LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 60.000BTUS, INCLUSO RETIRADA, LAVAGEM E RE- COLOCAR O APARELHO	N/C	N/C	19 UNID	R$ 500,00	R$ 9.500,00
0045	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS, NOVO	eos	eos	24 UNID	R$ 109,00	R$ 2.616,00
0046	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS, NOVO	eosa	eosa	29 UNID	R$ 175,00	R$ 5.075,00
0047	MOTOR VENTILADOR 22.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 22.000BTUS, NOVO	eos	eos	13 UNID	R$ 175,00	R$ 2.275,00
0048	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS, NOVO	eos	eos	44 UNID	R$ 175,00	R$ 7.700,00

0049	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS, NOVO	eos	eos	9 UNID	R$ 175,00	R$ 1.575,00
0050	PLACA ELETRONICA POTENCIA 18.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS	eos	eos	29 UNID	R$ 110,00	R$ 3.190,00
0051	PLACA ELETRONICA POTENCIA 22.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 22.000BTUS	eos	eos	13 UNID	R$ 110,00	R$ 1.430,00
0052	PLACA ELETRONICA POTENCIA 30.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS	eos	eos	10 UNID	R$ 110,00	R$ 1.100,00
0053	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	eos	eos	25 UNID	R$ 110,00	R$ 2.750,00
0054	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	eos	eos	34 UNID	R$ 95,00	R$ 3.230,00
0055	PLACA ELETRONICA POTENCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	eos	eos	26 UNID	R$ 5,00	R$ 130,00
0056	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 12.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	31 UNID	R$ 150,00	R$ 4.650,00
0057	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 18.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	32 UNID	R$ 180,00	R$ 5.760,00
0058	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 24.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	35 UNID	R$ 180,00	R$ 6.300,00
0059	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 30.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	15 UNID	R$ 180,00	R$ 2.700,00
0060	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 60.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	8 UNID	R$ 349,00	R$ 2.792,00
0061	REALOCACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SERVICO DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO, 09.000BTUS, TIPO SPLIT, INCLUSO RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALACAO EM OUTRO, INTERLIGACAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULACOES DE COBRE E PONTO DE FORCA	N/C	N/C	31 UNID	R$ 11,00	R$ 341,00
0062	RECARGA DE GAS R22 SPLIT 12.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS	N/C	N/C	66 UNID	R$ 300,00	R$ 19.800,00
0063	RECARGA DE GAS R22 SPLIT 18.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS.	N/C	N/C	61 UNID	R$ 300,00	R$ 18.300,00
0064	RECARGA DE GAS R22 SPLIT 22.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 22.000BTUS.	N/C	N/C	56 UNID	R$ 300,00	R$ 16.800,00
0065	RECARGA DE GAS R22 SPLIT 24.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS.	N/C	N/C	76 UNID	R$ 300,00	R$ 22.800,00
0066	RECARGA DE GAS R22 SPLIT 30.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000BTUS.	N/C	N/C	26 UNID	R$ 300,00	R$ 7.800,00
0067	RECARGA DE GAS R32 SPLIT 12.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, 10.500BTUS	N/C	N/C	40 UNID	R$ 9,50	R$ 380,00

0068	RECARGA DE GAS R32 SPLIT 22.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO JANELA, 22.000BTUS	N/C	N/C	55 UNID	R$ 10,00	R$ 550,00
0069	RECARGA DE GAS R410A SPLIT 12.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000BTUS.	N/C	N/C	53 UNID	R$ 300,00	R$ 15.900,00
0070	RECARGA DE GAS R410A SPLIT 18.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000BTUS.	N/C	N/C	61 UNID	R$ 300,00	R$ 18.300,00
0071	RECARGA DE GAS R410A SPLIT 24.000 BTUS DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000BTUS.	N/C	N/C	81 UNID	R$ 300,00	R$ 24.300,00
0072	SENSOR DE DEGELO - DESTINADO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT	eos	eos	52 UNID	R$ 40,00	R$ 2.080,00
0073	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	eos	eos	52 UNID	R$ 34,00	R$ 1.768,00
0074	SERVICO DE DESLOCAMENTO (TRECHO DE IDA E VOLTA) COM Saída NA SEDE DO Município DE NOVA SANTA HELENA/MT ATE A UNIDADES MUNICIPAIS NO DISTRITO (PRECO POR KM)	N/C	N/C	2.000 KGMTR	R$ 2,50	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL R$						**489.897,00**

Nova Santa Helena – MT, 20 de nmarço de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA sob CNPJ 24.604.722/0001-13

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Dados e Pesquisas do Município de Nova Santa Helena/MT”.

VALOR: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/03/2026 ATÉ 31/12/2026 | **DATA DE ASSINATURA**: 20/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 019/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 20 de março de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

123 - VIGIA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
727	5	Tatiane Alves Martins	9,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 20 de março de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

- Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

PORTARIA Nº 125/2026 - FRANCINE OLIVEIRA - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 125/2026

DATA: 20 DE MARÇO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, **F.E de 100%** (cem por cento), a Servidora Sra. **FRANCINE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** **********, inscrita no CPF nº. **********, sobre o salário de cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro
Telefone: (066) 9 9929-9637
E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**10.388.541,95**	**288.541,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	7.565.000,00	7.565.000,00	7.590.857,03	25.857,03
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	178.578,81	-71.421,19
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.285.000,00	2.285.000,00	2.619.106,11	334.106,11
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**10.388.541,95**	**288.541,95**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**10.388.541,95**	**288.541,95**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**10.100.000,00**	**10.100.000,00**	**10.388.541,95**	**288.541,95**
Saldos de Exercícios Anteriores		**415.000,00**	**415.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		415.000,00	415.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro
Telefone: (066) 9 9929-9637
E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**6.518.060,00**	**6.933.060,00**	**5.748.776,59**	**5.681.361,52**	**5.679.033,04**	**1.184.283,41**
Pessoal e Encargos Sociais	5.847.000,00	6.257.000,00	5.374.368,56	5.374.368,56	5.374.368,56	882.631,44
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	671.060,00	676.060,00	374.408,03	306.992,96	304.664,48	301.651,97
Despesas de Capital (IX)	**25.000,00**	**25.000,00**	**1.860,00**	**1.860,00**	**1.860,00**	**23.140,00**
Investimentos	25.000,00	25.000,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	23.140,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**6.543.060,00**	**6.958.060,00**	**5.750.636,59**	**5.683.221,52**	**5.680.893,04**	**1.207.423,41**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**6.543.060,00**	**6.958.060,00**	**5.750.636,59**	**5.683.221,52**	**5.680.893,04**	**1.207.423,41**
Superávit (XIV)			4.637.905,36			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.543.060,00**	**6.958.060,00**	**10.388.541,95**	**5.683.221,52**	**5.680.893,04**	**-3.430.481,95**
Reserva do RPPS	3.556.940,00	3.556.940,00				3.556.940,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro
Telefone: (066) 9 9929-9637
E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**24.801,64**	**22.900,00**	**22.900,00**	**1.901,64**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		24.801,64	22.900,00	22.900,00	1.901,64	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**24.801,64**	**22.900,00**	**22.900,00**	**1.901,64**	

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 07.836.047/0001-39
Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro
Telefone: (066) 9 9929-9637
E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**21.599,13**	**21.599,13**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		21.599,13	21.599,13		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**21.599,13**	**21.599,13**		

NOVA UBIRATÃ - MT, 20 de março de 2026

Data: 20/03/2026 12:54:24 Página: 4 de 4
Data da emissão: 20/03/2026 12:54:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

DECRETO Nº 028/2026 - DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - REVOGA DECRETO Nº 022/2026

DECRETO nº 028/2026 DATA: 20 DE MARÇO DE 2026

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL BEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados estadual, municipal e nacional para o ano de 2026, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do Poder Executivo:

a) 01 de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional); **b)** 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo; **c)** 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo); **d)** 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo); **e)** 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);

f) 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional); **g)** 01 de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **h)** 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional); **I)** 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

m) 02 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional); **n)** 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional); **o)** 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional); **p)** 19 de dezembro (sábado) – Aniversário de Nova Ubiratã (feriado municipal); **q)** 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do artigo 2º, os órgãos prestadores de serviços essenciais do serviço de água e esgoto, secretária de obras e infraestrutura, Unidade de Saúde e Pronto atendimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto nº 022/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 010/2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 020/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 020/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 20 de março de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

123 - VIGIA - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
49	6	Franciely Berto Scarabelatto	9,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 20 de março de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO 095/2.025

O município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na Rua Rosalino da Silva, n° 02, Setor Xavantina – Centro, em Nova Xavantina MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 581.80.241-15 e RG n°698.029 SSP MT, solicita a empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.707.950/0001-63, a iniciar de imediato a **CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NO DISTRITO DE NOVA CANAÃ DO LESTE**, em Nova Xavantina MT, conforme projeto base, planilha e demais anexos do edital do Processo Licitatório n° 066/2.025, gerado pela Concorrência n° 006/2.025

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 365/2026

PORTARIA Nº 365/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Palloma Alves Moreira,** assistente administrativo, matrícula funcional 4264, lotado(a) junto a UAB (Universidade Aberta do Brasil), referente ao período aquisitivo de 05/6/2022 a 04/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 06/3/2026 a 15/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 348/2026 que trata da conversão de férias do servidor LUIDGI ZINGLER TRICHES e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, bem como, demais legislação que tratam da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 348/2026 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Portaria nº 348/2026."

Leia-se:

"Portaria nº 347/2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de Março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7105, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7105, de 20 de março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 862.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.122.14.2029-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA — R$190.000,00
2.600.3120000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco — 190.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$22.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÓS PÚBLICOS DE SAÚDE — 22.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$650.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 650.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$650.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 650.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE — R$22.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÓS PÚBLICOS DE SAÚDE — 22.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$190.000,00
2.600.3120000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco — 190.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2026.03.20 11:19:59 -03'00'

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7104, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7104, de 20 de março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.000,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.000,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2026.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2026.03.20 11:18:48 -03'00'

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 367/2026

PORTARIA Nº 367/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 343/2026 que trata da concessão de férias à **Pedro Pedrosa Mendanha** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, bem como, demais legislação que tratam da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 343/2026 passa a vigorar com a seguinte retificação:

§1º Onde se lê:

"13/3/2025 a 26/3/2026."

Leia-se:

"15/2/2022 a 14/2/2023."

***§2º* Onde se lê:**

"15/2/2022 a 14/2/2023."

Leia-se:

"13/3/2025 a 26/3/2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de Março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 341/2026 que trata da concessão de férias à **Ivete Pereira** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, bem como, demais legislação que tratam da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 341/2026 passa a vigorar com a seguinte retificação:

§1º Onde se lê:

"7/1/2025 a 6/1/2022."

Leia-se:

"7/1/2021 a 6/1/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de Março de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que o candidato abaixo relacionado **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocado em **04/03/2026 a 13/03/2026**, prazo legal, por meio do 4º Edital de Convocação de 03 de março de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 04 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº. 4.940. Contatamos o candidato em **04/03/2026** e este não entregou a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. THIAGO SOUSA OLIVEIRA - cargo de **Agente Comunitário de Saúde (UBS 05).**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 11.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 20 de março de 2026.

Ingrid Sandy Martins Gomes Pena

Gerente da Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada em **09/03/2026 a 18/03/2026**, prazo legal, por meio do 13º Edital de Convocação de 06 de março de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 09 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº. 4.943. Contatamos a candidata em **09/03/2026** e esta não entregou a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. ANA ILDE DOS SANTOS OLIVEIRA - cargo de **Mediador Educacional**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 20 de março de 2026.

Ingrid Sandy Martins Gomes Pena

Gerente da Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026

De 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o

cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Função Gratificada a Servidora efetiva **LARISSA LOPES MALACARNE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2428097-6 SESP/MT e CPF sob nº. 048.130.951-94, pela **designação e prestações de serviços administrativos, junto ao Regime Próprio da Previdência Municipal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 013/2026 (TERMO DE ERRATA)

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a tradição cultural do Carnaval, amplamente celebrado em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o período;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoabilidade na organização dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º. O expediente nas repartições públicas municipais será retomado na quarta-feira, dia 18 de fevereiro de 2026, em horário normal de funcionamento.

Artigo 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e ininterruptos, especialmente nas áreas de saúde, coleta de resíduos, segurança pública, transporte, vigilância patrimonial e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública organizar escalas de trabalho, plantões e demais medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de fevereiro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="6">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="6">JARDEL SARTORI CONSTRUTORA, ACABAMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.144.561/0001-00, estabelecida na Av Ayrton Senna, bairro Centro, município de Novo Mundo – Mt, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JARDEL SARTORI, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 18/2026, Dispensa nº 4/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="6">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO TRUCK, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>CÓD.</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND. MEDIDA</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNIT</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>30126</td><td>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO TRUCK, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPOSTO POR CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO ENGATADO EM PRANCHA/REBOQUE COM NO MÍNIMO 02 EIXOS, EQUIPADO COM RAMPA MÓVEL PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA.</td><td>MÊS</td><td>2</td><td>R$25.000,00</td><td>R$50.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="6">O valor total da presente contratação é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td colspan="6">O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 2 (dois) meses contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogação por igual período mediante a celebração de aditivo contratual e justificativas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="6">Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas do Município de Novo Mundo-MT
598 – 09.002.26.782.0012.1063.3.3.90.39.1.500.0000000</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td colspan="6">Dispensa nº 4/2026</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 20 de março 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 0004/2026

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- **DO OBJETO**:

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

2.2 A aquisição ocorrerá em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Aviso de Dispensa.

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para contratação **R$15.494,95** (Quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

5.2 - Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhados ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 25/03/2026.

6- HABILITAÇÃO:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês da entrega do objeto.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo - MT, aos 18 de março de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2026

1.OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL: com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, sem umidade, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses ao contar da entrega- Pacote 2 Kg.	20	KG	R$8,39	R$167,80
02	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó de primeira qualidade, sabor chocolate, embalagem em lata igual ou superior 370gr.	06	KG	R$12,19	R$73,16
03	BISCOITO CREAM CRACKER: Apresentação quadrada sabor água e sal, tipo cream cracker, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote com 800 gr.	05	UN	R$13,26	R$66,30
04	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO: Tipo rosquinha, sabor chocolate, maisena ou nata, em pacote igual ou superior a 280GR, com validade mínima de 60 dias partir da data de entrega.	25	UN	R$13,99	R$349,75
05	BISCOITO DOCE: Tipo bolacha, sabor maisena, chocolate ou nata, de boa qualidade, embalagem 400 gr.	05	UN	R$7,66	R$38,28
06	BANANA: Tipo nanica, de primeira qualidade, coloração uniforme e intacta.	30	KG	R$7,33	R$219,80
07	CHÁ MATE: Caixa contendo 250GR, de boa qualidade, dentro do prazo de validade.	05	CX	R$13,99	R$69,95
08	CHÁ DE ERVA DOCE: Embalagem pacotinho contendo 8G, de boa qualidade.	20	UN	R$8,29	R$165,87
09	CHÁ DE CAMOMILA: Embalagem pacotinho contendo 8G, de boa qualidade.	20	UN	R$8,29	R$165,87
10	CHÁ DE HORTELÃ: Em saches, caixa com 25 unidades de 8G, de boa qualidade.	10	CX	R$14,70	R$146,95
11	CHÁ MISTO MAÇÃ E ABACAXI: Em saches, caixa com 10 unidades 8G, de boa qualidade.	15	CX	R$ 12,35	R$ 185,18
12	CAFÉ: Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 500G, de boa qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses (marcas de referência: caboclo, 3 corações, sinop ou equivalentes)	35	KG	R$37,73	R$1.320,43
13	FARINHA DE TRIGO: Embalagem contendo 1 kg, tipo 1 e com validade 90 dias a contar da entrega.	05	KG	R$5,83	R$29,13
14	FERMENTO EM PÓ: Tipo granulado, boa qualidade, embalagem 125G, para uso pão, salgados, tortas, etc.	05	UN	R$16,59	R$82,97
15	FLOCO DE MILHO: Tipo pré-cozido, cor amarela, cheiro e sabor próprios, (flocão), embalagem 500G.	05	KG	R$3,63	R$18,13
16	FUBÁ DE MILHO: Tipo refinado, de primeira qualidade, embalagem 500G.	05	KG	R$5,83	R$29,13
17	GELÉIA DE FRUTAS: Sabores frutas diversas, embalagem pote de 280G, de boa qualidade.	10	UN	R$30,45	R$304,45
18	KETCHUP: Tipo tradicional, de boa qualidade, vermelho, frasco de 397g, marcas de referências (heinz, hellmanns ou equivalentes).	04	UN	R$17,46	R$69,84
19	LARANJA: De primeira qualidade, madura e sem manchas.	25	KG	R$7,16	R$179,00
20	MAÇÃ: De primeira qualidade, madura e sem defeitos.	25	KG	R$23,66	R$591,42
21	LEITE INTEGRAL: embalagem caixinha, contendo 1LT, com validade mínima de 90 dias da data de entrega.	40	LT	R$7,32	R$292,93
22	MAIONESE: Tipo tradicional, de boa qualidade, cor branca, frasco contendo 397G, marcas de referência (heinz, hellmanns ou equivalentes).	04	UN	R$16,59	R$66,37
23	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, embalagem 500G.	05	KG	R$6,26	R$31,28
24	MISTURA PARA BOLO: Embalagem de 400 a 450G, de diversos sabores, de primeira qualidade, com data de validade de 90 dias a contar da data de entrega.	10	UN	R$8,53	R$85,27
25	MASSA PARA TAPIOCA: Massa para tapioca do tipo hidratada, embalagem 500G.	05	KG	R$10,96	R$54,80
26	MARGARINA COM SAL: Primeira qualidade, tipo cremosa, embalagem 500G.	05	KG	R$14,19	R$70,95
27	MANTEIGA COM SAL: Primeira qualidade, com sabor característico, em embalagem com 200G, com validade mínima de 90 dias da data de entrega.	05	KG	R$16,79	R$83,97
28	ÓLEO DE SOJA: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET de 900 ml.	02	LT	R$9,29	R$18,59
29	OVOS VERMELHOS: Bandeja com 12 ovos de galinha, perfeitos para consumo, com validade de 30 dias da data de entrega.	15	DZ	R$13,13	R$196,90
30	PÃO DE FORMA: Tipo forma, fatiado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, marcas de referência (Pullman, bauducco ou produção própria).	40	UN	R$15,80	R$631,87
31	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Embalagem contendo 1KG, de boa qualidade, dentro do prazo de validade.	10	KG	R$28,55	R$285,50
32	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem pote de plástico ou vidro, contendo 200G, validade mínima de 60	10	UN	R$15,26	R$152,60

	dias da data de entrega.				
33	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT: Embalagem pote de plástico ou vidro, contendo 200G, validade mínima de 60 dias da data de entrega.	10	UN	R$14,49	R$144,93
34	REFRIGERANTE: Primeira qualidade, em garrafa pet 2LT, tipo tradicional sabor COLA, estado de conservação refrigerado, com marca de referência para parâmetro de qualidade: Coca-Cola (equivalente ou de melhor qualidade)	30	LT	R$12,46	R$373,80
35	REFRIGERANTE: Primeira qualidade, em garrafa pet 2LT, tipo tradicional sabor GUARANÁ, em estado de conservação resfriado (marca de referência para parâmetro de qualidade Antártica, equivalente ou de melhor qualidade).	15	LT	R$10,89	R$163,40
36	REFRIGERANTE: Tipo tradicional, em garrafa pet 2LT, sabor LARANJA, estado de conservação resfriado (marca de referência para parâmetro de qualidade Fanta ou de melhor qualidade).	15	LT	R$10,76	R$161,40
37	SUCO DE UVA: Suco pronto para beber, embalagem caixinha de 1LT, sabor uva, de boa qualidade (marcas de referência Del Valle ou equivalente).	15	CX	R$11,49	R$172,35
38	SUCO DE LARANJA: Suco de laranja, de boa qualidade (marca de referência: Del Valle, Da fruta, Nuti néctar ou equivalente)	10	CX	R$10,99	R$109,90
39	TORRADA INTEGRAL: Embalagem pacote igual ou superior a 210G, de primeira qualidade.	20	PCTE	R$9,49	R$189,80
40	PÃO FRANCÊS: Deve ser de boa qualidade, definindo peso e características organolépticas (casca crocante, cor dourado, miolo macio) higiene na entrega, com ausência de sujidades, umidades e mofos. Selecionado pelo peso desejado.	20	KG	R$19,99	R$399,80
41	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em garrafa com tampa e lacre, contendo 500ML, vasilhame plástico reciclável, fardo com 12 unidades, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	80	FDO	R$20,79	R$1.663,20
42	ÁGUA MINERAL COPO: Caixa com 48 copos, cada copo contém 300ML, deverá conter descrição da marca, procedência e validade impressas na embalagem.	25	CX	R$55,20	R$1.379,88
43	TOALHA DE MESA: Tecido poliéster, 2,2 x1.4MT, cores variadas	03	UN	R$52,25	R$156,75
44	PANO DE COPA: Pano atoalhado, 40x60CM, cores variadas.	15	UN	R$18,10	R$271,50
45	ÁGUA SANITÁRIA: Hipoclorito de sódio e água, embalagem com 5LT.	08	UN	R$27,03	R$216,24
46	ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool 70% concentrado, em frasco de 1000ML, conter na embalagem indicação de uso, antisséptico e desinfetante.	10	UN	R$14,83	R$148,27
47	DETERGENTE LÍQUIDO: Fragrância neutra, para limpeza de louças e superfícies, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml.	15	UN	R$3,54	R$53,15
48	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Tipo aerossol, aplicação aromatizar ambientes, características adicionais na embalagem, ação neutralizante de odores, capacidade 360ML, (marca de referência Glade ou equivalente de boa qualidade).	05	UN	R$21,16	R$105,80
49	DESINFETANTE: Limpeza em geral, pronto para usar, fragrâncias pinho ou lavanda, embalagem 1LT.	08	UN	R$11,76	R$94,08
50	DIFUSOR DE AROMAS: Frasco contendo no mínimo 250 ml, fragrâncias diversas, de primeira qualidade	15	UN	R$28,40	R$426,00
51	FLANELA: Flanela para limpeza, com dimensões aproximadas de 58X38 cm.	10	UN	R$7,76	R$77,60
52	INSETICIDA AEROSSOL: Solução multi-inseticida, tipo aerossol, para combate de insetos, com solventes a base de água, lata com no mínimo 350ML. (marca de referência Raid, SBP, Baygon ou equivalente qualidade)	12	UN	R$27,83	R$333,96
53	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO: Perfumação prolongada, fragrâncias diversas, embalagem pet 500ML, de boa qualidade.	20	UN	R$10,03	R$200,53
54	LIMPADOR PERFUMADO: Perfumação prolongada, fragrância diversas, embalagem contendo 120 ml (marca de referência tipo Coala, veja ou de qualidade equivalente)	20	UN	R$15,79	R$315,87
55	LIMPADOR MULTI USO: Frascos com 500ml, perfumado (marca de referência Veja ou Ipê ou de qualidade equivalente).	10	UN	R$9,67	R$96,70
56	PAPEL TOALHA: Embalagem contendo 2 rolos com no mínimo 100 folhas, cor branco e de boa qualidade.	20	PCTE	R$7,89	R$157,87
57	RODO PLÁSTICO: Medindo 60CM, cabo de madeira, e rapador de metal e borracha de boa qualidade.	02	UN	R$27,76	R$55,52
58	RODO PLÁSTICO: Medindo 40CM, cabo de madeira e puxador de plástico resistente e borracha de boa qualidade.	02	UN	R$22,53	R$45,06
59	SABÃO EM PÓ: Para limpeza de panos, tapetes, com fragrância suave, acondicionado em caixa com 1KG.	05	CX	R$27,59	R$137,97
60	SABONETE LÍQUIDO: aspecto físico viscoso, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrâncias diversas, para higiene corporal frasco com 250ML.	15	FRASCO	R$17,66	R$264,85
61	SACO DE LIXO: tipo doméstico, cor preto, com capacidade 50LT, pacote contendo 10 sacos.	25	PCTE	R$10,66	R$266,50
62	SACO DE LIXO: tipo doméstico, cor preto, com capacidade 15LT, embalagem contendo 10 sacos.	30	PCTE	R$12,29	R$368,70
63	SOLUÇÃO LIMPADORA: Tipo tira limo, aspecto físico líquido, frasco contendo 500ml com borrifador spray.	05	UN	R$19,40	R$96,98
64	VASSOURA: Com cerdas em nylon, cabo de madeira e de boa qualidade.	05	UN	R$18,76	R$93,80
65	PRATOS DESCARTÁVEIS: Em plástico resistente, 15 cm de diâmetro, em pacote com 50 unidades e de boa qualidade.	05	PCTE	R$5,76	R$28,80
66	GARFINHOS DESCARTÁVEIS: Em plástico resistente, cor mista, pacote com 50 unidades.	04	PCTE	R$7,69	R$30,77
67	PILHA AAA: Embalagem contendo 4 unidades de boa qualidade, 1,2 v (marcas de referência Duracell e Panasonic ou equivalente)	10	U N	R$25,20	R$251,97
68	GÁS: Tipo de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg de acordo com todas as normas da ANP.	01	RECARGA	R$196,90	R$196,90
TOTAL					**R$15.494,90**

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: "**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.462,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valor atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto 12.807 de 30 de dezembro de 2025.**

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade decorre do dever da Câmara Municipal em manter a infraestrutura básica para o funcionamento de suas atividades

administrativas e legislativas. Isso inclui:

- **Manutenção da Higiene:** Garantir a limpeza e sanitização contínua das dependências do prédio (plenário, gabinetes e áreas comuns) para preservar a saúde de servidores e do público.
- **Apoio Logístico (Copa):** Fornecer itens básicos (café, açúcar, água, etc.) para o consumo diário de servidores em jornada de trabalho e para o atendimento cortês a cidadãos e autoridades durante sessões e reuniões.
- **Continuidade do Serviço:** Evitar a interrupção das atividades por falta de insumos de consumo imediato e essencial.

A solução escolhida é a **aquisição parcelada** via dispensa de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, pois:

- **Eficiência e Economia:** Permite selecionar a proposta de menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.
- **Fracionamento de Entrega:** Garante que os produtos sejam entregues conforme a demanda, evitando o desperdício de itens perecíveis e a necessidade de grandes espaços de armazenamento.
- **Padronização:** Assegura que os materiais adquiridos sigam padrões de qualidade específicos para o uso institucional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de prestação de serviços, portanto classificados como bem comum.

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa para esta aquisição fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Interesse Público:** Garantir que o prédio da Câmara esteja devidamente higienizado para receber a população e realizar as atividades parlamentares.
- **Dever Institucional:** Prover itens de copa (café, açúcar, água) como suporte básico para a jornada de trabalho e recepção de autoridades e cidadãos.
- **Economicidade:** A contratação por meio de processo licitatório (ou dispensa eletrônica) assegura a seleção da proposta mais vantajosa, evitando compras emergenciais de balcão com valores superiores.
- **Preservação do Patrimônio:** O uso de materiais de limpeza adequados garante a conservação do mobiliário e das instalações físicas da Casa de Leis.
- a economicidade e a preservação do erário frente a imprevistos.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, assumindo as seguintes responsabilidades:

6.1. Entrega e Qualidade:

· Entregar os produtos rigorosamente dentro dos prazos estipulados, em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de higiene e conservação.

· Garantir que os gêneros alimentícios e produtos de limpeza possuam prazo de validade não inferior a **6 meses** na data da entrega.

· Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação ou que estejam em desacordo com a marca/especificação solicitada, sem custos adicionais para a Câmara.

6.2. Logística e Transporte:

· Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega, incluindo frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

· Realizar as entregas no endereço da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, em horário de expediente administrativo, conforme cronograma ou solicitação oficial.

6.3 Conformidade Legal:

· Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, incluindo a regularidade fiscal (Certidões Negativas).

· Observar as normas da ANVISA para o transporte e manuseio de gêneros alimentícios e saneantes (produtos de limpeza).

6.4. Responsabilidade Civil:

· Responder por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da entrega ou pela má qualidade dos produtos fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço por ITEM, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base, o valor médio estimado por ITEM especificado anteriormente no total **R$15.494,95** (Quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme pesquisa no mercado.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação **R$15.494,95** (Quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 18 de março de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL: com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, sem umidade, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses ao contar da entrega- Pacote 2 Kg.	20	KG			
02	ACHOCOLATADO: Achocolatado em pó de primeira qualidade, sabor chocolate, embalagem em lata igual ou superior 370gr.	06	KG			
03	BISCOITO CREAM CRACKER: Apresentação quadrada sabor água e sal, tipo cream cracker, com validade mínima de 90 dias partir data de entrega. Pacote com 800 gr.	05	UN			
04	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO: Tipo rosquinha, sabor chocolate, maisena ou nata, em pacote igual ou superior a 280GR, com validade mínima de 60 dias partir da data de entrega.	25	UN			
05	BISCOITO DOCE: Tipo bolacha, sabor maisena, chocolate ou nata, de boa qualidade, embalagem 400 gr.	05	UN			
06	BANANA: Tipo nanica, de primeira qualidade, coloração uniforme e intacta.	30	KG			
07	CHÁ MATE: Caixa contendo 250GR, de boa qualidade, dentro do prazo de validade.	05	CX			
08	CHÁ DE ERVA DOCE: Embalagem pacotinho contendo 8G, de boa qualidade.	20	UN			
09	CHÁ DE CAMOMILA: Embalagem pacotinho contendo 8G, de boa qualidade.	20	UN			
10	CHÁ DE HORTELÃ: Em saches, caixa com 25 unidades de 8G, de boa qualidade.	10	CX			
11	CHÁ MISTO MAÇÃ E ABACAXI: Em saches, caixa com 10 unidades 8G, de boa qualidade.	15	CX			
12	CAFÉ: Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 500G, de boa qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses (marcas de referência: caboclo, 3 corações, sinop ou equivalentes)	35	KG			

13	FARINHA DE TRIGO: Embalagem contendo 1 kg, tipo 1 e com validade 90 dias a contar da entrega.	05	KG			
14	FERMENTO EM PÓ: Tipo granulado, boa qualidade, embalagem 125G, para uso pão, salgados, tortas, etc.	05	UN			
15	FLOCO DE MILHO: Tipo pré-cozido, cor amarela, cheiro e sabor próprios, (flocão), embalagem 500G.	05	KG			
16	FUBÁ DE MILHO: Tipo refinado, de primeira qualidade, embalagem 500G.	05	KG			
17	GELÉIA DE FRUTAS: Sabores frutas diversas, embalagem pote de 280G, de boa qualidade.	10	UN			
18	KETCHUP: Tipo tradicional, de boa qualidade, vermelho, frasco de 397g, marcas de referências (heinz, hellmanns ou equivalentes).	04	UN			
19	LARANJA: De primeira qualidade, madura e sem manchas.	25	KG			
20	MAÇÃ: De primeira qualidade, madura e sem defeitos.	25	KG			
21	LEITE INTEGRAL: embalagem caixinha, contendo 1LT, com validade mínima de 90 dias da data de entrega.	40	LT			
22	MAIONESE: Tipo tradicional, de boa qualidade, cor branca, frasco contendo 397G, marcas de referência (heinz, hellmanns ou equivalentes).	04	UN			
23	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, embalagem 500G.	05	KG			
24	MISTURA PARA BOLO: Embalagem de 400 a 450G, de diversos sabores, de primeira qualidade, com data de validade de 90 dias a contar da data de entrega.	10	UN			
25	MASSA PARA TAPIOCA: Massa para tapioca do tipo hidratada, embalagem 500G.	05	KG			
26	MARGARINA COM SAL: Primeira qualidade, tipo cremosa, embalagem 500G.	05	KG			
27	MANTEIGA COM SAL: Primeira qualidade, com sabor característico, em embalagem com 200G, com validade mínima de 90 dias da data de entrega.	05	KG			
28	ÓLEO DE SOJA: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET de 900 ml.	02	LT			
29	OVOS VERMELHOS: Bandeja com 12 ovos de galinha, perfeitos para consumo, com validade de 30 dias da data de entrega.	15	DZ			
30	PÃO DE FORMA: Tipo forma, fatiado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega, marcas de referência (Pullman, bauducco ou produção própria).	40	UN			
31	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Embalagem contendo 1KG, de boa qualidade, dentro do prazo de validade.	10	KG			
32	REQUEIJÃO CREMOSO: Embalagem pote de plástico ou vidro, contendo 200G, validade mínima de 60 dias da data de entrega.	10	UN			
33	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT: Embalagem pode de plástico ou vidro, contendo 200G, validade mínima de 60 dias da data de entrega.	10	UN			
34	REFRIGERANTE: Primeira qualidade, em garrafa pet 2LT, tipo tradicional sabor COLA, estado de conservação refrigerado, com marca de referência para parâmetro de qualidade: Coca-Cola (equivalente ou de melhor qualidade)	30	LT			
35	REFRIGERANTE: Primeira qualidade, em garrafa pet 2LT, tipo tradicional sabor GUARANÁ, em estado de conservação resfriado (marca de referência para parâmetro de qualidade Antártica, equivalente ou de melhor qualidade).	15	LT			
36	REFRIGERANTE: Tipo tradicional, em garrafa pet 2LT, sabor LARANJA, estado de conservação resfriado (marca de referência para parâmetro de qualidade Fanta ou de melhor qualidade).	15	LT			
37	SUCO DE UVA: Suco pronto para beber, embalagem caixinha de 1LT, sabor uva, de boa qualidade (marcas de referência Del Valle ou equivalente).	15	CX			
38	SUCO DE LARANJA: Suco de laranja, de boa qualidade (marca de referência: Del Valle, Da fruta, Nuti néctar ou equivalente)	10	CX			
39	TORRADA INTEGRAL: Embalagem pacote igual ou superior a 210G, de primeira qualidade.	20	PCTE			
40	PÃO FRANCÊS: Deve ser de boa qualidade, definindo peso e características organolépticas (casca crocante, cor dourado, miolo macio) higiene na entrega, com ausência de sujidades, umidades e mofos. Selecionado pelo peso desejado.	20	KG			
41	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em garrafa com tampa e lacre, contendo 500ML, vasilhame plástico reciclável, fardo com 12 unidades, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem de forma legível os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	80	FDO			
42	ÁGUA MINERAL COPO: Caixa com 48 copos, cada copo contém 300ML, deverá conter descrição da marca, procedência e validade impressas na embalagem.	25	CX			
43	TOALHA DE MESA: Tecido poliéster, 2,2 x1.4MT, cores variadas	03	UN			
44	PANO DE COPA: Pano atoalhado, 40x60CM, cores variadas.	15	UN			
45	ÁGUA SANITÁRIA: Hipoclorito de sódio e água, embalagem com 5LT.	08	UN			
46	ÁLCOOL ETÍLICO: Álcool 70% concentrado, em frasco de 1000ML, conter na embalagem indicação de uso, antisséptico e desinfetante.	10	UN			
47	DETERGENTE LÍQUIDO: Fragrância neutra, para limpeza de louças e superfícies, acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml.	15	UN			
48	DESODORIZADOR DE AMBIENTE: Tipo aerossol, aplicação aromatizar ambientes, características adicionais na embalagem, ação neutralizante de odores, capacidade 360ML, (marca de referência Glade ou equivalente de boa qualidade).	05	UN			
49	DESINFETANTE: Limpeza em geral, pronto para usar, fragrâncias pinho ou lavanda, embalagem 1LT.	08	UN			
50	DIFUSOR DE AROMAS: Frasco contendo no mínimo 250 ml, fragrâncias diversas, de primeira qualidade	15	UN			
51	FLANELA: Flanela para limpeza, com dimensões aproximadas de 58X38 cm.	10	UN			
52	INSETICIDA AEROSSOL: Solução multi-inseticida, tipo aerossol, para combate de insetos, com solventes a base de água, lata com no mínimo 350ML. (marca de referência Raid, SBP, Baygon ou equivalente qualidade)	12	UN			
53	LIMPADOR PARA PISO PERFUMADO: Perfumação prolongada, fragrâncias diversas, embalagem pet 500ML, de boa qualidade.	20	UN			
54	LIMPADOR PERFUMADO: Perfumação prolongada, fragrância diversas, embalagem contendo 120 ml (marca de referência tipo Coala, veja ou de qualidade equivalente)	20	UN			
55	LIMPADOR MULTI USO: Frascos com 500ml, perfumado (marca de referência Veja ou Ipê ou de qualidade equivalente).	10	UN			
56	PAPEL TOALHA: Embalagem contendo 2 rolos com no mínimo 100 folhas, cor branco e de boa qualidade.	20	PCTE			
57	RODO PLÁSTICO: Medindo 60CM, cabo de madeira, e rapador de metal e borracha de boa qualidade.	02	UN			
58	RODO PLÁSTICO: Medindo 40CM, cabo de madeira e puxador de plástico resistente e borracha de boa qualidade.	02	UN			
59	SABÃO EM PÓ: Para limpeza de panos, tapetes, com fragrância suave, acondicionado em caixa com 1KG.	05	CX			
60	SABONETE LÍQUIDO: aspecto físico viscoso, hipoalérgico, dermatologicamente testado, fragrâncias diversas, para higiene corporal frasco com 250ML.	15	FRASCO			

61	SACO DE LIXO: tipo doméstico, cor preto, com capacidade 50LT, pacote contendo 10 sacos.	25	PCTE			
62	SACO DE LIXO: tipo doméstico, cor preto, com capacidade 15LT, embalagem contendo 10 sacos.	30	PCTE			
63	SOLUÇÃO LIMPADORA: Tipo tira limo, aspecto físico líquido, frasco contendo 500ml com borrifador spray.	05	UN			
64	VASSOURA: Com cerdas em nylon, cabo de madeira e de boa qualidade.	05	UN			
65	PRATOS DESCARTÁVEIS: Em plástico resistente, 15 cm de diâmetro, em pacote com 50 unidades e de boa qualidade.	05	PCTE			
66	GARFINHOS DESCARTÁVEIS: Em plástico resistente, cor mista, pacote com 50 unidades.	04	PCTE			
67	PILHA AAA: Embalagem contendo 4 unidades de boa qualidade, 1,2 v (marcas de referência Duracell e Panasonic ou equivalente)	10	U N			
68	GÁS: Tipo de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg de acordo com todas as normas da ANP.	01	RECARGA			
	VALOR TOTAL					

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2026

DISPENSA 0004/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT.

.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra._____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa), que integra este instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser feito aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$._____ (_____), a ser pago conforme demanda solicitada, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo: 01.001.01.031.0001.1001.3.3.90.39.1.500.0000000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

5.2 Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito de âmbito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 0004/2026.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) permitir o acesso da CONTRATADA a sede da câmara quando necessário;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados.

d) atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente de Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1**.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRORROGAÇÃO

14.1 A critério da CONTRATANTE, o prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendidas as seguintes condições:

a) A autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) Haja previsão de recursos orçamentários para o exercício seguinte;

c) A CONTRATADA manifeste interesse na prorrogação.

14.2. A prorrogação, se ocorrer, será formalizada por meio de Termo Aditivo, que deverá ser assinado antes do término da vigência do contrato ou de suas prorrogações anteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. À CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Novo Mundo/MT, aos ____ de março de 2026.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2025 DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2026

DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria n° 011 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais para a Administração, nomeada pela Portaria nº 074 de 29 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL** dos candidatos aprovados e classificados, após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 002/2026, conforme relação a seguir:

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES / NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade Civil	PONTOS	RESULTADO
FABRICIO SOBOLESKI MACHADO	1°	23 ANOS	8,0	APROVADO
ANTONIO FRANCISCO PINTO NETO	2°	24 ANOS	4,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATOS	---------	---------	---------	---------

MOTORISTA (CNH CAT “D”) / NOVO MUNDO

NOME	ORDEM	DESEMPATE Idade Civil	PONTOS	RESULTADO
DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA	1°	34 anos	5,0	APROVADO
UELINTON ALVES DE MOURA	2°	38 anos	4,0	APROVADO
JOSE VALMIR DA SILVA	3º	43 anos	3,0	CLASSIFICADO
ADOLFO MOREIRA NETO	4º	37 anos	2,0	CLASSIFICADO

Novo Mundo/MT, 19 de março de 2026.

GERLANE CASTRO ALVES

Presidente da Comissão

Portaria nº 074 de 29 de janeiro 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS - Nº 002/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 HOMOLOGAÇÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL - RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

HOMOLOGAÇÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL - RECURSOS

O SECRETARIO DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 011 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da secretaria de obras,** nomeada pela **Portaria nº 074 de 29 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RECURSOS,** a seguir:

1. A divulgação da Relação Preliminar dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA SECRETARIA DE OBRAS, nomeada pela Portaria nº 074 de 29 de janeiro 2026, cuja as inscrições foram realizadas no dia 11/03/2026 e dia 18/03/2026, a seguir:

Informa-se que não houve interposição de recursos contra os resultados parciais, conforme prazo estabelecido em edital.

Novo Mundo/MT, 19 de março de 2026.

_____

GERLANE CASTRO ALVES

Presidente da Comissão

Portaria nº 074 de 29 de janeiro 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2709 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO N. 2709 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – COMISSÃO SELO UNICEF, RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS AÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao **Selo UNICEF – Edição 2025/2028**, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que visa fortalecer as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade e da articulação entre as políticas públicas e a sociedade civil para o alcance dos resultados esperados;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma instância colegiada de coordenação e acompanhamento para articulação intersetorial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF no Município de Paranatinga – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranatinga - MT, a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Comissão do Selo UNICEF, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo, responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento das ações referentes ao Selo UNICEF edição 2025/2028 no Município de Paranatinga.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, previstas na metodologia do Selo UNICEF;

II – Apoiar a implementação das metas e indicadores propostos pelo Selo UNICEF no Município;

III – Promover a articulação entre as secretarias municipais com a integração entre as políticas públicas setoriais e as organizações da sociedade civil;

IV – Mobilizar órgãos públicos, conselhos municipais, adolescentes e parceiros institucionais para as ações do Selo UNICEF;

V – Elaborar relatórios, registrar atividades, manter comunicação permanente e encaminhar informações necessárias ao acompanhamento das metas do Selo UNICEF;

VI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno e pelas diretrizes do Selo UNICEF.

VII – Acompanhar indicadores, propor melhorias e apoiar a implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF será composta pelos seguintes membros e representações:

· Prefeito – **Antônio Marcos Thomazini**

· Vice-Prefeita – **Darci Fatima de Souza**

· Articuladora Municipal do Selo Unicef - Edição 2025/2028 - **Vicência Paula Ferreira da Silva**

· Presidente do CMDCA - **Karen Janne Sales dos Santos**

· Secretário de Saúde – **Leandro Pereira Peres**

· Secretária de Educação – **Franciane Lima Cavalcante Teza**

· Secretária de Assistência Social – **Elizabete Becker**

· Mobilizadora Municipal de Adolescentes e Jovens - **Nilma Abreu da Silva**

· Mobilizadora de Saúde e Nutrição:

Ø Saúde - **Maria Vilela Machado**

Ø Nutrição - **Marcelly Silva Moreira**

· Mobilizadora de Educação - **Rosana Forgiarini**

· Mobilizador de Proteção contra as Violências - **Juliete Gonçalves dos Reis Miranda**

· Mobilizadora Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas - **Eluane Cristine de Souza**

· Mobilizadora Proteção Social - **Amanda Simão**

· Mobilizadora de igualdade Étnico-Racial – **Lorrayne Bettega**

· Representante do Conselho Tutelar - **Silvane Regina Fabrin**

· Representante Indígena - **Paulo kavopi**

§ 1º A Comissão poderá convidar outros órgãos, instituições e entidades parceiras a participarem de suas reuniões, conforme a necessidade e relevância dos temas discutidos.

§ 2º Os membros serão designados por ato próprio da autoridade competente, mediante indicação dos respectivos órgãos.

Art. 4º – Da Coordenação: A Comissão será coordenada pelo(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF, que terá como atribuições:

I – Convocar reuniões; II – Facilitar processos de trabalho; III – Acompanhar prazos e entregas; IV – Representar o Município junto à equipe do Selo UNICEF.

Art. 5º – Reuniões: A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 6º A Comissão Intersetorial elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Prefeitura.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão será de **04 (quatro) anos**, Edição 2025/2028.

Art. 8º A participação na Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será considerada de relevante interesse público e de caráter não remunerado.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL 01/2026

EDITAL 01/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANATINGA /MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PARANATINGA/MT, torna público este Edital para a Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA, para inscrições de adolescentes com a finalidade de formação de órgão colegiado para participação com direito à voz de pessoas entre 12 e 17 anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Paranatinga – Mato Grosso. Em conformidade com a Resolução nº 191 de 07 de junho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que orienta acerca da criação do Comitê de participação de Adolescentes – CPA; Resolução nº 273, de 22 de agosto de 2022, que institui o Comitê de participação de adolescentes de Mato Grosso – CPA-MT no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA-MT e Resolução n° 10/2025, de 29 de setembro de 2025 , que institui a Comissão de lançamento do CPA no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga – MT e a Resolução nº 11/2025, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre a participação de Adolescentes no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga – MT e regulamenta sobre o processo de seleção da composição do Comitê de Participação da/do Adolescente – CPA no âmbito do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga - MT.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de adolescentes para a composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

1.2. A participação de Adolescentes do CPA no CMDCA será em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Paranatinga/MT.

1.3. O CPA é um órgão colegiado formado por adolescentes escolhidos no âmbito de grupos sociais e representações diversas.

1.4. Para fins de organização e participação do CPA no CMDCA, serão observados os grupos sociais organizados e quantidades de representatividade de pelo menos:

I. 01 representante de cada grêmio estudantil de cada escola estadual do município;

II. 01 adolescente indicado por instituição inscrita no CMDCA e

III. 01 adolescente por organizações religiosas no município de Paranatinga.

1.5. Os adolescentes observados o item1.4 deverão solicitar documento pelos grupos sociais organizados que comprovem sua representatividade nos itens I, II ou III.

1.6. A participação no CPA não é remunerada.

1.7. Serão selecionados adolescentes com inscrição deferida da qual serão considerados suplentes contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

1.8. Caso não ocorra número de inscrição suficientes habilitadas para preencher as 10 (dez) vagas disponíveis para suplentes, a composição do CPA será formada pelo número de adolescentes com inscrição deferida.

1.9. O CPA será composto contemplando a diversidade local, prioritariamente, nos seguintes segmentos da realidade local e a seguinte quantidade de vagas por representatividade:

I - Pessoas com Deficiência - duas vagas;

II - Adolescentes participantes de projetos sociais - duas vagas;

III – Adolescência Negra - duas vagas;

IV – Adolescência Indígena – duas vagas;

V - Equidade de gênero - duas vagas;

1.10. Adolescentes que não representam os segmentos descritos nos incisos do item **1.9**. deverão assinalar a **concorrência por vagas gerais**, que serão preenchidas caso não seja preenchido com o público prioritário.

1.11. A participação dos(as) adolescentes exige autorização do(a) responsável legal, bem como para o uso de imagem, conforme ANEXO II, assinado pelo(a) responsável e entregue no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar do CPA:

I – ter entre 12 e 17 anos até a data de lançamento do Edital.

II – residir, comprovadamente, no Município de Paranatinga/MT.

2.2. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original para que seja feita fotocópia no ato da inscrição.

2.3. Os membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, com direito a recondução desde que atenda aos critérios para composição do CPA.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CPA

I. Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II. Promover discussões sobre as demandas levantadas por crianças e adolescentes do município;

III. Disseminar as informações, decisões, discussões promovidas pelo CMDCA.

IV. Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

V. Participar dos encontros e reuniões do CMDCA, com direito à voz, porém sem direito a voto, na forma deste Edital;

VI. Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescentes nas instâncias de controle social;

VII. Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

VIII. Participar da organização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora.

4. DA ATUAÇÃO DO CPA:

I Com encontro mensal, presencial ou remoto, sendo que nestes encontros haverá a participação de representante do CMDCA na reunião para fins de apoio e encaminhamento das discussões.

II Nas Assembleias do CMDCA, por meio de representantes, quando for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA.

III Em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados(as).

IV Compor mesas de honra em eventos sobre a adolescência quando convidados(as).

5. DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DESTE EDITAL

Este edital é composto das seguintes etapas de realização a partir de sua publicação:

I Período de Impugnação.

II Análise e resposta de impugnação (se houver solicitação de impugnação).

III Inscrição.

IV Período de análise documental.

V Publicação do resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas.

VI Prazo de Recurso.

VII Prazo de Resposta de Recurso.

VIII Publicação do resultado final das inscrições deferidas.

IX Publicação da composição do CPA e posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária.

6. DOS PRAZOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 23 de março a 06 de abril de 2026, no horário das 07h00min às 13h00min, na secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 582 - Bairro: Centro – Paranatinga/MT ou pelo e-mail cmdcaparanatinga@gmail.com.

6.2 O pedido de inscrição será formulado pelo(a) interessado(a), onde serão numerados e enviados à Comissão, conforme Ficha de Inscrição - Anexo ao Edital, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital assim como autorização do(a) responsável legal para a participação do(a) adolescente no CPA e o uso de imagem.

6.3. Ao inscrever-se, o participante declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de abertura de inscrições.

6.4 Os documentos necessários para a inscrição dos(as) adolescentes são os seguintes:

I Ficha de Inscrição para o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA (ANEXO I).

II Cédula de Identidade do(a) adolescente.

III CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) adolescente.

IV Termo de Guarda (se houver).

V Cédula de Identidade do(a) responsável.

VI CPF – Cadastro de Pessoa Física do(a) responsável;

VII Comprovante de energia ou água, para comprovação da residência no município de Paranatinga do representante legal conforme **item 6.4 - V e VI** para devida comprovação de parentesco.

VIII Do(a) adolescente: Declaração Original de Matrícula Escolar com base na data dos últimos 30 dias

IX Termo de Autorização dos Responsáveis para Participação do CPA e uso de imagem do(a) adolescente (ANEXO II).

6.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

7. DA COMISSÃO DE LANÇAMENTO DO CPA – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE E DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Fica nomeada por este Edital, a Comissão de elaboração do edital do CMDCA composta pelos seguintes membros: ADIB MOHAMED DIB – Representando Sociedade Civil; ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA – Representando Governamental e GERALDA POLICENO DA SILVA – representando Sociedade Civil.

7.2 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Comissão do CPA.

7.3 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital e resolução, sendo indeferidos, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.4 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no **item 6.4** deste Edital e na observação dos segmentos considerados prioritários no **item 1.8.**

7.5 Em caso de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

7.6 A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os documentos enviados dentro do período aberto para as inscrições.

7.7 Após o término do prazo de 02 (dois) dias úteis utilizados para a análise da parte documental das inscrições, o CMDCA emitirá a publicação com o resultado provisório dos(as) inscrições deferidas e indeferidas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer adolescente participante e/ou seu responsável, poderá apresentar recurso quanto ao indeferimento da inscrição no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação, a qual será analisada pela Comissão de Lançamento do CPA – Comitê de Participação Adolescente que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar a(s) resposta(s) ao(à) solicitante do recurso.

8.2 Os recursos e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão do CPA exclusivamente via e-mail em: **cmdca-paranatinga@gmail.com** com o assunto: “Recurso Edital – CPA”.

8.4 A etapa de recursos não contempla o envio de novos documentos não anexados ou anexados de forma errônea no ato da inscrição, mas antes, se volta apenas para o esclarecimento dos motivos que desencadearam a inabilitação e, portanto, o indeferimento da inscrição.

8.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do CPA em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9. DOS RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a etapa recursal, o CMDCA publicará o resultado definitivo no Órgão Oficial do Município, contendo os nomes dos(as) adolescentes suplentes que irá compor o CPA na ausência ou mudança de algum adolescente.

10. DA POSSE

10.1. Após a publicação da composição dos suplentes do CPA, o(a) Presidente do CMDCA promoverá a posse oficial dos(as) adolescentes em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus e anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

11.3. Os participantes selecionados autorizam o Município de Paranatinga a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impres-

sa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades relacionadas ao CPA e CMDCA, sem ônus para o Município a este título.

11.4. O(A) adolescente deixará de compor o CPA, antes do término previsto, em caso de:

I – Morte.

II – Renúncia.

III– Ausência injustificada em mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

IV – Mudança de residência para fora do Município de Paranatinga/MT.

V – Completar 18 anos.

11.5. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial dos municípios.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do CPA.

11.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CMDCA DE PARANATINGA/MT;

Anexo II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM

Anexo III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESTE EDITAL.

Paranatinga, 20/03/2026.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CMDCA DE PARANATINGA/MT
VAGA SUPLENTE

INSCRIÇÃO nº	
Nome:	
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de nascimento:
Naturalidade:	
Etnia:	
E-mail:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Contato do adolescente:	
Contato do responsável:	
Endereço:	
Município: Paranatinga	Bairro:
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Possui deficiência: ( ) sim ( ) não Qual:	
Assinale uma opção para qual segmento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA está se inscrevendo: ( ) Pessoas com Deficiência ( ) Adolescentes participantes de projetos sociais ( ) Adolescência Negra ( ) Adolescência Indígena ( ) Equidade de gênero ( ) Vagas Gerais	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do CPA/CMDCA do Município de Paranatinga /MT tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____ _____

Assinatura do (a) adolescente Assinatura do responsável

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CPA/CMDCA

INSCRIÇÃO nº	CPF:
NOME:	

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CPA E USO DE IMAGEM

Eu_____, portador(a) da Cédula de Identidade/ CPF nº _____ _____, residente e domiciliado/a na _____, nº _____,

Bairro _____Cidade de Paranatinga, Estado Mato Grosso, responsável pelo(a) adolescente: _____

_____

Cédula de Identidade/CPF nº _____, **AUTORIZO** sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranatinga /MT e autorizo que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não sendo imagens que exponham sua honra e dignidade.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

_____

ASSINATURA DO/A ADOLESCENTE

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DESTE EDITAL

AÇÃO	DATAS
Publicação do edital	20/03/2026
Período de impugnação do edital	20/03/2026 a 23/03/2026
Período de inscrições	23/03/2026 até 06/04/2026
Período para análise documental para deferimento e indeferimento das inscrições	20/03/2026 a 06/04/2026
Publicação de resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	07/04/2026
Período de recursos e esclarecimentos	08/04/2026 a 10/04/2026
Publicação do resultado oficial	13/04/2026
Posse – às 8h na plenária extraordinária do CMDCA	16/04/2026

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2484 de 16/03/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29/09 de 2025, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, em conformidade com a Ata nº 16/2025/CMDCA, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal nº 16/2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga - MT.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é composto por 02 representantes nomeados à seguir, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Aline Raiane Vaz

Suplente: Amanda Rodio Simao

II - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Vicencia Paula Ferreira da Silva

Suplente: Rosana Forgiarini

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Idaiana Uhde Martins

Suplente: Renata Ferreira Magalhães de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Titular: Taide Cruz de Oliveira

Suplente: Lorrayne Betega

V - Conselho Tutelar;

Titular: Luciene Pereira de Abreu

Suplente: Silvane Regina Fabrin

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rosalina Martins de Souza

Suplente: Elizangela Aparecida de Souza

VII – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Titular: André Luciano Barbosa

Suplente: Karolaine Schwertner de Carvalho

VIII- Poder Judiciário Comarca de Paranatinga

Titular: Ludhiana Alves Mendes

Suplente: Rosely Bordim

IX- Policia Militar

Titular: Cb PM Claudia Regina de Souza Neves

Suplente: Subten PM RR Rogerio Silva de Miranda

X- Associação Espirita Paulo de Tarso

Titular: Ana Hertha Santana Scherer

Suplente:Karen Janne Sales Santos

XI- Representante indígena

Titular: Paulo Kavopi

Suplente: Valdomir Ianu

XII-APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Geralda Policeno da Silva

Suplente: Danielle Cristina Rios de Amorim

XIII- CPA- Comissão de Participação do adolescente, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Paranatinga

Titular: Jhonatan Brayan de Moraes Rosa

Suplente: Ana Luiza Scherer Gonçalves

§ 1° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA de Paranatinga/MT, via oficio.

§ 3° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando estiver em ações relativas à rede de proteção.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, terá um(a) coordenador(a) e um(a) Secretário(a) para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador(a) e Secretário(a) do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento humanizado e integrado;

III – acompanhar e avaliar as ações da rede municipal de cuidado e proteção;

IV – propor políticas públicas, planos e capacitações voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

V – estimular a formação continuada dos profissionais da rede;

VI – garantir o princípio da escuta protegida, evitando a revitimização;

VII – outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento da Rede;

VIII- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes Procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibiliza-

ção social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Paranatinga - MT, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Paranatinga será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa:

a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica;

b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;

c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º Para que não se alegue desconhecimento, é publicada a presente resolução.

CUMPRA-SE

Paranatinga - MT, 20 de março de 2026.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 108 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 108 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n. 8836, Engenheiro Civil, CREA nº 1220222607, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 01 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO CABECEIRA DO PARANATINGA**, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE CABECEIRA DO PARANATINGA.

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA MUNICIPAL PA 17 – ENTR.MT-020 – DEPOIS PA 13 – RIBEIRÃO PARANATINGA, LAT. 14º 27' 54" S LONG. 53º 54' 35" W.

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 109 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 109 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 053/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 053/2025.

Objeto: Contratação Integrada de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Elaboração do Projeto e a Execução da Obra de Reconstrução de uma Ponte em Concreto sobre o Rio Corgão, com 40 metros de Comprimento e 5 metros de Largura, localizada na Comunidade dos Balneários, nas coordenadas 14°30’44”S / 54°5’53”W, no Município de Paranatinga/MT, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo nº 59053.021771/2025-24, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.522/2025, com fulcro nos arts. 46 e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

META 07 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO CORGÃO, MEDINDO 40 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DOS BALNEARIOS.

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA MUNICIPAL P-03 – ENTR.MT-130 – REGIÃO DOS BALNEÁRIOS, LAT. 14º 30' 44" S LONG. 54º 05' 53" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 110 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 110 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 05 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO GARIMPO NOVO**, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DO GARIMPO NOVO.

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA MUNICIPAL PA-01 – ENTR.MT- 130 - COMUNIDADE GARIMPO NOVO, LAT. 14º 38' 48" S LONG. 54º 11' 15" W.

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 111 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 12 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **CORREGO DO ESPANHOL**, MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, COMUNIDADE MESQUITA.

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA MUNICIPAL PA-13 – ENTR.MT130 – CABECEIRA PARANATINGA, LAT. 14º 28' 21" S LONG. 53º 56' 48" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 112 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 112 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 08 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE **O RIO MESQUITA**, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DO AZUL.

Localização

ESTRADA MUNICIPAL PA-13 – ENTR.MT-130 – CABECEIRA DO PARANATINGA, LAT. 14º 28' 12" S LONG. 53º 58' 40" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 113 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 113 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 06 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO JAPONES**, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DOS BALNEARIOS.

Localização

ESTRADA MUNICIPAL PA-16 – ENTRE.MT-130 – REGIÃO DOS BALNEÁRIOS, LAT. 14º 34' 19" S LONG. 54º 05' 18" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 114 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 114 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 04 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO ESTIVADO**, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DO AZUL.

Localização

ESTRADA MUNICIPAL PA-22 – ENTR.PA21 – COMUNIDADE AZUL, LAT. 14º 24' 28" S LONG. 53º 48' 06" W.

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 115 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 115 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 03 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO AZUL**, MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE DO AZUL

Localização

ESTRADA MUNICIPAL PA-17 – ENTR.MT020 – PA13, LAT. 14º 27' 50" S LONG. 53º 39' 24" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 116 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 116 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os processos n° REC-MT-5106307-20250201-01 e SEI N° 59053.021771/2025-24; **CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização técnica especializada para o objeto do Contrato nº 043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NELSON GARCIA REGIANI**, matricula n° 8836, Engenheiro Civil, CREA nº **1220222607**, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 043/2025.

META 02 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O **RIO GARIMPINHO**, MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, NA COMUNIDADE CABECEIRA DO PARANATINGA.

Localização

ESTRADA MUNICIPAL PA-17 – ENTR. MT020 - PA13, LAT. 14º 25' 39" S LONG. 53º 54' 08" W

I - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

II - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N° 117 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **o PRAZO MÁXIMO** de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	**Candidato**
7	TAYNARA VITÓRIA SANTOS PAIVA
8	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 14 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 14 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de julho de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Considerando a ausência de profissionais nas respectivas datas em favor do Hospital Municipal, ambientado pela portaria de cedência nº 066 de 10 de fevereiro de 2026, deve-se então aplicar o desconto de **R$ 64.793,26 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

3.2. Ademais, considerando o termo aditivo de valor que se trata sobre os descontos laboratoriais, deve ser aplicado o desconto referente aos exames realizados nos meses de janeiro R$ 11.170,44, fevereiro: R$ 14.372,90. Os quais somam a quantia de **R$ 25.543,34 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

3.2.1. Assim, segue o texto para melhor esclarecimento:

3.2.2. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de **R$ 8.142.223,98 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 1.357.037,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.

3.2.3. Do montante mencionado, será deduzido o valor mensal de **R$ 90.336,60 (noventa mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA**, e dos exames laboratoriais realizado em favor do instituto nos meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 2026.

3.2.4. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.266.700,73 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil setecentos reais e setenta e três centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 806.247,41 (oitocentos e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, será transferido no **MÊS DE MARÇO** como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/03/2026.

Sendo o que temos para o momento, elevo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de março de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2457/2022

anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social

Paranatinga - MT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação de entidade não governamental Instituto pater de Educação- JOAO BITTAR, no Conselho municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Paranatinga/MT e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranatinga no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, conforme Lei Municipal nº 2457 de 16 de março de 2022, e a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição das entidades.

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade Instituto Pater de Educação solicitando a inscrição/renovação de inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade, entidade Instituto Pater de Educação- João Bittar, na data de 24 de novembro de 2025, solicitando a inscrição/renovação de inscrição

no CMAS;

CONSIDERANDO o parecer da comissão de análise e documentos nomeadas por meio da resolução nº 6 de 11 de novembro de 2025, e deliberação da plenária na data de 13 de março de 2026, após análise da documentação e do plano de ação;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a solicitação de inscrição da entidade, entidade Instituto Pater de Educação João Bittar inscrita sob CNPJ 21.289.889/001-49, com sede em avenida economista, nº 550, bairro centro planalto Uberlândia MG, no Conselho Municipal de Assistência social.

Art.2º. a entidade fica inscrita sob o número de inscrição 2 (dois), no CMAS, na classificação defesa e garantia de direitos, sendo reconhecido por este conselho os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

-Inserção no mundo do trabalho

- Formação técnico-profissional

-Combate a evasão escolar

-Promoção da cidadania e autonomia

- Redução da informalidade e exploração do trabalho infantil

Art3º. A presente inscrição é por tempo indeterminado, devendo a entidade apresentar anualmente os documentos de manutenção (plano de ação e relatório de atividades do ano anterior), até o dia 11 de dezembro do ano subsequente, conforme normativas vigentes.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 13 dias do mês de março de 2026.

_____

Juliete Gonçalves dos Reis Miranda

Presidente do CMAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3108/2026.

LEI N. 3108/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1393 – Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa:

3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 164.272,45

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 40.200,00

Total.....R$ 204.472,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da Lei Federal nº 14.903/2024 – Aldir Blanc, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 204.472,45

Total...R$ 204.472,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3109/2026.

LEI N. 3109/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43.

da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1393 – Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa:

3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 164.272,45

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 40.200,00

Total.....R$ 204.472,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da Lei Federal nº 14.903/2024 – Aldir Blanc, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 204.472,45

Total...R$ 204.472,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3110/2026.

LEI N. 3110/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Unidade: 006 – Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgaste e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1393 – Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc.

Elemento de Despesa:

3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 164.272,45

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 40.200,00

Total.....R$ 204.472,45

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da Lei Federal nº 14.903/2024 – Aldir Blanc, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.719.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.....R$ 204.472,45

Total...R$ 204.472,45

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3111/2026.

LEI N. 3111/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 122 – Administração geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE.

Elemento de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....
..R$ 19.331,93

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....
.....R$ 1.888,40

3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....
.....R$ 669,50

----------To-
tal.....
.....R$ 22.179,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....
R$ 19.331,93

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....
.....R$ 2.557,90

----------To-
tal.....
.....R$ 22.179,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3112/2026.

LEI N. 3112/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 122 – Administração geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE.

Elemento de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....
..R$ 19.331,93

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....
.....R$ 1.888,40

3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....R$ 669,50

----------Total.....R$ 22.179,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 19.331,93

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....R$ 2.557,90

----------Total.....R$ 22.179,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3113/2026.

LEI N. 3113/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação.

Sub Função: 122 – Administração geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1395 – Manutenção com os Recursos do FNDE.

Elemento de Despesa:

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 19.331,93

3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....R$ 1.888,40

3390.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....R$ 669,50

----------Total.....R$ 22.179,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte do Programa do FNDE., Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 289,95

Fonte: 2.575.000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 19.331,93

Fonte: 2.552.000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa PNAE.....R$ 2.557,90

----------Total.....R$ 22.179,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3114/2026.

LEI N. 3114/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1394 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

----------To-
tal.....
R$ 4.289,934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio nº 0014-2025/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA. e Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso/Superavit de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

**TOTAL.....
4.289.934,78**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3116/2026.

LEI N. 3116/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1394 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

----------To-
tal.....
R$ 4.289,934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio nº 0014-2025/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA. e Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso/Superavit de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

TOTAL.....R$ 4.289.934,78

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3117/2026.

LEI N. 3117/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1397 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
R$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme proposta nº 36000004799/2025, Programa 3600020250008 – Novo PAC., Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R
$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3118/2026.

LEI N. 3118/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1397 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
R$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme proposta nº 36000004799/2025, Programa 3600020250008 – Novo PAC., Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3119/2026.

LEI N. 3119/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 1397 – Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
R$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme proposta nº 36000004799/2025, Programa 3600020250008 – Novo PAC., Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.631.0000.00 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 2.485.000,00

Fonte.: 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 602.023,09

---------- Total.....
R$ 3.087.023,09

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 3115/2026.

LEI N. 3115/2026.

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1394 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização em Diversas Ruas do Bairro São Vicente.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

----------Total.....
R$ 4.289,934,78

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e na fonte de Convenio nº 0014-2025/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA. e Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso/Superavit de:

Fonte: 1.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 2.880.000,00

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....
.R$ 720.000,00

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 689.934,78

**TOTAL.....
4.289.934,78**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 09

Às **08:30:12 horas do dia 05 de Março de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da quadra José de Deus (copa 70), com fornecimento de material e mão de obra qualificada.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	52.346.834/0001-57	**Microempresa**
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	**Microempresa**
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	**Microempresa**
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	**Microempresa**
PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	57.257.937/0001-64	**Microempresa**
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77065	KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	52346834000157	propria	propria	R$ 110.661,60	**Classificada**	--
62666	JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62834978000106	1	1	R$ 115.000,00	**Classificada**	--

20986	E. M. O. DE MOURA LTDA	48119448000155	X	X	R$ 115.000,00	**Classificada**	--
98580	MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	1	2	R$ 112.198,45	**Classificada**	--
61567	PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	57257937000164	PROPRIO	PROPRIO	R$ 115.661,00	**Classificada**	--
60717	CICERO JOSE DE LIMA	01803903000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 109.500,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 115.661,00~~	~~04/03/2026 18:53:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 115.000,00~~	~~23/02/2026 15:33:23~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R$ 115.000,00	26/02/2026 14:22:04	Classificado
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 112.198,45	04/03/2026 17:00:13	Classificado
KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	52.346.834/0001-57	R$ 110.661,60	20/02/2026 10:56:30	Classificado
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 109.500,00~~	~~05/03/2026 08:28:59~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 108.742,00~~	~~05/03/2026 08:31:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 108.500,00~~	~~05/03/2026 08:31:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 107.800,00~~	~~05/03/2026 08:31:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 107.500,00~~	~~05/03/2026 08:31:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 107.481,00~~	~~05/03/2026 08:32:10~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 107.480,00~~	~~05/03/2026 08:32:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 107.469,20~~	~~05/03/2026 08:32:36~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 107.006,99~~	~~05/03/2026 08:33:19~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 106.997,15~~	~~05/03/2026 08:35:00~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 106.271,94~~	~~05/03/2026 08:36:40~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 106.198,05~~	~~05/03/2026 08:37:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 105.971,74~~	~~05/03/2026 08:38:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 105.900,00~~	~~05/03/2026 08:38:39~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 104.114,91~~	~~05/03/2026 08:38:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 104.113,13~~	~~05/03/2026 08:39:03~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 104.096,62	05/03/2026 08:39:38	Manual
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 104.050,00~~	~~05/03/2026 08:39:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R$ 103.000,00	05/03/2026 08:39:49	Manual
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 102.958,07~~	~~05/03/2026 08:40:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 102.000,00~~	~~05/03/2026 08:40:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 98.303,44	05/03/2026 08:40:09	Manual
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 98.000,00~~	~~05/03/2026 08:40:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 97.752,33~~	~~05/03/2026 08:40:21~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 97.500,66~~	~~05/03/2026 08:40:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 96.595,50~~	~~05/03/2026 08:40:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 96.595,00~~	~~05/03/2026 08:41:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-	R$ 96.008,48	05/03/2026	Intermediario

	29		08:41:22	
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 95.050,00~~	~~05/03/2026 08:41:09~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 95.000,00~~	~~05/03/2026 08:41:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 94.860,25~~	~~05/03/2026 08:41:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 94.822,47	05/03/2026 08:42:23	Intermediario
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 94.000,00~~	~~05/03/2026 08:41:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 93.810,23~~	~~05/03/2026 08:42:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 93.000,00~~	~~05/03/2026 08:42:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 92.978,31~~	~~05/03/2026 08:42:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 92.535,67	05/03/2026 08:43:11	Intermediario
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 92.000,00~~	~~05/03/2026 08:42:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 91.986,17~~	~~05/03/2026 08:42:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 91.930,56~~	~~05/03/2026 08:43:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 90.203,41	05/03/2026 08:45:37	Intermediario
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 90.000,00~~	~~05/03/2026 08:43:17~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 89.990,00~~	~~05/03/2026 08:43:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 89.950,56~~	~~05/03/2026 08:43:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 89.850,00~~	~~05/03/2026 08:44:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 89.576,00~~	~~05/03/2026 08:44:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 89.570,00~~	~~05/03/2026 08:44:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 89.569,00~~	~~05/03/2026 08:44:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 89.300,55~~	~~05/03/2026 08:44:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 89.300,54~~	~~05/03/2026 08:45:11~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 89.200,00~~	~~05/03/2026 08:45:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 89.199,00~~	~~05/03/2026 08:45:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 88.999,00~~	~~05/03/2026 08:45:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 88.998,00~~	~~05/03/2026 08:45:49~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 88.990,00~~	~~05/03/2026 08:46:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 88.497,67~~	~~05/03/2026 08:46:12~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA~~	~~62.834.978/0001-06~~	~~R$ 88.497,66~~	~~05/03/2026 08:46:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA~~	~~57.257.937/0001-64~~	~~R$ 88.497,60~~	~~05/03/2026 08:46:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CICERO JOSE DE LIMA~~	~~01.803.903/0001-73~~	~~R$ 88.495,30~~	~~05/03/2026 08:46:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 88.495,29	05/03/2026 08:46:47	Fornecedor Inabilitado
PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	57.257.937/0001-64	R$ 88.451,00	05/03/2026 08:47:00	Fornecedor Inabilitado
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 88.449,99	05/03/2026 08:47:12	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 88.333,12	05/03/2026 08:47:30	Fornecedor Inabilitado
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 88.333,11	05/03/2026 08:47:57	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 88.332,00	05/03/2026 08:48:24	Fornecedor Inabilitado
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 88.331,99	05/03/2026 08:48:50	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 88.330,59	05/03/2026 08:49:10	Fornecedor Inabilitado
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 88.000,00	05/03/2026 08:49:30	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 87.998,52	05/03/2026 08:49:59	Fornecedor Inabilitado
PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	57.257.937/0001-64	R$ 87.998,51	05/03/2026 08:50:40	Fornecedor Inabilitado

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 87.998,50	05/03/2026 08:50:59	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 87.998,00	05/03/2026 08:51:08	Fornecedor Inabilitado
JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	62.834.978/0001-06	R$ 87.997,99	05/03/2026 08:51:18	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 87.756,23	05/03/2026 08:51:25	Fornecedor Inabilitado
CICERO JOSE DE LIMA	01.803.903/0001-73	R$ 87.530,75	05/03/2026 09:03:22	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	05/03/2026 08:30:12	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/03/2026 08:30:23	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	05/03/2026 08:40:30	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	05/03/2026 08:53:34	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	05/03/2026 08:54:08	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	05/03/2026 09:03:22	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 87.530,75** pelo fornecedor ID: 60717 - Data Prop.: 05/03/2026 08:28:59
	05/03/2026 09:04:10	O tempo de negociação está **encerrado**.
	05/03/2026 09:08:47	A proposta do fornecedor **CICERO JOSE DE LIMA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$87.530,75**.
	09/03/2026 15:10:18	Empresa: **CICERO JOSE DE LIMA** - 01803903000173, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO EM ANEXO!**
	09/03/2026 15:10:18	A proposta do fornecedor **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$87.997,99**.
	11/03/2026 17:03:36	Empresa: **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** - 62834978000106, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não atendeu à diligência solicitada, deixando de apresentar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para a comprovação do atendimento às exigências editalícias.** **Dessa forma, diante do não atendimento à diligência e da impossibilidade de comprovar o cumprimento das exigências previstas no edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO!**
	11/03/2026 17:03:36	A proposta do fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$87.998,51**.
	13/03/2026 17:06:53	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 136676 no lote 1.

Usuário Data/ Hora	Mensagem
17/03/2026	Empresa: **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - 57257937000164, **INABILITADA** por descumprir as
08:31:40	regras do Edital, conforme despacho: **Transcorrido o prazo concedido, constatou-se que a empresa não atendeu à diligência**
	solicitada, deixando de apresentar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para a comprovação do atendimento às
	exigências editalícias. Dessa forma, diante do não atendimento à diligência e da impossibilidade de comprovar o cumprimento
	das exigências previstas no edital, DECIDO pela INABILITAÇÃO!
17/03/2026 08:31:40	A proposta do fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$90.203,41**.
19/03/2026	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARCIONE ALVES**
15:01:37	**PERROT -17.891.635/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT -17.891.635/0001-29** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$90.203,41.**
19/03/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse
15:01:54	o momento para se manifestar.
19/03/2026	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer*
15:11:57	*administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
19/03/2026 15:14:58	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R$ 90.203,41
2º	E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R$ 103.000,00
3º	KARAJAS CONSTRUCOES LTDA	52.346.834/0001-57	R$ 110.661,60

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/03/2026 08:30:23	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:30:23**
	05/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:36:58	menus da Sala de Disputa, do dia **05/03/2026 09:36:00hs** até o dia **06/03/2026 09:36:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		CICERO JOSE DE LIMA.
	05/03/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	09:37:27	**05/03/2026 09:37:00hs** até o dia **06/03/2026 09:37:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		CICERO JOSE DE LIMA.
	05/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
	09:38:20	Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 09/03/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	06/03/2026 09:32:44	O fornecedor **CICERO JOSE DE LIMA** acabou de **ENVIAR** proposta_readequada_1772800364.pdf no proposta final.
	06/03/2026 09:36:01	O prazo para o fornecedor **CICERO JOSE DE LIMA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	06/03/2026 09:37:01	O prazo para o fornecedor **CICERO JOSE DE LIMA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	09/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	15:00:27	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	09/03/2026	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_inabilitacao_1773079831.pdf do processo, o mesmo fica disponível
	15:10:31	para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

09/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
15:12:30	menus da Sala de Disputa, do dia **09/03/2026 15:12:00hs** até o dia **10/03/2026 15:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
09/03/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
15:12:50	**09/03/2026 15:12:00hs** até o dia **10/03/2026 15:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
09/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
15:13:34	Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 11/03/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/03/2026 12:53:58	O fornecedor **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1773158037.rar no habilitanet.
10/03/2026	O prazo para o fornecedor **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está
15:12:01	**encerrado**.
10/03/2026	O prazo para o fornecedor **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

15:12:02	
11/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
15:00:11	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/03/2026 15:00:57	Boa tarde, será anexado ao menu documentos pedido de diligência para a empresa JK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
11/03/2026	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pedido_de_diligencia_1773252084.pdf do processo, o mesmo fica disponível
15:01:24	para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/03/2026	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de
15:02:23	Disputa, do dia **11/03/2026 15:02:00hs** até o dia **11/03/2026 17:02:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
11/03/2026 17:02:01	O prazo para o fornecedor **JK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
11/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
17:04:26	menus da Sala de Disputa, do dia **11/03/2026 17:04:00hs** até o dia **12/03/2026 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/03/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
17:04:50	**11/03/2026 17:04:00hs** até o dia **12/03/2026 17:04:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
11/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
17:05:53	Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 16/03/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
15:23:49	anexo_ii_proposta_de_preco_planalto_central_12_03_26_1773339829.pdf no proposta final.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
15:34:54	anexo_ii_pleno_conhecimento_planalto_central_12_03_26_assinado_1773340494.pdf no proposta final.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:31:35	01_01_cartao_cnpj_1773343895.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:31:38	01_02_contrato_social_planalto_central_1773343897.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:31:39	01_03_contrato_social_planalto_central_1_alteracao_contratual_1773343898.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR** 01_04_cnh_e_1773343934.pdf no
16:32:15	habilitanet.

12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:38	01_05_boletim_de_cadastro_municipal_03_26_1773343958.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:38	02_03_certidao_negativa_tcu_contas_julgadas_irregulares_03_26_1773343958.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:38	02_01_certidao_negativa_tcu_consulta_consolidada_pj_03_26_1773343958.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:39	02_03_certidao_negativa_tcu_licitantes_inidoneos_03_26_1773343959.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:39	02_03_certidao_negativa_tcu_contas_julgadas_irregulares_1773343959.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:40	02_04_certidao_negativa_tcu_03_26_1773343960.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:56	02_09_certidao_negativa_sefaz_planalto_03_26_1773343976.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:32:56	02_08_certidao_negativa_sefaz_jose_augusto_03_26_1773343976.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:00	02_05_certidao_negativa_tst_debitos_trabalhistas_1773343980.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:01	02_07_certidao_negativa_cnj_improbilidade_administrativa_e_inelegibilidade_03_26_1773343981.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:08	02_06_certidao_negativa_de_falencia_1773343988.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:25	02_13_certidao_positiva_com_efeitos_negativa_ministerio_da_fazenda_1773344005.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:26	02_10_certificado_de_regularidade_do_fgts_caixa_economica_federal_03_26_1773344006.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:26	02_14_declaracao_de_epp_1773344006.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:33:27	02_12_certidao_negativa_tributos_municipais_03_26_1773344007.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:11	03_01_proposta_de_preco_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344051.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:12	03_02_declaracao_de_inexistencia_de_fato_impeditivo_da_habilitacao_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344052.pdf no
	habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:16	03_03_declaracao_ao_artigo_7_inciso_xxxiii_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344056.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:19	03_04_declaracao_de_elaboracao_de_proposta_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344059.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:20	03_01_pleno_conhecimento_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344060.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**

16:34:56	03_08_declaracao_de_equipe_tecnica_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344095.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:56	03_07_declaracao_de_patrimonio_liquido_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344096.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:56	03_06_declaracao_de_inexistencia_de_servidor_publico_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344096.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:34:56	03_05_declaracao_de_cumprimento_dos_requisitos_de_habilitacao_planalto_central_12_03_26_assinado_1773344096.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:51:56	04_04_carteira_crea_verso_1773345116.pdf no habilitanet.

12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:51:56	04_03_carteira_crea_frente_1773345116.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:07	04_02_01_contrato_de_prestacao_de_servicos_tecnicos_planalto_central_assinado_1773345247.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:08	04_01_ecrea_conselho_regional_de_engenharia_e_agronomia_do_mato_grosso_1773345248.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:09	04_02_03_comprovante_de_endereco_marcio_1773345249.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:10	04_02_02_ecrea_certidao_de_registro_marcio_1773345250.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:52	04_08_capacidade_tecnica_portal_planalto_art_principal_1773345291.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:53	04_07_capacidade_tecnica_portal_planalto_atestado_1773345292.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:54	04_09_capacidade_tecnica_portal_planalto_art_comple_1773345294.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:54:54	04_05_cat_habitacao_1773345294.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:55:18	04_06_atestado_habitacao_1773345317.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:55:19	07_04_beneficios_e_despesas_indiretas_28bdi_29_planalto_central_assinado_1773345318.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:55:19	05_01_orcamento_sintetico_planalto_ok_assinado_1_1773345319.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:55:19	05_03_orcamento_analitico_planalto_ok_assinado_1_1773345319.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:55:19	05_02_orcamento_cromograma_de_execucao_planalto_ok_assinado_1_1773345319.pdf no habilitanet.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:59:06	03_01_pleno_conhecimento_planalto_central_12_03_26_assinado_1773345546.pdf no proposta final.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **ENVIAR**
16:59:15	03_01_proposta_de_preco_planalto_central_12_03_26_assinado_1773345554.pdf no proposta final.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **EXCLUIR**
16:59:24	anexo_ii_pleno_conhecimento_planalto_central_12_03_26_assinado_1773340494.pdf da proposta final.
12/03/2026	O fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** acabou de **EXCLUIR**
16:59:29	anexo_ii_proposta_de_preco_planalto_central_12_03_26_1773339829.pdf da proposta final.
12/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
12/03/2026	O prazo para o fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
17:04:01	complementares está **encerrado**.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
09:01:32	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
09:02:13	Motivo: TERMINANDO CONFERÊNCIA DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 16/03/2026 15:00 (horário de Brasília), para
	continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
15:00:37	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
16/03/2026	Boa tarde, será anexado ao menu documentos pedido de diligência para a empresa PLANALTO CENTRAL SOLUÇÕES E
15:01:01	EMPREENDIMENTOS LTDA

16/03/2026	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo diligencia_planalto_central_1773684099.pdf do processo, o mesmo fica
15:01:39	disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
16/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
15:02:07	menus da Sala de Disputa, do dia **16/03/2026 15:01:00hs** até o dia **16/03/2026 17:01:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
16/03/2026	O prazo para o fornecedor **PLANALTO CENTRAL - SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
17:01:00	complementares está **encerrado**.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
17:12:47	Motivo: TÉRMINO DE EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 17/03/2026 07:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
17:14:29	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
16/03/2026	POR UM EQUÍVOCO FOI COLOCADO HORÁRIO DE MATO GROSSO E NÃO BRASÍLIA, IREMOS RETIFICAR O HORARIO PARA

17:15:27	ABERTURA.
16/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
17:15:41	Motivo: TÉRMINO DE EXPEDIENTE.. A **REABERTURA** será no dia 17/03/2026 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
17/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
08:30:36	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
17/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
08:32:05	menus da Sala de Disputa, do dia **17/03/2026 08:31:00hs** até o dia **18/03/2026 08:31:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	MARCIONE ALVES PERROT .
17/03/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
08:32:44	**17/03/2026 08:32:00hs** até o dia **18/03/2026 08:32:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	MARCIONE ALVES PERROT .
17/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
08:35:22	Motivo: ANÁLISE DE HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 18/03/2026 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
17/03/2026 17:02:33	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** proposta_1773777753.rar no habilitanet.
17/03/2026 17:02:33	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** anexos_1773777753.rar no habilitanet.
17/03/2026 17:02:43	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1773777763.rar no habilitanet.
18/03/2026 08:31:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
18/03/2026 08:32:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar a proposta final está **encerrado**.
18/03/2026 08:32:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar a proposta final está **encerrado**.
18/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
16:00:16	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
18/03/2026 16:01:20	Boa tarde, será anexado ao menu documentos pedido de diligência para a empresa MARCIONE ALVES PERROT
18/03/2026	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo pedido_de_diligencia_1773860497.pdf do processo, o mesmo fica disponível
16:01:38	para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

18/03/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
16:02:16	menus da Sala de Disputa, do dia **18/03/2026 16:02:00hs** até o dia **18/03/2026 18:02:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	MARCIONE ALVES PERROT .
18/03/2026 16:43:41	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** cronograma_1_1773863021.xlsx no habilitanet.
18/03/2026 16:43:41	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** orcamento_resumido_1773863021.xlsx no habilitanet.
18/03/2026 16:43:41	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** orcamento_sintetico_1_1773863021.xlsx no habilitanet.
18/03/2026 16:43:41	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** bdi_simples_1773863021.xlsx no habilitanet.
18/03/2026 16:43:41	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** orcamento_analitico_1773863021.xlsx no habilitanet.
18/03/2026 16:43:52	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** bdi_simples_1773863032.pdf no habilitanet.
18/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **SUSPENSO**.
17:12:52	Motivo: ANALISE DAS PLANILHAS. A **REABERTURA** será no dia 19/03/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
18/03/2026 18:02:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
19/03/2026	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
15:01:14	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:14:58 horas do dia 19 de Março de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

Rithyene Gomes da Silva

Agente de contratação Oficial

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O(a) Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da quadra José de Deus (copa 70), com fornecimento de material e mão de obra qualificada.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARCIONE ALVES PERROT - 17.891.635/0001-29

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 90.203,41	R$ 115.661,60	22,0109 %	25.458,19

Pedra Preta-MT , 19 de Março de 2026

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com fornecimento de motorista habilitado e combustível incluso, visando atender, conforme demanda, às necessidades operacionais, técnicas, educacionais, sociais, culturais e institucionais das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Pedra Preta – MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 20 de março de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da quadra José de Deus (copa 70), com fornecimento de material e mão de obra qualificada.*

Fornecedor : MARCIONE ALVES PERROT - 17.891.635/0001-29

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 90.203,41	R$ 115.661,60	22,0109 %	25.458,19

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 19 de Março de 2026

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP/MT.**

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta -MT CMS/PP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 26 de fevereiro de 2026, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº lei 408/2005 e Regimento Interno do CMSPP.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião **ORDINÁRIA** no dia 26 de fevereiro de 2026, as 16:00hs, por **UNANIMIDADE** pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde a **Emenda Parlamentar Deputado Estadual Fábio Tardin, Ofício N° 093/2025 ALMT no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para: "Aquisição de uma (01) Ambulância"** em anexo com ofício nº. 1264/2025/ SMSPP**,** esta ambulância tem finalidade de garantir assistência integral e qualidade aos usuários do SUS.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PEDRA PRETA/MT

Resolução 006/2025

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO JORNAL E SITE ESTADAO MATO GROSSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 58.198.413/0001-02	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	**DATA:** 04/03/2026
DO OBJETO: Prestação de serviço de publicações de aviso de Licitações e atos públicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT Diário Oficial do Estado - D. O. E. E Diário Oficial da União - D. O. U. **DA ALTERAÇÃO:** **2.1** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº **11/2025,** por mais 60 dias iniciando em **12/03/2026** estendendo-se até o dia **10/05/2026.** **2.2** O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. **2.3** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° **11/2025** de 11 de março de 2025, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1** - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do **Ofício nº 54/2026/ADM**, ao qual solicita o aditivo do contrato **nº 11/2025.** **Torna-se sem efeitos a publicação anterior na data de 11 de março 2026 referente ao presente aditivo.**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO EMPRESA F C E SILVA LTDA - ME - CNPJ Nº 49.425.452/0001-04	
MODALIDADE: Chamada Pública nº 006/2023	**DATA:** 24/02/2026
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 006/2023. **DA ALTERAÇÃO:** **2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato, acrescendo mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 28/02/2026, estendendo-se o prazo de vigência até o dia 28/02/2027.** **2.2 O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original.** **2.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n° 009/2024 de 26 de fevereiro de 2024, celebrado entre as partes.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 373/2026/ SMS Secretaria Municipal de Saúde.**	

PORTARIA Nº 172, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À DILMA DOS SANTOS.

Concede licença prêmio à Dilma dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **24/7/2014 à 23/7/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Dilma dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **6/4/2026 à 4/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 173, DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS.

Concede licença prêmio à Angela Maria Rocha dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **24/7/2014 à 23/7/2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Angela Maria Rocha dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **23/3/2026 à 20/6/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 174, DE 2026 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA TANIA BARBOSA SALOMÃO.

Exonera, a pedido, a servidora Tania Barbosa Salomão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora **Tania Barbosa Salomão**, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 20 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 388/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3983	EDUARDA COSTA LICERAS	22º

Justificativa: Solicitamos a convocação do próximo candidato aprovado para o cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Ofício nº 388/2026/SMS. A contratação possui caráter de urgência para suprir a vacância na UBS Jardim Urupês, uma vez que o último candidato convocado foi remanejado para o PSF São Sebastião.

Pedra Preta, 20 de março de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **07/04/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 23/03/2026 às 23:59h do dia 06/04/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Pa-

ço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de março de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

CONVENIOS

PORTARIA N° 696 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 696 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT NAS VIAS RUA RIO BRANCO,RUA PARANAVAÍ,RUA NATAL T01 LE,RUA NATAL T01 LD,RUA NATAL T02 LE,RUA NATAL T02 LD,RUA RECIFE T01,RUA RECIFE T02,RUA MACEIÓ T01,RUA MACEIÓ T02,RUA SALVADOR,RUA RIO DE JANEIRO,RUA RIO GRANDE DO SUL T01,RUA RIO GRANDE DO SUL T02,RUA RIO GRANDE DO SUL T03,RUA RIO GRANDE DO SUL T04,RUA RIO GRANDE DO SUL T05,RUA FORTALEZA T01,RUA FORTALEZA T02,RUA FORTALEZA T03,RUA FORTALEZA T04,RUA FORTALEZA T05,RUA BELÉM T01,RUA BELÉM T02,RUA BELÉM T03,RUA BELÉM T04,RUA BELÉM T05,AV. PASTOR GERÔNIMO LD,AV. PASTOR GERÔNIMO LE,RUA SÃO PAULO T01,RUA SÃO PAULO T02,RUA SÃO PAULO T03,RUA CAMPO GRANDE T01,RUA CAMPO GRANDE T02,RUA CAMPO GRANDE T03,RUA MANAUSL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E DRENAGEM PLUVIAL METAFÍSICA **32.507,51M²**	ENG° CIVIL MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES CREA MT: 5164

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): Raissa Carla da Silva Lucas
CREA: 51207/MT
.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Peixoto de Azevedo, 18 de março de 2026

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

Raissa Carla da Silva Lucas
Engenheiro Civil
CREA MT

PORTARIA Nº 626, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 626, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula funcional nº 9391, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Desenvolvimento Infantil**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 159/2026 e do Termo de Posse nº 016/2026, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 159/2026, de 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 625, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando Teste Seletivo nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a C.I. nº 468, de 09 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - **Nomear**, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Roikore, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Monhire Metuktire	8870	Diretor Escolar

Art.2º - Conceder Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 004/2026.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2026, aberta no dia 26/02/2026, A empresa **NILZA PERPETUA DE OLIVEIRA ,** devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 45.187.130/0001-13, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.** Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2026. PROCESSO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 001/2026. PROCESSO Nº 009/2026.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, por meio da Comissão Permanente de Contratações, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 001/2026,** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em infraestrutura educacional, devidamente habilitada para prestar apoio técnico e operacional no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, Módulo Obras 2.0, referente à obra nº 2149710085 – Escola de Educação Infantil no Município de Planalto da Serra/MT, conforme condições estabelecidas no Aviso e seus anexos. Data da sessão pública: 26 de março de 2026. Horário da fase de lances: a partir das 09h00min (horário de Brasília). Critério de julgamento: Menor preço. O procedimento será realizado por meio do sistema eletrônico LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com divulgação também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município. Planalto da Serra – MT, 20 de março de 2026. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Agente de contatação e membros, nomeados pela Portaria de nº 022/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADA A FRIO-PMF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.” *”, para correção e retificação de edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para o dia 23 de Março de 2026 as 09:00 horas (horário de Brasília).

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 20 de Março de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 080/GP/2026

PORTARIA Nº 080/GP/2026 De 20 de Março de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2026 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Danny Rodrigues Lopes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2026.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/GP/2026

PORTARIA Nº 081/GP/2026 De 20 de Março de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 031/2026 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 031/2026.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/GP/2026

PORTARIA Nº 082/GP/2026 De 20 de Março de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 032/2026 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waléria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 032/2026.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/GP/2026

PORTARIA Nº 083/GP/2026 De 20 de Março de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2026 e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Danny Rodrigues Lopes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2026.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Março de 2026.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, de 15 de Janeiro de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
08	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
09	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
13	IZAMAR DA SILVA ALVES	44.470.095/0001-82

35.810.623/000104

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
08	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
09	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
10	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
11	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	A . L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	35.435.264/0001-52

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16

03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
03	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
03	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
02	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de MARÇO de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 014/GP/2026, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM 1 – UBS GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	33.440.723-0001-60

02	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26

ITEM 2 – UBS BENJAMIM CORREA DE MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	J. F. A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	57.258.389/0001-97
02	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26

ITEM 3 – UBS LUZIA NOGUEIRA DE MORAES

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	WA CARREIRO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA	54.952.466/0001-16
02	DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	42.435.382/0001-26

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 20 de Março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS LEGALMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS E DEMAIS AÇÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

Onde se lê:

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	CAMPOS E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	26.957.702/0001-51

Leia-se:

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLINICA LTDA	21.009.902/0001-69

Pontal do Araguaia-MT, 20 de março de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: G. P. CONCRETO E ASFALTO LTDA

CNPJ: 22.674.189/0001-30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL PRODUZIDO EM USINA APROPRIADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS E NORMAS VIGENTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MINICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 20/03/2026 A 20/03/2027

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1223/2026 - CRIA O CARGO DE ASSESSOR (A) JURIDICO (A) DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MUNLHER

LEI Nº 1223/2026

Cria o cargo de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Procuradoria Especial da Mulher (PEM) da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, o cargo em omissão de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º O cargo de Assessor(a) Jurídico(a) da Procuradoria Especial da Mulher terá as seguintes atribuições:

I- Prestar assessoria técnica-jurídica direta à Procuradora Especial da Mulher e à Procuradora Adjunta;

II- Auxiliar no recebimento, exame e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação contra a mulher aos órgãos competentes;

III- Acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos de interesse das mulheres atendidas pela Procuradoria;

IV- Elaborar pareceres, notas técnicas, ofícios e relatórios sobre a legislação relacionada aos direitos das mulheres;

V- Auxiliar na elaboração de estudos, pesquisas e seminários sobre violência e discriminação de gênero;

VI- Manter articulação com a rede de enfrentamento à violência doméstica (Delegacia da Mulher, MPE, Defensoria Pública, CRAS, CREAS).

VII- Acompanhar a tramitação de propostas legislativas Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, que impactem os direitos femininos.

VIII- Promover estudos, debates e seminários sobre a participação política da mulher e igualdade de gênero.

IX- Auxiliar a Procuradora Especial da Mulher no atendimento ao público e na articulação com a Bancada Feminina e comissões de mulheres.

X- Auxiliar na elaboração de projetos de lei, ofícios, documentos e campanhas educativas relacionadas aos direitos das mulheres.

XI- Desempenhar, sob direção da Presidência da Câmara Municipal e da Procuradora Especial da Mulher, todas as atividades atinentes ao cumprimento das competências previstas na Resolução Interna nº.07/2025.

Art. 3º O cargo criado por esta lei será de livre nomeação e exoneração exigindo-se formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 1000/2022 - Lei do Plano de Cargos e Salários passa a vigorar acrescido do cargo criado por esta Lei, conforme tabela em anexo a este.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte - MT, 20 de março de 2026

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA INSTALAÇÃO DE UM QUADRO DE ENERGIA, PARA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 45KVA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER''. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 26/03/2026 às 11h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Data e horário da sessão para analise dos documentos apresentados: às 13:30 h do dia: 26/03/2026 na sala da Licitação. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT – CEP: 78.655-000, 07h30min às 11h30min, e de 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte - MT, 20 de março de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO – 10/11/2024 – 10/03/2025 - CONTRATO Nº. 097/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RELATÓRIO – 10/11/2024 – 10/03/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

O presente relatório refere-se à continuidade do Contrato Administrativo nº 097/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2024 e do Processo Licitatório nº 018/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Educador Físico para atendimento prioritário a idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Porto dos Gaúchos/MT.

A empresa contratada é Willian Rodrigues de Araújo – ME, responsável pela execução de atividades físicas supervisionadas, cum-

prindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme especificações do instrumento contratual.

2) FINALIDADES:

O presente contrato tem por finalidade promover atividades físicas orientadas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, saúde, mobilidade funcional, socialização e fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários entre os idosos participantes do SCFV.

3) TERMOS ADITIVOS:

Informa-se que, durante o período de referência deste relatório, não foram celebrados termos aditivos ao contrato em questão.

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU.

4.1 – Resultados das atividades:

No período compreendido entre 10/11/2024 e 10/03/2025, o Educador Físico contratado executou, com regularidade e qualidade, as seguintes atividades:

· Hidroginástica;

· Caminhada em grupo;

· Treino funcional leve;

· Vôlei adaptado;

· Atividades recreativas de equilíbrio e coordenação;

· Exercícios preventivos para fortalecimento de membros inferiores;

· Sessões de alongamento guiado;

· Acompanhamento personalizado quando necessário.

4.2 - Resultados observados:

A execução das atividades apresentou os seguintes resultados positivos:

· Redução de queixas relacionadas a quedas;

· Melhora comprovada da postura e mobilidade;

· Participação média de 35 a 50 idosos por atividade;

· Aumento da frequência dos usuários do SCFV;

· Atividades realizadas com zelo, pontualidade e técnica.

A prestação do serviço foi plenamente satisfatória, sem registro de ocorrências negativas no período avaliado.

5) DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Para fins de instrução do processo de pagamento, foram apresentados os seguintes documentos, todos devidamente entregues e atestados em cada competência:

· Nota Fiscal de serviço referente ao período;

· Registro de frequência dos atendimentos realizados;

· Relatório mensal de atividades elaborado pelo contratado.

5) CONCLUSÃO

O contratado Willian Rodrigues de Araújo – ME manteve a execução regular e contínua das atividades no período de 10/11/2024 a 10/03/2025, cumprindo integralmente o objeto contratual, sem intercorrências ou registros negativos.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da prestação de contas e o regular processamento dos pagamentos, em conformidade com as cláusulas contratuais vigentes e com a legislação aplicável.

6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O relatório fotográfico das atividades realizadas no período encontra-se anexo ao presente documento, comprovando a execução regular dos serviços contratados.

PORTO DOS GAÚCHOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

_____

Nair Cristina Francisco Schmidt

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.338/2024 do dia 10 de julho de 2024

RELATÓRIO – 10/07/2025 – 10/11/2025– CONTRATO Nº. 097/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RELATÓRIO – 10/07/2025 – 10/11/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

O presente relatório refere-se ao Contrato Administrativo nº 097/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2024 e do Processo Licitatório nº 018/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de Educador Físico para atendimento prioritário a idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS do município de Porto dos Gaúchos/MT.

A empresa contratada é Willian Rodrigues de Araújo – ME, responsável pela execução de atividades físicas supervisionadas, cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme especificações do instrumento contratual. O contrato encontra-se em vigência no âmbito do 1º Termo Aditivo, com prazo estendido até 17/04/2026.

2) FINALIDADES:

O presente contrato tem por finalidade promover atividades físicas orientadas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, saúde, mobilidade funcional, socialização e fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários entre os idosos participantes do SCFV.

3) TERMOS ADITIVOS:

Permanece em vigor o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2024, que prorrogou a vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

Denominação: 1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

Data de assinatura: 11 de abril de 2025

Vigência prorrogada: 17/04/2025 a 17/04/2026

Objeto: Mantido conforme contrato original

Valor: Mantido conforme contrato original

Demais cláusulas: Ratificadas em sua integralidade

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 14.133/2021

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU.

4.1 – Resultados das atividades:

No período compreendido entre 10/07/2025 e 10/11/2025, o Edu-

cador Físico contratado executou, com regularidade e qualidade, as seguintes atividades:

· Alongamentos e mobilidade articular;

· Caminhada orientada;

· Exercícios funcionais;

· Atividades de recreação e integração social;

· Atendimentos individualizados conforme necessidade dos participantes.

4.2 – Resultados Observados:

A execução das atividades apresentou os seguintes resultados positivos:

· Melhoria contínua da mobilidade e equilíbrio dos idosos;

· Aumento da participação e engajamento nas atividades;

· Redução de queixas de dores musculares e sedentarismo;

· Fortalecimento dos vínculos sociais e emocionais entre os participantes.

O contratado executou as atividades previstas com qualidade, zelo e regularidade durante todo o período analisado, sem registros de intercorrências ou falhas na execução contratual.

5) DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Para fins de instrução do processo de pagamento, foram apresentados os seguintes documentos mensalmente, todos entregues dentro do prazo e em conformidade para ateste e pagamento:

· Nota Fiscal de serviço referente ao período;

· Registro de frequência dos atendimentos realizados;

· Relatório mensal de atividades elaborado pelo contratado.

6) CONCLUSÃO

O contratado Willian Rodrigues de Araújo – ME executou as atividades previstas com qualidade, regularidade e continuidade no período de 10/07/2025 a 10/11/2025, cumprindo integralmente o objeto contratual. Observou-se participação ativa dos idosos e resultados positivos na mobilidade, integração e bem-estar dos usuários do SCFV. Diante do exposto, recomenda-se a aprovação da prestação de contas e o regular processamento dos pagamentos, bem como a continuidade da prestação dos serviços, em conformidade com as cláusulas contratuais vigentes e com a legislação aplicável.

7) RELATÓRIO FOTOGRAFICO

As imagens a seguir registram a execução das atividades físicas realizadas com os idosos do SCFV no período de 10/07/2025 a 10/11/2025, comprovando a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

PORTO DOS GAÚCHOS, 28 DE JANEIRO DE 2026

Nair Cristina Francisco Schmidt

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.338/2024 do dia 10 de julho de 2024

RELATÓRIO – 10/11/2025 – 10/03/2026 – CONTRATO Nº. 097/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 097/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 097/2024

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

RELATÓRIO – 10/11/2025 – 10/03/2026

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

O presente relatório refere-se ao Contrato Administrativo nº 097/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2024 e do Processo Licitatório nº 018/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Willian Rodrigues de Araújo – ME, cujo objeto é a contratação de Educador Físico para atendimento prioritário à terceira idade vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertado pelo CRAS do município de Porto dos Gaúchos/MT.

A execução dos serviços compreende carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme especificações do instrumento contratual. O contrato encontra-se vigente no âmbito do 1º Termo Aditivo, com prazo contratual estendido até 17/04/2026.

2) FINALIDADES:

O presente contrato tem por finalidade garantir aos idosos atendidos pelo SCFV atividades físicas orientadas e de convivência que promovam saúde, autonomia, mobilidade funcional, fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários e melhoria da qualidade de vida.

3) TERMOS ADITIVOS:

Permanece vigente o **Primeiro Termo Aditivo**, que prorrogou o contrato até 17/04/2026, sem alteração de objeto ou valor.

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU.

4.1 – Resultados das atividades:

No período compreendido entre 10/11/2025 e 10/03/2026, o Educador Físico contratado executou, com regularidade e qualidade, as seguintes atividades:

· Caminhada orientada, visando resistência física e estímulo à participação social;

· Exercícios de equilíbrio e postura;

· Alongamentos e mobilidade articular;

· Treinamento funcional, com foco em força, equilíbrio e coordenação motora;

· Dinâmicas de convivência e integração social;

· Vôlei adaptado, atividade recreativa que fortalece a mobilidade, o reflexo e a interação.

4.2 – Resultados observados:

A execução das atividades apresentou os seguintes resultados positivos:

· Aumento da disposição física dos idosos participantes;

· Melhora visível na coordenação motora e no equilíbrio;

· Maior interação e integração entre os participantes;

· Redução de queixas relacionadas à dor e ao sedentarismo;

· Excelente aceitação e participação nos encontros.

O contratado executou todas as atividades previstas com qualidade, zelo e regularidade durante todo o período analisado, sem registros de falhas, atrasos ou intercorrências na execução contratual.

5) DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Para fins de instrução do processo de pagamento, foram apresentados os seguintes documentos mensalmente, todos entregues dentro do prazo e em conformidade para ateste e pagamento:

· Nota Fiscal de serviço referente ao período;

· Registro de frequência dos atendimentos realizados;

· Relatório mensal de atividades elaborado pelo contratado.

6) CONCLUSÃO

O contratado executou todas as atividades previstas com qualidade e regularidade. Observou-se melhora significativa no bem-estar e na participação dos idosos atendidos. Não houve registros de falhas, atrasos ou intercorrências no período. Recomenda-se a continuidade da execução contratual.

7) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

As imagens a seguir registram a execução das atividades físicas realizadas com os idosos do SCFV no período de 10/11/2025 a 10/03/2026, comprovando a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

Nair Cristina Francisco Schmidt

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.498/2025 do dia 16 de dezembro de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº. 154/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº. 154/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024 e ARP Nº. 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 16.939.495/0001-59, com sede administrativa a Rua Alisios, JD. Bom Clima, Ed. The Point Smart Busines, nº. 332, SL 608, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-226, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO A. CARVALHO JUNIOR, RG Nº. 16xxx061 SSP/MT e CPF Nº. 024.xxx.881-39, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado de CONTRATADO.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº. 154/2025** por mais 12 (doze) meses, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025 e ARP Nº. 001/2025, cujo o objeto é **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS**

PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 07/04/2026 a 07/04/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 154/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de março de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BKP Construtora LTDA EPP.

CNPJ N°. 16.939.495/0001-59

CONTRATADO

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.xxx.801-23

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL – 3° PERÍODO QUADRIMESTRAL -CONTRATO: Nº 198/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL – 3° PERÍODO QUADRIMESTRAL

Período: 16/08/2025 a 15/12/2025

Contrato: nº 198/2024

Processo Licitatório: nº 092/2024

Dispensa de Licitação: nº 036/2024

Contratada: Elizete Reis do Nascimento – CNPJ nº 16.643.993/0001-50 **Objeto:** Prestaça˜o de serviços especializados de engenharia, manutença˜o e serviços de cara´ter emergencial em rede ele´trica e rede pu´blica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fiscal do Contrato: Daiane Cardoso Aguiar – Portaria nº 338/2024

1. FINALIDADE

O presente relato´rio tem por finalidade registrar o acompanhamento e a fiscalizaça˜o da execuça˜o do Contrato nº 198/2024 durante o perí´odo de 16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, em conformidade com as atribuiço˜es do fiscal contratual e em atendimento a`s exige^ ncias legais e normativas aplica´veis a` Administraça˜o Pu´blica.

2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

No perí´odo em ana´lise, a execuça˜o do objeto contratual ocorreu de forma regular e conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitando-se as condiço˜es pactuadas, as especificaço˜es te´cnicas e os crite´rios operacionais estabelecidos no instrumento contratual.

Os serviços foram prestados de maneira parcelada e conforme necessidade administrativa, caracterí´stica inerente ao objeto contratado, voltado a` manutença˜o e intervenço˜es emergenciais na rede ele´trica pu´blica municipal.

Na˜o foram identificadas falhas de execuça˜o, atrasos injustificados, nem prestaça˜o de serviços em desacordo com o contratado.

3. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Durante o perí´odo, foram realizadas atividades sistema´ticas de acompanhamento e controle, consistindo em:

· confere^ ncia dos serviços executados antes do ateste;

· verificaça˜o da compatibilidade entre serviços realizados e solicitaço˜es administrativas;

· ana´lise de documentaça˜o fiscal e relato´rios apresentados;

· validaça˜o dos quantitativos executados;

· verificaça˜o da conformidade dos valores cobrados;

· acompanhamento da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A atuaça˜o fiscalizato´ria ocorreu de forma preventiva e contí´nua, visando assegurar a regularidade da execuça˜o contratual e a proteça˜o do interesse pu´blico.

4. REGULARIDADE DOCUMENTAL E FISCAL

Verificou-se que a contratada manteve, durante todo o perí´odo:

· regularidade fiscal e trabalhista;

· documentaça˜o juri´dica va´lida;

· cumprimento das obrigaço˜es legais e contratuais;

· inexiste^ ncia de restriço˜es administrativas.

Na˜o houve impedimentos a` liquidaça˜o de despesas ou pagamentos.

5. CONTROLE FINANCEIRO

Os pagamentos efetuados observaram rigorosamente os procedimentos administrativos exigidos, incluindo:

· apresentaça˜o de notas fiscais regulares;

· comprovaça˜o da execuça˜o dos serviços;

· confere^ ncia e ateste da fiscalizaça˜o;

· observa^ ncia dos prazos contratuais;

· disponibilidade orçamenta´ria.

Na˜o foram constatadas diverge^ncias financeiras, pagamentos indevidos ou inconsiste^ ncias conta´beis.

6. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

No perí´odo analisado:

· na˜o houve aplicaça˜o de penalidades;

· na˜o foram registradas notificaço˜es formais;

· na˜o houve solicitaça˜o de aditivos contratuais;

· na˜o ocorreram pedidos de reequilí´brio econo^ mico-financeiro;

· na˜o se verificaram prejuí´zos ao era´rio.

7. OBSERVAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Registra-se que o presente contrato foi encaminhado a` fiscalizaça˜o somente apo´s a sua execuça˜o inicial, circunsta^ ncia que restringiu a possibilidade de acompanhamento pre´vio e contí´nuo da conformidade te´cnica, conforme orientam as boas pra´ticas administrativas e as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Tal situaça˜o limitou a atuaça˜o do fiscal predominantemente ao controle documental e administrativo, podendo dificultar a adoça˜o tempestiva de medidas preventivas ou corretivas. Recomenda-se, para futuras contrataço˜es, que o processo seja encaminhado ao fiscal designado antes do iní´cio da execuça˜o contratual, possibilitando acompanhamento integral desde a fase inicial.

8. CONCLUSÃO

Apo´s ana´lise te´cnica, documental e administrativa da execuça˜o contratual referente ao perí´odo de 16/08/2025 a 15/12/2025, conclui-se que o Contrato nº 198/2024

apresentou execuça˜o regular, observando integralmente as cla´usulas contratuais, a legislaça˜o vigente e os princí´pios da Administraça˜o Pu´blica.

Certifica-se, portanto, a regularidade da execuça˜o contratual no perí´odo avaliado, na˜o havendo apontamentos que comprometam sua legalidade, legitimidade ou economicidade.

Porto dos Gau´chos – MT, 15 de dezembro de 2025.

DIRCEU FULBER

Secreta´rio de Infraestrutura

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fisca

PORTARIA N°. 170/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES

De: 20 de Março de 2026

"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora ***Maria de Lourdes de Carvalho Breves*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 02/03/2026 a 29/08/2026 servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** inscrita no CPF: 893.***.***-34 e matrícula n° 129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 13/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a LCM Nº 06/96 e alterações, , considerando a necessidade de nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Porto Esperidião/MT

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Camila dos Santos de Souza

Suplente: Keila Margarida de Souza Pavin

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Aparecido de Oliveira Trindade

Suplente: Paulo Henrique Sales

III – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Marcela Santos Braga

IV – REEPRESENTANTES DA CRECHE - CEI:

Titular: Elaine Faria de Alvarenga

Suplente: Rosinete Aparecida Silva Souza

V – REEPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Titular: Wilson Ferreira da Costa

Suplente: Welinton Cesar de Lima Carrera Curriel

VI – REEPRESENTANTES DE IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva

Suplente: Edinaldo Aparecido Gomides

VII – REEPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Elaine Alves Cebalho

Suplente: Débora Fátima Neves Fererine

VIII – REEPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

Titular: José de Barros Neto

Suplente: Guilherme Trinca

IX – REEPRESENTANTES DO LYONS CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Maria Regina de Castro Martins

VIII – REEPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Claudia Cristina Martins de Souza

Suplente: Marcio Jensen Poquiviqui

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 19 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 14/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação para compor o Conselho Municipal de Assistência Social."

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 146/2024, de 18 de junho de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 151/2025, de 04 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo período de 02 (dois) anos a partir desta data, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Paulina Ortiz Assunção

Suplente: Lucilene de Campos da Costa

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleomara Aparecida de Faria Palermo

Suplente: Bruna Carolina da Silva Mendes

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aparecido de Oliveira Trindade

Suplente: Paulo Henrique Sales

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Usuários dos Serviços Socioassistenciais:

Titular: Wilson Ferreira da Costa

Suplente: Maria Vicência Conceição Poquiviqui

b) Entidades e Organizações de Assistência Social:

Titular: Gilmar Hevelso Lima e Silva

Suplente: Aguinaldo Muquissai Massavi

c) Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Joana de Souza Alexandrina de Miranda

Suplente: Andressa Pires Bolandin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 19 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Instaura Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal consolidado Vila Cardoso e dá outras providências.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2026, de 19 de março de 2026, que estabeleceu a modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para o núcleo urbano informal consolidado Vila Cardoso;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e impulsionamento do procedimento administrativo, com atuação integrada dos órgãos municipais competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o **Procedimento Administrativo nº 001/2026**, no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana**;

Art. 2º. Ficam designadas as Secretarias Municipais e os demais órgãos competentes para, no âmbito de suas respectivas atribuições, atuarem de forma integrada na instrução do procedimento;

Art. 3º. Fica classificado o **núcleo urbano informal consolidado denominado Vila Cardoso** na modalidade de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, nos termos da legislação vigente e em razão da predominância de ocupação por população de baixa renda, sem prejuízo do posterior enquadramento individualizado das unidades, conforme apuração socioeconômica pertinente;

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 19 de março de 2026.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado VILA CARDOSO e dá outras providências.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que prevê a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S para os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, inciso I e § 4º, 6º, caput e parágrafo único, 7º, inciso I, e 23, caput, incisos I a III, e § 2º, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais do Município de Porto Esperidião/MT;

CONSIDERANDO a predominância de ocupações de população de baixa renda na área objeto da regularização fundiária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S** para o procedimento de regularização fundiária incidente sobre o núcleo urbano informal consolidado denominado **Vila Cardoso**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º. O enquadramento individualizado das unidades imobiliárias na modalidade prevista no art. 1º será realizado após a conclusão do cadastramento socioeconômico a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios legais aplicáveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 19 de março de 2026.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. REGULAMENTA O PROCESSO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E PROGRAMAS/PROJETOS, GOVERNAMENTAIS OU NÃO-GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CONSELHO

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Porto Estrela – MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Porto Estrela/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 754/2023 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de **registro** de organizações da sociedade civil e a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2° Cabe ao CMDCA:

a) o registro de **entidades sediadas no município** que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e no que couber as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) o registro dos **programas** de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução na sua base territorial por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 3º As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Capitulo I - Do registro

Art. 4º Para o **registro das entidades sediadas no município** que prestem atendimento as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, as mesmas devem apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento conforme anexo I, assinado pelo representante legal da entidade;

II – cópia do ato Estatuto Social;

III – CNPJ;

IV – ata de eleição da atual diretoria;

V – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes, contendo:

a) Identificação da entidade;

b) Finalidades/justificativa do trabalho;

c) Descrição das atividades desenvolvidas;

d) Público alvo: (número, faixa etária)

e) Locais de execução e horários;

f) Equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade)

VI – Declarações Negativas Civil de Criminal dos dirigentes;

Art. 5º para o **registro dos programas de atendimento** a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução no município por **entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.**

I – Requerimento conforme anexo II, assinado pelo responsável;

II – Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes, contendo:

a) Identificação;

b) Finalidades/justificativa do trabalho;

c) Descrição das atividades desenvolvidas;

d) Público alvo: (número, faixa etária)

e) Locais de execução e horários;

f) Equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade)

Art. 6º No exame do pedido de registro, além de comprovar a veracidade do teor dos documentos, a Comissão do CMDCA, responsável pela avaliação destes processos, deverá:

I – verificar se foram entregues todos os documentos solicitados nessa Resolução e fazer uma primeira análise documental;

II - Realizar visita a entidade;

III – Realizar parecer sobre a solicitação;

IV – Deliberar em plenária sobre o registro ou o indeferimento do pedido;

V - Publicar a Resolução em Diário Oficial;

VI - Notificar a entidade;

Art. 7º O CMDCA não concederá registro para entidades ou programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio conforme Resolução do CONANDA Nº 105 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Art. 8º Será negado, nos termos do § 1° do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o registro à entidade que:

I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – esteja irregularmente constituída;

IV– tenha em seus quadros pessoa inidônea;

V- não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis.

Art. 9º Caberá ao CMDCA apuração de denúncias a qualquer tempo, formalizando um processo com registro de denúncia, apuração dos fatos, deliberação, encaminhamentos e arquivamento.

Capitulo II – DA REAVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 10 As entidades e ou programas registrados ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria ou modalidade de atendimento, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais.

Art. 11 As entidades e ou programas registrados no CMDCA deverão apresentar a cada 2 anos, os documentos para **reavaliação** abaixo relacionados:

I – Plano de Ação do ano corrente;

II – Relatório de Atividades do ano anterior.

III – Alterações (estatutárias ou na execução) que tem ocorridas nos últimos 2 anos;

Art. 12 Após o envio e análise dos documentos acima, deverá ser realizado visita e elaboração de parecer submetendo a plenária do CMDCA, para RENOVAÇÃO DO REGISTRO.

Capitulo III – Disposições finais

Art. 13 Em sendo constatado que alguma entidade ou programa

esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90

Art. 14 Os documentos solicitados nessa Resolução deverão ser protocolados pelas entidades e ou responsáveis pelos programas junto a Secretária Executiva do CMDCA, na Secretaria de Assistência Social, nos horários das 07 horas à 13 horas, endereço Avenida José Antonio de Farias, Centro, Porto Estrela-MT

§1º As entidades que já deveriam estar registradas, serão comunicadas pelo CMDCA e terão o prazo de até trinta dias (30) para encaminhar a documentação.

§2º As novas entidades, deverão seguir esta resolução para o registro de suas ações.

Art. 15 No caso de indeferimento do registro ou não renovação, caberá à entidade recurso, num prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 16 O CMDCA expedira ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonia Maria Dourado Marque de Oliveira

PRESIDENTE DO CMDCA

PORTO ESTRELA - MT

(Papel timbrado da entidade)

ANEXO I - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO

Ilustríssima Senhora

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

. . . . . , portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . ., representante legal da ENTIDADE denominada . . . ., localizada à . . . ., requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

. . . . . ,. . . . . de . . . . . de . . . . . .

(Papel timbrado da entidade)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO

Ilustríssima Senhora

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

. . . . . .,

portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , representante do PROGRAMA denominado . . . . , desenvolvido no . . . . , requer a

V.Sa. que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

. . . . . ,. . . . . de . . . . . de . . . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE SEM FINS LUCATIVOS DENOMINADA “PROJETO MÚSICA E ARTE – MÚSICA E CULTURA” NO CONSELHO MUNICIPAL

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Estrela - MT

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 754/2023 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela;

Considerando a Resolução nº. 004/CMDCA/2026 que dispõe sobre o processo de Registro de Inscrição de Entidades e Programas/ Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e dá outras providencias;

Considerando o requerimento da Intuição denominada “Projeto Música e Arte – Música e Cultura” para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026, Ata 019/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o registro da Intuição denominada “Projeto Música e Arte – Música e Cultura” sob o **nº. 001** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Estrela - MT.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonia Maria Dourado Marque de Oliveira

PRESIDENTE DO CMDCA - PORTO ESTRELA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE SEM FINS LUCATIVOS DENOMINADA "PROJETO MÚSICA E ARTE – MÚSICA E CULTURA" NO CONSELHO MUNICIPAL

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Estrela - MT

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 754/2023 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Estrela;

Considerando a Resolução nº. 004/CMDCA/2026 que dispõe sobre o processo de Registro de Inscrição de Entidades e Programas/ Projetos, Governamentais ou Não-Governamentais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e dá outras providencias;

Considerando o requerimento da Intuição denominada "Projeto Música e Arte – Música e Cultura" para inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026, Ata 019/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o registro da Intuição denominada "Projeto Música e Arte – Música e Cultura" sob o **nº. 001** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Estrela - MT.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonia Maria Dourado Marque de Oliveira

PRESIDENTE DO CMDCA - PORTO ESTRELA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 273, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021 e a necessidade de suprir a demanda temporária de pessoal para atuar nas escolas indígenas e projetos esportivos da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, como segue:

1 - Edinaldo Pereira de Souza – Presidente;

2 - Agnaldo Francisco da Luz – Secretario;

3 - Arinê Beatrice Meira Vilela e Silva – Membro;

4 – Wislene Rosa Oliveira – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de Março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS

Secretária De Educação

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 6/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

Foi publicado resultado de julgamento na data de 13 de março em favor de: **65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA**, portador do CNPJ Nº: **65.422.361/0001-71**, Ocupação: *Instrutor de Música*, Endereço: Avenida Cuiabá, 81, Jardim Poxoréu, em Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Mas verificou – se que na verdade trata – se de: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024, CREDENCIAMENTO N° 006/2024, RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 16/2025 em favor de: 65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA**,** inscrito no CNPJ nº 65.422.361/0001-71, Ocupação: **Instrutor de Viola** Endereço: Avenida Cuiabá, 81, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 20 de março de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Foi publicado extrato de homologação e adjudicação na data de 13 de março em favor de: **65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA,** CNPJ Nº **65.422.361/0001-71**, Endereço: Avenida Cuiabá, 81, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, com valor global de **R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).** Mas verificou – se que na verdade trata – se de: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024, CREDENCIAMENTO N° 006/2024, RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 16/2025 em favor de: **65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA,** CNPJ Nº **65.422.361/0001-71**, Endereço: Avenida Cuiabá, 81, Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78.800-000, com valor global de **R$ 33.400,00** (trinta e três mil e quatrocentos reais).

POXORÉU, 20 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

Foi publicado extrato de contrato na data de 13 de março em favor de: **65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA, CNPJ Nº 65.422.361/0001-71,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VALOR: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil reais e duzentos reais)**,** VIGENCIA: **12 (DOZE) meses.** Mas verificou – se que na verdade trata – se de: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2024, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024, CREDENCIAMENTO N° 006/2024, RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 16/2025 **CONTRATO Nº 102/2026** em favor de: **65.422.361 NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA, CNPJ Nº 65.422.361/0001-71,** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADORES DE IDOSOS E CRIANÇAS E INSTRUTOR DE VIOLA CAIPIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, VALOR: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**,** VIGENCIA: **12 (DOZE) meses.**

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Agente Administrativo

Classificação	Nome	LOCAL
16º	ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17º	MIGUEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE
18º	LUANA XAVIER DE CASTRO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de março de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRONICA 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 036/2026

Dispensa Eletrônica nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88

CONTRATO N° 103/2026

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).**

CONTRATADA:**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86**

CONTRATO N°105/2026

VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais).**

CONTRATADA: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20**

CONTRATO Nº104/2026

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT

DATA DA ASSINATURA: 20 de março 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 08/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Processo Administrativo nº 036/2026, Dispensa Eletrônica nº 08/2026, o qual possui como objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, no valor global de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais); VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, valor global R$ 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais); SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.199.538/0001-20, valor global R$ 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 20 de março de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas – Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM – do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Monitor de Creche

Classificação	Nome	LOCAL
42°	IASMIM FERREIRA VILELA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43°	ISABELA CRISTINA LIMA CRUZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44°	AMANDA APARECIDA SANTOS DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de março de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

No dia 10 de março de 2026, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para verificação das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Querência – MT.

Registra-se que a ordem de entrega dos envelopes ocorreu da seguinte forma: primeiramente, a empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.541.815/0001-88; em seguida, a empresa AF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.096.015/0001-05; e, por último, a empresa META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.204.244/0001-24.

Na ocasião, foram conferidas as documentações apresentadas pelas empresas acima citadas e, conforme análise realizada, constatou-se que estão em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação das requerentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 10 de março de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

1º ADT AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 1/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA , DIESEL S10 E DIESEL S500, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE VALOR** do contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2026, nos termos previstos no Contrato nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado os valores de acordo com tabela abaixo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

COMBUSTIVEL	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,90
DIESEL S-500	R$ 6,30	R$ 8,05
DIESEL S-10	R$ 6,43	R$ 8,12

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 27

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente em comum acordo com a contratada, exarada no presente termo, e encontra amparo legal nos artigos 57, inc. II, §2º da Lei n.º 8.666/93.

QUERÊNCIA - MT, 19 DE MARÇO DE 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MAB AUTO POSTO LTDA. QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA , DIESEL S10 E DIESEL S500, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE VALOR** do contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2026, nos termos previstos no Contrato nº 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado os valores de acordo com tabela abaixo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

COMBUSTIVEL	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,90
DIESEL S-500	R$ 6,30	R$ 8,05
DIESEL S-10	R$ 6,43	R$ 8,12

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 27

QUERÊNCIA - MT, 19 DE MARÇO DE 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MAB AUTO POSTO LTDA. QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA , DIESEL S10 E DIESEL S500, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE VALOR** do contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2026, nos termos previstos no Contrato nº 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado os valores de acordo com tabela abaixo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

COMBUSTIVEL	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,90
DIESEL S-500	R$ 6,30	R$ 8,05
DIESEL S-10	R$ 6,43	R$ 8,12

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 27

QUERÊNCIA - MT, 19 DE MARÇO DE 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA MAB AUTO POSTO LTDA III. QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO, DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA , DIESEL S10 E DIESEL S500, POR UM PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE DE VALOR** do contrato firmado entre as partes em 19 de março de 2026, nos termos previstos no Contrato nº 04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado os valores de acordo com tabela abaixo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

COMBUSTIVEL	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GASOLINA	R$ 6,66	R$ 6,90
DIESEL S-500	R$ 6,30	R$ 8,05
DIESEL S-10	R$ 6,43	R$ 8,12

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 04.122.0003.20007 MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 27

QUERÊNCIA - MT, 19 DE MARÇO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT AO CONTRATO Nº 26/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ- ESCOLAR TIPO I

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em **18 de março de 2026 e encerramento em 13 de setembro de 2026.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **13 de outubro de 2026.**

QUERÊNCIA - MT, 17 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2026

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO N. º 001/2026, conforme segue:

CREDENCIAMENTO N. 001/2026 - Processo nº 17/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA.

Os interessados deverão entregar os DOCUMENTOS e PROJETO DE VENDA, conforme solicitado em edital que serão recebidos às 08h00min do dia **22 de abril** de 2026, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Avenida MATO GROSSO, Nº221 – RESERVA DO CABAÇAL – MT.

O edital de credenciamento na íntegra encontra-se à disposição na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT – das 07h00min às 13h00min. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de março de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LEI N. 1185/2026- CORREÇÃO RGA

LEI N. 1185/2026

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE RGA E A ATUALIZAÇÃO DA LEI N° 690/2014, QUE ALTERA A TABELA DO ARTIGO 37 DOS QUADROS I E II, E AS TABELAS DO ANEXO I E II DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO DA LEI 690/2014, COM VIGÊNCIA PARA A PARTIR DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica autorizado o Poder Legislativo de Ribeirão Cascalheira efetuar o RGA da remuneração salarial dos servidores público Municipal da Câmara, pelo índice de INPA/IBGE, período de apuração entre 12/2024 a 12/2025, conforme tabela baixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	12/2024
Data final	12/2025
Valor nominal	R$ 1,00 (REAL)
Índice de correção no período	1,04396580

Dados informados	
Valor percentual correspondente	4,396580 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,04 (REAL)

Fazer nova pesquisa Imprimir

* O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Artigo 2°. Fica alterada as tabelas do quadro I e II do Artigo 37 da Lei 690/2014, que passa a ser regida a partir fevereiro do ano de 2026 conforme abaixo:

Art. 37 – As gratificações de função referidas no Quadro I deste artigo serão concedidas pelo Presidente da Câmara feito como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§1°. A gratificação para as funções gratificadas a que se refere o caput é devida em 6 (seis) categorias assim definidas:

QUADRO 1

DAS FUNÇÕES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-1
2	Responsável APLIC	FG-2
3	Agente de Contratação	FG-3
4	Acompanhamentos nas Sessões Legislativas	FG-4
5	Fiscal de Contrato	FG-5
6	Diretora Administrativa	FG-6

QUADRO 2

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-1	**1**	**30%**
2	Responsável APLIC	FG-2	**1**	**60%**
3	Agente de Contratação	FG-3	**1**	**30%**
4	Acompanhamento das Sessões Administrativas	FG-4	**3**	**30%**
5	Fiscal de Contrato	FG-5	**1**	**30%**
6	Diretor de Administrativo	FG-6	**1**	**60%**

Artigo 3°. Fica alterada as tabelas do Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) e ANEXO II (CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei 690/2014, em conformidade com a atualização da Lei 1059/2024 de 19 de fevereiro de 2024: do salário de servidor.

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	***Nível de Escolaridade***	***Carga Horária***	***Números vagas***	***de***
Assessor Jurídico	Superior Completo	20hs	01	
Agente Administrativo	Ensino Médio	40hs	04	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40hs	02	
Contador	Tecnólogo Habilitado/ Superior Completo	20hs	01	
Guarda	Ensino Fundamental Completo	40hs	03	
Motorista	Ensino Fundamental	40hs	02	

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação		Quantidade	Salário
Assessor de Imprensa	DAS 3	01	3.720,10
Assessor Legislativo	DAS 2	01	5.199,26
Tesoureiro	DAS 2	01	5.199,26
Assessor Técnico	DAS-3	01	3.720,10
Chefe de Gabinete (Presidência)	DAS 1	01	Lei Especifica do salário de vereadores

Artigo 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento anual, suplementares, se necessário, nos termos da Legislação orçamentária pertinente.

Artigo. 5°. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.059/2024.

Ribeirão Cascalheira/MT – 19 de fevereiro de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal – Ribeirão Cascalheira/MT

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.889,13	2.172,50	2.433,20	2.676,52	2.944,17	3.238,59
2	3,00%	1.945,80	2.237,67	2.506,19	2.756,81	3.032,50	3.335,74
3	3,00%	2.004,18	2.304,80	2.581,38	2.839,52	3.123,47	3.435,82
4	3,00%	2.064,30	2.373,95	2.658,82	2.924,70	3.217,17	3.538,89
5	3,00%	2.126,23	2.445,17	2.738,59	3.012,44	3.313,69	3.645,06
6	3,00%	2.190,02	2.518,52	2.820,74	3.102,82	3.413,10	3.754,41
7	3,00%	2.255,72	2.594,08	2.905,37	3.195,90	3.515,49	3.867,04
8	3,00%	2.323,39	2.671,90	2.992,53	3.291,78	3.620,96	3.983,05
9	3,00%	2.393,09	2.752,06	3.082,30	3.390,53	3.729,59	4.102,55
10	3,00%	2.464,89	2.834,62	3.174,77	3.492,25	3.841,47	4.225,62
11	3,00%	2.538,83	2.919,66	3.270,02	3.597,02	3.956,72	4.352,39
12	3,00%	2.615,00	3.007,25	3.368,12	3.704,93	4.075,42	4.482,96

A	Ensino Fundamental
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Médio
C	Curso de Capacitação em Area Especifica
D	Curso de Capacitação em Area Especifica
E	Curso de Capacitação em Area Especifica
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 2

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	15%	12%	10%	10%	10%
1	0,00%	1.889,13	2.172,50	2.433,20	2.676,52	2.944,17	3.238,59
2	3,00%	1.945,80	2.237,67	2.506,19	2.756,81	3.032,50	3.335,74
3	3,00%	2.004,18	2.304,80	2.581,38	2.839,52	3.123,47	3.435,82
4	3,00%	2.064,30	2.373,95	2.658,82	2.924,70	3.217,17	3.538,89
5	3,00%	2.126,23	2.445,17	2.738,59	3.012,44	3.313,69	3.645,06
6	3,00%	2.190,02	2.518,52	2.820,74	3.102,82	3.413,10	3.754,41
7	3,00%	2.255,72	2.594,08	2.905,37	3.195,90	3.515,49	3.867,04
8	3,00%	2.323,39	2.671,90	2.992,53	3.291,78	3.620,96	3.983,05
9	3,00%	2.393,09	2.752,06	3.082,30	3.390,53	3.729,59	4.102,55
10	3,00%	2.464,89	2.834,62	3.174,77	3.492,25	3.841,47	4.225,62
11	3,00%	2.538,83	2.919,66	3.270,02	3.597,02	3.956,72	4.352,39
12	3,00%	2.615,00	3.007,25	3.368,12	3.704,93	4.075,42	4.482,96

A	Ensino Fundamental
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Médio
C	Curso de Capacitação em Area Especifica
D	Curso de Capacitação em Area Especifica
E	Curso de Capacitação em Area Especifica
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 3

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	2.144,08	2.787,30	3.205,39	3.686,20	4.054,82	4.257,56
2	3,00%	2.208,40	2.870,92	3.301,56	3.796,79	4.176,47	4.385,29
3	3,00%	2.274,65	2.957,05	3.400,60	3.910,69	4.301,76	4.516,85
4	3,00%	2.342,89	3.045,76	3.502,62	4.028,01	4.430,81	4.652,36
5	3,00%	2.413,18	3.137,13	3.607,70	4.148,85	4.563,74	4.791,93
6	3,00%	2.485,57	3.231,24	3.715,93	4.273,32	4.700,65	4.935,68
7	3,00%	2.560,14	3.328,18	3.827,41	4.401,52	4.841,67	5.083,75
8	3,00%	2.636,94	3.428,03	3.942,23	4.533,56	4.986,92	5.236,27
9	3,00%	2.716,05	3.530,87	4.060,50	4.669,57	5.136,53	5.393,35
10	3,00%	2.797,53	3.636,79	4.182,31	4.809,66	5.290,62	5.555,16
11	3,00%	2.881,46	3.745,90	4.307,78	4.953,95	5.449,34	5.721,81
12	3,00%	2.967,90	3.858,27	4.437,01	5.102,57	5.612,82	5.893,46

A	Ensino Médio Completo
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 4

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	6.237,77	8.109,10	9.325,46	10.724,28	11.796,71	12.386,55
2	3,00%	6.424,90	8.352,37	9.605,23	11.046,01	12.150,61	12.758,14
3	3,00%	6.617,65	8.602,94	9.893,39	11.377,39	12.515,13	13.140,89
4	3,00%	6.816,18	8.861,03	10.190,19	11.718,71	12.890,59	13.535,12
5	3,00%	7.020,66	9.126,86	10.495,89	12.070,28	13.277,30	13.941,17
6	3,00%	7.231,28	9.400,67	10.810,77	12.432,38	13.675,62	14.359,40
7	3,00%	7.448,22	9.682,69	11.135,09	12.805,36	14.085,89	14.790,19
8	3,00%	7.671,67	9.973,17	11.469,14	13.189,52	14.508,47	15.233,89
9	3,00%	7.901,82	10.272,36	11.813,22	13.585,20	14.943,72	15.690,91
10	3,00%	8.138,87	10.580,54	12.167,62	13.992,76	15.392,03	16.161,64
11	3,00%	8.383,04	10.897,95	12.532,64	14.412,54	15.853,79	16.646,48
12	3,00%	8.634,53	11.224,89	12.908,62	14.844,92	16.329,41	17.145,88

A	Ensino Médio/Tecnólogo com CRC
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

ANEXO - IV TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 5

CLASSE		A	B	C	D	E	F
NIVEL		0	30%	15%	15%	10%	5%
1	0,00%	6.237,77	8.109,10	9.325,46	10.724,28	11.796,71	12.386,55
2	3,00%	6.424,90	8.352,37	9.605,23	11.046,01	12.150,61	12.758,14
3	3,00%	6.617,65	8.602,94	9.893,39	11.377,39	12.515,13	13.140,89
4	3,00%	6.816,18	8.861,03	10.190,19	11.718,71	12.890,59	13.535,12
5	3,00%	7.020,66	9.126,86	10.495,89	12.070,28	13.277,30	13.941,17
6	3,00%	7.231,28	9.400,67	10.810,77	12.432,38	13.675,62	14.359,40
7	3,00%	7.448,22	9.682,69	11.135,09	12.805,36	14.085,89	14.790,19
8	3,00%	7.671,67	9.973,17	11.469,14	13.189,52	14.508,47	15.233,89
9	3,00%	7.901,82	10.272,36	11.813,22	13.585,20	14.943,72	15.690,91
10	3,00%	8.138,87	10.580,54	12.167,62	13.992,76	15.392,03	16.161,64
11	3,00%	8.383,04	10.897,95	12.532,64	14.412,54	15.853,79	16.646,48
12	3,00%	8.634,53	11.224,89	12.908,62	14.844,92	16.329,41	17.145,88

A	Ensino Superior
B	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Superior
C	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Ensino Pós-graduação
D	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Doutorado
E	Curso de Capacitação em Area Especifica ou Conclusão de Mestrado
F	Curso de Capacitação em Area Especifica

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: N. 11/2026

DISPENSA: 01/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decide REVOGAR o Processo Administrativo nº 11/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2026, cujo objeto trata da contratação emergencial de serviços de engenharia ambiental para elaboração de estudos técnicos ambientais aplicados ao licenciamento para implantação de estação de transbordo de resíduos sólidos de pequeno porte, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente comprovadas.

Ademais, consta nos autos manifestação técnica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, formalizada por meio do Ofício nº 178/2026, a qual esclarece que a estrutura inicialmente prevista não se caracteriza como unidade de transbordo de resíduos sólidos, mas sim como rampa de apoio destinada à movimentação de materiais inertes, de baixo impacto ambiental, não estando, em princípio, sujeita ao licenciamento ambiental trifásico.

Diante desse novo entendimento técnico, verifica-se a necessidade de reavaliação da solução inicialmente pretendida pela Administração, restando evidenciado que a continuidade do certame não atende, neste momento, ao interesse público, razão pela qual se impõe sua revogação.

Ressalta-se que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vícios de legalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme princípios consagrados no ordenamento jurídico pátrio.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE TORMAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUERIDOS, E RESSALVA, EM TODOS OS CASOS A APRECIAÇÃO

JUDICIAL.

Ribeirão Cascalheira/MT, 20 março de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Danilo Coelho Domingos, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 71, inciso "II" da Lei 14.133/21, e súmula 473 do STF, resolve **CANCELAR** o Processo de Licitação Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026, o qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO **PTTS** – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50. O cancelamento da licitação se utiliza do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do Órgão licitante em relação ao interesse público, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Ribeirãozinho-MT, 20 de março de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Pabollo Victor Batista Siman, e a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, com sede na Avenida Rubens de Mendonça, 157 - sala 304, bloco A - Baú - Cuiabá/MT. CEP: 78.008-000

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de Rio Branco, representado pelo Prefeito Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite anotações ao contrato para registros que não caracterizem alteração da substância do ajuste ou das obrigações das partes, tratando-se apenas de alteração subjetiva para fins de faturamento e execução por filial da empresa contratada, procede à seguinte alteração administrativa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FATURAMENTO

A partir desta data, os documentos fiscais referentes ao fornecimento do objeto contratado deverão ser emitidos pelo CNPJ da Filial supramencionado.

Os pagamentos serão efetuados na conta bancária vinculada ao CNPJ da Filial, condicionados à regularidade fiscal da referida unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 021/2026, inclusive no que tange à responsabilidade solidária da Matriz pela execução integral do objeto.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito.

Rio Branco/MT, 19 de março de 2026

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Pabollo Victor Batista Siman - Prefeito Municipal

Contratante

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ nº 03.093.776/0006-04

Manuella Jacob – Representante

Contratado

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Objeto: Aquisição de Ovos da Páscoa para atender às demandas da Secretaria de Administração, Assistência Social e Educação, Deporto e Lazer, do Município de Rio Branco – MT.

CONTRATADO: 41.565.783 VIVIANE CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO

CNPJ Nº: 41.565.783/0001-38

ENDEREÇO: RUA ARAPUTANGA, Nº303, BAIRRO DOS OPERÁRIOS, RIO BRANCO/MT. CEP: 78.275-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **ratifico** e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco/MT, 13 de março de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2026

Objeto: Aquisição de Ovos da Páscoa para atender às demandas da Secretaria de Administração, Assistência Social e Educação, Deporto e Lazer, do Município de Rio Branco – MT.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório de Dispensa nº 020/2026, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 13 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

Pregão Presencial nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas, com fornecimento integral de peças, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a rede de iluminação pública e serviços elétricos em redes de baixa e alta tensão. O certame adotará o critério de maior desconto sobre a planilha de serviços e insumos fundamentada na tabela SINAPI, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT.

Tipo: Maior desconto

Data de Abertura: 08 de abril de 2026, às 08h00

Endereço: Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT. CEP: 78.275-000

Edital: Consulta e retirada das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, no setor de licitação ou gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@riobranco.mt.gov.br ou no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, qual seja: https://www.riobranco.mt.gov.br/.

Rio Branco/MT, 20 de março de 2026

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 380/GAB/PMR/2026 **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 73/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando o **OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Utensilios de Cozinha e Eletrodomésticos para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 09/04/2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, situada na Rua Suruí. n° 123, Sala 01, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia – MT, 20 de Março de 2026.

Keila Taiani N. Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 046/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o servidor JOSUEL LUCIANO DE MORAES, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato na Ata nº 002/2026 - FOR-

TES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 049/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor KAUE KENNEDY CAMPOS CUNHA, matrícula 64443, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como Fiscal de Contrato no CONTRATO Nº 023/2025.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada , a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÕES DE EXTRATO DE CONTRATO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR MARIANO BALABAM, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2026 – DISPENSA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de transformador trifásico de 75 kva novo (34,5 kv e 220/127 v), em substituição a equipamento queimado, incluindo para-raios, frete, materiais e serviços necessários à retirada do equipamento existente, para atender à Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste/MT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosario Oeste-MT, SOB O N. º 03.180.924/0001-05. CONTRATADA: a empresa TRAFOMAT RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.209.743/0001-55. VALOR TOTAL: R$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais). DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. DATA DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

MARIANO BALABAM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N° 079/2026

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a administração pública municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar ações que visem seu acompanhamento e gestão dos contratos públicos, visando alcançar os objetivos, promover um ambiente íntegro e confiável;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, MATRÍCULA 30497, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento: CONTRATO Nº 007/2026 **-** Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de transformador trifásico de 75 kva novo (34,5 kv e 220/127 v), em substituição a equipamento queimado, incluindo para-raios, frete, materiais e serviços necessários à retirada do equipamento existente, para atender à secretaria municipal de educação de Rosário Oeste/MT.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS N.º 098/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 098/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 067 do Deputado Estadual Thiago Silva, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu – MT no valor de R$ 100.000,00 (cem mil).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências em seu artigo 31, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispoe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergornamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, prevista no Art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Emenda Constituicional nº 82/2018, que acrescenta e revoga dispositivos do Art. 164 as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei nº 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343/GBSES/2025, a subsequentes se houver que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO a Ata n.º 190/2026 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 067 do Deputado Estadual Thiago Silva, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu-MT, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 08 de janeiro de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS N.º 099/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 099/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 52 do Deputado Estadual Júlio Campos, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu – MT no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências em seu artigo 31, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispoe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergornamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, prevista no Art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Emenda Constituicional nº 82/2018, que acrescenta e revoga dispositivos do Art. 164 as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei nº 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343/GBSES/2025, a subsequentes se houver que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO a Ata n.º 190/2026 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 52 do Deputado Estadual Júlio Campos, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu-MT, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 08 de janeiro de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 100/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 100/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 19 do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu – MT no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências em seu artigo 31, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispoe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergornamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, prevista no Art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Emenda Constituicional nº 82/2018, que acrescenta e revoga dispositivos do Art. 164 as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei nº 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 343/GBSES/2025, a subsequentes se houver que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO a Ata n.º 191/2026 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 19 do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu-MT, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 06 de fevereiro de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 101/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 101/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 115 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu – MT no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências em seu artigo 31, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispoe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergornamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, prevista no Art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Emenda Constituicional nº 82/2018, que acrescenta e revoga dispositivos do Art. 164 as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei nº 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Ata n.º 192/2026 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 06 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta do Plano de Aplicação dos Recursos de Emenda Parlamentar nº 115 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, tendo como Objeto: Custeio para Saúde do município de Salto do Céu-MT, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 06 de fevereiro de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 102/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 102/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE

2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 de (setembro a dezembro) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 141/2012, em seus artigos 31, inciso II, e 36, §§º 1º e 3º;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 459, de 10 de outubro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, quanto à padronização do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei n.º 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Ata n.º 193/2026 da Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 3º Quadrimestre de 2025 de (setembro a dezembro) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu – MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS N.º 103 / 2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMS N.º 103 / 2026, **DE 04 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Custeio Cofinanciamento Estadual da Saúde do município de Salto do Céu - MT no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 780/2024, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências em seu artigo 31, inciso II;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispoe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergornamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Emenda Constituicional nº 82/2018, que acrescenta e revoga dispositivos do Art. 164 as competências do Conselho Municipal de Saúde, elencadas no art. 3º da Lei nº 780, de 14 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a Ata n.º 194/2026 da Reunião Ordinaria do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 04 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Custeio de Confinanciamento Estadual da Saude do Municipio de Salto do Céu – MT no valor de 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Céu/MT, 04 de Março de 2026.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação por:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 44/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 44/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 20 de Março de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Soeli Vidal da Silva**, pelo o período de 32 (Trinta e dois) dias á partir de 20/03/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 45/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 45/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 20 de Março de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Bheatriz Hellen Barros de Oliveira**, pelo o período de 32 (Trinta e dois) dias á partir de 20/03/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023 .

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 46/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 46/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 20 de Março de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Tanielle De Souza Martins**, pelo o período de 32 (Trinta e dois) dias á partir de 20/03/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 47/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 47/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 20 de Março de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Mauriza Costa**, pelo o período de 32 (Trinta e dois) dias á partir de 20/03/2026 até 20/04/2026, conform e o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 48/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N.º 48/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023,

CONSIDERANDO Á Portaria nº 37, de 23 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde à servidora eletiva Ivonete Manasses de Souza, no exercício do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 72, de 19 de março de 2026, que solicita a convocação de uma Conselheira Tutelar para suprir necessidade temporária, garantindo a continuidade e a regularidade dos atendimentos prestados pelo órgão.

CONSIDERANDO O Ofício nº 072/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a lista de chamada expedida pela Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a partir da data de 20 de Março de 2026, a suplentes de Conselheiro Tutelar, senhor **Graciela de Oliveira Souza**, pelo o período de 32 (Trinta e dois) dias á partir de 20/03/2026 até 20/04/2026, conforme o artigo 58, II, da Lei Municipal n. 747/2023.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

PREGÃO ELETRONICO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2023

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo estender o prazo por 12 meses e aumentar a quantidade de laudos de raio-x em 2.400.

CONTRATADO: MED. PLACE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)

VALOR GLOBAL: R$ 31.430,20 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/03/2026 A 22/03/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal Srº. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2026.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

001 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSC	NOME	NASCI.	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
49	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2002	10	10	10	4	-	34	1°	CLASSIFICADO
46	FRANCENILDA BARROZO DO AMOR	15/03/1996	10	10	-	-	6	26	2°	CLASSIFICADO
95	MRIAN OLIVEIRA LEAL	02/11/1981	10	-	-	10	-	20	3°	CLASSIFICADO
88	FRANCISCA MARIA SIMÃO DE SOUSA	07/04/1982	10	-	-	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
118	LUCAS SILVA CONCEIÇÃO	25/07/1999	10	-	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO

002 – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (Escolaridade I Grau Incompleto)										
INSC	NOME	NASC	I GRAU INC.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
68	EDUARDO DA SILVA ROSENO	06/01/1998	10	10	10	-	-	30	1°	CLASSIFICADO
83	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	25/07/1996	10	-	-	8	-	18	2°	CLASSIFICADO
77	ELIANE MENDES DE SOUSA	24/04/1984	10	-	-	4	-	14	3°	CLASSIFICADO
27	SEDINEIA DA ROCHA SILVA	10/06/1975	10	-	-	-	-	10	4°	CLASSIFICADO
131	MAYCON VINICIUS DE SOUSA	17/04/	10	-	-	-	-	10	5°	CLASSIFICADO

		2001								

003 – APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS (Escolaridade I Grau Completo)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
33	JEANIA DE JESUS BARROS	30/06/2002	10	-	-	-	15	25	1°	CLASSIFICADO
103	ANGELICA DE CASTRO MAURICIO	19/06/1990	10	10	-	-	4,5	24,5	2°	CLASSIFICADO
6	VALQUIRIA SILVA TEIXEIRA GARCIA	17/01/1980	10	10	*	4	-	24	3°	CLASSIFICADO
81	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	19/03/1981	10	-	-	4	7,5	21,5	4°	CLASSIFICADO
73	CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES BRITO	01/02/1980	10	10	-	-	-	20	5°	CLASSIFICADO
74	JOCIANE MAGALHAES DE ARAUJO	04/02/1986	10	-	-	8	-	18	6°	CLASSIFICADO
98	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	04/03/1988	10	-	-	6	-	16	7°	CLASSIFICADO
99	MARINALDA DA SILVA	05/06/1977	10	-	-	4	-	14	8°	CLASSIFICADO
19	TAIS RODRIGUES	29/12/1998	10	-	-	-	-	10	9°	CLASSIFICADO
15	YASMIN ANDRADE DE PAULA	02/08/2007	10	-	-	-	-	10	10°	CLASSIFICADO
100	JOSIELIA OZÉLIA PEREIRA	02/01/1995	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

004- MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS (Escolaridade I Grau completo + CNH CATEGORIA “D”)

INSC	NOME	NASCI.	I GRAU COMP.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO + TECNOLOGO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
63	ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO	13/06/1980	10	10	-	16	-	36	1°	CLASSIFICADO
94	NATALIA MACEDO LOPES	25/12/1987	10	10	-	14	1,5	35,5	2°	CLASSIFICADO
116	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	22/06/1979	10	10	-	14	-	34	3°	CLASSIFICADO
110	ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER	25/02/1984	10	10	-	10	-	30	4°	CLASSIFICADO
72	VALMIR DELMIRO SERAFIN	22/05/1968	10	10	-	6	-	26	5°	CLASSIFICADO
128	ADRIANO SILVA DALTRO	02/06/1987	10	10	-	4	-	24	6°	CLASSIFICADO
114	IGOR ESTEVAM DA SILVA	09/12/1987	10	10	-	2	-	22	7°	CLASSIFICADO
79	LUCIANO DA CONCEIÇÃO	23/01/1984	10	10	-	-	1,5	21,5	8°	CLASSIFICADO
62	ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS	07/06/1997	10	10	-	-	-	20	9°	CLASSIFICADO
80	PEDRO VANDERLEY FRANÇA	25/08/1974	10	-	-	-	3	13	10°	CLASSIFICADO
45	HELIO FRANZEN	22/11/1962	10	-	-	2	-	12	11°	CLASSIFICADO
76	ATAIDES TELES	12/02/1972	10	-	-	2	-	12	12°	CLASSIFICADO
71	GILLAY ROGERIO SOUSA LIMA	26/11/1982	10	-	-	2	-	12	13°	CLASSIFICADO

005- AUXILIAR DE SALA 30 HORAS (II GRAU COMPLETO)

INSC	NOME	NASCI.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO+ TECNOLOGO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
38	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	06/08/1991	10	10	10	8	15	53	1°	CLASSIFICADO
13	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA	25/05/1985	10	10	-	10	15	45	2°	CLASSIFICADO
24	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES	10/09/1986	10	10	10	-	15	45	3°	CLASSIFICADO
130	KAWANY RODRIGUES CARVALHO	05/06/2003	10	10	-	8	15	43	4°	CLASSIFICADO
60	THALIA SIMÃO BRAGA	09/12/2001	10	-	-	14	15	39	5°	CLASSIFICADO
29	SAMILLY SCHUSTER	22/05/1996	10	10	-	2	15	37	6°	CLASSIFICADO
50	PENINA FERNANDES DE OLIVEIRA	02/05/1980	10	10	10	-	6	36	7°	CLASSIFICADO
108	ALINE VANESSA ROLA FERREIRA	15/12/1989	10	10		-	15	35	8°	CLASSIFICADO
12	DHÉSICA QUINHONES DUARTE	27/11/1991	10	10	-	-	15	35	9°	CLASSIFICADO
44	ANGELICA THAIS DE SOUSA FRANCA	28/05/1996	10	-	-	10	15	35	10°	CLASSIFICADO
20	JAQUELINE DA SILVA	17/11/1985	10	-	-	8	15	33	11°	CLASSIFICADO
70	KAROLINE LEAL LIMA	10/09/1998	10	-	-	8	15	33	12°	CLASSIFICADO
35	KAYLLANE DIAS DE SOUZA	22/02/2003	101	-	-	8	15	33	13°	CLASSIFICADO

89	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	06/07/2005	10	-		8	15	33	14°	CLASSIFICADO
7	ANTONIA CRISTINA RIBEIRO SOUSA	01/10/1990	10	-	-	6	15	31	15°	CLASSIFICADO
16	RENATA DA SILVA FREITAS	11/10/1995	10	-	-	6	15	31	16°	CLASSIFICADO
14	KETLEN LARISSA COSTA DE SOUSA	23/07/2005	10	-	-	6	15	31	17°	CLASSIFICADO
2	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	27/07/2005	10	-	-	6	15	31	18°	CLASSIFICADO
40	FRANCIELE GRACIOLLI	09/09/1986	10	-	-	4	15	29	19°	CLASSIFICADO
3	LEILA ROSA DA SILVA	22/03/1988	10	-	-	4	15	29	20°	CLASSIFICADO
127	SARA DE FREITAS FERREIRA	01/12/1997	10	-		4	15	29	21°	CLASSIFICADO
61	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	21/06/2005	10	-	-	4	15	29	22°	CLASSIFICADO
43	CLEILDES SANTOS SILVA	03/06/1991	10	-	-	2	15	27	23°	CLASSIFICADO
23	TAIANE VITOR FONSECA	26/11/1993	10	-	-	2	15	27	24°	CLASSIFICADO
102	ANA CAROLINE FERRACIOLI	25/08/1997	10	-	-	2	15	27	25°	CLASSIFICADO
10	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	10	-		2	15	27	26°	CLASSIFICADO
26	EDNA ROCHA FERREIRA	25/09/1977	10	-		-	15	25	27°	CLASSIFICADO
93	CINTHIA REMPEL SCHNEIDER	02/01/2002	10	-		-	15	25	28°	CLASSIFICADO
8	JHENIFER LARISSA NOGUEIRA	20/07/2007	10	-		-	15	25	29°	CLASSIFICADO
111	HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE	24/07/1994	10	10		4	-	24	30°	CLASSIFICADO
104	MARCIANA RUIZ DE OLIVEIRA	09/09/1994	10	-	-	-	13,5	23,5	31°	CLASSIFICADO
91	PAULA ADRIANA SANTOS CORDEIRO LOURENÇO	21/10/1997	10	-		4	9	23	32°	CLASSIFICADO
124	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	15/11/2005	10	-		8	3	21	33°	CLASSIFICADO
67	VITHORIA CAROLINA AUGUSTIN WRONSKI	26/03/2006	10	-		2	9	21	34°	CLASSIFICADO
18	VANDERLEIA DE JESUS SILVA	02/08/1979	10	-	-	-	10,5	20,5	35°	CLASSIFICADO
66	MERY ELLEN SIMÕES	05/05/1980	10	10		-	-	20	36°	CLASSIFICADO
113	PAULA MARTINS DOS SANTOS	13/02/1999	10	10		-	-	20	37°	CLASSIFICADO
54	NOEMI DIAS DE ROSARIO	16/05/1984	10	-	-	-	9	19	38°	CLASSIFICADO
107	LEIRIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/07/1992	10	-	-	-	9	19	39°	CLASSIFICADO
64	CRISITIANE BATISTA DE AZEVEDO	10/06/1986	10	-		2	6	18	40°	CLASSIFICADO
39	LUCIANE REGINA DE GODOY	02/10/1984	10	-	-	-	7,5	17,5	41°	CLASSIFICADO
58	JAQUELINE FRANCIELY CABRAL SANTOS	24/09/1990	10	-	-	-	7,5	17,5	42°	CLASSIFICADO
90	MIRIAM KELLY LELA NEVES	04/10/2000	10	-		2	3	15	43°	CLASSIFICADO
92	MARIA LUIZA RODRIGUES COSTA	02/02/2003	10	-	-	4	-	14	44°	CLASSIFICADO
48	MAURIANE SHIRLEY DA SILVA	21/07/1994	10	-	-	-	3	13	45°	CLASSIFICADO
53	ANTONYA CRISTINNE SOUZA DA SILVA	24/08/2006	10	-	-	-	3	13	46°	CLASSIFICADO
34	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA ONISKO	11/05/1995	10	-	-	2	-	12	47°	CLASSIFICADO
75	JESSICA PEREIRA DA CUNHA DALTRO	16/08/1991	10	-		-	1,5	11,5	48°	CLASSIFICADO
96	DYOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/07/2002	10	-		-	1,5	11,5	49°	CLASSIFICADO
84	ANDREIA GONZAGA MOREIRA	11/03/2003	10	-		-	1,5	11,5	50°	CLASSIFICADO
9	JENIFER ABREU DO AMARAL	16/08/2003	10	-	-	-	1,5	11,5	51°	CLASSIFICADO
122	EDUARDO GABRIEL FELINI COSTA	24/07/2007	10	-		-	1,5	11,5	52°	CLASSIFICADO
5	JULIA VITORIA DE OLIVEIRA MODESTO	08/11/2012	10	-	-	-	1,5	11,5	53°	CLASSIFICADO
47	ADRIANA SOBRINHO VIEIRA	16/10/1978	10	-	-	-	-	10	54°	CLASSIFICADO
28	ROSENILDA ALVES	18/07/1985	10	-		-	-	10	55°	CLASSIFICADO
37	KARINE CECILIA DE SOUZA	21/05/1988	10	-	-	-	-	10	56°	CLASSIFICADO
101	RENATA BANDEIRA NASCIMENTO XAVIER	11/09/1989	10	-	-	-	-	10	57°	CLASSIFICADO

97	SORAIA BENICIO BARBOSA	28/06/1991	10	-	-	-	-	10	58°	CLASSIFICADO
106	JESSICA MAIARA COSTA SANTOS	08/09/1992	10	-	-	-	-	10	59°	CLASSIFICADO
51	VALERIA FERNANDA RODRIGUES MARGAREFO	24/09/1997	10	-	-	-	-	10	60°	CLASSIFICADO
105	DAYANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/10/1999	10	-	-	-	-	10	61°	CLASSIFICADO
32	NAUDIANE DUTRA MENDES	13/10/2002	10	-	-	-	-	10	62°	CLASSIFICADO
55	AMANDA ANDRADE SANCHES	14/05/2005	10	-	-	-	-	10	63°	CLASSIFICADO
121	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ELZER	13/03/2007	10	-	-	-	-	10	64°	CLASSIFICADO
17	MARIANA TEIXEIRA COELHO	30/03/2007	10	-	-	-	-	10	65°	CLASSIFICADO
4	KAMILA DOS SANTOS JOSÉ	25/05/2007	10	-	-	-	-	10	66°	CLASSIFICADO
82	DAIZA DOS SANTOS CESAR	09/06/2007	10	-		-	-	10	67°	CLASSIFICADO
36	BIANCA KAROLYNE DE SOUZA	05/01/2008	10	-	-	-	-	10	68°	CLASSIFICADO
11	DANIELE TABOSA	01/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
119	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	16/07/2001	-	-		-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

006- AUXILIAR DE SALA 40 HORAS (II GRAU COMPLETO)

INSCR	NOME	NASCI.	II GRAU COMP.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
52	MARIA KEULI SILVA LUZ	15/06/1997	10	-	4	13,5	27,5	1°	CLASSIFICADO
69	KAMILY VITORIA RODRIGUES	20/09/2007	10	-	-	15	25	2°	CLASSIFICADO
85	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	23/03/2006	10	-	4	10,5	24,5	3°	CLASSIFICADO
57	MARCIA REGINA VIEIRA DANTAS	12/07/1974	10	-	-	12	22	4°	CLASSIFICADO
41	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS COSTA	06/10/1973	10	-	4	7,5	21,5	5°	CLASSIFICADO
112	PRISCILA FATIMA DOS SANTOS	16/09/1982	10	10	-	-	20	6°	CLASSIFICADO
129	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	06/07/1976	10	-	8	1,5	19,5	7°	CLASSIFICADO
56	CEILA DE CAMPOS SILVA	22/03/1990	10	-	-	9	19	8°	CLASSIFICADO
109	PATRICIA RODRIGUES	11/07/1976	10	-	-	6	16	9°	CLASSIFICADO
125	JOYCE SILVA BARROS	05/08/1989	10	-	-	6	16	10°	CLASSIFICADO
21	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	18/12/1994	10	-	6	-	16	11°	CLASSIFICADO
126	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	31/05/1998	10	-	-	6	16	12°	CLASSIFICADO
31	JOZIELMA SOUSA CORREA	19/01/1991	10	-	4	1,5	15,5	13°	CLASSIFICADO
22	LUANA DOS SANTOS FALÇÃO	26/11/1996	10	-	4	1,5	15,5	14°	CLASSIFICADO
87	ISABELA GIOVANA DUARTE MORAES	14/07/2007	10	-	-	4,5	14,5	15°	CLASSIFICADO
59	SARA MUNHOZ DA SILVA	27/11/2004	10	-	4	-	14	16°	CLASSIFICADO
65	RENE DE SOUSA SILVA SANTOS	25/04/1985	10	-	-	3	13	17°	CLASSIFICADO
42	TAYLA AMANDA DOS REIS JACOVOZZI	03/08/2007	10	-	-	1,5	11,5	18°	CLASSIFICADO
1	GIULIANI SANTOS DA COSTA	21/01/1992	10	-	-	-	10	19°	CLASSIFICADO
117	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	15/06/1994	10	-	--	-	10	20°	CLASSIFICADO
30	ANDRESSA GABRIELI WALKER	29/11/2001	10	-	-	-	10	21°	CLASSIFICADO
123	GABRIELY DA SILVA MARTINS	23/02/2007	10	-	-	-	10	22°	CLASSIFICADO
78	PATRICIA MESSIAS DE SOUZA	04/05/1988	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
120	GABRIELA PALOMA DE OLIVEIRA	21/01/1996	-	-	-	-	--	-	DESCLASSIFICADO

007- FARMACEUTICO (ENSINO SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
115	MARTA DIAS DA SILVA SCHNEIDER	14/02/1967	10	10	-	-	20	1°	APROVADO
25	MARCIA BEATRIZ WALKER	24/07/1976	10	-	-	-	10	2°	CLASSIFICADO

008- PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA (ENSINO SUPERIOR NA ÁREA)

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	PÓS + MESTRADO	EXP.	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
86	FABIANA CARNEIRO SANDRI	24/02/1979	20	30	4	15	69	1°	APROVADO

Publica-Se, Registra-Se e Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 23 DE MARÇO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 78/2026

OBJETO

O Município de Santa Carmem/MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços como Instrutor de Artes Marciais, nas modalidades Judô e Taekwondo, destinados ao atendimento das demandas da referida Secretaria.

O procedimento será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como com as disposições do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

A contratação de instrutores de artes marciais justifica-se pela relevância dessas práticas no desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes, especialmente aqueles inseridos em contextos de vulnerabilidade social, contribuindo para a formação cidadã, disciplina, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Os interessados deverão acessar o Edital completo no site oficial do Município ou retirá-lo junto ao Setor de Licitações, devendo analisar as condições estabelecidas e apresentar a documentação exigida para habilitação.

O credenciamento estará aberto a partir do dia 26/03/2026, permanecendo vigente até a publicação do ato formal de seu encerramento.

Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situada à Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, no horário das 07h00 às 13h00 (horário de Mato Grosso).

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

Santa Carmem/MT, 20 de Março de 2026.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação Portaria nº 02/2026

AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 50/2026

O Município de Santa Carmem, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o CANCELAMENTO do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026, com fundamento no interesse público devidamente justificado.

A decisão do cancelamento decorre da necessidade de readequação da contratação, com vistas ao melhor atendimento das demandas administrativas e à observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a medida visa assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a revisão dos elementos técnicos e/ou das condições inicialmente estabelecidas, garantindo maior alinhamento com as necessidades institucionais.

Dessa forma, em razão de fato superveniente e devidamente motivado, fica cancelado o presente certame, sem prejuízo de eventual instauração de novo procedimento, oportunamente.

Santa Carmem/MT, 20 de fevereiro de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

TERMO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.283/00001-07, com sede administrativa à Av. Santos Dumont, 491 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Pablo Liberal Bortolas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a anulação da licitação por ilegalidade;
- O princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;
- Que foi identificado, após a homologação do processo, a existência de inconsistências/irregularidades no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- Que não houve formalização de contrato administrativo, tampouco emissão de empenho, inexistindo prejuízo a terceiros;
- A necessidade de garantir a legalidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – ANULAR

O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 72/2026, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026, em razão da constatação de vícios que comprometem sua legalidade, cujo objeto é Aquisição de Material Pedagógico do SIM – Sistema de En-

sino, destinado aos alunos da Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), para atendimento da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.

Art. 2º – ALCANCE DA ANULAÇÃO

A presente anulação abrange todos os atos praticados no âmbito do referido processo, inclusive sua homologação.

Art. 3º – JUSTIFICATIVA

A anulação se justifica diante da identificação de falhas no procedimento que comprometem sua regularidade, tornando inviável sua convalidação.

Art. 4º – PROVIDÊNCIAS

Determina-se:

A publicação do presente Termo de Anulação nos meios oficiais;

O arquivamento do processo;

A adoção das medidas necessárias para abertura de novo procedimento, caso persista a necessidade da contratação, observando-se a legislação vigente.

Art. 5º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Não há prejuízo a terceiros, tendo em vista a ausência de contratação formal e execução do objeto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Carmem, 20 de março de 2026

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 011/2026 TENDO COMO OBJETO ' REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras COMERCIAL BECKER LTDA CNPJ/CPF Nº 57.704.722/0001-44 ITENS VENCEDORA - 17533 - R$ 10,04, - 41867 - R$ 5,44, - 27085 - R$ 2,00, - 36947 - R$ 2,55, - 38845 - R$ 35,00, - 26890 - R$ 12,95, - 36502 - R$ 43,50, - 26892 - R$ 22,70, - 26893 - R$ 46,62, - 26896 - R$ 11,43, - 35690 - R$ 12,00, - 30806 - R$ 7,99, - 30807 - R$ 6,64, - 27439 - R$ 5,93, - 27099 - R$ 2,10, - 27100 - R$ 1,95, - 27101 - R$ 2,50, - 26910 - R$ 2,50, - 26911 - R$ 2,30, - 43170 - R$ 49,72, - 43169 - R$ 49,72, - 27448 - R$ 49,72, - 41770 - R$ 6,27, - 27451 - R$ 6,23, - 27456 - R$ 10,00, - 27111 - R$ 4,80, - 27117 - R$ 3,50, - 27127 - R$ 4,60, - 26936 - R$ 31,40, - 42218 - R$ 20,99, - 41869 - R$ 16,40, - 27541 - R$ 21,80, - 30812 - R$ 7,98, - 30813 - R$ 8,04, - 27553 - R$ 29,99, - 26944 - R$ 31,77, - 27554 - R$ 16,27, - 26948 - R$ 3,45, - 27137 - R$ 3,40, - 26953 - R$ 15,99, - 41679 - R$ 9,97, - 26955 - R$ 18,00, - 26956 - R$ 19,20, - 27562 - R$ 4,02, - 26959 - R$ 10,00, - 26964 - R$ 4,18, - 30820 - R$ 13,55, - 42007 - R$ 32,70, - 26969 - R$ 16,13, - 42011 - R$ 29,04, - 30780 - R$ 40,01, - 21133 - R$ 54,98, - 35907 - R$ 56,97, - 26980 - R$ 8,00, - 28867 - R$ 11,24, - 26981 - R$ 6,00, - 26982 - R$ 8,00, - 27600 - R$ 5,09, - 26990 - R$ 3,30, - 41870 - R$ 17,20, - 26993 - R$ 30,00, - 41680 - R$ 10,53, - 26999 - R$ 29,41, VALOR TOTAL R$ R$ 867.255,42 COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ/CPF Nº 02.545.557/0001-33 ITENS VENCEDORA - 26886 - R$ 8,10, - 26895 - R$ 13,50, - 36945 - R$ 12,50, - 30810 - R$ 5,15, - 26916 - R$ 8,65, - 27458 - R$ 3,20, - 35901 - R$ 3,50, - 27527 - R$ 4,10, - 42002 - R$ 8,05, - 26926 - R$ 4,58, - 27529 - R$ 6,65, - 35317 - R$ 11,20, - 26930 - R$ 7,30, - 27536 - R$ 11,20, - 27129 - R$ 6,20, - 26942 - R$ 6,45, - 26950 - R$ 11,95, - 26951 - R$ 5,15, - 26952 - R$ 12,95, - 42005 - R$ 3,70, - 26962 - R$ 5,95, - 26963 - R$ 1,94, - 27145 - R$ 7,82, - 27146 - R$ 2,58, - 39192 - R$ 26,50, - 26971 - R$ 4,40, - 27590 - R$ 7,95, - 27159 - R$ 6,78, - 26994 - R$ 7,92, - 46454 - R$ 10,60, - 27160 - R$ 10,48, - 26998 - R$ 7,98, - 35691 - R$ 10,05, - 29473 - R$ 3,98, VALOR TOTAL R$ R$ 132.906,94 MORAIS DISTRIBUICAO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.911.470/0001-70 ITENS VENCEDORA - 26902 - R$ 10,98, - 38853 - R$ 3,97, - 27535 - R$ 8,45, - 27601 - R$ 3,50, VALOR TOTAL R$ R$ 31.261,66 THALITA SOUZA VIEIRA 05093125199 CNPJ/CPF Nº 25.328.945/0001-68 ITENS VENCEDORA - 46453 - R$ 13,49, - 43666 - R$ 32,99, VALOR TOTAL R$ R$ 23.013,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.054.437,02 . Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de março de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS
ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Assunto: Correção de erro material no percentual de reajuste do Item Diesel S10.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, por meio do setor de contratos, objetivando sanar erro material identificado no Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, datado de 18 de março de 2026 (p. 2), resolve:

1. ONDE SE LÊ:
No quadro da Cláusula Primeira – Objeto (item 1.1):

- "VALOR SOLICITADO DE REAJUSTE EM **32,56%**" (p. 1).

2. LEIA-SE:
No quadro da Cláusula Primeira – Objeto (item 1.1):

- "VALOR SOLICITADO DE REAJUSTE EM **26,25%**".

3. RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e informações do referido Termo Aditivo, incluindo os valores nominais (R 7,60) e o valor total do saldo remanescente de R$ 3.534.000,00, que já refletem o cálculo correto com base no percentual retificado (p. 1).

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de março de 2026.

Helena Vitória O. P. de Campos

Agente Administrativo

Matrícula 3256

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 36.614.555/0001-70;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA VISANDO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MR E TR) DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18/03/2026 a 18/05/2026.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) TRAJES TÍPICOS ADULTOS, DESTINADOS ÀS RAINHAS DE RODEIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

CONTRATADA: **ALINE A. CASTRUCHI CNPJ: 31.207.555/0001-32**, com sede na Avenida Brasil, N°871 CEP: 87.536-000, Bairro Casa Branca, Cidade de Xambre – PR.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026, tendo como objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) TRAJES TÍPICOS ADULTOS, DESTINADOS ÀS RAINHAS DE RODEIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**", tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **ALINE A. CASTRUCHI CNPJ: 31.207.555/0001-32**, com sede na Avenida Brasil, N°871 CEP: 87.536-000, Bairro Casa Branca, Cidade De Xambre – PR, sagrou-se vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

A Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 068/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 – rito simplificado,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) TRAJES TÍPICOS ADULTOS, DESTINADOS ÀS RAINHAS DE RODEIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

EMPRESA CONTRATADA: ALINE A. CASTRUCHI CNPJ: 31.207.555/0001-32, Endereço: AVENIDA BRASIL, N°871 CEP 87.536-000, CASA BRANCA NO MUNICICPIO DE XAMBRE - PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de março de 2026.

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 068/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 010/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 010/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, através de seu Agente de Contratação, Sr. Marcos da Silva Nascimento, nomeado pela Portaria Municipal nº 68/2026, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2026**, na forma não eletrônica em aberto**,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EM MÍDIA DIGITAL, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO JORNALÍSTICO PROFISSIONAL DESTINADO À AMPLA PUBLICIDADE DAS AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS, OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, A SEREM VEICULADOS POR MEIO DE SÍTIO ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS, REDES SOCIAIS DIGITAIS, GRUPOS DE WHATSAPP, BEM COMO PELA EXIBIÇÃO DE BANNER INSTITUCIONAL NO FORMATO 728X90 PIXELS, POSICIONADO NO TOPO DO SÍTIO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**

INSTITUCIONAIS, OBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À PUBLICIDADE OFICIAL., conforme condições e quantidades previstas no Termo de Referência, que encontra-se disponível no endereço eletrônico www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **26 DE MARÇO DE 2026**, as 16h59min (horário Local), para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do endereço eletrônico licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br - contato WhatsApp (65) 9 8127-0430.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 março 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Agente de contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 454/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 1.150 (MIL CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA, PESANDO 150G CADA, PRODUZIDOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE MARCAS DE QUALIDADE RECONHECIDA NACIONALMENTE (HARALD MELKEN, SICAO, NESTLÉ, CONFEITEIRO, DONA JURA OU MALVALÉRIO), DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CREDENCIADA:

Edilson Pereira da Cruz inscrito no CNPJ 54.786.572/0001-77

Erisneia Souza Alves inscrito no CNPJ 54.094.261/0001-47

Mirian Marlene Strey inscrito no CNPJ 27.610.046/0001-89

Franciele da Silva Simplício de Melo inscrito no CNPJ 27.689.492/0001-20

Fundamento Legal: com base no Decreto Municipal nº 85, de 18 de agosto de 2025, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

HOMOLOGO o presente **CREDENCIAMENTO**, nos termos do Decreto Municipal nº 85, de 18 de agosto de 2025, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 454/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, por meio do Agente de Contratações Públicas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026, com o Decreto Municipal nº 85, de 18 de agosto de 2025, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o resultado da análise dos pedidos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 1.150 (MIL CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA, PESANDO 150G CADA, PRODUZIDOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE MARCAS DE QUALIDADE RECONHECIDA NACIONALMENTE (HARALD MELKEN, SICAO, NESTLÉ, CONFEITEIRO, DONA JURA OU MALVALÉRIO), DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Após o recebimento e a devida análise da documentação apresentada, resolve-se pela **HABILITAÇÃO** da seguinte empresa;

Edilson Pereira da Cruz inscrito no CNPJ 54.786.572/0001-77

Erisneia Souza Alves inscrito no CNPJ 54.094.261/0001-47

Mirian Marlene Strey inscrito no CNPJ 27.610.046/0001-89

Franciele da Silva Simplício de Melo inscrito no CNPJ 27.689.492/0001-20

Este aviso é publicado em estrito cumprimento ao disposto no Edital, o qual determina a divulgação do resultado, devendo ser afixado no Paço Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, localizada no Centro, CEP: 78.445-000.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de marco de 2026

Danielle Cristina Correa Emmer Silva

Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025-GP

PORTARIA N.º 019/2026-GP

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor público municipal **LUCAS PAULO DIAS VIEIRA**, portador do CPF nº 048.***.831-02, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matricula funcional nº 15.28, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será para o período de 01/01/2026 a 31/12/2026, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de fevereiro de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-20285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2026

Autoriza a realização de reempenho como Despesa de Exercício Anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Relatório Final da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 020/2026;

Considerando o Parecer da Comissão Especial, Parecer Jurídico e a Nota Técnica contábil constante nos autos, que opinou pela legalidade do reconhecimento da dívida contratual;

Considerando que a obrigação decorre de contrato administrativo regularmente celebrado e executado no exercício financeiro de 2025;

Considerando que os empenhos emitidos à época foram anulados em 31/12/2025 exclusivamente por insuficiência de saldo orçamentário;

Considerando que a despesa se enquadra como Despesa de Exercício Anterior, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando que a Administração Pública não pode se beneficiar do fornecimento regularmente realizado sem efetuar o correspondente pagamento;

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizado o reconhecimento formal da dívida contratual em favor da empresa BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.331.125/0001-50, no valor total de R$ 449.379,61 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Fica autorizada a realização do reempenho da despesa dentro do exercício financeiro de 2026 em dotação específica destinada a Despesas de Exercícios Anteriores, podendo o reempenho ser fracionado ou total conforme suficiência financeira.

Art. 3º Após o reempenho, deverá ser procedida a regular liquidação da despesa mediante conferência documental.

Art. 4º Cumpridas as etapas legais e contábeis, autoriza-se o pagamento do valor devido ao credor mediante reempenho e suficiência financeira.

Art. 5º Encaminhe-se à Contabilidade e à Secretaria de Fazenda para adoção das providências cabíveis.

Santo Afonso/MT, 20 de Março de 2026.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2026

MARTA DEL MAZZO LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 007/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE VIDRAÇARIA E SERVIÇOS AFINS, PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM VIDRO TEMPERADO TIPO BLINDEX, BEM COMO FOLHAS COMUNS DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS A SEREM DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

MARTA DEL MAZZO LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2026

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 008/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS (NRS) APLICÁVEIS.**

FISCAL TITULAR: NAIMAR BARBOSA PASSOS

FISCAL SUPLENTE: VANESSA DIAS DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto

aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO 002/2026- PARA TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Pedro Alvares Cabral, n° 155, centro, em Santo Afonso- MT, CEP 78.425-000, através do Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que irá Selecionar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR QUILÔMETRO RODADO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DISTRITOS E POVOADOS, BEM COMO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADEQUADOS DE ACORDO COM O NÚMERO DE ALUNOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS DE ACORDO COM O VEÍCULO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE ITENS DE SEGURANÇA, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ROTAS, ITINERÁRIOS, QUILOMETRAGENS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A entrega e abertura dos documentos de cadastramento ocorrerá no dia **14/04/2026** as 08h00min - Horário Local, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso / MT, Av. Pedro Alvares Cabral, n° 155, centro, em Santo Afonso- MT, CEP 78.425-000.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: https://www.santoafonso.mt.gov.br/ . Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, a partir o dia **23/03/2026,** das 07h:00min. as 13h:00min, com a Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3330-0700 ou pelo e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br .

Santo Afonso-MT, 20 de março de 2026.

MIRIAN ALVES DE LIMA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/GP/2026

PORTARIA Nº 047/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o servidor efetivo **GUILHERME FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 008/GP/2026

ATO Nº 008/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **THIAGO AUGUSTO AVELINO COSTA**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 084/GP/2025, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 006/GP/2026

ATO Nº 006/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE MODESTO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de março de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/GP/2026

PORTARIA Nº 053/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificados no quadro abaixo.

Progressão Funcional Automática de Nível

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Nível	Data da Progressão
Belminda Alves de Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	10	03/03/2026
Dilson Silva Castro	Guarda de Segurança	5	B	10	09/03/2026
Edson Ribeiro	Guarda de Segurança	4	B	10	04/03/2026
Eraldina Moraes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	5	C	10	10/03/2026
Joanir Elias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	5	C	10	12/03/2026
Orlanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4	C	10	08/03/2026
Sandra Duarte de Amorim Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	5	C	10	08/03/2026
Sebastiana Gonçalves Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	10	03/03/2026
Verania Maria de França Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	4	B	10	08/03/2026

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos conforme as datas especificadas nos quadros para cada servidor.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/GP/2026

PORTARIA Nº 054/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificados no quadro abaixo.

Progressão Funcional Automática de Nível

Nome	Cargo	Tabela	Classe	Nível	Data da Progressão
Ana Aparecida da Costa	Professora	01	B	10	03/03/2026
Cilce Georgina de Moraes Arruda	Professora	01	B	10	03/03/2026
Eliana Clarinda de Oliveira Costa	Professora	01	B	10	03/03/2026
Jefferson Luis Lorigiola	Professor	01	B	10	03/03/2026

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos conforme as datas especificadas nos quadros, para cada servidor.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/GP/2026

PORTARIA Nº 055/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 357/2026.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na referencia 08, classe C, anexo 04, com efeito, a partir de 11 de março de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 12 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/GP/2026

PORTARIA Nº 056/GP/2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. IZANIR DA SILVA servidora pública deste município."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. IZANIR DA SILVA, RG nº 863024 SSP/MT, CPF nº 571.940.171-72, Matrícula nº 197, equivalentes a 1659 dias, ou seja, 04 anos, 06 meses e 19 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12022040100043263, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 20° dia do mês de março de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA	
INSC.	NOME
0004730	GLÁUCIA NEGRÃO CERQUEIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

EMAIL: _____

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 referente à *PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LEITURA E GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, REGISTRO E COLETA DE DADOS DE CONSUMO, EMISSÃO, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGA DE FATURAS, EXECUÇÃO DE ORDENS DE CORTE DO FORNECIMENTO POR INADIMPLÊNCIA E DE RELIGAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE COLETORES DE DADOS, IMPRESSORAS TÉRMICAS, BOBINAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO DE FORMA INTEGRADA, COMPATÍVEL E INTEROPERÁVEL COM O SISTEMA FIORILI ATUALMENTE UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA - 22.580.606/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.699,99	R$ 68.399,8800	R$ 6.028,47	R$ 72.341,64	5,4488 %	R$ 3.941,76

Descrição: PRESTAÇÃO OPERACIONAIS DE LEITURA E GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA ,ABRANGENDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, REGISTRO E COLETA DE DADOS DE CONSUMO,EMISSÃO,IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGA DE FATURAS ,EXECUÇÃO DE ORDENS DE CORTE DO FORNECIMENTO POR INADIMPLÊNCIA E DE RELIGAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO ,MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE COLETORES DE DADOS , IMPRESSORA TÉRMICA,BOBINAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , TUDO DE FORMA INTEGRADA ,COMPATÌVEL E INTEROPRÁVEL COM SISTEMA FIORILI ATUALMENTE UTILIZANDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -DAE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE .

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	5,4488 %	R$
68.399,88	72.341,64		3.941,76

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 68.399,88	R$ 72.341,64	5,4488 %	3.941,76

Santo Antônio do Leste-MT , 20 de Março de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LEITURA E GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, ABRANGENDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, REGISTRO E COLETA DE DADOS DE CONSUMO, EMISSÃO, IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGA DE FATURAS, EXECUÇÃO DE ORDENS DE CORTE DO FORNECIMENTO POR INADIMPLÊNCIA E DE RELIGAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE COLETORES DE DADOS, IMPRESSORAS TÉRMICAS, BOBINAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TUDO DE FORMA INTEGRADA, COMPATÍVEL E INTEROPERÁVEL COM O SISTEMA FIORILI ATUALMENTE UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.*

Fornecedor : COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA - 22.580.606/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.699,99	R$ 68.399,88	R$ 6.028,47	R$ 72.341,64	5,44	R$ 328,48

Descrição: PRESTAÇÃO OPERACIONAIS DE LEITURA E GESTÃO DE CONSUMO DE ÁGUA ,ABRANGENDO A EXECUÇÃO CONTINUADA DAS ATIVIDADES DE LEITURA DE HIDRÔMETROS, REGISTRO E COLETA DE DADOS DE CONSUMO,EMISSÃO,IMPRESSÃO SIMULTÂNEA E ENTREGA DE FATURAS ,EXECUÇÃO DE ORDENS DE CORTE DO FORNECIMENTO POR INADIMPLÊNCIA E DE RELIGAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO,INSTALAÇÃO ,MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE COLETORES DE DADOS , IMPRESSORA TÉRMICA,BOBINAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS , TUDO DE FORMA INTEGRADA ,COMPATÌVEL E INTEROPRÁVEL COM SISTEMA FIORILI ATUALMENTE UTILIZANDO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -DAE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE .

Subtotal Adjudicado R$	Subtotal Orçado: R$	5,4488 %	R$ 3.941,76
68.399,88	72.341,64		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 68.399,88	R$ 72.341,64	5,4488 %	3.941,76

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 20 de Março de 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

PORTARIA Nº. 078/2026

PORTARIA Nº. 078/2026.

DE: 20 DE MARÇO 2026.

Revoga portaria nº 072/2025 de 07 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica **revogada** a Portaria nº 072/2025, de 07 de janeiro de 2025, que concedeu a Servidora Efetiva Sra. **Lucivania Sousa Oliveira** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Indígena Água Limpa.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE MARÇO DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 079/2026

PORTARIA Nº. 079/2026.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel**, brasileira, portadora do RG/ CPF sob nº, n.º621.200.771-34 servidora efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº 12001070.1.00131/24-0 emitida na data de 25/04/2024, o equivalente a: 1.600 **(mil e seiscentos dias) dias líquidos**, correspondentes a **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/03/2026,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de março de 2026.

LUIS CARLOS REZENDE

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **BRUNA DE OLIVEIRA LARA PICADA Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Data**: 16 de Março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO Nº 27/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA** CPF: nº 048.545.311-85, e a INTERVENIENTE **FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO. Objeto:** Contratação para Estagiário Curricular, com as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudantes do Curso de Direito pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na **Unidade de Controle Interno (UCI). Data**: 20 de março de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: credenciado ANTONIO FERNANDO VARCONTE **CNPJ: 57.***.***/0001-****

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais),

Vigência: 23/03/2026 à 31/06/2026

Data de Assinatura: 18 de Março de 2026

Fiscal do Contrato: Maria Neide Rodrigues de Lima

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: DIVANEI DA SILVA NOGUEIRA 00505100100 CNPJ: 44.***.***/****-73

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,

Valor Global: R$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

Vigência: 23/03/2026 à 31/06/2026

Data de Assinatura: 19 de Março de 2026

Fiscal do Contrato: Sidiney Jafett

Suplente do Contrato: Andrea Gomes Lopes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 22/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 65.487.988 MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE**. CNPJ:** 65.***.***/****-00,

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

Valor Global: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)

Vigência: 23/03/2026 à 31/06/2026

Data de Assinatura: 18 de Março de 2026

Fiscal do Contrato: Maria Neide Rodrigues de Lima

Gestor do Contrato: ANDREA GOMES LOPES

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2026. **Processo Licitatório nº** 022/2026 **- Credenciamento nº** 02/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 58.923.191 **SILVIO FRETEZ. CNPJ:** 58.***.***/****-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor Global: R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais)

Vigência: 23/03/2026 à 31/06/2026

Data de Assinatura: 18 de Março de 2026

Fiscal do Contrato: SIDINEY JAFETT

Gestor do Contrato: ANDREA GOMES LOPES

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o LAUDO MEDICO expedido pelo Dr. ANMDRE LUIZ TONHOLO DA SILVA, CRM 12291-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora ROZIVANI BONOMI, para exercer cargo administrativo, auxiliando a direção da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 061 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - SUBSTITUIR O SENHOR WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES NOMEADO COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 488 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, PELO SENHORA CINTIA MESQUITA, PORTADORA DO CPF Nº 024.653.501-61.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE MARÇO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MARILEIDE VENTUROLI BRAGA no período 23/03 a 11/04/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE MARÇO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 063 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 063 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE MARÇO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **CASSIA ALVES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade Hospitalar e PA, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41,47,49 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012; CONSIDERANDO que a servidora ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA, tomou posse em seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 02 de abril de 2012.
CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras: (...)VI. Auxiliar da Administração Pública, composto pelos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista de Auto-elétrica, Eletricista Predial, Faxineira, Gari, Guarda e Trabalhador Braçal.Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)VI. Auxiliar da Administração Pública. a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médioArtº 49.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.
Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” à ADILANEA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz CostaPrefeito MunicipalRegistre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12,15,17 e parágrafo 1º e Anexo II da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora LILIANE DOS SANTOS SILVA, tomou posse em seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em 12 de novembro de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo II:

Art. 12.A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu é constituída de 05 (cinco) níveis: (...)

V. Apoio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, composto pelos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** e Guarda.

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

V. Apoio de Serviços Sistema Único de Assistência Social:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “D” à LILIANE DOS SANTOS SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12,15,17 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor JOILSON SILVA ARAÚJO, tomou posse em seu cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS em 20 de março de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras: (...)

IV. Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde, composto pelos cargos de Agente de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente Combate às Endemias e Fiscal Sanitário;

Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

VI. Auxiliar da Administração Pública.

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio

Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/

ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “C” ao JOILSON SILVA ARAÚJO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Gari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12,15,17 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ BORGES, tomou posse em seu cargo efetivo de Técnico de Registros em Sistemas de Saúde em 02 de maio de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras: (...)

III. Assistente do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico de Registro de Sistemas da Saúde e Técnico em Sistema do Processo Regulatório;

Art.15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

IV. Assistente do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe C, mais curso superior completo;

Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “C” para Classe “D” à MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ BORGES, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Técnica de Registros de Sistemas de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12, 15, 17 e parágrafo 1º e Anexo II da Lei 492/2012;
CONSIDERANDO que a servidora JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO, tomou posse em seu cargo efetivo de Agente Administrativo em 02 de novembro de 2002.
CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo II:Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão Social de São José do Xingu é constituída de 05 (cinco) níveis: (...)II. Agente do Sistema Único de Assistência Social, composto pelo cargo de Agente AdministrativoArt. 15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas (...)II. Agente do Sistema Único de Assistência Social:a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aper-

feiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.
Baixa a Seguinte Portaria:
Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “D” à JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz CostaPrefeito MunicipalRegistre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026

PORTARIA Nº 052/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12,15,17 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS, tomou posse em seu cargo efetiva de Fisioterapeuta em 17 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras: (...)

I. Técnico de Nível Superior do Sistema Único de Saúde, compostos pelos cargos de Assistente Social, Biólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo;

Art.15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

I. Técnico de Nível Superior do Sus:

a) Classe A: habilitação em nível superior;

b) Classe B: requisito da classe A, mais título de especialista ou equivalente;

c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista ou 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: mestrado ou doutorado;

Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “C” à LIDYA MURIELY LINHARES DE FREITAS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41,47,49 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que a servidora IRAIDES PEREIRA LIMA, tomou posse em seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras: (...)

VI. Auxiliar da Administração Pública, composto pelos cargos de Auxiliar de Mecânico, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista de Auto-elétrica, Eletricista Predial, Faxineira, Gari, Guarda e Trabalhador Braçal.

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

VI. Auxiliar da Administração Pública.

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos

de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Artº 49.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “C” à IRAIDES PEREIRA LIMA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41,47,49 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012; CONSIDERANDO que a servidora FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO, tomou posse em seu cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em 10 de fevereiro de 2014.
CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras: (...)VI. Auxiliar da Administração Pública, composto pelos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista de Auto-elétrica, Eletricista Predial, Faxineira, Gari, Guarda e Trabalhador Braçal.Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)VI. Auxiliar da Administração Pública. a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médioArtº 49.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.
Baixa a Seguinte Portaria:
Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “D” à FABIANA ALVES DA CONCEIÇÃO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Em, 11 de março de 2026.

Sandro José Luz CostaPrefeito MunicipalRegistre-se, publique-se Registre-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 ADESÃO N° 01/2026

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 03/2026

Adesão n° 01/2026

A Prefeitura Municipal torna público aintenção em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Processo nº 132/2025, realizada por Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, para a aquisição de papel sulfite A4 para as secretarias municipais de São José do Xingu-MT**.**

Detentor da Ata:

MARIA ALICE DA SILVA LTDA

CNPJ: 14.284.593/0001-70

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VAL. UNIT	TOTAL
55	PAPEL SULFITE – TAMANHO A4 (210 X 297 MM), RESMA COM 500 FOLHAS, COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS	caixa	403	R$ 294,50	R$118.683,50
VALOR TOTAL:					R$ 118.683,501

São José do Xingu – MT, 12 de fevereiro de 2026.

DAYANE COSTA DE BRITO

PREGOEIRA

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2026

PORTARIA Nº. 055/2026 São José do Xingu-MT, 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido prorrogação da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **KALLINNE FREIRE SOARES,** no cargo efetiva de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **12 de março de 2026 a 12 de março de 2028**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de março de 2026

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – ADESÃO Nº 006/2026

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – ADESÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, torna público seu interesse de aderir a ADESÃO **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0160/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024,** REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA-MT.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) N°160/2024, PREGÃO ELETRONICO N°028/2024; REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA-MT.

ITEM	DESCRIÇAO DO LOTE-PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	V. TOTAL
	VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EMAÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMIDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	UND	01	R$ 127.400,00	R$ 127.400,00

TOTAL: 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REIAS)

São José do Xingu – MT, 11 março de 2026.

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

RESPONSAVEL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.
PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Valmir Moreira da Silva, lotado na na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 10392, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 18/2025, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETO18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM MICROONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. Antonio Cardoso Santana, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;II. Certificar a execução dos serviços;III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;
V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 18/2025, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;
VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41, 47, 49, parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Fiscal de Tributos em 29 de dezembro de 2012.

Art. 41. A Carreira do Quadro Geral da Prefeitura de São José do Xingu é constituída de 06 (seis) carreiras: (...)

IV. Agente da Administração Pública, composto pelos cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Tributos;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Art. 49. A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a progressão Horizontal da Classe “B” para Classe “D” a ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 12,15,17 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS MARTINS LUZ**, tomou posse em seu cargo efetivo de Motorista em 08 de agosto de 2006.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras: (...)

V. Agente Operacional do Sus, composto pelo cargo de **Motorista.**

Art.15.A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: (...)

III. Agente Operacional do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Artº 17.A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da Classe “A” para Classe “C” à MARCOS MARTINS LUZ, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Motorista.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026

PORTARIA Nº 060/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 41,47,49 e parágrafo 1º e Anexo III da Lei 492/2012;

CONSIDERANDO que o servidor **JOÃO BATISTA DE SOUSA** tomou posse em seu cargo de Operador de Motoniveladora em 25 de Janeiro de 2000.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

V. Agente de Manutenção e Operacional, composto pelos cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Leves, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas**, Operador de Motoniveladora**, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Trator de Pneus, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retro-escavadeira Elétrica e Pedreiro;**Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:**

V. Agente de Manutenção e Operacional; a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Art. 49. A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimode 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, desde que cumpra o intervalo mínimo exigido em cada classe, até atingir a classe correspondente a sua

titulação.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida a Progressão Horizontal da classe "A" para Classe "D" ao Srº **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Operador de Motoniveladora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Registre-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 998/2026

LEI MUNICIPAL Nº 998/2026 São José Xingu – MT 20 de Março de 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 990/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026 LOA – 990/2025 no valor de R$ 3.717.100,00 (Três Milhões e Setecentos e Dezessete Mil e Cem Reais) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1.....	**Aquisição de Equipamentos e Maquinas**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**3.364.299,42**	Três Milhões e Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1.....	Aquisição de Equipamentos e Maquinas Emenda Jayme Campos
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.706	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**12.189,68**	Doze Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**155,26**	TrezCento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavosentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1.....	Aquisição de Equipamentos e Maquinas Emenda Ze Medeiros
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**6.806,36**	Seis Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.706	Transferência Especial da União
Detalhamento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R$	**333.649,28**	Trezentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor **R$ 3.364.299,42 (Três Milhões e Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, **por fonte de destinação** Recursos não Vinculados de Impostos, demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2025,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, e o Valor de R$ 12.189,68 (**Doze Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos**) sendo superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, Recursos por** Transferências Especiais da União – Emenda Parlamentar Individual Jayme Campos, Recurso Alocados na conta bancaria C/c: 29.967-7, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o valor R$ 155,26 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), sendo rendimentos bancários no exercício de 2026,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o Valor de R$ 333.649,28 (**Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos**) sendo superávit Financeiro apurado no exercício de 2025, Recursos por** Transferências Especiais da União – Emenda Parlamentar Individual José Medeiros, Recurso Alocados na conta bancaria C/c: 29.968-5, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, e o valor R$ 6.806,36 (Seis Mil e Oitocentos e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos), sendo rendimentos bancários no exercício de 2026** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	**3.364.299,42**	**2.500.0000000**
SUPERAVIT	**345.838,96**	**2.716.3110000**
Total	**3.710.138,38**	

Código Reduzido	235	
Órgão	06	Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1039	**Abert. E manut. D estradas vicinais e conserv. Rod**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.961,62**	Seis Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 981/2025 LDO/2026 e 984/2021 PPA 2026/2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **ELOISO MACHADO** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de março de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria 003/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público o resultado do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO, regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, OBJETO DO CONVÊNIO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FNHIS, a fim de atender a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A empresa R8 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.473.053/0001-05, sagrou-se vencedora do item nº 1, com o valor global de R$ 7.952.500,00 (Sete Milhões e Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

O Processo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br para maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2026 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SAPEZAL-MT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno, a composição da Mesa Diretora e a deliberação acerca de registro de entidade no âmbito do Município de Sapezal – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Sapezal – MT, no uso das atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 1.779/2024** e demais normas vigentes da Política Nacional de Assistência Social, e considerando a decisão unânime da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de março de 2026, devidamente registrada na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o novo **Regimento Interno do CMAS**, elaborado em estrita observância à **Lei Municipal nº 1.779/2024**. O novo texto passa a reger o funcionamento, as competências e a organização deste Conselho, revogando-se as disposições em contrário contidas no regimento anterior.

Art. 2º – Homologar o resultado da eleição para a Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos durante o segundo ano do biênio 2025/2027, ficando assim constituída:

- **Presidente:** Luciene de Jesus Souza;
- **Vice-Presidente:** Sintia Tosta Lima.

Parágrafo Único: De acordo com o novo ordenamento jurídico do conselho, a Mesa Diretora passa a ser composta apenas por Presidente e Vice-Presidente, sendo a gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Indeferir momentaneamente e manter em diligência o processo de regularização da entidade **Associação Serviços Artísticos Sertã – ASASMT**. A decisão visa o aprofundamento da análise quanto ao caráter socioassistencial da entidade e a fiscalização de sua sede física, conforme dever de monitoramento deste colegiado.

Art. 4º – Fica estabelecido que as novas diretrizes de escolha para a Sociedade Civil, agora constantes no Regimento Interno, serão aplicadas integralmente nos próximos pleitos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 19 de março de 2026.

Sapezal/MT, 19 de março de 2026.

Luciene de Jesus Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sapezal/MT

JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – SAPEZAL/MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – SAPEZAL/MT

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 1.779, de 26 de março de 2024, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 1º. O CMAS é a instância local de controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dotado de autonomia deliberativa no âmbito das suas competências, estando vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

§ 2º. Para o cumprimento das suas finalidades, o CMAS observará as diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Art. 2º. O CMAS tem por finalidade formular, monitorizar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, bem como exercer o controle social da execução das ações e da gestão dos recursos.

Art. 3º. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções, as quais deverão ser publicadas no órgão oficial de imprensa do Município para que produzam efeitos jurídicos e administrativos.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) membros titulares e respetivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios paritários:

I - Governamental:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Não Governamental:

a) 01 (um) representante de usuários ou de organização de utilizadores da Assistência Social;

b) 01 (um) representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores de Assistência Social.

§ 1º. Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal os seguintes segmentos:

I - De utilizadores e organizações de utilizadores: Indivíduos vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas na luta por direitos, e organizações que tenham por objetivo a defesa e garantia de direitos desses grupos.

II - De trabalhadores: Todas as formas de organização de trabalhadores do setor, tais como associações, sindicatos, federações,

conselhos regionais e fóruns, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

III - De organizações e entidades de Assistência Social: Aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 2º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do Conselho o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º. Os Conselheiros, tanto governamentais quanto da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da pasta da Política de Assistência Social.

§ 1º. A tomada de posse deverá ocorrer em prazo adequado e suficiente para que não exista descontinuidade na representação do Conselho.

§ 2º. Os representantes do Poder Público Municipal deverão ser pessoas que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º. O mandato dos conselheiros nomeados é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social, não sendo remunerada.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Plenário: Instância máxima de deliberação;

II – Mesa Diretora: Órgão de representação e direção política, composta por Presidente e Vice-Presidente;

III – Secretaria Executiva: Unidade de apoio técnico e administrativo;

IV – Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho: Instâncias de assessoria e estudo, de caráter permanente ou temporário.

Seção I – Do Plenário

Art. 9º. O Plenário é o fórum de deliberação plena e conclusiva do CMAS, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, composto pelos conselheiros titulares e, na sua ausência, pelos respetivos suplentes.

Seção II – Da Mesa Diretora

Art. 10. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário, de entre os seus membros titulares, por maioria simples de votos.

§ 1º. A Presidência e a Vice-Presidência terão mandato de **01 (um) ano**, sendo permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º. Fica estabelecido o princípio da **Alternância Obrigatória**: ao término de cada mandato de 02 (dois) anos, a Presidência deverá ser alternada entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil.

§ 3º. A Mesa Diretora deverá ser sempre composta respeitando a paridade, de modo que, se o Presidente for representante governamental, o Vice-Presidente será obrigatoriamente da sociedade civil, e vice-versa.

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMAS:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

II - Representar o CMAS judicial e extrajudicialmente, bem como em eventos e solenidades;

III - Assinar as Resoluções, Atas e demais expedientes do Conselho;

IV - Exercer o voto de qualidade (voto de minerva) em caso de empate nas deliberações do Plenário.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, assumindo todas as suas prerrogativas e atribuições, bem como auxiliá-lo na coordenação das atividades do Conselho.

Art. 13. Em caso de vacância do cargo de Presidente, por renúncia, perda de mandato ou qualquer outro impedimento definitivo, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o término do mandato vigente.

§ 1º. Assumindo o Vice-Presidente a presidência do Conselho, o Plenário elegerá, na reunião ordinária subsequente, um novo Vice-Presidente para completar o mandato.

§ 2º. Na eleição para o preenchimento da vaga remanescente na Mesa Diretora, deverá ser rigorosamente observada a paridade estabelecida neste Regimento, garantindo que Governo e Sociedade Civil ocupem cargos distintos.

§ 3º. Ocorrendo a vacância simultânea dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, a Secretaria Executiva convocará reunião extraordinária no prazo máximo de 15 (quinze) dias para a eleição de uma nova Mesa Diretora, que cumprirá o mandato até o fim do período originalmente previsto.

Seção III – Da Secretaria Executiva

Art. 14. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio técnico-administrativo do CMAS.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, deverá prover a Secretaria Executiva com infraestrutura, recursos materiais, humanos (incluindo a designação de um Secretário Executivo) e financeiros necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 2º. Compete à Secretaria Executiva: secretariar as reuniões, lavrar as atas, organizar a pauta, preparar, despachar e arquivar o expediente, além de prestar suporte técnico aos conselheiros e às Comissões.

Seção IV – Das Comissões Temáticas

Art. 15. O CMAS poderá instituir comissões temáticas, de caráter permanente ou temporário, bem como convidar especialistas sempre que se fizer necessário para assessorar o Plenário em assuntos específicos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.779/2024.

Parágrafo único. As comissões serão compostas de forma paritária por conselheiros, com o objetivo de analisar, emitir pareceres e relatórios técnicos que subsidiarão as deliberações do Plenário.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 16. O CMAS reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao mês, conforme calendário anual previamente aprovado pelo Plenário, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares.

§ 2º. A convocação para reuniões ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. As reuniões do CMAS são públicas e abertas à participação de qualquer cidadão, a quem é garantido o direito a voz, desde que inscrito previamente ou com autorização da Presidência, não possuindo, contudo, direito a voto.

Art. 17. O quórum mínimo para a instalação das reuniões será da maioria absoluta dos seus membros titulares, ou seja, metade mais um (04 conselheiros).

Parágrafo único. Transcorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da reunião sem que haja o quórum estabelecido no *caput*, a reunião poderá ser instalada com qualquer número de conselheiros presentes, porém as suas deliberações só terão validade se respeitado o quórum de votação.

Art. 18. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, garantida a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º. Entende-se por maioria simples o voto favorável de mais da metade dos conselheiros presentes na sessão.

§ 2º. Em caso de empate nas votações, caberá ao Presidente do CMAS exercer o voto de qualidade (voto de minerva).

Art. 19. Os conselheiros suplentes deverão ser convocados para todas as reuniões do Conselho, juntamente com os titulares.

§ 1º. A presença do conselheiro suplente na reunião, quando o titular também estiver presente, dar-lhe-á direito a voz, mas não a voto.

§ 2º. Na ausência do conselheiro titular, o suplente do respetivo segmento assumirá automaticamente a titularidade na reunião, com pleno direito a voz e voto.

Art. 20. Perderá o mandato o conselheiro titular que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, sem justificativa prévia e formal aceite pelo Plenário.

§ 1º. As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Executiva do Conselho, preferencialmente antes da reunião ou, em caso de força maior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização.

§ 2º. Declarada a perda do mandato pelo Plenário, o conselheiro suplente assumirá a titularidade até ao término do mandato vigente.

§ 3º. Ocorrendo a vacatura simultânea do cargo de conselheiro titular e seu respetivo suplente, o CMAS oficiará o órgão governamental ou a entidade da sociedade civil representada para que indique novos representantes no prazo de 15 (quinze) dias, visando à complementação do mandato.

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no exercício do controle social e na deliberação da Política Municipal de Assistência Social:

I – Definir as prioridades da política de assistência social no município de Sapezal;

II – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e aprová-lo, bem como as propostas orçamentárias da assistência social a serem encaminhadas ao Poder Legislativo;

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

V – Avaliar e elaborar parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais repassados ao FMAS;

VI – Normatizar as diretrizes de prestação de serviços a serem seguidas pelas entidades públicas e privadas no âmbito do SUAS municipal;

VII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município;

VIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento ou cancelamento do requerimento de inscrição;

IX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, zelando pela qualidade do atendimento e pelo cumprimento das normativas do SUAS;

X – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias de irregularidades na prestação dos serviços socioassistenciais ou violação de direitos no âmbito da assistência social;

XI – Convocar, no prazo legal estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar o seu regimento e constituir a sua comissão organizadora;

XII – Acompanhar e monitorizar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

XIII – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de defesa de direitos (como CMDCA, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Pessoa com Deficiência etc.);

XIV – Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convénios entre o poder público e as entidades e organizações de assistência social;

XV – Elaborar, aprovar e modificar o seu próprio Regimento Interno.

Art. 22. O CMAS deverá planear as suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social (no FMAS) para garantir o apoio financeiro e técnico às suas funções.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 23. Os representantes da Sociedade Civil no CMAS (titulares e suplentes) serão eleitos em Fórum Próprio, especialmente convocado para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. A eleição ocorrerá de forma segmentada, ou seja, os representantes serão eleitos por seus pares: entidades votam em entidades, trabalhadores votam em trabalhadores e usuários votam em usuários.

Art. 24. O processo eleitoral será deflagrado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato vigente, mediante a constituição de uma Comissão Eleitoral Paritária.

§ 1º. A Comissão Eleitoral será instituída por meio de Resolução do CMAS e composta, preferencialmente, por conselheiros que não concorrerão à reeleição.

§ 2º. Compete à Comissão Eleitoral coordenar todo o processo, desde a elaboração do Edital e Regras do Processo Eleitoral até a proclamação dos resultados.

Art. 25. As regras específicas, prazos, critérios de habilitação e documentação exigida constarão em Resolução própria do Processo Eleitoral, que deverá ser aprovada pelo Plenário do CMAS e publicada na Imprensa Oficial do Município de Sapezal.

§ 1º. Para habilitação das Entidades e Organizações de Assistência Social, exigir-se-á a comprovação de sua regular inscrição no CMAS e o respectivo CNPJ ativo.

§ 2º. Para a habilitação dos Trabalhadores do SUAS, exigir-se-á a comprovação de vínculo profissional na área ou a representação por associação/conselho de classe.

§ 3º. Para a habilitação de Usuários ou Organizações de Usuários, o edital deverá prever mecanismos simplificados e acessíveis de comprovação de vínculo aos serviços, programas ou benefícios socioassistenciais, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 26. Concluído o processo eleitoral e julgados os eventuais recursos pela Comissão Eleitoral, o CMAS publicará a homologação do resultado e encaminhará os nomes dos eleitos (titulares e suplentes) ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida nomeação e posterior posse.

Art. 27. Os representantes governamentais não passam por processo eleitoral, sendo de livre indicação e substituição a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular das respectivas Secretarias Municipais (Assistência Social, Saúde e Educação), mediante ofício encaminhado ao CMAS.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com dotação orçamentária própria, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para

garantir o seu pleno funcionamento, bem como para o apoio financeiro e técnico às suas funções.

Art.29. Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração pela sua participação no Colegiado, sendo os seus serviços prestados considerados, para todos os efeitos legais, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º. O relevante valor social de que trata o *caput* deste artigo poderá ser certificado mediante declaração expedida pela Presidência do CMAS.

§ 2º. A cobertura e o provimento de despesas com transporte, locomoção, estadia e alimentação (passagens e diárias) para conselheiros em missão oficial, representação, capacitação ou fiscalização fora do município não serão considerados como remuneração, devendo ser custeados pelo FMAS, conforme legislação municipal vigente.

Art.30. Este Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado total ou parcialmente, mediante proposta de qualquer conselheiro titular, exigindo-se para a sua aprovação o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros que compõem o Plenário do CMAS.

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação do presente Regimento Interno serão dirimidos e resolvidos pelo Plenário do CMAS, com aprovação da maioria dos seus membros, e, quando necessário, formalizados por meio de Resolução.

Art. 32. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenária, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Sapezal/MT, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Regimentos Internos anteriores.

Sapezal - MT, 17 de março de 2026.

Keyse Rafaela dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação Financeira, da realização da Conferência Municipal e do Edital nº 01/2025 do CMDCA de Sapezal/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sapezal/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026, conforme Ata nº 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação e Aplicação Financeira do CMDCA para o exercício de 2026, que fixa as diretrizes e a destinação de recursos para as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município.

Art. 2º – APROVAR a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as orientações da Resolução nº 335/2026-CEDCA, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026.

Art. 3º – APROVAR o lançamento do Edital nº 01/2026, destinado ao financiamento de projetos via Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), com cronograma de publicação previsto para o dia 30 de março de 2026.

Art. 4º – Condicionar o lançamento do novo Edital à regularização das prestações de contas das entidades junto ao Edital nº 01/2025, cujo prazo de entrega é 24 de março de 2026.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 11 de março de 2026.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

JURÍDICO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT SAPEZAL/MT 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SAPEZAL/MT

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

SAPEZAL/MT 2026

I - APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT, é órgão colegiado, de composição paritária entre o Governamental e Sociedade Civil, e que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Municipal Nº1.706/2023.

Conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Artigo 88, são diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no

atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, no art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas Políticas de Proteção à Criança e ao Adolescente é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal formulou o presente Plano de Trabalho, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as Políticas Sociais básicas, bem como implementar as Políticas de Proteção e Garantia de Direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

II - INTRODUÇÃO

Dentre as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está a deliberação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que deverão ser aplicados em conformidade com o Plano Municipal de Ação e de Aplicação.

Os recursos que podem ser movimentados pelo FIA têm por finalidadedesenvolver ações de sustentação ao Sistema de Garantia de Direitos, intervindo junto à infância e adolescência.

O Plano de Ação e de Aplicação é um instrumento operacional do FIA, que define a aplicação dos recursos, gerenciados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução do CONANDA nº 137/2010 – Art. 9º III e IV e Lei Municipal N°1.706/2023.

Desta forma, para a elaboração do presente Plano, foram consideradas as Diretrizes legais previstas no ECA, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as discussões das reuniões do CMDCA, através das demandasapresentadas pelos Conselheiros de Direitos.

O plano também está baseado em estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da constituição de uma Rede de Políticas Intersetoriais.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°1.706/2023, vem tornar público o Plano de Ação e de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT.

III - IDENTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT, criado pela lei nº 1.706/2023, está vinculado administrativamente a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

Endereço: Rua do Jundiá. Nº1549. Bairro Centro. Sapezal/ MT. CEP:78.365-000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA

Gestora do Fundo: Telma Bogucheski

CNPJ do Fundo: 20.859.805/0001-00

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 1590-3 Conta corrente: 29477-2

Orçamento para 2026:

Previsão de recursos para projetos não governamentais (OSC – Organizações da Sociedade Civil): R$ 300.000,00.

Previsão de recursos para serviços e material de consumo: R$ 176.829,23

Saldo total disponível em conta corrente R$ 476.829,33.

IV - MARCO LEGAL

- Lei n° 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

- Resolução n° 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pelas Resoluções 157/2013 e nº 194, de 10 de julho de 2017;

- Lei Municipal n° 1.706/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapezal, do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, do Conselho Tutelar e dá outras providências.

ANEXO 1. AÇÕES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2025

1. CAPACITAÇÃO

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Capacitação continuada dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Instrumentalizar e Fortalecer os Conselheiros de Direitos.	Oficinas de capacitação para o CMDCA: Tema 1: Rede de atendimento de Proteção, FIA, Legislação e Atribuições do CMDCA. Tema 2: O papel das Comissões, elaboração de Editais e Resoluções.	2026	CMDCA SMFASC	R$ 10.000,00

META 2	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Formação Continuada da Rede de Proteção estimulando a participação de toda rede do município.	Instrumentalizar todos os profissionais da rede.	Realizar anualmente, no mínimo 02 ações de capacitação continuada dos profissionais que atuam no SGD.	A partir de março de 2026	CMDCA, SMFASC, Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, CEDCA, Governo do Estado e MP.	R$ 30.000,00

2. FINANCIAMENTO DE AÇÕES

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA

Ampliação do atendimento a crianças e adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade social.	Financiar projetos, programas e serviços apresentados por entidades de atendimento governamental e não governamental, devidamente incritas e aprovadas junto ao CMDCA.	Lançamento de 02 (dois) editais, para que os projetos inscritos possam aprimorar os serviços ofertados nas suas unidades de atendimento.	**1° Edital** (1º semestre) **2° Edital** (2º semestre)	CMDCA e Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania	R$ 600.000,00

META 2	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Captação de recursos para o FIA, através de doações do Imposto de Renda e outras fontes.	Fomentar o envolvimento da população e dos conselhos municipais nas campanhas de captação de recursos para o FIA.	Criar campanhas para captação de recursos para o FIA. Realizar reuniões anuais com a iniciativa privada e o governamental, a fim de divulgar os projetos existentes, incentivando a doação ao FIA.	Janeiro a Dezembro/ 2026	CMDCA Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania	R$ 10.000,00

META 3	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fortalecer o sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.	As ações visam mobilizar a comunidade, analisar a Política Municipal e propor ações de Proteção Integral, envolvendo a participação das crianças e adolescentes na discussão.	Junho/ 2026	CMDCA, SMFASC, Secretaria de Educação, Cultura e Saúde, CEDCA, Governo do Estado e MP.	R$ 15.000,00

3. CAMPANHAS

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Elevar o número de campanhas de prevenção para crianças e adolescentes, visando a proteção aos seus direitos.	Aprimorar as campanhas de prevenção no município de Sapezal, visando a redução dos indices de violação dos direitos de crianças e adolescentes.	Realizar atividades em alusão ao 18 de maio – Campanha Nacional contra a violência e exploração sexual infanto-juvenil, nas escolas municipais e estaduais; Articular com outras políticas intersetoriais para desenvolver ações preventivas a data 12 de junho – Atividade no dia Nacional/ Mundial contra o trabalho infantil; Campanhas anuais de prevenção ao uso de àlcool e drogas de crianças e adolescentes; Promover campanhas intersetoriais de prevenção da gravidez na adolescência.	Janeiro a Dezembro/ 2026	CMDCA, Conselho Tutelar, SMFASC.	R$ 25.000,00

META 2	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Participar do evento em comemoração do dia das crianças.	Proporcionar momentos de lazer e brincadeiras, promovendo o desenvolvimento de habilidades sociais as crianças do município de Sapezal.	Evento festivo em data comemorativa celebrada anualmente em homenagem às crianças.	Outubro 2026	CMDCA Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania Conselho Tutelar	R$ 50.000,00

4. DIAGNÓSTICO E APOIO A REDE DE PROTEÇÃO

META 1	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Apoio as ações do Núcleo de Cidadania de Adolescente – NUCA.	Promover a participação ativa, o protagonismo e a cidadania de jovens entre 12 e 18 anos residentes no município de Sapezal/MT. .	Participar como protagonistas nas ações e campanhas em fortalecimento as políticas de direitos da criança e do adolescente.	Janeiro a Dezembro/ 2026	CMDCA Núcleo de Cidadania de Adolescente- NUCA.	R$ 8.000,00

META 2	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	APLICAÇÃO FIA
Apoio Logístico ao processo de desacolhimento institucional de crianças e adolescentes.	Garantir suporte logístico e financeiro para a realização do processo de desacolhimento institucional de crianças e adolescentes, possibilitando a efetivação do retorno à família de origem, extensa ou substituta, bem como outros encaminhamentos necessários, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.	Custear despesas logísticas relacionadas ao processo de desacolhimento institucional, incluindo aquisição de passagens, custeio de combustível, adiantamento de despesas e demais gastos necessários para deslocamentos, acompanhamento e efetivação do retorno de crianças e adolescentes institucionalizados à sua família de origem, extensa ou substituta.	Janeiro/ Dezembro- 2026	CMDCA e Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania	R$30,000,00

O presente plano em sua execução levará em consideração a realidade local, bem como as ações previstas conforme os recursos financeiros existentes no FIA, estabelecendo os eixos prioritários na seleção dos projetos, de forma que a execução desses proporcionem respostas às demandas levantadas.

O Fundo para a Infância e Adolescência, integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. Nenhum recurso do FIA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz neste Plano de Ação e Aplicação Financeira.

PORTARIA Nº 284/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos cele-

brados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025** , para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**018/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO NÃO-PERMAMENTE (MODELO SAAS) DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA FALCON RANK, PARA DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS (SICONFI/CAPAG), CONFORME CRITÉRIOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN).
CONTRATADO:	**FALCON TECH LTDA - ME**
CNPJ Nº:	55.220.405/0001-27

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	IVAN LATORRACA DOS SANTOS
CARGO:	CONTADOR – 40 HORAS
MATRÍCULA:	6232
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	KELLY ROBERTA BERNARDI PORT
CARGO:	ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS - 40 HORAS
MATRÍCULA:	5862
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 20 de março de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 268/2026.

PORTARIA Nº 268/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**FATIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO**
Matrícula	**190**
CPF	**503.XXX.XXX-49**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°QUINQUÊNIO	**20/03/2018 Á 19/03/2023**

Considerando: A portaria 477/2025 de gozo concedido em 05/05/2025 a 03//06/2025 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 269/2026.

PORTARIA Nº 269/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLEIDE RUFINO DA SILVA**
Matrícula	**3943**
CPF	**811.XXX.XXX-87**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1°Quinquênio	**01/08/2017 a 31/07/2022**

Considerando: A portaria 572/2025 de gozo concedido em 22/07/2025 a 20/08/2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2026 a 19/08/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 270/2026.

PORTARIA Nº 270/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLEIDE RUFINO DA SILVA**
Matrícula	**2079**
CPF	**811.XXX.XXX-87**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°Quinquênio	**07/04/2018 a 06/04/2023**

Considerando: A portaria 573/2025 de gozo concedido em 22/07/2025 a 20/08/2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2026 a 19/08/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 271/2026.

PORTARIA Nº 271/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHÃES**
Matrícula	**4162**
CPF	**018.XXX.XXX-39**
Cargo	**PROFESSORA GRADUADA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1°Quinquênio	**01/08/2018 a 31/07/2023**

Considerando: A portaria 430/2025 de gozo concedido em 07/04/2025 a 06/05/2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 272/2026.

PORTARIA Nº 272/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**JOSUE MACIEL GETESKI**
Matrícula	**4428**
CPF	**021.XXX.XXX-10**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1°Quinquênio	**08/11/2019 a 07/11/2024**

Considerando a portaria de reconhecimento 096/2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 23/03/2026 a 21/04/2026, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 273/2026.

PORTARIA Nº 273/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**CLAUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
Matrícula	**2846**
CPF	**036.XXX.XXX- 55**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2°Quinquênio	**04/04/2018 A 04/04/2023**

Considerando portaria 754/2024 de gozo concedido em 01/09/2024 a 30/09/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade e ainda a lei 1876/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 15 (quinze) dias a partir de 16/03/2026 a 30/03/2026, e 15 (quinze) dias em 28/09/2026 a 12/10/2026 e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 274/2026.

PORTARIA Nº 274/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, e Administração e Planejamento que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
BENEDITO CORREA JUNIOR	52	MECÂNICO	C	D

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 277 /2026

PORTARIA Nº 277 /2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação das servidoras pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
MARIA JOSE DE LIMA SANTOS	824	ZELADOR	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2026.

PORTARIA Nº 280/2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

1. O pedido de vacância, protocolado pelo servidor **RONNIE PETERSON MAGALHAES CARDOSO**, matrícula 3747, CPF **627.XXX.XXX-49**;

2. A convocação e nomeação do servidor em outro concurso público, em cargo Inacumulável;

3. O disposto no artigo 35 e 39 da Lei municipal 1035/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **VACÂNCIA** em uma vaga do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, atendendo à solicitação do servidor **RONNIE PETERSON MAGALHAES CARDOSO**, a partir de 19/03/2026.

Art. 2º - Determinar que, em 10 (dez) dias o referido servidor apresente documento de publicação do ato de posse, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Sapezal- MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **FALCON TECH LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 55.220.405/0001-27.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO NÃO-PERMAMENTE (MODELO SAAS) DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA FALCON RANK, PARA DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS (SICONFI/CAPAG), CONFORME CRITÉRIOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN),** conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de 1 **(um) ano** contados da sua assinatura, de **20/03/2026 a 20/03/2027**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2026.**

Secretaria: Secretaria de Finanças e Orçamento.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 026/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/03/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/04/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 20 de março de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 013/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 23/03/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 01/04/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 20 de março de 2026

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT. O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

ABERTURA DE EDITAL Nº 012/2026 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP Nº 012/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de abril de 2026.

Horário: 08h:00 min (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 021/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 06 de abril de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAR / TABELA, destinados às unidades esportivas do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de abril de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 016/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de abril de 2026.

Horário: 15h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 253/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
4	162884	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 25 X 7 MM.	Injex	Medix

1.2. As presentes substituições ocorrerão em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se as substituições das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados no fabricante, não está cumprindo com a entrega destes, pois não possui previsão de entrega pelos fornecedores. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 02.293.026/0002-81.,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	140242	L	ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.	SHELL/ RAIZEN	R$ 8,35

1.2. O valores realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 20 de março de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA** Fornecedora

---

PORTARIA Nº 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**INALDO PEDRO DE SOUZA ORTIZ**
Matrícula	**3465**
CPF	**005.XXX.XXX-27**
Cargo	**GUARDA MUNICIPAL**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
2ºQuinquênio	**12/02/2021 até 11/02/2026**

Considerando o Parecer DRH 025/2026 expedido em 18 de março de 2026, referente ao período do quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**BRUNA DE LIMA ALVES**
Matrícula	**3774**
CPF	**106.XXX.XXX-04**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**01/02/2017 até 31/01/2022**

Considerando o Parecer DRH 026/2026 expedido em 18 de março de 2026, referente ao período do quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**RAYANNE DA SILVA**
Matrícula	**3439**
CPF	**039.XXX.XXX- 95**
Cargo	**AUDITOR PUBLICO INTERNO**
Secretaria	**GABINETE DO PREFEITO**
2°Quinquênio	**05/11/2020 A 04/11/2025**

Considerando: a portaria 1228/2025 de reconhecimento, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 100/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **NEREU OLIVEIRA QUEIROZ,** inscrito no CPF sob o nº XXX. 467.906-68, do cargo de Fiscal de Contrato na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Nomear o Senhor **RENATO PINTO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº XXX.821.131-65, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Apartir do dia 16 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 18 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

ARP N.º 32/2025

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender as demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor unitário do item 6 – Ácido Acetilsalicílico 100 mg - IMEC, fornecido pela empresa registrada, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços n.º 32/2025, devidamente comprovado através de notas fiscais.

O item 6 - Ácido Acetilsalicílico 100 mg - IMEC foi registrado no valor de R$ 0,0384, o pedido de reequilíbrio foi solicitado e concedido no importe de 30% (trinta por cento) passando ao novo valor de R$ 0,0442".

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ENDEREÇO: R Presidente Costa e Silva, Nº 231, Bairro Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada – MT, em 20 de março de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Nova Dourada/MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT

EMPRESA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

ENDEREÇO: R Ere, n.º 34, Andar 1, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052.

VALOR GLOBAL: R$ 126.749,80 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada/MT, 20 de março de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 2/2026

ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender às demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Serra Nova Dourada/MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT

EMPRESA: APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 47.761.551/0001-31

ENDEREÇO: Av. Tropical, s/n.º, Bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP: 74.946-540.

VALOR GLOBAL: 100.727,05 (cem mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada/MT, 20 de março de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO DErtaria nº 103/2 SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **JANAINA CAMARGO FERNANDESA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA ADIMINISTRATIVA EDUCACIONAL,** sob nº CPF: XXX.243.221-24, para retornar as suas funções a partir do dia 23 de março, para atender demanda da parte técnica dos programas

mais Inglês e EJA, interrompendo o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014.** Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉESCOLA), ENSINO FUDAMENTAL I E II DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Artigo 1º – Exonera a pedido a Senhora TARSILA SANCHES DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº XXX.617.867-89, do cargo de COORDENADORA da Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Serra Nova Dourada – MT 18 de março de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 859, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal Antidrogas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

Considerando a Ação Civil Pública n° 1012755-96.2024.8.11.2024 com o tema de prevenção de drogas;

Considerando a cláusula 1ª do acordo judicial firmado, onde determina que o chefe do Poder Executivo Municipal deverá constituir uma comissão com representantes de todas as secretarias municipais, com a finalidade de elaboração e execução do plano municipal antidrogas;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal Antidrogas, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração – Vanderly Rudge Gnoato;

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Reinaldo Ferreira Nunes;

III – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar – Miriam Guerra;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social – Leliane Almeida dos Santos Natali;

V – Secretaria Municipal da Cidade – Jean Carlos Dallagnol Nogueira;

VI – Secretaria Municipal de Cultura – Paula Cristina de Oliveira Ferreira;

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Liliana Ribeiro de Carvalho;

VIII – Secretaria Municipal de Educação – Thiago de Almeida Paulino;

IX – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Elionar Nascimento Ribeiro;

X – Secretaria Municipal de Fazenda – Antonio Marcos da Silva Sousa;

XI – Secretaria Municipal de Governo – Rosilene Reginatto e Maiara Parisotto

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento Básico – Karoline Vasconcelos Matos Duran;

XIII – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – Alesandra Scaquette;

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento – Juliane Falinski de Souza Kovaleski;

XV – Secretaria Municipal de Saúde – Slvia A. O. Ghering;

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – Marcelo Magalhães de Lima;

XVII – Procuradoria Geral do Município – Érica Fernanda dos Anjos Moreira;

XVIII - Conselho Tutelar: Marlene Bogo e Érika Fernanda de Carvalho Sisti.

Art. 2º A Comissão deverá elaborar o Plano Municipal Antidrogas até julho de 2026.

Art. 3º O município deverá iniciar a execução do plano a partir

de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **INEXIGIBILIDADE N° 005/2026,** com a finalidade **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

TITULAR: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;

TITULAR: JOAO RAIMUNDO CAMPOS

SUBSTITUTO: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

SUBSTITUTO: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

TITULAR: GRACIELI COSTA DE LIMA

SUBSTITUTO: RENATA DAMACENO PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

SUBSTITUTO: WELLINGTON RUBIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA;

TITULAR: RAFAEL SILVA MANIEZO

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE;

TITULAR: LUCAS ABREU ANTUNES

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAV

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

TITULAR: LEONARDO KOZAK

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;

TITULAR: JULIO CESAR ALVES MOURA

SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL;

TITULAR: JAIR FRANCISCO ZANOL

SUBSTITUTO: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR;

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;

TITULAR: ETSON HENRIQUE DE TONI

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I. Fabiana Giovenardi – Presidente;

II. Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Secretário;

III. Cladis Petriki – Membro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas,

Art. 4º Designar Milana Silvia Higino Mendes, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 5º São obrigações da gestora:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 1.354, de 28 de maio de 20256.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.494, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera o decreto nº 680, de 17 de março de 2022, que Regulamenta a Lei nº 3.196, de 13 de dezembro de 2021, que lança a campanha IPTU Verde, para conceder isenção parcial de IPTU aos imóveis que adotem como fonte alternativa de energia o uso de painéis solares fotovoltaicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº 680, de 17 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão do benefício fiscal que trata a Lei municipal nº 3.196/2021, depende de requerimento do contribuinte interessado, sendo obrigatório o protocolo junto a Fiscalização Tributária municipal ou por meio do whatsApp pelo número 66-3545-4700, Opção 5 – Secretaria Municipal de Fazenda, após, opção 1 - IPTU a seguir opção 4 – IPTU VERDE, no prazo de até 15 (quinze dias) antes do vencimento da cota única do referido imposto, em cada exercício fiscal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 861, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 855/2026.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 855/2026, em razão de ato administrativo anterior que já disciplina o mesmo objeto, formalizado por meio da Portaria nº 809/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 862, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho

dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao Município, ao servidor descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
6121	EDE CARLOS MANCA	06H	OUTUBRO DE 2025	20/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 863, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera as datas de fruição de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 821, 12 de março 2026, que concedeu folga compensatória eleitoral à servidora abaixo relacionada;

Considerando o documento encaminhado à Secretaria Municipal de Administração solicitando a alteração das datas de fruição;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as datas de fruição da folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral da servidora abaixo relacionada, concedida por meio da Portaria nº 821, de 12 de março de 2026:

MAT.	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QUANTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	27/03/2026	27/03/2026	1	2024
10824	TAINA DOMINGOS DE MELO GASPARELO	30/03/2026	31/03/2026	2	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026.**

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE INOVACAO, GESTAO E SUSTENTABILIDADE - ACAO NACIONAL

DATA: 13/03/2026 – VIGÊNCIA: 13/03/2026 – 12/09/2027

VALOR TOTAL: **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**

OBJETO: **"**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRSO/MT.". *23 DE março DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 042/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2026**

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

LOCADOR: ANAIDE GAZOLA BEDIN

DATA: 13/03/2026 – VIGENCIA: 13/03/2026 A 12/03/2027

VALOR TOTAL: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

OBJETO **"**LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SORRISO + V.I.D.A.S. (VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOLHIMENTO E SAÚDE DO SERVIDOR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT". *23 DE MARÇO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 045/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STEEL FRAME LTDA

VALOR TOTAL: **R$ 184.577,95 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – *23 DE MARÇO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 046/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA

VALOR TOTAL: **R$ 491.661,36 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – *23 DE MARÇO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 047/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

VALOR TOTAL: **R$ 589.632,77 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – *23 DE MARÇO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 358/2022 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERVISO

DATA: 16/03/2026

VALOR TOTAL ADITIVADO: **R$ 64.117,90 (sessenta e quatro mil cento e dezessete reais e noventa centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. *23 DE MARÇO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PRECISÃO LASER CNC LTDA

DATA: 13/03/2026 - VIGENCIA: 14/03/2026 A 01/12/2026

VALOR: R$ **126.720,15 (cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais e quinze centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S). – *23 DE MARÇO DE*

2.026 – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 13/03/2026 - VIGENCIA: 14/03/2026 A 13/03/2027.

VALOR: R$ **96.112,90 (noventa e seis mil cento e doze reais e noventa centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S). – *23 DE MARÇO DE 2.026* – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: G. VASCONCELOS PAITER LTDA

DATA: 13/03/2026 - VIGENCIA: 14/03/2026 A 01/12/2026

VALOR: R$ **155.605,30 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e trinta centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(AS) INTERESSADA(S). – *23 DE MARÇO DE 2.026* – PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA: 18/03/2026 – NOVA VIGÊNCIA 19/03/2026 A 18/03/2027.

VALOR: **R$ 225.590,40 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICIPIO DE SORRISO/MT. *23 DE MARÇO DE 2.026.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

DATA: 18/03/2026 - VIGENCIA: 18/03/2026 a 17/03/2027

VALOR TOTAL: R$ **557.770,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta reais)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 23 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

DATA: 18/03/2026 - VIGENCIA: 18/03/2026 a 17/03/2027

VALOR TOTAL: R$ **1.241.735,51 (um milhão duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 23 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

DATA: 18/03/2026 - VIGENCIA: 18/03/2026 a 17/03/2027

VALOR TOTAL: R$ **443.555,16 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 23 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

DATA: 18/03/2026 - VIGENCIA: 18/03/2026 a 17/03/2027

VALOR TOTAL: R$ **968.689,87 (novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 23 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE –

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2024 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE, ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAYCON GHIZZI

DATA: 05/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 432.871,08 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL (WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO DE SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE. *23 DE MARÇO DE 2.026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2024 – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 20/03/2026 – NOVA VIGÊNCIA 21/03/2026 A 20/09/2026.

VALOR: **R$ 483.439,87 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. – *16 DE MARÇO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 155/2025** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **ADESÃO N° 013/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

DATA: 16/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ 66.048,00 (sessenta e seis mil e quarenta e oito reais).**

OBJETO: ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇO S Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, PROMOVIDO PELA CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS. *23 DE MARÇO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 092/2025** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES – **INEXIGIBILIDADE N° 034/2025**

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 17/03/2026

VALOR TRANSFERIDO: R$ 7.450,67 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT. 23 DE MARÇO DE 2026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2026** – APOSTILAMENTO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA.

DATA: 20/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO DE SORRISO – MT. *23 DE MARÇO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026** – APOSTILAMENTO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOVA OESTE – AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

DATA: 20/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO DE SORRISO – MT. *23 DE MARÇO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026** – APOSTILAMENTO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FRETAMENTO VIAÇÃO LTDA.

DATA: 20/02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO DE SORRISO – MT. *23 DE MARÇO DE 2.026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 204/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DALLA RIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA: 16/03/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. *23 DE MARÇO DE 2026* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 066/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 16/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. *23 DE MARÇO DE 2026*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

DATA: 10/03/2026 - VIGENCIA: 10/03/2026 a 09/03/2027

VALOR TOTAL: **R$ 105.906,75 (cento e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".DE SORRISO-MT. – MT. 16 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

DATA: 10/03/2026 - VIGENCIA: 10/03/2026 a 09/03/2027

VALOR TOTAL: **R$ 105.906,75 (cento e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS, VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT".DE SORRISO-MT. – MT. 16 DE MARÇO DE 2.026 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CASA DOS CONSELHOS – VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a ementa da Resolução CMDCA nº 007/2026, onde se lê:

"Dispõe sobre a atualização da composição das Altera dispositivo da Resolução CMDCA nº 003, de 14 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a atualização da composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT."

Leia-se:

"Altera dispositivo da Resolução CMDCA nº 003, de 14 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a atualização da composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso/MT."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 007/2026.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 20 de março de 2026.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 188/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Rosemeire Morais Xavier Pimenta

Substituto: Franciele Fabiana Gonçalves

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Eletricista de Energia Elétrica

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** cujo o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, URNA FUNARÁRIA E TRANSLADO**, do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA BOM JESUS TABAPORÃ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 20.101.791/0001-53, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 356.300,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Tabaporã/MT, em 20 de março de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: DSD BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 55.358.183/0001-03.

VALOR GLOBAL: R$ 4.978,00 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: CARNELOS LICITAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 52.964.893/0001-99.

VALOR GLOBAL: R$ 23.893,30 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 50.958.011/0001-57.

VALOR GLOBAL: R$ 2.135,60 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: LOJA OBA OBA, devidamente inscrita no CNPJ: 27.192.704/0001-60.

VALOR GLOBAL: R$ 3.998,90 (Três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 035/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: NEWCELLPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASICOS E EMBALAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 38.068.200/0001-59.

VALOR GLOBAL: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Data assinatura: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: ER CASSIANO EMBALAGENS, devidamente inscrita no CNPJ: 08.182.615/0001-98.

VALOR GLOBAL: R$ 393.594,70 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**

Data da vigência: 18/03/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2026

Processo Administrativo nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Data assinatura: 20/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40

ADJUDICATÁRIA: FUNERÁRIA BOM JESUS TABAPORÃ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.101.791/0001-53.

VALOR GLOBAL: R$ 356.300,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO.**

Data da vigência: 20/03/2027

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS) 2026-2029

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas e oito minutos, deu-se abertura à Audiência Pública para apresentação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029. A Senhora Elenice Donizete Ribeiro de Paula, Secretária Municipal de Saúde, cumprimentou os presentes, agradecendo a participação da comissão do conselho, profissionais da saúde, servidores públicos, representantes da sociedade civil e a população de Tabaporã. Em sua fala, a Secretária frisou que este é um momento fundamental de transparência, planejamento e participação social, visando definir as diretrizes e metas para os próximos quatro anos. **Para compor a Mesa de Honra, foram convidadas as seguintes autoridades:** Fabio Turra – Vice-Prefeito Municipal; Tiago dos Santos – Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Celso Rogério – Vereador (representando o Presidente da Câmara, Sr. Thanys Alessandro de Oliveira); Elenice Donizete Ribeiro de Paula – Secretária Municipal de Saúde; Hanna Ludke – Secretária Municipal de Administração; Marcelo Ferreira – Vereador (representando o Sr. Gilberto Reis Calado, Presiden-

te da Comissão de Saúde); Enfermeira Joice – Representante dos Distritos Nova Fronteira e Americana do Norte; Silvana Augusto – Coordenadora da Atenção Básica; Dr. Paulo Ricardo – Representante da equipe de assistência médica. **Pronunciamentos das Autoridades**: O Vice-Prefeito, Fábio Turra, destacou a importância estratégica do plano para o desenvolvimento da saúde local, pontuando que a área exige evolução constante e parabenizou a equipe técnica pelo empenho na construção do documento. Em seguida, o Presidente do Conselho, Tiago dos Santos, enfatizou que o PMS não é apenas um documento formal, mas um compromisso de trabalho até 2029, ressaltando que a aprovação e fiscalização das metas são de responsabilidade coletiva de todos os membros do conselho. **Apresentação da Equipe Técnica**: A Secretária Elenice registrou um agradecimento especial à equipe técnica responsável pela elaboração do plano, composta por: Silvana Augusto (Coord. Atenção Básica), Vania Cássia Magayevski (Vigilância Epidemiológica), Mariluz Garcete (Farmacêutica), Viviani Pereira Rupolo (Cirurgiã-Dentista), Talytta Magalhães (Fisioterapeuta), Ana Paula Araújo Garcia (Imunização), Thaise Guimarães Lima (Nutricionista), Claudenir Gouvêa Nogueira (Técnico de Enfermagem), Elizabete Maria Oliveira (Técnica de Enfermagem) e Silvana Gonçalves Godinho (Agente Administrativo). Representando o Conselho: Tiago dos Santos e Marilene Ferreira da Silva.

Exposição Técnica do Plano (PMS) A palavra foi passada à profissional Talytta Magalhães, que conduziu a apresentação técnica detalhada nos seguintes eixos: Gestão Estratégica: O documento foi apresentado como o principal instrumento de planejamento do SUS municipal, pautado na gestão participativa e na racionalização de recursos. Análise Situacional: Destacou-se a vasta extensão territorial de Tabaporã e a necessidade de estratégias para a população rural. Foi evidenciada a transição demográfica, com o aumento da população idosa e a necessidade de foco em condições crônicas. Rede de Atenção: Reforçou-se a Estratégia Saúde da Família (ESF) como ordenadora do cuidado, integrada às equipes e-Multi e Saúde Bucal. Abordou-se a infraestrutura do Hospital Municipal como retaguarda e a logística do transporte sanitário. Vigilância e Tecnologia: Foram apresentados os bons índices de cobertura vacinal e o avanço na transformação digital, com a implementação da telessaúde e do prontuário eletrônico em vigência. **Monitoramento:** O compromisso final focou na governança e na transparência, com o monitoramento das metas através dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA). **Encerramento**: Após a apresentação, a sessão foi aberta para contribuições dos presentes. Vice Prefeito pontou uns itens para discussão e atualização caso haja necessidade e também o secretário de agricultura para ver a possibilidade de acrescentar a agricultura familiar na parte de fornecimento de alimentos de produção local, o vereador Joari deu uma sugestão relacionada a implantação de serviços de castra móvel. Ao final a Secretária Municipal de Saúde, Elenice Donizete Ribeiro de Paula, realizou os agradecimentos finais a todos os presentes, reforçando o compromisso da gestão municipal com o diálogo público e a construção coletiva de uma saúde mais eficiente e acessível para todos os cidadãos de Tabaporã. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, reforçando-se o compromisso com uma saúde pública orientada por resultados para toda a população de Tabaporã. A audiência foi encerrada às 10:40h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR .

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário em Exercício o Sr. WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 013/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 14 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS AMPLIFICADAS, DESTINADAS AO USO NAS OFICINAS CULTURAIS, EVENTOS FORMATIVOS E ATIVIDADES EXTERNAS, OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR., na importância do Valor total de R$ 13.741,08 (Treze Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário.

Através das empresas:

ALTA FREQUENCIA LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 29.920.016/0001-02, na importância de R$ 9.752,08 (Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos).

R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS, inscrita sob o CPNJ nº 31.512.727/0001-81, na importância de R$ 3.989,00 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 025/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 025/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. **R$ 52.782,84** (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de março de 2026 até o dia 14 de junho de 2026.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 026/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 007/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**APARECIDO FRANCISCO ALVES**, portador da Carteira de Identidade n. 15XXX5 SSP/MT e CPF/MF n. 206.XXX.791-XX residente e domiciliado, na Estrada para Gleba Aurora, Km 02, Chácara 4 Irmãos, com **área de 4,03 ha,.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 15 de março de 2026, com prazo até 15 de março de 2027.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 027/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 027/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 007/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**SIDNEY MAURO FORNASARI**, portador da carteira de identidade n. 114XXX25 SESP/PR e CPF/MF n. 297.XXX.189-XX, residente e domiciliado na : Tr Levi Ireno Goncalves, 68 – Coqueiral, Cascavel-PR, CEP 87.807-642,.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 15 de março de 2026, com prazo até 15 de março de 2027.**

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 004/2026/ SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL (FORNECIDO COM BOMBEAMENTO INCLUSO - TIPO FCK 25 E FCK30) PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 02 de abril de 2026 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de março de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.764/2025 MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA RETRÁTIL 2.000 KG, ESTRUTURA PORTA PALETES DE AÇO REFORÇADO, BANCADA FECHADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODULO INDIVIDUAL MINI PORTA PALLET. a fim de atender às necessidades operacionais do Almoxarifado Central e 3ª Companhia de Corpo de Bombeiros MILITAR deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 20.03.2026. Franciane oliveira pereira macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 379 de 18/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17.11.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 115/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.374/2026. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ – CNPJ Nº 05.374.506/0001-84 – OBJETO: Repasse de recursos para cumprimento do disposto no Plano de Trabalho/Ação 2026, para o custeio de despesas dos projetos: a) Encantando a vida, b) Judô Cidadão e c) Com a Bola Toda., que correrão à conta da dotação orçamentária citada, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016. Tangará da Serra – MT, 20 de março de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 1.768/2025 de 17.11.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 116/PGM/2026, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.786/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT – CNPJ Nº49.117.103/0001-25 – OBJETO: Repasse de recursos para fornecer atendimento especializado, apoio multidisciplinar para crianças neurodiversas de 2 a 12 anos, oriundas de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, promovendo seu desenvolvimento integral e facilitando sua inclusão escolar e social. Valor de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais). LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016. Tangará da Serra – MT, 20 de março de 2026. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PORTARIA Nº 548 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 378/2026 de 18/02/2026 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 004/2026 de 18/02/2026;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 004/2026 de 18/02/2026, nomeado por meio da Portaria nº. 378/2026 de 18/02/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XXI, nº. 4.931 em 19/02/2026, e Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 19/02/2026 edição 623/2026 o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 004/2026 de 18/02/2026, ficando desclassificados:

Vigia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Dimas Lucas de Carli	93306213533-2	**89,70**	**12**	Não
Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Leandro Borges Freitas	93313205336-7	**70,00**	**28**	Não
Lubrificador				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Manoel Aldo Alves	93304206447-0	**66,40**	**4**	Não
Fonoaudiólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ana Dias Ferreira	93363206585-2	**78,40**	**1**	Não
Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jose Pereira Moreira	93318189257-9	**75,00**	**31**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para o candidato, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 10.195/2026, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 004/2026 de 18/02/2026, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Engenheiro Eletricista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Gilson de Lara Cunha	93356204946-4	**63,60**	**4**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ADIANTE DESCRITOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição dos serviços constantes no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital, com base nas Ata da Sessão nº 011/2026, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, acompanhado da Equipe Técnica de Apoio acostadas aos autos, declaram habilitadas no processo de credenciamento: PAVILION ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 21.375.119/0001-19, itens: 1, 8, 11, 13, 14 e 15, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl**.Tangará da Serra-MT, 20.03.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 022/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS GIRANTES COMPLETOS, EIXOS, RETENTORES, ROLAMENTOS, ROTORES, VÁLVULAS E ESTABILIZADOR PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS IN NATURA (BRUTA) A SEREM ENVIADAS A ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS DO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

VENCEDORES:

3M COMERCIO DE MAT. ELETR, CONSTR. E EQUIPAM. LTD

CNPJ: 04.347.124/0001-07

SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 06.284.443/0001-38

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 DE MARÇO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 113/2026

Data: 20/03/2026.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva Sra. IARA BEDIN LOURENÇO – Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, portadora da matrícula nº 1901, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 20 de março de 2026 até 19 de março de 2027, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de março de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO Nº 1645/2026

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1645/2025, 2 de fevereiro de 2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2026, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 957/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	50	04.002.04.125.0003.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	143.000,00
		Sub-Total:	**143.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000	58.000,00
Cód. red.:	216	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	238	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.600.0000604	40.000,00
Cód. red.:	245	06.002.10.304.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000605	20.000,00
		Sub-Total:	**128.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	269	07.002.08.122.0016.1059.3.3.90.39.1.661.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	295	07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	338	09.001.20.122.0001.1080.4.4.90.52.1.500.0000000	252.000,00
		Sub-Total:	**252.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**535.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	215	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.1.621.0000000	1.680,00
		Sub-Total:	**101.680,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.: 327	08.002.26.782.0020.1071.4.4.90.52.1.500.0000000		433.320,00
		Sub-Total:	**433.320,00**
		Total Parcial Reduzido:	**535.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 2 de fevereiro de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito

Data: 20/03/2026 15:15:11 Página: 2 de 2
Data da emissão: 20/03/2026 15:15:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 18/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora, MARIA CRISTINA GOMES, porta-

dora do RG: 22757643 SSP/MT e do CPF: 038.796.161-59, do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS.

Art. 2º - A exoneração, a pedido, se deu a partir da data de 09/03/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 20 março de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes conferem a **Lei 703/2022,** conforme o disposto no artigo 111 e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152.

RESOLVEM:

Art. 1º - **ONILSA PEREIRA DE SOUZA (PRESIDENTE),** PROFESSORA matrícula nº**1790-1**; **CLEIDIANE DA SILVA CORREA (MEMBRO),** PROFESSORA, matrícula nº **1887-6**; e **EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS JACINTO (MEMBRO),** PROFESSORA, matrícula nº **1799-1**; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na RESP C.I Nº 19/2026/ SME, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Merson R. Costa Scatena

EDUCAÇÃO
EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2026

O VALE - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Enio Reginaldo Ferreira de Santana, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2025, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vale de São Domingos -MT, 19 de Março de 2026.

Enio Reginaldo Ferreira de Santana
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/REABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução integral das obras civis e demais serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES EM CONCRETO ARMADO, sendo sobre o Rio Guaporé e sobre o Rio Sararé, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos indispensáveis à plena realização dos serviços, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (CONVÊNIO 969631/2024 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA), realizada sob o critério de julgamento Menor Preço por Lote, com sessão pública **aberta em 10 de março de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de licitantes interessados.

Diante disso, informa-se que o certame será **REABERTO no dia 07 de abril de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília). Plataforma: www.selcorp.com.br

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes ao processo poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 3180-0036, e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.selcorp.com.br/ e https://transparencia.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de março 2026.

Sandrini Moraes Correa

Agente de contratação – Portaria 601/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/2025

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato original nº 023/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **20/03/2026** até **20/03/2027**. Trata do objeto: Contratação de empresa de radiofusão para divulgar notícias e informes oficiais à população, promovendo transparência e participação cidadã. O reajuste aplicado é com base no INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses. A mensalidade passará a ser R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) o qual totaliza um valor global de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 20 de março de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

CONTINENTAL RADIO CONTI FM LTDA (28.771.745/0001-73) - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 012/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 012/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **20/03/2026** à **20/03/2027.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 20 de março de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (18.009.871/0001-31) - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026

Adesão Nº 002/2026

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna público o processo de Adesão n° 002077/2025, à ata de registro de preço 444/2025 município de Nova Bandeirantes MT. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete CD 4x4, zero quilômetro com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Obras deste Município. Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA** inscrita no CNPJ: 35.335.350/0001-93. Valor global do contrato R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Vila Rica / MT, 20 de março de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

ADESÃO Nº 002/2026

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete CD 4x4, zero quilômetro com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Obras deste Município.

DO VALOR E PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Segunda. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo vinculado a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 20 de março de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, (35.335.350/0001-93) – Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Danilo Garcia Lopes** (titular) matrícula nº 5030 e **Roberto Rodrigues de Souza** (suplente) matrícula nº 242 da Secretaria de Obras e os servidores **Leandro Antunes Mendes** (titular) matrícula nº 2379 e **Stanley Durye Mas** (suplente) matrícula nº 4777 da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do contrato nº 008/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA,** inscrita no CNPJ 35.335.350/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete CD 4x4, zero quilômetro com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Obras deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/2026

DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Obra de Melhoria em Iluminação Pública da Avenida Perimetral Sul, no Município de Vila Rica – MT

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são confe-

ridas.

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica/MT, após análise dentro das normativas vigentes, torna pública a APROVAÇÃO do Projeto Executivo de Obra de Melhoria em Iluminação Pública da Avenida Perimetral Sul, localizada no Município de Vila Rica – MT, conforme especificações técnicas constantes no projeto executivo, e discriminados abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO	Melhoria em Iluminação Pública da Avenida Perimetral Sul, localizada no Município de Vila Rica – MT	LEANDRO ALBERTO DE MATOS Tec. em eletrotécnica CFT 69367728115

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO**

CREA: **241629546-2**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 20 de março de 2026.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto	"Contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica, consistentes no apoio técnico à elaboração de pareceres jurídicos, orientação e conferência de atos administrativos e contratuais do Município de Vila Rica, bem como acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, participação em reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado, incluindo suporte à capacitação e orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento jurídico da Administração Municipal, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Favorecido	**JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** i*nscrita no CNPJ:* 32.681.502/0001-11
Valor global	*R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).*
Fundamento Legal	*Artigo 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021.*
Justificativa	*Anexa aos autos do processo.*

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 nos termos do artigo 74 § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 20 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: ***.448.***-91

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

DO OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria jurídica, consistentes no apoio técnico à elaboração de pareceres jurídicos, orientação e conferência de atos administrativos e contratuais do Município de Vila Rica, bem como acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, participação em reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado, incluindo suporte à capacitação e orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento jurídico da Administração Municipal.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que será pago em 12 parcelas sucessivas e mensais de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 20 de março de 2026.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – contratante.

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (32.681.502/0001-11) – Contratada.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-03-20T23:01:45+0000